DIÁRIO OFICIAL

CADERNO
EXECUTIVO
SEÇÃO 1

Volume 135 . Número 233 . São Paulo, quarta-feira, 26 de novembro de 2025

SUMÁRIO

DECRETOS 2
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO 2
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA 2
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 10
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 10
SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS 11
SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 12
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO 38
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL 47
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS 56
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA 56
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA 58
SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS 80
SECRETARIA DA SAÚDE 103
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA 108
MINISTÉRIO PÚBLICO 116
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO 119
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO 122
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS 125
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA 125

Tarcísio de Freitas
Governador

Felicio Ramuth
Vice-Governador

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo CEP 05650-000
Web. saopaulo.sp.gov.br
Tel. 2193-8000

/governosp

Prodesp

SECRETARIAS

Casa Civil
Secretário: Arthur Luis Pinho de Lima
Av. Morumbi 4.500, Morumbi
CEP 05650-905 Tel. 2193-8000

Gestão e Governo Digital
Secretário: Caio Mario Paes de Andrade
Av. Morumbi 4.500, Morumbi
CEP 05650-905 Tel. 2193-8933

Justiça e Cidadania
Secretário: Fábio Prieto de Souza
Pátio do Colégio 148/184 Centro
CEP 01016-040 Tel. 3291-2600

Segurança Pública
Secretário: Guilherme Muraro Derrite
Rua Líbero Badaró 39 Centro
CEP 01009-000 Tel. 3291-6500

Fazenda e Planejamento
Secretário: Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita
Av. Rangel Pestana 300 Centro
CEP 01091-900 Tel. 3243-3400

Direitos da Pessoa com Deficiência
Secretário: Marcos da Costa
Av. Auro Soares de Moura Andrade 564 Barra Funda
CEP 01156-001 Tel. 5212-3700

Saúde
Secretário: Eleuses Vieira de Paiva
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar 188 Cerq. César
CEP 05403-000 Tel. 3066-8000

Cultura, Economia e Indústria Criativas
Secretária: Marilia Marton Correa
Rua Mauá 51 Luz
CEP 01028-900 Tel. 3339-8000

Esportes
Secretária: Helena dos Santos Reis
Praça Antonio Prado 9 Centro
CEP 01010-010 Tel. 3241-5822

Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Secretária: : Natália Resende Andrade Ávila
Av. Prof. Frederico Hermann Jr. 345
Alto de Pinheiros
CEP 05459-010 Tel. 3133-3369

Transportes Metropolitanos
Secretário: Marco Antonio Assalve
Rua Boa Vista 175 bloco A 10º ao 15º andar Centro
CEP 01014-001 Tel. 3291-7800

Parcerias em Investimentos
Secretário: Rafael Antonio Cren Benini
Rua Iaiá 126 Itaim Bibi
CEP 04542-060 Tel. 3702-8000

Controladoria Geral do Estado
Controlador Geral do Estado: Wagner de Campos Rosário
Avenida Rangel Pestana 300 18º andar Sé
CEP 01017-911 Tel. 4389-3039

Universidade Estadual de Campinas
Reitor: Paulo Cesar Montagner
Rua da Reitoria, 121 Cidade Universitária Zeferino Vaz Barão Geraldo Campinas
CEP 13083-872 Tel. (19) 3521-4720

Ministério Público
Procurador-Geral de Justiça: Paulo Sérgio de Oliveira e Costa
Rua Riachuelo 115 Centro
CEP 01007-904 Tel. 3119-9000

Governo e Relações Institucionais
Secretário: Gilberto Kassab
Av. Morumbi 4.500, Morumbi
CEP 05650-905 Tel. 2193-8000

Comunicação
Secretária: Lais Vita Merces Souza
Av. Morumbi 4.500, térreo Morumbi
CEP 05650-905 Tel. 2193-8520

Desenvolvimento Social
Secretária: Andrezza Rosalém
Rua Boa Vista 170 Centro
CEP 01014-00 Tel. 2763-8040

Administração Penitenciária
Secretário: Marcello Streifinger
Rua Líbero Badaró, 600 Centro
CEP 01008-000 Tel. 3206-4700

Agricultura e Abastecimento
Secretário: Guilherme Piai Silva Filizzola
Praça Ramos de Azevedo 254 Centro
CEP 01037-912 Tel. 5067-0000

Educação
Secretário: Renato Feder
Praça da República 53 Centro
CEP 01045-903 Tel. 0800 7700012

Políticas para a Mulher
Secretária: Valéria Muller Ramos Bolsonaro
Rua Iaiá 126, 10º andar Itaim Bibi
CEP 04542-060 Tel. 3702-8052

Desenvolvimento Econômico
Secretário: Jorge Luiz Lima
Av. Escola Politécnica 82 Jaguaré
CEP 05350-000 Tel. 3718-6500

Desenvolvimento Urbano e Habitação
Secretário: Marcelo Cardinale Branco
Rua Boa Vista 170 10º ao 16º andar Centro
CEP 01014-930 Tel. 3638-5100

Procuradoria Geral do Estado
Procuradora-Geral do Estado: Inês Maria dos Santos Coimbra
Rua Pamplona 227 Bela Vista
CEP 01405-902 Tel. 3372-6401/6402/6404

Turismo e Viagens
Secretário: Roberto Alves de Lucena
Praça Ramos de Azevedo 254 5º Andar Centro
CEP 01037-010 Tel. 3204-2855

Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretário: Vahan Agopyan
Avenida Escola Politécnica 82 Jaguaré
CEP 05350-000 Tel. 3718-6612

Universidade de São Paulo
Reitor: Carlos Gilberto Carlotti Junior
Rua da Reitoria 374 Cidade Universitária
CEP 05508-220 Tel. 3091-3116 / 3232

Universidade Estadual Paulista
Reitora: Maysa Furlan
Rua Quirino de Andrade 215 Centro
CEP 01049-010 Tel. 5627-0235

Defensoria Pública do Estado
Defensora Pública-Geral do Estado: Luciana Jordão da Motta Armiliato de Carvalho
Rua Boa Vista 200 Centro
CEP 01014-000 Tel. 3105-9040

Prodesp

Diretor Presidente
Gileno Gurjão Barreto

Diretor Administrativo-Financeiro
Camilo Cogo Cavalcanti

Diretor de Desenvolvimento de Sistemas
Rafael Almeida Fernandez Soto

Diretor de Operações
Ricardo Cezar de Moura Jucá

Diretor Jurídico, de Governança e Gestão
André Luiz Sucupira Antonio

Diretor de Serviços ao Cidadão
Carlos Henrique Netto Vaz

Diretor de Relacionamento com Clientes
Thiago Waltz Alves

MATRIZ

Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp
CNPJ 62.577.929/0001-35

Sede e administração
Rua Agueda Gonçalves 240 Taboão da Serra SP
CEP 06760-900
t 11 2845.6000

www.prodesp.sp.gov.br

DECRETOS

DECRETO Nº 70.129, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, em comodato, por prazo determinado, parte do imóvel que especifica, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1° - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, em comodato, por prazo determinado, a encerrar-se no dia 19 de outubro de 2060, parte do imóvel localizado na Avenida Almirante Delamare, nº 3000, Bairro de Heliópolis, no Município de São Paulo, objeto da Matrícula nº 56.097 do 6º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, parte essa identificada nos autos do Processo Digital n° 001.00004774/2024-67 e assim descrita: "Inicia-se no ponto A1, definido pelas coordenadas N: 7.388.023,4770 e E: 337.969,1421, na Avenida Almirante Delamare; desse ponto, confrontando com a Avenida Almirante Delamare, segue com azimute de 99°56'57" e distância de 88,78m até o ponto A2, definido pelas coordenadas N: 7.388.008,1378 e E: 338.056,5891; desse ponto, confrontando com a área remanescente, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 188°33'31" e 196,63m até o ponto A3, definido pelas coordenadas N: 7.387.813,6958 e E: 338.027,3259; 278°35'02" e 10,40m até o ponto A4, definido pelas coordenadas N: 7.387.815,2481 e E: 338.017,0424; 188°29'33" e 187,27m até o ponto A5, definido pelas coordenadas N: 7.387.630,0327 e E: 337.989,3863; 98°19'14" e 3,31m até o ponto A6, definido pelas coordenadas N: 7.387.629,5542 e E: 337.992,6580; 188°30'48" e 231,76m até o ponto A7, definido pelas coordenadas N: 7.387.400,3472 e E: 337.958,3481; 278°19'14" e 6,00m até o ponto A8, definido pelas coordenadas N: 7.387.401,2155 e E: 337.952,4111; 188°05'55" e 72,87m até o ponto A9, definido pelas coordenadas N: 7.387.329,0748 e E: 337.942,1457; 99°37'32" e 12,50m até o ponto A10, definido pelas coordenadas N: 7.387.326,9846 e E: 337.954,4698; desse ponto, confrontando com a "Área b", segue com azimute de 188°32'37" e distância de 5,73m até o ponto A11, definido pelas coordenadas N: 7.387.321,3148 e E: 337.953,6181; desse ponto, confrontando com a "Área b", segue com azimute de 278°30'35" e distância de 33,67m até o ponto A12, definido pelas coordenadas N: 7.387.326,2968 e E: 337.920,3211; desse ponto, confrontando com o Bairro Cidade Nova Heliópolis, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 322°30'24" e 74,25m até o ponto A13, definido pelas coordenadas N: 7.387.385,2072 e E: 337.875,1283; 8°32'59" e 4,43m até o ponto A14, definido pelas coordenadas N: 7.387.389,5897 e E: 337.875,7872; 8°11'24" e 53,36m até o ponto A15, definido pelas coordenadas N: 7.387.442,4059 e E: 337.883,3888; 9°00'48" e 27,19m até o ponto A16, definido pelas coordenadas N: 7.387.469,2578 e E: 337.887,6481; 8°07'36" e 60,86m até o ponto A17, definido pelas coordenadas N: 7.387.529,5062 e E: 337.896,2514; 8°54'53" e 53,34m até o ponto A18, definido pelas coordenadas N: 7.387.582,1998 e E: 337.904,5168; 8°36'10" e 27,63m até o ponto A19, definido pelas coordenadas N: 7.387.609,5185 e E: 337.908,6497; 8°26'01" e 24,48m até o ponto A20, definido pelas coordenadas N: 7.387.633,7361 e E: 337.912,2404; 7°15'01" e 12,80m até o ponto A21, definido pelas coordenadas N: 7.387.646,4309 e E: 337.913,8555; 9°35'28" e 15,74m até o ponto A22, definido pelas coordenadas N: 7.387.661,9467 e E: 337.916,4773; 7°11'47" e 14,05m até o ponto A23, definido pelas coordenadas N: 7.387.675,8903 e E: 337.918,2378; 9°23'31" e 26,25m até o ponto A24, definido pelas coordenadas N: 7.387.701,7900 e E: 337.922,5218; 281°50'30" e 0,99m até o ponto A25, definido pelas coordenadas N: 7.387.701,9935 e E: 337.921,5511; 7°19'35" e 11,36m até o ponto A26, definido pelas coordenadas N: 7.387.713,2613 e E: 337.922,9998; 8°24'38" e 67,11m até o ponto A27, definido pelas coordenadas N: 7.387.779,6517 e E: 337.932,8161; 9°57'59" e 25,59m até o ponto A28, definido pelas coordenadas N: 7.387.804,8564 e E: 337.937,2451; 8°33'55" e 28,17m até o ponto A29, definido pelas coordenadas N: 7.387.832,7103 e E: 337.941,4404; 9°06'29" e 15,68m até o ponto A30, definido pelas coordenadas N: 7.387.848,1970 e E: 337.943,9233; 7°52'49" e 22,95m até o ponto A31, definido pelas coordenadas N: 7.387.870,9295 e E: 337.947,0697; 9°19'28" e 24,99m até o ponto A32, definido pelas coordenadas N: 7.387.895,5908 e E: 337.951,1190; 6°58'02" e 16,07m até o ponto A33, definido pelas coordenadas N: 7.387.911,5465 e E: 337.953,0688; 8°38'42" e 38,64m até o ponto A34, definido pelas coordenadas N: 7.387.949,7449 e E: 337.958,8764; 6°38'50" e 8,35m até o ponto A35, definido pelas coordenadas N: 7.387.958,0402 e E: 337.959,8431; 8°39'24" e 20,49m até o ponto A36, definido pelas coordenadas N: 7.387.978,2937 e E: 337.962,9267; 7°25'17" e 13,29m até o ponto A37, definido pelas coordenadas N: 7.387.991,4740 e E: 337.964,6435; 9°01'08" e 7,59m até o ponto A38, definido pelas coordenadas N: 7.387.998,9747 e E: 337.965,8340; 7°25'55" e 13,11m até o ponto A39, definido pelas coordenadas N: 7.388.011,9765 e E: 337.967,5301; e 7°58'46" e 11,61m até o ponto A1, definido pelas coordenadas N: 7.388.023,4770 e E: 337.969,1421, encerrando a área de 55.084,96m² (cinquenta e cinco mil e oitenta e quatro metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados).

§ 1º - O terreno a que alude o "caput" deste artigo destinar-se-á à construção do Parque da Cidadania de Heliópolis e Fábrica de Cultura.

§ 2º - A administração da totalidade do imóvel será feita pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

Artigo 2° - A formalização do contrato de comodato previsto no "caput" do artigo 1° será efetivada por instrumento próprio, do qual deverão constar as cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para os fins a que se destina.

Parágrafo único - A Fazenda do Estado poderá ser representada no instrumento a que se refere o "caput" deste artigo pela Titular da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, sem prejuízo dos poderes de representação inerentes ou atribuídos a outras autoridades, na forma da lei.

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Marilia Marton Correa

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CENTRO DE ESTUDOS

COMUNICADO DE INSCRIÇÕES - OFICINA KIT EDUCATIVO AFRICANO

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE COMUNICA que estão abertas inscrições para participação na oficina "Kit Educativo Africano e Afro-Brasileiro", organizado pelo Subcomitê Étnico-Racial (Comitê da Diversidade) da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGE-SP) e pelo Centro de Estudos, a ser realizado no dia 02 de dezembro de 2025, das 09h30 às 12h30, no Auditório do Centro de Estudos, situado na Rua Pamplona, 227 – 3º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, conforme programação:

PROGRAMAÇÃO

Data: 02/12/2025

Horário: 09h30 às 12h30

9h30 – 9h45 | Abertura institucional e acolhimento

9h45 | Palestra de Tata Katuvanjesi (Doutor Honoris Causa pela Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP). Idealizador e fundador do Instituto Latino Americano de Tradições Afro Bantu (ILABANTU), é coordenador geral adjunto do Movimento Federalista Pan Africano para a América Latina e Caribe, representante do Centro Internacional de Civilizações Bantu (CICIBA) e imortal da Academia de Ciências, Letras e Artes do Estado de São Paulo (ACLASP).

10h15 | Apresentação do "Kit Educativo Africano e Afro-Brasileiro"

Maurício André da Silva (Coordenador geral do projeto "Kit Educativo Africano e Afro-Brasileiro" no CNPq) e Júlia Savaglia Anversa (Educadora no MAE-USP).

11h – 11h15 | Intervalo para lanche

11h15 | Formação por Maurício André da Silva e Júlia Savaglia Anversa

12h30 | Encerramento

O evento será realizado no dia 02 de dezembro de 2025 e são disponibilizadas para os Procuradores do Estado, Servidores, Estagiários, Residentes Jurídicos da PGE, Terceirizados e Público Externo 100 (cem) vagas presenciais.

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 28 de novembro de 2025, às 14h00, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da ESPGE/SP, Consulta Cursos.

LINK DO SITE:

https://www.portal.pge.sp.gov.br/SitePgeLegado/ESPGE_2016/Restrito/Aluno/ConsultaCursoESPGE.aspx?cd_menu=3

O pagamento de diárias e reembolso de transporte observará os termos das Resoluções PGE n.º 23 e 24, de 15.09.2020.

Comunique-se. Publique-se

São Paulo, 24 de novembro de 2025.

MARIANA BEATRIZ TADEU DE OLIVEIRA

Procuradora do Estado Chefe do

Centro de Estudos PGE/SP e Diretora da ESPGE

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2024 - DESPACHO Nº 04/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Comunicado

Retificação do DOE DE 18/11/2025 , Caderno Executivo - Seção de Atos Normativos

ONDE SE LÊ

Processo SEI n.º 023.00034949/2024-30

Contrato: 01/2024

Objeto: Contratação de serviços de VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, com locação de equipamento englobando serviços de monitoramento com Circuito Fechado de Televisão – CFTV, de Alarmes em regime de tempo integral (24horasx7dias), e com fornecimento de todos os equipamentos, softwares, meios de interconexão, recursos de armazenamento, licenças de uso, instalações, configurações, suporte técnico, bem como manutenção preventiva e corretiva

Contratante: Procuradoria Regional de Ribeirão Preto

CNPJ: nº 71.584.833/0015-90

Contratada: EMPRESA SCALA SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 54.406.491/0001-02

Data da Celebração: 01/11/2025

Vigência: 01/11/2026 a 31/10/2026

Valor Aditado: 8.724 (oito mil setecentos e vinte e quatro reais)

Valor Mensal: R$ 727,00 (setecentos e vinte e sete reais)

I) Gestão/Unidade: 400115

II) Fonte de Recursos: 15.001.0001;

III) Programa de Trabalho: 03092400158430000

IV) Elemento de Despesa: 33903795

V) Plano Interno: 014.017.310

VI) Nota de Empenho: 2025NE00261

LEIA-SE

Processo SEI n.º 023.00034949/2024-30

Contrato: 01/2024

Objeto: Contratação de serviços de VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, com locação de equipamento englobando serviços de monitoramento com Circuito Fechado de Televisão – CFTV, de Alarmes em regime de tempo integral (24horasx7dias), e com fornecimento de todos os equipamentos, softwares, meios de interconexão, recursos de armazenamento, licenças de uso, instalações, configurações, suporte técnico, bem como manutenção preventiva e corretiva

Contratante: Procuradoria Regional de Ribeirão Preto

CNPJ: nº 71.584.833/0015-90

Contratada: EMPRESA SCALA SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 54.406.491/0001-02

Data da Celebração: 01/11/2025

Vigência: 01/11/2025 a 31/10/2026

Valor Aditado: 8.724 (oito mil setecentos e vinte e quatro reais)

Valor Mensal: R$ 727,00 (setecentos e vinte e sete reais)

I) Gestão/Unidade: 400115

II) Fonte de Recursos: 15.001.0001;

III) Programa de Trabalho: 03092400158430000

IV) Elemento de Despesa: 33903795

V) Plano Interno: 014.017.310

VI) Nota de Empenho: 2025NE00261

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COMUNICADO DO COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS DE 25-11-2025

COMUNICADO CGP n.º 123/2025

O Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, à vista da decisão judicial com trânsito em julgado proferida nos autos do Processo n.º 1025214-54.2023.8.26.0071 (SEI n.º 006.00431210/2024-62 - Centro de Detenção Provisória "ASP Francisco Carlos Caneschi" de Bauru), TORNA PÚBLICO a INCLUSÃO no Concurso de Promoção por Antiguidade, referente ao exercício de 2022, do servidor PEDRO BATISTA AMARANTE FILHO, RG 30.258.156-X, na classificação n.º 452, da lista classificatória de Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária de Nível de Vencimentos IV, publicada por meio do Edital CP n.º 008, em 26/09/2023, com alterações posteriores, ficando os demais servidores reclassificados.

COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

DESPACHO Nº 021, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

A Comissão de Credenciamento em consonância com as disposições constantes na Portaria DGPP nº 014 de 29 de maio de 2025 e em atendimento ao contido no Item 6.1 do Edital de Credenciamento SAP/CRSC 001/2024, após análise das documentações dos inscritos resolve:

INABILITAR

INSCRIÇÃO 239 - ÁYRA ISABELA MENEZES DOS SANTOS – RG: 58.606.891-0

INSCRIÇÃO 248 - MARCIA APARECIDA RONCONI – RG: 20.245.648-1

INSCRIÇÃO 254 - ANA CLAUDIA DE SOUZA – RG: 13.277.116-3

INSCRIÇÃO 259 - TATIANA HENNEMANN PINTO – RG: 1.113.048

INSCRIÇÃO 262 - EMILY AVELINO SILVA – RG: 3.839.014-0

INSCRIÇÃO 271 - GISELLE PERUGINI – RG: 17.695.197-0

INSCRIÇÃO 272 - ALEXANDRA BAZANA DA SILVA COSTA – RG: 995.251

INSCRIÇÃO 273 - C SOUZA DA PAIXAO PSICOLOGIA LTDA – CNPJ: 61.745.290/0001-97

INSCRIÇÃO 275 - CARINE PEDROSA MIRANDA – RG: 29.612.054

INSCRIÇÃO 276 - FLÁVIA REGINA BERTINATTI VARA FORMAGIO – RG: 46.785.333-2

INSCRIÇÃO 278 - EVELYN IGNACIO CAMILO – RG: 43.685.258-5

INSCRIÇÃO 279 - MARIA IZABEL RANGEL DE SOUZA OLIVEIRA – RG: 44.429.958-0

INSCRIÇÃO 281 - BRUNA DELL OLIVO CAETANO – RG: 6.235.278

Entende-se pela inabilitação dos candidatos diante das documentações apresentadas e requisitos de constantes no Edital de Credenciamento.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

OFICIO- INTIMAÇÃO N ° 134/2025-MLL-SAP-PP-CEPRMSP-SFS

Nº do Processo: 006.00209806/2025-69

Interessado: Divisão de Administração

Assunto: TCM METAIS LTDA., CNPJ 55.472.700/0001-70,

Oficio- Intimação n ° 134/2025-MLL-SAP-PP-CEPRMSP-SFS

O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Divisão de Administração da Coordenadoria de Execução Penal da Região Metropolitana de São Paulo, vem comunicar TCM METAIS LTDA., CNPJ 55.472.700/0001-70, já qualificada no edital de PREGÃO ELETRÔNICO 90.012/2024, Processo SEI 006.00123518.2024.37, nota de empenho 2022NE00790, acerca da apuração dos seguintes fatos.

O fornecedor se obrigou a fornecer os itens catalogado sob nº 438548-9 e nº 292954-6 com prazo de entrega de 20 (vinte) dias da emissão da nota de empenho, conforme disciplinado no item 5.1 do Termo de Referência. A confirmação do recebimento da nota de empenho ocorreu por e-mail datado de 09/12/2024, cujo prazo finalizou em 29/12/2024 (domingo), estendendo o prazo para 30/12/2024. O fornecedor não entregou os materiais.

Assim fica a empresa intimada para, querendo, apresentar defesa prévia através do e-mail veralusalin@sp.gov.br no prazo de até 15 (quinze) dias úteis do recebimento da presente intimação. A defesa deve ter como título de mensagem "Resposta ao Ofício 134/2025 MLL- sancionatório SEI 006.00209806/2025-69".

A perda do prazo ensejará a aplicação das penalidades legais.

O pedido de vistas nos autos deve ser dirigido no mesmo endereço eletrônico em até 03 (dias) corridos contados do recebimento da intimação, não suspendendo e nem interrompendo o curso do prazo de defesa/recurso.

GISLAINE SILVA ALMEIDA DO NASCIMENTO

Chefe de Divisão de Administração

Coordenadoria de Execução Penal da Região Metropolitana de São Paulo – CEPRMSP

PORTARIA Nº 88, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A Chefe de Divisão de Administração desta Coordenadoria de Execução Penal da Região Metropolitana de São Paulo – CEPRMSP, no uso

de suas atribuições legais conferidas pela Resolução SAP nº 128, de 26/12/2024, por meio desta Portaria, cumpre:

I. A designação dos servidores para atuar como Agentes de Contratação e Equipe de apoio na licitação modalidade Pregão Eletrônico, constante dos autos do Processo SEI nº 006.00418936/2025-91, com fulcro no artigo 8º, combinado com o artigo 6º, incisos L e LX, ambos da Lei nº 14.133/2021, abaixo relacionados:

a) Fábio da Silva Feitosa, RG 27.988.540-4, como Pregoeiro;

b) Sandrielle Libini de Oliveira, RG 48.819.986-4, como Suplente.

E como Equipe de apoio:

a) Paulo Oliveira Reis de Azevedo, RG 23.848.870-6.

b) Maria de Lourdes Lessa Silva, RG 13.181.854-5.

c) Gabriela Leite Achcar , RG. 34.392.094-3.

II. A atuação do agente de contratação e equipe de apoio será fundamentada no § 3º do artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMPLEXO PENAL DE OSASCO

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA ÉDERSON VIEIRA DE JESUS - OSASCO I

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

COMPLEXO PENAL DE OSASCO

Relacao de pagamentos efetuados no mes de JULHO/2025, em cumprimento ao Artigo 2° da Lei Estadual 7.857/92.

UGE 380173

01JUL2025 D9820 02JUL2025 2025PD00240 13.157.606/0001-871.058,66
NPX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LT
02JUL2025 E0750 02JUL2025 2025PD00169 14.636.329/0001-5814.936,50
DAFMAQ COMERCIAL LTDA
03JUL2025 E2106 03JUL2025 2025PD00238 74.537.747/0001-102.940,82
IMPORTINVEST IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
03JUL2025 E2107 03JUL2025 2025PD00246 05.293.074/0001-877.868,54
VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
04JUL2025 E3432 04JUL2025 2025PD00255 05.293.074/0001-877.772,96
VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
08JUL2025 E5713 08JUL2025 2025PD00265 287.421.678-0910.000,00 *
CANC. PARCIALOSCAR MARQUES DA SILVA FILHO
08JUL2025 E5714 08JUL2025 2025PD00266 289.697.978-6615.000,00 *
CANC. PARCIALFABIO LUIS MONTINI
08JUL2025 E5715 08JUL2025 2025PD00267 289.697.978-6615.000,00 *
CANC. PARCIALFABIO LUIS MONTINI
09JUL2025 E6008 08JUL2025 2025PD00323 045.230.708-2213.900,00 *
CANC. PARCIALSILVIO SPIROS VAYANOS
09JUL2025 E6009 08JUL2025 2025PD00324 045.230.708-2211.550,00 *
CANC. PARCIALSILVIO SPIROS VAYANOS
09JUL2025 E6454 09JUL2025 2025PD00176 01.192.910/0001-866.214,00
AGRIBOM COMERCIAL LTDA.ME
09JUL2025 E6455 09JUL2025 2025PD00241 74.537.747/0001-103.384,07
IMPORTINVEST IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
09JUL2025 E6456 09JUL2025 2025PD00252 00.662.315/0001-02108,81
PHABRICA DE PROD. SERV. DE PROPAG. E PUBL
09JUL2025 E6457 09JUL2025 2025PD00268 143.509.848-0193,29
ANTONIO NUNES FERREIRA
09JUL2025 E6458 09JUL2025 2025PD00269 143.509.848-0193,29
ANTONIO NUNES FERREIRA
09JUL2025 E6459 09JUL2025 2025PD00270 143.509.848-0193,29
ANTONIO NUNES FERREIRA
09JUL2025 E6460 09JUL2025 2025PD00271 143.509.848-0193,29
ANTONIO NUNES FERREIRA
09JUL2025 E6461 09JUL2025 2025PD00272 143.509.848-0193,29
ANTONIO NUNES FERREIRA
09JUL2025 E6462 09JUL2025 2025PD00273 143.509.848-0193,29
ANTONIO NUNES FERREIRA
09JUL2025 E6463 09JUL2025 2025PD00274 302.593.898-62119,94
DAVI JOSE TELLI
09JUL2025 E6464 09JUL2025 2025PD00275 350.843.008-1193,29
ELITON OLIVEIRA DA SILVA
09JUL2025 E6465 09JUL2025 2025PD00276 278.398.478-46119,94
FABIANO JOSE CARMELO VIEIRA
09JUL2025 E6466 09JUL2025 2025PD00277 289.697.978-66119,94
FABIO LUIS MONTINI
09JUL2025 E6467 09JUL2025 2025PD00278 176.220.438-0051,82
JOAO CARLOS CORREIA
09JUL2025 E6468 09JUL2025 2025PD00279 176.220.438-0051,82
JOAO CARLOS CORREIA
09JUL2025 E6469 09JUL2025 2025PD00280 307.921.298-30119,94
MIRELLI BONFIM RODRIGUES
09JUL2025 E6470 09JUL2025 2025PD00281 143.580.028-11186,58
ADELINO GONçALVES FERREIRA ALVES
09JUL2025 E6471 09JUL2025 2025PD00282 016.537.573-61155,48
AVENILDO PINHEIRO DA SILVA
09JUL2025 E6472 09JUL2025 2025PD00283 302.267.108-3151,82
DOUGLAS THOMAS PEREGO
09JUL2025 E6473 09JUL2025 2025PD00284 302.267.108-3151,82
DOUGLAS THOMAS PEREGO
09JUL2025 E6474 09JUL2025 2025PD00285 350.843.008-1151,82
ELITON OLIVEIRA DA SILVA
09JUL2025 E6475 09JUL2025 2025PD00286 350.843.008-1151,82
ELITON OLIVEIRA DA SILVA
09JUL2025 E6476 09JUL2025 2025PD00287 350.843.008-11362,79
ELITON OLIVEIRA DA SILVA
09JUL2025 E6477 09JUL2025 2025PD00288 350.843.008-11259,14
ELITON OLIVEIRA DA SILVA
09JUL2025 E6478 09JUL2025 2025PD00289 350.843.008-1193,29
ELITON OLIVEIRA DA SILVA
09JUL2025 E6479 09JUL2025 2025PD00290 350.843.008-11186,58
ELITON OLIVEIRA DA SILVA
09JUL2025 E6480 09JUL2025 2025PD00291 879.611.993-4951,82
EVANDRO AMBROSIO DA SILVA
09JUL2025 E6481 09JUL2025 2025PD00292 879.611.993-4993,29
EVANDRO AMBROSIO DA SILVA
09JUL2025 E6482 09JUL2025 2025PD00293 879.611.993-4993,29
EVANDRO AMBROSIO DA SILVA
09JUL2025 E6483 09JUL2025 2025PD00294 879.611.993-49466,45
EVANDRO AMBROSIO DA SILVA
09JUL2025 E6484 09JUL2025 2025PD00295 879.611.993-4993,29
EVANDRO AMBROSIO DA SILVA
09JUL2025 E6485 09JUL2025 2025PD00296 155.551.118-0051,82
EVERALDO BEZERRA DE MOURA
09JUL2025 E6486 09JUL2025 2025PD00297 314.414.848-25559,74
LAERCIO RODRIGUES VIEIRA
09JUL2025 E6487 09JUL2025 2025PD00298 221.487.698-7151,82
LEANDRO ANTONIO SANTOS
09JUL2025 E6488 09JUL2025 2025PD00299 108.671.907-79186,58
LUIS LEONARDO SOUZA DA SILVA
09JUL2025 E6489 09JUL2025 2025PD00300 108.671.907-79186,58
LUIS LEONARDO SOUZA DA SILVA
09JUL2025 E6490 09JUL2025 2025PD00301 108.671.907-79466,45
LUIS LEONARDO SOUZA DA SILVA
09JUL2025 E6491 09JUL2025 2025PD00302 108.671.907-7951,82
LUIS LEONARDO SOUZA DA SILVA
09JUL2025 E6492 09JUL2025 2025PD00303 133.293.728-4293,29
LUIZ MARCOS S. PRESTES
09JUL2025 E6493 09JUL2025 2025PD00304 133.293.728-4293,29
LUIZ MARCOS S. PRESTES
09JUL2025 E6494 09JUL2025 2025PD00305 133.293.728-42466,45
LUIZ MARCOS S. PRESTES
09JUL2025 E6495 09JUL2025 2025PD00306 133.293.728-4251,82
LUIZ MARCOS S. PRESTES
09JUL2025 E6496 09JUL2025 2025PD00307 133.293.728-4293,29
LUIZ MARCOS S. PRESTES
09JUL2025 E6497 09JUL2025 2025PD00308 315.838.638-0051,82
RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA
09JUL2025 E6498 09JUL2025 2025PD00309 315.838.638-0051,82
RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA
09JUL2025 E6499 09JUL2025 2025PD00310 315.838.638-0077,74
RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA
09JUL2025 E6500 09JUL2025 2025PD00311 315.838.638-00186,58
RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA
09JUL2025 E6501 09JUL2025 2025PD00312 315.838.638-0093,29
RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA
09JUL2025 E6502 09JUL2025 2025PD00313 315.838.638-0093,29
RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA
09JUL2025 E6503 09JUL2025 2025PD00314 152.806.098-9793,29
REGINALDO COSTA MERCES
09JUL2025 E6504 09JUL2025 2025PD00315 152.806.098-9777,74
REGINALDO COSTA MERCES
09JUL2025 E6505 09JUL2025 2025PD00316 152.806.098-97155,48
REGINALDO COSTA MERCES
09JUL2025 E6506 09JUL2025 2025PD00317 152.806.098-9793,29
REGINALDO COSTA MERCES
09JUL2025 E6507 09JUL2025 2025PD00318 152.806.098-97466,45
REGINALDO COSTA MERCES
09JUL2025 E6508 09JUL2025 2025PD00319 903.738.636-9193,29
SILVANIO MARQUES
09JUL2025 E6509 09JUL2025 2025PD00320 903.738.636-9151,82
SILVANIO MARQUES
09JUL2025 E6510 09JUL2025 2025PD00321 903.738.636-9151,82
SILVANIO MARQUES
09JUL2025 E6511 09JUL2025 2025PD00322 903.738.636-9193,29
SILVANIO MARQUES
09JUL2025 E6821 10JUL2025 2025PD00180 46.523.171/0001-04280,00
PREF. MUNICIPAL DE OSASCO
10JUL2025 E7337 10JUL2025 2025PD00181 13.125.396/0001-454.827,20
METODO LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA-
10JUL2025 E7338 10JUL2025 2025PD00182 03.051.567/0001-859.781,20
BIOLIMP LTDA
10JUL2025 E7339 10JUL2025 2025PD00183 40.689.272/0001-654.060,00
UNIAO COMERCIAL BONIFACIO LTDA
15JUL2025 F1488 15JUL2025 2025PD00184 02.732.641/0001-666.512,80
VARRELAR INDUSTRIA COMERCIO LTDA EPP
15JUL2025 F1489 15JUL2025 2025PD00185 74.545.732/0001-0124.617,01
MUCCIO & MUCCIO LTDA - EPP
15JUL2025 F1490 15JUL2025 2025PD00250 12.039.966/0001-11182,47
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT
15JUL2025 F1491 15JUL2025 2025PD00327 00.604.122/0001-978.493,05
TRIVALE INSTITUIçãO DE PAGAMENTO LTDA
15JUL2025 F1492 15JUL2025 2025PD00328 00.604.122/0001-97234,79
TRIVALE INSTITUIçãO DE PAGAMENTO LTDA
16JUL2025 F2735 16JUL2025 2025PD00196 52.002.478/0001-543.240,00
MAILER WELLY FLEGLER BRAGA
16JUL2025 F2736 16JUL2025 2025PD00259 12.039.966/0001-113.025,20
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT
16JUL2025 F2737 16JUL2025 2025PD00332 155.831.918-21388,71
ANTONIO SERGIO PITONDO
16JUL2025 F2738 16JUL2025 2025PD00333 123.881.128-00186,58
ELIAS RODRIGUES DA SILVA
16JUL2025 F2739 16JUL2025 2025PD00334 123.881.128-00186,58
ELIAS RODRIGUES DA SILVA
16JUL2025 F2740 16JUL2025 2025PD00335 123.881.128-00186,58
ELIAS RODRIGUES DA SILVA
16JUL2025 F2741 16JUL2025 2025PD00336 123.881.128-00186,58
ELIAS RODRIGUES DA SILVA
16JUL2025 F2742 16JUL2025 2025PD00337 123.881.128-00186,58
ELIAS RODRIGUES DA SILVA
16JUL2025 F2743 16JUL2025 2025PD00338 123.881.128-00186,58
ELIAS RODRIGUES DA SILVA
16JUL2025 F2744 16JUL2025 2025PD00339 123.881.128-00186,58
ELIAS RODRIGUES DA SILVA
16JUL2025 F2745 16JUL2025 2025PD00340 123.881.128-00186,58
ELIAS RODRIGUES DA SILVA
16JUL2025 F2746 16JUL2025 2025PD00341 123.881.128-00186,58
ELIAS RODRIGUES DA SILVA
16JUL2025 F2747 16JUL2025 2025PD00342 123.881.128-00186,58
ELIAS RODRIGUES DA SILVA
16JUL2025 F2748 16JUL2025 2025PD00343 123.881.128-00186,58
ELIAS RODRIGUES DA SILVA
16JUL2025 F2749 16JUL2025 2025PD00344 123.881.128-00186,58
ELIAS RODRIGUES DA SILVA
16JUL2025 F2750 16JUL2025 2025PD00345 123.881.128-00186,58
ELIAS RODRIGUES DA SILVA
16JUL2025 F2751 16JUL2025 2025PD00346 123.881.128-00186,58
ELIAS RODRIGUES DA SILVA
21JUL2025 F5921 19JUL2025 2025PD00253 00.662.315/0001-02108,81
PHABRICA DE PROD. SERV. DE PROPAG. E PUBL
21JUL2025 F6187 21JUL2025 2025PD00353 200.033.368-086.650,00 *
CANC. PARCIALLUCIANA LANA BUENO
22JUL2025 F6882 22JUL2025 2025PD00242 02.732.641/0001-662.500,00
VARRELAR INDUSTRIA COMERCIO LTDA EPP
22JUL2025 F6883 22JUL2025 2025PD00254 00.662.315/0001-02108,81
PHABRICA DE PROD. SERV. DE PROPAG. E PUBL
22JUL2025 F6884 23JUL2025 2025PD00261 43.776.517/0001-80348.429,34
CIA DO SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SAB
22JUL2025 F6885 23JUL2025 2025PD00348 43.776.517/0001-8048.437,01
CIA DO SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SAB
25JUL2025 F9830 25JUL2025 2025PD00251 54.633.480/0001-571.698,00
CASA CLEAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADIST
25JUL2025 F9831 28JUL2025 2025PD00263 61.695.227/0001-9324.245,48
ELETROPAULO M. ELETRICIDADE DE SAO PAULO
25JUL2025 F9832 28JUL2025 2025PD00354 61.695.227/0001-9317.457,29
ELETROPAULO M. ELETRICIDADE DE SAO PAULO
30JUL2025 G2409 31JUL2025 2025PD00256 13.157.606/0001-871.058,66
NPX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LT
31JUL2025 G3718 31JUL2025 2025PD00351 00.604.122/0001-97268,90
TRIVALE INSTITUIçãO DE PAGAMENTO LTDA
31JUL2025 G3719 31JUL2025 2025PD00356 12.039.966/0001-11162,37
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT
31JUL2025 G4135 31JUL2025 2025PD00260 12.039.966/0001-1125,30
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS Ltda
31JUL2025 G4136 31JUL2025 2025PD00350 00.604.122/0001-971.331,00
TRIVALE INSTITUIçãO DE PAGAMENTO LTDA
31JUL2025 G4137 31JUL2025 2025PD00355 12.039.966/0001-112.012,36
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
PAGAMENTO NO.OB VENCIMENTO NO.PDFAVORECIDOV A L O R
10JUL2025 02421 10JUL2025 2025PD00325 290.343.788-295.000,00 *
CANC. PARCIALRICARDO APARECIDO DA SILVA
24JUL2025 02595 24JUL2025 2025PD00247 49.938.521/0001-83477,48
UNIQUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
VALOR TOTAL DE JULHO DE 2025 – R$ 645.529,39

Relacão de pagamentos efetuados no mês de AGOSTO/2025, em cumprimento ao Artigo 2° da Lei Estadual 7.857/92.

UGE 380173

PAGAMENTO NO.OB VENCIMENTO NO.PDFAVORECIDOV A L O R
04AGO2025 G5605 04AGO2025 2025PD00331 05.293.074/0001-877.772,96
VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
04AGO2025 G6251 02AGO2025 2025PD00257 40.377.379/0001-784.938,12
SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA
04AGO2025 G6252 02AGO2025 2025PD00264 05.293.074/0001-877.868,54
VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
05AGO2025 G6716 05AGO2025 2025PD00262 74.537.747/0001-103.427,45
IMPORTINVEST IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
05AGO2025 G6717 05AGO2025 2025PD00329 74.537.747/0001-104.207,41
IMPORTINVEST IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
08AGO2025 G9646 08AGO2025 2025PD00361 133.293.728-42259,14
LUIZ MARCOS S. PRESTES
08AGO2025 G9647 08AGO2025 2025PD00362 300.241.718-16119,94
ADELAINE SANDRINI FRAGA ABDALA
08AGO2025 G9648 08AGO2025 2025PD00363 143.509.848-0193,29
ANTONIO NUNES FERREIRA
08AGO2025 G9649 08AGO2025 2025PD00364 143.509.848-0193,29
ANTONIO NUNES FERREIRA
08AGO2025 G9650 08AGO2025 2025PD00365 143.509.848-0151,82
ANTONIO NUNES FERREIRA
08AGO2025 G9651 08AGO2025 2025PD00366 143.509.848-0193,29
ANTONIO NUNES FERREIRA
08AGO2025 G9652 08AGO2025 2025PD00367 143.509.848-0193,29
ANTONIO NUNES FERREIRA
08AGO2025 G9653 08AGO2025 2025PD00368 302.593.898-6266,63
DAVI JOSE TELLI
08AGO2025 G9654 08AGO2025 2025PD00369 278.398.478-4666,63
FABIANO JOSE CARMELO VIEIRA
08AGO2025 G9655 08AGO2025 2025PD00370 289.697.978-6666,63
FABIO LUIS MONTINI
08AGO2025 G9656 08AGO2025 2025PD00371 383.606.878-89119,94
GUSTAVO DA SILVA LUPERINI
08AGO2025 G9657 08AGO2025 2025PD00372 176.220.438-0093,29
JOAO CARLOS CORREIA
11AGO2025 H1201 09AGO2025 2025PD00349 38.905.386/0001-5313.270,00
SYSTEMAC TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA
12AGO2025 H2364 12AGO2025 2025PD00384 045.230.708-2217.600,00 *
CANC. PARCIALSILVIO SPIROS VAYANOS
12AGO2025 H2365 12AGO2025 2025PD00385 045.230.708-2217.600,00 *
CANC. PARCIALSILVIO SPIROS VAYANOS
13AGO2025 H3755 13AGO2025 2025PD00352 30.793.433/0001-0227.200,00
LUMINA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE GERADORES
15AGO2025 H5914 15AGO2025 2025PD00347 34.652.429/0001-857.000,00
ELLAN CONTROLE DE PRAGAS EIRELI
15AGO2025 H5915 15AGO2025 2025PD00378 00.604.122/0001-975.295,15
TRIVALE INSTITUIçãO DE PAGAMENTO LTDA
15AGO2025 H5916 15AGO2025 2025PD00379 00.604.122/0001-97303,01
TRIVALE INSTITUIçãO DE PAGAMENTO LTDA
15AGO2025 H5917 15AGO2025 2025PD00386 350.843.008-1193,29
ELITON OLIVEIRA DA SILVA
15AGO2025 H5918 15AGO2025 2025PD00387 143.580.028-1193,29
ADELINO GONçALVES FERREIRA ALVES
15AGO2025 H5919 15AGO2025 2025PD00388 143.580.028-1193,29
ADELINO GONçALVES FERREIRA ALVES

15AGO2025 H5920 15AGO2025 2025PD00389 143.580.028-1193,29
ADELINO GONçALVES FERREIRA ALVES
15AGO2025 H5921 15AGO2025 2025PD00390 143.580.028-1193,29
ADELINO GONçALVES FERREIRA ALVES
15AGO2025 H5922 15AGO2025 2025PD00391 143.580.028-1193,29
ADELINO GONçALVES FERREIRA ALVES
15AGO2025 H5923 15AGO2025 2025PD00392 016.537.573-6177,74
AVENILDO PINHEIRO DA SILVA
15AGO2025 H5924 15AGO2025 2025PD00393 016.537.573-6151,82
AVENILDO PINHEIRO DA SILVA
15AGO2025 H5925 15AGO2025 2025PD00394 016.537.573-6193,29
AVENILDO PINHEIRO DA SILVA
15AGO2025 H5926 15AGO2025 2025PD00395 016.537.573-61103,65
AVENILDO PINHEIRO DA SILVA
15AGO2025 H5927 15AGO2025 2025PD00396 016.537.573-6151,82
AVENILDO PINHEIRO DA SILVA
15AGO2025 H5928 15AGO2025 2025PD00397 016.537.573-6151,82
AVENILDO PINHEIRO DA SILVA
15AGO2025 H5929 15AGO2025 2025PD00398 350.843.008-1193,29
ELITON OLIVEIRA DA SILVA
15AGO2025 H5930 15AGO2025 2025PD00399 350.843.008-1193,29
ELITON OLIVEIRA DA SILVA
15AGO2025 H5931 15AGO2025 2025PD00400 350.843.008-1193,29
ELITON OLIVEIRA DA SILVA
15AGO2025 H5932 15AGO2025 2025PD00401 879.611.993-4977,74
EVANDRO AMBROSIO DA SILVA
15AGO2025 H5933 15AGO2025 2025PD00402 879.611.993-4993,29
EVANDRO AMBROSIO DA SILVA
15AGO2025 H5934 15AGO2025 2025PD00403 879.611.993-4993,29
EVANDRO AMBROSIO DA SILVA
15AGO2025 H5935 15AGO2025 2025PD00404 879.611.993-4977,74
EVANDRO AMBROSIO DA SILVA
15AGO2025 H5936 15AGO2025 2025PD00405 879.611.993-4951,82
EVANDRO AMBROSIO DA SILVA
15AGO2025 H5937 15AGO2025 2025PD00406 879.611.993-4993,29
EVANDRO AMBROSIO DA SILVA
15AGO2025 H5938 15AGO2025 2025PD00407 069.398.868-1893,29
FERNANDO SOGLIA
15AGO2025 H5939 15AGO2025 2025PD00408 069.398.868-1893,29
FERNANDO SOGLIA
15AGO2025 H5940 15AGO2025 2025PD00409 069.398.868-1877,74
FERNANDO SOGLIA
15AGO2025 H5941 15AGO2025 2025PD00410 069.398.868-1851,82
FERNANDO SOGLIA
15AGO2025 H5942 15AGO2025 2025PD00411 108.671.907-7993,29
LUIS LEONARDO SOUZA DA SILVA
15AGO2025 H5943 15AGO2025 2025PD00412 108.671.907-7951,82
LUIS LEONARDO SOUZA DA SILVA
15AGO2025 H5944 15AGO2025 2025PD00413 133.293.728-4251,82
LUIZ MARCOS S. PRESTES
15AGO2025 H5945 15AGO2025 2025PD00414 133.293.728-4293,29
LUIZ MARCOS S. PRESTES
15AGO2025 H5946 15AGO2025 2025PD00415 133.293.728-4293,29
LUIZ MARCOS S. PRESTES
15AGO2025 H5947 15AGO2025 2025PD00416 133.293.728-4251,82
LUIZ MARCOS S. PRESTES
15AGO2025 H5948 15AGO2025 2025PD00417 133.293.728-4251,82
LUIZ MARCOS S. PRESTES
15AGO2025 H5949 15AGO2025 2025PD00418 133.293.728-4293,29
LUIZ MARCOS S. PRESTES
15AGO2025 H5950 15AGO2025 2025PD00419 133.293.728-4251,82
LUIZ MARCOS S. PRESTES
15AGO2025 H5951 15AGO2025 2025PD00420 315.838.638-0093,29
RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA
15AGO2025 H5952 15AGO2025 2025PD00421 315.838.638-0093,29
RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA
15AGO2025 H5953 15AGO2025 2025PD00422 315.838.638-0093,29
RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA
15AGO2025 H5954 15AGO2025 2025PD00423 152.806.098-9793,29
REGINALDO COSTA MERCES
15AGO2025 H5955 15AGO2025 2025PD00424 152.806.098-9793,29
REGINALDO COSTA MERCES
15AGO2025 H5956 15AGO2025 2025PD00425 903.738.636-9193,29
SILVANIO MARQUES
18AGO2025 H7457 16AGO2025 2025PD00375 12.039.966/0001-11107,36
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT
18AGO2025 H7458 16AGO2025 2025PD00376 12.039.966/0001-113.888,63
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT
22AGO2025 I1716 22AGO2025 2025PD00430 155.831.918-21310,96
ANTONIO SERGIO PITONDO
22AGO2025 I1717 22AGO2025 2025PD00431 155.831.918-21544,19
ANTONIO SERGIO PITONDO
22AGO2025 I1718 22AGO2025 2025PD00432 155.831.918-21699,67
ANTONIO SERGIO PITONDO
22AGO2025 I2207 23AGO2025 2025PD00373 43.776.517/0001-80287.194,74
CIA DO SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SAB
22AGO2025 I2208 23AGO2025 2025PD00382 43.776.517/0001-80317.296,99
CIA DO SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SAB
25AGO2025 I3247 22AGO2025 2025PD00434 289.697.978-6617.000,00 *
CANC. PARCIALFABIO LUIS MONTINI
25AGO2025 I3248 22AGO2025 2025PD00435 289.697.978-664.000,00 *
CANC. PARCIALFABIO LUIS MONTINI
25AGO2025 I3249 25AGO2025 2025PD00436 287.421.678-093.500,00 *
CANC. PARCIALOSCAR MARQUES DA SILVA FILHO
25AGO2025 I3920 26AGO2025 2025PD00383 40.432.544/0001-47435,96
CLARO S.A.
26AGO2025 I4352 26AGO2025 2025PD00357 03.882.514/0001-0630.000,00
ATENAS ESPUMAS E PLASTICOS LTDA EPP
26AGO2025 I4353 26AGO2025 2025PD00358 34.652.429/0001-853.500,00
ELLAN CONTROLE DE PRAGAS EIRELI
26AGO2025 I4354 27AGO2025 2025PD00428 61.695.227/0001-9322.798,50
ELETROPAULO M. ELETRICIDADE DE SAO PAULO
26AGO2025 I4355 27AGO2025 2025PD00429 61.695.227/0001-9325.451,85
ELETROPAULO M. ELETRICIDADE DE SAO PAULO
26AGO2025 I4356 26AGO2025 2025PD00437 156.860.078-0293,29
ALEXANDRE DA SILVA
26AGO2025 I4357 26AGO2025 2025PD00438 156.860.078-0293,29
ALEXANDRE DA SILVA
26AGO2025 I4358 26AGO2025 2025PD00439 156.860.078-0293,29
ALEXANDRE DA SILVA
29AGO2025 I7749 31AGO2025 2025PD00359 13.157.606/0001-871.058,66
NPX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
PAGAMENTO NO.OB VENCIMENTO NO.PDFAVORECIDOV A L O R
04AGO2025 02792 02AGO2025 2025PD00258 12.967.916/0001-02864,50
CIRURGICA IZAMED LTDA EPP
11AGO2025 02929 09AGO2025 2025PD00326 14.615.813/0001-092.779,00
SHOPECON COMERCIO LTDA
12AGO2025 02947 12AGO2025 2025PD00330 22.525.517/0001-373.330,52
JF COM DE MAT E MEDICAMENTOS HOSPITALARES
VALOR TOTA MÊS AGOSTO DE 2025 – R$ 846.006,28

Relacão de pagamentos efetuados no mês de SETEMBRO/2025, em cumprimento ao Artigo 2° da Lei Estadual 7.857/92.

UGE 380173
PAGAMENTO NO.OB VENCIMENTO NO.PDFAVORECIDOV A L O R
01SET2025 I8704 31AGO2025 2025PD00374 12.039.966/0001-111.010,94
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT
01SET2025 I8705 30AGO2025 2025PD00440 00.604.122/0001-971.115,82
TRIVALE INSTITUIçãO DE PAGAMENTO LTDA
01SET2025 I8706 31AGO2025 2025PD00442 12.039.966/0001-11206,17
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT
01SET2025 I8707 31AGO2025 2025PD00444 12.039.966/0001-112.262,71
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT
04SET2025 J0822 04SET2025 2025PD00380 74.537.747/0001-103.446,51
IMPORTINVEST IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
04SET2025 J0823 04SET2025 2025PD00381 05.293.074/0001-877.868,54
VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
05SET2025 J1499 05SET2025 2025PD00360 05.293.074/0001-877.772,96
VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
08SET2025 J2506 06SET2025 2025PD00377 74.537.747/0001-104.695,27
IMPORTINVEST IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
12SET2025 J7553 12SET2025 2025PD00476 156.860.078-0293,29
ALEXANDRE DA SILVA
12SET2025 J7554 12SET2025 2025PD00477 156.860.078-0293,29
ALEXANDRE DA SILVA
12SET2025 J7555 12SET2025 2025PD00478 156.860.078-0293,29
ALEXANDRE DA SILVA
12SET2025 J7556 12SET2025 2025PD00479 176.220.438-0093,29
JOAO CARLOS CORREIA
12SET2025 J7557 12SET2025 2025PD00480 143.580.028-1193,29
ADELINO GONçALVES FERREIRA ALVES
12SET2025 J7558 12SET2025 2025PD00481 016.537.573-6151,82
AVENILDO PINHEIRO DA SILVA
12SET2025 J7559 12SET2025 2025PD00482 016.537.573-6151,82
AVENILDO PINHEIRO DA SILVA
12SET2025 J7560 12SET2025 2025PD00483 016.537.573-6193,29
AVENILDO PINHEIRO DA SILVA
12SET2025 J7561 12SET2025 2025PD00484 016.537.573-6193,29
AVENILDO PINHEIRO DA SILVA
12SET2025 J7562 12SET2025 2025PD00485 016.537.573-61466,45
AVENILDO PINHEIRO DA SILVA
12SET2025 J7563 12SET2025 2025PD00486 302.267.108-3193,29
DOUGLAS THOMAS PEREGO
12SET2025 J7564 12SET2025 2025PD00487 123.881.128-00186,58
ELIAS RODRIGUES DA SILVA
12SET2025 J7565 12SET2025 2025PD00488 123.881.128-00186,58
ELIAS RODRIGUES DA SILVA
12SET2025 J7566 12SET2025 2025PD00489 123.881.128-00186,58
ELIAS RODRIGUES DA SILVA
12SET2025 J7567 12SET2025 2025PD00490 123.881.128-00186,58
ELIAS RODRIGUES DA SILVA
12SET2025 J7568 12SET2025 2025PD00491 123.881.128-00186,58
ELIAS RODRIGUES DA SILVA
12SET2025 J7569 12SET2025 2025PD00492 123.881.128-00186,58
ELIAS RODRIGUES DA SILVA
12SET2025 J7570 12SET2025 2025PD00493 123.881.128-00186,58
ELIAS RODRIGUES DA SILVA
12SET2025 J7571 12SET2025 2025PD00494 123.881.128-00186,58
ELIAS RODRIGUES DA SILVA
12SET2025 J7572 12SET2025 2025PD00495 879.611.993-4977,74
EVANDRO AMBROSIO DA SILVA
12SET2025 J7573 12SET2025 2025PD00496 879.611.993-4977,74
EVANDRO AMBROSIO DA SILVA
12SET2025 J7574 12SET2025 2025PD00497 879.611.993-4993,29
EVANDRO AMBROSIO DA SILVA
12SET2025 J7575 12SET2025 2025PD00498 879.611.993-49466,45
EVANDRO AMBROSIO DA SILVA
12SET2025 J7576 12SET2025 2025PD00499 069.398.868-1893,29
FERNANDO SOGLIA
12SET2025 J7577 12SET2025 2025PD00500 069.398.868-1893,29
FERNANDO SOGLIA
12SET2025 J7578 12SET2025 2025PD00501 069.398.868-1893,29
FERNANDO SOGLIA
12SET2025 J7579 12SET2025 2025PD00502 069.398.868-1893,29
FERNANDO SOGLIA
12SET2025 J7580 12SET2025 2025PD00503 069.398.868-18388,71
FERNANDO SOGLIA
12SET2025 J7581 12SET2025 2025PD00504 069.398.868-18466,45
FERNANDO SOGLIA
12SET2025 J7582 12SET2025 2025PD00505 108.671.907-7951,82
LUIS LEONARDO SOUZA DA SILVA
12SET2025 J7583 12SET2025 2025PD00506 108.671.907-7951,82
LUIS LEONARDO SOUZA DA SILVA
12SET2025 J7584 12SET2025 2025PD00507 133.293.728-4293,29
LUIZ MARCOS S. PRESTES
12SET2025 J7585 12SET2025 2025PD00508 133.293.728-4293,29
LUIZ MARCOS S. PRESTES
12SET2025 J7586 12SET2025 2025PD00509 133.293.728-4293,29
LUIZ MARCOS S. PRESTES
12SET2025 J7587 12SET2025 2025PD00510 133.293.728-4293,29
LUIZ MARCOS S. PRESTES
12SET2025 J7588 12SET2025 2025PD00511 133.293.728-42466,45
LUIZ MARCOS S. PRESTES
12SET2025 J7589 12SET2025 2025PD00512 100.830.078-0693,29
MARCO AURELIO DE SANTANA
12SET2025 J7590 12SET2025 2025PD00513 315.838.638-0093,29
RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA
12SET2025 J7591 12SET2025 2025PD00514 315.838.638-0051,82
RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA
12SET2025 J7592 12SET2025 2025PD00515 315.838.638-0093,29
RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA
12SET2025 J7593 12SET2025 2025PD00516 315.838.638-0093,29
RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA
12SET2025 J7594 12SET2025 2025PD00517 152.806.098-9793,29
REGINALDO COSTA MERCES
12SET2025 J7595 12SET2025 2025PD00518 152.806.098-9793,29
REGINALDO COSTA MERCES
12SET2025 J7596 12SET2025 2025PD00519 152.806.098-9793,29
REGINALDO COSTA MERCES
12SET2025 J7597 12SET2025 2025PD00520 152.806.098-9793,29
REGINALDO COSTA MERCES
12SET2025 J8422 12SET2025 2025PD00426 52.101.705/0001-072.050,00
LT QUINTO MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA
12SET2025 J8618 12SET2025 2025PD00521 045.230.708-2213.590,00 *
CANC. PARCIALSILVIO SPIROS VAYANOS
12SET2025 J8619 12SET2025 2025PD00522 045.230.708-222.465,00 *
CANC. PARCIALSILVIO SPIROS VAYANOS
15SET2025 K1039 15SET2025 2025PD00445 12.039.966/0001-11838,49
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
16SET2025 K2222 16SET2025 2025PD00441 00.662.315/0001-02108,81
PHABRICA DE PROD. SERV. DE PROPAG. E PUBL
16SET2025 K2223 16SET2025 2025PD00443 00.662.315/0001-02108,81
PHABRICA DE PROD. SERV. DE PROPAG. E PUBL
16SET2025 K2224 16SET2025 2025PD00461 00.604.122/0001-974.918,73
TRIVALE INSTITUIçãO DE PAGAMENTO LTDA
16SET2025 K2225 16SET2025 2025PD00462 00.604.122/0001-97282,02
TRIVALE INSTITUIçãO DE PAGAMENTO LTDA
16SET2025 K2226 16SET2025 2025PD00470 12.039.966/0001-115.692,80
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT
16SET2025 K2227 16SET2025 2025PD00471 12.039.966/0001-11444,96
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT
17SET2025 K3931 17SET2025 2025PD00427 38.905.386/0001-5329.670,00
SYSTEMAC TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA
22SET2025 K8581 20SET2025 2025PD00433 38.905.386/0001-5314.890,00
SYSTEMAC TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA
22SET2025 K8582 23SET2025 2025PD00468 43.776.517/0001-80318.269,87
CIA DO SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SAB
22SET2025 K8583 23SET2025 2025PD00469 43.776.517/0001-80309.685,58
CIA DO SANEAMENTO BASICO DO EST. SP – SABESP
23SET2025 K9286 23SET2025 2025PD00446 18.791.300/0001-001.017,60
EUNICE DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS
23SET2025 K9287 23SET2025 2025PD00526 388.501.278-20466,45
EZEQUIAS DOS SANTOS GOMES
24SET2025 L1257 24SET2025 2025PD00448 39.700.820/0001-2136,01
MBEM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS
25SET2025 L1652 26SET2025 2025PD00474 40.432.544/0001-47102,18
CLARO S.A.
26SET2025 L4614 26SET2025 2025PD00450 34.505.844/0001-069.280,00
NAIARA CRISTINA CAUM
26SET2025 L4615 26SET2025 2025PD00451 31.983.081/0001-101.364,43
DAVILE CONFEC. MATERIAIS PARA ESCRITORIO
26SET2025 L4741 29SET2025 2025PD00465 61.695.227/0001-9329.940,54
ELETROPAULO M. ELETRICIDADE DE SAO PAULO
26SET2025 L4742 29SET2025 2025PD00466 61.695.227/0001-9331.158,86
ELETROPAULO M. ELETRICIDADE DE SAO PAULO
29SET2025 L7181 27SET2025 2025PD00449 55.670.139/0001-346.313,32
SAFRALOG LTDA
30SET2025 L8034 30SET2025 2025PD00527 00.604.122/0001-973.786,10
TRIVALE INSTITUIçãO DE PAGAMENTO LTDA
30SET2025 L8035 30SET2025 2025PD00528 00.604.122/0001-97293,36
TRIVALE INSTITUIçãO DE PAGAMENTO LTDA
30SET2025 L8036 29SET2025 2025PD00539 289.697.978-668.490,78 *
CANC. PARCIALFABIO LUIS MONTINI
30SET2025 L8207 01OUT2025 2025PD00464 13.157.606/0001-871.058,66
NPX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
VALOR TOTAL – R$ 831.196,26

Relacão de pagamentos efetuados no mês de OUTUBRO/2025, em cumprimento ao Artigo 2° da Lei Estadual 7.857/92.

UGE 380173
PAGAMENTO NO.OB VENCIMENTO NO.PDFAVORECIDOV A L O R
01OUT2025 L8669 01OUT2025 2025PD00535 12.039.966/0001-113.964,73
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT
01OUT2025 L8670 01OUT2025 2025PD00536 12.039.966/0001-11208,83
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT
01OUT2025 L9345 01OUT2025 2025PD00452 34.505.844/0001-0614.100,00
NAIARA CRISTINA CAUM
01OUT2025 L9346 01OUT2025 2025PD00453 55.696.882/0001-63834,00
PHSOLUCIONA LTDA
01OUT2025 L9347 01OUT2025 2025PD00454 40.770.822/0001-765.240,00
JADY IMP. E EXP.DE PROD. HOSPITALARES L
02OUT2025 L9801 02OUT2025 2025PD00544 123.881.128-00186,58
ELIAS RODRIGUES DA SILVA
02OUT2025 L9802 02OUT2025 2025PD00545 123.881.128-00186,58
ELIAS RODRIGUES DA SILVA
02OUT2025 L9803 02OUT2025 2025PD00546 123.881.128-00186,58
ELIAS RODRIGUES DA SILVA
02OUT2025 L9804 02OUT2025 2025PD00547 123.881.128-00186,58
ELIAS RODRIGUES DA SILVA
02OUT2025 L9805 02OUT2025 2025PD00548 123.881.128-00186,58
ELIAS RODRIGUES DA SILVA
02OUT2025 L9806 02OUT2025 2025PD00549 123.881.128-00186,58
ELIAS RODRIGUES DA SILVA
02OUT2025 L9807 02OUT2025 2025PD00550 123.881.128-00186,58
ELIAS RODRIGUES DA SILVA
02OUT2025 L9808 02OUT2025 2025PD00551 123.881.128-00186,58

ELIAS RODRIGUES DA SILVA
02OUT2025 L9809 02OUT2025 2025PD00552 123.881.128-00186,58
ELIAS RODRIGUES DA SILVA
02OUT2025 L9810 02OUT2025 2025PD00553 123.881.128-00186,58
ELIAS RODRIGUES DA SILVA
02OUT2025 L9811 02OUT2025 2025PD00554 123.881.128-00186,58
ELIAS RODRIGUES DA SILVA
02OUT2025 L9812 02OUT2025 2025PD00555 123.881.128-00186,58
ELIAS RODRIGUES DA SILVA
02OUT2025 L9813 02OUT2025 2025PD00556 123.881.128-00186,58
ELIAS RODRIGUES DA SILVA
02OUT2025 L9814 02OUT2025 2025PD00557 123.881.128-00186,58
ELIAS RODRIGUES DA SILVA
03OUT2025 M0683 03OUT2025 2025PD00455 40.332.250/0001-431.598,80
40.332.250 MARCOS AURÉLIO GORITO
03OUT2025 M0684 03OUT2025 2025PD00463 05.293.074/0001-877.772,96
VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
06OUT2025 M1556 04OUT2025 2025PD00456 67.440.461/0001-56170,60
MEGAPEL COMERCIAL LTDA
06OUT2025 M1557 04OUT2025 2025PD00457 67.440.461/0001-561.959,10
MEGAPEL COMERCIAL LTDA
06OUT2025 M1558 04OUT2025 2025PD00458 31.383.238/0001-77471,20
LUANA BAIOCCHI GONCALVES LTDA
06OUT2025 M1559 04OUT2025 2025PD00459 67.440.461/0001-56325,80
MEGAPEL COMERCIAL LTDA
06OUT2025 M1560 05OUT2025 2025PD00460 43.347.046/0001-9412.022,00
REPRESENTAÇÕES MELLAGI EIRELI
06OUT2025 M1822 04OUT2025 2025PD00472 05.293.074/0001-877.868,54
VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
07OUT2025 M3290 07OUT2025 2025PD00467 18.163.452/0001-5054.720,00
E.P.S. EMPRESA PAULISTA DE SISTEMAS
08OUT2025 M4500 08OUT2025 2025PD00473 74.537.747/0001-103.457,49
IMPORTINVEST IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
09OUT2025 M6132 09OUT2025 2025PD00563 143.580.028-1193,29
ADELINO GONçALVES FERREIRA ALVES
09OUT2025 M6133 09OUT2025 2025PD00564 297.781.048-08119,94
ALEXANDRE DE SOUZA
09OUT2025 M6134 09OUT2025 2025PD00565 143.509.848-0193,29
ANTONIO NUNES FERREIRA
09OUT2025 M6135 09OUT2025 2025PD00566 143.509.848-0193,29
ANTONIO NUNES FERREIRA
09OUT2025 M6136 09OUT2025 2025PD00567 143.509.848-0193,29
ANTONIO NUNES FERREIRA
09OUT2025 M6137 09OUT2025 2025PD00568 143.509.848-0193,29
ANTONIO NUNES FERREIRA
09OUT2025 M6138 09OUT2025 2025PD00569 143.509.848-0193,29
ANTONIO NUNES FERREIRA
09OUT2025 M6139 09OUT2025 2025PD00570 302.593.898-62119,94
DAVI JOSE TELLI
09OUT2025 M6140 09OUT2025 2025PD00571 302.593.898-62119,94
DAVI JOSE TELLI
09OUT2025 M6141 09OUT2025 2025PD00572 278.398.478-46119,94
FABIANO JOSE CARMELO VIEIRA
09OUT2025 M6142 09OUT2025 2025PD00573 289.697.978-66119,94
FABIO LUIS MONTINI
09OUT2025 M6143 09OUT2025 2025PD00574 289.697.978-66119,94
FABIO LUIS MONTINI
09OUT2025 M6144 09OUT2025 2025PD00575 069.398.868-1893,29
FERNANDO SOGLIA
09OUT2025 M6145 09OUT2025 2025PD00576 176.220.438-0093,29
JOAO CARLOS CORREIA
09OUT2025 M6146 09OUT2025 2025PD00577 221.487.698-71119,94
LEANDRO ANTONIO SANTOS
09OUT2025 M6147 09OUT2025 2025PD00578 146.161.408-2093,29
LEANDRO DE SOUZA BUENO
09OUT2025 M6148 09OUT2025 2025PD00579 143.580.028-1151,82
ADELINO GONçALVES FERREIRA ALVES
09OUT2025 M6149 09OUT2025 2025PD00580 143.580.028-1193,29
ADELINO GONçALVES FERREIRA ALVES
09OUT2025 M6150 09OUT2025 2025PD00581 143.580.028-1193,29
ADELINO GONçALVES FERREIRA ALVES
09OUT2025 M6151 09OUT2025 2025PD00582 143.580.028-1151,82
ADELINO GONçALVES FERREIRA ALVES
09OUT2025 M6152 09OUT2025 2025PD00583 143.580.028-1193,29
ADELINO GONçALVES FERREIRA ALVES
09OUT2025 M6153 09OUT2025 2025PD00584 143.580.028-1193,29
ADELINO GONçALVES FERREIRA ALVES
09OUT2025 M6154 09OUT2025 2025PD00585 297.781.048-0866,63
ALEXANDRE DE SOUZA
09OUT2025 M6155 09OUT2025 2025PD00586 298.805.658-78239,88
AUDO RODRIGO MAIR
09OUT2025 M6156 09OUT2025 2025PD00587 298.805.658-78119,94
AUDO RODRIGO MAIR
09OUT2025 M6157 09OUT2025 2025PD00588 016.537.573-6193,29
AVENILDO PINHEIRO DA SILVA
09OUT2025 M6158 09OUT2025 2025PD00589 302.267.108-3177,74
DOUGLAS THOMAS PEREGO
09OUT2025 M6159 09OUT2025 2025PD00590 302.267.108-3193,29
DOUGLAS THOMAS PEREGO
09OUT2025 M6160 09OUT2025 2025PD00591 411.344.958-97239,88
ERICK MATOSO
09OUT2025 M6161 09OUT2025 2025PD00592 879.611.993-4993,29
EVANDRO AMBROSIO DA SILVA
09OUT2025 M6162 09OUT2025 2025PD00593 879.611.993-4993,29
EVANDRO AMBROSIO DA SILVA
09OUT2025 M6163 09OUT2025 2025PD00594 879.611.993-4993,29
EVANDRO AMBROSIO DA SILVA
09OUT2025 M6164 09OUT2025 2025PD00595 879.611.993-4993,29
EVANDRO AMBROSIO DA SILVA
09OUT2025 M6165 09OUT2025 2025PD00596 879.611.993-4993,29
EVANDRO AMBROSIO DA SILVA
09OUT2025 M6166 09OUT2025 2025PD00597 879.611.993-4993,29
EVANDRO AMBROSIO DA SILVA
09OUT2025 M6167 09OUT2025 2025PD00598 879.611.993-49466,45
EVANDRO AMBROSIO DA SILVA
09OUT2025 M6168 09OUT2025 2025PD00599 388.501.278-20466,45
EZEQUIAS DOS SANTOS GOMES
09OUT2025 M6169 09OUT2025 2025PD00600 314.414.848-25466,45
LAERCIO RODRIGUES VIEIRA
09OUT2025 M6170 09OUT2025 2025PD00601 314.414.848-25466,45
LAERCIO RODRIGUES VIEIRA
09OUT2025 M6171 09OUT2025 2025PD00602 314.414.848-25466,45
LAERCIO RODRIGUES VIEIRA
09OUT2025 M6172 09OUT2025 2025PD00603 146.161.408-20466,45
LEANDRO DE SOUZA BUENO
09OUT2025 M6173 09OUT2025 2025PD00604 108.671.907-7993,29
LUIS LEONARDO SOUZA DA SILVA
09OUT2025 M6174 09OUT2025 2025PD00605 108.671.907-79466,45
LUIS LEONARDO SOUZA DA SILVA
09OUT2025 M6175 09OUT2025 2025PD00606 108.671.907-7993,29
LUIS LEONARDO SOUZA DA SILVA
09OUT2025 M6176 09OUT2025 2025PD00607 108.671.907-79103,65
LUIS LEONARDO SOUZA DA SILVA
09OUT2025 M6177 09OUT2025 2025PD00608 108.671.907-7977,74
LUIS LEONARDO SOUZA DA SILVA
09OUT2025 M6178 09OUT2025 2025PD00609 133.293.728-4251,82
LUIZ MARCOS S. PRESTES
09OUT2025 M6179 09OUT2025 2025PD00610 133.293.728-4293,29
09OUT2025 M6180 09OUT2025 2025PD00611 133.293.728-42388,71
LUIZ MARCOS S. PRESTES
09OUT2025 M6181 09OUT2025 2025PD00612 133.293.728-4251,82
LUIZ MARCOS S. PRESTES
09OUT2025 M6182 09OUT2025 2025PD00613 315.838.638-0093,29
RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA
09OUT2025 M6183 09OUT2025 2025PD00614 315.838.638-0051,82
RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA
09OUT2025 M6184 09OUT2025 2025PD00615 315.838.638-0093,29
RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA
09OUT2025 M6185 09OUT2025 2025PD00616 315.838.638-00466,45
RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA
09OUT2025 M6186 09OUT2025 2025PD00617 315.838.638-0093,29
RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA
09OUT2025 M6187 09OUT2025 2025PD00618 315.838.638-0093,29
RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA
09OUT2025 M6188 09OUT2025 2025PD00619 315.838.638-0077,74
RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA
09OUT2025 M6189 09OUT2025 2025PD00620 315.838.638-0093,29
RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA
09OUT2025 M6190 09OUT2025 2025PD00621 152.806.098-9793,29
REGINALDO COSTA MERCES
09OUT2025 M6191 09OUT2025 2025PD00622 152.806.098-9793,29
REGINALDO COSTA MERCES
09OUT2025 M6192 09OUT2025 2025PD00623 152.806.098-97388,71
REGINALDO COSTA MERCES
09OUT2025 M6193 09OUT2025 2025PD00624 152.806.098-9793,29
REGINALDO COSTA MERCES
09OUT2025 M6194 09OUT2025 2025PD00625 152.806.098-97388,71
REGINALDO COSTA MERCES
09OUT2025 M6722 09OUT2025 2025PD00475 74.537.747/0001-104.287,95
IMPORTINVEST IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
10OUT2025 M7560 10OUT2025 2025PD00626 156.862.828-54119,94
LUCILIA LANA BUENO GUERRA
10OUT2025 M7561 10OUT2025 2025PD00627 108.671.907-7993,29
LUIS LEONARDO SOUZA DA SILVA
10OUT2025 M7562 10OUT2025 2025PD00628 305.285.178-05119,94
LUIZ CARLOS ARAUJO SALES
10OUT2025 M7563 10OUT2025 2025PD00629 306.630.858-8893,29
RICARDO MARQUES CIRQUEIRA
10OUT2025 M7564 10OUT2025 2025PD00630 045.230.708-22119,94
SILVIO SPIROS VAYANOS
10OUT2025 M7565 10OUT2025 2025PD00631 095.668.658-30119,94
VALDIR BATISTA DA ROCHA
15OUT2025 N2807 15OUT2025 2025PD00523 54.633.480/0001-572.518,00
CASA CLEAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADIST
15OUT2025 N2808 15OUT2025 2025PD00529 00.604.122/0001-9747,59
TRIVALE INSTITUIçãO DE PAGAMENTO LTDA
15OUT2025 N2809 15OUT2025 2025PD00532 00.662.315/0001-02108,81
PHABRICA DE PROD. SERV. DE PROPAG. E PUBL
16OUT2025 N3790 16OUT2025 2025PD00645 181.664.418-88186,58
ANDRE SCHIAVINATO
16OUT2025 N3791 16OUT2025 2025PD00646 181.664.418-88186,58
ANDRE SCHIAVINATO
16OUT2025 N3792 16OUT2025 2025PD00647 181.664.418-88186,58
ANDRE SCHIAVINATO
16OUT2025 N3793 16OUT2025 2025PD00648 181.664.418-88186,58
ANDRE SCHIAVINATO
16OUT2025 N3794 16OUT2025 2025PD00649 181.664.418-88186,58
ANDRE SCHIAVINATO
16OUT2025 N3795 16OUT2025 2025PD00650 181.664.418-88186,58
ANDRE SCHIAVINATO
16OUT2025 N3796 16OUT2025 2025PD00651 181.664.418-88186,58
ANDRE SCHIAVINATO
16OUT2025 N3797 16OUT2025 2025PD00652 181.664.418-88186,58
ANDRE SCHIAVINATO
16OUT2025 N3798 16OUT2025 2025PD00653 181.664.418-88186,58
ANDRE SCHIAVINATO
16OUT2025 N3799 16OUT2025 2025PD00654 181.664.418-88186,58
ANDRE SCHIAVINATO
16OUT2025 N4730 16OUT2025 2025PD00524 56.917.401/0001-659.020,00
56.917.401 AMANDA OLIVEIRA SOUZA
16OUT2025 N4731 16OUT2025 2025PD00537 12.039.966/0001-111.026,21
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT
16OUT2025 N4732 16OUT2025 2025PD00561 12.039.966/0001-11150,37
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT
16OUT2025 N4733 16OUT2025 2025PD00562 12.039.966/0001-117.589,11
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT
16OUT2025 N4734 16OUT2025 2025PD00638 00.496.395/0001-655.280,00
L R DIAS TRANSPORTES E COMÉRCIO - ME
16OUT2025 N4735 16OUT2025 2025PD00639 00.604.122/0001-9710.999,12
TRIVALE INSTITUIçãO DE PAGAMENTO LTDA
16OUT2025 N4736 16OUT2025 2025PD00640 00.604.122/0001-97519,05
TRIVALE INSTITUIçãO DE PAGAMENTO LTDA
17OUT2025 N5916 17OUT2025 2025PD00659 879.611.993-4993,29
EVANDRO AMBROSIO DA SILVA
17OUT2025 N6333 20OUT2025 2025PD00655 02.558.157/0001-6215,41
TELEFONICA BRASIL S.A.
20OUT2025 N7826 20OUT2025 2025PD00531 00.662.315/0001-02108,81
PHABRICA DE PROD. SERV. DE PROPAG. E PUBL
22OUT2025 N9658 22OUT2025 2025PD00530 34.346.501/0001-466.200,00
ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA
22OUT2025 O0202 23OUT2025 2025PD00559 43.776.517/0001-80338.986,63
CIA DO SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SAB
22OUT2025 O0203 23OUT2025 2025PD00560 43.776.517/0001-80337.956,51
CIA DO SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SAB
23OUT2025 O0872 23OUT2025 2025PD00533 19.590.049/0001-70265,60
KELEDU COM. VAR. MAT.PAPELESCRIT. LTDA-
24OUT2025 O1925 24OUT2025 2025PD00534 57.037.648/0001-502.625,00
ERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA
24OUT2025 O1926 27OUT2025 2025PD00633 61.695.227/0001-9334.266,49
ELETROPAULO M. ELETRICIDADE DE SAO PAULO
24OUT2025 O1927 26OUT2025 2025PD00634 40.432.544/0001-47102,18
CLARO S.A.
24OUT2025 O1928 27OUT2025 2025PD00635 61.695.227/0001-9327.625,82
ELETROPAULO M. ELETRICIDADE DE SAO PAULO
27OUT2025 O2953 25OUT2025 2025PD00538 08.103.754/0001-8910.149,72
COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA D. PRADO
29OUT2025 O4505 29OUT2025 2025PD00540 21.871.431/0001-0110.040,00
LUZIÂNIA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI
29OUT2025 O5179 30OUT2025 2025PD00637 13.157.606/0001-871.058,66
NPX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LT
30OUT2025 O5779 30OUT2025 2025PD00542 74.545.732/0001-0111.618,88
MUCCIO & MUCCIO LTDA - EPP
30OUT2025 O5780 30OUT2025 2025PD00543 02.163.115/0001-221.272,00
ARTHUR FERREIRA DOS SANTOS CHAVEIRO ME
30OUT2025 O5781 30OUT2025 2025PD00558 34.652.429/0001-8516.800,00
ELLAN CONTROLE DE PRAGAS EIRELI
30OUT2025 O5782 30OUT2025 2025PD00656 00.604.122/0001-974.653,54
TRIVALE INSTITUIçãO DE PAGAMENTO LTDA
30OUT2025 O6271 30OUT2025 2025PD00657 00.604.122/0001-97308,24
TRIVALE INSTITUIçãO DE PAGAMENTO LTDA
31OUT2025 O7765 31OUT2025 2025PD00641 00.604.122/0001-97328,60
TRIVALE INSTITUIçãO DE PAGAMENTO LTDA
31OUT2025 O7766 31OUT2025 2025PD00661 12.039.966/0001-116.705,28
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT
31OUT2025 O7767 31OUT2025 2025PD00662 12.039.966/0001-11125,16
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
------ OB ----- --------- PD --------
PAGAMENTO NO.OB VENCIMENTO NO.PDFAVORECIDOV A L O R
31OUT2025 04535 30OUT2025 2025PD00666 307.921.298-302.000,00
MIRELLI BONFIM RODRIGUES
VALOR TOTAL R$ 984.695,23

COMPLEXO PENAL I DE GUARULHOS

RETIFICAÇÃO

COMPLEXO PENAL I DE GUARULHOS

O **Complexo Penal I de Guarulhos**, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 67.608, de 28 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável, **torna público** o **Edital nº 43/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 90087/2025**, do **Processo SEI nº 006.00485411/2025-61**, **Código Único nº 20251294563**, que tem por objeto a **aquisição de Recipientes Marmitex em Alumínio, destinados ao acondicionamento das refeições preparadas no Complexo Penal I de Guarulhos, no período de janeiro a junho de 2026**.

A sessão pública ocorrerá no dia **09 de dezembro de 2025, às 09h30**, por meio do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, sendo o **critério de julgamento o de menor preço**.

O edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, para leitura e impressão no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no endereço eletrônico www.gov.br/pncp.

COMPLEXO PENAL II DE SÃO PAULO

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA ASP VICENTE LUZAN DA SILVA - PINHEIROS I

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 78, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA nº 78/2025

Designação de servidores para atuar como Agentes de Contratação, Membros da Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal do Contrato, em caráter especial, referente ao PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORGANICOS, CLASSE II-A (NÃO
INERTES) E/OU II-B (INERTES), LIXO COMPACTADO SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com o intuito de padronizar a identificação do
Complexo Penal II de São Paulo na modalidade Pregão Eletrônico.

1. Considerando o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no § 3° do artigo 8°, da Lei 14.133/2021.

2. Considerando o disposto no artigo 3º do Decreto Estadual n° 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta o § 3° do artigo 8°

da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

3. Considerando que o agente de contratação é a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

4. Considerando que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

5. O Dirigente da Unidade Gestora Executora (UGE) 380209– Complexo Penal II de São Paulo, nos termos das competências que lhe são atribuídas, com fundamento no artigo 3º do Decreto Estadual n° 68.220, de 15 de dezembro de 2023, resolve designar os seguintes servidores para desempenhar as funções de Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato da UASG – UGE 380209:

5.1. Agente de Contratação: Susi Andreia de Souza, RG: 22.645.144-6, Cargo: Chefe de Divisão de Administração; Suplente André Luiz de Oliveira Melo, Chefe de Serviço de Finanças e Suprimentos, CPF: nº 218.689.398-39;

5.2. PREGOEIRO(A).Susi Andreia de Souza, Chefe de Divisão Administrativa, CPF: n.º 117.398.338-48, André Luiz de Oliveira Melo, Chefe de Serviço de Finanças e Suprimentos, CPF: nº 218.689.398-39; Andreia Cristina Silva Machado CPF:148.596.798-81 Policial Penal

Os servidores indicados como Agentes de Contratação poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021

5.3. EQUIPE DE APOIO; Márcio Melquiades, Policial Penal, CPF: n.º 213.088.308-74, , Carlos Alberto Martins Silva, Oficial Administrativo(a), CPF: n.º 154.002.198-02 , Andreia Cristina Silva Machado CPF:148.596.798-81 Policial Penal.

5.3. Comissão de Contratação: ; Márcio Melquiades, Policial Penal, CPF: n.º 213.088.308-74, Andreia Cristina Silva Machado CPF:148.596.798-81 Policial Penal, Carlos Alberto Martins Silva, Oficial Administrativo(a), CPF: n.º 154.002.198-02 Andreia Cristina Silva Machado CPF:148.596.798-81 Policial Penal

5.4. Gestor e Fiscal de Contrato

Gestor de Contrato: Ivan Moreira Junior CPF: 290.804.408-09 Suplente: Leonardo Nunes Nascimento CPF 315.690.868-18

Fiscal Tecnico : Valtair de Marque CPF 1441194895 Suplente: Felipe Oliveira Lisboa Goes CPF 29619764803

Fiscal Administrativo: Claudio Ribeiro Prado CPF: 257.549.008-13 Suplente: Felipe Oliveira Lisboa Goes CPF 29619764803

PENITENCIÁRIA FEMININA SANT ANA

CENTRO ADMINISTRATIVO

NÚCLEO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS

EXTRATO DO 1ª TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº 33/2025

Objeto Contratação de Serviço de Manutenção em Sistema PABX
Empresa: LINKTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 57.497.229/0001-09;
Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação;
Data: 07/11/2025;
Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 14421381561390000 – PTRES: 380303 – SERVIÇO ATENÇÃO CUSTÓDIA PPL. – Fonte de Recurso: 150.010.001;
Prazo Vigência: 07/11/2025 a 07/05/2026.
Parecer Jurídico: Resolução SAP 55 de 30 de novembro de 2023

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DR EDGARD MAGALHÃES NORONHA - TREMEMBÉ

GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) A GRANEL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0090265304**2025**
UASG – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 90026/2025
Nº Processo: 006.00488892/2025-66
Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo a Granel período de JANEIRO A DEZEMBRO 2026
Total de Itens Licitados: 01 (um).
Valor total da licitação: (sigiloso)
Disponibilidade do edital: 26/11/2025
Horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00
Endereço: Rodovia Amador Bueno da Veiga, Km.138 - Flor do Vale - Tremembé-SP; e
Link do PNCP: https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-dc/secure/principal.do?cnet-id=2d796e0d-b918-47ca-97e7-32408750811f
Entrega das Propostas: a partir de 26/11/2025 ás 08h00 no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 08/12/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP e PNCP

PENITENCIÁRIA DE REGISTRO

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS

CHAMADA PÚBLICA

PORTARIA Nº 034/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Senhor DENIKLEY RIBEIRO MOTA, Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal da Penitenciária de Registro, da Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral, Unidade de Administração de Serviços Gerais (UASG) – UGE 380280, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do artigo 29, do Decreto nº 65.306/2020, alterado pelo Decreto nº 69.228/2024, **Resolve:**

Artigo 1º - Designar a partir desta data, para compor a Comissão de Avaliação e Credenciamento da Chamada pública 002/2025 – Penitenciária de Registro, os seguintes servidores sem prejuízo de seus cargos ou funções, tendo como Presidente o primeiro, onde na ausência do mesmo, o segundo assumirá e assim sucessivamente, obedecida automaticamente a ordem de designação:

Alessandra Delfim Pereira, RG: 34.176.296-9 – Policial Penal Nível IV - A – Chefe de Seção de Administração;

Antônio Roque de Camargo Barros Junior, RG: 24.289.341-7 – Policial Penal Nível I - A – Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos;

Leandro de Oliveira de Moraes, RG: 45.505.810-6 – Policial Penal Nível III – A

Fabiano Soares, RG: 26.248.053-0 – Policial Penal Nível Ingresso

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO

COMPLEXO PENAL DE BAURU

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DR ALBERTO BROCCHIERI DE BAURU

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PPAIS 004/2025-CPBAU

Nº do Processo: 006.00449817/2025-80
Interessado: Complexo Penal de Bauru
Assunto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO HORTIFRUTI ATRAVES DO PPAIS - JANEIRO A ABRIL/2026

DESPACHO CHEFE DE DEPARTAMENTO COMPLEXO PENAL DE BAURU

Diante dos elementos constantes nos autos, da necessidade de atender o pagamento de despesas com fornecimento de **Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros e Leite Pasteurizado** com entrega parcelada, para consumo desta Unidade Prisional, para o período de **janeiro a abril de 2026**, através do Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – **PPAIS**, e à vista da decisão em ata pela Comissão de Avaliação,

I - AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei federal nº 14.133/2021;

*II – AUTORIZO A DESPESA no valor total é de **R$ 19.040,00** (Dezenove mil e quarenta reais), ficando recursos orçamentários/financeiros, condicionados ao repasse de recursos para o exercício de 2026;*

*III – RECONHEÇO a situação de **INEXIGIBILIDADE de licitação,** em conformidade com artigo 74, inciso IV, c.c. o artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021., e Parecer Referencial CJ/SAP nº 08/2024,* em especial na ausência de disputa entre os interessados pela prática de preços fixos; *em favor dos agricultores:*

	AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM	R$ TOTAL
1	TEREZA ROSA DA SILVA FIORAMONTE	407.331.128-03	4	R$ 19.040,00
Valor total-Agricultor Familiar				R$ 19.040,00

Ficam CONVOCADA agricultora abaixo elencada a comparecer para assinatura do Termo de Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data desta convocação, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**.

AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	ITEM
TEREZA ROSA DA SILVA FIORAMONTE	407.331.128-03	04

Bauru, na data da sua assinatura digital.
FLAVIO ANDRE FERREIRA OJAS
CHEFE DE DEPARTAMENTO DO COMPLEXO PENAL DE BAURU

COMPLEXO PENAL DE GÁLIA

PENITENCIÁRIA II DE GÁLIA

COMUNICADO Nº 002/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

Extrato de Contrato
Contratante: PENITENCIÁRIA II DE GÁLIA
CNPJ: 96.291.141/0185-50
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO
DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 005/2022 - Lei Federal 10520/02
Identificação Orçamentária: 2023
Fonte de recurso: 150010001
UGE: 380283
Contratado: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ: 00.604.122/0001-97
Processo: 005/2022PIIG - 2022144192-6 - SAP-PRC-2022/5811
Termo Aditivo ao Contrato: 015/2023 de 18/01/2023
Valor: R$ 112.835,25
PTRES: 380616 - Gestão Humana e Segura da Custódia
Programa de Trabalho: 14.421.3813.6139.0000
Natureza de Despesa: 339039-27
Vigência: 15 meses, de 19/04/2024 a 18/07/2025

COMUNICADO Nº 01/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

Extrato de Contrato
Contratante: PENITENCIÁRIA II DE GÁLIA
CNPJ: 96.291.141/0185-50
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 005/2022 - Lei Federal 10520/02
Identificação Orçamentária: 2023
Fonte de recurso: 150010001
UGE: 380283
Contratado: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ: 00.604.122/0001-97
Processo: 005/2022PIIG - 2022144192-6 - SAP-PRC-2022/5811
Contrato: 015/2023 de 18/01/2023
Valor: R$ 112.835,25
PTRES: 380616 - Gestão Humana e Segura da Custódia
Programa de Trabalho: 14.421.3813.6139.0000
Natureza de Despesa: 339039-27
VIGÊNCIA: 15 MESES
CADTERC VOL. 17 - ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS
Publicado em virtude de conter incorreções

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA VISANDO O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

EXTRATO DE CONTRATO
Processo SEI 006.00026752/2023-36 Código Único 20230146021
Objeto: Contratação de Serviços de Utilidade Pública visando o fornecimento de energia elétrica na Unidade Prisional De Gália II em favor da Companhia Paulista de Força e Luz.
CONTRATO CUSD nº 1455255/DPCP e CCER nº 145256/DPCP - 1° Termo Aditivo
CONTRATANTE: Penitenciária II de Gália
CONTRATADO: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL
CNPJ: 33.050.196/0001-88
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação (o artigo 74, caput e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)
PROGRAMA DE TRABALHO: 14.421.3813.6141.0000
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.50-11
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2023
VIGÊNCIA: 06 meses
PARECER JURÍDICO: Resolução PGE nº 18 de 15 de abril de 2019.
EXTRATO DE CONTRATO
Processo SEI 006.00026752/2023-36 Código Único 20230146021
Objeto: Contratação de Serviços de Utilidade Pública visando o fornecimento de energia elétrica na Unidade Prisional De Gália II em favor da Companhia Paulista de Força e Luz.
CONTRATO CUSD nº 1455255/DPCP e CCER nº 145256/DPCP - 2° Termo Aditivo
CONTRATANTE: Penitenciária II de Gália
CONTRATADO: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL
CNPJ: 33.050.196/0001-88
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação (o artigo 74, caput e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)
PROGRAMA DE TRABALHO: 14.421.3813.6141.0000
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.50-11
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/08/2023
VIGÊNCIA: 06 meses
PARECER JURÍDICO: Resolução PGE nº 18 de 15 de abril de 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR/FISCAL DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Portaria 158/2025 - CPGALIA

O Chefe de Departamento, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, nos termos do Decreto nº 69.228/2024, e considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 c.c. Decreto nº 68.220/2023, **resolve:**

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de seus cargos/funções, atuarem como agentes públicos, a fim de acompanharem a execução dos contratos celebrados com empresa Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, CNPJ 33.050.196/0001-88, que tem por objeto o fornecimento contínuo de Energia Elétrica para este Complexo Penal, como segue:

Exercer as competências de GESTOR DO CONTRATO, estabelecidas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023:

- Viviane Cristina Luizão Serrano, RG: 33.474.200-6

Exercer as competências de FISCAL DO CONTRATO, estabelecidas nos artigos 17 a 20 do Decreto nº 68.220/2023:

- Luciene Cristina Adorni Machado, RG 25.353.310-7

A comissão ora constituída exercerá a fiscalização contratual, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas

Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de 01/02/2025.

Gália, na data da assinatura digital.
ALEX SANDRO FOGAÇA
Chefe de Departamento
Complexo Penal de Gália

COMPLEXO PENAL DE MARÍLIA

PENITENCIÁRIA DE MARÍLIA

CENTRO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 042/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor DUMAS DE OLIVEIRA JUNIOR, RG: 24.601.128-2, Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal, do Complexo Penal de Marília,

no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 69.228 de 23/12/2024.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas atividades normais, compor a Comissão de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública **nº 003/2025-CPMAR**, referente ao **PROCESSO SEI nº 006.00481473/2025-01**, que visa à aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, com entrega parcelada, para o período de 01/01/2026 a 30/04/2026, através do Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS:ROSIANE NUNES DE SOUZA - RG. Nº 32.452.169-8 – SSP/SP, Chefe de Serviço de Administração.ITAMAR FLAVIO ALVES DE ALMEIDA, RG. N° 29.336.706 –SSP/SP, Policial Penal - Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos, JULIANA MARINHO MOREIRA, RG 54.314.985-7 SSP/SP, Oficial Administrativo, DANIELA VIEIRA DOS SANTOS COITO, RG 27.239.344-7, Policial Penal, tendo como presidente o primeiro, onde na ausência do mesmo o segundo assumirá e assim sucessivamente, obedecida automaticamente a ordem de designação na ausência de afastamento dos titulares.

Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação

COMPLEXO PENAL DE PIRAJUÍ

PORTARIA Nº 270/2025 DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DO COMPLEXO PENAL, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestor e fiscais do contrato representado pela nota de empenho nº 2025NE06987, que tem por objeto a Contratação de Serviço de Elaboração de Projeto Técnico (Projeto de Proteção e Combate a Incêndios - PPCI) para Aquisição de AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

O Chefe de Departamento do Complexo Penal de Pirajuí, considerando a necessidade de efetivo acompanhamento da execução do contrato representado pela nota de empenho nº 2025NE06987, firmado por intermédio deste Complexo Penal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Designar** os servidores indicados a seguir para, sem prejuízos de seus cargos e funções, atuarem como gestores e fiscais do contrato (nota de empenho) nº **2025NE06987**, firmado entre o Complexo Penal de Pirajuí e a empresa **ADEMIR ZAURIZIO DE SOUZA - ME**, CNPJ nº **35.440.921/0001-50**, nos autos do Processo SEI nº 006.00478203/2025-13, que tem por objeto a Contratação de *Serviço de Elaboração de Projeto Técnico (Projeto de Proteção e Combate a Incêndios - PPCI) para Aquisição de AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros*, para a Unidade Prisional 1 e Base de escolta 14 integrantes do Complexo Penal de Pirajuí e para a Sede da Coordenadoria de Execução Penal da Região Noroeste.

GESTOR DO CONTRATO:

Titular: MARCOS ROBERTO CURY, CPF: 289.857.738-36, Chefe de Divisão de Complexo Penal;

FISCAL TÉCNICO:

Titular: LEONARDO SAES FAZION, CPF: 351.458.438-95, Chefe de Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional;

FISCAL ADMINISTRATIVO:

Titular: MARACI DIVINA GARCIA POLETTI, CPF nº 256.357.328-95, Chefe de Núcleo de Infraestrutura e Logística;

Artigo 2º - Ao gestor e fiscais ora designados, cabe o exercício das atribuições previstas no item 6 - "Modelo de Gestão do Contrato", do Termo de Referência nº **63/2025**, da Dispensa de Licitação com Contratação Direta sem Disputa Eletrônica sob nº **380117-112/2025**, em consonância com as disposições contidas no Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 273/2025 DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DO COMPLEXO PENAL, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem as funções de pregoeiro, de equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito da Administração Pública Direta e Autárquica do Estado de São Paulo.

O Senhor Cleuber Ferreira Mantovanini Junior, CPF: 289.821.488-41, Chefe de Departamento de Complexo Penal de Pirajuí, da Coordenadoria de Execução Penal da Região Noroeste do Estado, Unidade de Administração de Serviços Gerais (UASG) e Unidade Gestora Executora (UGE) sob nº 380117, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto nº 69.228, de 23/12/2024, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 26/12/2024, regulamentada pela Resolução SAP nº 128, de 26/12/2024, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 27/12/2024.

1. Considerando o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no § 3° do artigo 8°, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. Considerando o disposto no artigo 3º do Decreto Estadual n° 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta o § 3° do artigo 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação dos agentes de contratação, de pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

3. Considerando que os agentes de contratação são as pessoas designadas pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

4. Considerando que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar, sem prejuízo de suas atividades, os seguintes servidores para todos atuarem alternadamente como: Pregoeiros, Membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, no **Pregão Eletrônico nº 90051/2025 para aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis**, conforme Processo SEI nº 006.00488528/2025-04 e Processo SIAFEM Código Único nº 20251298591;

-Rosemary de Pina Tardin Grana, CPF: 191.023.018-90;

- Vagner Gulmini, CPF: 336.498.688-65;

- Ricardo Luizão Garzim, CPF: 381.065.178-88;

-Edilene dos Santos Paulo, RG: 20.746.836-9;

-Lincoln de Oliveira Vargas, RG: 28.285.942-1;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Pirajuí, na data da assinatura digital.

Cleuber Ferreira Mantovanini Junior

Chefe de Departamento de Complexo Penal

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

COMPLEXO PENAL DE CAMPINAS/HORTOLÂNDIA

COMUNICADO INATIVOS, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

INATIVOS AGOSTO/2019 A SETEMBRO A OUTUBRO/2020

Convocação

Com Base nos elementos de instrução dos autos e conforme artigo 44, do Decreto 43.277 de 03/08/1.998 no que trata de recolhimento de inativos conforme o Parecer CJ-SAP 1.090-2005. Fica convocado os interesses abaixo relacionados para o prazo de 30 dias a contar da data desta publicação para comprarecerem nesta Penitenciária "Odete Leite de Campos Critter" sito a Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença km 5, Hortolândia-SP munidos de documento de identidade para retirarem os valores correspondentes. O não atendimento a esta convocação implicará no recolhimento dos valores não retirados para a conta Tesouro do Estado.

Nome	Matrícula	RG	Valor (R$)	Nome da Mãe
FABIO ALVES GASTARDAO	197.531	-	4,19	MARIA DE FATIMA ALVES GASTARDAO
JOSE WILSON BARNABE DOS SANTOS	248.234	42593954	271,3	MARIA VILANI DA SILVA
GILBERTO BASTOS SALES	1.043.631	71719775	85,46	JACI MARIA BASTOS
VINICIUS GON.ALVES DOS SANTOS CUNHA	613.548	37995859	36	SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS
JOSE RENATO ESPERANDIO	920.698	40859337	64,39	LICILDA DOS SANTOS ESPERANDIO
CLAUDINEI DE CAMPOS BARROS	841.881	71205301	18,91	ROSELI DE CAMPOS
DOUGLAS DOS SANTOS	806.553	18075369	1,2	ALZIRA CARASSOLI DOS SANTOS
LEANDRO VIEIRA DA SILVA	595.276	45479339	1.439,63	LUSINETE VIEIRA DA SILVA
CESAR AUGUSTO DE ANDRADE	495.099	43386200	156,01	ANA MARIA DE ANDRADE
GUSTAVO LUIS SILVA DE ALMEIDA	862.128	49550552	70,85	MARIA SOARES DA SILVA
JEFERSON DA SILVA BARROZO	636.617	41641080	1,01	NEIDE MARIA DA SILVA
WELLINGTON ALEXANDRE DE SOUZA	962.914	47888641	184,61	ELAINE REGINA DE SOUZA
ALEX SANDER FILIPINI	1.058.681	33967447	283,84	SILVANA GUIDOTTI FILIPINI
MARCOS HENRIQUE PRANDO	846.482	22046448	151,83	ELZA PRANDO
MAURICIO DE ARAUJO GOES	290.211	28792936	209,28	VALDEIR GON.ALVES ARAUJO
DENNIS CARNAVAL GOMES	926.892	31395150	102,17	GISELE CARDOSO CARNAVAL
RODRIGO MENDES DE MORAIS	690.901	35265186	16,75	TEREZINHA DE FATIMA ESTEVAM MENDES
FRANCISCO ALVES DE LIMA	379.211	45141356	6,53	MARIA DE LOURDES ALVES DE LIMA
WEVERTON ROBERTO DA SILVA	1.071.730	71799839	18	ELAINE RENOIR FALEIROS
ALEXANDRO VEIGA	1.141.719	30175068	50	IVETE PORSCH VEIGA
ALEX RODRIGUES FERREIRA	588.000	44999082	53,48	APARECIDA SILVANA DE ARAUJO
ELIAS DE OLIVEIRA COLOMBAN	964.592	61257645	0,15	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA COLOMBAN
FABIANO HENRIQUE GOMES BRAZ	242.569	40371390	73,35	VERA LUCIA GOMES
ALDO XAVIER DE OLIVEIRA	1.126.974	61056053	80,52	EUNICE FATIMA DE OLIVEIRA
SILVIO GUILHERME ALVES DA SILVA	1.126.175	71957953	47,62	ELISA FERREIRA DA SILVA
MATHEUS NASCIMENTO PEREIRA	875.456	71294232	13,67	FRANCISCA MARQUEZA DO NASCIMENTO PEREIRA
MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA	179.173	25220748	415,73	LAURA PINTO DE OLIVEIRA
KLEBER GON.ALVES DA SILVA	395.437	34832376	65,77	MARIA JURACY PEREIRA DA SILVA
GUSTAVO LUIS AGUIAR	440.572	25801415	9,52	IZABEL ANTONIA MANRIQUE AGUIAR
ROBERTO LUIZ CAMPOS	558.450	26328380	220,81	DALVA DE OLIVEIRA CAMPOS
JUAN ABRUCEZZ DOS SANTOS	1.108.643	71919892	16,35	ELAINE ABRUCEZZ
TIAGO DA SILVA CRUZ	896.793	71354785	19,16	ANJANETE APARECIDA XAVIER DA SILVA CRUZ
WILLIAM DONIZETE ALVES DE SOUZA	1.060.506	71764861	45,85	MARIA APARECIDA DUARTE DA SILVA
ANTONIO LUCIANO ALVES PEREIRA	365.811	32079460	720,5	LUCIA DE FATIMA ALVES PEREIRA
JOSE ANDRADE BOMFIM	494.073	32396889	13,92	JOSEFA VIEIRA DE ANDRADE
ANDERSON VIANA DOS REIS	883.528	71018800	232,04	JOSENILDA VIANA DOS SANTOS
FABIO AUGUSTO DOS SANTOS COELHO	1.017.177	71649162	129,45	APARECIDA LOURDES REIS
ALEXSANDRO JUNIOR DA SILVA	808.010	71107312	127,91	MARINA VICENTE DA SILVA
MATEUS LOBO DE CARVALHO	1.067.527	51033918	16,97	CLARICE LAMEU DE CARVALHO
AIRTON ALVES DE ASSIS	177.997	25693999	72,7	ALZIRA DA SILVA ASSIS
NILTON CESAR DE OLIVEIRA	164.487	25497899	80,38	MARIA ROSA DE OLIVEIRA
ALISSON APARECIDO DE SOUSA MOREIRA	545.862	46228542	165,62	CIBELE CRISTINA DE SOUSA MOREIRA
SILVIO BRITO MARTINS	949.410	71474692	188,69	CLEUZA QUEIROZ BRITO
JOSE FRANCELINO	51.792	15075853	87,94	BRASILINA FERREIRA FRANCELINO
ALEX HENRIQUE VIANNA	455.389	45777858	23,11	SIMONE APARECIDA DE SOUZA
JEFFERSON FIGUEIREDO ALMEIDA	931.812	71232123	215,51	ZELIA MARIA FIGUEIREDO DE LIMA ALMEIDA
RIHAN HENRIQUE PRATA FERREIRA	1.032.242	71686759	4,51	ROSELI APARECIDA PRATA
ROBSON LEANDRO ALBERTO	943.049	32492718	74,79	CLEONICE CIPRIANO ALBERTO
ALEXSANDRO FERREIRA	464.795	32396904	250	IRANI DA SILVA FERREIRA
JHONATAN GOMES DA SILVA SOUSA	1.179.184	71685765	112,62	ANA CARLA GOMES DA SILVA
FELIX JOAO DO NASCIMENTO	707.697	61834527	200	AMARA EUDOCIA DE JESUS
VANTUIR FRANCISCO REZENDE	207.437	26612289	12,27	ENEIDA GODOY RAIMUNDO
JEFERSON GON.ALVES DA SILVA	1.010.823	71632265	138,7	TEREZINHA MARIA GON.ALVES DA SILVA
JOSE ROBERTO MARCELINO	686.250	45378130	0,17	PAULA OTILIA MARIA DA SILVA MARCELINO
LEONARDO VASCONCELOS DAS NEVES	1.126.620	71592655	0,9	EDNA BARBOSA VASCONCELOS
THIAGO FERNANDO BORTOLOTTI	727.228	48976071	38,64	ADRIANA DOS SANTOS SILVA BORTOLOTTI
ALVARO STEPHAN DA SILVA MELO	912.423	71406786	130	MARIA ANA DA SILVA MELO
JONAS HENRIQUE PEREIRA	592.030	40880988	2	MARCIA APARECIDA DA SILVA
CLAUDINEI PINHEIRO	756.735	28945680	1,05	LOURDES DA ROCHA PINHEIRO
DANIEL GUILHERME ARAUJO LIMA	641.823	32776580	112,62	MARIA DE LOURDES ARAUJO SANTOS
SAMUEL RODRIGUES DA SILVA	171.606	35239457	3,34	MERENTINA RODRIGUES DA SILVA
THIAGO DARFLAS CORDEIRO MENDES	877.313	48389157	50	GENI CORDEIRO DOS SANTOS
PABLO LEANDRO SCATOLINI ZAMBOTTI	936.217	71449194	83,11	VERA LUCIA SCATOLINI
ALAN CORREIA DOS SANTOS	1.140.632	48719264	3,94	MARIA TERESA CORREIA DA SILVA
ROBERTO RIBEIRA	584.903	10943803	112,62	EDWIRGES FERREIRA RIBEIRA
LUIZ CARLOS BENEDITO DOS SANTOS JUNIOR	934.359	34298552	85,59	SONIA FRANCISCA DE MIRANDA
GILBERTO RODRIGUES COUTINHO	418.374	45423034	335,89	TEREZA FAGUNDES
ROMULO APARECIDO LOPES	667.225	44796010	2,99	ELOISA DE FATIMA LOPES
ZANRY RODRIGUES DE SOUZA	203.423	26853128	67,57	MARIA CRISTINA ALMEIDA SARDINHA
ANDERSON SANTOS SANCHES	651.464	45699339	0,24	BENEDITA APARECIDA SANTOS SANCHES
JOAO LUIS FRANCISCO	590.987	40759622	12,76	LUCIA HELENA GARCIA FRANCISCO
DIEGO APARECIDO DA CRUZ	928.907	61477686	167,95	FATIMA APARECIDA FLORENCIO PEREIRA DA CRUZ

JOAO AMARO DA SILVA FILHO	700.328	61813591	112,62	JUDITH MARIA DA SILVA
ALLAN DE CAMARGO PASSOS	998.811	57388349	45,05	ROSA MARIA CAMARGO
EDUARDO DUARTE DA FONSECA	859.918	71252010	88,12	MARIA APARECIDA DUARTE DA COSTA
RENATO PUGLIESE GARCIA	641.382	21254405	139,82	MARIA DE LOURDES PUGLIESE GARCIA
JAILSON EMIDIO RIBEIRO	78.610	24458587	112,62	DIVA MENEZES RIBEIRO
RONALDO GOMES NOGUEIRA	799.191	24836812	167,95	VALENTINA DEMICIANO NOGUEIRA
JOSE ROBERTO DA SILVA	267.819	23027895	6,89	IRENE MARIA DA SILVA
DENIS BAPTISTA DE PAULA	935.741	71448736	149,3	MARILENE CARDOSO BAPTISTA DE PAULA
ALEX FANTINI	402.381	26296992	546,96	MARIA APARECIDA FANTINI
ANDERSON PAULO JAGUCHESKI	1.204.346	47017973	53,24	DEISE MARI DA SILVA
ADEILTON DE SOUZA PEREIRA	994.833	61500480	73,72	MARIA APARECIDA PEREIRA
DANIEL DE LIMA SILVA	852.678	71235248	89,05	SANDRA APARECIDA DE LIMA SILVA
MARCOS FRANCATO DA SILVA	1.036.736	28139340	7,37	TEREZA FRANCATO DA SILVA
THIAGO DAMASCENO DE SOUZA	978.437	40112625	85,59	JOSMARI BENITE DAMASCENO DE SOUZA
BRUNO GOMES DE JESUS	929.667	31397308	32,53	SIMONE ROMANO
ELDER ALEXANDRE MOREIRA DE SOUZA	944.949	56035095	100	FRANCE MARIA MOREIRA DE JESUS
SAMUEL JOSE VIEIRA ALVES	698.202	46384078	335,89	EVA VIEIRA ALVES
SIDNEY SOUZA DE OLIVEIRA	501.837	41244263	91,35	ELIANA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA
YURI RODRIGO RIBEIRO ARANTES	1.010.683	71632151	55,6	SANDRA REGINA RIBEIRO ARANTES
LUCAS XAVIER MARIANO	1.061.237	71765209	335,89	NEIDE CESAR XAVIER
ROBSON DE CASTRO	873.186	28238504	167,95	HACIBA AKL DE CASTRO
FABIO FERREIRA DE MELO	734.528	47028666	65,57	LINDALVA FERREIRA TEIXEIRA

COMPLEXO PENAL DE ITAPETININGA

PORTARIA Nº CPITAP Nº 42/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 042/2025 CPITAP

Designação de servidores para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE CONTRATAÇÃO, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, referente ao processo 006.00204395/2025-15, que trata da Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por meio de outsourcing, através de Pregão Eletrônico via COMPRAS.GOV.BR.

Considerando o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no § 3° do artigo 8°, da Lei 14.133/2021.

Considerando o disposto no artigo 3º do Decreto Estadual n° 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta o § 3° do artigo 8° da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

Considerando que o agente de contratação é a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Considerando que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Artigo 1º O Dirigente da Unidade Gestora Executora (UGE) 380135 – Complexo Penal de Itapetininga - Unidade de Administração de Serviços Gerais (UASG) 380135, nos termos das competências que lhe são atribuídas, com fundamento na Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024, resolve:

Artigo 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro compor a Comissão de Contratação desta Unidade, conforme abaixo;

I - Agente de Contratação: Dulce Elaine de Souza Cruz Axelson, RG: 30.695.421-7, Chefe de Serviço do Serviço de Administração; Joseane Borba de Melo Menezes, RG: 43.224.224-7, Chefe de Seção da Seção de Finanças e Suprimentos e João Manoel Gemignani, RG: 29.649.339-9, Policial Penal;

II - Equipe de Apoio: Denise Pais Vieira Queiroz, RG: 42.948.886-5, Oficial Administrativo, Edineia da Conceição Vieira Machado, RG: 25.627.149-5, Policial Penal e Júlio César Pereira RG: 19.647.949-6, Policial Penal;.

III - Fiscal de Contrato: Valter de Oliveira Pires, RG: 30.493.820-8-SSP/SP, Policial Penal;

III.I - Suplente: Ricardo Carneiro, RG: 6.42.336-0-SSP/PR., Policial Penal;

IV - Gestor de Contrato: Paulo César Cavalheiro Faria, RG: 45.130.826-8, Chefe de Serviço do Serviço de Apoio Técnico Administrativo;

IV.I- Suplente: Juliana de Camargo Palma Ferreira, RG: 44.603.756-4, Chefe de Seção de Infraestrutura e Logística.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se

Anexo(s):
SEI - 006.00152203_2025-88 42.2025.pdf

PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA

CENTRO ADMINISTRATIVO

NOTIFICAÇÃO A EMPRESA YURI RAMOS ARCANJO, CNPJ Nº 61.968.807/0001-07

Oficio nº 3320/2025

À
Empresa
YURI RAMOS ARCANJO
CNPJ nº 61.968.807/0001-07
Assunto: Notificação

1. O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Penitenciária de Limeira, vem, por meio deste, comunicar a empresa YURI RAMOS ARCANJO, CNPJ nº 61.968.807/0001-07, já qualificada noprocesso SEI nº 006.00224805/2025-44 - Edital nº 90018/2025, acerca da apuração dos seguintes fatos:

2. Consta nos autos a suposta inexecução total do empenho 2025NE04545, cujo objeto refere-se à entrega de (item 1324098 - Oleo Comestivel; Soja; Composto de Oleo de Soja Refinado e Antioxidante; Isento de Oxidacao, Sujidades e Materiais Estranhos; Embalado Em Embalagem Primaria Apropriada, Hermeticamente Fechada e Atoxica; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 270/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 06 Meses Na Data Da Entrega;) no valor total de R$ 57.040,00 (cinquenta e sete mil e quarenta reais). Tal conduta, em tese, pode configurar ilícito administrativo, nos termos do artigo 155, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do artigo 7º, inciso II, da Resolução SAP nº 049/2024, de 17 de abril de 2024.

3. Diante do exposto, fica a empresa INTIMADA a apresentar, querendo, suas alegações de defesa no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta intimação, oportunidade em que poderá apresentar todos os elementos que entender pertinentes à sua manifestação.

4. Esclarece-se que a ausência de apresentação da defesa no prazo assinalado poderá ensejar a aplicação das penalidades legais cabíveis.

5. Informa-se, ainda, que está assegurado à empresa o direito de vista dos autos do processo, no seguinte endereço: RODOVIA LUÍS OMETTO, KM 32,1 - SP 306 - LIMEIRA - SP,, CEP 13.489-899.

6. Ao responder a este Ofício, deverá ser indicado o número do Processo SEI nº 006.00490726/2025-20

PENITENCIÁRIA FEMININA DE VOTORANTIM

DESPACHO CHEFE DE DEPARTAMENTO - SUBSTITUTO

Tendo em vista os termos constantes no **COMUNICADO DE EVENTO 203/2025**, datado de 19 de novembro de 2025, e no uso da atribuição que me é conferida, **DETERMINO**, nos termos do artigo 264 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar 1.374/2022 e em consonância com os artigos: 45, §5º e 62 da Resolução SAP nº 74/2025, bem como da Lei Complementar Nº 1.416 de 26 de setembro de 2024, a instauração de Procedimento Apuratório Preliminar, visando elucidar os fatos descritos no referido Comunicado de Evento, quanto o fato ocorrido nas dependências desta Penitenciária Feminina "Oscar Garcia Machado" de Votorantim - SP, na data de **19/11/2025**, e assim apurar possível conduta irregular funcional. Ficam designados os servidores: **Flavia Aparecida Lira Fritzen**, RG 43.062.030-5, Chefe de Seção de Apoio Técnico Administrativo - Substituta, como Autoridade Apuradora e **Natalia Forti Navero Fernandes Pereira**, RG 40.969.540-3; **Marcela Aparecida Veiga**, RG.: 33.273.815-2, ambas Policiais Penais, que irão secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o artigo 17 da referida Resolução SAP.

PENITENCIÁRIA DR DANILO PINHEIRO - SOROCABA I

PORTARIA Nº 269/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA PDPS 269/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Agentes de Contratação, Membro da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Penitenciária I "Dr. Danilo Pinheiro", de Sorocaba, no exercício de 2025 em substituição à Portaria PDPS 060/2025

O Senhor Chefe de Departamento da Penitenciária I "Dr. Danilo Pinheiro" de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 50.412, de 27 de dezembro de 2005 e considerando as disposições contidas nos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, no artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta o §3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, disciplinando a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para sem prejuízo de suas atividades, cargos/funções, para desempenhar as funções de Agente de Contratação, de Membros da Comissão de Contratação e de Equipe de Apoio da UASG 380113, os seguintes servidores:

SILVIO PEREIRA DE OLIVEIRA, RG: 23.505.082-9, Chefe de Seção de Administração;

MATIAS ALVES NETO, RG: 27.884.197-1, Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos - Agente de Contratação;

SAMIA MARIA FERREIRA , RG 46.537.712-7 - Oficial Administrativo - Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

ROSELAINE CORREIA MORENO DE OLIVEIRA, RG: 21.452.669, Oficial Administrativo - Equipe de Apoio e Comissão de Contratação;

ELISA MIKIE KARIYADO, RG: 18.664.034-1, Oficial Administrativo - Equipe de Apoio e Comissão de Contratação;

Artigo 2° - Atuará como Presidente da Comissão de Contratação o primeiro designado, onde na sua ausência, o segundo assumirá e assim sucessivamente, devendo seus membros estarem cientes das obrigações e responsabilidades que recaem sobre si.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2025.

YOSEF YITZHAK YA AKOV BANDAVID SION AL ABOULLAH
Chefe de Departamento Substituto

Anexo(s):
PORTARIA PDPS Nº 269-2025.pdf

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

DEPARTAMENTO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CEPROESTE Nº 057/2025

PORTARIA CEPROESTE Nº 057/2025, DE 25 DE novembro DE 2025

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução da prestação de serviços comuns da manufatura que são propriedade de outros (exceto maquinaria e equipamentos) na Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado, CONTRATADA através do Dispensa de Licitação 38/2025, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O(a) senhor(a) Fábio Augusto Tolin Santos, Chefe de Divisão de Administração da Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado, e as CONTRATADAS **TIE TAPETES LTDA, CNPJ/CPF: 10.261.012/00001-23,** mediante **TERMO DE CONTRATO nº 005/2025 e IVAN RODRIGUES DA SILVA, CNPJ/CPF: 56.719.010/0001-23,** mediante **TERMO DE CONTRATO nº 006/2025**, Processo SEI! nº 006.00457608/2025-18, tendo por objeto Prestação de Serviços Comuns de Manufatura que são propriedades de outros (exceto maquinaria e equipamentos)**:**

I - **GESTOR TITULAR:** Luiz Carlos Jorge Junior, R.G. 34.173.157-2, Policial Penal, Classe VI; e

II - **GESTOR SUPLENTE:** Willians Anderson de Lima, R.G. 29.082.367-5, Policial Penal, Classe VII.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL TÉCNICO TITULAR:** Maria de Lourdes Fiorentino Lima, R.G. 28.256.494-9, Oficial Administrativo; e

II - **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:** José Carlos Fernandes de Jesus, R.G. 18.397.246-6, Analista Administrativo.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** Carlos Eduardo Amaral Jorge, R.G. 22.180.393-2, Assistente Técnico II; e

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** Gilberto Ribeiro dos Santos, R.G. 13.975.980-3, Analista Administrativo.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 33/2025, e Contrato 005/2025 e Contrato 006/2025, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso.

V - Providenciar a autorização para entrada, utilização e guarda de materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto no estabelecimento prisional, conforme estabelecido no Termo de Referência, orientando os servidores da Administração, quanto aos procedimentos que deverão ser adotados para registro e controle;

VI - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VII - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VIII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Chefia de Finanças e Suprimentos da Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

XI - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 33/2025, e Contrato 005/2025 e Contrato 006/2025, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade legal das atividades executadas, a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, bem como a habilitação dos profissionais envolvidos, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no primeiro dia útil do mês subsequente, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 33/2025, e Contrato 005/2025 e Contrato 006/2025, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Venceslau, na data da assinatura digital.

FÁBIO AUGUSTO TOLIN SANTOS

Chefe de Divisão de Administração

Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado

PORTARIA Nº 052/2025

PORTARIA CEPROESTE Nº 052/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução da aquisição de laminado de espuma para as Unidade Prisionais da Coordenadoria de Execução da Região Oeste na Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste, CONTRATADA através da NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE01065, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O senhor Fábio Augusto Tolin Santos, Chefe de Divisão de Administração da Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado, e a CONTRATADA **BRUNO DO ESPIRITO SANTOPIERRIN E IND. E COMERCIO, CNPJ/CPF: 30.108.802/0001-80,** mediante **NOTA DE EMPENHO nº 2025NE01065**, Processo SEI! nº 006.00410919/2025-13, tendo por objeto a aquisição de laminados de espuma**:**

I - **GESTOR TITULAR:** Amaury Beraldo de Almeida, R.G. 26.318.094-3, Chefe de Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional;

II - **GESTOR SUPLENTE:** Robson Pereira da Silva, R.G. 30.383.978-8, Diretor de Divisão do Centro de Segurança de Disciplina.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL TÉCNICO TITULAR:** Jean Goes de Souza, R.G. 48.145.210-2, Policial Penal; e

II - **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:** Roger Stefan, R.G. 30.582.383-8, Policial Penal.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** Benedito Carlos Mendonça Silveira, R.G. 25.191.203-6, Policial Penal; e

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** Paulo José Peres Dutra, R.G. 28.540.535-4, Policial Penal.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência Termo de Referência 26/2025, e Nota de Empenho nº 2025NE01065, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Chefia de Finanças e Suprimentos da Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência Termo de Referência 26/2025, e Nota de Empenho nº 2025NE01065, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência Termo de Referência 26/2025, e Nota de Empenho nº 2025NE01065, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Venceslau, na data da assinatura digital.

FÁBIO AUGUSTO TOLIN SANTOS

Chefe de Divisão de Administração

Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado

PORTARIA Nº 056/2025

PORTARIA ceproeste Nº 056/2025, DE 25 DE novembro DE 2025

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de serviços de Comunicação Visual na Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado, CONTRATADA através da Dispensa de Licitação 28/2025, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O senhor Fábio Augusto Tolin Santos, Chefe de Divisão de Administração da Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado, e a CONTRATADA **V3 DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ/CPF: 11.131.849/0001-10,** mediante **TERMO DE CONTRATO nº 003/2025**, Processo SEI! nº 006.00449639/2025-97, tendo por objeto Prestação de serviços comuns de Comunicação Visual**:**

I - **GESTOR TITULAR:** Adlei Francisco de Souza, R.G. 40.769.594-1, Policial Penal, Classe IV; e

II - **GESTOR SUPLENTE:** Maria de Lourdes Fiorentino Lima, R.G. 28.256.494-9, Oficial Administrativo.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL TÉCNICO TITULAR:** José Carlos Fernandes de Jesus, R.G. 18.397.246-6, Analista Administrativo; e

II - **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:** Willians Anderson de Lima, R.G. 29.082.367-5, Policial Penal, Classe VII.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** Luiz Carlos Jorge Junior, R.G. 34.173.157-2, Policial Penal, Classe VI; e

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** Carlos Eduardo Amaral Junior, R.G. 22.180.393-2, Assistente Técnico II.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 32/2025, e Contrato nº003/2025, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso.

V - Providenciar a autorização para entrada, utilização e guarda de materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto no estabelecimento prisional, conforme estabelecido no Termo de Referência, orientando os servidores da Administração, quanto aos procedimentos que deverão ser adotados para registro e controle;

VI - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VII - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VIII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Chefia de Finanças e Suprimentos da Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

XI - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 32/2025, e Contrato nº003/2025, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade legal das atividades executadas, a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, bem como a habilitação dos profissionais envolvidos, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no primeiro dia útil do mês subsequente, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 32/2025, e Contrato nº003/2025, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Venceslau, na data da assinatura digital.

FÁBIO AUGUSTO TOLIN SANTOS

Chefe de Divisão de Administração

Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado

COMPLEXO PENAL DE CAIUÁ

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA TÁCIO APARECIDO SANTANA, DE CAIUÁ

COMUNICADO, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Conforme Parecer CJ/SAP nº 1090/2005, comunico as pessoas abaixo relacionadas, cientificando-os que possuem numerários na conta Pecúlio deste Centro de Detenção Provisória, devendo os interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Comunicado, munido de documento de identidade, demonstrar seu direito e efetuar a retirada neste Centro de Detenção Provisória, localizado àRodovia Raposo Tavares Km 634 + 240 mts, Caiuá/SP:

Nome	Matrícula	RG	Nome da Mãe	VALOR	Data Exclusão	Situação Atual
EMERSON DANTAS DA SILVA	198.414	34.722.513-5	ABSAI REZENDE DA SILVA	R$ 171,07	05/03/2020	LIVRAMENTO CONDICIONAL
MARCELO DE ASSIS ALVES	241.891	29.521.417-X	LUCI DE ASSIS ALVES	R$ 12,00	24/02/2020	ALVARA DE SOLTURA
ALEXANDRE MAXIMIANO DE OLIVEIRA	486.659	32.724.373-9	OLIVIA DOS SANTOS OLIVEIRA	R$ 2,05	27/05/2020	PROGRESSÃO AO REGIME ABERTO
EDSON PEREIRA DE OLIVEIRA	570.063	22.061.388-6	LEONIDIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	R$ 64,68	12/12/2019	PROGRESSÃO AO REGIME ABERTO
EDMILSON GOMES DOS SANTOS	802.949	29.354.720-8	DINALDA GOMES DOS SANTOS	R$ 5,00	10/11/2020	PROGRESSÃO AO REGIME ABERTO
LUCAS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	935.811	71.452.429-3	SUELY APARECIDA DA SILVA	R$ 0,49	07/05/2020	LIVRAMENTO CONDICIONAL
ERICK MATHEUS OLIVEIRA MACHADO	1.108.855	46.800.527-4	ANGELA JESUS DE OLIVEIRA MACHADO	R$ 23,61	21/02/2020	ABSOLVIÇÃO PROCESSUAL
DIEGO AURELIO CAMPOS SILVA	1.124.674	71.963.817-3	MARIA ZELIA DE SOUZA CAMPOS	R$ 58,60	13/02/2020	PROGRESSÃO AO REGIME ABERTO
ISRAEL DA SILVA DOS SANTOS	1.173.222	37.752.260-0	ROSANAA FERREIRA DA COSTA	R$ 14,00	13/02/2020	ABSOLVIÇÃO PROCESSUAL
FRANCISCO JOSE PEREIRA DA SILVA	1.179.807	52.219.448-5	MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA	R$ 14,00	13/02/2020	ABSOLVIÇÃO PROCESSUAL
SERGIO ANTONIO DA SILVA	1.213.384	15.467.881-8	JOVINA ANACRETO DA SILVA	R$ 20,00	16/07/2020	LIBERDADE PROVISORIA
			VALOR TOTAL A RECOLHER:.....	R$ 373,50		

PORTARIA GESTORES E FISCAIS

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução do Termo de Referencia do Processo 006.00447904/2025-01 em cumprimento ao disposto no §3º do artigo 8º e artigo 117 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021 c.c artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO do Complexo Penal de Caiuá, no uso de suas atribuições legais conferidas pela resolução SAP nº 128/2024 e em cumprimento ao disposto no §3º do artigo 8º e artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 c.c artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

Resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do Complexo Penal de Caiuá, e a CONTRATADA **PRUDENPINHOS COM. DE MAT. P/CONTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: **55.329.551/0001-95**, mediante Termo de Referencia constante no Processo SEI! nº 006.00447904/2025-01, - Nota de Empenho 2025NE02159, tendo por objeto a prestação de serviços de "**INSTALAÇÃO DE PERSIANAS NO COMPLEXO PENAL DE CAIUÁ**":

·GESTOR TITULAR: ANDRÉ LUIZ FERNANDES, R.G. nº 25.191.522-0, Policial Penal; e

·GESTOR SUPLENTE: RENATO AMARAL MENEGUELI JUNIOR, R.G. nº 29.857.900-5, Oficial Operacional.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

·FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: LUCIANA DANTAS DOS SANTOS PEREIRA, R.G. nº 40.203.125-8, Policial Penal; e

·FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: TATIANE AGUIAR DANTAS ISQUERDO, R.G. nº 40.765.521-9, Policial Penal.

Artigo 3º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I – Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

II – Conhecer integralmente o teor das condições estabelecidas no Termo de Referencia que consta no Processo SEI! nº 006.00447904/2025-01 sendo responsável pelo acompanhamento da execução do serviço contratado;

III - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas, ao acompanhar a execução do objeto contratado, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência.

IV - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto contratado;

V - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações; e

VIII - Enviar a documentação pertinente à chefia do Centro Administrativo para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 4º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições estabelecidas no Termo de Referencia que consta no Processo SEI! nº 006.00447904/2025-01 sendo responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços contratados, sendo responsável por auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização dos aspectos administrativos;

II - Receber do gestor do contrato as documentações atestando a execução do objeto contratado;

III - Realizar a conferência de eventuais glosas a serem descontadas do pagamento devido à CONTRATADA; e

IV - Realizar o pagamento devido à CONTRATADA, seguindo as determinações legais.

Artigo 5º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos das atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 7º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Caiuá, na data da assinatura digital.

MARCOS DONIZETE PEREIRA

Chefe de Departamento-substituto

PENITENCIÁRIA DE ASSIS

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA

Empresa: SL TRANSPORTES E ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº 58.356.851/0001-51

A presente notificação é para que a empresa efetue a entrega do produto a seguir no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data desta publicação:

LOMBO SUÍNO: total de 600 quilos referente à entrega programada para o dia 17/11/2025;

Essa entrega está vinculada ao Contrato nº 122/2025, Processo nº 2025/0904944 e Nota de Empenho 2025NE02709. A não entrega do produto mencionado poderá resultar em penalidades conforme estipulado no edital licitatório e nas disposições da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 01/04/2021, artigos 155 e 156).

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA

Empresa: CAMPO FINO INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº 24.744.074/0001-09

A presente notificação é para que a empresa efetue a entrega do produto a seguir no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data desta publicação:

FEIJÃO CARIOCA: total de 5500 quilos referente à entrega programada para o dia 17/11/2025;

Essa entrega está vinculada ao Contrato nº 127/2025, Processo nº 2025/1121436 e Nota de Empenho 2025NE3360. A não entrega do produto mencionado poderá resultar em penalidades conforme estipulado no edital licitatório e nas disposições da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 01/04/2021, artigos 155 e 156).

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA

DIRETORIA DE PESQUISA DOS AGRONEGÓCIOS - APTA

INSTITUTO BIOLÓGICO

COMUNICADO, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

COORDENADORIA INSTITUTO BIOLÓGICO

HOMOLOGAÇÃO

007.00036761/2024-98

DespachodaAutoridadeCompetente,de24/11/2025

No uso deminhas atribuiçõeslegais notadamenteconferidaspelo art.71 incisos IV da lei 14.133 **ADJUDICO e HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico**IB Nº 90002/2025**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial para atender as necesidades do Instituto Biológico, Museu do Instituto Biológicop e o Instituto de Pesca na cidade de São Paulo/SP - Capital, tendo vista da Sessão Pública realizada em **03/10/2025**, encerrada com intenção de recurso/contra-razões em **06/11/2025** e homologado em 24/11/2025, tendo sido considerado aceitável o preço negociado, mediante consulta do valor referencial e pesquisa de mercado realizada na ocasião da apresentação da proposta anexada em campo próprio do sistema eletrônico " ComprasGov" sendo o valor total de **R$ 3.584.027,10 (tres milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, vinte e sete reais e dez centavos)** habilitada a licitante devido a documentação apresentada encontrar-se de acordo com as exigências contidas no edital, tendo como adjudicatária:

ITEM:- 01

EMPRESA VENCEDORA:- HP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ:- 54.792.791/0001-69

VALOR MENSAL:- R$ 119.467,57 (CENTO E DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS

VALOR TOTAL (30 MESES):- 3.584.027,10 (TRES MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, VINTE SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)

Consoanteestabelecidodosubitem14.2.1,doitem14doEdital,convocoaadjudicatária paracompareceraCoorenadoria Instituto Biológico–sitoàAv. Conselheiro Rodrigues Alves, n.º 1252 – Vila Mariana – São Paulo/SP – CEP 04014-900,paraassinaturadotermodecontrato.

RetorneofeitoaoSetor de Suprimentos e Contratos,paradivulgaçãodapresentedecisão.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SCTI Nº 70, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Credencia o State Innovation Hub Apoio Operacional Ltda. como membro associado no Sistema Paulista de Ambientes de Inovação – SPAI

O **SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, com fundamento no Decreto estadual nº 60.286, de 25 de março de 2014, em especial o seu artigo 29-C, e à vista do que consta no Processo SEI nº 008.00000484/2025-38, em especial a manifestação da Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica credenciado o State Innovation Hub Apoio Operacional Ltda. como

membro associado no Sistema Paulista de Ambientes de Inovação – SPAI, de que trata o Decreto estadual nº 60.286, de 25 de março de 2014, com redação alterada pelo Decreto estadual nº 68.636, de 20 de junho de 2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Data de Assinatura: 24 de Novembro de 2025
Vahan Agoypan
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO SCTI Nº 71, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Credencia o Onovolab Serviços Administrativos S.A. como membro associado no Sistema Paulista de Ambientes de Inovação – SPAI

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no Decreto estadual nº 60.286, de 25 de março de 2014, em especial o seu artigo 29-C, e à vista do que consta no Processo SEI nº 008.00000487/2025-71, em especial a manifestação da Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica credenciado o Onovolab Serviços Administrativos S.A., como membro associado no Sistema Paulista de Ambientes de Inovação – SPAI, de que trata o Decreto estadual nº 60.286, de 25 de março de 2014, com redação alterada pelo Decreto estadual nº 68.636, de 20 de junho de 2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Data da Assinatura: 24 de Novembro de 2025

VAHAN AGOPYAN
Secretário de Estado

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 4009/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 17/06/2024, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais técnicos e administrativos e, se for o caso, setoriais para os contratos firmados sob o âmbito de atuação da Coordenadoria Geral de Administração e Finanças, nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Geral.

Em cumprimento às exigências dispostas na Lei 14.133/2021 e, em especial, no Decreto n.º 68.220/2023, ficam designados, para o oportuno contrato, pertinente ao Processo Eletrônico nº 136.00157888/2025-09, objeto: Mobiliários Diversos, Ata de Registro de Preço nº 005/2025, os seguintes agentes públicos:

a. Gestor do contrato:
EDGAR FERMINO LIMA
CPF 223.140.048-09
Serviço de Gestão de Aquisição e Recebíveis
b. Substituto do Gestor do contrato:
ROSEMEIRE DE OLIVEIRA
CPF 089.853.318-09
Serviço de Gestão de Aquisição e Recebíveis

Ficam cientes, ainda, de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.
Data e local.

ARMANDO NATAL MAURÍCIO
Coordenador Geral
Coordenadoria Geral de Administração e Finanças

TITULARIDADE	CONTRATAÇÃO	CÓD./ESCOLA	NOME	CARGO
Titular	Quadro Permanente	Fatec Ilha Solteira	FÁTIMA BEATRIZ MANIEIRO DO AMARAL	ANALISTA DE SUPORTE E GESTÃO
Substituto	Comissionado	Fatec Ilha Solteira	ALINE DE SOUZA SIMONATO	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Quadro Permanente	Fatec Paulínia	DANIEL CARVALHO PIMENTEL	AUXILIAR DE DOCENTE
Substituto	Quadro Permanente	Fatec Paulínia	CESAR EDUARDO RYKALA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	Fatec Suzano	DULCELINA CAMPOS NEVES DA COSTA	DIRETOR DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	Fatec Suzano	CAMILA MANDU DE ALMEIDA	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO II

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

CONS DEFESA DO PATRIM HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 17 de novembro de 2025 - ata 2203
Processo: 010.00002664/2024-51
Interessado: RICARDO MIRANDA
Assunto: Bem 49670 - Construção - Av. Francisco Matarazzo, 444 - Perdizes, São Paulo

O Egrégio Colegiado deliberou, por 16 votos favoráveis,01 voto contrário e 4 abstenções, APROVAR o parecer do Conselheiro Relator, FAVORÁVEL projeto de demolição da edificação existente e construção de edifício de uso misto à Avenida Francisco Matarazzo,nº 444/454, nesta Capital. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0090284825 no Processo 010.00002664/2024-51.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 17 de novembro de 2025 - ata 2203
Processo: 010.00006086/2025-11
Interessado: PAES E GREGORI LTDA
Assunto: BEM 50968 - Intervenção - R Airosa Galvão, 54, 64 e 74 x R Melo Palheta - Agua Branca - São Paulo

O Egrégio Colegiado deliberou, por 19 votos favoráveis e 01 abstenção, APROVAR o parecer do Conselheiro Relator, FAVORÁVEL ao projeto de demolição de edificação existente, remembramento de 03 (três) lotes e construção de edifício habitacional de interesse social (composto por 28 pavimentos + ático, somando 83,78 metros de altura total) com fachada ativa e uso não residencial incentivado à Rua Airosa Galvão, nº 54, 64 e 74,nesta Capital. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0090284230 no Processo 010.00006086/2025-11.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DIRETORIA DE FOMENTO À CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

COORDENADORIA DE FOMENTO INDIRETO

DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS INCENTIVADOS

DESPACHO DA COORDENADORIA DE PROJETOS INCENTIVADOS

DESPACHO DA COORDENADORIA DE PROJETOS INCENTIVADOS
Procedimento: SEI 010.00009454/2023-11
Interessado: Marina Gonzalez
Assunto: Parecer Final de Contas

Diante dos elementos que instruem os autos, DECIDO, no uso das atribuições que me são conferidas, APROVAR a Prestação de Contas do projeto "Catrevagem" – Código 90118, em atenção ao Artigo 59, Inciso I, Alínea A, da Resolução SCEIC 01/2024.

Publique-se.

DFCEIC – CPI, 25 de novembro de 2025.
Coordenadoria de Projetos Incentivados

DESPACHO DA COORDENADORIA DE PROJETOS INCENTIVADOS

DESPACHO DA COORDENADORIA DE PROJETOS INCENTIVADOS
Procedimento: SEI 010.00011348/2023-90
Interessado: MELAINE ROCHA RIBEIRO ME
Assunto: Parecer Final de Contas

Diante dos elementos que instruem os autos, DECIDO, no uso das atribuições que me são conferidas, APROVAR a Prestação de Contas do projeto "CONECTA AÍ" – Código 44796, em atenção ao Artigo 59, Inciso I, Alínea A, da Resolução SCEIC 01/2024.

Publique-se.

DFCEIC – CPI, 25 de novembro de 2025.
Coordenadoria de Projetos Incentivados

DESPACHO DA COORDENADORIA DE PROJETOS INCENTIVADOS

DESPACHO DA COORDENADORIA DE PROJETOS INCENTIVADOS
Procedimento: SEI 010.00012434/2023-10
Interessado: Roberta Farias de Melo
Assunto: Parecer Final de Contas

Diante dos elementos que instruem os autos, DECIDO, no uso das atribuições que me são conferidas, APROVAR a Prestação de Contas do "Tiktokers" – Código 44982, em atenção ao Artigo 59, Inciso I, Alínea A, da Resolução SCEIC 01/2024.

Publique-se.

DFCEIC – CPI, 25 de novembro de 2025.
Coordenadoria de Projetos Incentivados

DESPACHO DA COORDENADORIA DE PROJETOS INCENTIVADOS

Procedimento SEI: 010.00001256/2024-82
Interessado: Banda Lira Itapirense
Assunto: Relatório Conclusivo

Diante dos elementos que instruem os autos, DECIDO, no uso das atribuições que me são conferidas, APROVAR as contas do Projeto "POR ESSAS BANDAS" – *Código 49398,* em atenção ao Artigo 59 Inciso I da Resolução SCEIC 01/2024.

Publique-se.

CPI, 19 de novembro de 2025
Coordenadoria de Projetos Incentivados

DESPACHO DA DIRETORIA DE FOMENTO À CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

DESPACHO DA DIRETORIA DE FOMENTO À CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
Procedimento:SEI 010.00008184/2023-13
Interessado: MALAGODI PROJETOS CULTURAIS LTDA
Assunto: Análise de Recurso

Diante dos elementos que instruem os autos, DECIDO, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Artigo 60 da Resolução SC 01/2024, Conhecer o recurso apresentado por MALAGODI PROJETOS CULTURAIS LTDA, em virtude da Reprovação de Contas do projeto "*Festival Cultural Taste of São Paulo*" – *PROAC ICMS - Código 36428*, e no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a reprovação de contas em atenção Artigo 59 Inciso IV Alínea "e" da Resolução SCEIC 01/2024, e aplicar as sanções impostas pelo Artigo 64 , incisos , III e IV, com devolução PARCIAL dos recursos repassados.

Publique-se.

DFCEIC, 24 de novembro de 2025.
Diretoria de Fomento à Cultura, Economia e Indústria Criativas
Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas

DESPACHO DA DIRETORIA DE FOMENTO À CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

DESPACHO DA DIRETORIA DE FOMENTO À CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
Procedimento:SEI 010.00008457/2024-19
Interessado: TOM MAIOR ESPETÁCULOS E EVENTOS LTDA
Assunto: Análise de Recurso

Diante dos elementos que instruem os autos, DECIDO, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Artigo 60 da Resolução SC 01/2024, Não Conhecer o recurso apresentado por TOM MAIOR ESPETÁCULOS E EVENTOS LTDA, em virtude da Reprovação de Contas do projeto "*Música no Tom*" – ProAC ICMS – Código 26465, e no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a reprovação de contas em atenção Artigo 59 Inciso IV Alíneas "a","b" "e" da Resolução SCEIC 01/2024, e aplicar as sanções impostas pelo Artigo 64 , incisos , III e IV, com devolução INTEGRAL dos recursos repassados.

Publique-se.

DFCEIC, 18 de novembro de 2025.
Diretoria de Fomento à Cultura, Economia e Indústria Criativas
Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas

DIRETORIA DE DIFUSÃO, FORMAÇÃO E LEITURA

CONCURSO PRÊMIO SÃO PAULO DE LITERATURA 2025 - 18ª EDIÇÃO - VENCEDORES

COMUNICADO

Concluídos todos os ritos e prazos previstos no Capítulo VIII, Item 8.7, do Edital que rege o certame, torna-se público o resultado do Concurso Prêmio São Paulo de Literatura 2025:

Livros selecionados para premiação:

Melhor Romance do ano de 2024

Mariana Salomão Carrara, *A árvore mais sozinha do mundo* (Todavia Editora)

Melhor Romance de Estreia do ano de 2024

Marcílio França Castro, *O último dos copistas* (Editora Companhia das Letras)

São Paulo, na data da assinatura digital.
JENIPHER QUEIROZ DE SOUZA
Diretoria de Difusão, Formação e Leitura
Diretora

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

DESPACHO FMAL-DAF Nº 001/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DESPACHO FMAL-DAF 001/2025

PROCESSO nº 267.00000838/2025-66

INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO PRELIMINAR DE CONDUTA PRATICADA POR PESSOA FÍSICA

O Diretor Administrativo e Financeiro, no uso de suas atribuições regulamentares, observado o disposto no art. 30 do Regulamento de Pessoal da Fundação Memorial da América Latina e Decreto nº 69.122, de 2024, baixa o presente DESPACHO de instauração de Apuração Preliminar para averiguação do fato:

- Conduta indevida desempenhada por funcionário durante o contato realizado para agendamento de visita de terceiros à Fundação.

Distribua-se ao servidor Sr. GUSTAVO RANIERI OLIVEIRA, assinalando-se o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de relatório conclusivo, podendo ser prorrogado mediante fundamentação técnica que a justifique.

São Paulo, 25 de novembro de 2025.
João Marcelo V. M. Brígido
Diretor Administrativo e Financeiro

PRIMEIRO ADITAMENTO AOTERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 22/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
Fundação Memorial da América Latina

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 022/2025 PARA OS FINS DE ALTERAÇÃO DAS PARTES, DO OBJETO, DOS PRAZOS, DOS PAGAMENTOS, DA CAUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

Processo-SEI n.º: 267.00000933/2024-89
TAU n.º: 022/2025
Outorgante: FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA.
Outorgada: HYPE PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.

Objeto: Altera: os itens "1" – DAS PARTES; "2" – DO OBJETO; "3.1.", do item "3" – DOS PRAZOS; "4" – DOS PAGAMENTOS, "5" – DA CAUÇÃO, e "n" do item "8" – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. - Cessão onerosa de espaço para realização do evento: "Festival Sons da Rua 2026", na Praça Cívica, Centro Receptivo (Queijinho) e Galeria Marta Traba – Pavimento térreo.

Espaços/Períodos: Praça Cívica, Centro Receptivo (Queijinho) e Galeria Marta Traba – Pavimento térreo: de 11 a 20/10/2025

Valor: R$ 90.000,00

Data da Assinatura: 19/11/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ESPAÇO Nº 004/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
Fundação Memorial da América Latina
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ESPAÇO Nº 04/2025.

FMAL-SEI: 267.00000800/2025-93
TAU-Imagem n.º: 04/2025
Outorgante: FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA.
Outorgada: GO UP ENTERTAINMENT. LTDA
Objeto: Cessão onerosa para uso dos espaços, bem como, uso e cessão das imagens desses espaços, para realização da: FILMAGEM DE LONGA-METRAGEM "THE DARK HORSE", no Auditório da Biblioteca Latino-Americana, Praça da Sombra (área em frente ao Pavilhão da Criatividade), Foyer do Auditório Simón Bolívar e Anexo dos Congressistas (pavimento inferior).
Data/Período (incluindo: montagem, evento, desmontagem): Auditório da Biblioteca Latino-Americana, Praça da Sombra (área em frente ao Pavilhão da Criatividade), Foyer do Auditório Simón Bolívar e Anexo dos Congressistas (pavimento inferior): de 19 a 22/11/2025, das 08h00 às 22h00.
Valor: R$ 125.921,36
Data da Assinatura: 19/11/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 57/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
Fundação Memorial da América Latina
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 57/2025.
Processo n.º: 267.00000716/2025-70
TAU n.º: 57/2025
Outorgante: FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA.
Outorgada: ARTSHINE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.
Objeto: Cessão onerosa de espaço para realização do evento: "FEIRA POP PLUS", no Espaço Expositivo Multiuso.
Espaço/Período: Espaço Expositivo Multiuso: 06 e 07/12/2025, das 08h00 às 22h00 horas.
Valor: R$ 15.450,91
Data da Assinatura: 19/11/2025

SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO Nº 530, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Nº do Processo: 014.00000116/2025-65
Interessado: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Assunto: Renovação de parceria com o METRÔ/SP - Centros de Informação
Despacho SGC nº 530/2025
Com fulcro na Portaria SEDPcD/GAB nº 002/2012, **DESIGNO** o servidor Cassio Rodrigo de Oliveira Silva, Assessor Especial, CPF nº 170.082.468-62, para desempenhar as funções de acompanhamento e supervisão do ajuste em decorrência da assinatura do Convênio nº 31/2025, celebrado entre esta Seceretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, CNPJ 62.070.362/0001-06, cujo objeto é promover ações dirigidas às pessoas com deficiências, com a cessão de espaços para quiosques contendo os *Centros de Informações para Pessoas com Deficiência*, nas dependências das estações de METRÔ Palmeiras-Barra Funda e Tatuapé, bem como sensibilizar a sociedade em geral sobre a ação social, melhorando a qualidade de vida dos passageiros.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

UGF 080001 - TESOURO DO ESTADO
PDS a serem pagas
080001
Data: 25/11/2025

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080336	2025PD03362	4.827,22
Total		4.827,22
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080358	2025PD90663	1.234,56
080358	2025PD90668	1.025,21
080358	2025PD90676	780,60
Total		3.040,37
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080316	2025PD04002	404,39
Total		404,39
Total Geral		8.271,98

UGF 080050 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM SÃO PAULO
PDS a serem pagas
080050
Data: 25/11/2025

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080271	2025PD00934	11.309,45
Total		11.309,45
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080283	2025PD01401	3.143,04
080283	2025PD01406	3.904,28
Total		7.047,32
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080306	2025PD01788	7.561,02
Total		7.561,02
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080308	2025PD02866	4.972,80
Total		4.972,80
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080316	2025PD03999	598,16
Total		598,16
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080321	2025PD03130	478,24
Total		478,24
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080326	2025PD01513	3.226,60
Total		3.226,60
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080328	2025PD01473	711,20
080328	2025PD01475	104,97
Total		816,17
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080331	2025PD02882	4.764,79
Total		4.764,79
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080332	2025PD04676	9.697,73
Total		9.697,73
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080346	2025PD02260	4.855,35
Total		4.855,35
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080358	2025PD87827	517,68
080358	2025PD87828	2.279,26
Total		2.796,94
Total Geral		58.124,57

UGF 080040 - FDO.MANUT.DESENV.ENS.FUND.VALOR.MAGIST.FUNDEB
PDS a serem pagas
080040
Data: 25/11/2025

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080261	2025PD00838	1.609,58
Total		1.609,58
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080271	2025PD01222	467.403,12
Total		467.403,12
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080283	2025PD01402	511.394,09
080283	2025PD01405	25.331,26
080283	2025PD01432	14.691,35
080283	2025PD01433	203.278,66
Total		754.695,36
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080286	2025PD01752	73.448,25
Total		73.448,25
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080297	2025PD02931	780,34
Total		780,34
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080302	2025PD01405	11.317,45
Total		11.317,45
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080303	2025PD01754	4.394,54
Total		4.394,54
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080304	2025PD02151	36.945,78
Total		36.945,78
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080305	2025PD01840	3.947,44
Total		3.947,44
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080306	2025PD01812	176.693,49
080306	2025PD01813	183,99
Total		176.877,48
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080307	2025PD01905	19.647,62
Total		19.647,62
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080308	2025PD02872	154.992,86
Total		154.992,86
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080317	2025PD02883	40.529,64
Total		40.529,64
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080321	2025PD03180	111.703,46
Total		111.703,46
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080324	2025PD02773	113.060,22
Total		113.060,22
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080326	2025PD01510	96.371,91
Total		96.371,91
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080331	2025PD02886	11.703,81
080331	2025PD02887	155.360,15
Total		167.063,96
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080333	2025PD02384	7.584,81
Total		7.584,81
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080335	2025PD02422	1.762,96
Total		1.762,96
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080338	2025PD02581	23.656,34
Total		23.656,34
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080346	2025PD02296	116.371,15
080346	2025PD02300	13.988,64
Total		130.359,79
Total Geral		2.398.152,91

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 141, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Estabelece a obrigatoriedade de uso de minuta-padrão para a celebração de Termos de Compromisso com Municípios, para a execução dos eixos de "materiais didáticos e pedagógicos, tecnologias educacionais e educação inclusiva", "formação e valorização de profissionais", "equipamentos" e "gestão pedagógica, avaliação educacional e estratégia de aprendizagem para alunos com altas habilidades, superdotados e com necessidades especiais" do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º - Os Termos de Compromisso, a serem celebrados pelo Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria da Educação, e Municípios, para execução dos eixos de "materiais didáticos e pedagógicos, tecnologias educacionais e

educação inclusiva", "formação e valorização de profissionais", "equipamentos" e "gestão pedagógica, avaliação educacional e estratégia de aprendizagem para

alunos com altas habilidades, superdotados e com necessidades especiais" do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, nos termos da Lei nº 17.414, de 23 de setembro de 2021, do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e da Resolução SEDUC nº 138, de 10 de dezembro de 2021, deverão observar os instrumentos-padrão constantes dos Anexos I e II desta resolução, conforme as ações envolvam, respectivamente, assistência financeira ou apenas assistência técnica aos Municípios.

Parágrafo único – O Termo de Compromisso contemplará o Plano de Ação, veiculado nos anexos III e IV desta resolução, conforme as ações envolvam, respectivamente, assistência financeira ou apenas assistência técnica aos Municípios.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEDUC nº 140, de 16-12-2021.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE , OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO EIXO DE DO PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PAINSP, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

(PROCESSO Nº / /) Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu Titular_, devidamente autorizado pelo GOVERNADOR DO ESTADO, nos termos do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e o Município de , doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, , RG

, inscrito no CPF/MF sob o nº ,_, observadas as disposições da Lei nº 17.414, de 23 de setembro de 2021, do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e da Resolução SEDUC nº 138, de 10 de dezembro de 2021, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a execução de ações no âmbito do eixo de do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, especificadas no Plano de Ação anexo, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações dos Partícipes Constituem obrigações:

I - da SECRETARIA:

a) prestar orientação normativa na área administrativa;

b) destinar recursos financeiros para a execução deste Termo de Compromisso;

c) acompanhar e avaliar as ações previstas neste Termo de Compromisso;

d) reservar dotações orçamentárias para atender aos compromissos decorrentes deste Termo de Compromisso;

e) indicar representante para controle e fiscalização deste Termo de Compromisso.

II – do MUNICÍPIO:

a) aplicar os recursos transferidos pela SECRETARIA exclusivamente no objeto deste Termo de Compromisso;

b) executar, e exigir, da mesma forma, de eventuais contratados, os serviços de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, bem como a quaisquer ordens ou determinações do poder público;

c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente Termo de Compromisso, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;

d) facilitar a supervisão e a fiscalização da SECRETARIA, fornecendo-lhe, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados à execução do objeto deste instrumento;

e) prestar contas à SECRETARIA da aplicação dos recursos decorrentes deste Termo de Compromisso, observando o disposto na Cláusula Quinta deste ajuste;

f) responsabilizar-se pelas contratações e aquisições que fizer, na forma da lei;

g) observar, na execução deste Termo de Compromisso, o disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem assim as disposições relativas a contratos;

h) adquirir, sob sua exclusiva responsabilidade, os itens objeto deste Termo de Compromisso, nos prazos e condições estabelecidos no Plano de Ação;

i) utilizar os itens unicamente para a execução de ações previstas no Plano de Ação;

j) manter os itens adquiridos em condições de uso, assumindo os custos operacionais decorrentes;

k) arcar com os custos relativos à regularização, licenciamento e manutenção, durante a vida útil do bem, dos equipamentos e ao treinamento dos profissionais que os utilizarão;

l) responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou infração cometida, a partir da celebração deste Termo de Compromisso, na utilização do item adquirido;

m) manter arquivados, em bom estado de conservação, os documentos comprovantes das despesas realizadas;

n) permitir e facilitar à Secretaria realizar auditorias e inspeções "in loco" para fiscalizar o cumprimento do Termo de Compromisso e a aplicação dos recursos financeiros;

o) indicar representante para controle e fiscalização deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Valor e dos Recursos

O valor total do Termo de Compromisso é de R$ (), correndo no presente exercício as despesas no valor de R$ (_) à conta da Classificação Econômica , Classificação Funcional Programática , vinculadas à Unidade de Despesa , do orçamento vigente.

§ 1º - A SECRETARIA adotará as medidas necessárias para a inclusão, na lei orçamentária dos exercícios seguintes, das dotações correspondentes às obrigações assumidas neste instrumento.

§ 2º - Os recursos financeiros serão transferidos ao MUNICÍPIO mediante depósito em conta corrente específica, aberta pelo MUNICÍPIO, mantida exclusivamente no Banco do Brasil S.A, conforme disposto em normas complementares da SECRETARIA.

§ 3º - O MUNICÍPIO será obrigado a utilizar o sistema gerenciador financeiro definido pela SECRETARIA para melhor acompanhamento da execução dos recursos.

§ 4º - A SECRETARIA fica autorizada pelo MUNICÍPIO, por meio deste Termo de Compromisso, a acessar, de forma informatizada e em tempo real, todas as informações bancárias pertinentes à conta prevista no § 2º desta Cláusula, inclusive o extrato bancário, as movimentações financeiras e o saldo disponível em conta.

§ 5º - Os recursos financeiros transferidos ao MUNICÍPIO serão, obrigatoriamente, aplicados em conta poupança aberta para esse fim, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês.

§ 6º - As receitas financeiras auferidas na forma do § 7º desta Cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Compromisso e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 7º - Os recursos da conta prevista no § 2º desta Cláusula deverão ser destinados somente ao pagamento de despesas previstas no Termo de Compromisso e serão movimentados exclusivamente por meio eletrônico.

§ 8º - Havendo disponibilidade financeira do MUNICÍPIO, este poderá contribuir financeiramente com parte dos recursos destinados à realização do objeto aqui previsto, observado o disposto neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA
Da Transferência dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros de responsabilidade da SECRETARIA serão transferidos ao MUNICÍPIO conforme o Plano de Desembolso que integra o Plano de Ação.

§ 1º - A transferência das parcelas dependerá da inserção dos documentos comprobatórios da execução no serviço Demandas do Programa SP Sem Papel;

§ 2º - Caso as obrigações contidas neste Termo de Compromisso sejam descumpridas pelo MUNICÍPIO durante a vigência do ajuste, a SECRETARIA poderá suspender a liberação das parcelas previstas e determinar à instituição financeira oficial a suspensão da movimentação dos valores da conta vinculada do MUNICÍPIO, até a regularização da pendência.

1. A SECRETARIA notificará o MUNICÍPIO para adoção das providências saneadoras, necessárias à regularização da pendência.

2. Na hipótese de o MUNICÍPIO não adotar as providências saneadoras no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação referida no item 1 do § 2º desta Cláusula, a SECRETARIA:

a) rescindirá o Termo de Compromisso unilateralmente;

b) poderá instaurar tomada de contas, nos termos da legislação aplicável;

c) tomará as providências voltadas ao ressarcimento dos recursos transferidos ao MUNICÍPIO, corrigidos monetariamente, sem prejuízo de incidência da multa que será de:

1 - 10% (dez por cento) do valor global do termo de compromisso, no caso de inexecução total da obrigação;

2 - 10% (dez por cento) do valor, referente à parte da obrigação do termo de compromisso não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

d) tomará providências para a responsabilização dos envolvidos por atos ilícitos praticados, quando for o caso.

§ 3º - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SECRETARIA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do Termo de Compromisso;

§ 4º - O recurso será repassado ao MUNICÍPIO para utilização conforme Plano de Ação que integra o Termo de Compromisso.

Qualquer alteração nos itens financiáveis deverá passar pelo processo de reprogramação da ação no serviço Demandas do Programa SP Sem Papel, dentro da vigência do instrumento, previamente à execução da alteração pretendida, devidamente justificada pelo MUNICÍPIO e aprovada pela SECRETARIA.

CLÁUSULA QUINTA
Da Prestação de Contas

A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser feita pelo MUNICÍPIO à SECRETARIA, nos moldes previstos no artigo 14 do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e no artigo 14 da Resolução SEDUC nº 138, de 10 de dezembro de 2021.

§ 1º - Em caso de descumprimento do previsto no caput desta Cláusula, o MUNICÍPIO será declarado omisso no dever de prestar contas, cabendo à SECRETARIA adotar as providências cabíveis para a devolução dos créditos transferidos, devidamente atualizados.

§ 2º - A utilização dos recursos em desconformidade com o Termo de Compromisso resultará na obrigação do MUNICÍPIO de devolvê-los, devidamente atualizados, sem prejuízo da incidência das hipóteses dispostas no § 2º, item 2 da Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA
Da Vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará por __(___) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo único – A SECRETARIA poderá autorizar a prorrogação do prazo do Termo de Compromisso até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante justificativa fundamentada, que deverá ser encaminhada em até 120 (cento e vinte) dias antes de finalizar o prazo de vigência, pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Denúncia e Rescisão

O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência de 90 (noventa) dias, e será rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, observado o disposto na Cláusula Quarta.

Parágrafo único – O Secretário da Educação e o Prefeito Municipal são as autoridades competentes para denunciar ou rescindir este ajuste.

CLÁUSULA OITAVA
Da Participação em Atas de Registro de Preços

A participação do MUNICÍPIO nas atas de registro de preços da SECRETARIA e demais órgãos e entidades da Administração estadual para aquisição, com recursos estaduais, de bens e serviços necessários ao cumprimento do ajuste será facultativa.

CLÁUSULA NONA
Do Foro

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir questões resultantes da execução deste Termo de Compromisso, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento, que será formalizado via sistema informatizado.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE , OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO EIXO DE DO PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PAINSP, SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

(PROCESSO Nº / /) Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu Titular_, devidamente autorizado pelo GOVERNADOR DO ESTADO, nos termos do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e o Município de , doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, , RG

, inscrito no CPF/MF sob o nº ,_, observadas as disposições da Lei nº 17.414, de 23 de setembro de 2021, do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e da Resolução SEDUC nº 138, de 10 de dezembro de 2021, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a execução de ações no âmbito do eixo de do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, especificadas no Plano de Ação anexo, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações dos Partícipes

Constituem obrigações:

I - da SECRETARIA:

a) prestar orientação normativa na área administrativa;

b) ofertar ao MUNICÍPIO os itens e quantidades previstos no Plano de Ação que integra este Termo de Compromisso;

c) acompanhar e avaliar as ações previstas neste Termo de Compromisso;

e) indicar representante para controle e fiscalização deste Termo de Compromisso. II – do MUNICÍPIO:

a) executar o Plano de Ação de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, bem como a quaisquer ordens ou determinações do poder público;

b) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente Termo de Compromisso, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;

c) facilitar a supervisão e a fiscalização da SECRETARIA, fornecendo-lhe, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados à execução do objeto deste instrumento;

d) permitir e facilitar à Secretaria realizar auditorias e inspeções "in loco" para fiscalizar o cumprimento do Termo de Compromisso;

e) indicar um representante para controle e fiscalização deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA
Dos Recursos Financeiros

O presente Termo de Compromisso não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas à conta dos respectivos orçamentos, em conformidade com as atribuições previstas na Cláusula Segunda deste ajuste.

CLÁUSULA QUARTA
Da Vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará por (__) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo único – A SECRETARIA poderá autorizar a prorrogação do prazo do Termo de Compromisso até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante justificativa fundamentada, que deverá ser encaminhada em até 120 (cento e vinte) dias antes de finalizar o prazo de vigência, pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA
Da Denúncia e Rescisão

O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência de 90 (noventa) dias, e será rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – O Secretário da Educação e o Prefeito Municipal são as autoridades competentes para denunciar ou rescindir este ajuste.

CLÁUSULA SEXTA
Do Foro

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir questões resultantes da execução deste Termo de Compromisso, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento, que será formalizado via sistema informatizado.

ANEXO III

EXTRATO DO PLANO DE AÇÃO

I - Identificação do Município Nome da Prefeitura:

Nº do CNPJ da Prefeitura:

(macro) (macro) Endereço da Prefeitura: Município: UF:

(macro) (macro) (macro)

II – Identificação do(a) Prefeito(a) Municipal Nome do(a) Prefeito(a): Nº do CPF do(a) Prefeito(a): (macro) (macro)

III - Identificação da(s) ação(ões) Eixo:

Ação:

Programa:

Meta:

IV - Identificação do(s) item(ns) financiado(s) Item Quantidade Valor Unitário de Referência Valor Total 1. 2. Total Geral:

V- Valor do Termo de Compromisso Valor de responsabilidade da Secretaria da Educação:

Contrapartida do Município:

Valor Total:

VI - Cronograma de Execução: Mês inicial: Mês final:

VII – Plano de Desembolso:

Ação Município Percentual de Repasse Seduc: Inserção do Contrato 50% Inserção da Nota Fiscal 50%

VIII – Prestação de Contas:

O município fica obrigado a prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da Resolução SEDUC 138, de 10-12-2021.

ANEXO IV

EXTRATO DO PLANO DE AÇÃO

I - Identificação do Município Nome da Prefeitura: Nº do CNPJ da Prefeitura: (macro) (macro) Endereço da Prefeitura: Município:

UF: (macro) (macro) (macro)

II - Identificação do(a) Prefeito(a) Municipal Nome do(a) Prefeito(a): Nº do CPF do(a) Prefeito(a):

(macro) (macro)

III - Identificação da(s) ação(ões) Eixo:

Ação: Programa:

Meta:

IV - Identificação do(s) item(ns) a serem ofertados pela Secretaria da Educação Item Quantidade 1. 2.

V - Cronograma de execução:

Mês inicial: Mês final:

VI – Prestação de Contas:

O município fica obrigado a prestar contas, nos termos da Resolução SEDUC 138, de 10-12-2021.

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 142, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Inclui dispositivo na Resolução da Secretaria do Estado da Educação - SEDUC nº 52/2011,que dispõe sobre as atribuições dos integrantes das classes do Quadro de Apoio Escolar – QAE, da Secretaria do Estado da Educação

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e à vista do que lhe representou a Diretoria de Pessoas - DIPES, da Subsecretaria de Gestão Corporativa - SUCOR,

Resolve:

Artigo 1º - Fica incluído o inciso XXVII ao Artigo 3º da Resolução SEDUC nº 52/2011:

"XXVII – quando selecionado pelo Diretor de Escola ou Diretor Escolar, acompanhar, apoiar e dar suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial, conforme diretrizes adotadas pela Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, desde que atenda a qualificação compatível."

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 143, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a classificação dos integrantes do Quadro de Magistério - QM da Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, para fins de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2026, altera e inclui dispositivos da Resolução SEDUC nº 132/2025 e dá providências correlatas

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e à vista do que lhe representou a Diretoria de Pessoas - DIPES, da Subsecretaria de Gestão Corporativa - SUCOR, com fundamento no artigo 45 da Lei Complementar Estadual nº 444/1985, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 1.396/2023, considerando a necessidade de regulamentar os critérios objetivos para classificação dos integrantes do Quadro de Magistério - QM e dos candidatos à contratação, visando o processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2026,

Resolve:

Artigo 1º – A classificação dos docentes que confirmaram a participação, no âmbito do processo anual de atribuição de classes e aulas, para o ano letivo de 2026, observará, rigorosamente, a seguinte ordem de prioridade, por situação funcional:

I – docentes efetivos;

II - docentes nomeados;

III – docentes não efetivos ("P", "N" e "F");

IV – docentes contratados de vínculo ativo e docentes com contrato celebrado em 2022;

V – remanescentes do concurso público docente desta Pasta;

VI – candidatos do Processo Seletivo Simplificado - PSS da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - VUNESP 2026; e

VII – candidatos do PSS da Fundação Getúlio Vargas – FGV 2026.

§ 1º - Nos casos em que se configure acúmulo legal de cargos/funções, os docentes poderão participar em mais de uma situação funcional.

§ 2º - Os docentes serão classificados com a prevalência dos habilitados sobre os autorizados.

§ 3º - Os docentes que terão extinção de contrato por decurso de tempo em 2025, ou seja, com vínculo contratual cuja vigência se encerra neste ano letivo, serão classificados em nível de unidade escolar, entre seus pares, por meio do tempo de magistério que consta no sistema de contagem de tempo.

Artigo 2º – Para fins do processo inicial de atribuição de classes e aulas 2026, em nível de Unidade Regional de Ensino – URE, o docente será classificado de acordo com a área de conhecimento, observado o § 1º e § 2º, do artigo 1º, desta Resolução.

§ 1º - Em se tratando de docentes que fizeram a Confirmação de Participação em mais de uma hipótese prevista nos incisos do artigo 1º, o atendimento no processo inicial de atribuição de classes e aulas será realizado na situação funcional prioritária, conforme a ordem estabelecida no artigo anterior.

§ 2º - Os docentes que optaram pela designação nos termos artigo 22 da Lei Complementar Estadual nº 444/1985, durante a etapa de Confirmação de Participação, serão classificados em lista própria, de acordo com a URE indicada.

§ 3º - Os docentes não efetivos ("P", "N" e "F") que indicaram a transferência de URE, durante a etapa de Confirmação de Participação, serão classificados na URE de destino.

Artigo 3º – Para fins de atribuição durante o ano letivo, deverão ser observadas as regras do artigo 1º desta Resolução.

Artigo 4º - O docente terá acrescido, para fins de classificação para o processo de atribuição de classes e aulas 2026, um acelerador de pontuação, que consistirá na seguinte fórmula: "Pontuação Final = (1 + 0,3 x Índice de Cumprimento do Bônus - ICB 2024) x pontuação obtida na Confirmação de Participação".

Artigo 5º - A confirmação de participação dos docentes efetivos, nomeados, não efetivos ("P", "N" e "F") e contratados que não acessarem a plataforma própria será realizada automaticamente pelo sistema, sem que haja a possibilidade de realização de indicações.

Parágrafo único – O candidato que se enquadra no inciso V ou VI, do artigo 1º, desta Resolução, e que não efetuar a confirmação de participação dentro do período estabelecido não será classificado para as etapas subsequentes do processo de atribuição de classes e aulas.

Artigo 6º - Os dispositivos da Resolução da Secretaria do Estado da Educação - SEDUC nº 132/2025, abaixo elencados, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – o inciso I, do § 3º, do artigo 6º:

"I - a ampliação de jornada fica condicionada ao atingimento de resultado satisfatório no processo de Avaliação de Desempenho." (nova redação - N. R.)

II – o inciso I, do § 5º, do artigo 6º:

"I - o credenciamento no Programa de Ensino Integral – PEI fica condicionado ao atingimento de resultado satisfatório no processo de Avaliação de Desempenho." (N. R.)

III - a alínea "a", do inciso IV, do artigo 7º:

"a) o credenciamento no PEI fica condicionado ao atingimento de resultado satisfatório no processo de Avaliação de Desempenho, desde que não tenha sido cessado, por qualquer motivo, o vínculo junto ao PEI no ano de 2025." (N. R.)

IV – o § 6º do artigo 11:

"§ 6º – Para fins de pontuação no critério de Presença em Sala de aula, serão considerados como dias letivos todos os dias efetivamente trabalhados pelo docente, bem como aqueles referentes a ausências, afastamentos ou licenças que não acarretem prejuízo de vencimento ou subsídio." (N. R.)

Artigo 7º - Ficam incluídos na Resolução SEDUC nº 132/2025 os seguintes dispositivos:

I - a alínea "b" ao inciso III do artigo 7º:

"b) indicar a URE para fins de participação no processo inicial de atribuição de classes e aulas 2026."

II – o § 5º-A ao artigo 6º:

"§ 5º-A – O credenciamento citado no inciso I, do § 5º, deste artigo, não será possível ao docente que, em decorrência de estar exercendo outro posto de trabalho, não foi submetido ao processo de Avaliação de Desempenho, sendo permitido o seu credenciamento durante o ano letivo caso retorne ao exercício da docência, desde que a URE possua credenciamento emergencial vigente."

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 144, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o preenchimento do quesito raça/cor nos formulários dos sistemas de informação da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, à vista do que lhe representou a Subsecretaria de Articulação da Rede de Ensino (SUART) e a Subsecretaria de Planejamento da Rede Escolar (SUPLAN) e considerando:

· a necessidade de promover a equidade e a igualdade étnico-racial no sistema educacional;

· os princípios estabelecidos na Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

· o compromisso em eliminar todas as formas de discriminação étnico-racial, de acordo com o Decreto nº 65.810, de 8 de dezembro de 1969, que promulga a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial;

· a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - que prevê, no artigo 26-A, a obrigatoriedade da temática "história e cultura afro-brasileira e indígena", com a finalidade de promover a igualdade étnico-racial e combater a discriminação, reconhecendo a importância de incluir conteúdos que valorizem a contribuição histórica, cultural e social dos afrodescendentes e indígenas no Brasil, bem como sensibilizar os estudantes sobre as questões raciais e a diversidade étnica do país, contribuindo para uma educação mais inclusiva e representativa;

· a importância da variável raça/cor nos sistemas de informações da educação para o estudo do perfil educacional dos diferentes grupos populacionais segundo critérios raciais/étnicos;

· a adesão do Estado de São Paulo à Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNERRQ), instituída pela Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, que tem como objetivo, dentre outros, estruturar um sistema de metas e monitoramento para assegurar a implementação do art. 26-A da Lei nº 9.394, de 1996; contribuir para a superação das práticas racistas na educação brasileira; reconhecer avanços institucionais antirracistas; contribuir para a superação das desigualdades étnico-raciais na educação brasileira; e assegurar o direito à educação de qualidade a todas as crianças e a todos os jovens e adultos;

· a relevância de subsidiar o planejamento de políticas públicas educacionais que considerem as necessidades específicas dos grupos raciais e étnicos;

· o caráter transversal das ações de promoção da igualdade étnico-racial na educação e o processo de articulação entre as Secretarias e órgãos vinculados à Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e as instâncias do sistema educacional, com vistas à promoção da equidade.

Resolve:

Artigo 1º- A coleta de dados referentes ao quesito raça/cor dos estudantes, bem como o preenchimento do respectivo campo nos sistemas de informação da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, será realizada por servidores que atuam como Gerente de Organização Escolar (GOE) nas unidades escolares.

Parágrafo Único: A coleta será obrigatória nas instituições educacionais da rede estadual de ensino, respeitada a autodeclaração dos estudantes, conforme as categorias padrões para raça/cor utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a saber: branca, preta, amarela, parda e indígena.

Artigo 2º – Responderão ao quesito raça/cor, para os fins desta Resolução, os estudantes maiores de 16 (dezesseis) anos de idade ou, no caso de menores de 16 (dezesseis) anos, seus pais ou responsáveis legais, no ato da matrícula ou rematrícula.

Parágrafo Único: Os responsáveis pelas informações previstas neste artigo poderão solicitar, a qualquer momento durante o ano letivo, a alteração do campo correspondente ao quesito raça/cor.

Artigo 3º - Compete à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo:

I - estimular e qualificar o uso dos meios institucionais e das ferramentas de gestão existentes relativos ao monitoramento e à avaliação da implementação das políticas de promoção da igualdade racial na educação;

II - qualificar a coleta, o processamento e a análise dos dados desagregados por raça/cor, bem como das informações educacionais divulgadas periodicamente pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP);

III - desenvolver orientações e promover formações junto às Unidades Regionais de Ensino sobre pertencimento étnico-racial, Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) e Educação Antirracista.

Parágrafo Único - Entende-se por dados desagregados as informações estatísticas apresentadas de forma detalhada, que permitem a identificação de padrões, desigualdades e especificidades entre diferentes grupos populacionais, de modo a subsidiar ações mais eficazes e equitativas.

Artigo 4º - Compete às Unidades Regionais de Ensino:

I - desenvolver orientações e promover formações junto ao Quadro do Magistério (QM) sobre pertencimento étnico-racial, Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) e Educação Antirracista;

II - realizar orientações junto ao Quadro de Apoio Escolar (QAE), visando à qualificação da coleta e do preenchimento do campo raça/cor na Ficha do Aluno, no Sistema Cadastro de Alunos da Secretaria Escolar Digital (SED);

III - fomentar práticas pedagógicas que envolvam grêmios estudantis e clubes juvenis, relacionadas ao pertencimento étnico-racial com vistas à promoção da equidade.

Artigo 5º - Compete às Unidades Escolares:

I - desenvolver ações pedagógicas, durante o ano letivo, que promovam entre estudantes e docentes o reconhecimento do pertencimento étnico-racial, Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) e Educação Antirracista;

II - implementar ações administrativas que contribuam para coleta de informações, o registro na Secretaria Escolar Digital (SED) e a atualização dos dados cadastrais;

III - realizar o preenchimento do campo raça/cor exclusivamente com base na autodeclaração do estudante ou na indicação realizada por seu responsável legal.

Artigo 6º - A Subsecretaria de Articulação da Rede de Ensino (SUART) e a Subsecretaria de Planejamento da Rede Escolar (SUPLAN) poderão publicar instruções adicionais que se façam necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 145, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Avaliação de Desempenho dos Professores Especialistas em Currículo

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e à vista do que lhe representou a Subsecretaria Pedagógica - SUPED, a Subsecretaria de Articulação da Rede de Ensino - SUART, a Subsecretaria de Gestão Corporativa - SUCOR e Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE, com fundamento na valorização dos profissionais da educação, e considerando:

- a Resolução SEDUC nº 111, de 6 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as funções dos Professores Especialistas em Currículo;

- a necessidade de aferição das condutas positivas para o bom desenvolvimento do ensino público estadual e o direcionamento para a prestação educacional de excelência.

Resolve:

CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º – Os profissionais designados como Professores Especialistas em Currículo - PEC serão submetidos à Avaliação de Desempenho periódica, considerando as atribuições e responsabilidades de cada função e visando o desenvolvimento de competências necessárias para execução de suas atividades na Equipe de Especialistas em Currículo - EEC.

Artigo 2º – A Avaliação de Desempenho terá caráter formativo e somativo.

§ 1º – A finalidade formativa constitui o eixo central do processo avaliativo, considerando a avaliação como instrumento de formação continuada dos profissionais, sendo fundamental o acompanhamento contínuo da atuação profissional e a devolutiva construtiva e específica ("feedback"), com foco em fornecer orientações claras sobre as potencialidades e fragilidades do servidor e indicações objetivas para o desenvolvimento profissional.

§ 2º – A finalidade somativa compreende o uso da avaliação de desempenho como instrumento para subsidiar a decisão quanto à permanência do profissional na função de Professor Especialista em Currículo e/ou sua pasta de atuação.

Artigo 3º - A Avaliação de Desempenho visa aferir a atuação do profissional no que se refere:

I - às atribuições previstas no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023;

II - às atribuições e responsabilidades previstas para cada pasta definidas na Resolução SEDUC nº 111, de 6 de dezembro de 2024.

Artigo 4º – A decisão de permanência ou cessação na função dos Professores Especialistas em Currículo é de responsabilidade compartilhada entre Coordenadores de Equipe Curricular (CEC), Coordenador Geral / Coordenador / Chefe de Departamento - Dirigente de Ensino e equipes da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - SEDUC-SP responsáveis pelas pastas, projetos e programas atribuídos aos PEC.

§ 1º – A decisão sobre a cessação ou a permanência do servidor na função de PEC pode ser divergente dos resultados aferidos nos instrumentos centralizados, desde que sejam apresentadas justificativas fundamentadas;

§ 2º – O profissional cessado de sua designação para a função de Professor Especialista em Currículo em decorrência de desempenho insatisfatório no serviço não poderá assumir a mesma designação em outra Unidade Regional de Ensino pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da cessação.

CAPÍTULO II: DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 5º - A Avaliação de Desempenho ocorrerá em conformidade com as pastas previstas no Artigo 6º da Resolução SEDUC, nº 111 de 2024:

I – Qualidade da Aula

II - Programa Multiplica

III - Desenvolvimento Curricular

IV - Educação Especial

V - Conviva

§ 1º - Os instrumentos e os critérios da avaliação de desempenho das pastas listadas neste artigo serão definidos pela SEDUC-SP, que disponibilizará sistemas adequados para a realização da avaliação;

§ 2º - A avaliação de desempenho de PECs que foram indicados como ponto focal de programas ou projetos será conduzida internamente na Unidade Regional de Ensino, levando em consideração as atividades e as responsabilidades específicas atribuídas ao servidor;

§ 3º - Os PECs serão avaliados em todas as pastas em que estiverem alocados, cabendo à SEDUC-SP o detalhamento de cada instrumento para que não haja sobreposição.

Artigo 7º - Para Avaliação de Desempenho da pasta Qualidade da Aula, serão considerados os seguintes instrumentos:

I - Questionário para Unidades Escolares;

II - Questionário para lideranças da Unidade Regional de Ensino;

III - Indicadores de acompanhamento de escolas e apoio presencial;

IV - Atividade Prática.

§ 1° – No questionário para Unidades Escolares, serão considerados avaliadores Diretor Escolar/Diretor de Escola, Coordenadores de Gestão Pedagógica e Coordenadores de Gestão Pedagógica Geral.

§ 2° – No questionário para lideranças da Unidade Regional de Ensino, serão considerados avaliadores Coordenador Geral / Coordenador / Chefe de Departamento - Dirigente de Ensino e Coordenadores de Equipe Curricular;

§ 3° - Em caso de ausência de um servidor designado para a função de Coordenador de Equipe Curricular na Unidade Regional de Ensino, Coordenador Geral / Coordenador / Chefe de Departamento - Dirigente de Ensino deverá indicar um Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional para responder ao questionário.;

§ 4° - A atividade prática será avaliada por uma banca de servidores selecionada pela SEDUC-SP.

Artigo 8° - Para avaliação de Desempenho da pasta Programa Multiplica, serão considerados os seguintes instrumentos:

I – Indicadores de Qualidade das Formações;

II – Questionário de Avaliação Institucional;

III – Indicadores das entregas e metas.

§ 1º – Os Indicadores de Qualidade das Formações compreenderão as pontuações obtidas na Rubrica da Célula de Acompanhamento e Feedback Formativo, os resultados nas pesquisas de satisfação nas formações conduzidas pelo PEC, os resultados nas pesquisas de satisfação nas formações conduzidas pelos Professores Multiplicadores (PM) formados pelo PEC, bem como a entrega das socializações dos Professores Multiplicadores.

§ 2º – No Questionário de Avaliação Institucional, serão considerados como avaliadores os Formadores da EFAPE e os Coordenadores de Equipe Curricular.

§ 3º – Na ausência do Coordenador de Equipe Curricular, o Coordenador Geral / Coordenador / Chefe de Departamento - Dirigente de Ensino poderá exercer a função de avaliador no Questionário de Avaliação Institucional, observando os mesmos critérios estabelecidos para os demais avaliadores.

§ 4º – A Análise das Entregas e Metas abrangerá a verificação dos feedbacks realizados e a análise das socializações em relação às metas e prazos definidos.

Artigo 9° - Para Avaliação de Desempenho da pasta Desenvolvimento Curricular, serão considerados os seguintes instrumentos:

I - Questionário para lideranças da Unidade Regional de Ensino;

II - Atividade Prática

§ 1° – No questionário para lideranças, serão considerados avaliadores Coordenador Geral / Coordenador / Chefe de Departamento - Dirigente de Ensino e Coordenadores de Equipe Curricular;

§ 2° - Em caso de ausência de um servidor designado para a função de Coordenador de Equipe Curricular na Unidade Regional de Ensino, o Coordenador Geral / Coordenador / Chefe de Departamento - Dirigente de Ensino deverá indicar um Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional para responder ao questionário.

§ 3° - A atividade prática será avaliada por uma banca de servidores selecionados pela SEDUC-SP.

Artigo 10 - Para Avaliação de Desempenho da pasta Educação Especial, serão considerados os seguintes instrumentos:

I - Questionário para lideranças da Unidade Regional de Ensino;

II - Atividade Prática

§ 1° – No questionário para lideranças, serão considerados avaliadores Coordenador Geral / Coordenador / Chefe de Departamento - Dirigente de Ensino e Coordenadores de Equipe Curricular;

§ 2° - Em caso de ausência de um servidor designado para a função de Coordenador de Equipe Curricular na Unidade Regional de Ensino, o Coordenador Geral / Coordenador / Chefe de Departamento - Dirigente de Ensino deverá indicar um Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional para responder ao questionário.

§ 3° - A atividade prática será avaliada por uma banca de servidores selecionados pela SEDUC-SP.

Artigo 11 - Para Avaliação de Desempenho da pasta Conviva, serão considerados os seguintes instrumentos:

I - Indicadores de acompanhamento às unidades escolares, e ações formativas voltadas aos Professores de Orientação e Convivência e/ou vice-diretores;

II - Barema de avaliação da atuação e desempenho no apoio e supervisão da plataforma Conviva e seus agentes;

III - Questionário para lideranças da Unidade Regional de Ensino.

§ 1° – A equipe central da Diretoria de Clima, Convivência e Proteção Escolar - DICLIPE será a avaliadora dos indicadores de acompanhamento e ações formativas e do Barema;

§ 2° – No questionário para lideranças, será considerado avaliador Coordenador Geral / Coordenador / Chefe de Departamento - Dirigente de Ensino;

CAPÍTULO I II: DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Artigo 12 – Deverá ser assegurada a todos profissionais avaliados uma devolutiva construtiva e específica, baseada nos resultados da Avaliação de Desempenho.

Artigo 13 – A SEDUC-SP e suas Subsecretarias responsáveis pelas pastas e projetos atribuídos aos PECs poderão publicar instruções adicionais que se façam necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Artigo 14 – As situações omissas serão resolvidas pelas Subsecretarias responsáveis, que poderão expedir instruções complementares a esta Resolução.

Artigo 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETÁRIA EXECUTIVA

PORTARIA GSE Nº 1, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

*Estabelece os critérios para o repasse de recursos aos municípios, no âmbito do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP, instituído pela Lei 17.414, de 23 de setembro de 2021, concernente ao eixo de equipamento*s

O Secretário Executivo no uso de suas atribuições legais, à vista do que lhe representou a Assessoria de Relações Institucionais Secretaria da Educação do Estado de São, e considerando o artigo 3º, as alíneas "b)" e "e)" do Decreto nº 66.177/2021, e a Resolução SEDUC nº 138, de 10-12-2021,

Resolve:

Artigo 1º - O repasse de recursos aos municípios, das seguintes ações, no âmbito do PAINSP, eixo de equipamentos, seguirá as disposições desta Portaria:

I - aquisição de equipamentos para climatização;

II - aquisição de equipamentos para cozinha;

III -aquisição de utensílios para cozinha;

IV - aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC;

V - aquisição de mobiliário;

VI - aquisição de equipamentos para sistemas de monitoramento de segurança;

Artigo 2º - O repasse de recursos aos municípios observará os critérios desta Portaria, considerando os seguintes fatores:

I - As solicitações realizadas pelos municípios no sistema informatizado do PAINSP;

II - Número alunos matriculados na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, de acordo com o Censo Escolar divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;

III - Número de equipamentos de TIC de cada escola do Município de acordo com o Censo Escolar divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;

IV - Indice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, disponibilizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

§ 1º - Para os municípios que não possuem nota do IDEB disponibilizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, será atribuída nota 8 (oito), para análise do critério.

§ 2º- O teto de repasse para o município será considerando que com o envio e o que o município já possui de equipamentos de TIC e alunos de acordo com os dados do INEP a quantidade de 1 equipamento de TIC para 3 alunos seja atingida em todas as escolas do Município

§ 3º - Para análise do critério será considerada a somatória dos valores solicitados pelos municípios em qualquer ação a que alude o artigo 1º, parágrafo único, desta Portaria.

§ 4º - Em face da multiplicidade de solicitações dos municípios, poderá ser priorizada a análise das seguintes ações:

1. aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC;

2. aquisição de equipamentos para cozinha;

3. aquisição de mobiliário;

Artigo 3º - A contrapartida poderá ser exigida para os municípios de acordo com os seguintes critérios e índices:

I - Contrapartida financeira do município de, no mínimo, 2% para municípios que possuem IDHM 'muito alto' e 'alto' (entre 0,700-1,000);

II - Contrapartida financeira do município de, no mínimo, 1% para municípios que possuem IDHM 'médio', 'baixo' e 'muito baixo' (entre 0,000-0,699);

IDEB/IDHM	0,000 - 0,599	0,6000-0,699	0,700 - 1,000
0,00 - 4,99	1%	1,5%	2%
5,00 - 7,49	1%	1,5%	2,25%
7,50 - 10,00	1%	1,75%	2,5%

Artigo 4º - O Valor dos Portfólios de Equipamentos de TI, Equipamentos de Cozinha e Mobiliários disponíveis serão sempre atualizados a partir das últimas licitações ou licitações vigentes da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo ou Fundação para o Desenvolvimento da Educação, para itens iguais ou equivalentes.

Artigo 5º - Os valores de repasses de que tratam esta Portaria serão computados considerando o respectivo exercício orçamentário.

Artigo 6º - Fica revogada a Portaria Conjunta GSE/CISE/CITEM nº 01, de 05-09-2023.

Artigo 7º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA

PORTARIA DO SUBSECRETÁRIO, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

Retifica-se a publicação antes inserida em caderno distinto daquele previsto para este tipo de ato.

Designando,

QUÉZIA XAVIER DA SILVA SANTOS, RG/SP nº: 40.698.771-3, Coordenadora, gestora e MARIA ALESSANDRA BRITO, RG/SP nº: 39.626.196-6, Professora de Educação Básica II, fiscal, representando a Administração no gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO nº: 037/2025, objeto do PROCESSO 015.00699156/2024-41.

RETIFICAÇÃO - PORTARIA DO SUBSECRETÁRIO, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Retificação da Portaria de 19 de novembro de 2025 publicada na Edição de 24 de novembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos – Secretaria da Educação | Subsecretaria Pedagógica,

Onde se lê:

"PORTARIA, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

MINUTA DE PORTARIA - SELEÇÃO DE ESCOLAS - PROJETO PROFESSOR TUTOR ANOS FINAIS"

Leia-se:

PORTARIA DO SUBSECRETÁRIO, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EST SP PAULO RENATO COSTA SOUZA

APERFEIÇOAMENTO PARA DIRETORES 1ª EDIÇÃO 2024

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza"

PORTARIA DA SUBSECRETARIA

Homologando nos termos das Resoluções SE 62 e 63 de 11/12/2017, o Curso de Atualização, **"Aperfeiçoamento para Diretores 1ª Edição 2024"**, autorizado pela Portaria de Autorização EFAPE, de 11/12/2024, publicado em DOE de 12/12/2024 e Retificado a Portaria de Autorização 18/11/2025 e publicado em DOE 19/11/2025, realizado no período de 14/10/2024 até 24/05/2025, com 90 horas em Ambiente Virtual de Aprendizagem AVA-EFAPE.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS

TERMOS Nº 211, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS - CONVE

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

Celebração de Termo de Compromisso objetivando execução de ações no âmbito do eixo de "materiais didáticos e pedagógicos, tecnologias educacionais e educação inclusiva" do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP.

Processo: SEDUC-PRC-2025-02452-DM e Demanda: 095685

Parecer CJ/SE nº 1158/2021, emitido em 13 de dezembro de 2021

Parecer CJ/ SE nº 219/2022, emitido em 31 de março de 2022

Cota CJ/SE nº 63/2025, emitido em 06 de março de 2025

Fundamento Legal: Lei Estadual nº 17.414, de 23 de setembro de 2021, Decreto Estadual nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, a Resolução SEDUC nº 138, de 10 de dezembro de 2021 e a Resolução SEDUC nº 140, de 16 de dezembro de 2021.

Objeto: Execução de ações no âmbito do eixo de "materiais didáticos e pedagógicos, tecnologias educacionais e educação inclusiva" do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP.

Partícipes: Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO e o Município de BARRA DO TURVO.

O presente Termo de Compromisso não contempla repasse de recursos financeiros.

Prazo de vigência: O presente Termo de Compromisso vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento, com início em 25/11/2025 e o término em 24/11/2030.

Data da assinatura: 25/11/2025

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

Celebração de Termo de Compromisso objetivando execução de ações no âmbito do eixo de "materiais didáticos e pedagógicos, tecnologias educacionais e educação inclusiva" do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP.

Processo: SEDUC-PRC-2025-02423-DM e Demanda: 95447

Parecer CJ/SE nº 1158/2021, emitido em 13 de dezembro de 2021

Parecer CJ/ SE nº 219/2022, emitido em 31 de março de 2022

Cota CJ/SE nº 63/2025, emitido em 06 de março de 2025

Fundamento Legal: Lei Estadual nº 17.414, de 23 de setembro de 2021, Decreto Estadual nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, a Resolução SEDUC nº 138, de 10 de dezembro de 2021 e a Resolução SEDUC nº 140, de 16 de dezembro de 2021.

Objeto: Execução de ações no âmbito do eixo de "materiais didáticos e pedagógicos, tecnologias educacionais e educação inclusiva" do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP.

Partícipes: Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO e o Município de PIRAPOZINHO.

O presente Termo de Compromisso não contempla repasse de recursos financeiros.

Prazo de vigência: O presente Termo de Compromisso vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento, com início em 25/11/2025 e o término em 24/11/2030.

Data da assinatura: 25/11/2025

UNIDADES REGIONAIS DE ENSINO

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO

DESPACHO DO COORDENADOR-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 25.11.2025

Assunto: Doação de bens em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. Autorizo para uso exclusivo das unidades escolares indicadas, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

EE AFRANIO PEIXOTO	015.00914261/2025-05	PDDE CAPITAL/2024
EE ANTONIO LISBOA, PROFESSOR	015.00914278/2025-54	PDDE CUSTEIO /2024
EE CAETANO DE CAMPOS	015.00914290/2025-69	PDDE CUSTEIO/2024
EE COLOMBO DE ALMEIDA, PROFESSOR	015.00914302/2025-55	PDDE CAPITAL/2024
EE EDUARDO PRADO	015.00914368/2025-45	PDDE CAPITAL/2024
EE EDUARDO PRADO	015.00914351/2025-98	PDDE CUSTEIO/2024
EE JOÃO KOPKE	015.00914383/2025-93	PDDE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS/2023
EE MARIO TEIXEIRA MARIANO PROFESSOR	015.00914400/2025-92	PDDE CUSTEIO/2024

EE ORLANDO HORACIO VITA PROFESSOR	015.00914422/2025-52	PDDE CAPITAL/2024
EE ZULEIKA DE B. M. FERREIRA, PROFESSORA	015.00914438/2025-65	PDDE CAPITAL/2024

PORTARIA DO COORDENADOR-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 25/11/2025

Convocando, nos termos da Resolução SE 62 de 11-12-2017, os Profissionais abaixo relacionados, para o Encontro SESI-SP - "Vivência Pedagógica: Estratégias para Salas de Aula Heterogêneas".

Data: 01/12/2025 - Horário: das 9h00 às 18h00.

Local: Polo SESI AE Carvalho – Rua Deodato Saraiva da Silva, 110 – Artur Alvim, São Paulo - SP. – CEP 03694-090.

Público: Professores(as) Especialistas em Currículo, Coordenadores(as) de Gestão Pedagógica, Coordenadores(as) de Gestão Pedagógica Geral e Coordenadores(as) de Gestão Pedagógica por Área de Conhecimento.

Assunto: Vivência Pedagógica: Estratégias para Salas de Aula Heterogêneas

Nº	Nome - Participante	RG (sem traço)	Função
01	Vera Mônica Ribeiro	127546169	PEC
02	Arlete Xavier dos Santos	167663367	PEC
03	Aline de Sousa	32198318	CGP
04	Cassio Donato Donadio	20975540	CGPAC
05	Cleiton França	220993300	CGPAC
06	Fernandes Francisco Moreira	40447300	CGP
07	Luciana de Paula Melo	26371753	CGP
08	Luiz Manoel Ribeiro	10889185	CGPAC
09	Mauricio Hiroshi Kanashiro	27811386	CGP
10	Melissa da Silva Marin	437978321	CGPG
11	Mirela Valério Lopes	435514921	CGP
12	Rita de Cássia Fortes	174622843	CGPAC
13	Julio Cesar Furtado Filho	2293610	CGPAC
14	Vaneska da Silva Menezes	25024952	CGP
15	Vanusia Lopes de Almeida	18373806	CGP

PORTARIA DO COORDENADOR-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 25/11/2025

Convocando, nos termos da Resolução SE 62 de 11-12-2017, os Profissionais abaixo relacionados, para o "2º Seminário de Boas Práticas Alfabetiza Juntos SP - Unidade Regional de Ensino Centro".

Data: 03/12/2025 - Horário: das 8h00 às 17h00.

Local: Unidade Regional de Ensino Região Centro – Avenida Olavo Fontoura, nº 2222 – Vila Baruel – CEP 02510-110 – São Paulo – SP.

Público: Coordenadores de Gestão Pedagógica e Coordenadores de Gestão Pedagógica Geral do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Assunto: Programa Alfabetiza Juntos Módulo 6

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO-OESTE

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE 25/11/2025

Portaria da Coordenadora Dirigente da Unidade Regional de Ensino nº 65 de 25/11/2025

O Coordenador da Unidade Regional de Ensino Centro Oeste, conforme o Decreto nº 69.665, de 30/06/2025 e a Resolução SE 130/2025, a Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução Seduc nº 78/2024 e Portaria Conjunta COPED/CISE, de 06/11/2024 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00805234/2025-34 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio em TÉCNICO Administração integrado ao Ensino Médio, com 1.000 horas teórico-práticas na E.E. Sólon Borges dos Reis CIE: 924271, para o endereço Rua Joaquim José Seabra, 1187A, São Paulo-SP, mantido, pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Centro Oeste, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência esta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE 25/11/2025

Portaria da Coordenadora Dirigente da Unidade Regional de Ensino nº 66 de 25/11/2025

O Coordenador da Unidade Regional de Ensino Centro Oeste, conforme o Decreto nº 69.665, de 30/06/2025 e a Resolução SE 130/2025, a Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução Seduc nº 78/2024 e Portaria Conjunta COPED/CISE, de 06/11/2024 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00805458/2025-46 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio em TÉCNICO Logística integrado ao Ensino Médio, com 1.000 horas teórico-práticas na E.E. Sólon Borges dos Reis CIE: 924271, para o endereço Rua Joaquim José Seabra, 1.018, São Paulo-SP, mantido, pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Centro Oeste, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência esta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE 25/11/2025

Portaria da Coordenadora Dirigente da Unidade Regional de Ensino nº 64 de 25/11/2025

O Coordenador da Unidade Regional de Ensino Centro Oeste, conforme o Decreto nº 69.665, de 30/06/2025 e a Resolução SE 130/2025, a Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução Seduc nº 78/2024 e Portaria Conjunta COPED/CISE, de 06/11/2024 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00728556/2025-52 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio em TÉCNICO Enfermagem integrado ao Ensino Médio, com 1.000 horas teórico-práticas na EE Oswaldo Aranha CIE:3931, para o endereço Avenida Portugal, 859 - Brooklin - São Paulo- SP, mantido, pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Centro Oeste, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência esta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE 25/11/2025

Portaria da Coordenadora Dirigente da Unidade Regional de Ensino nº 62 de 25/11/2025

O Coordenador da Unidade Regional de Ensino Centro Oeste, conforme o Decreto nº 69.665, de 30/06/2025 e a Resolução SE 130/2025, a Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução Seduc nº 78/2024 e Portaria Conjunta COPED/CISE, de 06/11/2024 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00750985/2025-14 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio em TÉCNICO VENDAS integrado ao Ensino Médio, com 1.000 horas teórico-práticas na E.E. Prof. Manuel Ciridião Buarque CIE:3585, para o endereço Rua Cerro Corá, nº 770 - Vila Romana– São Paulo- SP, mantido, pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Centro Oeste, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência esta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE 25/11/2025

Portaria da Coordenadora Dirigente da Unidade Regional de Ensino nº 60 de 25/11/2025

O Coordenador da Unidade Regional de Ensino Centro Oeste, conforme o Decreto nº 69.665, de 30/06/2025 e a Resolução SE 130/2025, a Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução Seduc nº 78/2024 e Portaria Conjunta COPED/CISE, de 06/11/2024 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00741477/2025-37 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio em TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO integrado ao Ensino Médio, com 1.000 horas teórico-práticas na E.E. Prof. Manuel Ciridião Buarque CIE:3585, para o endereço Rua Cerro Corá, nº 770 - Vila Romana– São Paulo- SP, mantido, pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Centro Oeste, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência esta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE 25/11/2025

Portaria da Coordenadora Dirigente da Unidade Regional de Ensino nº 61 de 25/11/2025

O Coordenador da Unidade Regional de Ensino Centro Oeste, conforme o Decreto nº 69.665, de 30/06/2025 e a Resolução SE 130/2025, a Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução Seduc nº 78/2024 e Portaria Conjunta COPED/CISE, de 06/11/2024 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00751078/2025-84 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio em TÉCNICO LOGÍSTICA integrado ao Ensino Médio, com 1.000 horas teórico-práticas na E.E. Prof. Manuel Ciridião Buarque CIE: 3585, para o endereço Rua Cerro Corá, nº 770 - Vila Romana– São Paulo- SP, mantido, pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Centro Oeste, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência esta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE 25/11/2025

Portaria da Coordenadora Dirigente da Unidade Regional de Ensino nº 58 de 25/11/2025

O Coordenador da Unidade Regional de Ensino Centro Oeste, conforme o Decreto nº 69.665, de 30/06/2025 e a Resolução SE 130/2025, a Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução Seduc nº 78/2024 e Portaria Conjunta COPED/CISE, de 06/11/2024 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00738559/2025-02 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio em TÉCNICO em Vendas integrado - ao Ensino Médio, com 1.000 horas teórico-práticas na EE Joao XX III CIE: 904173, para o endereço Rua do Vaticano, 245, Jd. João XXIII, São Paulo - SP. mantido, pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Centro Oeste, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência esta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE 25/11/2025

Portaria da Coordenadora Dirigente da Unidade Regional de Ensino nº 59 de 25/11/2025

O Coordenador da Unidade Regional de Ensino Centro Oeste, conforme o Decreto nº 69.665, de 30/06/2025 e a Resolução SE 130/2025, a Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução Seduc nº 78/2024 e Portaria Conjunta COPED/CISE, de 06/11/2024 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00768885/2025-36 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio em TÉCNICO Administração integrado ao Ensino Médio, com 1.000 horas teórico-práticas na E.E. Professor Lourival Gomes Machado CIE: 37424, para o endereço Estrada Santo Amaro, 55, Jd. Arpoador, São Paulo-SP, mantido, pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Centro Oeste, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência esta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE 25/11/2025

Portaria da Coordenadora Dirigente da Unidade Regional de Ensino nº 57 de 25/11/2025

O Coordenador da Unidade Regional de Ensino Centro Oeste, conforme o Decreto nº 69.665, de 30/06/2025 e a Resolução SE 130/2025, a Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução Seduc nº 78/2024 e Portaria Conjunta COPED/CISE, de 06/11/2024 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00738568/2025-95 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio em Técnico em Administração ao Ensino Médio, com 1.000 horas teórico-práticas na EE Joao XxIII CIE: 904173, para o endereço Rua do Vaticano, 245, Jd. João XXIII, São Paulo - SP. mantido, pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Centro Oeste, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência esta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE 25/11/2025

Portaria da Coordenadora Dirigente da Unidade Regional de Ensino nº 56 de 25/11/2025

O Coordenador da Unidade Regional de Ensino Centro Oeste, conforme o Decreto nº 69.665, de 30/06/2025 e a Resolução SE 130/2025, a Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução Seduc nº 78/2024 e Portaria Conjunta COPED/CISE, de 06/11/2024 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00771406/2025-69 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio em Técnico em Curso Técnico em Administração ao Ensino Médio, com 1.000 horas teórico-práticas na E.E Fernão Dias Paes CIE: 3682, para o endereço Rua Pedroso de Moraes, 420 - Pinheiros - São Paulo-SP, mantido, pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Centro Oeste, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência esta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE 25/11/2025

Portaria da Coordenadora Dirigente da Unidade Regional de Ensino nº 55 de 25/11/2025

O Coordenador da Unidade Regional de Ensino Centro Oeste, conforme o Decreto nº 69.665, de 30/06/2025 e a Resolução SE 130/2025, a Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução Seduc nº 78/2024 e Portaria Conjunta COPED/CISE, de 06/11/2024 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00727571/2025-83 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio em Técnico em Desenvolvimento de Sistema Integrado ao Ensino Médio, com 1.000 horas teórico-práticas na E.E Costa Manso Ministro CIE: 3773, para o endereço Rua João Cachoeira, nº960 - Vila Nova Conceição - Itaim Bibi São Paulo – SP, mantido, pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem

baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Centro Oeste, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência esta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE 25/11/2025

Portaria da Coordenadora Dirigente da Unidade Regional de Ensino nº 54 de 25/11/2025

O Coordenador da Unidade Regional de Ensino Centro Oeste, conforme o Decreto nº 69.665, de 30/06/2025 e a Resolução SE 130/2025, a Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução Seduc nº 78/2024 e Portaria Conjunta COPED/CISE, de 06/11/2024 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00775401/2025-13 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio em TÉCNICO VENDAS integrado ao Ensino Médio, com 1.000 horas teórico-práticas na E.E. Professor Andronico de Mello CIE: 4170, para o endereço Rua Theo Dutra, nº 33 - Jd. Colombo Vila Sonia - São Paulo- SP, mantido, pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Centro Oeste, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência esta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE 25/11/2025

Portaria da Coordenadora Dirigente da Unidade Regional de Ensino nº 53 de 25/11/2025

O Coordenador da Unidade Regional de Ensino Centro Oeste, conforme o Decreto nº 69.665, de 30/06/2025 e a Resolução SE 130/2025, a Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução Seduc nº 78/2024 e Portaria Conjunta COPED/CISE, de 06/11/2024 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00775454/2025-26 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio em TÉCNICO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS integrado ao Ensino Médio, com 1.000 horas teórico-práticas na E.E. Professor Andronico de Mello CIE:4170 , para o endereço Rua Theo Dutra, nº 33 - Jd. Colombo Vila Sonia - São Paulo- SP, mantido, pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Centro Oeste, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência esta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE 25/11/2025

Portaria da Coordenadora Dirigente da Unidade Regional de Ensino nº 52 de 25/11/2025

O Coordenador da Unidade Regional de Ensino Centro Oeste, conforme o Decreto nº 69.665, de 30/06/2025 e a Resolução SE 130/2025, a Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução Seduc nº 78/2024 e Portaria Conjunta COPED/CISE, de 06/11/2024 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00719753/2025-81 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio em TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO integrado ao Ensino Médio, com 366 horas e 40 min teórico-práticas na EE Dona Ana Rosa de Araujo CIE:4169, para o endereço Rua Éden 100 – Vila Inah – CEP 05619-000, São Paulo - SP, mantido, pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Centro Oeste, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência esta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE 25/11/2025

Portaria da Coordenadora Dirigente da Unidade Regional de Ensino nº 51 de 25/11/2025

O Coordenador da Unidade Regional de Ensino Centro Oeste, conforme o Decreto nº 69.665, de 30/06/2025 e a Resolução SE 130/2025, a Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução Seduc nº 78/2024 e Portaria Conjunta COPED/CISE, de 06/11/2024 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00836048/2025-47 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio em TÉCNICO LOGÍSTICA integrado ao Ensino Médio, com 1.000 horas teórico-práticas na E.E. Prof. Almeida Júnior CIE:37436 , para o endereço Avenida Engenheiro Heitor Antônio Eiras Garcia, nº 1874, Jardim Maria Luiza, Butantã, São Paulo-SP, mantido, pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Centro Oeste, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência esta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE 25/11/2025

Portaria da Coordenadora Dirigente da Unidade Regional de Ensino nº 50 de 25/11/2025

Dispõe sobre Autorização, Instalação e Funcionamento de Curso Técnico de Nível Médio

O Coordenador da Unidade Regional de Ensino Centro Oeste, conforme o Decreto nº 69.665, de 30/06/2025 e a Resolução SE 130/2025, a Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução Seduc nº 78/2024 e Portaria Conjunta COPED/CISE, de 06/11/2024 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00836032/2025-34 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio em TÉCNICO em Administração integrado - ao Ensino Médio, com 1.000 horas teórico-práticas na E. E. Professor Almeida Júnior CIE: 37436, sito à Avenida Engenheiro Heitor Antônio Eiras Garcia, 1874, Jardim Maria Luiza, Butantã, São Paulo-SP, mantido, pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Centro Oeste, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência esta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE 25/11/2025

Portaria da Coordenadora Dirigente da Unidade Regional de Ensino nº 63 de 25/11/2025

O Coordenador da Unidade Regional de Ensino Centro Oeste, conforme o Decreto nº 69.665, de 30/06/2025 e a Resolução SE 130/2025, a Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução Seduc nº 78/2024 e Portaria Conjunta COPED/CISE, de 06/11/2024 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI n 015.00728451/2025-01 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio em TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO integrado ao Ensino Médio, com 366 horas teórico-práticas na E. E. Professora Maria Ribeiro Guimarães Bueno CIE:4625, para o endereço Rua Vuturuna, nº 190 – Vila do Bosque, Saúde, São Paulo/SP, CEP 04147-080, mantido, pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Centro Oeste, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência esta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 1

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 19/11/2025

Convocando, Aldenir da Silva, RG 22.377.173 - 9, Professor de Educação Básica II, Classificado na EE ProfessoraZipora Rubinstein, para comparecer no dia 26/11/2025, às 11 horas, na Unidade Regional de Ensino Leste 1, situada à Rua Caetano de Campos, 220, Vila Moreira, São Paulo/SP, setor Gabinete, para tratar de assuntos de seu interesse.

PROCESSO DE OCUPAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA ZELADORIA

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, de 25/11/2025

O Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Leste 1, com fundamento no Decreto nº 47.685 de 28/02/2003 e na Res. SE nº 23 de 20/04/2013, expede a Presente Portaria.

Artigo 1º - Fica autorizado a Sra. REGINA LUZIA VALERO CAMPOS, RG. 16.726.773-5, Professor de Educação Básica II, para, por indicação inicial, ocupar as dependências da zeladoria da EE Dr. VITAL FOGAÇA DE ALMEIDA, situada à Rua Malacacheta, 118 - Cangaíba – São Paulo – SP, conforme Termo de Autorização de uso que integra o processo SEI 015.00799425/2025-50, observadas às disposições da Resolução 23/2013.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Compromitente, pelo Diretor da Escola e pelo Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino;

Artigo 3º - A presente autorização tem validade por dois anos.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 2

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 25/11/25

Convocando, nos termos do inciso I, artigo 12, da Resolução SE-62, de 11-12-2017, os Professores Intérpretes de Libras relacionados abaixo pertencentes as escolas jurisdicionadas a Unidade Regional de Ensino Leste 2, para participarem do evento: "Encontro Macrorregional Grêmio Estudantil".

Data: 02/12/2025 (terça-feira)

Horário: 9h às 13h.

Público-alvo: Professor Intérprete de Libras

Local: CEU Vila Curuça - Irene Ramalho - Rua: Avenida Marechal Tito, 3452 - Itaim Paulista

Professores Convocados:

Janete Lacerda de Almeida RG 21.366.324-7;

Caroline Matias da Silva França RG 42.972.130-4;

Sonia Regina Franco RG 29.482.881;

Renan Leonardo Nascimento Dias RG 39.724.592.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 52, DE 25/11/2025

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Leste 2, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025, com fundamento na Deliberação CEE 144/2016 e artigo 135 da Resolução 108/2025 à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pela análise da documentação que consta Processo 000722/0710/1998 de 19/09/1998, expede a presente Portaria:

Artigo 1º- Fica aprovado o novo Regimento do Colégio Souza Lopez – CIE: 102180, sito à Rua Barena nº 177, Itaim Paulista – CEP: 08110-320, São Paulo/SP, mantido por Organização de Ensino Souza Lopez de Educação e Cultura S/C Ltda, CNPJ: 45.876.109/0001-25, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 02/03/2018, publicada no DOE de 03/03/2018.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino Leste 2, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº53, DE 25/11/2025

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Leste 2, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025, com fundamento na Deliberação CEE 144/2016 e artigo 135 da Resolução 108/2025 à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pela análise da documentação que consta Processo 001427/0710/1998 de 05/11/1998, expede a presente Portaria:

Artigo 1º- Fica aprovado o novo Regimento do Colégio Filomena de Marco - CIE 165232, sito à Rua Folha de Hera nº 11, Parque Guarani – CEP: 08235-660, São Paulo/SP, mantido por Marco Educacional Ltda, CNPJ: 60.711.497/0001-88, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 14/04/2022, publicada no DOE de 15/04/2022.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino Leste 2, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 25/11/2025

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Leste 2, nos termos de Decreto 69.665/2025 e Art.135 da Resolução Seduc nº 108/2025, a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria para homologar:

Plano Escolar de 2026:

Colégio Souza Lopez

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 4

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 92, DE 19/ 11/2025

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Leste 4, conforme o Decreto 69.665/2025, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Deliberação CEE nº 207/2022 e Indicação CEE nº 215/2022, na Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução SEDUC 78/2024, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00844706/2025-74, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizado o funcionamento do Curso de Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Vendas com Saída Intermediária em Qualificação Profissional Técnica em Auxiliar de Vendas, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, com carga horária de 1000 horas teórico - práticas, na EE. Professora Adelaide Ferraz de Oliveira, situada à Rua São Bento do Sapucaí, 677 – Vila Guilhermina – São Paulo - SP, CEP 03542-050, mantida pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º – Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996.

Artigo 3º – A Unidade Regional de Ensino Leste 4, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 93, DE 19/ 11/2025

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Leste 4, conforme o Decreto 69.665/2025, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Deliberação CEE nº 207/2022 e Indicação CEE nº 215/2022, na Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução SEDUC 78/2024, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00772792/2025-14, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizado o funcionamento do Curso de Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas com Saída Intermediária em Qualificação Profissional Técnica de Auxiliar em Desenvolvimento de Sistemas, Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, com carga horária de 1200 horas teórico-práticas, na EE. Professor Adelino José da Silva D'Azevedo, situada à Rua Alberto de Macedo, 127 – Jardim Santa Adélia – São Paulo - SP, CEP 03973-000, mantida pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º – Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996.

Artigo 3º – A Unidade Regional de Ensino Leste 4, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 94, DE 19/ 11/2025

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Leste 4, conforme o Decreto 69.665/2025, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Deliberação CEE nº 207/2022 e Indicação CEE nº 215/2022, na Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução SEDUC 78/2024, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00844766/2025-97, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizado o funcionamento do Curso de Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Enfermagem, com Saída Intermediária em Qualificação Profissional Técnica em Auxiliar de Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, com carga horária total de 1800 horas, sendo 1200 horas de conhecimento teórico e práticas laboratoriais e 600 horas de estágio supervisionado, na EE. Professora Adelaide Ferraz de Oliveira, situada à Rua São Bento do Sapucaí, 677 – Vila Guilhermina – São Paulo - SP, CEP 03542-050, mantida pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º – Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996.

Artigo 3º – A Unidade Regional de Ensino Leste 4, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº91, DE 19/ 11/2025

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Leste 4, conforme o Decreto 69.665/2025, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, Deliberação CEE nº 207/2022 e Indicação CEE nº 215/2022, na Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução SEDUC 78/2024, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00708844/2025-91, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizado o Curso de Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Administração com Saída Intermediária em Qualificação Profissional Técnica de Auxiliar Administrativo, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, com 1000 horas teórico-práticas, na EE. Professor Octacílio de Carvalho Lopes, situada à Avenida Waldemar Tietz, 850 – Conjunto Habitacional Padre José de Anchieta – São Paulo - SP, CEP 03589-000, mantida pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º – Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996.

Artigo 3º – A Unidade Regional de Ensino Leste 4, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 24/11/2025

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Leste 4, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025, com fundamento na Deliberação CEE 10/1997, Indicação CEE 13/1997, Deliberação CEE 144/2016, e demais normas vigentes, e à vista do Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pela análise do Processo SEI 015.00693882/2025-31, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Colégio Paschoal Dantas – Unidade IV, CIE: 4865, situado à Rua Frei Inocêncio, 40 – Jardim São Gabriel – São Paulo – SP – CEP: 03940-050, mantido pelo Colégio Nossa Senhora do Carmo Ltda - EPP, CNPJ: 09.611.752/0001-63, em substituição ao anterior aprovado.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino Leste 4, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 24/11/2025

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Leste 4, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025, com fundamento na Deliberação CEE 10/1997, Indicação CEE 13/1997, Deliberação CEE 144/2016, e demais normas vigentes, e à vista do Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pela análise do Processo SEI 015.00693882/2025-31, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Instituto de Educação Mundo Ideal, CIE: 199242, situado à Rua Brasilina Ilka Barbosa Ferraz, 127 – Jardim Brasília – São Paulo – SP – CEP: 03583-010, mantido por Instituto de Educação Mundo Ideal Ltda - ME, CNPJ: 07.109.307/0001-74, em substituição ao anterior aprovado.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino Leste 4, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 5

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 24/11/2025, Nº 287/2025. INDEFERIMENTO.

Indeferindo, nos termos da Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016 o pedido do Colégio Recrear LTDA - ME, CNPJ nº 27.361.384/0001-24, que trata da Autorização de funcionamento do Curso de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, junto ao Colégio Recrear – CIE: 7637, situado Praça Marquês de Nazaré, nº 84, Vila Formosa, CEP 03359-070 - São Paulo – SP.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO NORTE 1

ALTERAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO: N º 015.00383564/2025-64
CONTRATO N.º 039/25 & 040/25
INTERESSADO: DIRETORIA DE ENSINO – REGIONAL NORTE 1
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANIPULAÇÃO DE MERENDA

O COORDENADOR GERAL-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 92 do Decreto nº 64.187 de 19 de abril de 2019, e em atendimento aos artigos 7º e 117 da Lei 14.133/2021, designa os servidores abaixo, para sem prejuízo dos vencimentos, e das demais vantagens de seus encargos, para constituir a função de Gestores e Fiscais do(s) CONTRATO(S) ALIMENTACAO ESCOLAR - MANIPULACAO DE MERENDA, para atendimento da UNIDADE REGIONAL DE ENSINO NORTE 1, abaixo:

Gestor: Renata Araujo de Oliveira, RG nº 35.485.812-9, Cargo: PEB II – SECOMSE.

Fiscal Administrativo: Cesar Francisco de Souza, RG: 42.962.084-6, Cargo: Executivo Público.

1. Processo– 015.00383564/2025-65 Serviço contratado: Prestação de Serviços de manipulação de merenda.

Fernando Teruel

ALTERAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO: N º015.00355386/2024-00
CONTRATO N.º 007/24
INTERESSADO: DIRETORIA DE ENSINO – REGIONAL NORTE 1
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MEDIANTE FRETAMENTO EM CARÁTER EVENTUAL

O COORDENADOR GERAL-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 92 do Decreto nº 64.187 de 19 de abril de 2019, e em atendimento aos artigos 7º e 117 da Lei 14.133/2021, designa os servidores abaixo, para sem prejuízo dos vencimentos, e das demais vantagens de seus encargos, para constituir a função de Gestores e Fiscais do(s) CONTRATO(S) de Prestação de Serviço Transporte de Passageiros Mediante Fretamento, em Caráter Eventual, para atendimento da UNIDADE REGIONAL DE ENSINO NORTE 1, abaixo:

Gestor: Haroldo Simões de Macedo, RG nº 9.879.689-6, Cargo: PEB II – SECOMSE.

Fiscal Administrativo: Cesar Francisco de Souza, RG: 42.962.084-6, Cargo: Executivo Público – SECOMSE.

1. Processo– 015.00355386/2024-00 Serviço contratado: Prestação de Serviço Transporte de Passageiros Mediante Fretamento, em Caráter Eventual.

São Paulo, na data da assinatura digital.
FERNANDO TERUEL
COORDENADOR GERAL-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO
NORTE 1

[NOME DA AUTORIDADE]

ALTERAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO: N º 015.00040031/2023-20
CONTRATO N.º 008/009/010 & 012
INTERESSADO: DIRETORIA DE ENSINO – REGIONAL NORTE 1
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA

O COORDENADOR GERAL-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 92 do Decreto nº 64.187 de 19 de abril de 2019, e em atendimento aos artigos 7º e 117 da Lei 14.133/2021, designa os servidores abaixo, para sem prejuízo dos vencimentos, e das demais vantagens de seus encargos, para constituir a função de Gestores e Fiscais do(s) CONTRATO(S) de Prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos do ensino fundamental e médio, para atendimento da UNIDADE REGIONAL DE ENSINO NORTE 1, abaixo:

Gestor: DOUGLAS LUIZ DA COSTA, RG nº 16.449.028-0, Cargo: PEB II – SECOMSE.

Fiscal Administrativo: Cesar Francisco de Souza, RG: 42.962.084-6, Cargo: Executivo Público.

1. Processo– 015.00040031/2023-20 Serviço contratado: Prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos do ensino fundamental e médio.

Fernando Teruel

PORTARIA

PROCESSO: N º 015.00446091/2023-52
CONTRATO N.º 31/2021
INTERESSADO: DIRETORIA DE ENSINO – REGIONAL NORTE 1
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSAO

O COORDENADOR GERAL-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 92 do Decreto nº 64.187 de 19 de abril de 2019, e em atendimento aos artigos 7º e 117 da Lei 14.133/2021, designa os servidores abaixo, para sem prejuízo dos vencimentos, e das demais vantagens de seus encargos, para constituir a função de Gestores e Fiscais do(s) CONTRATO(S) DE OUTSOURCING DE IMPRESSAO - DIRETORIAS, para atendimento da UNIDADE REGIONAL DE ENSINO NORTE 1, abaixo:

Gestor: THIAGO CASOTTI, RG nº 43.692.352-X, Cargo: ANALISTA DE TECNOLOGIA I – SEINTEC.

Fiscal Administrativo: Cesar Francisco de Souza, RG: 42.962.084-6, Cargo: Executivo Público.

1. Processo– 015.00446091/2023-52 Serviço contratado: Contratação de outsourcing de impressão.

Fernando Teruel

PORTARIA

PROCESSO: N º 015.000.98394/2023-54
CONTRATO N.º 004/2024
INTERESSADO: DIRETORIA DE ENSINO – REGIONAL NORTE 1
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA

O COORDENADOR GERAL-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 92 do Decreto nº 64.187 de 19 de abril de 2019, e em atendimento aos artigos 7º e 117 da Lei 14.133/2021, designa os servidores abaixo, para sem prejuízo dos vencimentos, e das demais vantagens de seus encargos, para constituir a função de Gestores e Fiscais do(s) CONTRATO(S) de Prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos do ensino fundamental e médio, para atendimento da UNIDADE REGIONAL DE ENSINO NORTE 1, abaixo:

Gestor: DOUGLAS LUIZ DA COSTA, RG nº 16.449.028-0, Cargo: PEB II – SECOMSE.

Fiscal Administrativo: CESAR FRANCISCO DE SOUZA, RG nº 42.962.084-6, Cargo: Executivo Público.

São Paulo, na data da assinatura digital.
FERNANDO TERUEL
COORDENADOR GERAL-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO
NORTE 1

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE CARAPICUÍBA

-DESPACHO DO COORD.GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 25/11/2025

-Torno sem efeito o D.O.E de 17/11/2025, referente às Portarias nº 195, 196 e 197, que tratavam da Comissão de Supervisores.

PORTARIA DO COORD. GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 25/11/2025

-Instituindo, de acordo com o inciso I de artigo 3º da Resolução SE 66, de 02-09-2008, Resolução SEDUC 115 de 11/12/2024 a seguinte Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da Unidade Escolar abaixo relacionada, jurisdicionada à Diretoria de Ensino de Carapicuíba.

-A Comissão de Avaliação a partir de 24/11/2025

1-EE. Celestino Correia Pina - Carapicuíba

Presidente: Marco Aurélio De Carvalho, RG.23.168.510, PEB.II – SQC-II-QM, DI-1, Designado Diretor Escolar.

Membros: Rafael Caldeira Fonseca, RG.32.979.514, PEB.II – Efetivo, DI-1, Designado Coordenador de Gestão Pedagógica.

Rosilene Mendes Felizardo Novaes Da Silva, RG. 22.933812, PEB II – Efetivo, DI-1.

-A Comissão de Avaliação a partir de 25/11/2025

2-EE. Cidade Ariston Estela Azevedo VI - Carapicuíba

Presidente: Leila Lopes Rodrigues dos Santos, RG.29.517.664-7, PEB.I – SQF-I-QM, DI-1, Designado Vice Diretor Escolar.

Membros: Neusenília Santana Landim Santos, RG.29.441.473-3, PEB.II – Efetivo, DI-1, Designado Vice Diretor Escolar.

Luciana Aparecida Peixoto Vieira Santos, RG.MG7.177.161, PEB II – Efetivo, DI-1.

-A Comissão de Avaliação a partir de 31/10/2025

3-EE. Erotides Aparecida Oliveira da Silva – Prof.ª, em Cotia

Presidente: Adriana Aparecida Tenório da Silva, RG.33.982.570-4, Diretor de Escola Efetivo.

Membros: André Luiz Teixeira, RG.32.778.494-5, PEB.II – Efetivo, DI-1, Designado Vice Diretor Escolar.

Fernanda Golden Silva Siqueira, RG.33.300.263-5, Professor de Ensino Fundamenta e Médio, Efetivo, DI-2.

-A Comissão de Avaliação a partir de 29/10/2025

4-EE. Josué Mattos de Aguiar - Carapicuíba

Presidente: Adriana de Sousa, RG.21.166.925-8, PEB.II Efetivo, Designado Diretor Escolar.

Membros: Daniela Alves Portugal dos Santos, RG.33.583.081, PEB.II – categoria "F", DI-1, Designado Vice Diretor Escolar.

Rosana Andrade Silva, RG.22.175.069-1, PEB.II Efetivo, DI-2, Designado Coordenador de Gestão Pedagógico.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE DIADEMA

DESPACHO DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 25/11/2025.

Nº do Processo: 015.00902933/2025-21
Interessado: Olga Fonseca Professora
Assunto: Processo de Doação - PDDE Capital/2024

Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

DESPACHO DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 25/11/2025.

Nº do Processo: 015.00903606/2025-97
Interessado: Olga Fonseca Professora
Assunto: Processo de Doação PDDE Educação Básica/2023

Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

DESPACHO DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 25/11/2025.

Nº do Processo: 015.00909192/2025-18
Interessado: Olga Fonseca Professora

Este documento pode ser verificado pelo código E.2025.11.26.1.2.1 em http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

Assunto: PROCESSO DE DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - PDDE CIÊNCIAS/2021

Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

DESPACHO DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 25/11/2025.

Nº do Processo: 015.00909140/2025-33

Interessado: Olga Fonseca Professora

Assunto: PROCESSO DE DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - PDDE FEDERAL/2024

Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

DESPACHO DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 25/11/2025.

Nº do Processo: 015.00909103/2025-25

Interessado: Olga Fonseca Professora

Assunto: PROCESSO DE DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - PDDE CAPITAL/2024

Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

DESPACHO DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 25/11/2025.

Nº do Processo: 015.00909073/2025-57

Interessado: Olga Fonseca Professora

Assunto: PROCESSO DE DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - PDDE MANUTENÇÃO SERVIÇOS/2023

Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

DESPACHO DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 25/11/2025.

Nº do Processo: 015.00909010/2025-09

Interessado: Olga Fonseca Professora

Assunto: PROCESSO DE DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - PDDE MAKER/2021

Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

DESPACHO DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 25/11/2025.

Nº do Processo: 015.00908906/2025-62

Interessado: Roberto Frade Monte Professor

Assunto: PROCESSO DE DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - PDDE QUALIDADE/2024

Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

DESPACHO DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 25/11/2025.

Nº do Processo: 015.00908335/2025-66

Interessado: Roberto Frade Monte Professor

Assunto: PROCESSO DE DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA/2024

Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, 25/11/2025

Convocando nos termos do artº 8º, da Resolução SE 58/2011, Resolução SE 61/201, alterada pela Resolução SE 104, de 28-12-2012, convoca todos os cursistas que concluíram a Etapa EAD do Curso "Sociedade Mais Segura – Primeiros Socorros", para participação na Aula Prática, etapa necessária para a conclusão e certificação do curso.

A Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas) estabelece que professores e funcionários de escolas e creches, públicas e privadas, recebam capacitação em noções básicas de Primeiros Socorros, assegurando maior segurança e preparo no ambiente escolar. Conforme segue:

Data: 02/12/2025

Horário: 8h as 12h30

Local: Unidade Regional de Diadema

Endereço: Rua Cristóvão Jaques, nº 113 – Vila Nogueira

ADONIAS FILHO	Luis Renato de Souza	Auditório	1
ARLINDO BÉTIO	Raquel Estela de Bonito Domingos	Auditório	2
ATAEL FERNANDO COSTA, VER.	Nívea dos Santos Correia	Auditório	3
ATAEL FERNANDO COSTA, VER.	Adriana Edvanda dos Santos	Auditório	4
ATAEL FERNANDO COSTA, VER.	Daiane Lima da Silva	Auditório	5
ATAEL FERNANDO COSTA, VER.	Cleide Costa Silva	Auditório	6
AUGUSTO DE OLIVEIRA JORDÃO, PROF	Camila de Campos Costa	Auditório	7
AUGUSTO DE OLIVEIRA JORDÃO, PROF	Marcus Vinicius Tavares	Auditório	8
AUGUSTO DE OLIVEIRA JORDÃO, PROF	Carolina Lemes dos Santos	Auditório	9
AUGUSTO DE OLIVEIRA JORDÃO, PROF	Elisangela Maria Delmondes	Auditório	10
AUGUSTO DE OLIVEIRA JORDÃO, PROF	Camila de Campos Costa	Auditório	11
CLAÚDIO ABRAMO	Sandra Souza Rebelo	Auditório	12
CLAÚDIO ABRAMO	Gisele Fernandes da Silva	Auditório	13
DÉLCIO DE SOUZA CUNHA, PROFº	Hamilton Fernandes de Souza	Auditório	14
DÉLCIO DE SOUZA CUNHA, PROFº	Cristiane Santos Marques Ribeiro	Auditório	15
DÉLCIO DE SOUZA CUNHA, PROFº	Isabel Amaral Silva	Auditório	16
DIADEMA	Maria Aparecida Almeida da Silva	Auditório	17
DIADEMA	Lucia Midori Teramoto	Auditório	18
EÇA DE QUEIROZ	Mariusa Pereira da Silva Santana	Auditório	19
EÇA DE QUEIROZ	Maura Aparecida T. da Silva	Auditório	20
EÇA DE QUEIROZ	Ana Ligia G. Soares	Video Con.	21
EÇA DE QUEIROZ	Mario Claudino do Nascimento	Video Con.	22
ERASMO BATISTA SILVA DE ALMEIDA	Agno José Lima da Silva	Video Con.	23
ERASMO BATISTA SILVA DE ALMEIDA	José Alberto da Costa	Video Con.	24
ERASMO BATISTA SILVA DE ALMEIDA	Júlio Cezar Abreu	Video Con.	25
ERASMO BATISTA SILVA DE ALMEIDA	Antônio Marcos de Souza Azevedo	Video Con.	26
ERASMO BATISTA SILVA DE ALMEIDA	Gizélia Santana Cunha	Video Con.	27
ERASMO BATISTA SILVA DE ALMEIDA	Flavia Bezerra Costa	Video Con.	28
ERASMO BATISTA SILVA DE ALMEIDA	Luciene Marques Ferreira da Silva	Video Con.	29
EVANDRO CAIAFA ESQUÍVEL, PROF	MARIA CICERA DOS SANTOS BRAZ	Video Con.	30
EVANDRO CAIAFA ESQUÍVEL, PROF	RAQUEL SOARES DE ARRUDA	Video Con.	31
GREGÓRIO WESTRUPP, PADRE	NEIDE APARECIDA COSTA - GOE	Video Con.	32
GREGÓRIO WESTRUPP, PADRE	ANA PAULA AZEVEDO FAUSTINO - AOE	Video Con.	33
GREGÓRIO WESTRUPP, PADRE	ROSANA MENESES ALONSO SILVA - 4ºA	Video Con.	34
HOMERO SILVA	Amanda Calogeras Ribeiro Lazaro	Video Con.	35
HOMERO SILVA	Claudia Ferreira Celis Aquino	Video Con.	36
HOMERO SILVA	Silvia Ponicena	Video Con.	37
HOMERO SILVA	Marcelo Alves Ferreira	Video Con.	38
JARDIM ANA SOFIA	Eliania Pascoal de Brito Silva	Video Con.	39
JARDIM ANA SOFIA	Rosana Rodrigues Agostinho Soares	Video Con.	40

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, 25/11/2025

Convocando nos termos do artº 8º, da Resolução SE 58/2011, Resolução SE 61/201, alterada pela Resolução SE 104, de 28-12-2012, convoca todos os cursistas que concluíram a Etapa EAD do Curso "Sociedade Mais Segura – Primeiros Socorros", para participação na Aula Prática, etapa necessária para a conclusão e certificação do curso.

A Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas) estabelece que professores e funcionários de escolas e creches, públicas e privadas, recebam capacitação em noções básicas de Primeiros Socorros, assegurando maior segurança e preparo no ambiente escolar. Conforme segue:

Data: 02/12/2025

Horário: 13h as 17h30

Local: Unidade Regional de Diadema

Endereço: Rua Cristóvão Jaques, nº 113 – Vila Nogueira

ADONIAS FILHO	Adriane de Oliveira Januário	Auditório	1
ADONIAS FILHO	Arthur	Auditório	2
ADONIAS FILHO	Ana Maria Souza Candido	Auditório	3
ADONIAS FILHO	Luciana Fernandes Bancaro	Auditório	4
ALDEMIR DE SOUZA CASTRO, PROF	Marcia Aparecida Arruda de O. Cabral Soeltl	Auditório	5
ALDEMIR DE SOUZA CASTRO, PROF	Lilian da Silva Bezerra Santos	Auditório	6
ALDEMIR DE SOUZA CASTRO, PROF	Adilson Heron Aleixo	Auditório	7
AMADEU ODORICO DE SOUZA	Andreia Pivotto da Silva	Auditório	8
AMADEU ODORICO DE SOUZA	Claudio Jose Pestana	Auditório	9
AMADEU ODORICO DE SOUZA	Debora Regina do Rosario Klein	Auditório	10
AMADEU ODORICO DE SOUZA	Daniele Aparecida de Melo	Auditório	11
AMADEU ODORICO DE SOUZA	Leni Neri da Costa	Auditório	12
AMADEU ODORICO DE SOUZA	Rodrigo Pereira Gonçalves	Auditório	13
ANTONIO BRANCO R. JUNIOR, PROF	Sebastião Aparecido Marques	Auditório	14
APARECIDA DONIZETE DE PAULA, PROFª	Elilde Oliveira dos Anjos	Auditório	15
APARECIDA DONIZETE DE PAULA, PROFª	Maria Josina Martins	Auditório	16
APARECIDA DONIZETE DE PAULA, PROFª	Eliana Aparecida de Oliveira	Auditório	17
ARLINDO BÉTIO	Fabiola Monteiro López	Auditório	18
ARLINDO BÉTIO	Carina Rodrigues de Luna Ponciano	Auditório	19
ARLINDO BÉTIO	Leila Ribeiro de Moura Darabansk	Auditório	20
ATAEL FERNANDO COSTA, VER.	Taynã Jéssica Araújo	Video Con.	21
ATAEL FERNANDO COSTA, VER.	Cleidinéia Andrade Santos	Video Con.	22
ATAEL FERNANDO COSTA, VER.	Fabiana Laura Isabela Torres	Video Con.	23
ATAEL FERNANDO COSTA, VER.	Ludimilla Araújo Duarte	Video Con.	24
AUGUSTO DE OLIVEIRA JORDÃO, PROF	Marcia de Jesus Luciano	Video Con.	25
CLAÚDIO ABRAMO	Cíntia Akinobu Capolupo	Video Con.	26
CLAÚDIO ABRAMO	Andrea Corona	Video Con.	27

CLAÚDIO ABRAMO	Renata Lima da Conceição		Video Con.	28
DÉLCIO DE SOUZA CUNHA, PROFº	Maria Janayne Barbosa da Cruz		Video Con.	29
DÉLCIO DE SOUZA CUNHA, PROFº	Francisca Neuman Leal Coelho		Video Con.	30
DÉLCIO DE SOUZA CUNHA, PROFº	Aldete Saldanha Rocha		Video Con.	31
DÉLCIO DE SOUZA CUNHA, PROFº	Sidnei Chianca		Video Con.	32
DÉLCIO DE SOUZA CUNHA, PROFº	Deborah Spadi Ishibashi		Video Con.	33
DIADEMA	Reginaldo Pereira Codolo		Video Con.	34
DIADEMA	Gerson Gomes Cruz		Video Con.	35
EÇA DE QUEIROZ	Edimicio Silva		Video Con.	36
EÇA DE QUEIROZ	Roseli Pannaroni Sobrinho		Video Con.	37
EÇA DE QUEIROZ	Rosangela Rodrigues		Video Con.	38
EÇA DE QUEIROZ	Sandra Laura Balde		Video Con.	39
EVANDRO CAIAFA ESQUÍVEL, PROF	EUGENIO COSME DOS SANTOS		Video Con.	40
VILA SANTA MARIA	JOCELI DE PAULA DA SILVA		Video Con.	41

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, 25/11/2025

Convocando nos termos do artº 8º, da Resolução SE 58/2011, Resolução SE 61/201, alterada pela Resolução SE 104, de 28-12-2012, convoca todos os cursistas que concluíram a Etapa EAD do Curso "Sociedade Mais Segura – Primeiros Socorros", para participação na Aula Prática, etapa necessária para a conclusão e certificação do curso.

A Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas) estabelece que professores e funcionários de escolas e creches, públicas e privadas, recebam capacitação em noções básicas de Primeiros Socorros, assegurando maior segurança e preparo no ambiente escolar. Conforme segue:

Data: 03/12/2025

Horário: 8h as 12h30

Local: Unidade Regional de Diadema

Endereço: Rua Cristóvão Jaques, nº 113 – Vila Nogueira

JARDIM ARCO-ÍRIS	Lucia Aparecida de Souza (vice-diretora)	Auditório		1
JARDIM ARCO-ÍRIS	Sandra Maria Drumond (agente de organização)	Auditório		2
JARDIM ARCO-ÍRIS	Luciana Aparecida Leandro (professora)	Auditório		3
JARDIM ARCO-ÍRIS	Julia Maria do Nascimento Silva (professora)	Auditório		4
JOÃO CARLOS GOMES CARDIM, PROF	Isabel da Silva	Auditório		5
JOÃO CARLOS GOMES CARDIM, PROF	Jorge Antonio Rosa Junior	Auditório		6
JOÃO CARLOS GOMES CARDIM, PROF	Denise Jacimara Costa	Auditório		7
JOÃO CARLOS GOMES CARDIM, PROF	Willians de Almeida Barroso	Auditório		8
JOÃO CARLOS GOMES CARDIM, PROF	Sonia Regina Beneti	Auditório		9
JOÃO CARLOS GOMES CARDIM, PROF	Luciana Favero	Auditório		10
JOÃO CARLOS GOMES CARDIM, PROF	Marilena Constâncio	Auditório		11
JOÃO DE MELO MACEDO	Gabriela Ferreira de Morais	Auditório		12
JOÃO DE MELO MACEDO	Nubia de Oliveira Alves	Auditório		13
JOÃO RAMALHO	Ana Paula Russo Leite	Auditório		14
JOÃO RAMALHO	Zenilda Guedes da Rocha	Auditório		15
JOSÉ ARTIGAS, GENERAL	Vandré Kopcak	Auditório		16
JOSÉ ARTIGAS, GENERAL	Damiana Santos Soares	Auditório		17
JOSÉ ARTIGAS, GENERAL	Gisele Juliana Soares	Auditório		18
JOSÉ ARTIGAS, GENERAL	Eliane Januário Cruz Andrade	Auditório		19
JOSÉ ARTIGAS, GENERAL	Thamires Herrera de oliveira	Video Con.		20
JOSÉ ARTIGAS, GENERAL	Renata da Silva Paz	Video Con.		21
JOSÉ ARTIGAS, GENERAL	Claudiomiro Lino dos Santos	Video Con.		22
JOSÉ ARTIGAS, GENERAL	Maria Ioneide de Araújo	Video Con.		23
JOSÉ ARTIGAS, GENERAL	Maria Aparecida Barbosa	Video Con.		24
JOSÉ FERNANDO ABBUD, PROF	Rosyane Figueiredo da Silva	Video Con.		25
JOSÉ FERNANDO ABBUD, PROF	Ilka Bezerra Ramos	Video Con.		26
JOSÉ FERNANDO ABBUD, PROF	Emily Pimenta Lopes Dudu de Almeida	Video Con.		27
JOSÉ FERNANDO ABBUD, PROF	Adriana Mauricio dos Santos	Video Con.		28
JOSÉ MARCATO	GEANE GOMES GOMES DOS SANTOS	Video Con.		29
JOSÉ MARCATO	DANIEL DO SENHOR	Video Con.		30
JOSÉ MARCATO	MICHELE DA SILVA	Video Con.		31
JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS	Thais Fidelis Ferrão	Video Con.		32
JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS	Rosanair Oliveira Santana	Video Con.		33
JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS	Thiely Cristina de Almeida Tabbert	Video Con.		34
JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS	Adna Katarine Bezerra da Silva Mattar	Video Con.		35
JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS	Cristiane Lira Silva	Video Con.		36
JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS	Claudia Renata Paschoalani Lazarini	Video Con.		37
PEDRO MADOGLIO	JOEL DO CARMO DE FREITAS	Video Con.		38
PEDRO MADOGLIO	ADRIANA SOARES DA SILVA COSTA	Video Con.		39
PEDRO MADOGLIO	FATIMA APARECIDA BARBOSA FIGUEIRA	Video Con.		40

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, 25/11/2025

Convocando nos termos do artº 8º, da Resolução SE 58/2011, Resolução SE 61/201, alterada pela Resolução SE 104, de 28-12-2012, convoca todos os cursistas que concluíram a Etapa EAD do Curso "Sociedade Mais Segura – Primeiros Socorros", para participação na Aula Prática, etapa necessária para a conclusão e certificação do curso.

A Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas) estabelece que professores e funcionários de escolas e creches, públicas e privadas, recebam capacitação em noções básicas de Primeiros Socorros, assegurando maior segurança e preparo no ambiente escolar. Conforme segue:

Data: 03/12/2025

Horário: 13h30 as 17h30

Local: Unidade Regional de Diadema

Endereço: Rua Cristóvão Jaques, nº 113 – Vila Nogueira

GREGÓRIO WESTRUPP, PADRE	MIRZA APARECIDA DE ALMEIDA - DIRETORA		Auditório	1
GREGÓRIO WESTRUPP, PADRE	CLEBER ALVES DA SILVA - AOE		Auditório	2
GREGÓRIO WESTRUPP, PADRE	PATRICIA BITTENCOURT DA COSTA - EDUCAÇÃO FÍSICA		Auditório	3
HOMERO SILVA	Isabel Perez		Auditório	4
HOMERO SILVA	Leandro Peixinho		Auditório	5
HOMERO SILVA	Luis Antonio Vasconcelos		Auditório	6
HOMERO SILVA	Monize Camargo Silva		Auditório	7
HOMERO SILVA	Luana Silva		Auditório	8
HOMERO SILVA	Suelene Bandeira		Auditório	9
JARDIM ANA SOFIA	Suzana Pereira Lopes		Auditório	10
JARDIM ANA SOFIA	Rosa de Lourdes da Silva Salviano		Auditório	11
JARDIM ARCO-ÍRIS	Maria Ivaneide Leal (vice-diretora)		Auditório	12
JARDIM ARCO-ÍRIS	Silvana de Sousa Cavalcanti Cardoso (professora)		Auditório	13
JOÃO CARLOS GOMES CARDIM, PROF	Erivaldo da Silva Freitas		Auditório	14
JOÃO CARLOS GOMES CARDIM, PROF	Paulo Sergio Lima de Paula		Auditório	15
JOÃO CARLOS GOMES CARDIM, PROF	Luis Fernando Rodrigues		Auditório	16
JOÃO DE MELO MACEDO	Lindalva Alves de Luna Oliveira		Auditório	17
JOÃO DE MELO MACEDO	Jorge Rufino da Cunha		Auditório	18
JOÃO DE MELO MACEDO	Elisabete de Oliveira Ribeiro		Auditório	19
JOÃO DE MELO MACEDO	Marco Antonio Pereira Camargo		Auditório	20
JOÃO RAMALHO	Daniele Portezan Fernandes Ribeiro		Video Con.	21
JOÃO RAMALHO	Luciano Pereira da Costa		Video Con.	22
JOÃO RAMALHO	Dalva Merquires de Souza Neves		Video Con.	23
JOÃO RAMALHO	Maria Simone Pinto Cavalcante Oliveira		Video Con.	24
JOÃO RAMALHO	Eridan Bezerra Batista de Queiroz		Video Con.	25
JORGE FERREIRA	SILVANA DE SOUSA BERNARDO SILVA		Video Con.	26
JORGE FERREIRA	EDSON BARBOSA FRANCISCO		Video Con.	27
JORGE FERREIRA	MARILIA CANTEIRO MOREIRA		Video Con.	28
JORGE FERREIRA	VIVIANE APARECIDA DA SILVA		Video Con.	29
JORGE FERREIRA	REGIANE MARIA DA SILVA BESSA		Video Con.	30
JORGE FERREIRA	TANIA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA		Video Con.	31
JOSÉ FERNANDO ABBUD, PROF	Elzi de Sousa Braga Bastos		Video Con.	32
JOSÉ FERNANDO ABBUD, PROF	Edmilton Sampaio Bezerra Junior		Video Con.	33
JOSÉ FERNANDO ABBUD, PROF	Madalena Rodrigues de Carvalho Silva		Video Con.	34
JOSÉ IAMAMOTO, SOLDADO	Marcia Alves de Mesquita Batista		Video Con.	35
JOSÉ IAMAMOTO, SOLDADO	Paula Moraes Palmeira		Video Con.	36
JOSÉ IAMAMOTO, SOLDADO	Odair Fornaziero		Video Con.	37
PEDRO MADOGLIO	ANDREA DE MELLO TOBIAS		Video Con.	38
PEDRO MADOGLIO	ALBA RODRIGUES BARBOSA		Video Con.	39
PEDRO MADOGLIO	LÚCIA DA CONCEIÇÃO ADRIANO		Video Con.	40

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, 25/11/2025

Convocando nos termos do artº 8º, da Resolução SE 58/2011, Resolução SE 61/201, alterada pela Resolução SE 104, de 28-12-2012, convoca todos os cursistas que concluíram a Etapa EAD do Curso "Sociedade Mais Segura – Primeiros Socorros", para participação na Aula Prática, etapa necessária para a conclusão e certificação do curso.

A Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas) estabelece que professores e funcionários de escolas e creches, públicas e privadas, recebam capacitação em noções básicas de Primeiros Socorros, assegurando maior segurança e preparo no ambiente escolar. Conforme segue:

Data: 09/12/2025

Horário: 8h as 12h30

Local: Unidade Regional de Diadema

Endereço: Rua Cristóvão Jaques, nº 113 – Vila Nogueira

RAUL SADDI	Edilene Massariol		Auditório	1
ADONIAS FILHO	Marli dos Santos		Auditório	2
ADONIAS FILHO	Adriano de Queiroz		Auditório	3
ADONIAS FILHO	Paulo Cesar Nunes da Silva		Auditório	4
ADONIAS FILHO	Leonardo Dias do Nascimento		Auditório	5
LÍVIO MARCOS GUÉRCIA, PROF	Mônica Maciel Rodrigues Pereira		Auditório	6
LÍVIO MARCOS GUÉRCIA, PROF	Juliana Constâncio Morais de Oliveira		Auditório	7
LÍVIO MARCOS GUÉRCIA, PROF	Erica Fernanda Vianna		Auditório	8
MARIA CAROLINA CASINI CARDIM, PROFª	CARLOS EDUARDO VIEIRA DE FONTES		Auditório	9
MARIA CAROLINA CASINI CARDIM, PROFª	ELTON RIBEIRO DANTAS		Auditório	10
MARIA CAROLINA CASINI CARDIM, PROFª	AUDIR JOEL DIAS DO NASCIMENTO		Auditório	11
MARIA CAROLINA CASINI CARDIM, PROFª	LUIS LOPES DO NASCIMENTO		Auditório	12
MARIA CAROLINA CASINI CARDIM, PROFª	YAMARA DA PAIXAO DE OLIVEIRA		Auditório	13
MARIE NADER CALFAT, PROFª	Luciana Fernandes Maciel		Auditório	14
MARIE NADER CALFAT, PROFª	Katia Cristina Araujo das Dores		Auditório	15
MARIE NADER CALFAT, PROFª	Sonia Maria de Sousa Fernandes		Auditório	16
MARIE NADER CALFAT, PROFª	Queila Vicente Fonseca Santos		Auditório	17

MIGUEL REALE, PROF.	Alex de Oliveira Galutti	Auditório	18
MIGUEL REALE, PROF.	Selma Cilene da Silva Rodrigues	Auditório	19
MIGUEL REALE, PROF.	Clemil de Souza Camelo	Auditório	20
NICÉIA ALBARELO FERRARI, PROFª	Tatiane Nascimento Araújo	Auditório	21
NICÉIA ALBARELO FERRARI, PROFª	Ivone Barbosa Targa	Video Con.	22
NICÉIA ALBARELO FERRARI, PROFª	Tiago Nobrega Takizava	Video Con.	23
NICÉIA ALBARELO FERRARI, PROFª	Kling Pereira Santos	Video Con.	24
NICÉIA ALBARELO FERRARI, PROFª	Thereza Beatriz Novais Zinneck	Video Con.	25
NICÉIA ALBARELO FERRARI, PROFª	Sandra Santos de Almeida	Video Con.	26
OLGA FONSECA	Cleusa Maria Martins da Silva	Video Con.	27
OLGA FONSECA	Wagna Arlinda Maurilio de Oliveira	Video Con.	28
OLGA FONSECA	Rosenilda Herculano Leite Roncoroni	Video Con.	29
OSVALDO GIACÓIA, DR.	ALESSANDRA BALISTA PAIXAO	Video Con.	30
OSVALDO GIACÓIA, DR.	DOUGLAS DE OLIVEIRA BORGES	Video Con.	31
OSVALDO GIACÓIA, DR.	FERNANDA OLIVATO GONCALVES ARAÚJO	Video Con.	32
OSVALDO GIACÓIA, DR.	ROSANGELA DA SILVA SANTOS	Video Con.	33
OSVALDO GIACÓIA, DR.	STELLA GARCIA DA SILVA	Video Con.	34
OSVALDO GIACÓIA, DR.	NEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA CORREIA	Video Con.	35
OSWALDO LACERDA G. CARDIM, PROF	Andreia Soares M. dos Santos	Video Con.	36
OSWALDO LACERDA G. CARDIM, PROF	Fernanda M. Adami	Video Con.	37
OSWALDO LACERDA G. CARDIM, PROF	Priscylla Queiroz Francisco	Video Con.	38
OSWALDO LACERDA G. CARDIM, PROF	Nathan Vieira da Silva	Video Con.	39
OSWALDO LACERDA G. CARDIM, PROF	Gracielle Souza de Carvalho	Video Con.	40
OSWALDO LACERDA G. CARDIM, PROF	Fernanda de Macedo Passos	Video Con.	41

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, 25/11/2025

Convocando nos termos do artº 8º, da Resolução SE 58/2011, Resolução SE 61/201, alterada pela Resolução SE 104, de 28-12-2012, convoca todos os cursistas que concluíram a Etapa EAD do Curso "Sociedade Mais Segura – Primeiros Socorros", para participação na Aula Prática, etapa necessária para a conclusão e certificação do curso.

A Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas) estabelece que professores e funcionários de escolas e creches, públicas e privadas, recebam capacitação em noções básicas de Primeiros Socorros, assegurando maior segurança e preparo no ambiente escolar. Conforme segue:

Data: **09/12/2025**

Horário: 13h30 as 17h30

Local: Unidade Regional de Diadema

Endereço: Rua Cristóvão Jaques, nº 113 – Vila Nogueira

JOSÉ IAMAMOTO, SOLDADO	Hebe Rosalina Silva	Auditório	1
JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS	Rafaela Aparecida da Cunha	Auditório	2
JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS	Ana Cristina Duarte	Auditório	3
JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS	Gilmar Alves Fonseca	Auditório	4
JOSÉ PIAULINO	Guilherme Cortez Magalhães	Auditório	5
JOSÉ PIAULINO	Derlane Pereira Oliveira Cunha	Auditório	6
JOSÉ PIAULINO	Risia Vaz Pereira	Auditório	7
JOSÉ PIAULINO	Claudia Tomiko Seki	Auditório	8
JOSÉ PIAULINO	Gilda Divina da Costa dos Santos	Auditório	9
JOSÉ PIAULINO	Mirian da Cunha Gonçalves	Auditório	10
JOSÉ PIAULINO	Ednilson Celso Targa	Auditório	11
JOSÉ PIAULINO	Maria Aparecida Rodrigues	Auditório	12
JOSÉ PIAULINO	Julia Luisada de Oliveira	Auditório	13
JOSÉ PIAULINO	Onofra Maria Sato	Auditório	14
LÍVIO MARCOS GUÉRCIA, PROF	Maria Zilda Caetano	Auditório	15
LÍVIO MARCOS GUÉRCIA, PROF	Renata Cristina Dos Santos	Auditório	16
LÍVIO MARCOS GUÉRCIA, PROF	Eliane Gomes De Oliveira Barbosa	Auditório	17
LYDES RACHEL GUTIERRES, PROFª	Cátia Asergo Cordeiro	Auditório	18
LYDES RACHEL GUTIERRES, PROFª	Cíntia Aparecida de Almeida	Auditório	19
LYDES RACHEL GUTIERRES, PROFª	Cleiton Gentili	Auditório	20
LYDES RACHEL GUTIERRES, PROFª	Luciana Pires da Silva	Video Con.	21
LYDES RACHEL GUTIERRES, PROFª	Rodrigo Santos de Sousa	Video Con.	22
LYDES RACHEL GUTIERRES, PROFª	Sandra Fátima Pacheco	Video Con.	23
LYDES RACHEL GUTIERRES, PROFª	Regiane Nara	Video Con.	24
MIGUEL REALE, PROF.	Michelle Magalhaes	Video Con.	25
MIGUEL REALE, PROF.	Mauricio Ricardo Martineli	Video Con.	26
MIGUEL REALE, PROF.	Daniel Batista de Souza	Video Con.	27
MIGUEL REALE, PROF.	Davi Moreira Costa Boni	Video Con.	28
NICÉIA ALBARELO FERRARI, PROFª	Rachel Marques	Video Con.	29
NICÉIA ALBARELO FERRARI, PROFª	Kelly da Silva Nepumuceno Rodrigues	Video Con.	30
NICÉIA ALBARELO FERRARI, PROFª	Everaldo de Almeida Ferraz	Video Con.	31
NICÉIA ALBARELO FERRARI, PROFª	Osvaldo Takayoshi Hino	Video Con.	32
OLGA FONSECA	Edvaldo José da Silva Filho	Video Con.	33
OLGA FONSECA	Nadia Luciane Pereira Gonçalves	Video Con.	34
OLGA FONSECA	Alessandra Carvalho Teixeira	Video Con.	35
OLGA FONSECA	Marcos Paulo Barros Moreira Felix	Video Con.	36
OLGA FONSECA	Marisa Oliveira Machado Adolpho	Video Con.	37
ORÍGENES LESSA	Valéria Ayres Silva	Video Con.	38
ORÍGENES LESSA	Carlos Eduardo Tavares Costa	Video Con.	39
ORÍGENES LESSA	Adauto Marinho de Moraes	Video Con.	40

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, 25/11/2025

Convocando nos termos do artº 8º, da Resolução SE 58/2011, Resolução SE 61/201, alterada pela Resolução SE 104, de 28-12-2012, convoca todos os cursistas que concluíram a Etapa EAD do Curso "Sociedade Mais Segura – Primeiros Socorros", para participação na Aula Prática, etapa necessária para a conclusão e certificação do curso.

A Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas) estabelece que professores e funcionários de escolas e creches, públicas e privadas, recebam capacitação em noções básicas de Primeiros Socorros, assegurando maior segurança e preparo no ambiente escolar. Conforme segue:

Data: **10/12/2025**

Horário: 8h as 12h30

Local: Unidade Regional de Diadema

Endereço: Rua Cristóvão Jaques, nº 113 – Vila Nogueira

SÉRGIO BUARQUE DE HOLANDA	Claudia Maria Regassi Campanha	Auditório	1
SÉRGIO BUARQUE DE HOLANDA	Giselle da Silva Cunha Lima	Auditório	2
SÉRGIO BUARQUE DE HOLANDA	LUCIANA APARECIDA DA SILVA CORREIA	Auditório	3
RAUL SADDI	Ivana Marta da Silva	Auditório	4
RAUL SADDI	Damião Cosme Gomides	Auditório	5
ORÍGENES LESSA	Diana Franca Medeiros	Auditório	6
ORÍGENES LESSA	Carlos Alberto da Silva Neves	Auditório	7
ORÍGENES LESSA	Ricardo Maciel Lopes		8
RIOLANDO CANNO	Adriana Santana	Auditório	9
RIOLANDO CANNO	Cristiane Nanci dos Santos	Auditório	10
RIOLANDO CANNO	Luiz Otávio Monteiro Serra Junior	Auditório	11
RIOLANDO CANNO	José Maurício Santana de Almeida	Auditório	12
RODRIGO SOARES JUNIOR, JORNALISTA	LILIAN MARQUES FERNANDES	Auditório	13
RODRIGO SOARES JUNIOR, JORNALISTA	FRANCISLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	Auditório	14
RODRIGO SOARES JUNIOR, JORNALISTA	MARILZA APARECIDA SIMÕES DE SOUZA	Auditório	15
RODRIGO SOARES JUNIOR, JORNALISTA	MARILZA APARECIDA SIMÕES DE SOUZA	Auditório	16
SIMON BOLÍVAR	José Almir Lopes de Sousa	Video Con.	17
SIMON BOLÍVAR	Cristiano Rodrigues de Lima	Video Con.	18
SIMON BOLÍVAR	Cleiton Ricardo	Video Con.	19
SIMON BOLÍVAR	Maria Jamille Souza Gois	Video Con.	20
SIMON BOLÍVAR	Ariete de L. Nunes	Video Con.	21
SIMON BOLÍVAR	Elaine de Sousa Silva	Video Con.	22
SYLVIA RAMOS ESQUÍVEL, PROFª	CLAUDIA MARIA FERREIRA	Video Con.	23
SYLVIA RAMOS ESQUÍVEL, PROFª	VALERIA CONCEIÇÃO MARTINS DAMAS	Video Con.	24
SYLVIA RAMOS ESQUÍVEL, PROFª	EDSON NOGUEIRA DE JESUS	Video Con.	25
SYLVIA RAMOS ESQUÍVEL, PROFª	FABIO MEDEIROS DE FREITAS	Video Con.	26
SYLVIA RAMOS ESQUÍVEL, PROFª	JOICE MACEDO CONSTANTINO VENUTO	Video Con.	27
TRISTÃO DE ATHAYDE	CLAUDIO MARQUES COUTINHO	Video Con.	28
TRISTÃO DE ATHAYDE	SILVIA MARIA DOS SANTOS SILVA	Video Con.	29
TRISTÃO DE ATHAYDE	CIBELY MOREIRA RIBEIRO	Video Con.	30
VILA SANTA MARIA	IRIS VERONICA DE SOUZA	Video Con.	31
VILA SANTA MARIA	EDINALDA ALVES DE ARAUJO	Video Con.	32
VILA SANTA MARIA	SOLANGE MARIA DA SILVA	Video Con.	33
VILA SOCIALISTA	FLAVIA LOPES GOULART	Video Con.	34
VILA SOCIALISTA	ELAINE DA SILVA VIEIRA	Video Con.	35
VILA SOCIALISTA	JOSE DIONISIO DE CASTRO	Video Con.	36
VILA SOCIALISTA	KETLIN ARAUJO HONORATO	Video Con.	37
VILA SOCIALISTA	ENGLID ARAUJO MACIELL	Video Con.	38
PEDRO MADOGLIO	EDUARDO LUCIANO CAVALCANTI	Video Con.	39
39PEDRO MADOGLIO	CLÁUDIA INÊS SILVA	Video Con.	40
PEDRO MADOGLIO	WILTON ALMEIDA SANTOS	Video Con.	41

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, 25/11/2025

Convocando nos termos do artº 8º, da Resolução SE 58/2011, Resolução SE 61/201, alterada pela Resolução SE 104, de 28-12-2012, convoca todos os cursistas que concluíram a Etapa EAD do Curso "Sociedade Mais Segura – Primeiros Socorros", para participação na Aula Prática, etapa necessária para a conclusão e certificação do curso.

A Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas) estabelece que professores e funcionários de escolas e creches, públicas e privadas, recebam capacitação em noções básicas de Primeiros Socorros, assegurando maior segurança e preparo no ambiente escolar. Conforme segue:

Data: **10/12/2025**

Horário: 13h as 17h30

Local: Unidade Regional de Diadema

Endereço: Rua Cristóvão Jaques, nº 113 – Vila Nogueira

MARIE NADER CALFAT, PROFª	Sandra Cardoso Farias	Auditório	1
MARIE NADER CALFAT, PROFª	Meire Ferreira Martins dos Santos	Auditório	2
MARIE NADER CALFAT, PROFª	Vanessa RAMOS BEGNAMI DONADONI	Auditório	3
OSVALDO GIACÓIA, DR.	FATIMA VIANETE VITAL	Auditório	4
OSVALDO GIACÓIA, DR.	NILDA MARIA TORQUATO	Auditório	5
OSVALDO GIACÓIA, DR.	ROSELENE ROCHA DA SILVA	Auditório	6
RIOLANDO CANNO	Fernando Ferreira Pires	Auditório	7

RIOLANDO CANNO	Érica Aparecida Almeida Sampaio		Auditório	8
RIOLANDO CANNO	Maria José Rodrigues Capelini		Auditório	9
RIOLANDO CANNO	Everaldo dos Santos Sampaio		Auditório	10
RODRIGO SOARES JUNIOR, JORNALISTA	RENATA ANDREZA SILVA		Auditório	11
RODRIGO SOARES JUNIOR, JORNALISTA	DANIEL RAMOS NASCIMENTO JÚNIOR		Auditório	12
RODRIGO SOARES JUNIOR, JORNALISTA	MÁRCIA B. BIDÓIA NASCIMENTO		Auditório	13
RODRIGO SOARES JUNIOR, JORNALISTA	VIVIANE APARECIDA CAVALCANTE MONTANHANA		Auditório	14
RODRIGO SOARES JUNIOR, JORNALISTA	KÁTIA APARECIDA MODOLO RANZANI		Auditório	15
SÉRGIO BUARQUE DE HOLANDA	Rosa Alessandra da Silva		Auditório	16
SÉRGIO BUARQUE DE HOLANDA	Vera Lucia Santana		Video Con.	17
SÉRGIO BUARQUE DE HOLANDA	JOSE RENATO LIMA DA SILVA		Video Con.	18
SIMON BOLÍVAR	Leila de Fátima Callegari		Video Con.	19
SIMON BOLÍVAR	Leandro Silva Marçon		Video Con.	20
SIMON BOLÍVAR	Maria Aparecida de Sousa		Video Con.	21
TRISTÃO DE ATHAYDE	CARLA SIQUEIRA CORTE		Video Con.	22
TRISTÃO DE ATHAYDE	MARIA MARTA DE ALMEIDA		Video Con.	23
VILA SANTA MARIA	Daniel Alves Soares		Video Con.	24
VILA SANTA MARIA	ELIAS DE SOUSA SILVA COSTA		Video Con.	25
VILA SANTA MARIA	GILDETE DE OLIVEIRA SOARES		Video Con.	26
VILA SANTA MARIA	SORAIA PANHOTA		Video Con.	27
VILA SOCIALISTA	HERBERT ALEXANDER DE ALMEIDA PIMENTA		Video Con.	28
VILA SOCIALISTA	GEOVANILDO PAULO DA SILVA		Video Con.	29
VILA SOCIALISTA	DANIELA APARECIDA SILVA MARCELINO		Video Con.	30
VILA SOCIALISTA	TELMA LUIZA ALMEIDA BORGES		Video Con.	31
VILA SOCIALISTA	FRANCINEIDE SANTOS SIMÃO		Video Con.	32
PEDRO MADOGLIO	ADRIANA VIANA DE ABREU		Video Con.	33
PEDRO MADOGLIO	FRANK MENEZES RODRIGUES		Video Con.	34
PEDRO MADOGLIO	LUCIANA MESSIAS FERREIRA DE OLIVEIRA		Video Con.	35

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, 25/11/2025

Convocando nos termos do artº 8º, da Resolução SE 58/2011, Resolução SE 61/201, alterada pela Resolução SE 104, de 28-12-2012, convoca todos os cursistas que concluíram a Etapa EAD do Curso "Sociedade Mais Segura – Primeiros Socorros", para participação na Aula Prática, etapa necessária para a conclusão e certificação do curso.

A Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas) estabelece que professores e funcionários de escolas e creches, públicas e privadas, recebam capacitação em noções básicas de Primeiros Socorros, assegurando maior segurança e preparo no ambiente escolar. Conforme segue:

Data: 01/12/2025
Horário: 13h as 17h30
Local: Unidade Regional de Diadema
Endereço: Rua Cristóvão Jaques, nº 113 – Vila Nogueira

AMADEU ODORICO DE SOUZA	Ana da Paixão Santos Pereira		Auditório	1
ANA CONSUELO GARCIA P. MURAD, PROFª	THIAGO PRIVIERI AMORIM		Auditório	2
ANA CONSUELO GARCIA P. MURAD, PROFª	MANOEL BRAZ DOS SANTOS		Auditório	3
ANA MARIA POPPOVIC	Edson Gomes de Oliveira		Auditório	4
ANA MARIA POPPOVIC	Michele Santos da Silva		Auditório	5
ANA MARIA POPPOVIC	Marinês Inucencio de Sousa		Auditório	6
ANA MARIA POPPOVIC	Manoel Morato da Costa		Auditório	7
ANCHIETA, PADRE	Jane Calheiros Dias		Auditório	8
ANCHIETA, PADRE	Marcelo Vieira Roger		Auditório	9
ANCHIETA, PADRE	Benedito Carlos Amâncio da Silva		Auditório	10
ANCHIETA, PADRE	Felipe Jefrey Rodrigues Abrantes		Auditório	11
ANCHIETA, PADRE	Flavia Helena de Marchi da Silva Renzo		Auditório	12
ANECONDES ALVES FERREIRA	Ronald Leonel Alves de Deus		Auditório	13
ANECONDES ALVES FERREIRA	Marisa Baccarini da Silva		Auditório	14
ANECONDES ALVES FERREIRA	Elzi Claudia Silva Oliveira		Auditório	15
ANECONDES ALVES FERREIRA	Iaísa Caroline Curti Tolentino		Auditório	16
ANECONDES ALVES FERREIRA	Ana Paula Bianchezzi do Nascimento		Auditório	17
ANECONDES ALVES FERREIRA	Rodrigo Ramos Camelo		Auditório	18
ANTONIETA BORGES ALVES, PROFª	Ivanete de Almeida Santos		Auditório	19
ANTONIETA BORGES ALVES, PROFª	Lourdes Alves da Silva		Auditório	20
ANTONIETA BORGES ALVES, PROFª	Paulo Lucchini		Auditório	21
ANTONIETA BORGES ALVES, PROFª	Letícia de Souza Perez		Video Con.	22
ANTONIETA BORGES ALVES, PROFª	Elaine Guimaraes de Oliveira		Video Con.	23
ANTONIETA BORGES ALVES, PROFª	Glória Pavaleoev		Video Con.	24
ANTONIO BRANCO R. JUNIOR, PROF	Ariane Mirela de Oliveira Souza		Video Con.	25
ANTONIO BRANCO R. JUNIOR, PROF	Fabiane Nunes Zornoff		Video Con.	26
ANTONIO BRANCO R. JUNIOR, PROF	Patrícia Krem Spada		Video Con.	27
ANTONIO BRANCO R. JUNIOR, PROF	Célia dos Santos Caldeira		Video Con.	28
FÁBIO EDUARDO RAMOS ESQUÍVEL	Niltamara do Prado Silva		Video Con.	29
FÁBIO EDUARDO RAMOS ESQUÍVEL	Luciene da Consolação Teixeirta Diezel		Video Con.	30
FÁBIO EDUARDO RAMOS ESQUÍVEL	Diego Damaceno Lima		Video Con.	31
GREGÓRIO BEZERRA, DEP.	Suzilaine da Silva Costa		Video Con.	32
GREGÓRIO BEZERRA, DEP.	Ricardo André Siciliano		Video Con.	33
GREGÓRIO BEZERRA, DEP.	Ana Carolina da Silva Craveiro		Video Con.	34
GREGÓRIO BEZERRA, DEP.	Elaine da Silva Vieira		Video Con.	35
GREGÓRIO BEZERRA, DEP.	Keisle Lourieri Ventura		Video Con.	36
GREGÓRIO BEZERRA, DEP.	Suzilaine da Silva Costa		Video Con.	37
GREGÓRIO BEZERRA, DEP.	Ana Carolina da Silva Carneiro		Video Con.	38
GREGÓRIO BEZERRA, DEP.	Elaine da Silva Vieira		Video Con.	39
GREGÓRIO BEZERRA, DEP.	Keisle Lourieri Ventura		Video Con.	40
GREGÓRIO BEZERRA, DEP.	Ricardo André Siciliano		Video Con.	41
GREGÓRIO BEZERRA, DEP.	Selma Aparecida Santana de Souza		Video Con.	42

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 25/11/2025

Autorizando a Extração de cópias reprográficas do Processo de Contagem de Tempo - PUCT nº 1679/0017/2004, requerido por DANIEL CARLOS PEREIRA, RG: 10.846.707, DI-1, PEB II, SQC-II-QM, aposentado na DOE. de 12/02/2021, desde que obedecidas as cautelas de praxe e mediante o recolhimento da taxa de serviços de acordo com Resolução SF-24, de 26-03-2014.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE GUARULHOS SUL

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 1422, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A Sra. Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino – Região Guarulhos Sul, com fundamento no Decreto nº 47.685, de 28.02.2003, Resolução SE nº 30, de 20.03.2003 e Resolução SE nº 23, de 18.04.2013 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a Sra. CLEOPATRA DOS ANJOS SILVA – RG: 32.416.550-x – Atendente SUS - Prefeitura de Guarulhos, para ocupar as dependências da Zeladoria da EE CLARICE LISPECTOR conforme termo de autorização de uso que integra o Processo nº 015.00796509/2025-31 e observadas às disposições da Resolução SE nº 23 de 18.04.2013

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo compromitente, pelo Diretor da Escola e pela Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 3º - O Diretor da EE CLARICE LISPECTOR zelará pelo cumprimento das obrigações do ocupante da Zeladoria, adotando as medidas necessárias no caso de encaminhamento para desocupação.

Artigo 4º - A presente autorização tem validade por 2(dois) anos.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Aparecida do Nascimento Barretos
Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 1522 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, conforme o Decreto 69.665 de 30 de junho de 2025 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00914849/2025-51, expede a presente Portaria.

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico em Administração, com a carga horária de 1000 horas, em Técnico de nível médio, no Eixo Tecnológico em Gestão e Negócio, na Modalidade: Integrado, na EE ANNA LAMBERGA ZÉGLIO, situada à Rua do Poente, 100 - Conjunto Marcos Freire - Guarulhos/SP - CEP: 07263-721, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 1523 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, conforme o Decreto 69.665 de 30 de junho de 2025 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00914830/2025-12, expede a presente Portaria.

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico em Logística, com a carga horária de 1000 horas, em Técnico de nível médio, no Eixo Tecnológico em Gestão e Negócio, na Modalidade: Integrado, na EE ANNA LAMBERGA ZÉGLIO, situada à Rua do Poente, 100 - Conjunto Marcos Freire - Guarulhos/SP - CEP: 07263-721, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

PORTARIA Nº 1516, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 1516 de 24-11-2025

A Dirigente Regional de Ensino da D.E.R. de Guarulhos Sul, no uso de suas atribuições legais, convoca os Professores de 1ºs anos das Escolas Parciais e PEI de Anos Iniciais, para *Ciclo Formativo: Formação, Docência e Alfabetização Inicial Professores dos 1ºs e 2ºs anos*, Anos Iniciais, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Resolução SE 62/2017, para que atendam a convocação em seu horário de trabalho no dia e período abaixo, conforme segue:

Público-alvo: Professores dos 1ºs anos das escolas PEI e Parciais de Anos Iniciais.
Data: 25/11/25
Horário: 8h às 12h
Horário: 13h às 17h
Local: Diretoria de Ensino Guarulhos Sul - Núcleo Pedagógico- Sala 34

Relação nominal dos cursistas - Manhã

1. Patrícia Bianchi Dantas da Costa
2. Margareth de Salles Silva
3. Fabiana Francisco de Oliveira Casalli
4. Meure Pinto de Souza
5. Luana Rodrigues Ribeiro
6. Maria Celma de Almeida
7. Maria Josecilde Bezerra Mendonça
8. Gislaine Vieira dos Santos
9. Zenaide Maria Cavalcante
10. Adriana Maria Alves de Souza
11. Gislaine Elsa Fernandes Horsth
12. Rogéria Gomes Barbosa Varjão
13. Carla Sueli de oliveira Ribeiro

Relação nominal dos cursistas – Tarde

1. Anne Caroline Alcântara Silva dos Santos Martins
2. Suzana Reis dos Santos.
3. Fernandes Gonçalves
4. Carla Roberta Vieira
5. Andréia Lopes da Silva
6. Patrícia Soares Santos
7. Ednéia Nery do Carmo
8. Amara Vidal de Negreiros
9. Ana Paula Pereira da Silva
10. Talita Regina Camargo Castro
11. Marlene Conceição dos Santos
12. Juliana Silva Yoshizumi
13. Sandra Medeiros Pimentel
14. Fernando dos Santos Oliveira da Silva
15. Gisele Araújo de Lima Brás
16. Monica de Carvalho
17. Miriam Fernandes Gonçalves

Prodesp Este documento pode ser verificado pelo código E.2025.11.26.1.2.1 em http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

PORTARIA Nº 1521, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Portaria da Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino nº 1521

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, no uso de suas atribuições legais, convoca um Coordenador de Gestão Pedagógica que atua nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, para a orientação técnica " X Formação de CGP/ CGPG", nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Resolução SE 62/2017 e artigo 10, parágrafo 2 da Resolução 53/2022, como segue:

Público-alvo: Um Coordenador de Gestão Pedagógica que atua nos Anos Finais do Ensino Fundamental e ou Ensino Médio (escolas parciais e PEI)

Data: 28/11/2025

Horário: das 8h às 17h

Local: Universidade Guarulhos (UNG) - Prédio F - Sala 22 –

Rua Soldado Brasílio Pinto de Almeida, 82, Vila Almeida

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITAPECERICA DA SERRA

PORTARIA DA COORDENADORA - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 25/11/2025

A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no que dispõe o parágrafo único do artigo 19, Resolução Seduc nº 77, de 24/10/2024, expede a presente portaria designando os seguintes servidores para comporem a Comissão de Entrevista do Programa Ensino Integral – PEI, em nível de Diretoria de Ensino:

RELAÇÃO DE DIRETORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ENTREVISTAS PEI

NOME RG

EDNEY NOGUEIRA BRANCO - 22XXX680

FELIPE DE ALMEIDA COSTA - 45XXX326

INDIANO ROCHA PEREIRA DA SILVA - 34XXX703

ELTON BRIZIO - 30XXX932

PALOMA PAULO PIRES - 32XXX644

ELISETE ORNELAS FRANCISCO - 294XXX765

IZAIAS SOARES MARIANO - 249XXX63

RENATA DE AQUINO FLOSE - 32XXX602

AMAURI DE MORAES - 22XXX473

ELISANGELA MARIA DO AMARAL SOUZA - 29XXX681

MIRENE LEOZIRA SANTOS - 18XXX930

CIBELE MELLO DE PAULA - 29XXX202

ROSELAINE DA SILVA RODRIGUES - 45XXX990

RELAÇÃO DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRICULO (PEC) PARA COMPOR A COMISSÃO DE ENTREVISTAS PEI

NOME COMPLETO RG

ALEXANDRE BRITO DE OLIVEIRA - 19.XXX.130-4

ALLINE LINO DE SANTANA JACOBE - 34.XXX.324-5

ANDERSON CARLOS POLVORA - 24.XXX.019-4

ARTUR FREIRE RIBEIRO - 28.XXX.596-0

CRISTINA GONÇALVES BONIFÁCIO - 41.XXX.065-1

DALVA DA SILVA COELHO - 24.XXX.303-2

DÉBORA CASTALDO - 30.XXX.010-X

DÉBORA SZABÓ DESPÉZIO MARCHL - 34.XXX.553-1

FABIANA COTA DOBROCHINSKI - 30.XXX.401-8

FABIANE BARRA DA SILVA - 26.XXX.806-5

GUSTAVO APARECIDO SANTOS - 50.XXX.548-8

JORGE HENRIQUE MARCELINO DA SILVA - 53.XXX.461-3

JOZY CAMPOS DA SILVA - 30.XXX.492-9

JULIANO JOSÉ LOPES - 33.XXX.434-0

KAMILLA KRAINER NICARETA - 25.XXX.378-4

MARIO ROBERTO LEITE - 28.XXX.769-7

MATILDE ANTONIO RODRIGUES PEREIRA - 23.XXX.476-4

MICHELLE DE ALBUQUERQUE FERNANDEZ - 43.XXX.612-4

RAFAEL KAWAKAMI NASCIMENTO FERNANDES - 43.XXX.249-8

RITA DE CASSIA MAGALHÃES - 28.XXX.722-1

VALQUIRIA RODRIGUES DE GOES DA LUZ - 28.XXX.219-6

WENDER HENRIQUE AQUINO XAVIER - 48.XXX.421-6

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITAQUAQUECETUBA

CONCLUSÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO PRESENCIAL

Portarias dos Diretores de Escola/Escolar, de 24/11/2025

Dispõe sobre Conclusão de Estágio Presencial

O Diretor da E. E. Profª Dulce Maria Sampaio, Sr.ª Vitória Suzue Tanaka, expede a presente Portaria:

Ficam validadas, em conformidade com o Parecer CEE - 109/2020, da Deliberação CEE - 195/2021 e do Parecer CEE- 69/2021, as horas de estágio supervisionado realizado de forma presencial conforme Atestado de Conclusão do estagiário:

HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, RG. 42.832.706-0 /SP, aluno do Centro Universitário SENAC- Santo Amaro, realizou presencialmente estágio na E.E. Prof.ª Dulce Maria Sampaio, totalizando 100 (cem) horas observação de aulas no período de 24/09/2025 à 24/11/2025 referente ao curso de História -Licenciatura.

Processo SEI 015.00745085/2025-47.

Vitória Suzue Tanaka

Diretor Escolar

CONCLUSÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO PRESENCIAL

Portarias dos Diretores de Escola/Escolar, de 24/11/2025

Dispõe sobre Conclusão de Estágio Presencial

O Diretor da E. E. Profª Dulce Maria Sampaio, Sr.ª Vitória Suzue Tanaka, expede a presente Portaria:

Ficam validadas, em conformidade com o Parecer CEE - 109/2020, da Deliberação CEE - 195/2021 e do Parecer CEE- 69/2021, as horas de estágio supervisionado realizado de forma presencial conforme Atestado de Conclusão do estagiário:

ALESSANDRA DA SILVA MOURÃO DE SOUZA, RG. 35.332.398-6 /SP, aluna da Universidade Paulista UNIP, realizou presencialmente estágio na E.E. Prof.ª Dulce Maria Sampaio, totalizando 80 (oitenta) horas observação de aulas no período de 21/10/2025 a 19/11/2025 referente ao curso de História -Licenciatura.

Processo SEI 015.00819965/2025-67.

Vitória Suzue Tanaka

Diretor Escolar

CONCLUSÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO PRESENCIAL

Portarias dos Diretores de Escola/Escolar, de 24/11/2025

Dispõe sobre Conclusão de Estágio Presencial

O Diretor da E. E. Profª Dulce Maria Sampaio, Sr.ª Vitória Suzue Tanaka, expede a presente Portaria:

Ficam validadas, em conformidade com o Parecer CEE - 109/2020, da Deliberação CEE - 195/2021 e do Parecer CEE- 69/2021, as horas de estágio supervisionado realizado de forma presencial conforme Atestado de Conclusão do estagiário:

AKEMI DA SILVA BISPO ATENCIO, RG. 55.702.789-5 /SP, aluno da Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, realizou presencialmente estágio na E.E. Prof.ª Dulce Maria Sampaio, totalizando 100 (cem) horas observação de aulas no período de 01/10/2025 a 10/11/2025 referente ao curso de Geografia -Licenciatura.

Processo SEI 015.00766438/2025-42.

Vitória Suzue Tanaka

Diretor Escolar

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL/DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

A Coordenadora Geral/Dirigente Regional de Ensino da Região de Itaquaquecetuba, com fundamento na Resolução SE 62, de 11-12-2017, CONVOCA os Diretores Escolares e na sua ausência Vice-diretores escolares, para participar da Cerimônia de Premiação da Olimpíada Interpreta SP – OLISP a ser realizada no dia 05 de dezembro de 2025 para as Unidades Escolares de Poá, Local: Caramelo Festas & Eventos, no endereço: Avenida Antônio Massa, 1001 - Vila Aurea, Centro de Poá, Horário: 8h às 12h – 13h às 17h.

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

A Coordenadora Geral/Dirigente Regional de Ensino da Região de Itaquaquecetuba, com fundamento na Resolução SE 62, de 11-12-2017, CONVOCA os Diretores Escolares e na sua ausência Vice-diretores escolares, para participar da Cerimônia de Premiação da Olimpíada Interpreta SP – OLISP a ser realizada no dia 02 de dezembro de 2025 para as Unidades Escolares de Itaquaquecetuba, no horário das 8 horas às 17 horas, Local Secretaria de Serviços Urbanos de Itaquaquecetuba, Endereço: Rua: Ali Hamoud, 40, Bairro: Jardim Alpes de Itaquá - Itaquaquecetuba

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Portaria da Dirigente de Ensino, de 24/11/2025

Dispõe sobre Autorização de Estágio Presencial

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional da Unidade de Ensino Região Itaquaquecetuba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o licenciando Abilio da Silva Soares Junior, RG.: 43.609.595-6, estudante da Instituição de Ensino Superior Universidade Cidade de São Paulo, CNPJ: 43.395.177/0001-47, a estagiar na EE José Olympio Pereira Filho, por um período total de N° 75 (setenta e cinco) horas de estágio supervisionado presencial, no Curso de Ciências Sociais.

Artigo 2º - O estágio deverá seguir estritamente o Termo de Compromisso do Estágio Supervisionado a ser firmado posteriormente pelo Diretor da EE José Olympio Pereira Filho, a Instituição de Ensino Superior e o licenciando.

Artigo 3º - O cumprimento das horas de estágio não poderá ser coincidente com o horário de trabalho do estagiário quando este for servidor público estadual.

Artigo 4º - O estagiário não terá direito à remuneração de qualquer tipo pelo cumprimento das horas de estágio.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação – SEI Nº 015.00901501/2025-01.

VIVIANE ARAUJO DE MELO

Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Portaria da Dirigente de Ensino, de 24/11/2025

Dispõe sobre Autorização de Estágio Presencial

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional da Unidade de Ensino Região Itaquaquecetuba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o licenciando Vitor Correia Gonçalves, RG.: 52.067.365-7, estudante da Instituição de Ensino Superior Grupo Educacional Ibra, CNPJ: 36.274.985/0001-90, a estagiar na EE Parque Viviane/Jardim Adriana, por um período total de N° 200 (duzentas) horas de estágio supervisionado presencial, no Curso de Licenciatura em Química.

Artigo 2º - O estágio deverá seguir estritamente o Termo de Compromisso do Estágio Supervisionado a ser firmado posteriormente pelo Diretor da EE Parque Viviane/Jardim Adriana, a Instituição de Ensino Superior e o licenciando.

Artigo 3º - O cumprimento das horas de estágio não poderá ser coincidente com o horário de trabalho do estagiário quando este for servidor público estadual.

Artigo 4º - O estagiário não terá direito à remuneração de qualquer tipo pelo cumprimento das horas de estágio.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação – SEI Nº 015.00901505/2025-81.

VIVIANE ARAUJO DE MELO

Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Portaria da Dirigente de Ensino, de 24/11/2025

Dispõe sobre Autorização de Estágio Presencial

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional da Unidade de Ensino Região Itaquaquecetuba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado a/o licencianda(o) Ester Bangoim dos Santos, RG.: 55.524.614-0, estudante da Instituição de Ensino Superior Faculdades Metropolitanas Unidas - FMU, CNPJ: 63.063.689/0001-13, a estagiar na EE Prof.ª Nanci Cristina do Espírito Santo, por um período total de N° 60 (sessenta) horas de estágio supervisionado presencial, no Curso de Licenciatura em Letras - Português.

Artigo 2º - O estágio deverá seguir estritamente o Termo de Compromisso do Estágio Supervisionado a ser firmado posteriormente pelo Diretor da EE Prof.ª Nanci Cristina do Espírito Santo, a Instituição de Ensino Superior e o licenciando.

Artigo 3º - O cumprimento das horas de estágio não poderá ser coincidente com o horário de trabalho do estagiário quando este for servidor público estadual.

Artigo 4º - O estagiário não terá direito à remuneração de qualquer tipo pelo cumprimento das horas de estágio.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação – SEI Nº 015.00901350/2025-83.

VIVIANE ARAUJO DE MELO

Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Portaria da Dirigente de Ensino, de 24/11/2025

Dispõe sobre Autorização de Estágio Presencial

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional da Unidade de Ensino Região Itaquaquecetuba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o licenciando Eduardo Silva Henrique, RG.: 56.789.558-0, estudante da Instituição de Ensino Superior Faculdade Metropolitana Unidas - FMU, CNPJ: 63.063.689/0001-13, a estagiar na EE Kakunosuke Hasegawa, por um período total de N° 700 (setecentas) horas de estágio supervisionado presencial, no Curso de Educação Física.

Artigo 2º - O estágio deverá seguir estritamente o Termo de Compromisso do Estágio Supervisionado a ser firmado posteriormente pelo Diretor da EE Kakunosuke Hasegawa, a Instituição de Ensino Superior e o licenciando.

Artigo 3º - O cumprimento das horas de estágio não poderá ser coincidente com o horário de trabalho do estagiário quando este for servidor público estadual.

Artigo 4º - O estagiário não terá direito à remuneração de qualquer tipo pelo cumprimento das horas de estágio.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação – SEI Nº 015.00904909/2025-27.

VIVIANE ARAUJO DE MELO

Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MOGI DAS CRUZES

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: SEI 015.00068149/2025-84

PREGÃO ELETRÔNICO: 90001/2025

CONTRATO Nº: 004/25

CONTRATADA: AMA COMERCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE GÁS LTDA.

CNPJ: 74.261.652/0001-16

ASSUNTO PLANEJADO Contratação de aquisição de gás de cozinha, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe

A Coordenadora da Unidade Regional de Ensino NOTIFICA, nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato 004/25, firmado entre esta Unidade Regional de Ensino da Região de Mogi das Cruzes e a empresa AMA COMERCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE GÁS LTDA. , cujo objeto é Contratação de aquisição de gás de cozinha, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe

no âmbito de 03 (três) Unidades Escolares e a sede desta Unidade Regional de Ensino da Região de Mogi das Cruzes, sobre a possibilidade de ser praticado o ato administrativo que ensejará a rescisão contratual nos termos do disposto nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ressaltamos que esta notificação é motivada pela prática de ações que caracterizam descumprimento de cláusulas contratuais previstas na licitação e na legislação de regência e que ensejam a inexecução parcial do contrato na competência novembro/2025, podendo resultar, além da rescisão contratual, a aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira do Contrato acima referenciado em consonância com o artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021

As ocorrências relatadas são as seguintes:

1. Demora nas entregas do produto objeto do contrato, gerando dificuldades operacionais nas unidades escolares;

2. Atraso na apresentação das Notas Fiscais Faturas;

3. Não atendimento às reiteradas solicitações do Gestor e do Fiscal do Contrato para correção das irregularidades;

4. Obstrução para a liquidação dos valores devidos.

Fundamentação Legal: Item 9.1.3 , 9.1.4 e Cláusula Décima Primeira do contrato acima referenciado.

Nestes termos, fica fixado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da presente Notificação para a solução de todos os itens acima elencados e o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa AMA COMERCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE GÁS LTDA. se manifeste, por escrito, acerca dos apontamentos ora descritos, garantido assim o direito a sua ampla defesa e ao contraditório, nos termos do que

dispõe artigo 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, bem como do disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14133/2021.

Mogi das Cruzes, 25 de novembro de 2025.
Roselaine Batalha Silva
Dirigente Regional de Ensino

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 25-11-2025

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Santo André, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 alterada pela Deliberação CEE 148/2016 e Deliberação CEE 231/2025 e e à vista do SEI 015.00845197/2025-05, expede a presente Portaria:

Artigo 1º Fica aprovado o Regimento Escolar do Externato Tiradentes, sito a Rua Montemor 71, Jardim Bom Pastor, Santo André-SP, mantido por Externato Tiradentes, CNPJ nº 51.137.172/0001-42, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 17-12-2014 publicada no DOE de 18-12-2014, pág.90, Executivo, Seção I.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino de Santo André, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contida no Regimento Escolar objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ano de 2026.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 25-11-2025

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Santo André, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 alterada pela Deliberação CEE 148/2016 e Deliberação CEE 231/2025 e à vista do SEI 015.00849814/2025-33, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado Regimento Escolar da EE Prof. José Augusto de Azevedo Antunes, localizado a Rua Tatui, Bairro Casa Branca, Santo André - SP, em substituição ao Regimento Escolar aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 17-12-2021, publicada em DOE de 18-12-2021, Executivo, Seção I.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino de Santo André, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contida no Regimento Escolar objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ano de 2026.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 25-11-2025

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Santo André, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 alterada pela Deliberação CEE 148/2016 e Deliberação CEE 231/2025 e e à vista do SEI 015.00853837/2025-42, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Colégio Moriah, localizado a Avenida Alberto Benedetti nº 121- Vila Santa Teresa - Santo André, Estado de São Paulo, pela Escola de Educação Infantil e Ensino fundamental Moriah S/C Ltda, CNPJ nº 01.252.107/0001-90 que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 20-12-2021 publicada no DOE de 21-12-2021.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino de Santo André, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contida no Regimento Escolar objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ano letivo de 2026.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SUZANO

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 109, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

portaria 109/2025

Dispõe sobre Autorização de Curso Técnico de Nível Médio

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Suzano, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025, Resolução SEDUC n° 108/2025 e Resolução SEDUC nº 130/2025, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023 e demais normas vigentes, à vista do Processo 015.00772382/2025-65, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio em Vendas, Eixo Tecnológico – Eixo I – Gestão e Negócios, com 1.020 horas teórico-práticas, na EE. "Prof. Eliane Aparecida Dantas da Silva", situada na Rua Walter de Souza Costa, 147 - Jardim Primavera, Ferraz de Vasconcelos-SP, mantida pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º – Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º – A Diretoria de Ensino da Região de Suzano, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suzano, na data da assinatura digital

LEONARDO HERNANDEZ FELÍCIO

Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE TABOÃO DA SERRA

HOMOLOGAÇÃO DE REGIMENTO ESCOLAR DA ESCOLA CONFESSIONAL PAULO VI

Portaria da Coordenadora Geral de Ensino - Dirigente Regional de Ensino nº 174, de 25/11/2025

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Taboão da Serra, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 68.189/2023, com fundamento Lei Federal 9394/96, Deliberação CEE 67/98, CEE 10/97, CEE 231/2025, Indicação CEE 09/97 e 13/97, Deliberação CEE 144/2016, Indicação CEE 153/2016, Deliberação CEE 155/2017, Deliberação CEE 138/2016, Indicação CEE 161/2018, Lei 8.069/1990, Deliberação CEE 186/2020, Parecer CEE 67/98 e demais normas vigentes, e à vista do Processo 015.00852468/2025-71, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da "COLÉGIO PAULO VI LTDA", nome fantasia Escola Confessional Paulo VI, CNPJ 38.708.512/0001-80, sito à Rua Alexandre Kadunc, 240, Tingidor - Embu das Artes - SP, 06803-045, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino da região de Taboão da Serra, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ano subsequente à sua aprovação.

HOMOLOGAÇÃO DE REGIMENTO ESCOLAR DA ESCOLA WALDORF GUAYI

Portaria da Coordenadora Geral de Ensino - Dirigente Regional de Ensino nº 175, de 25/11/2025

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Taboão da Serra, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 68.189/2023, com fundamento Lei Federal 9394/96, Deliberação CEE 67/98, CEE 10/97, CEE 231/2025, Indicação CEE 09/97 e 13/97, Deliberação CEE 144/2016, Indicação CEE 153/2016, Deliberação CEE 155/2017, Deliberação CEE 138/2016, Indicação CEE 161/2018, Lei 8.069/1990, Deliberação CEE 186/2020, Parecer CEE 67/98 e demais normas vigentes, e à vista do Processo 015.00860960/2025-10, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da "ASSOCIAÇÂO GUAYI DE EDUCAÇÂO ANTROPOFISICA", nome fantasia Escola Waldorf Guayi, CNPJ 13.777.675/0001-93, sito à Estrada Velha de Cotia, 2825, Pedreira, Embu das Artes - SP, 06845-550, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino da região de Taboão da Serra, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ano subsequente à sua aprovação.

HOMOLOGAÇÃO DE REGIMENTO ESCOLAR DO IDEM - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E MÉTODOS

Portaria da Coordenadora Geral de Ensino - Dirigente Regional de Ensino nº 176, de 25/11/2025

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Taboão da Serra, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 68.189/2023, com fundamento Lei Federal 9394/96, Deliberação CEE 67/98, CEE 10/97, CEE 231/2025, Indicação CEE 09/97 e 13/97, Deliberação CEE 144/2016, Indicação CEE 153/2016, Deliberação CEE 155/2017, Deliberação CEE 138/2016, Indicação CEE 161/2018, Lei 8.069/1990, Deliberação CEE 186/2020, Parecer CEE 67/98 e demais normas vigentes, e à vista do Processo 015.00846218/2025-00, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da "INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E METODOS S/S LTDA", nome fantasia IDEM-Instituto de Desenvolvimento Educacional e Métodos, CNPJ 01.008.618/0001-60, sito à Rua Iracema, 196 - Parque Pirajussara, Embu das Artes - SP, 06815-010, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino da região de Taboão da Serra, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ano subsequente à sua aprovação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE AMERICANA

PORTARIA DO COORDENADOR DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO - APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE REGIMENTO ESCOLAR - 20251125_1.0.1

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE AMERICANA

Portaria do Coordenador - Dirigente Regional de Ensino, Nº 62, de 25-11-2025.

Dispõe sobre aprovação de alteração de Regimento Escolar

O Coordenador - Dirigente Regional de Ensino, da Unidade Regional de Ensino de Americana, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e pela Resolução SEDUC nº 130/2025, com fundamento na Deliberação CEE nº 10/1997, na Indicação CEE nº 13/1997, no Parecer CEE nº 67/1998, na Lei nº 14.945/2024, na Deliberação CEE nº 235/2025 e demais normas vigentes, e à vista do Processo SEI nº 015.00903947/2025-62, expede a presente Portaria:

Artigo 1º-Ficam aprovadas as alterações introduzidas no Regimento Escolar do Colégio Pilares CNPJ: 55.337.422/0001-49 Inscrição Estadual: Isenta, localizado na Av. Corifeu de Azevedo Marques, 300 - Centro Santa Bárbara d'Oeste jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino de Americana, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria DRE-64, de 09-12-2024 , publicada no D.O. de 10/12/2024.

Artigo 2º- A Unidade Regional de Ensino de Americana, responsável pela supervisão dos estabelecimentos de ensinos jurisdicionados a esta URE, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas nas alterações do Regimento Escolar objeto desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, tendo os seus efeitos válidos a partir de 01/01/2026.

PORTARIA DO COORDENADOR DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO - PORTARIA URE - ENTREVISTAS - 20251125_1.0.2, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE AMERICANA

PORTARIA DO COORDENADOR DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, de 25 de novembro de 2025.

Constitui a Comissão da Banca de Entrevistas para o Processo de Atribuição de Aulas – 2026, no âmbito da Unidade Regional de Ensino de Americana.

O Coordenador Regional de Ensino da Região de Americana, no uso de suas atribuições legais, e:

· Considerando a necessidade de organizar, coordenar e executar as entrevistas previstas no processo de Atribuição de Aulas para o ano letivo de 2026;

· Considerando as diretrizes da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo para processos avaliativos e classificatórios;

· Considerando a importância da transparência, equidade e rigor técnico na constituição das bancas de entrevistas,

RESOLVE:

Da Constituição da Comissão

Fica instituída a Comissão da Banca de Entrevistas da Diretoria de Ensino – Região de Americana, responsável pela organização, realização, registro e encaminhamento dos resultados das entrevistas referentes à Atribuição de Aulas – 2026.

A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – PEC

ALFREDO ARANTES JUNIOR
ANA CAROLINA DIMITRI BARBI
ANDREA ARAUJO ARIOTO
ANDREY VICTOR DE SOUZA
BRUNA RAFAELA PAVAN PIVATO CARDOSO
CLAUDINEI JOSE BELISARIO
DEBORA BEATRIZ RIBEIRO POSTIGO HOMEM
EDVALDO MARTINO
ELENI GONCALVES BRAGA
ELIANE BATISTA LOPES
FRANCIANE CARRASCO FERNANDES
JANAINA COSTA DA SILVA
JULIANA CANDIAN NEBESNYJ
KELLY PATRICIA GRAZZI
LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA
LUANA SACILOTTO
LUCIANO DE OLIVEIRA
MAIARA PRISCILA MORAIS
MARCELA MOREIRA SPIGOLON
MARCELO GOMES DE LIMA
MARLON ANTONIO MELO DE ARAUJO
MONICA DELTREGGIA TRINCA
REGINA MARIA PEREIRA LEITE
ROSEMARY ALVETI CIA
RUY ROCHA JUNIOR
SOFIA VASQUES MARTIGNAGO
TELMA DE SOUZA
WILSON LUIZ PRATI

II – SUPERVISORES DE ENSINO

BRUNA MARIANO MIOTO
CLAUDEMILSON ROGERIO RAMOS
CLAUDINEI VIEIRA DA SILVA
DORALICE APARECIDA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
EDILENE FERREIRA ANTUNES DE SOUZA
EDLAINE CRISTINA DE ARAUJO MANSANO
ELIANE LUIZA DE ARAUJO
FATIMA APARECIDA PETRINI MERCANTE
JOAO BATISTA DOS SANTOS
JOSEANA CALTAROSSA MOREIRA
LILIAN CRISTINE DE MELLO E SILVA
MARA SILVIA BORASCHI CARUSO
RITA DE CASSIA CASAGRANDE
ROSANE GUEDES
ROSINEIDE MARIA GONCALVES LOPES
SILVIA HELENA SOLA GIMENES
SIRLEI APARECIDA FLORIAN BARBOZA
SOPHIA ROSSI BARBOSA GALLO
SUELI LUZIA OLIANI

III – DIRETORES DE UNIDADES ESCOLARES

EE DIRCEU DIAS CARNEIRO – DANIELA DOS SANTOS
EE WILSON CAMARGO PROF. – JOSEANE CRISTINA MENDES YOSHIZANE
EE EDUARDO SILVA PROF. – JOSE CARLOS FERREIRA DE FREITAS
EE LAURA EMMIE PYLES PROFA. – ALINE PATRICIA PIATO
EE ATTILIO DEXTRO PROF. – JAMILE APARECIDA SAULINO DOS SANTOS
EE ANNA PERES DA SILVA PROFA. – MARIANE KARENINA LEME DOS SANTOS MUTERLE
EE JADYR GUIMARAES CASTRO PFA. – JOSE CARLOS DE SOUZA VIANA
EE MARIA JUDITA S. OLIVEIRA – VANIA TELLES DE SOUZA
EE ODAIR O. SEGAMARCHI PROFA. – KARINA ROBERTO BORGES
EE JOAQUIM RODRIGUES AZENHA DR – ELIANA ROSA MILANI EREDIA TURCATTO
EE GUIOMAR DIAS SILVA PROFA. – TALITA MIRANDA BENTO
EE ANTONIETA G. LENHARE PROFA. – VALDENIR ZEGIOTH
EE ORNELLA R.F. SACILOTTO PROFA. – WANDERLEIA MARIA DE ANDRADE
EE LENY APP. PAGOTTO BOER PROFA. – VALDIRENE AFONSO DOS SANTOS MARQUES
EE M. LUCIA P. OLIVEIRA PROFA. – PAULA RAQUEL BONVECHIO
EE GERALDO DE OLIVEIRA – ELISANDRA CRISTINA BIANI TORRES
EE MARIA C. AUGUSTI PROF. – ALINE BUENO DE CAMARGO DA SILVA
EE MARIA FRIZZARIN PROF. – SIMONE DE SOUZA CAMPOS TOMBOLATO
EE BENEDICTA A. O. LINO PROFA. – MAGDA DE MORAES
EE NEUZA MARIA N. CARVALHO PROF. – ELISIANA BRATIFISCHE BRIGIDA
EE MARCELINO TOMBI PROF. – WALESKA APARECIDA RODRIGUES DE LARA SILVA
EE CONSTANTINO A. PINKE PROF. – ANA CLAUDIA FRANCISCO

EE ANTONIO ZANAGA PREFEITO – MARCELO MARQUES DA SILVA
EE DORTI ZAMBELLO CALIL PROFA. – DAVI PAVAN
EE SINESIA MARTINI PROFA. – EDVALDO CARLOS DE OLIVEIRA
EE GERMANO BENENCASE MAESTRO – WAGNER AGUILAR SELEGHINI
EE ANTONIO MATARAZZO PROF. – JULIANA CABRAL SANTOS DIAS
EE JOAO XXIII – KATIA REGINA MAZETO RODRIGUES
EE JOAO DE CASTRO GONCALVES DR – REJANI APARECIDA CAMARINI RICCI
EE MAURA ARRUDA GUIDOLIN PROFA. – SANDRO CORREA DA SILVA
EE MARIA JOSE MATTOS GOBBO PFA. – HOLFORD WILLIAN ANTONIASSI DE ALMEIDA
EE ELISABETH S. PIRTOUSCHEG PFA. – MILENA AZENHA DEFAVARI DUARTE
EE ANTONIO ARRUDA RIBEIRO PROF. – ANA MARIA DE CAMPOS ANDIA
EE LUIZ ALVES CEL. – MARLENE MIORIN NUNES
EE MARIA G. LOPES FAGUNDES PROF. – SILVANA DONIZETH FIALHO LOPES
EE INOCENCIO MAIA PROF. – FRANCILENE RENATA ALBINO PONTIN
EE ALCINDO S. NASCIMENTO PROF. – MARIA APARECIDA PILON
EE JUVELINA O. RODRIGUES PROFA. – KARLA SAES
EE SAO VICENTE DE PAULO – ANA ELIZA ALENCAR DA MATA
EE SILVINO JOSE DE OLIVEIRA PROF. – MARCIA FORATO
EE RISOLETA LOPES ARANHA PROFA. – ANA FLORINDA FURLAN
EE OCTAVIO SOARES DE ARRUDA – FABIANO DALL OCA
EE LUIZ HIPOLITO PROF. – HAMILTON VAGNER TEIXEIRA DE ARAUJO
EE LUZIA BARUQUE KIRCHE PROFA. – JANE ALVES DE ALMEIDA AIRES
EE SONIA AP. B. CARDOSO PROFA. – RODOLFO ZIGART ANGELONI
EE HENRIQUE NICOPELLI MONS. – SELMA MARIA DE SOUZA ROCHA
EE FIORAVANTE LUIZ ANGOLINI – SANDRA SILVA DE OLIVEIRA LOPES
EE ALCHESTE DE GODOY ANDIA – VICTOR PRETE DE AZEVEDO
EE EMILIO ROMI COMENDADOR – SIDIMAR ANTONIO ROSSINI DA COSTA
EE MARIA JOSÉ MARGATO BROCATTO – DANIELA FATORI DA SILVA
EE JOÃO SOLIDARIO PEDROSO – JULIANA RODRIGUES CASTELETTI
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ANDRADINA

PORTARIA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL, DE 25-11-2025

Autorizando, em conformidade com o Parecer CNE 05/2020 e o Parecer CEE 109/2020, a realização do Estágio Supervisionado aos alunos abaixo relacionados do curso de Licenciatura em Educação Física da Centro Universitário UniFatecie (UNIFATECIE)- Modalidade EAD, junto as Escolas Estaduais jurisdicionadas à Unidade Regional de Ensino de Andradina, por meio de atividades de ensino presenciais, a partir de publicação desta portaria. Nome, RG, Unidade Escolar:

IVAN RODRIGUES DOS SANTOS, CPF 067.XXX.9X8-48, E.E. João Brembatti Calvoso.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ARAÇATUBA

NOTIFICAÇÃO

Senhor Fornecedor AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33, RUA QUATRO, 47 - CASA - CIDADE OLIMPICA Município - São Luís-Maranhão.

1. O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Unidade Regional de Ensino de Araçatuba, vem comunicar AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33, já qualificada no processo de Dispensa de Licitação 90008/2024, acerca da apuração dos seguintes fatos:

2. Empresa participou da Dispensa de Licitação 90008/2024, processo SEI 015.00567571/2024-37, empenho 2024NE1244, tendo como objeto Serviço de Recarga de Equipamentos de segurança – Extintor de incêndio e mangueiras, na qual foi vencedora e teve homologação e adjudicação em 27/09/2024. A empresa deixou de cumprir todos os prazos e obrigações estabelecidas no Termo de Referência no item 6.1 no que se refere que o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A empresa foi notificada mais de uma vez por não cumprimento total da execução do contrato tendo em vista que o prazo de tolerância já havia ultrapassado os limites.

3. Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento desta intimação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente através do e-mail arc.asure@educacao.sp.gov.br, ou protocolada no setor de atendimento da URE Araçatuba, à Rua Antônio João, nº 130. Jardim Bandeirante, em Araçatuba-SP;

4. A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais. Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: RUA ANTONIO JOAO, 130 - BANDEIRANTES, ARACATUBA - SP, 16015530.

PORTARIA

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - ARAÇATUBA

Portaria do Chefe de Departamento -Dirigente Regional de Ensino, de 25/11/2025

Declarando Vago, a partir de 27/10/2025, o cargo de Professor de Educação Básica II, provido por Blay Soares, RG 13.661.262-3, classificado na EE Vitor Antonio Trindade - Araçatuba, em virtude de seu falecimento.

Processo: 396/2022/1995

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 122, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre Autorização de Funcionamento de Curso Técnico"

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino - Região de Araraquara, conforme o Decreto 69.665/2025 e a Resolução SEDUC 108/2025, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023 alterada pela Resolução SEDUC nº 78/2024, e demais normas vigentes, à vista do solicitado no Processo SEI nº 015.00773403/2025-60, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso de Administração Técnico de Nível Médio, Integrado, do Eixo de Gestão e Negócios, na Escola Estadual Dorival Alves, localizada na Rua Ceará, nº 1470, Vila Xavier, CEP: 14.810-165, no município de Araraquara/SP, mantida pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996, como os seguintes documentos: Regimento Escolar e Plano de Gestão Escolar.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Araraquara, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 123, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre Autorização de Funcionamento de Curso Técnico"

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino de Araraquara, conforme o Decreto nº 69.665/2025 e a Resolução SEDUC 108/2025, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução SEDUC nº 78/2024, e demais normas vigentes, à vista do solicitado no Processo SEI nº 015.00773403/2025-60, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso de Desenvolvimento de Sistema Técnico de Nível Médio, Integrado, do Eixo de Informação e Comunicação, na Escola Estadual Dorival Alves, localizada na Rua Ceará, nº 1470, Vila Xavier, CEP: 14.810-165, no município de Araraquara/SP, mantida pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996, como os seguintes documentos: Regimento Escolar e Plano de Gestão Escolar.

Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino - Região de Araraquara, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 124, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre Autorização de Funcionamento de Curso Técnico"

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino - Região de Araraquara, conforme o Decreto 69.665/2025 e a Resolução SEDUC 108/2025, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023 alterada pela Resolução SEDUC nº 78/2024, e demais normas vigentes, à vista do solicitado no Processo SEI nº 015.00775007/2025-77, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso de Administração Técnico de Nível Médio, Integrado, do Eixo de Gestão e Negócios, na Escola Estadual Profª Letícia de Godoy Bueno Carvalho Lopes, localizada na Avenida Pedro Galeazzi, 370, Jardim das Roseiras, CEP: 14.806-015, no Município de Araraquara/SP, mantida pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996, como os seguintes documentos: Regimento Escolar e Plano de Gestão Escolar.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Araraquara, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 125, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre Autorização de Funcionamento de Curso Técnico"

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino - Região de Araraquara, conforme o Decreto 69.665/2025 e a Resolução SEDUC 108/2025, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023 alterada pela Resolução SEDUC nº 78/2024, e demais normas vigentes, à vista do solicitado no Processo SEI nº 015.00777356/2025-23, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso de Administração Técnico de Nível Médio Integrado, do Eixo de Gestão e Negócios, na Escola Estadual Profª Luzia de Abreu, localizada à Rua Aureliano Ricardo, nº 179, Jardim Europa, CEP: 14.920-000, no município de Nova Europa/SP, mantida pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996, como os seguintes documentos: Regimento Escolar e Plano de Gestão Escolar.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Araraquara, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 126, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre Autorização de Funcionamento de Curso Técnico"

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino - Região de Araraquara, conforme o Decreto 69.665/2025 e a Resolução SEDUC 108/2025, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023 alterada pela Resolução SEDUC nº 78/2024, e demais normas vigentes, à vista do solicitado no Processo SEI nº 015.00825648/2025-80, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso de Administração Técnico de Nível Médio Integrado, do Eixo de Gestão e Negócios, na Escola Estadual Prof. Sérgio Pedro Speranza, localizada à Rua Prof. Stanley Robson Cerqueira, Nº 130 - Parque Residencial São Paulo, CEP 14.811-460, no Município de Araraquara/SP, mantida pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996, como os seguintes documentos: Regimento Escolar e Plano de Gestão Escolar.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Araraquara, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 127, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre Autorização de Funcionamento de Curso Técnico"

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino - Região de Araraquara, conforme o Decreto 69.665/2025 e a Resolução SEDUC 108/2025, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023 alterada pela Resolução SEDUC nº 78/2024, e demais normas vigentes, à vista do solicitado no Processo SEI 015.00769588/2025-16, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso de Agronegócio Técnico de Nível Médio Integrado, do Eixo de Recursos Naturais, na Escola Estadual Prof. Adolpho Thomas de Aquino, localizada à Rua Francisco Malzoni, 201, Centro - Motuca /SP - CEP 14920-000, mantida pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996, como os seguintes documentos: Regimento Escolar e Plano de Gestão Escolar.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Araraquara, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 128, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre Autorização de Funcionamento de Curso Técnico".

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino - Região de Araraquara, conforme o Decreto 69.665/2025 e a Resolução SEDUC 108/2025, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023 alterada pela Resolução SEDUC nº 78/2024, e demais normas vigentes, à vista do solicitado no Processo SEI 015.00769588/2025-16, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso de Agronegócio Técnico de Nível Médio Integrado, do Eixo de Recursos Naturais, na Escola Estadual Profª Helena Borsetti, localizada à Rua Ângelo Pastori, 741 – CEP:15.990-007, Distrito São Lourenço do Turvo – Município de Matão/SP, mantida pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996, como os seguintes documentos: Regimento Escolar e Plano de Gestão Escolar.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Araraquara, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 129, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre Autorização de Funcionamento de Curso Técnico"

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino - Região de Araraquara, conforme o Decreto 69.665/2025 e a Resolução SEDUC 108/2025, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução SEDUC nº 78/2024, e demais normas vigentes, à vista do solicitado no Processo SEI 015.00770932/2025-10, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso de Administração Técnico de Nível Médio Integrado, do Eixo de Gestão e Negócios, na Escola Estadual José Inocêncio da Costa, localizada à Rua Cesário Mota ,756 – Centro, no Município de Matão /SP, Cep 15990-050, mantida pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996, como os seguintes documentos: Regimento Escolar e Plano de Gestão Escolar.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Araraquara, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 130, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre Autorização de Funcionamento de Curso Técnico".

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino - Região de Araraquara, conforme o Decreto 69.665/2025 e a Resolução SEDUC 108/2025, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução SEDUC nº 78/2024, e demais normas vigentes, à vista do solicitado no Processo SEI 015.00768708/2025-50, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso de Desenvolvimento de Sistemas Técnico de Nível Médio Integrado, do Eixo Informação e Comunicação, na Escola Estadual Henrique Morato, localizada à Rua Cesário Mota, nº 468 – Centro, no Município de Matão /SP, Cep 15990-050, mantida pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996, como os seguintes documentos: Regimento Escolar e Plano de Gestão Escolar.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Araraquara, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 131, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre Autorização de Funcionamento de Curso Técnico"

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino de Araraquara, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023 alterada pela Resolução SEDUC nº 78/2024, e demais normas vigentes, à vista do solicitado no Processo SEI n° 015.00774154/2025-20, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso de Vendas, Técnico de Nível Médio, Integrado, do Eixo de Gestão em Negócios, na Escola Estadual Bento de Abreu, situada à Rua Padre Duarte, nº 2821, Centro, no município de Araraquara/SP, mantida pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996, como os seguintes documentos: Regimento Escolar e Plano de Gestão Escolar.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Araraquara, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 132, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre Autorização de Funcionamento de Curso Técnico"

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino de Araraquara, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023 alterada pela Resolução SEDUC nº 78/2024, e demais normas vigentes, à vista do solicitado no Processo SEI n° 015.00774154/2025-20, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso de Administração, Técnico de Nível Médio, Integrado, do Eixo de Gestão e Negócios, na Escola Estadual Bento de Abreu, localizada na Rua Padre Duarte, nº 2821, Centro, no município de Araraquara/SP, mantida pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996, como os seguintes documentos: Regimento Escolar e Plano de Gestão Escolar.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Araraquara, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 133, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre Autorização de Funcionamento de Curso Técnico"

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino de Araraquara, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023 alterada pela Resolução SEDUC nº 78/2024, e demais normas vigentes, à vista do solicitado no Processo SEI n° 015.00768977/2025-16, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso de Administração, Técnico de Nível Médio, Integrado, do Eixo de Gestão em Negócios, na Escola Estadual João Batista de Oliveira, localizada na Avenida Professor Sebastião Almeida Machado, nº 382, Bairro Vila Independência, no município de Araraquara/SP, mantida pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996, como os seguintes documentos: Regimento Escolar e Plano de Gestão Escolar.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Araraquara, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 134, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre Autorização de Funcionamento de Curso Técnico"

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino de Araraquara, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023 alterada pela Resolução SEDUC nº 78/2024, e demais normas vigentes, à vista do solicitado no Processo SEI n° 015.00756631/2025-75, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso de Ciências de Dados, Técnico de Nível Médio, Integrado, do Eixo de Informática e Comunicação, na Escola Estadual Professor Oacyr Antônio Ellero, localizada na avenida Paulo Planas nº 121, Bairro Parque São Paulo, no município de Araraquara/SP, mantida pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996, como os seguintes documentos: Regimento Escolar e Plano de Gestão Escolar.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Araraquara, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ASSIS

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 671, DE 25/11/2025

Dispõe sobre Autorização de Curso

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Assis, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto n° 69.665/2025 e Resolução SEDUC n° 108/2025, com fundamento na Deliberação CEE-138/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00715015/2025-64, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizado o funcionamento do curso de Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano), junto ao Colégio Maple Bear Assis (Código CIE: 10432), situado na Rua Antônio Zimerman, nº 47, Jardim Morumbi, CEP 19815-560, Assis/SP, mantido por M C DOS SANTOS ENSINO INTERNACIONAL LTDA/ME, inscrito no CNPJ nº 49.342.319/0001-94, autorizado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 017/2024, publicada no D.O.E. de 08/03/2024.

Artigo 2º – Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996.

Artigo 3º – A Unidade Regional de Ensino de Assis, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE BAURU

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 36, DE 19-11-2025 - "DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES NO REGIMENTO ESCOLAR DE ESCOLA PÚBLICA QUE ESPECIFICA."

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Bauru, conforme as competências que lhe são conferidas pelo DECRETO N° 69.665, DE 30 DE JUNHO DE 2025 e Resolução SE 130/2025, com fundamento na Deliberação CEE 144/2016, Parecer CEE 67/1998, Indicação CEE 13/1997, Deliberação CEE 10/1997, Indicação CEE 9/1997, Deliberação CEE 231/2025, Lei 14.945/2024 e demais normas vigentes e, à vista dos Processos SEDUC-EXP-2021/528020 e SEI 015.00774313/2025-96, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações no Regimento Escolar, aprovado por Portaria DRE/B Nº 94, publicada no DOE de 17/12/2021, referentes aos artigos 1ª,23,25, da EE PADRE ANTONIO JORGE LIMA, código CIE 925263, localizada à Rua Orlando querubim, Q-2, S/N, Bairro Núcleo Habitacional Nobuji Nagasawa, CEP: 17026-838, na cidade de Bauru/SP, mantida pelo governo do Estado de São Paulo e administrada pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia letivo de 2026.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 39, DE 24-11-2025 - "DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES NO REGIMENTO ESCOLAR DE ESCOLA PRIVADA QUE ESPECIFICA."

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Bauru, conforme as competências que lhe são conferidas pelo DECRETO N° 69.665, DE 30 DE JUNHO DE 2025 e Resolução SE 130/2025, com fundamento na Deliberação CEE 144/2016, Parecer CEE 67/1998, Indicação CEE 13/1997, Deliberação CEE 10/1997, Indicação CEE 9/1997, Deliberação CEE 231/2025, Lei 14.945/2024 e demais normas vigentes e, à vista dos Processos 1302/0038/2013 e 1605/0038/2017, e SEI 015.00590545/2024-11 expede a presente portaria:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações no Regimento Escolar, aprovado por Portaria DRE -53, publicada no DOE de 08/12/2017, referentes aos artigos 39,50,52,54,55,57,60,61,68 da escola D'INCAO FUNDAMENTAL, código CIE 518.748, localizada à Rua Dr. Fuas de Mattos Sabino, nº 15-65, Bairro Jardim América, CEP: 17017-332, na cidade de Bauru/SP, mantida por D'incao Fundamental LTDA - EPP, CNPJ 18.387.398/0001-26.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96 e às normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino de Bauru, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia letivo de 2025.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 40, DE 24-11-2025 - "DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES NO REGIMENTO ESCOLAR DE ESCOLA PRIVADA QUE ESPECIFICA."

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Bauru, conforme as competências que lhe são conferidas pelo DECRETO N° 69.665, DE 30 DE JUNHO DE 2025 e Resolução SE 130/2025, com fundamento na Deliberação CEE 144/2016, Parecer CEE 67/1998, Indicação CEE 13/1997, Deliberação CEE 10/1997, Indicação CEE 9/1997, Deliberação CEE 231/2025, Lei 14.945/2024 e demais normas vigentes e, à vista do Processo SEI 015.00590502/2024-27, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações no Regimento Escolar, aprovado por Portaria DRE -71, publicada no DOE de 28-12-2017, referentes aos artigos 38,49,51,53,54,56,57,60,67 da escola D'INCAO FUNDAMENTAL 1, código CIE 4.918, localizada à Rua Dr., Fuas de Mattos Sabino, nº 15-65, Bairro Jardim América, CEP: 17017-332, na cidade de Bauru/SP, mantida por D'incao – Primeiras Séries Eireli, CNPJ 28.097.429/0001.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96 e às normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino de Bauru, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia letivo de 2025.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 41, DE 24-11-2025 - "DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE NOVO REGIMENTO ESCOLAR DE ESCOLA PÚBLICA QUE ESPECIFICA."

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Bauru, conforme as competências que lhe são conferidas pelo DECRETO N° 69.665, de 30 de junho de 2025 e Resolução SEDUC 130/2025, com fundamento na Deliberação CEE 144/2016, Parecer CEE 67/1998, Indicação CEE 13/1997, Deliberação CEE 10/1997, Indicação CEE 9/1997, Deliberação CEE 231/2025, Lei 14.945/2024 e demais normas vigentes e, à vista do Processo SEI 015.00892856/2025-94, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar da EE ERNESTO MONTE, código CIE 025537, localizada à Praça das Cerejeiras17014-500, município de Bauru/SP, mantida pelo governo do Estado de São Paulo e administrada pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, revogando o Regimento Escolar aprovado por Portaria DRE Nº 53, de 14/01/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia letivo de 2026.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 42, DE 24-11-2025 - "DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO ALTERAÇÃO DE REGIMENTO ESCOLAR."

A Coordenadora Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Bauru, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e pela Resolução SEDUC 130/2025, com fundamento na Deliberação CEE nº 10/1997, Indicação CEE nº 13/1997, no Parecer CEE nº 67/1998, na Lei 14.945/2024, na Deliberação CEE nº 235/2025 e à vista do Processo SEI Nº 015.00272552/2023-44 (Regimento Escolar), expede a presente portaria:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações Regimentais da EE PADRE JOÃO BATISTA DE AQUINO, código CIE 25987, localizada à Avenida João Travain, Nº 400, Centro, CEP 17120-039, Agudos/SP, mantida pelo Governo do Estado de São Paulo e administrada pela Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEDUC-SP).

Artigo 2º - As alterações de que tratam esta Portaria referem-se à exclusão dos incisos I e II do Artigo 7º, no Regimento Escolar aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino de Bauru, Nº 61, DE 16/12/2021, publicada no DOE de 17/12/2021, página 41.

Artigo 3º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequado seu Regimento Escolar à Lei Federal nº 9.394/96, às normas baixadas pelo Conselho Nacional de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo e às demais determinações legais.

Artigo 4º - A Unidade Regional de Ensino de Bauru, responsável pela Supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar objeto desta Portaria.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do primeiro dia letivo de 2026.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 43, DE 24-11-2025 - "DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE REGIMENTO ESCOLAR."

A Coordenadora Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Bauru, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e pela Resolução SEDUC 130/2025, com fundamento naDeliberação CEE nº 10/1997, Indicação CEE nº 13/1997, no Parecer CEE nº 67/1998, na Lei 14.945/2024, na Deliberação CEE nº 235/2025 e à vista do Processo SEI Nº 015.00850389/2025-25 (Regimento Escolar), expede a presente portaria:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações Regimentais da EE PROF.ª CAROLINA LOPES DE ALMEIDA, código CIE 25483, localizada à Rua Nelson Miranda e Silva, Nº 2-68, Jardim Fonte do Castelo, CEP 17021-420, Bauru/SP, mantida pelo Governo do Estado de São Paulo e administrada pela Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEDUC-SP).

Artigo 2º - As alterações de que tratam esta Portaria referem-se à inclusão do inciso III, ao §1º, do Artigo 1º; inclusão do §2º ao Artigo 1º; e, exclusão dos incisos I e II do Artigo 9º, no Regimento Escolar aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino de Bauru, Nº 133, DE 29/12/2021, publicada no DOE de 16/12/2021, seção I, página 41.

Artigo 3º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequado seu Regimento Escolar à Lei Federal nº 9.394/96, às normas baixadas pelo Conselho Nacional de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo e às demais determinações legais.

Artigo 4º - A Unidade Regional de Ensino de Bauru, responsável pela Supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar objeto desta Portaria.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do primeiro dia letivo de 2026.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE BOTUCATU

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 25-11-2025 - REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR - JOÃO PAULO RODRIGUES DESÍBIA

O Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino de Botucatu, com fundamento nos itens 4.3 da Indicação CEE nº 8/86, nos termos da Deliberação CEE nº 18/86 da Resolução SE nº 307/1986, declara regularizada a vida escolar do estudante João Paulo Rodrigues Desíbia, RG. 63.408.990-0.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 25/11/2025

Dispõe sobre Processo de Autorização de Funcionamento de Estabelecimento de Ensino e Instalação de Curso

O Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Botucatu, conforme o Decreto nº 69.665/2025; Resolução SEDUC Nº 130/2025; Deliberação CEE 138/2016, republicada em

19/10/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00752637/2025-73, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento de Ensino Fundamental no Colégio UNIBR Botucatu, CIE: 8416, situado à Avenida Paula Vieira 624, Vila Jahu – Botucatu. Cep: 18611-020, Botucatu/SP, mantido por UNIBR Faculdade de Botucatu Ltda, CNPJ: 26.350.394/0001-00.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9.394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar e Plano Escolar.

Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino de Botucatu, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 25/11/2025

Dispõe sobre aprovação de Regimento Escolar

O Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Botucatu, em conformidade com o Decreto 69.665/2025, Resolução SEDUC Nº 130/2025, Deliberação CEE 138/2016, republicada em 19/10/2016, em caráter de excepcionalidade a Deliberação CEE 235/2025 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00752637/2025-73, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Colégio UNIBR Botucatu, Código CIE: 8416 , localizado à Avenida Paula Vieira 624, Vila Jahu – Botucatu. Cep: 18611-020, Botucatu/SP, mantido por UNIBR Faculdade de Botucatu Ltda, CNPJ: 26.350.394/0001-00.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequado seu Regimento Escolar, às instruções normativas, determinações legais da Secretaria de Estado da Educação e demais normas baixadas pelos órgãos superiores.

Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no ano 2026.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 25/11/2025

Dispõe sobre aprovação de Regimento Escolar

O Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Botucatu, em conformidade com o Decreto nº 69.665/2025, em caráter excepcional, com a Deliberação CEE 235/2025 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00898065/2025-78, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da EE Prof. Francisco Guedelha; CIE: 917312, localizada à R. Jorge Venâncio s/n, Parque Marajoara, Botucatu – SP.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequado seu Regimento Escolar às instruções normativas, às determinações legais da Secretaria de Estado da Educação, normas baixadas pelo CEE - Conselho Estadual de Educação e de órgãos superiores.

Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no ano 2026.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 25/11/2025

Dispõe sobre aprovação de Regimento Escolar

O Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Botucatu, em conformidade com o Decreto nº 69.665/2025, em caráter excepcional, com a Deliberação CEE 235/2025 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00884911/2025-72, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da EE Napoleão Corule; CIE: 014761, localizada à R. Jandira da Rocha Correa, 100, Pardinho - SP.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequado seu Regimento Escolar às instruções normativas, às determinações legais da Secretaria de Estado da Educação, normas baixadas pelo CEE - Conselho Estadual de Educação e de órgãos superiores.

Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no ano 2026.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 25/11/2025 - REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR DÉBORA CÁSSIA OLIVEIRA DA SILVA

O Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino de Botucatu, com fundamento no item 4.3 da Indicação CEE nº 08/86, nos termos da Deliberação CEE nº 18/86 da Resolução SE nº 307/1986, declara regularizada a vida escolar da estudante Débora Cássia Oliveira da Silva, RG nº 25.200.278-7/SP.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A Coordenadora Dirigente da Unidade Regional de Ensino de Bragança Paulista, com fundamento na Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, bem como pelo Decreto nº61.981, de 20 de maio de 2016, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração direta e autárquica , da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, designa o servidor abaixo para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, exercer a função de Gestor da Parceria estabelecida entre a Secretaria da Educação do estado de São Paulo (SEDUC) e a Prefeitura Municipal de Atibaia - SP, por meio da Emenda Parlamentar concedida pela Sra. Deputada Professora Bebel, sendo esta executada pelo sistema demandas, sob o nº61878, a servidora Sandra de Souza Albino, RG 28.187.146-2.

Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2025.

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A Coordenadora Dirigente da Unidade Regional de Ensino de Bragança Paulista, com fundamento na Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, bem como pelo Decreto nº61.981, de 20 de maio de 2016, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração direta e autárquica , da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, designa o servidor abaixo para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, exercer a função de Gestor da Parceria estabelecida entre a Secretaria da Educação do estado de São Paulo (SEDUC) e a Prefeitura Municipal de Morungaba - SP, por meio da Emenda Parlamentar concedida pela Sra. Janaina Paschoal, sendo esta executada pelo sistema demandas, sob o nº30850, a servidora Sandra de Souza Albino, RG 28.187.146-2.

Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2025.

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A Coordenadora Dirigente da Unidade Regional de Ensino de Bragança Paulista, com fundamento na Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, bem como pelo Decreto nº61.981, de 20 de maio de 2016, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração direta e autárquica , da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, designa o servidor abaixo para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, exercer a função de Gestor da Parceria estabelecida entre a Secretaria da Educação do estado de São Paulo (SEDUC) e a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista - SP, por meio da Emenda Parlamentar concedida pela Sr. Arthur do Val, sendo esta executada pelo sistema demandas, sob o nº32404, a servidora Sandra de Souza Albino, RG 28.187.146-2.

Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2025.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE CAMPINAS - LESTE

PORTARIA Nº 173/2025-SEDUC/URE CLT, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO REGIÃO CAMPINAS LESTE

PORTARIA DO COORDENADOR – DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 173/2025-SEDUC/URE CLT, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Encerramento de Escola

O Coordenador - Dirigente Regional de Ensino da URE Campinas Leste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 20/06/2025, pela Resolução SEDUC nº 108, de 28/07/2025, Resolução SEDUC 130, de 29/09/2025 e Deliberação CEE 138/2016, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI-015.00429775/2025-51, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Ficam encerradas as atividades do Estabelecimento de Ensino Escola Acácia Educacional, mantida por Instituto Educacional Acácia – IEA, CNPJ nº 51.310.576/0001-96, autorizada pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 133/2023-SEDUC-CLT, de 29/11/2023, DOE de 30/11/2023, com os cursos de Educação Infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, Código CIE 10152, instalada à Rua Camargo Paes, nº 344 – A, Jardim Guanabara, Campinas/SP, CEP 13.073-350.

Artigo 2º – Caberá à URE Campinas Leste, zelar pelo acervo do Estabelecimento de Ensino sob sua responsabilidade.

Artigo 3º – A URE Campinas Leste, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE CAMPINAS - OESTE

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 100, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino, conforme as competências que lhe são -conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Resolução SE 51/2017, Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 9/97 e demais normas vigentes, à vista do Protocolado SEI 015.00589854/2024-30, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a aprovação da alteração do Regimento Escolar, com vigência a partir do ano letivo de 2026, do Colégio Progresso Bilingue Vinhedo,

Progresso Educação Ltda, situado na Avenida Benedito Storqani, 1.235, Jardim das Nogueiras, Vinhedo-SP - CEP: 13289-004. Mantido pelo Progresso Educação Ltda, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 31.933.086/0001-39.

Artigo 2º - O Novo Regimento Escolar, prevalece sobre o anterior.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região de Campinas Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE FERNANDÓPOLIS

PORTARIA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Fernandópolis, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025, com fundamento na Indicação CEE nº 9/97, de 30 de julho de 1997, Deliberação CEE nº 10/1997 - homologada em 03 de setembro de 1997, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e Deliberação CEE nº 144/2016, de 27 de julho de 2016 e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino do "Colégio União Salgadense de Ensino - USE", situada na Rua Ulderico Valeze nº 1099, Parque Iguaçu, General Salgado/SP.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino de Fernandópolis, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2026.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, 186, DE 19/11/2025

A Chefe de Departamentos - Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Guaratinguetá, conforme as competências que lhe são conferidas Decreto 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR os Anexos 2025 ao Plano de Gestão, quadriênio 2023 - 2026, da EMEF Profª Regina Pompéia Pinto, CIE 196654, de Cachoeira Paulista, SP.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITAPETININGA

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

PORTARIA nº 001/2025 Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O diretor de escola da Escola Estadual Prof. Maria Francisca Deoclécio Arrivabene, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I - Presidente: Israel Evangelista, diretor de escola;

II- Membro 1: Debora Farago de Lima, vice-diretora;

III - Membro 2: Nazareth Navarro, gerente de organização escolar.

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I - Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II- Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III - Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV- Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Portaria da Coordenadora Dirigente Regional de Ensino

Diante do parecer emitido pela Supervisão de Ensino, o qual acolho na íntegra, e considerando o disposto na Deliberação CEE nº 138/2016, bem como demais normas vigentes aplicáveis à matéria, defiro o pedido de encerramento das atividades do Colégio Mack – Tatuí.

Determino que sejam adotadas as providências administrativas necessárias, assegurando-se o cumprimento das normas pertinentes, especialmente no tocante à guarda, transferência e acesso à documentação escolar.

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

PORTARIA nº 01/2025

Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O diretor de escola da EE Professor Péricles Galvão, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: JAQUELINE GIL DOS SANTOS - Vice-diretor;

II – Membro 1: ALESSANDRA CRISTINA FARIA – Coordenador de Gestão Pedagógica Geral;

III – Membro 2: LEANDRO VALENCIO SOARES – Coordenador de Gestão Pedagógica Geral;

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO D.O.E. DE 25-11-2025

Na Portaria E.P.T. – 2026 da Coordenadora Dirigente Regional de Ensino-Região Itapetininga, publicada no D.O.E. de 25/11/2025:

Onde se lê: Processo SEI n° 015.00809133/2025-32

Leia-se: Processo SEI n° 015.00809132/2025-98

Onde se lê: Processo SEI n° 015.00819805/2025-18

Leia-se: Processo SEI n° 015.00883261/2025-48

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE JABOTICABAL

PROCESSO DE DOAÇÃO

Despacho

Processo nº SEI-015.00914070/2025-35

Interessado(a): EE. Profº Antônio José Pedroso

Assunto: Doação de Material Permanente/Convênio FNDE/MEC/PDDE/PAULISTA/EDUCAÇÃO BÁSICA/2024

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.
Publique-se.

PROCESSO DE DOAÇÃO

Despacho

Processo nº SEI-015.00911921/2025-98

Interessado(a): EE. DO Jardim Souza Lima

Assunto: Doação de Material Permanente/Convênio FNDE/MEC/PDDE/PAULISTA/ESTRUTURA/2024

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.
Publique-se.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE JACAREÍ

PORTARIA Nº 106, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A Coordenadora - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Jacareí, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, com alterações introduzidas pelas Resolução SEDUC 78/2024 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI N° 015.00897435/2025-50 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com habilitação profissional em Logística, Eixo Tecnológico – Gestão e Negócios, com 1000 horas teórico-práticas, na Escola Estadual Professora Alcina Moraes Salles, Rua Tariana, nº 106 – Igarapés, Jacareí, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino de Jacareí, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 107, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A Coordenadora - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Jacareí, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, com alterações introduzidas pelas Resolução Seduc 78/2024 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI n° 015.00904570/2025-69 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com habilitação profissional de Administração, Eixo Tecnológico – Gestão de Negócios, com 1000 horas teórico-práticas, na Escola Estadual Hyeróclio Eloy Pessoa Barros, Rua Washington Luís, 733 – V. Guilherme, Santa Isabel, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino de Jacareí, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 108, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre aprovação de novo Regimento Escolar

O Coordenador Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Jacareí, com fundamento no **Decreto nº 57.141, de 18/07/2011 e suas alterações, em especial as contidas no Decreto 64.187/2019,** na Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 144/16, **Deliberação CEE 203/2021,** Deliberação CEE 205/2021, Deliberação 235/2025 e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar do Colégio Tarsila do Amaral - Núcleo de desenvolvimento Infantil S.A.R LTDA-ME - localizado à Rua Vida e Arte, 150, Arujá, São Paulo, CEP: 07400-290, mantido pelo Núcleo de desenvolvimento Infantil S.A.R LTDA-ME, CNPJ: 28.868.550/0001-46, Processo de Autorização de Funcionamento nº 105 de 31/10/2024, que prevalecerá sobre o Regimento Escolar anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 107, de 25/10/2024, publicada no D.O.E. de 31/10/2024.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino da Região de Jacareí, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia letivo de 2026.

PORTARIA Nº 99, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A Coordenadora - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Jacareí, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, com alterações introduzidas pelas Resolução Seduc 78/2024 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI n° 015.00822115/2025-46 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com habilitação profissional em Desenvolvimento de Sistemas, Eixo Tecnológico – Informação e Comunicação, com 1200 horas teórico-práticas, na Escola Estadual Professora Maria Santos Bairão, Rua Leopoldo da Cunha Lima, 115 – Lanifício, Santa Isabel, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino de Jacareí, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O Coordenador - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino da Região de Jacareí, com fundamento no Decreto 69.665, de 30 de junho de 2025, Indicação CEE 13/97, à vista do que consta no protocolo de 23 de abril de 2025 e a vista do Parecer do Supervisor de Ensino responsável pelo acompanhamento do estabelecimento, homologa o plano escolar de 2025 do COLÉGIO IPÊ LTDA, referente aos cursos, graus de Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano – Anos Iniciais.

PORTARIA, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O Coordenador - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino da Região de Jacareí, com fundamento no Decreto 69.665, de 30 de junho de 2025, Indicação CEE 13/97, à vista do que consta no protocolo de 18 de junho de 2025 e 25 de agosto de 2025 e a vista do Parecer do Supervisor de Ensino responsável pelo acompanhamento do estabelecimento, homologa o plano escolar de 2025 do COLÉGIO UNIVAP – UNIDADE VILLA BRANCA, referente aos cursos, graus de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano – Anos Iniciais, Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – Anos Finais e Ensino Médio.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE JOSÉ BONIFÁCIO

EXTRATO CONTRATO 069/2025 - PROCESSO 015.00650687/2024-36

Unidade Regional de Ensino de José Bonifácio

Extrato de Contrato 069/2025

Processo SEI – nº: 015.650687/2024-36

Contratante: UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Contratada: P. Q. RIBEIRO BUFFET - ME

CNPJ: 14.564.689/0001-91

Objeto: Kit lanche – JEESP/2025 – Modalidades Diversas – Fase Unidade Regional - José Bonifácio/SP – 08 a 11/12/2025

Valor: R$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais)

Classificação dos Recursos: crédito orçamentário 150050001, de classificação funcional programática 12.368.080061690000 e categoria econômica 339030

Data Assinatura: 25/11/2025

EXTRATO CONTRATO 071/2025 - PROCESSO 015.00666866/2024-95

Unidade Regional de Ensino de José Bonifácio

Extrato de Contrato 071/2025

Processo SEI – nº: 015.650687/2024-36

Contratante: UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Contratada: P. Q. RIBEIRO BUFFET - ME

CNPJ: 14.564.689/0001-91

Objeto: Kit lanche – Torneio Robótica FLL (First Lego League) – Categoria EFAF - Etapa I Regional - Jundiaí/SP – 12/12/2025

Valor: R$ 900,00 (novecentos reais)

Classificação dos Recursos: crédito orçamentário 159930001, de classificação funcional programática 12.368.080061690000 e categoria econômica 339030

Data Assinatura: 25/11/2025

EXTRATO CONTRATO 66/2025 - PROCESSO 015.00666866/2024-95

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Extrato de Contrato 066/2025

Processo SEI – nº: 015.00666866/2024-95

Contratante: UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Contratada: LOCAFENIX TRANSPORTES LTDA- ME

CNPJ: 11.274.001/0001-40

Objeto: Transporte de Alunos - JEESP/2025 – Modalidades Diversas – Fase Unidade Regional - Monte Aprazível/SP – 1º a 05/12/2025

Valor: R$ 45.861,52 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

Classificação dos Recursos: crédito orçamentário 159930001, de classificação funcional programática 12.368.080061690000 e categoria econômica 339033

Data Assinatura: 24/11/2025

EXTRATO CONTRATO 68/2025 - PROCESSO 015.00666866/2024-95

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Extrato de Contrato 068/2025

Processo SEI – nº: 015.00666866/2024-95

Contratante: UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Contratada: LOCAFENIX TRANSPORTES LTDA- ME

CNPJ: 11.274.001/0001-40

Objeto: Transporte de Alunos - JEESP/2025 – Modalidades Diversas – Fase Unidade Regional - José Bonifácio/SP – 08 a 11/12/2025

Valor: R$ 37.062,74 (Trinta e sete mil, sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos)

Classificação dos Recursos: crédito orçamentário 159930001, de classificação funcional programática 12.368.080061690000 e categoria econômica 339033

Data Assinatura: 25/11/2025

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE JUNDIAÍ

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 25/11/2025

Homologando, conforme Decreto 69.665/2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/1996, na Deliberação CEE 10/1997, Indicação CEE 09/1997, Indicação CEE 13/97, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo Estabelecimento de Ensino, os Anexos ao Plano de Gestão para o ano de 2025, da EE Cel. Siqueira de Moraes (CIE: **019719**)

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 25/11/2025

Homologando, conforme Decreto 69.665/2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/1996, na Deliberação CEE 10/1997, Indicação CEE 09/1997, Indicação CEE 13/97, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo Estabelecimento de Ensino, os Anexos ao Plano de Gestão para o ano de 2025, da EE Ana Maria Pagiossi (CIE: 905677)

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 25/11/2025

Homologando, conforme Decreto 69.665/2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/1996, na Deliberação CEE 10/1997, Indicação CEE 09/1997, Indicação CEE 13/97, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo Estabelecimento de Ensino, os Anexos ao Plano de Gestão para o ano de 2025, da EE Mitiharu Tanaka (CIE: 049505)

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 25/11/2025

Homologando, conforme Decreto 69.665/2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/1996, na Deliberação CEE 10/1997, Indicação CEE 09/1997, Indicação CEE 13/97, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo Estabelecimento de Ensino, os Anexos ao Plano de Gestão para o ano de 2025, da EE Benedicto Loschi (CIE:913078)

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 52 DE 25/11/2025.

Dispõe sobre Autorização de Curso

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Jundiaí, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução SEDUC 78/2024 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 015.00890901/2025-76, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizado o funcionamento do curso Técnico de nível médio com habilitação profissional de Técnico em Logística, com saída intermediária em Qualificação Profissional Técnica de Auxiliar em Logística, Eixo Gestão e Negócios, sob a forma integrada, com carga horária de 1000 (Mil) horas, a partir do ano de 2026, junto à Escola Estadual Manoel José da Fonseca, escola de tempo parcial, situada à Rua Professora Deolinda Silveira Camargo nº 46, Centro, Itupeva - SP.

Artigo 2º – A Unidade Regional de Ensino de Jundiaí, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 54 DE 25/11/2025.

Dispõe sobre Autorização de Curso

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Jundiaí, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução SEDUC 78/2024 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 015.00881804/2025-92, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizado o funcionamento do curso Técnico de nível médio com habilitação profissional de Técnico em Administração, com saída intermediária em Qualificação Profissional Técnica de Auxiliar Administrativo, Eixo Gestão e Negócios, sob a forma integrada, com carga horária de 1000 (Mil) horas, a partir do ano de 2026, junto à Escola Estadual Professora Cecília Rolemberg Porto Guelli, escola de tempo integral, situada Rua Tiradentes nº 100, Vila Rio Branco, Jundiaí - SP.

Artigo 2º – A Unidade Regional de Ensino de Jundiaí, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 53 DE 25/11/2025.

Dispõe sobre Autorização de Curso

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Jundiaí, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução SEDUC 78/2024 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 015.00890468/2025-79, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizado o funcionamento do curso Técnico de nível médio com habilitação profissional de Técnico em Administração, com saída intermediária em Qualificação Profissional Técnica de Auxiliar Administrativo, Eixo Gestão e Negócios, sob a forma integrada, com carga horária de 1000 (Mil) horas, a partir do ano de 2026, junto à Escola Estadual Manoel José da Fonseca, escola de tempo parcial, situada à Rua Professora Deolinda Silveira Camargo nº 46, Centro, Itupeva - SP.

Artigo 2º – A Unidade Regional de Ensino de Jundiaí, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 55 DE 25/11/2025.

Dispõe sobre Autorização de Curso

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Jundiaí, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução SEDUC 78/2024 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 015.00871606/2025-11, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizado o funcionamento do curso Técnico de nível médio com habilitação profissional de Técnico em Vendas, com saída intermediária em Qualificação Profissional Técnica de Auxiliar de Vendas, Eixo Gestão e Negócios, com carga horária de 1000 (mil) horas, de forma integrada ao ensino médio, como oferta de itinerário de formação técnica profissional a partir do ano de 2026, na Escola Estadual Rafael de Oliveira, escola de tempo parcial, situada à Rua Antonio Porcari, nº 05, Medeiros, Jundiaí, SP.

Artigo 2º – A Unidade Regional de Ensino de Jundiaí, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 56 DE 25/11/2025.

Dispõe sobre Autorização de Curso

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Jundiaí, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução SEDUC 78/2024 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 015.00883956/2025-20, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizado o funcionamento do curso Técnico de nível médio com habilitação profissional de Técnico em Administração, com saída intermediária em Qualificação Profissional Técnica de Auxiliar Administrativo, Eixo Gestão e Negócios, sob a forma integrada, com carga horária de 1000 (Mil) horas, a partir do ano de 2026, junto à Escola Estadual Odilon Leite Ferraz, escola de tempo parcial, situada Rua Irmã Fidelina nº 162, Bairro Santo Antônio, Louveira - SP.

Artigo 2º – A Unidade Regional de Ensino de Jundiaí, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 57 DE 25/11/2025

Dispõe sobre Autorização de Curso

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Jundiaí, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução SEDUC 78/2024 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 015.00893170/2025-11, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizado o funcionamento do curso Técnico de nível médio com habilitação profissional de Técnico em Administração, com saída intermediária em Qualificação Profissional Técnica de Auxiliar Administrativo, Eixo Gestão e Negócios, sob a forma integrada, com carga horária de 1000 (Mil) horas, a partir do ano de 2026, junto à Escola Estadual Padre José de Anchieta, escola de tempo parcial, situada à Rua José Virillo nº 460, Portal Santa Fé, Itupeva - SP.

Artigo 2º – A Unidade Regional de Ensino de Jundiaí, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 58 DE 25/11/2025

Dispõe sobre Autorização de Curso

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Jundiaí, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução SEDUC 78/2024 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 015.00869164/2025-42, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizado o funcionamento do curso Técnico de nível médio com habilitação profissional de Técnico em Administração, com saída intermediária em Qualificação Profissional Técnica de Auxiliar Administrativo, Eixo Gestão e Negócios, sob a forma integrada, com carga horária de 1000 (Mil) horas, a partir do ano de 2026, junto à Escola Estadual Coronel Siqueira de Moraes, situada na Rua Vinte e Três de Maio nº 541, Vianelo, Jundiaí - SP.

Artigo 2º – A Unidade Regional de Ensino de Jundiaí, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 59 DE 25/11/2025

Dispõe sobre Autorização de Curso

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Jundiaí, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução SEDUC 78/2024 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 015.00875971/2025-02, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizado o funcionamento do curso Técnico de nível médio com habilitação profissional de Técnico em Logística, com saída intermediária em Qualificação Profissional Técnica de Auxiliar em Logística, Eixo Gestão e Negócios, sob a forma integrada, com carga horária de 1000 (Mil) horas, a partir do ano de 2026, junto à Escola Estadual Coronel Siqueira de Moraes, situada na Rua Vinte e Três de Maio nº 541, Vianelo, Jundiaí - SP.

Artigo 2º – A Unidade Regional de Ensino de Jundiaí, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 25/11/2025

Homologando, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, na Deliberação CEE nº 10/97, Indicação CEE nº 13/97, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento de ensino, o Plano Escolar – ano 2025, da seguinte escola:

I - Colégio Técnico Santos Dumont (CIE 392200), localizado no município de Várzea Paulista - SP.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL- DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 48 DE 25/11/2025

Dispõe sobre Autorização de Curso

A Coordenadora Geral- Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Jundiaí, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução SEDUC 78/2024 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 015.00881771/2025-81, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizado o funcionamento do curso Técnico de nível médio com habilitação profissional de Técnico em Administração, com saída intermediária em Qualificação Profissional Técnica de Auxiliar Administrativo, Eixo Gestão e Negócios, sob a forma integrada, com carga horária de 1000 (Mil) horas, a partir do ano de 2026, junto à Escola Estadual Diógenes Duarte Paes, escola de tempo parcial, situada à Rua Flávio Queiroz Novaes, nº 280, Parque Brasília, município Jundiaí, SP.

Artigo 2º – A Unidade Regional de Ensino de Jundiaí, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL- DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 49 DE 25/11/2025

Dispõe sobre Autorização de Curso

A Coordenadora Geral- Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Jundiaí, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução SEDUC 78/2024 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 015.00882106/2025-12, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizado o funcionamento do curso Técnico de nível médio com habilitação profissional de Técnico(a) em Desenvolvimento de Sistemas, com saída intermediária em Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar em Desenvolvimento de Sistemas, Eixo Informação e Comunicação, com carga horária de 1200 (mil e duzentas) horas, de forma integrada ao ensino médio, como oferta de itinerário de formação técnica profissional a partir do ano de 2026, na EE Diógenes Duarte Paes, escola de tempo parcial, situada à Rua Flávio Queiroz Novaes, nº 280, Parque Brasília, município Jundiaí,

Artigo 2º – A Unidade Regional de Ensino de Jundiaí, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL- DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 60 DE 25/11/2025

Dispõe sobre Autorização de Curso

A Coordenadora Geral- Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Jundiaí, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução SEDUC 78/2024 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 015.00862769/2025-11, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizado o funcionamento do curso Técnico de nível médio com habilitação profissional de Técnico em Administração, com saída intermediária em Qualificação Profissional Técnica de Auxiliar Administrativo, Eixo Gestão e Negócios, sob a forma integrada, com carga horária de 1000 (Mil) horas, a partir do ano de 2026, na EE Barão de Jundiaí, escola de tempo integral- 7 horas, situada à Avenida Jacinto Nallini, nº 451, Jardim Sagrado Coração de Jesus, município Jundiaí, SP.

Artigo 2º – A Unidade Regional de Ensino de Jundiaí, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL- DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 61 DE 25/11/2025

Dispõe sobre Autorização de Curso

A Coordenadora Geral- Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Jundiaí, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução SEDUC 78/2024 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 015.00865977/2025-63, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizado o funcionamento do curso Técnico de nível médio com habilitação profissional de Técnico em Administração, com saída intermediária em Qualificação Profissional Técnica de Auxiliar Administrativo, Eixo Gestão e Negócios, sob a forma integrada, com carga horária de 1000 (Mil) horas, a partir do ano de 2026, na EE Professora Ana Pinto Duarte, escola de tempo integral- 9 horas, situada à Rua Carlos Gomes, nº 770, Bairro Ponte São João, município Jundiaí, SP.

Artigo 2º – A Unidade Regional de Ensino de Jundiaí, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL- DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 62 DE 25/11/2025

Dispõe sobre Autorização de Curso

A Coordenadora Geral- Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Jundiaí, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução SEDUC 78/2024 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 015.00868278/2025-75, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizado o funcionamento do curso Técnico de nível médio com habilitação profissional de Técnico em Administração, com saída intermediária em Qualificação Profissional Técnica de Auxiliar Administrativo, Eixo Gestão e Negócios, sob a forma integrada, com carga horária de 1000 (Mil) horas, a partir do ano de 2026, na EE Bairro Fazenda Grande, escola participante do programa de ensino integral, 7 horas situada à Rua Daniel da Silva, nº 593, Bairro Fazenda Grande, município de Jundiaí, SP.

Artigo 2º – A Unidade Regional de Ensino de Jundiaí, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL- DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 63 DE 25/11/ 2025

Dispõe sobre Autorização de Curso

A Coordenadora Geral- Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Jundiaí, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução SEDUC 78/2024 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 015.00873150/2025-23, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizado o funcionamento do curso Técnico de nível médio com habilitação profissional de Técnico em Administração, com saída intermediária em Qualificação Profissional Técnica de Auxiliar Administrativo, Eixo Gestão e Negócios, sob a forma integrada, com carga horária de 1000 (Mil) horas, a partir do ano de 2026, na EE Tibúrcio Estevam de Siqueira, escola participante do programa de ensino integral, 7 horas, situada à Rua José de Souza, nº 520, Jardim Paraíso, município de Várzea Paulista, SP

Artigo 2º – A Unidade Regional de Ensino de Jundiaí, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL- DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 64 DE 25/11/2025

Dispõe sobre Autorização de Curso

A Coordenadora Geral- Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Jundiaí, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução SEDUC 78/2024 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 015.00872172/2025-76, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizado o funcionamento do curso Técnico de nível médio com habilitação profissional de Técnico em Administração, com saída intermediária em Qualificação Profissional Técnica de Auxiliar Administrativo, Eixo Gestão e Negócios, sob a forma integrada, com carga horária de 1000 (Mil) horas, a partir do ano de 2026, junto à Escola Estadual Professor Luiz Rivelli, escola participante do programa de ensino integral, 7 horas, situada à Avenida Bento Figueiredo, nº 680, Vila Marlene, município Jundiaí, SP

Artigo 2º – A Unidade Regional de Ensino de Jundiaí, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE LIMEIRA

DESPACHO DA COORDENADORA GERAL - CESSANDO ZELADORIA

DESPACHO DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 25/11/2025

CESSANDO,

a partir da data discriminada, a autorização concedida para ocupação das dependências da zeladoria da unidade escolar, ao servidor indicado, por despacho publicado no DOE especificado, conforme segue: A partir de 10/11/2025, por motivos particulares, André Luís Ferreira Alves, RG.45.671.422-4, Cabo da Polícia Militar do Comando de Aviação da Polícia Militar do Município de Piracicaba, ocupante da zeladoria da EE Brasil,

município de Limeira/SP, publicado em DOE de 06/05/2025, (Processo 015.00903798/2025-31).

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE LINS

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE LINS DE 25/11/2025

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO REGIMENTAL

A Chefe de Departamento-Dirigente Regional de Ensino de Lins, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665, de 30/06/2025 e Resolução SEDUC nº108 de 28/07/2025, com fundamento na Lei 9.394/1996, Deliberação CEE 10/1997 e Indicação CEE 09/1997, Deliberação CEE 144/2016, Resolução SEDUC nº42/2024 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00886106/2025-83, expede a presente Portaria:

Artigo 1º- Ficam aprovadas as alterações introduzidas no Regimento do Instituto Educacional São Francisco de Assis, CIE 130618, situado na Rua Paulo Aparecido Giraldi nº710, Centro, Lins-SP, CEP 16.400-046.

Artigo 2º- As alterações de que se trata a Portaria referem-se ao Artigo 13 - TÍTULO II DOS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO- CAPÍTULO l DA EDUCAÇÃO INFANTIL; Artigo 16- CAPÍTULO II DO ENSINO FUNDAMENTAL; Artigo 18 e Artigo 19- CAPÍTULO III DO ENSINO MÉDIO; Artigo 65- Título IV DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA- CAPÍTULO I DO CURRÍCULO PLENO, SEÇÃO II DO ENSINO FUNDAMENTAL; Artigo 75- SEÇÃO III DO ENSINO MÉDIO; Artigo 79 - SEÇÃO IV DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.

Artigo 3º- A Unidade Regional de Ensino de Lins, responsável pela Supervisão do Estabelecimento, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de Janeiro de 2026.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE LINS DE 19/11/2025

PORTARIA Nº 54, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Autorização de Curso Técnico de Nível Médio

A Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino de Lins conforme as competências que lhe são conferidas pelo DECRETO 69.665/2025, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, de18-08-2023, alterada pela Resolução SEDUC 78, de 25-10-2024, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI n° 015.00839450/2025-83, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com habilitação profissional de Técnico em - AGRONEGÓCIO, Eixo Tecnológico de "Recursos Naturais", com 1200 horas teórico-práticas, na E.E. Valdomiro Silveira, situada na Praça Afonso Pena, s/nº – Centro – Cafelândia, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino Região de Lins, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Talita Falleiros Melo Vasconcelos

Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE LINS DE 25/11/2025

PORTARIA Nº 58, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Autorização de Curso Técnico de Nível Médio

A Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino de Lins conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC nº 35/2023, de 18-08-2023, alterada pela Resolução SEDUC nº 78, de 25-10-2024, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI n° 015.00840792/2025-46, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com habilitação profissional de Técnico em DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, Eixo Tecnológico de "Informação e Comunicação", com 1200 horas teórico-práticas, na E.E. Antônio Francisco dos Santos Júnior, situada à Rua Osvaldo Cruz nº 462 – Centro – Guaiçara, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino Região de Lins, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Talita Falleiros Melo Vasconcelos

Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MARÍLIA

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE MARÍLIA DE 25/11/2025

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino de Marília, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/96, alterada pela Lei nº 14.945/2024, Decreto nº 69.665/2025, Indicação CEE 13/1997, Deliberação CEE 67/98, Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE nº 144/2016, Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016, Resolução 104/2024 e Deliberação CEE 231/2025 e demais normas, expede a presente Portaria nos termos do Processo SEI nº 015.00843688/2025-11:

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração no Regimento Escolar da **EE Cultura e Liberdade (CIE: 33625)**, situada na Rua Dr. José de Moura Resende, nº 400, Bairro Centro, CEP: 17.580-000, Pompéia/SP, a princípio aprovado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 01/11/2022, publicada em DOE de 02/11/2022;

Artigo 2º- Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9.394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso, Plano Escolar e Proposta Pedagógica;

Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino de Marília, responsável pela supervisão do estabelecimento, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor no ano subsequente a sua aprovação.

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE MARÍLIA DE 25/11/2025

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino de Marília, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/96, alterada pela Lei nº 14.945/2024, Decreto nº 69.665/2025, Indicação CEE 13/1997, Deliberação CEE 67/98, Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE nº 144/2016, Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016, Resolução 104/2024 e Deliberação CEE 231/2025, Resolução CNE/CEB nº 2, de 21/03/2025, Lei nº 15.100/2025 e demais normas, expede a presente Portaria nos termos do Processo SEI nº 015.00841164/2025-88:

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração no Regimento Escolar da **Escola Jequitibá Rosa (CIE: 7.108)**, situado na Rua Roque Raineri, nº 480, Chácara dos Laranjais, CEP: 17.521-530, Marília/SP, a princípio aprovado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 27/01/2020, publicada em DOE de 28/01/2020;

Artigo 2º- Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9.394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso, Plano Escolar e Proposta Pedagógica;

Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino de Marília, responsável pela supervisão do estabelecimento, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor no ano subsequente a sua aprovação.

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE MARÍLIA DE 25/11/2025

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino de Marília, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/96, alterada pela Lei nº 14.945/2024, Decreto nº 69.665/2025, Indicação CEE 13/1997, Deliberação CEE 67/98, Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE nº 144/2016, Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016, Resolução 104/2024 e Deliberação CEE 231/2025, Resolução CNE/CEB nº 2, de 21/03/2025, Lei nº 15.100/2025 e demais normas, expede a presente Portaria nos termos do Processo SEI nº 015.008368891/2025-68:

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração no Regimento Escolar do **Colégio Assembleiano de Marília (CIE: 173241)**, situado na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 560, Bairro Lorenzetti B, CEP: 17.506-340, Marília/SP, a princípio aprovado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 10/11/2022, publicada em DOE de 12/11/2022;

Artigo 2º- Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9.394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso, Plano Escolar e Proposta Pedagógica;

Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino de Marília, responsável pela supervisão do estabelecimento, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor no ano subsequente a sua aprovação.

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE MARÍLIA DE 25/11/2025

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino de Marília, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/96, alterada pela Lei nº 14.945/2024, Decreto nº 69.665/2025, Indicação CEE 13/1997, Deliberação CEE 67/98, Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE nº 144/2016, Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016, Resolução 104/2024 e Deliberação CEE 231/2025 e demais normas, expede a presente Portaria nos termos do Processo SEI nº 015.00848819/2025-49:

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração no Regimento Escolar da **EE Dona Vitu Giorgi (CIE: 33790)**, situada na Rua Washington Luiz, nº 85-A, Bairro Centro, CEP: 17.570-000, Oriente/SP, a princípio aprovado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 05/10/2022, publicada em DOE de 06/10/2022;

Artigo 2º- Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9.394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso, Plano Escolar e Proposta Pedagógica;

Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino de Marília, responsável pela supervisão do estabelecimento, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor no ano subsequente a sua aprovação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MOGI-MIRIM

PORTARIA DO COORDENADOR DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO - 25-11-2025

Dispõe sobre Aprovação de Novo Regimento Escolar A Coordenador Dirigente Regional de Ensino de Mogi Mirim, conforme as competências que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9394/96, pelo Decreto nº 69.665, de 30/6/2025, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 155/2017, Deliberação CEE 144/2016 alterada pela Deliberação CEE 231/2025, Resolução SEDUC nº 130, de 1/10/2025, e demais normas vigentes, e à vista do Oficio nº 01/2025 de 27/10/2025, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino COLÉGIO SAGA LTDA EPP, CNPJ: 03.421.975/0001-81, Código CIE: 173927, situado na situado na Rua Visconde de Indaiatuba, nº 422 - Centro, cidade de Conchal, São Paulo, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino Região Mogi Mirim, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do ano de 2026.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE OURINHOS

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 532, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõem sobre Autorização de Cursos Técnicos da Educação Profissional – Modelo Oferta Direta

O **Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino de Ourinhos**, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP 1/2021, na Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução SEDUC 78/2024, Portaria Conjunta COPED/CISE, de 06/11/2024, e demais normas vigentes, à vista do **Processo SEI nº 015.00891188/2025-88**,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com Habilitação Profissional de **Técnico em Administração**, na **EE Aparecido Gonçalves Lemos**, em Canitar, mantida pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, bem como aprovado o respectivo Plano de Curso com a carga horária correspondente.

Artigo 2º – A Unidade Regional de Ensino de Ourinhos zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 533, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõem sobre Autorização de Cursos Técnicos da Educação Profissional – Modelo Oferta Direta

O **Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino de Ourinhos**, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP 1/2021, na Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução SEDUC 78/2024, Portaria Conjunta COPED/CISE, de 06/11/2024, e demais normas vigentes, à vista do **Processo SEI nº 015.00906476/2025-44**,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com Habilitação Profissional de **Técnico em Farmácia**, na **EE Domingos Camerlingo Caló**, em Ourinhos, mantida pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, bem como aprovado o respectivo Plano de Curso.

Artigo 2º – A Unidade Regional de Ensino de Ourinhos zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 534, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõem sobre Autorização de Cursos Técnicos da Educação Profissional – Modelo Oferta Direta

O **Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino de Ourinhos**, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP 1/2021, na Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução SEDUC 78/2024, Portaria Conjunta COPED/CISE, de 06/11/2024, e demais normas vigentes, à vista do **Processo SEI nº 015.00896349/2025-20**,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com Habilitação Profissional de **Técnico em Administração**, na **EE Professora Josepha Cubas da Silva**, em Ourinhos, mantida pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, bem como aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º – A Unidade Regional de Ensino de Ourinhos zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 535, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõem sobre Autorização de Cursos Técnicos da Educação Profissional – Modelo Oferta Direta

O Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino de Ourinhos, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP 1/2021, na Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução SEDUC 78/2024, Portaria Conjunta COPED/CISE, de 06/11/2024, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00897011/2025-95,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Administração e o Curso Técnico de Nível Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, na EE Professor Júlio Mastrodomênico, em Ipaussu, com aprovação do Plano de Curso e carga horária.

Artigo 2º – A Unidade Regional de Ensino de Ourinhos zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 536, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõem sobre Autorização de Cursos Técnicos da Educação Profissional – Modelo Oferta Direta

O Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino de Ourinhos, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP 1/2021, na Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução SEDUC 78/2024, Portaria Conjunta COPED/CISE, de 06/11/2024, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00896088/2025-48,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Agronegócio, o Curso Técnico de Nível Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Farmácia e o Curso Técnico de Nível Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Vendas, na EE Leônidas do Amaral Vieira, em Santa Cruz do Rio Pardo, com aprovação do respectivo Plano de Curso.

Artigo 2º – A Unidade Regional de Ensino de Ourinhos zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 537, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõem sobre Autorização de Cursos Técnicos da Educação Profissional – Modelo Oferta Direta

O Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino de Ourinhos, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP 1/2021, na Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução SEDUC 78/2024, Portaria Conjunta COPED/CISE, de 06/11/2024, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00898329/2025-93,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Agronegócio, na EE Nicola Martins Romeira, em Ribeirão do Sul, com aprovação do Plano de Curso.

Artigo 2º – A Unidade Regional de Ensino de Ourinhos zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 538, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõem sobre Autorização de Cursos Técnicos da Educação Profissional – Modelo Oferta Direta

O Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino de Ourinhos, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP 1/2021, na Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução SEDUC 78/2024, Portaria Conjunta COPED/CISE, de 06/11/2024, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00910850/2025-14,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Administração, na EE Professora Terezinha Mariano Magnani, em Espírito Santo do Turvo, com aprovação do Plano de Curso.

Artigo 2º – A Unidade Regional de Ensino de Ourinhos zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 539, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõem sobre Autorização de Cursos Técnicos da Educação Profissional – Modelo Oferta Direta

O Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino de Ourinhos, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP 1/2021, na Resolução SEDUC 35/2023, alterada pela Resolução SEDUC 78/2024, Portaria Conjunta COPED/CISE, de 06/11/2024, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00896149/2025-77,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Administração, na EE Professora Zilda Comegno Monti, em Santa Cruz do Rio Pardo, com aprovação do Plano de Curso.

Artigo 2º – A Unidade Regional de Ensino de Ourinhos zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE PINDAMONHANGABA

PORTARIA DO CHEFE DE DAPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Atualização da Proposta Pedagógica e Aprovação do Regimento Escolar

O Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Pindamonhangaba, de acordo com o Decreto n° 69.665, de 30 de junho de 2025, com Fundamento na Lei Federal nº 9394/96, Deliberação CEE nº 10/97, Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98, Deliberação CEE nº 144/2016, Indicação CEE 149/2016, Deliberação CEE 155/2017 e suas alterações e, à vista do que consta no Expediente SEI 015.00826636/2025-72, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Torna pública a atualização do Proposta Pedagógica - 2025 da EE Doutor Alfredo Pujol.

Artigo 2º - Fica aprovado o Regimento Escolar da Escola Estadual Doutor Alfredo Pujol, situada à Rua Barão Homem de Mello, 53 Centro, Pindamonhangaba - SP, CEP 12400-440, mantida pelo Poder Público Estadual.

Artigo 3º - Fica revogado o Regimento Escolar anteriormente aprovado da escola protocolado em Portal do Programa SP Sem Papel, endereço eletrônico http://www.spsempapel.sp.gov.br, SEDUC-EXP-2022/506202.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Republicada por conter incorreções)

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 25/11/2025

O Chefe de Departamento- Dirigente Regional de Ensino de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96 e Lei 14.945/2024, na Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 231/2025, Indicações CEE 09/97 e CEE 13/97, Parecer 67/98, designa os supervisores abaixo indicados para, sem prejuízo das suas funções, comporem a Comissão responsável pela análise do pedido de Aprovação do Regimento Escolar do *Colégio Magistra, situado a Rua Cel. José Antonio Salgado, 46 – Bosque da Princesa, Pindamonhangaba - SP.*

Laura Lucia de Oliveira Santos 27.962.377/x

Lidiane da Silva Cesar Gonçalves 28.683.547-2

Miriam Alves da Silva 27.961.266-7

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, 25/11/2025

Homologando, com fundamento na Lei 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 9/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98, Deliberação CEE 138/2016 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Conclusivo da Comissão de Supervisores de Ensino/Educacional, designada para análise da documentação do Plano de Gestão – quadriênio - 2025/2028, da escola abaixo mencionada: - Centro Educacional Propedêutico S/S Ltda. – Colégio Objetivo de Pindamonhangaba, situado na Avenida Antônio Cozzi, 97A, Residencial Lessa, em Pindamonhangaba.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no início do ano letivo de 2025.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, 25/11/2025

O Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino – Unidade Regional de Ensino de Pindamonhangaba, de acordo com o Decreto nº 69.665/2025, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 155/2017, Deliberação CEE 144/2016, Deliberação CEE 231/2025 e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Centro Educacional Propedêutico S/S Ltda. – Colégio Objetivo de Pindamonhangaba, situado na Avenida Antônio Cozzi, 97A, Residencial Lessa, em Pindamonhangaba, São Paulo, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado, por Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 05/11/2021, publicado no DOE de 06/11/2021.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino de Pindamonhangaba - responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no início do ano letivo de 2026.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO – DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 25/11/2025

O Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Pindamonhangaba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025 e pela Resolução SEDUC 108/2025, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00911336/2025-98, designa Tiago Bueno dos Santos, CIN: 381.***.***-80, Supervisor Educacional, Jurema Silvia de Souza Alves, RG: 20.512.140-8, Supervisor de Ensino, e Rosana Mota Costa, RG: 24751668-5, Supervisora Educacional, para comporem comissão que procederá à análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de autorização de curso – Ensino Fundamental – Anos Finais, junto ao Estabelecimento de Ensino Colégio Barukids Berçário, Educação Infantil e Ensino Fundamental, CIE: 7585, mantido por COLÉGIO BARUK BERÇÁRIO E EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, CNPJ nº 32.664.741/0001-63, autorizado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Pindamonhangaba, DOE de 25/11/2022, situado à Avenida Marisa Macedo Oliveira, nº 2319, Bairro: Caminho Novo, CEP: 12125-286, Tremembé – SP.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO – DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 25/11/2025

O Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Pindamonhangaba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e à vista do Parecer Conclusivo da Supervisão de Ensino, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR os anexos de 2023 e 2024, referentes ao Plano de Gestão - quadriênio de 2022 a 2025 - da Escola Arte Vida, município de Pindamonhangaba.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE PIRACICABA

PORTARIA DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO- UNIDADE REGIONAL DE PIRACICABA/SP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Processo de Homologação de Plano de Gestão

O Coordenador - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Piracicaba, conforme o Decreto 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, e à vista do Processo SEI 015.00896232/2025-46, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Gestão Quadriênio 2025 a 2028 da EE Professor EE Abigail de Azevedo Grillo, CIE 21246, situado na Avenida Doutor Joao Teodoro, 1485, Vila Rezende, Piracicaba – SP, CEP: 13405-240.

Artigo 2º- A Unidade Regional de Ensino de Piracicaba, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, na data da assinatura digital.

CARLOS EDUARDO ALVES GUIMARÃES FONTANA
Coordenador - Dirigente Regional de Ensino
RG Nº 42.432.189-0

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE PIRAJU

APOSTILA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE PIRAJU DE 25/101/2025

Declarando, em cumprimento à Decisão Judicial, constante do Processo n. 1001339-08.2025.8.26.0452, do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Piraju/SP, que o interessado abaixo faz jus ao que segue: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão para: 1) determinar a inclusão do Piso Salarial Docente (Decreto nº 62.500/2017 e Lei nº 11.738/2008) na base de cálculo da sexta parte, apostilando-se, e; 2) condenar a ré a pagar à parte autora as diferenças do recálculo, observada a prescrição quinquenal, mais as verbas que se vencerem no curso da demanda até o apostilamento e implantação do recálculo nos holerites da parte autora."

FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA, RG 22.606.970-9, professor de educação básica II - SQC.II-QM, da EE Professora Orizena de Souza Elena, em Tejupá/SP.

APOSTILA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE PIRAJU DE 25/11/2025

Considerando a necessidade de cumprimento da Decisão Judicial, constante do Processo n. 1001338-23.2025.8.26.0452, do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Piraju/SP, torno sem efeito a publicação de 06/08/2025 em nome de FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA, RG 22.606.970-9.

Declarando, em cumprimento à Decisão Judicial, constante do Processo n. 1001338-23.2025.8.26.0452, do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Piraju/SP, que o interessado abaixo faz jus ao que segue: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretenção para: 1) determinar a inclusão do Piso Salarial Docente (Decreto n° 62.500/2017 e Lei n° 11.738/2008) na base de cálculo do quinquênio, apostilando-se, se necessário e; 2) condenar a ré a pagar à parte autora as diferenças do recálculo os quinquênios, observada a prescrição quinquenal, mais as verbas que se vencerem no curso da demanda até o apostilamento e implantação do recálculo nos holerites da parte autora."

FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA, RG 22.606.970-9, professor de educação básica II - SQC.II-QM, da EE Professora Orizena de Souza Elena, em Tejupá/SP.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA

PORTARIA DA COORDENADORA DE UNIDADE REGIONAL, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Convocando, nos termos do inciso I, art.º 14, da Resolução SE 63-2017, e inciso I, art.º 14, da Resolução SE 62-2017, a servidora abaixo para a Cerimônia de Premiação EPTV na Escola, com as seguintes características:

Data: 26/11/2025
Horário: 8h às 14h
Local: Thermas de São Pedro
Rodovia SP 304, Km 189 – Fazenda Limoeiro s/nº
São Pedro S/P
Virginia Colombo Lobo, RG 40.598.843-6.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÕES, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO SEI: 015.00864710/2025-59
CONTRATO N.º 015/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE
CNPJ N.º: 46.384.111/0138-02
CONTRATADO: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
CNPJ N.º: 61.198.164/0001-60
OBJETO: Contratação para a prestação de serviço de Seguro Predial para a Unidade Regional de Ensino – Região de Presidente Prudente.

1. Diante dos elementos constantes do processo, e, considerando a competência atribuída, Rone Leite Andrea, na condição de Dirigente Regional de Ensino – Ordenador de Despesas da UGE 080-330, no uso da competência prevista no Artigo 53, §3º, da Lei nº 14.133/2021;

2. DESIGNO para GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do Contrato:
Gestor do Contrato: Rone Leite Andrea, RG 9321610
Gestor Substituto: José Aparecido Monteiro da Silva, RG 25.937.750

Fiscal Técnico: Marcela Conceição de Brito Macedo André, RG 43.624.810

Fiscal Técnico Substituto: Luciane Dourado dos Santos, RG 25.172.163

Fiscal Administrativo: Marcela Conceição de Brito Macedo André, RG 43.624.810

Fiscal Administrativo Substituto: Luciane Dourado dos Santos, RG 25.172.163

3. Atesto que os agentes supra designados cumprem os requisitos do artigo 3º do Decreto Estadual n. 68.220/2023, não incorrendo nas vedações dos artigos 4º e 5º do mesmo Decreto, bem como nas do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido alertados para que, em caso de ocorrência, se faz necessário informar à Administração para consequente afastamento das atividades de fiscalização.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores: o Supervisor de Ensino José Aparecido Monteiro da Silva RG: 25.937.750-8; o Chefe do Serviço de Pessoas Heitor José Barboza Pereira RG: 40.822.490 e a Assessora Técnica Heloisa Ramos de Paula Santos, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho-CAD, nos termos do inciso I Artigo 5º do DECRETO Nº 58.855, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho para fins de estágio probatório dos integrantes das classes de cargos abrangidos pela Lei Complementar nº 1.144, de 11 de julho de 2011, e dá providências correlatas.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria nº 61 de 25/11/2025.

O Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Presidente Prudente, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Determina a realização de Apuração Preliminar, nos termos dos artigos 264 e 265 da Lei 10.261/1968, alterado pela Lei Complementar 942/2003, para apurar o contido no processo SEI 015.00898318/2025-11.

Artigo 2º - Ficam designados para o desenvolvimento dos trabalhos, no prazo de 30 (trinta) dias, os Supervisores de Ensino: José Aparecido Monteiro da Silva RG: 25.937.750-8 e Patrícia Herreira Bonati RG: 22.180.346 e o Chefe do Serviço de Pessoas Heitor José Barboza Pereira RG: 40.822.490 para comporem Comissão de Apuração Preliminar, sem prejuízo de suas funções e demais vantagens do cargo.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria nº 62 de 25/11/2025.

O Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Presidente Prudente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665 de 30/06/2025, Resolução SEDUC nº 108, de 28 de julho de 2025 e o que prevê a Resolução SEDUC nº 130 de 29 de setembro de 2025, com fundamento na Indicação CEE 09/97 e Deliberação CEE 10/97 e nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal 9394/96 e suas alterações, e de acordo com o Parecer da Supervisão de Ensino datado de 25/11/2025 e à vista do Processo SEI 015.00769043/2025-00, expede a presente Portaria:

Artigo 1° - Fica aprovado o Regimento Escolar do Centro de Ensino Grau Técnico Presidente Prudente - Código CIE 9801, situado à Rua Casemiro Dias, 75 - Vila Nova, Presidente Prudente - SP, CEP 19010-280, mantido por Urban Educacional Ltda, CNPJ: 46.906.536/0001-71.

Artigo 2º - O Regimento Escolar a que se refere o artigo 1º desta Portaria, prevalecerá, sobre o anteriormente aprovado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino da Região de Presidente Prudente.

Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino de Presidente Prudente, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 63 de 25/11/2025.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE REGISTRO

PORTARIA ALTERAÇÃO DE REGIMENTO

Portaria da Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino, nº 84 de 25/11/2025

Dispõe sobre Alteração de Regimento Escolar

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino, da Unidade Regional de Ensino de Registro, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Lei 9394/96, na Deliberação CEE nº 144/2016, Deliberação CEE 10/97, Resolução Conjunta SEDUC/SSP – Nº 1/2024 - Lei Complementar Nº 1.398/2024 e demais normas vigentes, e à vista do que consta no expediente SEI 015.00846699/2025-45, expede a presente Portaria:

"Seção XI

Do Programa Escola Cívico-Militar

Artigo 37 – Como parte do Programa Escola Cívico-Militar, a E.E. Plácido de Paula e Silva desenvolverá o Projeto Valores Cidadãos em atividades extraclasses (Inclusão – Resolução Conjunta SEDUC/SSP Nº 1/Lei Complementar Nº 1.398/2024).

§1º O Projeto Valores Cidadãos será elaborado pela Coordenação Pedagógica, com a participação do Corpo de Monitores, dos docentes e dos agentes de ensino, para desenvolver os valores previstos no Art 20 da Resolução Conjunta SEDUC/SSP Nº1/2024: Civismo, Dedicação, Excelência, Honestidade e Respeito.

§2º Todas as ações do Projeto Valores Cidadãos estarão em consonância com o desenvolvimento das competências socioemocionais previstas na BNCC, com o PPP e com as demais atividades desenvolvidas pela direção da escola.

Artigo 38 - Para cada turma, haverá um aluno na função de líder de classe e um na função de vice-líder de classe, designados por meio de um rodízio entre os discentes, de acordo com a escala elaborada pelos monitores (Inclusão – Resolução Conjunta SEDUC/SSP – Nº 1/Lei Complementar Nº 1.398/2024).

Parágrafo único - A função de líder de classe tem por objetivo possibilitar ao estudante o desenvolvimento de competências atitudinais essenciais para a condução das atividades cívico-militares e da organização do ambiente escolar. A função de chefia será exercida por todos os estudantes, mediante escala feita pelos Monitores Militares.

Artigo 39 – Como parte do Programa Escola Cívico-Militar, a E.E. Plácido de Paula e Silva adotará o Guia de Conduta e Atitude dos Alunos, como um conjunto de normas a fim de criar um ambiente de respeito mútuo, propício ao desenvolvimento da personalidade individual, traduzindo-se pelo cuidado com os direitos e os deveres de todos os integrantes da comunidade escolar (Inclusão – Resolução Conjunta SEDUC/SSP – Nº 1/Lei Complementar Nº 1.398/2024).

§1º O Guia de Conduta e Atitudes dos Alunos sistematiza as relações interpessoais no ambiente escolar, as faltas comportamentais e atitudinais às quais está submetido o corpo discente da E.E. Plácido de Paula e Silva.

§2º A responsabilidade integral pelos processos disciplinares é da direção da escola, tanto da apuração, da análise do caso, bem como da aplicação de sanções se necessárias, conforme o regimento da escola.

§3º Os monitores se dirigirão aos alunos que estiverem em atos de indisciplina em atividades escolares, quando chamados pelos docentes ou nos casos mais graves que exigem uma intervenção imediata.

§4º O Guia de Conduta e Atitudes dos Alunos parte do princípio de que o respeito e a disciplina não significam o cerceamento da liberdade de se expressar, de expor suas opiniões e ideias, mas sim o uso dessa liberdade com responsabilidade, pensando no bem comum.

§5º Os alunos serão conscientizados sobre os benefícios de adotarem um comportamento ético, de respeito à coletividade, sendo os principais responsáveis pela existência de um salutar ambiente escolar.

§6º O respeito e a disciplina devem ser naturais e contribuem na conduta do aluno, dentro e fora do universo escolar, criando condições de desenvolvimento da personalidade em consonância com os padrões éticos e morais da sociedade brasileira, incorporando, em sua formação, os atributos indispensáveis para uma vida plena em sociedade, e por esse motivo, a razão de ser respeitoso e disciplinado jamais deverá ser o temor, mas a convicção de realizar o bem, o correto.

§7º Como parte do Programa Escola Cívico-Militar, os alunos da E.E. Plácido de Paula e Silva farão jus a uma série de recompensas, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento de comportamentos éticos e de respeito à coletividade, como reforços positivos do comportamento desejado dos alunos da escola e elas também são um grande incentivo para que os alunos internalizem os valores propostos no modelo cívico-militar.

§8º Estão previstos três tipos de recompensas: elogios, diplomas de destaques e medalhas.

§9º Para acompanhar a evolução do comportamento, os alunos da E.E. Plácido de Paula e Silva serão inseridos em um Sistema de Créditos Comportamental.

§10 Ao ingressar na escola ou ao início de cada ano letivo, o estudante recebe 5,0 (cinco) créditos de comportamento que podem variar durante o ano.

§11 O Monitor Militar será o responsável pela atualização contínua da menção dos créditos dos estudantes, devendo acompanhar a sua evolução comportamental bem como suas atitudes, compartilhando os dados com a Direção da Escola, assim como, efetuar seu registro no Aplicativo do Programa CONVIVA.

§12 A variação dos créditos ocorrerá de acordo com os fatos observados, podendo acontecer um acréscimo de créditos: (+0,25) a (+2,0) ou decréscimo de créditos: (-0,25) a (-2,0), e a relação dos fatos observados positivos e negativos, bem como a pontuação correspondente consta das normas do Programa das Escolas Cívico-Militares.

§13 O objetivo do sistema de créditos é reforçar positivamente e reconhecer publicamente uma ação meritória com a finalidade de estimular o exercício da cidadania, o bom desempenho nas atividades escolares, o respeito ao próximo e a retidão de conduta necessária à construção de um ambiente social de convivência saudável.

§14 Como parte do Programa Escola Cívico-Militar, a E.E. Plácido de Paula e Silva adotará um conjunto de orientações disciplinares para os fatos observados negativos.

§15 É competência do Diretor da Escola aplicar orientações e medidas disciplinares. Poderão ser aplicadas as seguintes orientações e medidas disciplinares: orientação verbal, advertência por escrito, mudança de turma ou de turno, mudança da escola.

Artigo 40 - Como parte do Programa Escola Cívico-Militar, os alunos da Escola E.E. Plácido de Paula e Silva usarão uniforme, conforme modelo e orientações disponibilizadas pela Seduc (Inclusão – Resolução Conjunta SEDUC/SSP – Nº 1/Lei Complementar Nº 1.398/2024).

§1º O programa Escolas Cívico-Militar do Estado de São Paulo considera que o uniforme é um símbolo da escola cívico-militar, que contribui com o senso de pertencimento dos alunos, considerando o aluno com esse uniforme o principal divulgador da imagem da escola em ambiente externo.

§2º A não utilização do uniforme ou a sua utilização em desacordo com o modelo do Guia de uniforme deve ser analisada pela direção da escola e não deve impedir o aluno de participar das atividades escolares.

§3º O uso do uniforme em desacordo com as normas deve ser objeto de atenção da Direção da Escola e, dependendo do caso, da aplicação de medidas disciplinares."

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino de Registro, responsável pela Supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir do primeiro dia letivo de 2026.

PORTARIA ALTERAÇÃO REGIMENTO

Portaria da Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino, nº 83 de 25/11/2025

Dispõe sobre Alteração de Regimento Escolar

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino, da Unidade Regional de Ensino de Registro, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Lei 9394/96, na Deliberação CEE nº 144/2016, Deliberação CEE 10/97, Resolução Conjunta SEDUC/SSP – Nº 1/2024 - Lei Complementar Nº 1.398/2024 e demais normas vigentes, e à vista do que consta no expediente SEI 015.00847686/2025-93, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações introduzidas no Regimento Escolar da EE Antonio Duarte de Castro, em razão da transformação da Unidade Escolar em Escola Cívico-Militar, na seguinte conformidade:

"Seção XI

Do Programa Escola Cívico-Militar

Artigo 37 – Como parte do Programa Escola Cívico-Militar, a E.E. Antonio Duarte de Castro desenvolverá o Projeto Valores Cidadãos em atividades extraclasses (Inclusão – Resolução Conjunta SEDUC/SSP Nº 1/Lei Complementar Nº 1.398/2024).

§1º O Projeto Valores Cidadãos será elaborado pela Coordenação Pedagógica, com a participação do Corpo de Monitores, dos docentes e dos agentes de ensino, para desenvolver os valores previstos no Art 20 da Resolução Conjunta SEDUC/SSP Nº1/2024: Civismo, Dedicação, Excelência, Honestidade e Respeito.

§2º Todas as ações do Projeto Valores Cidadãos estarão em consonância com o desenvolvimento das competências socioemocionais previstas na BNCC, com o PPP e com as demais atividades desenvolvidas pela direção da escola.

Artigo 38 - Para cada turma, haverá um aluno na função de líder de classe e um na função de vice-líder de classe, designados por meio de um rodízio entre os discentes, de acordo com a escala elaborada pelos monitores (Inclusão – Resolução Conjunta SEDUC/SSP – Nº 1/Lei Complementar Nº 1.398/2024).

Parágrafo único - A função de líder de classe tem por objetivo possibilitar ao estudante o desenvolvimento de competências atitudinais essenciais para a condução das atividades cívico-militares e da organização do ambiente escolar. A função de chefia será exercida por todos os estudantes, mediante escala feita pelos Monitores Militares.

Artigo 39 – Como parte do Programa Escola Cívico-Militar, a E.E. Antonio Duarte de Castro adotará o Guia de Conduta e Atitude dos Alunos, como um conjunto de normas a fim de criar um ambiente de respeito mútuo, propício ao desenvolvimento da personalidade individual, traduzindo-se pelo cuidado com os direitos e os deveres de todos os integrantes da comunidade escolar (Inclusão – Resolução Conjunta SEDUC/SSP – Nº 1/Lei Complementar Nº 1.398/2024).

§1º O Guia de Conduta e Atitudes dos Alunos sistematiza as relações interpessoais no ambiente escolar, as faltas comportamentais e atitudinais às quais está submetido o corpo discente da E.E. Antonio Duarte de Castro.

§2º A responsabilidade integral pelos processos disciplinares é da direção da escola, tanto da apuração, da análise do caso, bem como da aplicação de sanções se necessárias, conforme o regimento da escola.

§3º Os monitores se dirigirão aos alunos que estiverem em atos de indisciplina em atividades escolares, quando chamados pelos docentes ou nos casos mais graves que exigem uma intervenção imediata.

§4º O Guia de Conduta e Atitudes dos Alunos parte do princípio de que o respeito e a disciplina não significam o cerceamento da liberdade de se expressar, de expor suas opiniões e ideias, mas sim o uso dessa liberdade com responsabilidade, pensando no bem comum.

§5º Os alunos serão conscientizados sobre os benefícios de adotarem um comportamento ético, de respeito à coletividade, sendo os principais responsáveis pela existência de um salutar ambiente escolar.

§6º O respeito e a disciplina devem ser naturais e contribuem na conduta do aluno, dentro e fora do universo escolar, criando condições de desenvolvimento da personalidade em consonância com os padrões éticos e morais da sociedade brasileira, incorporando, em sua formação, os atributos indispensáveis para uma vida plena em sociedade, e por esse motivo, a razão de ser respeitoso e disciplinado jamais deverá ser o temor, mas a convicção de realizar o bem, o correto.

§7º Como parte do Programa Escola Cívico-Militar, os alunos da E.E. Antonio Duarte de Castro farão jus a uma série de recompensas, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento de comportamentos éticos e de respeito à coletividade, como reforços positivos do comportamento desejado dos alunos da escola e elas também são um grande incentivo para que os alunos internalizem os valores propostos no modelo cívico-militar.

§8º Estão previstos três tipos de recompensas: elogios, diplomas de destaques e medalhas.

§9º Para acompanhar a evolução do comportamento, os alunos da E.E. Antonio Duarte de Castro serão inseridos em um Sistema de Créditos Comportamental.

§10 Ao ingressar na escola ou ao início de cada ano letivo, o estudante recebe 5,0 (cinco) créditos de comportamento que podem variar durante o ano.

§11 O Monitor Militar será o responsável pela atualização contínua da menção dos créditos dos estudantes, devendo acompanhar a sua evolução comportamental bem como suas atitudes, compartilhando os dados com a Direção da Escola, assim como, efetuar seu registro no Aplicativo do Programa CONVIVA.

§12 A variação dos créditos ocorrerá de acordo com os fatos observados, podendo acontecer um acréscimo de créditos: (+0,25) a (+2,0) ou decréscimo de créditos: (-0,25) a (-2,0), e a relação dos fatos observados positivos e negativos, bem como a pontuação correspondente consta das normas do Programa das Escolas Cívico-Militares.

§13 O objetivo do sistema de créditos é reforçar positivamente e reconhecer publicamente uma ação meritória com a finalidade de estimular o exercício da cidadania, o bom desempenho nas atividades escolares, o respeito ao próximo e a retidão de conduta necessária à construção de um ambiente social de convivência saudável.

§14 Como parte do Programa Escola Cívico-Militar, a E.E. Antonio Duarte de Castro adotará um conjunto de orientações disciplinares para os fatos observados negativos.

§15 É competência do Diretor da Escola aplicar orientações e medidas disciplinares. Poderão ser aplicadas as seguintes orientações e medidas disciplinares: orientação verbal, advertência por escrito, mudança de turma ou de turno, mudança da escola.

Artigo 40 - Como parte do Programa Escola Cívico-Militar, os alunos da Escola E.E. Antonio Duarte de Castro usarão uniforme, conforme modelo e orientações disponibilizadas pela Seduc (Inclusão – Resolução Conjunta SEDUC/SSP – Nº 1/Lei Complementar Nº 1.398/2024).

§1º O programa Escolas Cívico-Militar do Estado de São Paulo considera que o uniforme é um símbolo da escola cívico-militar, que contribui com o senso de pertencimento dos alunos, considerando o aluno com esse uniforme o principal divulgador da imagem da escola em ambiente externo.

§2º A não utilização do uniforme ou a sua utilização em desacordo com o

modelo do Guia de uniforme deve ser analisada pela direção da escola e não deve impedir o aluno de participar das atividades escolares.

§3º O uso do uniforme em desacordo com as normas deve ser objeto de atenção da Direção da Escola e, dependendo do caso, da aplicação de medidas disciplinares."

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino de Registro, responsável pela Supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir do primeiro dia letivo de 2026.

PORTARIA ALTERAÇÃO REGIMENTO

Portaria da Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino, nº 82 de 25/11/2025

Dispõe sobre Alteração de Regimento Escolar

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino, da Unidade Regional de Ensino de Registro, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Lei 9394/96, na Deliberação CEE nº 144/2016, Deliberação CEE 10/97, Resolução Conjunta SEDUC/SSP – Nº 1/2024 - Lei Complementar Nº 1.398/2024 e demais normas vigentes, e à vista do que consta no expediente SEI 015.00850153/2025-99, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações introduzidas no Regimento Escolar da EE Koki Kitajima, em razão da transformação da Unidade Escolar em Escola Cívico-Militar, na seguinte conformidade:

Seção XI

Do Programa Escola Cívico-Militar

Artigo 37 – Como parte do Programa Escola Cívico-Militar, a Escola Estadual Koki Kitajima desenvolverá o Projeto Valores Cidadãos em atividades extraclasses (Inclusão – Resolução Conjunta SEDUC/SSP – Nº 1/2024 - Lei Complementar Nº 1.398/2024).

§1º O Projeto Valores Cidadãos será elaborado pela Coordenação Pedagógica, com a

participação do Corpo de Monitores, dos docentes e dos agentes de ensino, para desenvolver os valores previstos no Art 20 da Resolução Conjunta SEDUC/SSP Nº1/2024 : Civismo, Dedicação, Excelência, Honestidade e Respeito.

§2º Todas as ações do Projeto Valores Cidadãos estarão em consonância com o desenvolvimento das competências socio-emocionais previstas na BNCC, com o PPP e com as demais atividades desenvolvidas pela direção da escola.

Artigo 38 - Para cada turma, haverá um aluno na função de líder de classe e um na função de vice-líder de classe, designados por meio de um rodízio entre os discentes, de acordo com a escala elaborada pelos monitores (Inclusão – Resolução Conjunta SEDUC/SSP – Nº 1/Lei Complementar Nº 1.398/2024).

Parágrafo único - A função de líder de classe tem por objetivo possibilitar ao estudante o desenvolvimento de competências atitudinais essenciais para a condução das atividades cívico-militares e da organização do ambiente escolar. A função de chefia será exercida por todos os estudantes, mediante escala feita pelos Monitores Militares.

Artigo 39 – Como parte do Programa Escola Cívico-Militar, a Escola Estadual Koki Kitajima adotará o Guia de Conduta e Atitude dos Alunos, como um conjunto de normas a fim de criar um ambiente de respeito mútuo, propício ao desenvolvimento da personalidade individual, traduzindose pelo cuidado com os direitos e os deveres de todos os integrantes da comunidade escolar (Inclusão – Resolução Conjunta SEDUC/SSP – Nº 1/Lei Complementar Nº 1.398/2024).

§1º O Guia de Conduta e Atitudes dos Alunos sistematiza as relações interpessoais no ambiente escolar, as faltas comportamentais e atitudinais às quais está submetido o corpo discente da Escola Estadual Koki Kitajima.

§2º A responsabilidade integral pelos processos disciplinares é da direção da escola, tanto da apuração, da análise do caso, bem como da aplicação de sanções se necessárias, conforme o regimento da escola.

§3º Os monitores se dirigirão aos alunos que estiverem em atos de indisciplina em atividades escolares, quando chamados pelos docentes ou nos casos mais graves que exigem uma intervenção imediata.

§4º O Guia de Conduta e Atitudes dos Alunos parte do princípio de que o respeito e a disciplina não significam o cerceamento da liberdade de se expressar, de expor suas opiniões e ideias, mas sim o uso dessa liberdade com responsabilidade, pensando no bem comum.

§5º Os alunos serão conscientizados sobre os benefícios de adotarem um comportamento ético, de respeito à coletividade, sendo os principais responsáveis pela existência de um salutar ambiente escolar.

§6º O respeito e a disciplina devem ser naturais e contribuem na conduta do aluno, dentro e fora do universo escolar, criando condições de desenvolvimento da personalidade em consonância com os padrões éticos e morais da sociedade brasileira, incorporando, em sua formação, os atributos indispensáveis para uma vida plena em sociedade, e por esse motivo, a razão de ser respeitoso e disciplinado jamais deverá ser o temor, mas a convicção de realizar o bem, o correto.

§7º Como parte do Programa Escola Cívico-Militar, os alunos da Escola Estadual Koki Kitajima farão jus a uma série de recompensas, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento de comportamentos éticos e de respeito à coletividade, como reforços positivos do comportamento desejado dos alunos da escola e elas também são um grande incentivo para que os alunos internalizem os valores propostos no modelo cívico-militar.

§8º Estão previstos três tipos de recompensas: elogios, diplomas de destaques e medalhas.

§9º Para acompanhar a evolução do comportamento, os alunos da Escola Estadual Koki Kitajima serão inseridos em um Sistema de Créditos Comportamental.

§10 Ao ingressar na escola ou ao início de cada ano letivo, o estudante recebe 5,0 (cinco) créditos de comportamento que podem variar durante o ano.

§11 O Monitor Militar será o responsável pela atualização contínua da menção dos créditos dos estudantes, devendo acompanhar a sua evolução comportamental bem como suas atitudes, compartilhando os dados com a Direção da Escola, assim como, efetuar seu registro no Aplicativo do Programa CONVIVA.

§12 A variação dos créditos ocorrerá de acordo com os fatos observados, podendo acontecer um acréscimo de créditos: (+0,25) a (+2,0) ou decréscimo de créditos: (-0,25) a (-2,0), e a relação dos fatos observados positivos e negativos, bem como a pontuação correspondente consta das normas do Programa das Escolas Cívico-Militares.

§13 O objetivo do sistema de créditos é reforçar positivamente e reconhecer publicamente uma ação meritória com a finalidade de estimular o exercício da cidadania, o bom desempenho nas atividades escolares, o respeito ao próximo e a retidão de conduta necessária à construção de um ambiente social de convivência saudável.

§14 Como parte do Programa Escola Cívico-Militar, a Escola Estadual Koki Kitajima adotará um conjunto de orientações disciplinares para os fatos observados negativos.

§15 É competência do Diretor da Escola aplicar orientações e medidas disciplinares. Poderão ser aplicadas as seguintes orientações e medidas disciplinares: orientação verbal, advertência por escrito, mudança de turma ou de turno, mudança da escola.

Artigo 40 - Como parte do Programa Escola Cívico-Militar, os alunos da Escola Estadual Koki Kitajima usarão uniforme, conforme modelo e orientações disponibilizadas pela Seduc (Inclusão – Resolução Conjunta SEDUC/SSP – Nº 1/Lei Complementar Nº 1.398/2024).

§1º O programa Escolas Cívico-Militar do Estado de São Paulo considera que o uniforme é um símbolo da escola cívico-militar, que contribui com o senso de pertencimento dos alunos, considerando o aluno com esse uniforme o principal divulgador da imagem da escola em ambiente externo.

§2º A não utilização do uniforme ou a sua utilização em desacordo com o modelo do Guia de uniforme deve ser analisada pela direção da escola e não deve impedir o aluno de participar dasatividades escolares.

§3º O uso do uniforme em desacordo com as normas deve ser objeto de atenção da Direção da Escola e, dependendo do caso, da aplicação de medidas disciplinares.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino de Registro, responsável pela Supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir do primeiro dia letivo de 2026.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO - 19/11/2025

Portaria da Coordenadora Geral Dirigente Regional de Ensino de 19/11/2025

Dispõe sobre Equivalência de Estudos

Portaria nº. 495, de 19 de novembro de 2025.

A Coordenadora Geral Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Ribeirão Preto no uso de suas competências, DECLARA, nos termos da Deliberação CEE n.º 21/2001 e Indicação n.º CEE 15/2001, da Lei Federal n.º 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual n.º 10.403 de 06/07/1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados pela:

CLAUDIA GARNIER VALLE, RNM: B265893-V, nascida em 12/08/1994, natural de Cuba, mediante estudos realizados no exterior pela interessada no IPU - Luis Echeverría Hernández, em Cuba são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de Conclusão do Ensino Médio. (SEI nº. 015.00892975/2025-47)

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO - 24/11/2025

Portaria da Coordenadora Geral Dirigente Regional de Ensino de 24/11/2025

Dispõe sobre Retificação de Portaria

Portaria nº. 499, de 24 de novembro de 2025

A Coordenadora Geral Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Ribeirão Preto, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 69.665/2025, Resolução SEDUC n°. 108/2025 e Resolução SEDUC nº. 130/2025 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº. 015.00582313/2024-81, expede a presente Portaria:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 488, de 17/11/2025, publicada em D.O.E. de 18 de novembro de 2025, Caderno Executivo, Seção Atos Normativos;

Onde se lê: "[...] A Coordenadora Geral Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino - Ribeirão Preto, com fundamento no Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, e demais normas vigentes, expede a presente Portaria: [...]"

Leia-se: "[...] A Coordenadora Geral Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Ribeirão Preto, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 69.665/2025, Resolução SEDUC n°. 108/2025 e Resolução SEDUC nº. 130/2025 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº. 015.00582313/2024-81, expede a presente Portaria: [...]"

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria retificada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SANTO ANASTÁCIO

PORTARIA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO , DE 25-/11/2025

Portaria da Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino de 25/11/2025 - Regularização de Vida Escolar.

Resolve:

Artigo 1º - A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Santo Anastácio, com fundamento no subitem 3.1.2, da Indicação CEE 08/86 e nos termos da Deliberação CEE 18/86, , DECLARA regularizada a vida escolar de LAÉRCIO BARBOSA DE SOUZA, RG 261.213-MS, nascido a 24/06/1951, referente ao 1º e 2º anos do 1º Grau, tendo em vista a ocorrência da Recuperação Implícita.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Geralda Helenice Augusta rocha

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO CARLOS

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO CARLOS, 25-11-2025

Dispõe sobre alteração regimental

A Coordenadora - Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de São Carlos, com fundamento Decreto nº 69.665, de 30/06/2025 e Resolução SEDUC n° 108, de 28/07/2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e demais normas vigentes e à vista do Processo SEI 015.00846211/2025-80, expede a presente Portaria.

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações do Regimento Escolar do Colégio Kuarup - mantido por COLÉGIO KUARUP LTDA ME - situado na Rua Vicente Lucato, 191, município de Ribeirão Bonito/SP, CEP 13.580-000, CNPJ nº 00.234.020/0001- 27.

Artigo 2º - As alterações tratadas na presente Portaria referem-se aos Artigos 90, 91, 92, 93, 97, 163, 181 e 182 do Regimento Escolar, aprovado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino, 22 de dezembro de 2022, publicada no D.O.E. de 29 de dezembro de 2022.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de São Carlos, por meio de sua equipe de supervisão de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas vigentes e contidas no Regimento Escolar.

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO CARLOS, 25/11/2025

Dispõe sobre alteração regimental

A Coordenadora - Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de São Carlos, com fundamento Decreto nº 69.665, de 30/06/2025 e Resolução SEDUC n° 108, de 28/07/2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e demais normas vigentes e à vista do Processo SEI 015.00846211/2025-80, expede a presente Portaria.

Artigo 1º - Ficam aprovadas a alteração do Regimento Escolar do Colégio Anglo Cidade de São Carlos, mantido por Instituto Cultural Educacional Paulista, situado na Rua XV de Novembro, 1784, Centro - São Carlos/SP, CNPJ 06.277.897/0001-81, com Unidade I, situada na Rua Pedro Bianchi, 111 - Vila Alpes e Unidade III localizada na Rua XV de Novembro, 1784, São Carlos/SP.

Artigo 2º - A alteração tratada na presente Portaria refere-se ao Artigo 78 e ao Artigo 79 do Regimento Escolar, aprovado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino, datado de 22/09/2022, publicada no D.O.E. de 23/09/2022.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de São Carlos, por meio de sua equipe de supervisão de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas vigentes e contidas no Regimento Escolar.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIA DO COORDENADOR DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Portaria do Coordenador Dirigente Regional de Ensino

Portaria do Coordenador Dirigente Regional de Ensino - nº 56, de 25/11/2025

O Coordenador Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de São João da Boa Vista, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 10/1997, Deliberação CEE 138/2016, Deliberação CEE N°144/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº015.00900982/2025-20, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da EE. Dona Geny Gomes (CIE 019082), localizada à Rua Abud Abrahão Félix, nº 354 – Centro – São Sebastião da Grama S.P, CEP:13.790-055, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado pela Portaria do Coordenador Dirigente Regional de Ensino nº 116, de 03/12/2024, publicado no DOE de 04/12/2024.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino de São João da Boa Vista, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência para o ano letivo de 2026.

Portaria do Coordenador Dirigente Regional de Ensino nº 57, de 25/11/2025

O Coordenador-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de São João da Boa Vista, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 78, de 25 de Outubro de 2024 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI n° 015.00602859/2025-46 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso de Educação Profissional de Nível Médio "TÉCNICO EM VENDAS", Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, com carga horária de 1.000 horas a ser ofertado de modo integrado ao Ensino Médio, no formato de Itinerários Formativos, na EE Dona Geny Gomes (CIE 019082), localizada à Abud Abrahão Félix, nº 354 – Centro – São Sebastião da Grama S.P, CEP:13.790-055, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino de São João da Boa Vista, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

PORTARIA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO Nº 48, DE 25-11-2025.

Dispõe sobre Encerramento de Escola

A Chefe de Departamento da Unidade Regional de Ensino de São Joaquim da Barra, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665 de 30/06/2025 e Resolução SEDUC nº 108 de 28/07/2025, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, Resolução SE 51-2017 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00894575/2025-76, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Ficam encerradas as atividades do Estabelecimento de Ensino EMEF Fabiano Alves de Freitas, Código CIE: 227493, situado no Endereço R. Cel. Augusto Barbosa, nº 96 - Largo do Rosário, Ituverava - SP, 14500-000, mantida por Prefeitura Municipal de Ituverava. .

Artigo 2º – Caberá à EMEF Profª Rosa de Lima, CIE: 227500, situada no município de Ituverava, à Rua Euclídes Barbosa Lima, 773 - Vila Prado, Ituverava - SP, 14500-000, zelar pelo acervo do Estabelecimento de Ensino sob sua responsabilidade.

Artigo 3º – A Unidade Regional de Ensino de São Joaquim da Barra, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO Nº 50, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Chefe de Departamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna pública a alteração do Código de Endereçamento Postal – CEP, no endereço das seguintes unidades escolares:

Escola de Educação Especial da APAE de São Joaquim da Barra - **CIE: 146648**
Rua Pará, nº 110 – Vila Deieno
São Joaquim da Barra/SP
Novo CEP: 14.604-142
IANG Escola Técnica Profissionalizante – CIE: 259524
Avenida Mogiana, nº 135 - Centro
São Joaquim da Barra/SP
Novo CEP: 14600-005
Escola Infantil Pingo de Gente – CIE: 313658
Rua Piauí, nº 1464 - Centro
São Joaquim da Barra/SP
Novo CEP: 14.600-041
Colégio Interativo Anglinho – CIE: 192272
Rua Recife, nº 421 – Vila Damásio
São Joaquim da Barra/SP
Novo CEP: 14.602-240
Colégio Liceu Paulo Freire – CIE: 166492
Avenida Felipe Chediack, nº 251 – Residencial São Jorge
São Joaquim da Barra/SP
Novo CEP: 14.602-352
Fundação Educacional da Alta Mogiana - FEAM – CIE: 115368
Rua Voluntário Geraldo, nº 936 - Centro
São Joaquim da Barra/SP
Novo CEP: 14.600-025
IANG TAO – Escola de Ensino Fundamental – CIE: 439095
Avenida Mogiana, nº 135 - Centro
São Joaquim da Barra/SP
Novo CEP: 14.600-005
Colégio São Joaquim Ltda – CIE: 176624
Rua Minas Gerais, nº 1527 - Centro
São Joaquim da Barra/SP
Novo CEP: 14.600-033

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 24-11-2025

Dispõe sobre Aprovação de Plano de Curso

O Coordenador - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 combinado com a Resolução SEDUC nº 108/2025, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, alterado pela CEE nº 148/2016 Resolução SEDUC nº 130/2025, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEDUC-PRC-2022/52505 e SEI:015.00892053/2025-30, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica Aprovado o **Plano de Curso** Técnico em Enfermagem com carga horária de 1800(mil e oitocentas horas), do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, junto ao Estabelecimento de Ensino **Grau Técnico – Unidade de São José do Rio Preto,** situado na Rua Voluntários de São Paulo, nº 2743, Bairro Centro, CEP.15.015-200, em São José do Rio Preto/SP, mantido pelo RIO SABER EDUCACIONAL LTDA, CNPJ:44.307.579/0001-05.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados, seu Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9394/1996 e às normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de São José do Rio Preto, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 24-11-2025

Na Portaria do Coordenador Dirigente, de 24/10/2025, publicada em 29/10/2025, referente ao Processo SEI:015.00679952/2025-49, sobre a comissão de Supervisores do COLÉGIO LEON, Onde se Lê: Dulce Regina de Carvalho Ceneviva, RG. 7.538.382-2, Leia se: Walquiria Solange Pipino, RG17.141;126-2.

(Republicada por conter incorreções)

PORTARIA DO COORDENADOR DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, DE 25-11-2025

Designando Comissão Supervisores de Ensino

O Coordenador Dirigente Regional de Ensino, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 combinado com a Resolução SEDUC nº 108/2025, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 alterada pelas Deliberações CEE 148/2016 e 188/2020 e Res. SEDUC nº 130/2025, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI-015.00438269/2023-91, designa os Supervisores de Ensino:

Adriana Aparecida Campanhola do Prado – RG.23.442.698-6
Maria Lúcia Soler, RG.13.691.083-X

para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão que procederá a análise da documentação, emitindo parecer conclusivo, sobre o pedido de **mudança de Denominação para CERP ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL, autorização para funcionamento** do curso de **Ensino Fundamental – Anos Finais,** e **Regimento** Escolar**,** do Estabelecimento de Ensino **CERP ENSINO MÉDIO LTDA,** localizado na Rua Argentina, nº 942, Bairro Jardim Alto Alegre, CEP: 15055-155, em São José do Rio Preto/SP, mantido por CERP ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA**,** CNPJ: nº 50.621.823/0001-02.

(Retificada por inclusão de solicitação)

PORTARIA DO COORDENADOR DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, DE 25-11-2025

DESIGNANDO COMISSÃO DE SUPERVISORES E DIRETORES

O Coordenador Dirigente Regional de Ensino de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Resolução SEDUC nº77, de 24/10/2024, designa a comissão de Supervisores e Diretores, para comporem as bancas de entrevistas:

SUPERVISORES DE ENSINO
NOME RG
ADRIANA APARECIDA CAMPANHOLA DO PRADO, 23.442.698-6
ANDERSON RIZZUTTI PRESTES, 25.813.402-1
DINAMARÇA DA SILVA, 21.458.661-3
DULCE REGINA DE CARVALHO CENEVIVA, 7.538.382-2
ELISA REGINA SIGNORINI GODINHO, 16.820.147-1
JOSEFA BASÍLIO DA SILVEIRA, 20.023.142-X
JULIANA PAVANI DE PAULA BUENO GUIMARAES, 26.399.044-8
LUCIANE GUIDUCE NOGUEIRA, 20.017.635-3
MARIA JOSE BERALDO DE MORAES, 17.839.056-2
MARIA LUCIA SOLER, 13.691.083-X
MARLENE APARECIDA PUGA ROSALES NAMIAS, 17.517.426-X
ROBSON RICARDO DAL SANTO FARIA, 32.842.420-1
SANDRA REGINA PARREIRA RIBEIRO, 9.927.869-8
DIRETORES DE ESCOLAS DO PEI
NOME RG
ALESSANDRA RENATA LENTE DA SILVA, 26.702.076
APARECIDA CRISTINA DE CARVALHO , 10.640.711-9
CAMILA PEROLA FERRAZ, 43.122.706-8
CONCEIÇÃO GARCIA BISPO DOS SANTOS, 16.667.379-1
DANIEL CARDENA MIRANDA, 42.074.282-7
DANIELA ALVES MARTINEZ, 25.387.740-4
EDMAR MONTELLI, 16.821.621-8
ELLEN CRISTINA BERETTA, 17.403.526-3
HELENA MARIA BARACIOLI, 16.517.367-1
JANAÍNA FRANÇA, 22.275.975-6
LUCILENE CRISTINA ZANETTI DE AMORIM, 17.518.225-5
MAURA CRISTINA DA SILVA, 16.218.624-1
OLIVIA MARINA DE FREITAS, 17.623.015-4
PAULO CESAR SERON , 17.625.079-7
RENATA MARIA MARINO, 9.209.663-3
ROSICLEI LUJAN, 22.299.942-1
ROSIMARA VICOSO DA SILVA, 17.622.747-7
SARA MENEZES CARVALHO ALVES, 18.095.546-9
SILVANA MARIA DE OLIVEIRA, 7.626.865-2
VALDEIR TELLES NOGUEIRA, 17.404.036-2
VANIA MARA GOMES DE CASTRO MORANTE, 13.219.137-4

PORTARIA DO COORDENADOR DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, DE 25-11-2025

O Coordenador Dirigente Regional de Ensino, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 combinado com a Resolução SEDUC nº 108/2025, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 alterada pelas Deliberações CEE 148/2016 e 188/2020 e Res. SEDUC nº 130/2025, e demais normas vigentes, à vista do Processo Nº 1097/0079/2008 e SEI-015.00853512/2024-89, designa os Supervisores de Ensino:

Adriana Aparecida Campanhola do Prado – RG.23.442.698-6
Anderson Rizzutti Prestes, RG.25.813.402-1

para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão que procederá a análise da documentação, emitindo parecer conclusivo, sobre o pedido de **mudança de Endereço para Rua Monteiro Lobato, nº 885, Bairro** Romano Calil, CEP: 15076-080, em São José do Rio Preto -SP, autorização para funcionamento do curso de **Ensino Médio e Regimento** Escolar**,** do Estabelecimento de Ensino **Colégio Integração**, Código CIE: 419.928, localizado na Rua Monteiro Lobato, nº 450, Bairro Romano Calil, CEP: 15076-080, em São José do Rio Preto -SP, mantido por Colégio Santos & Medeiros Ltda, CNPJ: nº 10.371.566/0001-83.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO VICENTE

AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO JÁ AUTORIZADO

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 25/11/2025

A Coordenadora Geral — Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de São Vicente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025, pela Resolução SEDUC nº 108/2025 e pela Resolução SEDUC nº 130/2025, e com fundamento na Lei nº 9.394/1996, Indicação CEE nº 09/1997, Indicação CEE nº 13/1997, Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Técnico da Comissão de Supervisores de Ensino/Educacional, responsável pela análise da documentação constante no processo SEI nº 015.00558168/2025-06, expede-se a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizada a ampliação do prédio já autorizado, vinculado ao Estabelecimento de Ensino **Kerigma School** - CIE 196083, situado na Avenida Maestro Vicente Basile Neto, nº 77 – Jardim Peruíbe, CEP 11771-396, Peruíbe – SP, mantido por KERIGMA WAVE LTDA - EPP, CNPJ 05.429.770/0001-78.

Artigo 2º – A Unidade Regional de Ensino de São Vicente, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, na data da assinatura digital.

JOELMA APARECIDA ALVES DA SILVA

Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino

EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

PORTARIA DE RECONHECIMENTO DE EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 25/11/2025

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino - São Vicente, no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por, **Miguel Blanco Merlo, RG 66.501.019-9,** nascido em 16/09/2008, natural de São Paulo/SP - Brasil, emitido pelo **CPR Ayala**, instituição educacional da cidade de Narón, província de A Coruña, Espanha, no período de 2022 e 2023, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do **Ensino Fundamental**.

São Vicente, na data da assinatura digital.

JOELMA APARECIDA ALVES DA SILVA

Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SERTÃOZINHO

PORTARIA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO – DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Sertãozinho, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016, e demais normas vigentes, à vista do que consta no Processo SEI 015.00900853/2025-31, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura do Atendimento Educacional Especializado (AEE), destinado ao atendimento dos alunos elegíveis ao serviço de Educação Especial, regularmente matriculados na EMEF Doutor Antônio Duarte Nogueira, localizada na Rua Carlos Bombonato, n.º 1.000, bairro Jardim Paulista, na cidade de Barrinha, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino de Sertãozinho, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SOROCABA

COMUNICADO: EDITAL 78/2025 DE PSS VAGA DE SUPERVISOR DE ENSINO/SUPERVISOR EDUCACIONAL

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Região de Sorocaba, torna pública edital para vagas em potencial de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, a ser preenchida mediante designação, nesta Unidade Regional de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023 combinada com a Resolução SEDUC 17 de 8 de março de 2024. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - DAS VAGAS

01 (um) Cargo em substituição de Supervisor de Ensino/ Educacional

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O candidato interessado em concorrer à vaga deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, ou Diretor de Escola

/ Diretor Escolar ou docente (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.2.1. Supervisor de Ensino, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, alterado pela Lei Complementar nº 1.256, de 06 de janeiro de 2015;

2.1.2.2. Supervisor Educacional, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.2.3. Para fins de comprovação de experiência para o exercício do cargo de Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, considerar-se-á, como tempo de gestão educacional ou em política educacional, os períodos de:

2.1.2.3.1. Coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;

2.1.2.3.2. Direção de unidade escolar;

2.1.2.3.3. Supervisão de ensino ou educacional;

2.1.2.3.4. Mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica.

2.1.2.3.5. A comprovação da experiência em política educacional dar-se-á com a apresentação de declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente e assinada pelo responsável legal, sendo que o mesmo regramento será aplicado ao tempo de experiência de docente ou de magistério, conforme o caso.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

III - DAS ETAPAS

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de 25/11/2025 a 30/11/2025, nesta Unidade Regional de Ensino, considerando as seguintes etapas:

3.2. Etapa 1 – Inscrição – Período de 25/11/2025 a 27/11/2025

3.2.1. O Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, ou o Diretor de Escola

/ Diretor Escolar ou o docente (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria poderá se inscrever no processo de seleção, através do link: https://forms.gle/xD4yiKawexhUShYe7

Modelo de curriculum (não usar outro) Link: https://drive.google.com/file/d/1p4diI-_wz7zV_K1qiD4s-rX_zvdR-WI3/view

3.2.2. O candidato, de qualquer Unidade Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção.

3.2.3. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.4. No caso de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, titular de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.5. Os docentes que, na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencherem os requisitos, mas possuem os documentos comprobatórios, poderão apresentá-los na Unidade Regional de Ensino de interesse de inscrição, até o dia 27/11/2025, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.

3.2.6. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a Unidade Regional de ensino terá 02 (dois) dias para deferir ou indeferir o pedido de atualização, proposto pelo candidato.

3.2.7. Somente após a atualização dos dados cadastrais, é que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

3.2.8. Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso e ou reconsideração.

3.3. Etapa 2 – Unidade Regional de Ensino – Período de 28/11/2025 a 28/11/2025.

3.3.1. Esta etapa será instruída pela Coordenadora Regional de Ensino, junto a uma comissão designada, com a devida participação de pelo menos 1 (um) Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, integrante do atual quadro da Unidade Regional de Ensino.

3.3.2. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.3. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Unidade Regional de Ensino.

3.3.4. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.4.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.4.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.5. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste processo de seleção;

3.3.6. A Unidade Regional de Ensino selecionará 1 (um) candidato para cada vaga, com base nas competências apresentadas na entrevista, e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.4. Etapa 3 – Secretaria da Educação do Estado – SEDUC

A Unidade Regional de Ensino encaminhará um relatório circunstanciado com o que foi apurado na Etapa 2, contendo a apresentação do candidato selecionado, com base nas competências específicas da vaga concorrida, para aprovação da Secretaria da Educação do Estado.

IV - DOS RESULTADOS:

4.1. O resultado do processo de seleção será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do ato designação dos escolhidos e publicado no site da URE.

V - DA DESIGNAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional pela Coordenadora-Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou não apresentar os documentos pertinentes para o exercício do cargo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou a não participação do candidato nas etapas do processo, sob qualquer pretexto. implicará sua eliminação.

6.5. A entrevista que alude a etapa 2 poderá ser de forma virtual de acordo com a conveniência da banca examinadora.

6.6. É de responsabilidade total do candidato acompanhar as publicações no site da Unidade Regional de Ensino de Sorocaba

6.7. Não será motivo para recurso as alegações de falta de conexão ou baixa qualidade na rede de dados do candidato.

6.8. Não sera possível reagendamento da entrevista nem anexar documentos depois de efetivada a inscrição

6.9. Por se tratar de entrevista por competência não haverá parecer sobre o desempenho em nenhuma etapa.

6.10. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

PORTARIA DA COORDENADORA - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 225, DE 25/11/2025

Dispõe sobre designação de Comissão de Supervisores.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Sorocaba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC 130/2025, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016 alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00839570/2025-81, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Designando os Supervisores de Ensino Siliane Veiga Manzano Rolim Nunes, RG. 16.879.923; Maria Inês Fernandez Metedieri, RG 10.415.076-2 e Adriana Rosa Marcondes, RG 19.178.462-X, para compor a Comissão de Supervisores de Ensino que procederá a análise da documentação emitindo parecer conclusivo, sobre o pedido de publicação de Novo Regimento Escolar 2026 do Estabelecimento de Ensino Colégio Dom Aguirre , instalado à Avenida General Osório, nº 215, CEP 18060-501, Bairro Trujillo, Sorocaba-SP, com o curso de Educação Infantil/Ensino Fundamental de 9 anos/Ensino Médio, mantido por Fundação Dom Aguirre, CNPJ 71.487.094/0001-13.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIAS DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 24-11-2025.

Portaria da Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino, nº 196 de 24-11-2025.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Sorocaba, Rossenilda Gomes Farias, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00745661/2025-56 expede a presente Portaria: Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com habilitação profissional de Técnico de Desenvolvimento de Sistema, Eixo Tecnológico – Tecnologia e Informação com 1200 horas teórico-práticas, na EE ARTHUR CYRILLO FREIRE-DOUTOR, situado na Rua Visconde do Rio Branco, nº1087, Bairro Vila Jardini, município de Sorocaba – São Paulo mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso. Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996. Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino de Sorocaba, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor n

Portaria da Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino, nº 197 de 24-11-2025.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Sorocaba, Rossenilda Gomes Farias, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00759189/2025-39 expede a presente Portaria: Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com habilitação profissional de Técnico de Desenvolvimento de Sistema, Eixo Tecnológico – Tecnologia e Informação com 1200 horas teórico-práticas, na EE BEATHRIS CAIXEIRO DEL CISTIA, situado na R. Artur Cagliari, 1205 - Jardim São Conrado, Sorocaba - SP, 18076-210, município de Sorocaba – São Paulo mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso. Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996. Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino de Sorocaba, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Portaria da Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino, nº 198 de 24-11-2025.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Sorocaba, Rossenilda Gomes Farias, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.0074196969/2025- 22 expede a presente Portaria: Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com habilitação profissional de Técnico de Desenvolvimento de Sistema, Eixo Tecnológico – Tecnologia e Informação com 1200 horas teórico-práticas, na EE DIONYSIO VIEIRA PROFESSOR , situado na R. José Luiz Pereira da Silva, 51 - Jardim Santa Marina II, Sorocaba - SP, 18078-677 , município de Sorocaba – São Paulo mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso. Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996. Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino de Sorocaba, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Portaria da Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino, nº 199 de 24-11-2025.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Sorocaba, Rossenilda Gomes Farias, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00747700/2025-50 expede a presente Portaria: Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com habilitação profissional de Técnico de Administração, Eixo Tecnológico – Gestão e Negócios com 1000 horas teóricopráticas, na EE Francisco Coccaro Professor, situado na Rua R. José Luís Fláquer, s/n - Éden, Sorocaba - SP, 18103-305 , município de Sorocaba – São Paulo mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso. Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996. Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino de Sorocaba, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Portaria da Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino, nº 200 de 24-11-2025.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Sorocaba, Rossenilda Gomes Farias, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00763547/2025-16 expede a presente Portaria: Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com habilitação profissional de Técnico de Administração, Eixo Tecnológico – Gestão e Negócios com 1000 horas teóricopráticas, na EE Francisco Euphrasio Monteiro Professor, situado na R. Guatemala, 313 - Vila Barcelona, Sorocaba - SP, 18025-310 , município de Sorocaba – São Paulo mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso. Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996. Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino de Sorocaba, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Portaria da Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino, nº 201 de 24-11-2025.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Sorocaba, Rossenilda Gomes Farias, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00769017/2025-73 expede a presente Portaria: Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com habilitação profissional de Técnico de Administração, Eixo Tecnológico – Gestão e Negócios com 1000 horas teóricopráticas, na EE GENESIO MACHADO PROFESSOR, situado na Rua Miguel Sutil n.º 527 - Vila Santana, Sorocaba - SP, 18095-320 , município de Sorocaba – São Paulo mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso. Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996. Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino de Sorocaba, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Portaria da Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino, nº 202 de 24-11-2025.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Sorocaba, Rossenilda Gomes Farias, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00767450/2025-70 expede a presente Portaria: Artigo 1º - Ficam autorizados os Cursos Técnicos de Nível Médio com habilitação profissional de Técnico de Administração, Eixo Tecnológico – Gestão e Negócios com 1000 horas teóricopráticas e Técnico de Desenvolvimento de Sistemas, Eixo Tecnológico – Informação e Comunicação com 1200 horas teórico-práticas na EE Guiomar Camolesi Souza Professora, situado na R. Itália Biglia Massari, 40 - Jardim Maria Eugenia, Sorocaba - SP, 18074-460 , município de Sorocaba – São Paulo mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso. Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996. Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino de Sorocaba, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Portaria da Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino, nº 203 de 24-11-2025.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Sorocaba, Rossenilda Gomes Farias, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 01500770585/2025-17 expede a presente Portaria: Artigo 1º - Ficam autorizados os Cursos Técnicos de Nível Médio com habilitação profissional de Técnico de Administração, Eixo Tecnológico – Gestão e Negócios com 1000 horas teóricopráticas e Técnico de Vendas , Eixo Tecnológico – Gestão e Negócios com 1000 horas teóricopráticas na EE Humberto de Campos, situado na Av. Prof. Xavier de Lima, 644 - Jardim Hercilia, São Paulo - SP , município de Sorocaba – São Paulo mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso. Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que

forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996. Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino de Sorocaba, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Portaria da Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino, nº 204 de 24-11-2025.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Sorocaba, Rossenilda Gomes Farias, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00767964/2025-20 expede a presente Portaria: Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com habilitação profissional de Técnico de Eletrônica, Eixo Tecnológico – Controle e Processos Industriais com 1200 horas teórico-práticas, na EE ISABEL LOPES MONTEIRO PROFA, situado na Rua Manoel de Camargo Sampaio, Marcelo Augusto, Sorocaba - SP, 18071-195, município de Sorocaba – São Paulo mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso. Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996. Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino de Sorocaba, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Portaria da Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino, nº 205 de 24-11-2025.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Sorocaba, Rossenilda Gomes Farias, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 01500769176/2025-78 expede a presente Portaria: Artigo 1º - Ficam autorizados os Cursos Técnicos de Nível Médio com habilitação profissional de Técnico de Logística, Eixo Tecnológico – Gestão e Negócios com 1000 horas teórico-práticas e Técnico em Vendas, Eixo Tecnológico – Gestão e Negócios com 1000 horas teórico-práticas na EE João Rodrigues Bueno, situado na R. Valderez Camargo Curto, 220 - Vila Carol , município de Sorocaba – São Paulo mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso. Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996. Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino de Sorocaba, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Portaria da Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino, nº 206 de 24-11-2025.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Sorocaba, Rossenilda Gomes Farias, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 01500746390/2025-56 expede a presente Portaria: Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com habilitação profissional de Técnico de Administração, Eixo Tecnológico – Gestão e Negócios com 1000 horas teóricopráticas, na EE Joaquim Izidoro Marins Professor, situado na R. Dolores Bruno, 432 - Vila Angelica, Sorocaba - SP, 18065-400 , município de Sorocaba – São Paulo mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso. Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996. Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino de Sorocaba, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Portaria da Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino, nº 207 de 24-11-2025.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Sorocaba, Rossenilda Gomes Farias, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.007476832025-51 expede a presente Portaria: Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com habilitação profissional de Técnico de Administração, Eixo Tecnológico – Gestão e Negócios com 1000 horas teóricopráticas, na EE Jorge Madureira Professor, situado na R. Geraldo Ribeiro Duarte, 736 - Jardim Guaiba, Sorocaba - SP, 18077-381 , município de Sorocaba – São Paulo mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso. Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996. Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino de Sorocaba, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Portaria da Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino, nº 208 de 24-11-2025.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Sorocaba, Rossenilda Gomes Farias, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00763778/2025-11 expede a presente Portaria: Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com habilitação profissional de Técnico de Administração, Eixo Tecnológico – Gestão e Negócios com 1000 horas teóricopráticas, na EE Jose Quevedo Professor, situado na Av. Paraná, 3726 - Cajuru do Sul, Sorocaba - SP, 18105-000 , município de Sorocaba – São Paulo mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso. Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996. Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino de Sorocaba, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Portaria da Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino, nº 209 de 24-11-2025.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Sorocaba, Rossenilda Gomes Farias, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00749940/2025-99 expede a presente Portaria: Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com habilitação profissional de Técnico de Enfermagem, Eixo Tecnológico – Ambiente e Saúde com 1200 horas teórico-práticas, na EE Julio Prestes de Albuquerque Doutor, situado na Av. Dr. Eugênio Salerno, 204 - Centro, Sorocaba - SP, 18035-430 , município de Sorocaba – São Paulo mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso. Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996. Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino de Sorocaba, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Portaria da Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino, nº 210 de 24-11-2025.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Sorocaba, Rossenilda Gomes Farias, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00773576/2025-88 expede a presente Portaria: Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com habilitação profissional de Técnico de Administração, Eixo Tecnológico – Gestão e Negócios com 1000 horas teóricopráticas EE Maria Ondina Andrade Professora, situado R. Ruy Afonso da Costa Nunes - Jardim Santa Esmeralda, Sorocaba - SP, 18079-143 , município de Sorocaba – São Paulo mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso. Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996. Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino de Sorocaba, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Portaria da Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino, nº 211 de 24-11-2025.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Sorocaba, Rossenilda Gomes Farias, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº015.00766284/2025-99 expede a presente Portaria: Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com habilitação profissional de Técnico em Vendas, Eixo Tecnológico – Gestão e Negócios com 1000 horas teórico-práticas na EE Monsenhor João Soares, situado na R. Helena Angelina Dacol Manassés, 535, Sorocaba município de Sorocaba – São Paulo mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso. Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996. Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino de Sorocaba, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Portaria da Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino, nº 212 de 24-11-2025.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Sorocaba, Rossenilda Gomes Farias, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 01500769275/2025-50 expede a presente Portaria: Artigo 1º - Ficam autorizados os Cursos Técnicos de Nível Médio com habilitação profissional de Técnico de Administração, Eixo Tecnológico – Gestão e Negócios com 1000 horas teóricopráticas e Técnico de Desenvolvimento de Sistemas, Eixo Tecnológico – Informação e Comunicação com 1200 horas teórico-práticas na EE Sarah Salvestro Professora, situado R. José Martinez Peres, 701 - Parque Vitoria Regia, Sorocaba - SP, 18078-348 , município de Sorocaba – São Paulo mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso. Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996. Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino de Sorocaba, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Portaria da Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino, nº 213 de 24-11-2025.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Sorocaba, Rossenilda Gomes Farias, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista dos Processos SEI nº 015.00760185/2025-01 e 015.00760245/2025-88 expede a presente Portaria: Artigo 1º - Ficam autorizados os Cursos Técnicos de Nível Médio com habilitação profissional de Técnico em Farmácia, Eixo Tecnológico – Meio ambiente e Saúde com 1200 horas teóricopráticas e Técnico de Desenvolvimento de Sistemas, Eixo Tecnológico – Informação e Comunicação com 1200 horas teórico-práticas na EE Senador Vergueiro, situado na R. Fernão Sales, 33 - Vila Hortência, Sorocaba - SP, 18020-266 , município de Sorocaba – São Paulo mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso. Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996. Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino de Sorocaba, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Portaria da Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino, nº 214 de 24-11-2025.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Sorocaba, Rossenilda Gomes Farias, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00753944/2025-71 expede a presente Portaria: Artigo 1º - Ficam autorizados os Cursos Técnicos de Nível Médio com habilitação profissional de Técnico de Administração, Eixo Tecnológico – Gestão e Negócios com 1000 horas teóricopráticas e Técnico de Vendas, Eixo Tecnológico – Gestão e Negócios com 1000 horas teóricopráticas na EE Wilson Ramos Brandão Professor, situado Rua José de Andrade, Jardim, 200 - Parque Ouro Fino, Sorocaba - SP, 18103-025 , município de Sorocaba – São Paulo mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso. Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996. Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino de Sorocaba, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Portaria da Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino, nº 215 de 24-11-2025.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Sorocaba, Rossenilda Gomes Farias, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 01500766644122025-19 expede a presente Portaria: Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com habilitação profissional de Técnico de Administração, Eixo Tecnológico – Gestão e Negócios com 1000 horas teóricopráticas, na EE Zelia Dulce de Campos Maia Professora, situado na R. Alcino Oliveira Rosa, 339 - Parque São Bento, Sorocaba - SP, 18072-660 , município de Sorocaba – São Paulo mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso. Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996. Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino de Sorocaba, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SUMARÉ

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL- DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 (CONVOCAÇÃO)

Convocando, nos termos da Resolução SE 62/2017, 01 (um) gestor escolar (CGP, Vice-diretor, CGPG ou CGPAC) por Unidade Escolar que atendem o Ensino Fundamental (Anos Finais) ou Ensino Médio para participar da Vivência Pedagógica: Estratégias para Salas de Aula Heterogêneas.

Dia: 04/12/2025

Horário: das 13h às 17h

Local: Unidade SESI Campinas – Parque Itália, localizada na Av. das Amoreiras,

450 – Parque Itália – Campinas/SP.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE TUPÃ

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 18/11/2025

Portaria nº 66/2025 - Dirigente Regional de Ensino de 18/11/2025

Dispõe sobre Aprovação de Regimento Escolar – Escola Particular

O Dirigente da Unidade Regional de Ensino de Tupã, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025, com fundamento nas Deliberações CEE nº 10/97, Parecer CEE/CEB nº. 67/98, Indicações CEE nºs. 9/97 e 13/97, Deliberação nº.144/2016, alterada pelas Deliberações nºs. 188/2020 e 222/2024, bem como a Deliberação nº 224/2024, alterada pela Deliberação nº 225/2024 e à vista de atendimento ao Ofício 004/2025, protocolado em 30-10-2025, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento do Colégio Interativo, situado na Rua Reinaldo Prevelato nº 90, Centro, CEP: 19.600-00, CNPJ 03.076.131/0001-40, no município de Quatá, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O Regimento Escolar a que se refere o artigo acima, elaborado de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação

Nacional n.º 9394/96, revoga o Regimento anteriormente aprovado por Portaria Nº 71/2024, do Dirigente Regional de Ensino, publicada no D.O.E de 30/10/2023.

Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino de Tupã, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2026.

César Lucas Vendrame
Dirigente Regional de Ensino – URE Tupã

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 18/11/2025

Portaria nº 67/2025 - Dirigente Regional de Ensino de 18/11/2025
Dispõe sobre Aprovação de Regimento Escolar – Escola Particular

O Dirigente da Unidade Regional de Ensino de Tupã, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025, com fundamento nas Deliberações CEE nº 10/97, Parecer CEE/CEB nº. 67/98, Indicações CEE nºs. 9/97 e 13/97, Deliberação nº.144/2016, alterada pelas Deliberações nºs. 188/2020 e 222/2024, bem como a Deliberação nº 224/2024, alterada pela Deliberação nº 225/2024 e à vista de atendimento ao Ofício 024/2025, protocolado em 30-10-2025, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento do Colégio Criativo, situado na Av. Doutor Júlio Lucacant, nº 694, Centro, CEP: 19.600-00, CNPJ 67.662.262/0001-92, no município de Rancharia, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O Regimento Escolar a que se refere o artigo acima, elaborado de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/96, revoga o Regimento anteriormente aprovado por Portaria Nº 70/2024, do Dirigente Regional de Ensino, publicada no D.O.E de 30/10/2023.

Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino de Tupã, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2026.

César Lucas Vendrame
Dirigente Regional de Ensino – URE Tupã

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 24/11/2025

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Tupã, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca com fundamento no artigo 12 da Resolução SE 62/2017, os profissionais, abaixo descritos, para participarem da orientação técnica "Por dentro do currículo de Ciências Humanas – 2ª edição", no dia 02/12/2025, das 08h às 17h, no Centro de Convivência, na Rua Cherentes, 185 - Centro, Tupã – SP:

- Nas escolas do Programa de Ensino Integral (PEI), encaminhar 1 CGPAC de Ciências Humanas. Na ausência do CGPAC, encaminhar 1 professor de Ciências Humanas ou CGPG;

- Nas escolas de tempo parcial, encaminhar 1 professor de Ciências Humanas ou CGP;

- Nas escolas que possuem Ensino Médio no período noturno, encaminhar 1 professor de Ciências Humanas ou vice-diretor do período noturno, ou professor articulador, além do profissional também convocado como representante do Ensino Diurno.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 24/11/2025

O Coordenador Geral, Dirigente Regional de Ensino, da Unidade Regional de Ensino de Tupã, no uso das atribuições que lhe são conferidas, condiera CONVOCADOS com fundamento na Resolução Seduc Nº 18, de 13 de março de 2024, os Professores de Ensino Fundamental e Médio:

Lidiane Damaceno Cotui Ignesta, RG: 42.633.051-1
Vagner Cecílio Damaceno, RG: 45.549.081-8
Tamiris Campos Damaceno Vara, RG: 49.895.816-4

participantes do curso "Licenciatura Intercultural Indígena" ofertado pela Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), realizado durante os dias 24/11/2025 a 28/11/2025, das 08h00min às 18h00min, na Unifesp - campus Baixada Santista, Rua Silva Jardim 136 – Santos (SP).

Republicado por conter incorreções.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE VOTORANTIM

EDITAL

Processo Seletivo Interno para atuação no Projeto Professor Tutor Anos Finais

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado da Unidade Regional de Ensino – Região Votorantim torna pública a abertura de inscrições e a realização do Processo Seletivo para docentes, em nível regional, visando à atuação no Projeto Professor Tutor nos Anos Finais do Ensino Fundamental para 2026, instituído pela Resolução SEDUC Nº 140 de 18 de novembro de 2025, na rede estadual de ensino. A seleção ocorrerá por meio de inscrição via Banco de Talentos e entrevista, conforme as condições estabelecidas neste edital.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente processo seletivo destina-se à formação de cadastro de docentes para atuação no Projeto Professor Tutor nos Anos Finais do Ensino Fundamental da rede pública estadual de ensino em 2026.
2. A atribuição de Professor Tutor terá por objeto a realização de trabalho presencial nas Unidades Escolares.
3. Poderão se inscrever no presente processo seletivo os docentes efetivos, não efetivos, contratados e candidatos à contratação que confirmaram participação no processo de atribuição de classes e aulas para 2026, desde que cumpridas as exigências contratuais constantes deste edital e nas demais normas pertinentes ao assunto.
4. O processo de seleção será composto por três etapas:

4.1 Inscrição: de caráter qualificatório e classificatório, realizada via plataforma Banco de Talentos, conforme orientações do Capítulo III deste edital. Tem por finalidade verificar o atendimento aos requisitos definidos no Capítulo II deste edital e realizar a classificação prévia dos candidatos para a etapa de entrevista.

4.2 Entrevista: de caráter eliminatório, conduzida pela equipe gestora da unidade escolar, conforme os critérios definidos no Capítulo V. Tem por finalidade avaliar o perfil, a disponibilidade e a aderência do candidato aos objetivos do Projeto.

4.3 Classificação final: de caráter classificatório, realizada pelas equipes gestoras das unidades escolares, conforme critérios estabelecidos no Capítulo VI. Considera o desempenho do candidato na entrevista e demais critérios definidos neste edital.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS

1. Ter confirmado participação no processo de atribuição de classes e aulas para 2026.
2. Para as escolas constantes nos Anexos I deste edital, para atuação como Professor Tutor – Anos Finais, nas turmas de "+Língua Portuguesa" e "+Matemática", com carga horária de 13 (treze) aulas semanais por componente, o docente deverá possuir uma das seguintes formações:
 I – Curso Normal Superior;
 II – Licenciatura em Pedagogia;
 III – Habilitação Específica para o Magistério – HEM ou diploma do Curso Normal de Nível Médio;
 IV – Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
 V – Programa Especial de Formação Pedagógica de nível superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação para o Magistério nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1 A inscrição do candidato será realizada na plataforma Banco de Talentos, no endereço: https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br, no período das 12h do dia 24/11/25 até as 12h do dia 28/11/25.

1.2 O acesso à plataforma Banco de Talentos é de responsabilidade do docente, vinculado ao cadastro pelo gov.br

2. Seguir orientações do ACESSO AO SISTEMA (Capítulo IV do presente edital).

2. 1 Nesta fase de inscrição, o candidato ficará dispensado de apresentar-se na Regional

de Ensino para entrega e/ou comprovação documental.

2.2 Não serão considerados documentos enviados por outras formas, como via postal ou e- mail.

2.3 Constatada divergência de dados ou de documentos prestados pelo candidato no ato

da inscrição, sua classificação final será anulada.

2.4 O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a

inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

2.5 Finalizado o período previsto no item 1.1 deste capítulo, o candidato não poderá alterar dados pessoais e demais informações prestadas no formulário de inscrição, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6 O candidato terá a sua inscrição indeferida, quando:

a) preencher o formulário de inscrição de modo indevido;

b) não atender os pré-requisitos do capítulo II deste edital.

CAPÍTULO IV
DO ACESSO AO SISTEMA

1. Para se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá acessar a plataforma Banco de Talentos através do site https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br , conforme procedimentos a seguir.

1.1 Após acessar a plataforma Banco de Talentos, o candidato deverá localizar o "PROCESSO SELETIVO PROFESSOR TUTOR ANOS FINAIS 2026", disponível em "Processos Seletivos em Andamento", clicar em SAIBA MAIS e em seguida em CADASTRE-SE.

1.2 O candidato cadastrado será direcionado para realizar a inscrição.

1.3 O candidato sem cadastro deverá preencher o cadastro com seus dados pessoais e,em seguida, realizar a inscrição.

2. Das informações para Inscrições:

2.1 Formação Acadêmica, conforme disposto no capítulo II deste edital;

2.2 Selecionar Regional de Ensino: o candidato deverá selecionar uma das 91 (noventa e uma) Regionais de Ensino participantes deste processo;

2.3 Indicar três unidades escolares para atuação como Professor Tutor dos Anos Finais, em ordem de preferência, conforme a lista de escolas disponível no anexo deste edital:

- Nome da Unidade Escolar (1ª opção):
- Nome da Unidade Escolar (2ª opção):
- Nome da Unidade Escolar (3ª opção):

2.3.1 A ordem de preferência indicada será utilizada para fins de classificação prévia para a etapa de entrevistas. A realização da entrevista nas unidades indicadas como 1ª, 2ª ou 3ª opção não garante a alocação do candidato seguindo a ordem de indicação ou mesmo nestas unidades escolares. A designação final estará sujeita à disponibilidade de vagas, perfil do candidato e necessidades da rede.

2.3.2 Não será permitido alterar a ordem de preferência após finalização da inscrição.

2.4 Indicar experiência comprovada de atuação em docência, projetos, ações ou atividades voltadas à alfabetização e/ou letramento matemático.

2.5 Indicar o vínculo funcional para fins de participação neste processo seletivo (efetivo, não efetivo, contratado ou candidato à contratação).

2.6 Confirmar participação para atribuição de aulas em 2026.

3. Da Confirmação:

3.1 O candidato deverá certificar-se de todas as informações prestadas, aceitar o termo de ciência e responsabilidade e clicar em enviar.

3.2 Finalizada a inscrição, o sistema emitirá o comprovante de inscrição.

3.3 O Cadastro de Pessoa Física – CPF deve ser do próprio candidato, não sendo permitida a correção nem uso de informações de terceiros.

3.4 Conforme o Decreto n.o 55.588, de 17 de março de 2010, o candidato poderá solicitar a inclusão do nome social para tratamento nominal, mediante preenchimento desta informação nos dados pessoais no momento da inscrição.

CAPÍTULO V
DA ENTREVISTA

1. No período de 03 a 12/12/2025, os candidatos, inscritos e qualificados, que atenderem a qualificação disposta no capítulo II deste edital serão convocados para entrevista com a equipe de gestão escolar, cujo objetivo é avaliar suas habilidades e competências relacionadas às funções do cargo de Professor Tutor para os Anos Finais.
2. A unidade escolar convocará para entrevista, no mínimo, 4 (quatro) vezes o número de vagas disponíveis na unidade, conforme previsto no anexo I deste edital.
3. Não havendo o quantitativo de 4 (quatro) vezes o número de vagas, a unidade escolar convocará todos os candidatos qualificados.
4. Os candidatos inscritos e qualificados na etapa anterior terão classificação prévia com base nos seguintes critérios:

4.1 Escolas indicadas para atuação como Professor Tutor, conforme a ordem de preferência registrada na inscrição;

4.2 Vínculo funcional informado, seguindo a seguinte ordem de prioridade: efetivos, não efetivos, contratados e candidatos à contratação;

4.3 Tempo de experiência comprovada em docência, bem como em projetos, ações ou atividades voltadas à alfabetização e/ou ao letramento matemático, sendo classificados do maior para o menor tempo de atuação.

1. A lista de classificação prévia será divulgada na data em cronograma - anexo II deste edital no site da unidade regional. https://devotorantim.educacao.sp.gov.br.
2. Caso haja empate de pontuação na classificação prévia dos inscritos, o desempate dar-se-á com observância à seguinte ordem de prioridade:
 1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com o Estatuto do Idoso;
 2. Maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;
 3. Maior número de dependentes (encargos de família);
 4. Maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
3. No momento da entrevista, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem os dados fornecidos no formulário de inscrição e a qualificação exigida (diploma e histórico escolar), de acordo com o capítulo II deste edital.
4. A convocação dos candidatos com a data, horário e local das entrevistas será realizada pelo gestor da unidade escolar.
5. A realização e avaliação da entrevista é de competência da gestão escolar da unidade e será considerado o perfil do candidato para a função, de acordo no artigo 3° da Resolução SEDUC Nº 140 de 18 de novembro de 2025.
6. Na entrevista serão bordados questionamento relacionados a:
 1. Planejamento e preparação de aula;
 2. Gestão de sala de aula;
 3. Gestão de aprendizagem;
7. A entrevista possui caráter eliminatório.
8. Os candidatos que participaram da entrevista serão "deferidos" ou "indeferidos".
9. Poderá ser encaminhado à atribuição da carga horária do projeto ou contratação, somente o candidato que, após a entrevista, for classificado como "deferido".

CAPÍTULO VI
DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os docentes serão classificados como deferidos ou indeferidos na unidade escolar em que realizarem a etapa de entrevista.
2. Os candidatos deferidos que não assumirem a vaga na unidade onde participaram da entrevista poderão ser direcionados para outras unidades escolares que apresentem vagas disponíveis, durante o período de validade deste Processo Seletivo.
3. A classificação com os candidatos deferidos ou indeferidos estará disponível no site da Regional de Ensino, na data prevista em cronograma – Anexo II deste edital. https://devotorantim.educacao.sp.gov.br
4. O prazo de validade deste Processo Seletivo para docentes é de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da classificação final ou até que não haja mais interessados pelas vagas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Aos candidatos classificados como deferidos serão aplicadas as disposições das legislações que regulamentam o Processo de Atribuição de Classes e Aulas no âmbito desta Secretaria do Estado da Educação, no que não conflitar com as regras específicas da SEDUC Nº 140 de 18 de novembro de 2025.
2. É de responsabilidade do candidato:
 1. Acompanhar, por meio do site da Unidade Regional de Ensino, as publicações correspondentes às fases deste Processo Seletivo.
 2. A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.
3. Com relação à entrevista, não caberá recurso para revisão da decisão (indeferido) correspondente, cabendo à Unidade Regional de Ensino dar ciência ao interessado dos resultados.
4. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Diretoria de Pessoas - DIPES.
5. A Secretaria de Estado da Educação não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou qualquer outro problema de ordem técnica.

6. As despesas relativas à participação do candidato no processo seletivo ocorrerão às expensas do próprio candidato.
7. Ao processo seletivo em vigor poderão ser agregadas novas vagas, inclusive, em decorrência da aderência de novas unidades escolares ao projeto.

ANEXO I
LISTA DE ESCOLAS - VAGAS

UNIDADE ESCOLAR	VAGAS	
	Turmas +Matemática	Turmas +Língua portuguesa
ODILON BATISTA JORDAO VEREADOR	13 aulas	13 aulas
ANNA CUEVAS GUIMARAES	13 aulas	13 aulas
JARDIM DANIEL DAVID HADDAD	13 aulas	13 aulas
THEODORA DE CAMARGO AYRES PROF	13 aulas	13 aulas
BAIRRO DO TURVO	13 aulas	13 aulas
JOAO ROSA CORONEL	13 aulas	13 aulas
MARIA TERESA DO ESPÍRITO SANTO	13 aulas	13 aulas
JOSE ERMIRIO DE MORAES SENADOR	13 aulas	13 aulas
MARIA PAULA RAMALHO PAES PROF	13 aulas	13 aulas
AZARIAS MENDES PROFESSOR	13 aulas	13 aulas
MARIA IGNES A. PAULA SANTOS PROF	13 aulas	13 aulas
ARMANDO RIZZO PROFESSOR	13 aulas	13 aulas
DIMPINA ROCHA LOPES PROFESSORA	13 aulas	13 aulas
ANTONIETA FERRARESE PROFESSORA	13 aulas	13 aulas
BENEDICTO LEME VIEIRA NETO PROF	13 aulas	13 aulas
PEDRO AUGUSTO RANGEL FILHO PROF	13 aulas	13 aulas
WILSON PRESTES MIRAMONTES PROF	13 aulas	13 aulas
AFONSO VERGUEIRO DOUTOR	13 aulas	13 aulas
CARLOS AUGUSTO DE CAMARGO PROF	13 aulas	13 aulas
MARIA HELENA SIKORSKI C. CESAR PROF	13 aulas	13 aulas
MARIA APARECIDA RECHINELI MODANEZI PROF	13 aulas	13 aulas
PEREIRA INACIO COMENDADOR	13 aulas	13 aulas
EVILAZIO DE GOES VIEIRA	13 aulas	13 aulas
DANIEL VERANO PROFESSOR	13 aulas	13 aulas
ANCHIETA PADRE	13 aulas	13 aulas
SELMA MARIA MARTINS CUNHA PROF	13 aulas	13 aulas
JARDIM PRIMAVERA	13 aulas	13 aulas
ALICE ROLIM DE MOURA HOLTZ PROF	13 aulas	13 aulas

ANEXO II
CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZOS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	24/11/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	24/11/2025 - 12h a 28/11/2025 - 12h
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA (INSCRITOS E QUALIFICADOS)	02/12/2025
ENTREVISTA NAS UNIDADES ESCOLARES	03/12/2025 a 12/12/2025
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL (DEFERIDOS E INDEFERIDOS)	19/12/2025

PORTARIA DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 24/11/2025

Convocando, nos termos da Resolução SE 62/2017, o servidor abaixo citado para participar do Cerimonial de Premiação e Encerramento do Circuito Educacional "Antissemitismo: Passado, Presente e Futuro". Local: Teatro Fernando de Azevedo, Secretaria da Educação do Estado de São Paulo,

Praça da República, 53, São Paulo – SP. Data: 05/12/2025 das 12h00 às 17h00. Público-alvo: Servidores envolvidos com o Circuito Educacional "Antissemitismo: Passado, Presente e Futuro" como segue: Camila Aparecida de Almeida Machado – RG: 421869161

PORTARIA DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

HOMOLOGANDO, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Escolar para o ano de 2026, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - localizada na Rua Pedro Munhoz, 114 - Jd. Nova Araçoiaba – CEP. 18.190-000 - Araçoiaba da Serra - SP.

PORTARIA DO COORDENADOR DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 25/11/2025

Dispõe sobre Aprovação de Regimento Escolar

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino – Votorantim, conforme o Decreto 69.665/2025 combinado com a Resolução SEDUC nº 108/2025, com fundamento na, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, e Deliberação nº 138/2016, alterada Deliberações CEE 148/2016 e à vista do Protocolo 26/08/2025, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da APAE – Araçoiaba da Serra, situado à Rua Pedro Munhoz, 114 – Jd. Nova Araçoiaba – Araçoiaba de Serra / SP – CEP-18.190-000.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino – Votorantim, responsável pela Supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA DO COORDENADOR DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 25/11/2025

Dispõe sobre Designação de Comissão

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino – Votorantim, conforme o Decreto nº 64.187, de 17/4/2019, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 e demais normas vigentes, conforme Proc: SEDUC-PRC-2019/24942 expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Designa os Supervisores:

Marisa Cortez Rangel R.G.9.030.690-9

Marcos Tadeu Rodrigues R.G. 28.253.742-9

Rodrigo Diego Cinto Martines R.G. 43.247.210-1

Para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos emitindo parecer conclusivo sobre o pedido autorização da ampliação de quatro salas de aulas do Colégio Campo Largo, situado à Avenida Manoel Vieira, 1950, Bairro Jardim Tonelli, em Araçoiaba da Serra – CEP -18190-000.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

PORTARIA DO COORDENADOR-DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO

O Coordenador-Dirigente da Unidade Regional de Ensino de Votorantim, conforme o decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 0015.00268758/2023-70, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível-Médio em ADMINISTRAÇÃO - Eixo Tecnológico – Gestão e Negócios, com 1000 horas teórico-práticas na EE Jardim Primavera com sede na rua: Ovídio de Barros Leite, 190, Jardim Primavera - Salto de Pirapora-SP, mantida pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelo Conselho Nacional e Estadual de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9.394/96.

Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino – Região de Votorantim responsável pela Supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO COORDENADOR-DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO

O Coordenador-Dirigente da Unidade Regional de Ensino de Votorantim, conforme o decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 0015.00382360/2023-45, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível-Médio em LOGÍSTICA - Eixo Tecnológico – Gestão e Negócios, com 1000 horas teórico-práticas na EE CORONEL PEDRO DIAS DE CAMPOS com sede na rua: João Felipe, 200, Centro – Capela do Alto -SP, mantida pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelo Conselho Nacional e Estadual de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9.394/96.

Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino – Região de Votorantim responsável pela Supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO COORDENADOR-DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO

O Coordenador-Dirigente da Unidade Regional de Ensino de Votorantim, conforme o decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00382360/2023-45, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam autorizados os Cursos Técnicos de Nível-Médio em LOGÍSTICA - Eixo Tecnológico – Gestão e Negócios, com 1000 horas teórico-práticas e ADMINISTRAÇÃO, Eixo Tecnológico – Gestão e Negócios com 1000 horas teórico-práticas na EE Prof. DANIEL VERANO com sede na rua: Carlos Luvison, 180 Centro – Votorantim-SP, mantida pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelo Conselho Nacional e Estadual de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9.394/96.

Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino – Região de Votorantim responsável pela Supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL

PORTARIA SRE 85, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Portaria CAT 68/19, de 13 de dezembro de 2019, que divulga a relação de mercadorias sujeitas ao regime da substituição tributária com retenção antecipada do ICMS no Estado de São Paulo.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, tendo em vista o disposto nos Convênios ICMS 174/24, de 6 de dezembro de 2024, e 156/25, de 3 de outubro de 2025, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica acrescentado, com a redação que se segue, o item 29 ao Anexo VI da Portaria CAT 68/19, de 13 de dezembro de 2019:

"

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
29	25.032.00	8704.60.00	Outros veículos para transporte de mercadorias, unicamente com motor elétrico para propulsão, exceto veículo de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas

" (NR).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2025.

MARCELO BERGAMASCO SILVA

Subsecretário da Receita Estadual

PORTARIA SRE 86, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Disciplina a aplicação do diferimento previsto no artigo 361-A do Regulamento do ICMS.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, tendo em vista o disposto no artigo 361-A do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Para fins de aplicação do diferimento previsto no artigo 361-A do Regulamento do ICMS, o estabelecimento que receber diretamente de usina sucroalcooleira levedura inativa seca, levedura autolisada, levedura hidrolisada, parede celular de levedura e extrato de levedura, classificados no código 2102.20.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, deverá requerer regime especial, observando-se o disposto nesta portaria e a disciplina estabelecida pela Portaria CAT 18/21, de 23 de março de 2021.

Parágrafo único - A produção de efeitos do regime especial de que trata o "caput" fica condicionada à adesão expressa da usina sucroalcooleira fornecedora.

Artigo 2º - O lançamento do imposto incidente na primeira saída interna da usina sucroalcooleira de levedura inativa seca, levedura autolisada, levedura hidrolisada, parede celular de levedura e extrato de levedura, classificados no código 2102.20.00 da NCM, com destino ao estabelecimento indicado no "caput" do artigo 1º, fica diferido no percentual estimado no regime especial.

§ 1º - O percentual estimado será calculado com base nas operações de saída das mercadorias indicadas no "caput", realizadas pelo estabelecimento detentor do regime especial, que não correspondam às destinadas a fabricante paulista de ração animal ou pet que exerça atividade econômica de acordo com a CNAE 1066-0/00, em relação ao total das operações de saída, nos doze meses anteriores ao pedido.

§ 2º - O documento fiscal que acobertar a operação descrita no "caput", além dos demais requisitos previstos na legislação, deverá conter a seguinte observação: "Diferimento de xx % (indicar o percentual concedido) do ICMS devido na primeira saída interna, conforme Regime Especial xx/xxxx (indicar o número do regime especial), nos termos da Portaria SRE xx/25 (indicar o número desta portaria)".

Artigo 3º - No mês subsequente ao período de apuração, o estabelecimento detentor do regime especial deverá apurar o percentual efetivo de operações sujeitas ao diferimento, e proceder a ajuste mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e de devolução simbólica, confrontando-o com o percentual estimado nos termos do regime especial concedido.

§ 1º - O percentual efetivo deverá ser calculado com base nas operações de saída das mercadorias indicadas no "caput" do artigo 1º, realizadas pelo estabelecimento detentor do regime especial no mês anterior ao período de apuração, que não correspondam às destinadas a fabricante paulista de ração animal ou pet que exerça atividade econômica de acordo com a CNAE 1066-0/00, abrangidas pelas isenções previstas nos artigos 41 e 183, ambos do Anexo I do Regulamento do ICMS, em relação ao valor total das saídas dessas mercadorias realizadas no mesmo período.

§ 2º - O documento fiscal de que trata o "caput", além dos demais requisitos previstos na legislação, deverá conter:

1 - a inscrição estadual da usina sucroalcooleira;

2 - como natureza da operação: "Outras Saídas - Devolução simbólica";

3 - o Código Fiscal de Operações e Prestações - CFOP 5.949;

4 - o Código de Situação Tributária - CST de diferimento ou isenção, conforme o caso;

5 - no campo "Informações Adicionais", a expressão: "Devolução simbólica para usina sucroalcooleira - Portaria SRE xx/25 (indicar o número desta portaria) - Regime Especial xx/xxxx (indicar o número do regime especial)";

6 - no grupo "Informações de Documentos Fiscais referenciados", as chaves de acesso das NF-es originalmente emitidas pela usina sucroalcooleira.

Artigo 4º - Com base na emissão do documento fiscal de que trata o artigo 3º, a usina sucroalcooleira, aderente ao regime especial, deverá emitir a NF-e correspondente de remessa simbólica, para fins de ajuste do percentual diferido.

§ 1º - O documento fiscal de que trata o "caput", além dos demais requisitos previstos na legislação, deverá conter:

1 - a inscrição estadual do estabelecimento detentor do regime especial;

2 - como natureza da operação: "Outras Saídas - Remessa simbólica";

3 - o CFOP 5.949;

4 - o CST de diferimento ou isenção, conforme o caso;

5 - no campo "Informações Adicionais", a expressão: "Remessa simbólica para o estabelecimento detentor do Regime Especial xx/xxxx

(indicar o número do regime especial) - Portaria SRE xx/25 (indicar o número desta portaria)";

6 - no grupo "Informações de Documentos Fiscais referenciados", as chaves de acesso das NF-es relativas à devolução simbólica realizada pelo detentor do regime especial.

§ 2º - Com base no ajuste realizado, a usina sucroalcooleira deverá proceder ao estorno ou ao aproveitamento de crédito relativo aos insumos utilizados no processo de fermentação da cana-de-açúcar, no livro Registro de Apuração do ICMS, Bloco "E" da Escrituração Fiscal Digital - EFD, utilizando, conforme o caso, os códigos de ajuste SP010399 ou SP020799, com menção expressa a esta portaria e ao Regime Especial.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de novembro de 2025.

MARCELO BERGAMASCO SILVA

Subsecretário da Receita Estadual

DIRETORIA GERAL EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

COMUNICADO, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

NOTIFICAÇÃO LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - AIIM

NOTIFICAÇÃO – AIIM ICMS (EDITAL – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL)

Contribuinte: BRUNO ROSSE LTDA

CNPJ: 00.429.674/0001-06

Endereço: RUA FRANCISCO QUINTINO, 777, SAO SEBASTIAO DO PARAISO - MG

Unidade de Julgamento: DTJ-1 - DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO DE SÃO PAULO - Posto Fiscal de Vinculação: DT-16, Av. Prefeito Luiz Latorre, 4200 - Vila das Hortênsias, Jundiaí- SP

AIIM - ICMS Nº 5.059.435-7, de 18/11/2025

Nos termos do "caput" do artigo 100 e do §3º do artigo 99, ambos do Decreto nº 54.486/2009, fica o autuado NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM por infração à legislação tributária devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIM ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Nos termos do § 4º do artigo 99 do Decreto nº 54.486/2009, durante o prazo para interposição da DEFESA, uma via do AIIM e dos demonstrativos e documentos que o instruem ficarão à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal de vinculação do contribuinte, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente.

Considerar-se-á realizada esta notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado. (item 1 do §4º do artigo 9º da Lei nº 13.457/2009).

Conforme o artigo 27, §4º da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

Nos termos do artigo 85-B da Lei 6.374/89, caso haja expressa confissão irretratável do débito fiscal e renúncia ao contencioso administrativo tributário, e se atendidas as demais condições previstas no §1º, em havendo exigência de imposto, as infrações ficarão sujeitas a multa de 35% equivalente ao valor do imposto ou, nos demais casos, redução de 50% sobre os valores previstos na legislação vigente.

Para mais dúvidas sobre a confissão irretratável redução da multa ou sobre os procedimentos para confessar, acesse o link: https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaiim/Paginas/Como-Confessar.aspx

Além disso, de acordo com o artigo 95, inciso I e §8º, da Lei nº 6.374/89, a multa poderá ser paga com desconto de 70% (setenta por cento) dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar esta notificação realizada, condicionando-se este benefício ao pagamento integral do débito e implicando em renúncia à defesa e aos recursos previstos na legislação. Os valores líquidos para pagamento encontram-se no Demonstrativo do Débito Fiscal - Quadro 2.

Para simular ou para gerar a DARE de pagamento acesse o sistema da Conta Fiscal do AIIM: https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaiim/Paginas/Sobre.aspx

Para informações sobre Parcelamentos e sobre documentos necessários acesse o link: https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/parcelamento-icms/Paginas/D%C3%A9bitos-que-podem-ser-parcelados.aspx

Nos termos do artigo 100, §§ 1º e 2º do Decreto nº 54.486/2009, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data em que se considerar realizada esta notificação sem que haja o recolhimento ou acordo de parcelamento do débito fiscal exigido no AIIM ou, ainda, a apresentação de defesa, o AIIM será encaminhado ao Delegado Tributário para ratificação e implicará na inscrição do débito na DÍVIDA ATIVA DO ESTADO.

As infrações podem caracterizar crime contra ordem tributária, casos em que poderão ser comunicadas ao Ministério Público por meio de Representação Fiscal de Crime Contra Ordem Tributária, nos termos da legislação vigente.

DO CREDENCIAMENTO NO ePAT E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA POR MEIO DO ePAT

O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT Nº 198/2010, para ter acesso à integra do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento.

O credenciamento poderá ser efetuado, desde que o notificado possua assinatura digital, através do Portal do ePAT – Módulo do Contribuinte: https://www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/portal/

A defesa deverá ser enviada através do Portal do ePAT nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010, munida de documentos e peças em formato pdf, e dirigida ao Julgador Tributário.

O autuado poderá vincular representantes legais ao AIIM, outorgando procuração eletrônica no Portal do ePAT, os quais terão acesso à íntegra do processo eletrônico e poderão enviar a defesa, recurso, petição e praticar todos os atos processuais.

Nos casos em que os representantes do autuado não estiverem credenciados no ePAT, os atos do processo eletrônico poderão ser praticados no Posto Fiscal de Vinculação, atendendo ao disposto no artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Ressalte-se que a apresentação de defesa acarreta no início do processo administrativo tributário nos termos do artigo 33 da Lei 13.457/2009, sujeitando o contribuinte às regras processuais, especialmente quanto à Comunicação Eletrônica dos Atos Processuais através da publicação no Diário Eletrônico da Secretaria da Fazenda, conforme artigo 29 da Portaria CAT 198/2010 e artigo 1º da Resolução SF 20/2011.

COMUNICADO, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Notificação de Início de Fiscalização

Nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 939, de 3 de abril de 2003 (Código de Defesa do Contribuinte), a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo – SEFAZ/SP expede a presente Notificação de Início de Fiscalização para ciência do contribuinte acerca da realização de trabalhos fiscais em seu estabelecimento, relativamente ao diferencial de alíquotas (DIFAL) destacado nos documentos fiscais emitidos para o Estado de São Paulo no exercício de 2021.

Informa-se que, a partir deste momento, com o início das verificações fiscais, fica afastada a denúncia espontânea, nos termos do parágrafo único do artigo 138 do Código Tributário Nacional.

A Ordem de Serviço Fiscal (OSF) que fundamenta os trabalhos encontra-se registrada sob o nº 90.7.00319/25-6, cuja íntegra poderá ser solicitada por meio do e-mail indicado abaixo.

Número da OSF: 90.7.00319/25-6

Data de Emissão: 10/11/2025

E-mail: difal_ufs@fazenda.sp.gov.br

CNPJ: 33.841.127/0001-92

Razão Social: HIPERGESSO INDUSTRIA E COMERCIO DE GESSO LTDA

COMUNICADO, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Notificação de Início de Fiscalização

Nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 939, de 3 de abril de 2003 (Código de Defesa do Contribuinte), a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo – SEFAZ/SP expede a presente Notificação de Início de Fiscalização para ciência do contribuinte acerca da realização de trabalhos fiscais em seu estabelecimento, relativamente ao diferencial de alíquotas (DIFAL) destacado nos documentos fiscais emitidos para o Estado de São Paulo no exercício de 2021.

Informa-se que, a partir deste momento, com o início das verificações fiscais, fica afastada a denúncia espontânea, nos termos do parágrafo único do artigo 138 do Código Tributário Nacional.

A Ordem de Serviço Fiscal (OSF) que fundamenta os trabalhos encontra-se registrada sob o nº 90.7.00320/25-8, cuja íntegra poderá ser solicitada por meio do e-mail indicado abaixo.

Número da OSF: 90.7.00320/25-8

Data de Emissão: 10/11/2025

E-mail: difal_ufs@fazenda.sp.gov.br

CNPJ: 05.472.606/0001-43

Razão Social: GESSO VITORIA INDUSTRIA, EXTRACAO E COMERCIO LTDA

DIRETORIA DE GESTÃO E ATENDIMENTO

COMUNICADO, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Credenciamento de Ofício ao DEC - Domicílio Eletrônico do Contribuinte de que trata a Portaria CAT 140, de 09-09-2010.

Nos termos do artigo 3° da Portaria CAT 140, de 09-09-2010, ficam notificados do credenciamento de ofício ao Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DEC), na data desta publicação, os contribuintes paulistas do ICMS abaixo relacionados, organizados por CNPJ Base e Razão Social.

As empresas credenciadas ficam sujeitas às disciplinas estabelecidas pela Lei 13.918, de 22-12-2009, pelo Decreto 56.104, de 18-08-2010, e pela Portaria CAT 140, de 09-09-2010, sem prejuízo das demais obrigações tributárias.

Também é possível consultar se a empresa está credenciada ao DEC através da Consulta Pública disponível na página do DEC (https://www.dec.fazenda.sp.gov.br/DEC/UCConsultaPublica/Consulta.aspx).

CNPJ Base Nome Empresarial

00.030.520 ALBERTO COFUCO KAMIA

01.000.458 N&D ASSESSORIA E REPRESENTACOES LTDA

01.108.665 RENATA CRISTINA DOMINGUES LUQUE - ME

01.806.052 D & M CONFECCOES E COMERCIO DE BRINDES LTDA

01.863.351 ANGELA VERONICA JUDICE

01.909.739 L. C. PEDRO-LORENA - ME

02.021.980 COOPERATIVA NACIONAL DE TRANSPORTE CORPORATIVO - COOMAP

02.317.866 R. SALES DE OLIVEIRA ATACADO E VAREJO LTDA

02.455.966 ESQUADRIAS JBM MAUA LTDA

02.499.237 RIVOLI CONSTRUTORA LTDA

02.666.429 OPENSTAR TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA

02.820.069 MARIA INES DE PAULA S. J. DOS CAMPOS - ME

02.892.801 MARA SILVIA CALESCO ITAPETININGA - ME

03.147.625 MARIA APARECIDA RODRIGUES BARBOSA

03.321.430 MULTIMARCAS LUIZAO LTDA

03.538.494 RCF PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA

03.576.079 OTIMO QUIOSQUE CHOPP BAR LTDA

03.638.937 DRICAR MECANICA E AUTO PECAS LTDA

03.807.574 PAVANASI LTDA

03.945.159 PLATAFORMA AMS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

04.100.352 SAPE COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA

04.564.448 SCARPARO COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

04.578.062 MARILENE CELESTINA DA ROCHA

04.946.994 A2P INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

05.059.303 F. GIMENEZ DE MOURA DESENHOS

05.063.175 ADEMIR IGNACIO CONSTRUCOES

05.232.341 STEIN & MACHADO LTDA - ME

05.299.270 BARBARA FERRAZ LTDA

05.470.413 F. DE C. ALMEIDA S. J. DO RIO PRETO ME

05.559.387 BAR E LACHES - LUZ DO SAO LUCAS LTDA

05.587.041 ENEDIR ANTONIO ARBONELLI

05.604.409 CRISPIM PLACAS E ESTRUTURAS METALICAS LTDA

05.731.462 EMINEO SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

05.795.128 CYBERLINK GAMES LTDA

05.870.918 ARECCA CONSTRUCOES LTDA

06.004.713 L. MENDES DE SOUZA SOLADOS

06.022.858 MOTAR COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS LTDA

06.102.401 LIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

06.103.619 PRUDENCIO EMPREITEIRA E CONSTRUTORA LTDA.

06.340.575 MAVIMIX ADESIVOS DECORATIVOS LTDA

06.967.835 BLUEFORCE-RP COMUNICACAO VISUAL LTDA

07.343.116 GRASIELA BALARIN B. G. PEREIRA CONFECCOES

07.470.360 JOSE GIVANILDO XAVIER TRANSPORTES

07.782.301 RENATO AURELI

07.819.191 MAGON FABRICACAO E RECUPERACAO DE PECAS PARA COMPRESSORES E MOTORES LTDA

07.848.174 CHIARI E TSUZUKI TRANSPORTE LTDA

08.101.794 HELENA A. DOS SANTOS FERNANDES

08.110.948 ROGERIO CORREA MECANICA

08.183.348 SUNSET - CONSTRUTORA LTDA.

08.321.957 ZAU MANUTENCAO E CONSERVACAO LTDA

08.721.475 M. M. DE S. LIMA DA COSTA TRANSPORTES E AGREGADOS

08.865.939 ALAMEDA OFFICE LTDA

09.028.347 E JUNIOR SANTOS COSTA BIJUTERIAIS

09.119.749 COIOTE DO BRASIL CONSTRUTORA LTDA

09.131.818 LEONARDO ANTONIO SIQUEIRA

09.170.402 MARIO ANDRADE SOUZA

09.184.063 DC TRANSPORTE E LOGISTICA DO BRASIL LTDA

09.219.985 BARBOSA XAVIER & CARDOSO XAVIER LTDA

09.337.673 MAX CONSTRUTORA E SERVICE ITAPEVA LTDA

09.354.391 JORGE WILLIAN SIQUEIRA E SILVA

09.359.707 VLDO INSTALACOES E MANUTENCOES LTDA

09.585.732 ROSEMEIRE VALERIO - PISOS

09.591.711 CRISTINA MENDES CESAR RESTAURANTE E ROTISSERIE

09.619.068 VANESSA ALVES SOARES

09.635.313 TOLLA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

10.216.262 L & B LANCHES LTDA

10.231.292 COMERCIAL MASCARENHAS LTDA

10.260.797 ROSANA APARECIDA MUNHOZ

10.264.997 PEDRO ANTONIO ARGENTAO - ME

10.323.540 R. VALVERDE DE CARVALHO

10.382.092 EDY - LUMA BAR E PETISCOS LTDA

10.397.956 STEFANI ABDALLAH MAVOUCHIAN EVENTOS

10.429.539 PORTO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

10.718.099 L. D. L. CALCADOS LTDA

10.792.485 GRM SERVICES LIMITADA

10.834.259 HSI DROGARIA LTDA

10.987.159 ERISVALDO SOUSA SANTOS - LIVROS

11.042.078 LIGIA SANTOS DA SILVA GODOY

11.046.076 SOLAR POWER ENERGIA SOLAR E ELETRICA LTDA

11.058.638 ALEXANDRE GONZAGA VICENTE

11.086.439 LUZINETE BATISTA DO CARMO

11.233.235 BAR E LANCHONETE BANDEIRA UM LTDA

11.314.583 ALDINE PEREIRA

11.358.036 DENILSON EUCLIDES

11.375.783 E. G. DO NASCIMENTO AUTO MECANICA E COMERCIO DE PECAS

11.469.348 LIANDRO PINHEIRO DE OLIVEIRA

11.471.441 PIZZARIA DINEL LTDA

11.632.330 EMPI LESTE MANUTENCAO DE EMPILHADEIRAS LTDA

11.812.027 IVAN F DA SILVA TERCEIRIZACOES

11.935.557 WF RECUPERADORA DE CREDITO LTDA

11.974.661 ROBSON ALBINO DA SILVA

12.212.240 DONAX ALVES DE JESUS

12.330.537 CLAUDELINO BALBINO DE OLIVEIRA JUNIOR

12.362.079 T. ALBERTO SANTOS DA SILVA BAR E LANCHONETE

12.426.876 ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL REMO E MEIO AMBIENTE RESPONSAVEL

12.506.542 LSEG II LOCADORA DE VEICULOS BLINDADOS LTDA

12.632.888 L. B. COMERCIO DE ROUPAS E CALCADOS LTDA

12.910.110 GTM5 COMERCIO DE LUBRIFICANTES E GRAXAS LTDA

13.044.157 PBC COMERCIAL LTDA

13.069.675 JOSE ANTONIO DIAS DO VALLE 12665042819

13.242.811 EMERSON A S TORRES

13.276.984 J G SENA - MANUTENCAO

13.573.042 PRISCILLA BONFIM CANDIDO 33009540884

13.913.313 JOSE RODRIGUES DE MORAES IRMAO 34295817880

14.014.668 SUMEDICAL MANUTENCAO EM SERVICOS MEDICOS LTDA

14.090.111 E C DE GOES CONSTRUCAO CIVIL

14.400.736 NSA COMUNICACAO VISUAL LTDA.

14.430.947 MERCADINHO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E COMERCIO DE ALIMENTOS IGUAPE LTDA

14.542.547 14.542.547 NEYLOR GERALDO SOUZA

14.612.818 EVERTON MARTINS FERREIRA 29735230879

14.710.319 PAULO FELIPE MACHADO

14.722.760 JB COMERCIO DE VESTUARIO E TECIDOS LTDA

14.916.337 FABIO BENICIO

14.987.526 14.987.526 FERNANDO SANT ANA ARAUJO

14.996.993 RODRIGO GOMES BRITO 40771645830

15.222.153 ZAMPA AGROINDUSTRIAL LTDA

15.294.737 C. H. DE SOUZA

15.481.878 DANIELA ESPINDOLA DA SILVA 33985780803

15.735.819 ATOS INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

15.809.697 SUELI DE FATIMA ANTUNES SANCHES 19161822833

15.826.983 NEUCIMAR DE ARRUDA 06386417801

15.867.554 ALFA MOTORES ELETRICOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

16.437.942 RED TECH EMPREENDIMENTOS LTDA

16.626.799 LUCATELLI ENGENHARIA LTDA

16.649.393 BRUNA REGINA PRACHIA FERREIRA

16.825.809 ANTONIO R.G.COMERCIO DE MOVEIS E REPAROS

16.865.873 MINIMERCADO E MERCEARIA PUJAIS LTDA

16.875.038 CLEIDE ROCHA CAMA E CAFE

16.917.614 A. DE JESUS ADEGA

16.972.641 CATEDRAL DO WHISKY REPRESENTACAO LTDA

17.100.518 ANA PAULA COSTA RODRIGUES

17.165.485 MDX PACKING REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

17.205.520 FRANCINALDO PINTURAS EM GERAL LTDA

17.571.392 AMG FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

17.961.110 M & M COMIDAS LTDA

18.033.156 PRECISAO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

18.112.159 ANANIAS DE ALMEIDA & CIA LTDA
18.113.408 ADALBERTO RIBEIRO DOS SANTOS 62482009553
18.117.925 CARLOS EDUARDO ALVES 30117859885
18.129.751 INFINIT PROMOCAO DE VENDAS LTDA.
18.224.665 TIAGO FLORENTINO
18.237.675 EJAEAD.COM CONSULTORIA & MARKETING EDUCACIONAL LTDA
18.308.094 BTX DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
18.347.964 EDUARDO EMIDIO LOUZADA
18.523.976 AGNALDO DE JESUS DIAS 62183923504
18.529.527 ACESSE GROUP SAUDE E BEM ESTAR LTDA
18.647.005 O DE OLIVEIRA SALOMON LANCHONETE & RESTAURANTE
18.723.605 WENDEL MORELATO MORALES 25712752832
18.793.502 ERC SERVICOS DE MODA LTDA
18.812.392 ROSEMEIRE SILVA DE OLIVEIRA 36135324845
18.855.272 SERGIPLAN PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
18.984.941 OSEIAS BARBOSA
19.054.293 DESATAR SOLUTIONS LTDA
19.113.040 DIAS MADALENA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
19.623.273 G.F. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
19.743.784 ZEROABA LTDA
19.747.651 MEU BRIGADEIRO GOURMET LTDA
19.760.519 STAFF AR CONDICIONADO LTDA
19.803.138 ADELAIDE MARIANO V MIGUEL
19.805.489 ISOLAMAX ISOLAMENTO TERMICO EM VEICULOS LTDA
19.905.817 ELIEZER GOMES BAPTISTA 11787958884
20.273.329 FABI LOGON COMERCIAL LTDA
20.278.713 SERRALHERIA NERI-CONSTRUCOES LTDA
20.384.745 CARLOS JOSE BISPO DOS SANTOS PIEDADE
20.420.250 AWS CONFECCOES LTDA
20.827.257 J DE OLIVEIRA SOUSA ADEGA
20.853.333 SIRLENE APARECIDA R. DE JESUS CONSTRUCOES
21.161.488 GESSO NORTE MINAS LTDA
21.287.318 SHEILA CRISTINA DA SILVA TEODORO 32443747867
21.323.196 ANGELICA DAS DORES SOARES BRAGA 22096607850
21.427.798 S. H. DE SOUSA GUARATINGUETA
21.771.973 ERIDAN PONTES F. AJONA
21.835.359 DIVERTIDA COMPANY LTDA
21.954.606 GRUP TURCI & ROCHA ECOMMERCE LTDA
22.076.884 GELIMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
22.104.516 SCATOLON CONSTRUTORA LTDA
22.183.569 22.183.569 RAFAEL BARBOSA DA SILVA
22.254.495 C.C PALETES LTDA
22.341.472 NOEMI JULIANO CARVALHO
22.397.759 HASSAN MOUSSA
22.406.719 GLAUSIELE MAYARA GOMES DA SILVA LTDA
22.470.091 PERENILMA DSILMA CORDOVA LIMA 33091575802
22.581.457 F VIANA CORREA BRINDES E CONFECCOES
22.616.378 HERMES CORREIA COSTA 54275571568
22.694.115 MARIA LUCIA DE SOUZA 73049441453
22.698.539 ABOLICAO - LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTO E INFRAESTRUTURA LTDA
22.924.637 MORAES & FEITOSA LTDA
23.340.088 MAYRA BORJUCA DE BARROS 36555651865
23.340.489 KING DESIGN MOVEIS LTDA
23.376.988 LIKE DREAMS COMERCIO, IMPORTACAO E TECNOLOGIA LTDA
23.402.891 INACIO DE JESUS SILVA
23.427.668 UBIRACI PEREIRA BATISTA DOS SANTOS 22700169808
23.533.007 AVENIR LTDA
23.639.643 23.639.643 MILTON CESAR FERREIRA
23.698.444 BRAVO BRASIL LTDA
23.733.997 CADIL COMERCIAL LTDA
24.005.363 MARCELO HENRIQUE EGIDIO 40726189855
24.080.361 ASSOCIACAO DE FORMACAO, COMUNICACAO E EDUCACAO POPULAR CONHECER-CIDADANIA
24.245.527 ALEX ALVES FERNANDES 21842320840
24.261.101 VERGILINHO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, TRATORES E MAQUINAS LTDA
24.329.197 AIRTON MANOEL DOS SANTOS
24.412.754 THT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
24.494.385 JOSE MANOEL MENDES DOS SANTOS 49222050800
24.526.656 77 TECNOLOGIA INTERMEDIACAO E AGENDAMENTO DE SERVICOS LTDA
24.631.529 MICHELLE DANTAS DO NASCIMENTO 38484779807
24.716.988 OTIMIZA SOLUCOES INTEGRADA LTDA
24.786.385 ALENCAR ZONTA BAR E LANCHONETE
24.806.495 YEIMY SOLIMAR GONZALEZ ECHEZURIA 23802976819
24.843.217 QUESTA PASTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI
24.893.858 24.893.858 ANDERSON CLEITON GILBERTI
24.896.033 CMCB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
24.939.794 ELIZABETE DE JESUS CARMO RESTAURANTE
25.282.657 HEALTH WELLNESS CLINICA E EXAMES LTDA
25.301.320 AUGUSTO BARROS NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA
26.070.445 SEATTLE BURGER HOUSE LTDA
26.093.929 DENILSON DE SOUZA 24651039898
26.231.775 PD7 TECH LTDA
26.234.828 OLIVER PLANEJADOS & COMERCIO LTDA
26.293.030 CRISTIANNE FRANCA DO PRADO 27917560864
26.326.955 R. A. MENEGHINI TRANSPORTES LTDA.
26.510.325 MAIS MODAS LTDA
26.601.905 FERNANDO ROSARIO 43384835808
26.657.886 STUDIO DECOR - ARQUITETURA DE INTERIORES E COMERCIO DE MOVEIS SOB MEDIDA LTDA
26.689.377 NADIR DE CARVALHO 26515698879
26.772.382 BR VITAMINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
26.877.935 RAFAEL OLIVEIRA DUARTE 40490897851
26.962.309 ARIEL DE JESUS ANDRADE
26.968.069 RELISE TREINAMENTOS CORPORATIVOS LTDA
27.153.654 JOSE EDIVAN OLIVEIRA SANTOS 04346069444
27.310.619 LSK LOCACAO LTDA
27.614.054 MDS ALIMENTOS EIRELI
27.752.868 ARLINDO GALHARDO MOTA
27.961.042 RCB PROJETOS & CONSTRUCOES LTDA
28.001.853 NAILS EMPORIUM LTDA
28.246.348 LETICIA CRISTIANE DUARTE CRUZ 43003121847
28.255.827 ALGILIMP ACESSORIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
28.494.473 M S FERREIRA TRANSPORTES
28.526.411 M R EMBALAGENS LTDA
28.641.759 TWYSTER LIMPEZA LTDA
28.760.562 DANUBIA PEREIRA DE MENEZES
28.926.859 ESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
28.960.184 POINT DOS AMIGOS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
29.183.420 INFFRACOM INSTALACAO ELETRICA LTDA
29.193.303 MARCUS VINICIUS DA SILVA LIMA 02685520708
29.198.101 WESLEY ARON GEREZ MECANICA
29.247.232 RAONI MOTORES - SISTEMAS WEB E MOBILES LTDA
29.316.561 CERRETI ARTES GRAFICAS LTDA
29.999.829 R A DA SILVA CONSTRUCOES E INSTALACOES
30.290.320 3R DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA
30.299.350 AGG INDUSTRIAL LTDA
30.310.837 CRISTIANO F DE OLIVEIRA LANCHONETE
30.518.098 LILLIAN CAROLINE MARTIM ALVES
30.654.207 DELTATRADE INTERNATIONAL BRASIL CONSULTORIA, COMERCIO, EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA.
30.782.782 DOUGLAS LEANDRO DE SOUSA
30.909.301 KAFRAN PI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
31.047.287 SPORTLI COMERCIAL DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
31.056.988 EDUARDO STYLE CONFECCOES LTDA
31.144.422 AMAZONE BRAS ADMINISTRACAO LTDA
31.307.026 CHAMA CONFECCAO E COMERCIO LTDA
31.628.280 EMPORIO CAFE MR LTDA
31.642.561 CAVALCANTE INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MOVEIS LTDA
31.646.528 VEGAS POA LTDA
31.692.191 PAULA MARIANA SIRIANI DAMACENO 38801733895
31.699.410 V C DE PAULA PIZZARIA
31.769.449 ESPACO HUMANIDADE ON LINE LTDA
32.097.425 D PINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
32.185.125 TEZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
32.576.034 ALCATEIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
33.734.479 J. L. DE SANTANA CONSTRUCOES
34.060.071 TI SANTANA CONCEITO EM BELEZA LTDA
34.185.853 RYANET TELECOM LTDA
34.589.419 M B CAMARINHA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
34.761.547 J. CONSTRUCOES LTDA
34.905.363 C.F. DE MORAIS - VEICULOS
34.999.855 ELECTROMAGNETIC ENERGY TRANSMISSION SOLUTIONS LTDA
35.249.024 FANTINI SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
35.259.938 BC CONSTRUCOES E TRANSPORTES LTDA
35.382.334 ROSARIO TRANSPORTES LTDA
35.419.513 USINA DO ACAI & BURGER LTDA
35.450.293 SHAYRA MARIA COUTINHO ALMEIDA ADELINO 47795321836
35.630.596 CARAIVA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE - LTDA
35.768.379 VINICIUS BUSSADORI SANTELLO EIRELI
36.160.264 ASSOCIACAO CULTURAL CORES URBANAS
36.345.134 TRANSPORTES E LOGISTICA NASSATI LTDA
38.212.640 RS SERVICOS DE MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
38.224.122 ISAIAS FELIS DE CAMARGO 42222069890
39.381.351 SU-A LINDA LTDA
39.955.022 J.W. CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA
41.043.593 FIPE GF PONZI HOLDING LTDA
41.185.064 R N AGRICULTURA E PECUARIA LTDA
41.650.016 MIX PET SHOP MINI DOG LTDA
41.796.238 HRG ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
42.028.390 JA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
42.240.728 INGLOW CONFECCOES LTDA
42.886.790 ALEXANDRE THOMAZ DE MEDEIROS 30545532809
43.420.074 CONSTRUTORA DUX LIMITADA
44.259.257 GRAMADINHO BENEFICIADORA DE BATATAS LTDA
44.806.848 DR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
45.656.883 ENGERADIOS PROJETOS DE SEGURANCA LTDA
45.955.575 BEST SHOP COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
46.339.501 AMARILDO PANDOLFO TERRAPLANAGEM
46.485.161 N D S ASSESSORIA & INTERMEDIACOES LTDA
46.591.232 KB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA
48.368.757 JOSE ROBERTO MARCELINO
48.939.920 ANP REFORMAS E PECAS PARA ULTRA LEVES LTDA
49.592.211 OFERTA ATIVA COMERCIO ELETRONICO GERAL LTDA
49.680.267 EMPORIO CASA VIEIRA LTDA
50.963.071 VBIO COMERCIO DE RECICLADOS E TRANSPORTES LTDA
54.959.309 JAN AUTOMACAO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
56.705.153 RCR RECICLAGEM LTDA
57.291.882 ALCODRIVE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA
58.682.329 FAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
60.069.291 MARCOS FRANCISCO CARPENA ZOLIN
62.351.093 SALVADOR VAZ MERCEARIA LTDA
64.863.681 D'LARS REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
65.664.104 GARIJO COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
66.525.924 JMK SISTEMAS PARA ESCRITORIO LTDA
66.906.595 FRANCESQUINI TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI
67.694.109 VALLIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
67.713.925 AUTO CENTER NINJA LTDA
71.773.675 J J DE LIMA LANCHES
74.302.605 JOSE ANTONIO GONCALVES ANTIQUARIOS

DELEGACIAS TRIBUTÁRIAS

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DA CAPITAL I

COMUNICADO ¿ SUSPENSÃO PREVENTIVA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DRTC-I/NF-3

Comunica ao interessado a declaração de inatividade em decorrência de diligência fiscal realizada ao local do estabelecimento que constatou indícios de irregularidades praticadas pelo contribuinte, formalizada por meio de "TERMO CIRCUNSTANCIADO", que determinou a alteração da situação cadastral para "SUSPENSO PREVENTIVAMENTE", em conformidade com o previsto nos termos do artigo 3º, parágrafo 1º, itens 1 e 3, da Portaria CAT 95/2006, com efeitos a partir da data abaixo indicada.

Contribuinte : ACS COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA.

Inscrição Estadual : 124.627.120.110

CNPJ : 03.089.911/0001-25

Endereço : RUA ALEXANDRE FERNANDES, Nº 93 - LOTE 7 QUADRA1 - B. JARDIM DONA SINHA - CEP 03.924-000 – SÃO PAULO-SP

Expediente: SEI **017.00224900/2025-82**

Data da inatividade: 23/10/2025.

COMUNICADO PROTOCOLADO 149.00002361/2023-56

O Delegado Tributário da Capital da Delegacia Tributária da Capital – DTC-I, com base no disposto no artigo 3º da Portaria CAT 102/2017, comunica a CASSAÇÃO da eficácia da Inscrição Estadual nº 148.571.532.114, em nome de AUTO POSTO RENOVACAO DE SAO MATEUS LTDA, CNPJ nº 10.768.332/0001-74, com endereço à AVENIDA SAPOPEMBA, nº 12239, Bairro JARDIM ADUTORA, nesta capital paulista, tendo como sócio à época da operação MARCELO HERMENEGILDO KROKOVETE – CPF/MF. 218.904.028-00, com efeitos a partir de 26/11/2025. Data a partir da qual o contribuinte é considerado como não inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CADESP: 26/11/2025. Desta decisão cabe recurso à Coordenadoria de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento – CFIS, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 dias, contados a partir desta publicação, nos termos do artigo 4º da mesma Portaria.

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE CAMPINAS - DT-5

COMUNICADO ATO DE CASSAÇÃO MÊS 06/2025

Ato de Cassação da Eficácia de Inscrição Estadual

O Delegado Tributário de Campinas, comunica aos interessados que determinou a CASSAÇÃO DA EFICÁCIA da Inscrição Estadual dos contribuintes abaixo indicado, nos termos do artigo 31, inciso I do RICMS/2000 (aprovado pelo Decreto 45.490, de 30-11-2000), em virtude da "Declaração de não Localização de Estabelecimento", formalizada nas Ordens de Serviço Fiscal a seguir elencadas, originadas de serviços fiscais executados no âmbito da Lei nº 1.320/2018.

Deste ato de cassação, cabe pedido de reconsideração, nos termos do artigo 44 da Lei nº 10.177/1998, no prazo de 15 (quinze) dias, contados desta publicação. Da decisão desfavorável ao contribuinte, caberá recurso uma única vez ao Delegado Regional Tributário, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação do despacho.

IE	Data da Inaptidão	Nome Empresarial
708.147.034.117	06/06/2025	MARCHEZAN LOG LTDA
417.778.857.112	10/06/2025	FOCCO QUADROS & CAIXAS ELETRICAS LTDA
415.242.791.114	25/06/2025	ATHOS EXPRESS LTDA
153.800.865.119	11/06/2025	FATO MOVEIS EM GERAL LTDA
122.108.269.110	26/06/2025	KLAUS WERNER GOEDE
122.205.487.111	06/06/2025	VALMATECH MANUTENCAO E REPAROS DE VALVULAS LTDA
606.455.450.111	26/06/2025	ASF INTERMEDIACOES LTDA
132.831.585.117	05/06/2025	FLOM COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
122.217.963.115	24/06/2025	ULTRASEG SEGURANCA ELETRONICA LTDA
482.156.787.111	12/06/2025	BELI PARTICIPACOES LTDA
122.474.993.110	26/06/2025	ROYALPRINT EDITORA E DISTRIBUIDORA DE IMPRESSOS LTDA
353.637.761.114	04/06/2025	POWERLINE LED ILUMINACAO LTDA
513.240.988.118	02/06/2025	SPHT TECNOLOGIA COMUNICACAO VISUAL LTDA
748.383.990.116	04/06/2025	LIFECO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
795.892.995.118	25/06/2025	JB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
165.674.780.114	30/06/2025	DKB COMERCIO DE ARTIGOS DE OTICA LTDA
513.464.237.110	04/06/2025	DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA
244.770.008.111	27/06/2025	MALL GRAPHIC EXPRESS LTDA
535.255.091.119	04/06/2025	KND ILUMINACOES LTDA
708.274.081.110	11/06/2025	MERCADO JSB LTDA
165.590.578.119	12/06/2025	MASCARENHAS E ARAGAO LTDA
482.057.032.110	18/06/2025	HEMIFIX COMERCIAL LTDA
353.482.865.112	24/06/2025	PORTAL ENERGY LTDA
671.398.944.116	05/06/2025	DIEGO BRISCHILIARI DOMINGUES 39284382807
535.767.696.110	16/06/2025	GUIZO & LEMOS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
353.412.538.112	25/06/2025	CLAUDIO BORGES GRANADO JUNIOR
671.439.144.113	17/06/2025	M R RAFAEL CARNES
353.592.554.113	17/06/2025	40.233.509 VALERIA ARAUJO COSTA
606.413.171.116	05/06/2025	LC JUNIOR COMERCIO LTDA
671.608.647.110	24/06/2025	FCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA
187.130.890.110	02/06/2025	MAJORIS PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA
135.187.162.110	03/06/2025	CAIXA DIVERTIDA LTDA
353.609.962.110	17/06/2025	PREMIUM IMPORTACOES E COMERCIOS DE ELETRONICOS LTDA
135.461.715.112	06/06/2025	PETIT BISTROT RESTAURANTES LTDA
135.824.775.112	12/06/2025	CHOP&BREJA CAMPINAS 01 LTDA
353.620.530.114	23/06/2025	SPAZIO LENTES LTDA
137.577.083.110	18/06/2025	HG FABRICACAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
182.325.220.111	18/06/2025	PLASTICO SANTOS LTDA
153.950.928.111	16/06/2025	STAR BOAT NAUTICA LTDA
150.177.420.111	24/06/2025	MR COLLINS BEBIDAS LTDA
165.710.332.116	12/06/2025	MORI E OJEDA MIX COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
606.003.967.117	04/06/2025	USINA ACUCAREIRA FURLAN S/A
150.591.192.113	16/06/2025	VGF ALIMENTOS LTDA
465.143.421.113	25/06/2025	FISIOPAULISTA CENTRO DE

REABILITACAO FISIOTERAPEUTA LTDA
606.452.558.117 26/06/2025 MIRELA DOS SANTOS AMARAL
151.821.730.114 05/06/2025 DR AUTOPARTS LTDA
748.563.492.118 02/06/2025 DISTILLED LTDA
132.895.209.118 20/06/2025 TERRA FARTA IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
513.109.250.117 04/06/2025 ATLANTA DISTRIB DE PETROLEO LTDA
353.136.309.117 24/06/2025 AUTO LAVAGEM ANTONIO VICENTE FERREIRA LTDA
165.708.356.113 13/06/2025 TECNOSOFTWARE INORMATICA LTDA
482.105.506.118 05/06/2025 RUPERTTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
795.402.205.110 25/06/2025 ACAI NOW INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
151.123.848.119 26/06/2025 DOURADOS MARCENARIA E MARMOARIA LTDA
153.139.741.111 10/06/2025 BACAICOA CONFECCAO E COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA
482.001.348.119 13/06/2025 VITRINI JEANS COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA
795.703.056.117 26/06/2025 LIMA GASTAO LTDA
795.471.299.110 24/06/2025 DIEGO PAJONI DA SILVA SOUZA TRANSPORTES LTDA.
513.273.194.115 10/06/2025 SPOSITO EVENTOS PROMOCIONAIS LTDA.
353.525.722.111 26/06/2025 CURIOSITY ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA.
122.951.649.110 05/06/2025 C.C. DE MEDEIROS IMOBILIARIA
795.625.808.114 12/06/2025 JUAN BASTOS JACINTO
362.044.538.117 23/06/2025 22.977.092 ELENICE MACHADO DOS SANTOS
150.425.195.110 24/06/2025 MSS CASA DE RACAO MUNDO ANIMAL LTDA
795.731.315.110 11/06/2025 ARENA PROENCA LTDA
671.653.420.119 03/06/2025 26.429.231 FLAVIO CALCAGNO
795.857.986.110 18/06/2025 SHOPPING CABOS MATERIAIS ELETRICOS E SERVICOS LTDA
795.867.963.117 09/06/2025 NADIR CHAVES PV COMERCIO DE VESTUARIO LTDA
353.322.636.110 18/06/2025 ANTUNES SERVICOS E INCORPORACOES LTDA
266.031.713.118 05/06/2025 30.502.153 JOSE COSME LIMA
122.424.300.119 06/06/2025 RITA DE CASSIA CAIRES TREVIZAN 25637106851
122.053.809.111 26/06/2025 REINALDO DA CRUZ PRATES LTDA
708.337.872.110 02/06/2025 PETRY CONSTRUTORA LTDA
272.031.952.119 18/06/2025 LUCIANA CAMPOS GOMES DE SA
671.394.442.116 06/06/2025 ELISETE DA SILVA SANTOS 26697308842
122.147.167.110 18/06/2025 MAFE BATERIAS COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA
135.380.938.113 17/06/2025 VONSOSKI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
150.965.223.117 24/06/2025 DRS COMERCIAL LTDA
121.954.919.112 25/06/2025 36.052.059 JOSE NILSON RODRIGUES
671.490.098.111 09/06/2025 RICARDO GERMANO BECKER
122.317.860.117 12/06/2025 37.149.601 DANIEL FERREIRA DA SILVA
272.038.006.116 10/06/2025 SUPERMERCADO E CASA DE CARNES DO MINEIRO LTDA
122.446.466.110 05/06/2025 TCR ADMINISTRACAO E CONSTRUCAO LTDA
122.495.704.112 26/06/2025 JORGE LUIS RIBEIRO 27844199830
122.527.049.110 10/06/2025 R.S. SCHLOBACH ENGENHARIA
135.493.690.110 24/06/2025 RDS COMPANY COMERCIAL LTDA
122.605.927.114 25/06/2025 ADRIEL COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA
671.680.055.111 05/06/2025 RECONECTARE.COM LTDA
482.165.545.116 18/06/2025 LEC INSTALACOES E MANUTENCOES LTDA
182.001.985.110 17/06/2025 DE ROSSI & CIA LTDA
182.002.217.114 17/06/2025 CASA ORFALI LTDA
122.715.801.113 18/06/2025 MEGA ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA
122.799.331.113 23/06/2025 ANGUS BRASIL LTDA
135.340.174.114 03/06/2025 ACAI BH CAMPINAS DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA
122.849.320.117 09/06/2025 SB CAMPINAS GRILL ALIMENTOS LTDA
244.141.720.115 12/06/2025 VEBEMAR TRANSPORTES LTDA
353.535.505.110 05/06/2025 DANIEL CASARIN SIMOES LTDA
122.963.372.111 18/06/2025 TEMPLO MISTICO DOS ORIXAS LTDA
165.648.070.115 06/06/2025 STEAKHOUSE TERRAMERICA LTDA
122.991.367.114 02/06/2025 DLT MNP CELULARES LTDA
124.518.863.119 11/06/2025 51.481.264 LEONARDO DOS SANTOS VIEIRA
415.235.615.119 25/06/2025 VIAJEI ROOTS BRASIL TECNOLOGIA LTDA
165.666.820.118 12/06/2025 BIKE AND FLY BRASIL FRANCHISING LTDA
266.031.981.113 05/06/2025 PEDRO DA SILVA DANTAS
125.658.863.115 30/06/2025 MT ADMINISTRACAO E INCORPORACAO DE BENS E IMOVEIS LTDA
165.673.108.118 10/06/2025 MADERO ART ARTE EM MADEIRA LTDA
125.920.600.118 18/06/2025 52.530.604 VIVIANE POMELLI
748.508.260.114 27/06/2025 M. O. JARDIM AMANDA COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA
417.818.431.114 16/06/2025 WF SISTEMAS LTDA
513.247.705.114 16/06/2025 MUFE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA
353.610.507.119 06/06/2025 53.260.838 BRUNA DE OLIVEIRA NEVES
132.760.907.117 17/06/2025 BEAUTY CENTER LARA LTDA
671.647.953.119 12/06/2025 MODALX - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PRODUCAO MODULAR LTDA
165.697.122.115 12/06/2025 K2 GEOTECNIA E FUNDACOES LTDA
135.927.096.114 25/06/2025 SILVA MOVEIS E COLCHOES LTDA
671.654.259.110 03/06/2025 DOMM GESTAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
137.358.726.118 05/06/2025 MPLP ENGENHARIA LTDA
137.358.814.111 05/06/2025 TDE ADMINISTRACAO E ENGENHARIA LTDA
606.440.620.110 05/06/2025 SELVANTE VEICULOS LTDA
137.972.771.118 17/06/2025 A.C. DUARTE TRANSPORTES LTDA
137.984.158.111 09/06/2025 MAGNUM ALIMENTACAO LTDA
606.442.793.110 17/06/2025 M. MARTINELLI MODA FEMININA LTDA
465.141.873.112 25/06/2025 56.197.284 ADRIANE DE OLIVEIRA
150.415.793.119 27/06/2025 LIMBO STUDIO E FILMAGENS LIMITADA
671.730.099.116 23/06/2025 JDS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
353.640.201.112 18/06/2025 RA AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
651.125.376.114 05/06/2025 SANDOVAL EUGENIO GIOCONDO PAISAGISMO
165.716.562.119 06/06/2025 GIOVANNI GASPARONI CURSOS E TREINAMENTOS
187.140.088.119 02/06/2025 DIGITAL MARKETER LTDA
151.029.381.114 20/06/2025 KC PSICOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
151.155.721.113 26/06/2025 TROPICAL CAFE CONVENIENCIA LTDA
465.146.411.118 16/06/2025 E D LOG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
151.407.010.118 24/06/2025 AIR PREMIUM COMERCIO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA
759.025.761.110 06/06/2025 D P DE MOURA MONTAGENS
482.166.018.112 02/06/2025 NMS SERVICOS DE METROLOGIA LTDA
165.725.696.113 06/06/2025 CASSIUS CARRION COSTAS LTDA
482.166.791.111 24/06/2025 COSINOX COZINHAS PROFISSIONAIS LTDA
671.686.540.114 05/06/2025 FIBRA FOTOVOLTAICA LTDA
151.849.500.115 24/06/2025 OLIVEIRA FOTOVOLTAICA LTDA
671.687.732.114 13/06/2025 JG SOLUCOES EM REFORMAS LTDA
748.014.675.110 25/06/2025 MINI MERCADO JD ADELAIDE LTDA
150.485.277.118 17/06/2025 ENERGY TECNOLOGIA DE AUTOMACAO S/A
748.498.956.117 27/06/2025 REFEIÇÕES NATURA LTDA

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE - DT-10

COMUNICA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO - PORTARIA CAT 95/2006

Nº do Processo: 017.00216023/2025-76

Interessado: NORTE PET VAREJO DE RAÇÕES LTDA (42.604.670/0001-67)

Assunto: Processo Constatação Nulidade I.E. - PCN - Norte Pet Varejo de Rações Ltda - CNPJ 42.604.670/0001-67

DESPACHO DO DELEGADO TRIBUTÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE O Ilmo. Delegado Tributário de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições e, em atendimento ao disposto no artigo 17 da Portaria CAT nº 95/2006 de 30/11/2006, comunica que, por ato desta data, determinou, com fundamento e na competência atribuída pelo artigo 16, inciso II, da Portaria acima citada, a instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição (PCN), em relação ao contribuinte abaixo identificado e pelos motivos determinantes e fundamentos nos dispositivos adiante elencados: Contribuinte: NORTE PET VAREJO DE RAÇÕES LTDA Inscrição Estadual 562.590.906.115 CNPJ 42.604.670/0001-67 Endereço: Rua Tenente Nicolau Maffei, 461, centro, sala 36, Presidente Prudente/SP, CEP 19010-010 Motivo determinante para instauração do Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade (PCN): As diligências realizadas, as informações colhidas e relatórios elaborados e os elementos probatórios coligidos pelo Fisco e que se encontram encartados no Processo 017.00216023/2025-76, demonstram a ocorrência de: 1.1) Simulação de existência de estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição. Fundamento legal: Lei Estadual nº 6.374/89 – artigo 21, inciso I; Decreto Estadual 45.490/2000 (RICMS/2000) – artigo 30, inciso I; artigos 16, inciso II, 17 e 37, da Portaria CAT nº 95/2006. Nos termos do § 1º, do artigo 17, da Portaria CAT nº 95/2006, realizada a presente publicação, será encaminhada notificação ao contribuinte, facultando a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a instauração do Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade (PCN).

[assinado digitalmente]

DELEGADO TRIBUTÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - DT-12

COMUNICADO Nº 01, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

NOTIFICAÇÃO – AIIM ICMS

Contribuinte: MOVENT AUTOMOTIVE INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

I.E. : 286.005.903.111 / CNPJ: 61.091.963/0011-04

Endereço: AVENIDA ROBERTO GORDON, 449, 459, PIRAPORINHA, DIADEMA, SP, CEP.09990-090

Unidade de Julgamento: DTJ-1 - DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO DE SÃO PAULO

Posto Fiscal de Vinculação: DRT-12, Av. Francisco Prestes Maia, 799 - 2º andar, -São Bernardo do Campo – SP

AIIM - ICMS Nº 5.059.329-8, de 18/11/2025

Nos termos do "caput" do artigo 100 e do §3º do artigo 99, ambos do Decreto nº 54.486/2009, fica o autuado NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM por infração à legislação tributária devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIM ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Nos termos do § 4º do artigo 99 do Decreto nº 54.486/2009, durante o prazo para interposição da DEFESA, uma via do AIIM e dos demonstrativos e documentos que o instruem ficarão à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal de vinculação do contribuinte, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente.

Considerar-se-á realizada esta notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado. (item 1 do §4º do artigo 9º da Lei nº 13.457/2009).

Conforme o artigo 27, §4º da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

Nos termos do artigo 85-B da Lei 6.374/89, caso haja expressa confissão irretratável do débito fiscal e renúncia ao contencioso administrativo tributário, e se atendidas as demais condições previstas no §1º, em havendo exigência de imposto, as infrações ficarão sujeitas a multa de 35% equivalente ao valor do imposto ou, nos demais casos, redução de 50% sobre os valores previstos na legislação vigente.

Para mais dúvidas sobre a confissão irretratável redução da multa ou sobre os procedimentos para confessar, acesse o link: https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaiim/Paginas/Como-Confessar.aspx

Além disso, de acordo com o artigo 95, inciso I e §8º, da Lei nº 6.374/89, a multa poderá ser paga com desconto de 70% (setenta por cento) dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar esta notificação realizada, condicionando-se este benefício ao pagamento integral do débito e implicando em renúncia à defesa e aos recursos previstos na legislação. Os valores líquidos para pagamento encontram-se no Demonstrativo do Débito Fiscal - Quadro 2.

Para simular ou para gerar a DARE de pagamento acesse o sistema da Conta Fiscal do AIIM: https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaiim/Paginas/Sobre.aspx

Para informações sobre Parcelamentos e sobre documentos necessários acesse o link: https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/parcelamento-icms/Paginas/D%C3%A9bitos-que-podem-ser-parcelados.aspx

Nos termos do artigo 100, §§ 1º e 2º do Decreto nº 54.486/2009, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data em que se considerar realizada esta notificação sem que haja o recolhimento ou acordo de parcelamento do débito fiscal exigido no AIIM ou, ainda, a apresentação de defesa, o AIIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário para ratificação e implicará na inscrição do débito na DÍVIDA ATIVA DO ESTADO.

As infrações podem caracterizar crime contra ordem tributária, casos em que poderão ser comunicadas ao Ministério Público por meio de Representação Fiscal de Crime Contra Ordem Tributária, nos termos da legislação vigente.

DO CREDENCIAMENTO NO ePAT E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA POR MEIO DO ePAT

O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT Nº 198/2010, para ter acesso à integra do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento.

O credenciamento poderá ser efetuado, desde que o notificado possua assinatura digital, através do Portal do ePAT – Módulo do Contribuinte: https://www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/portal/

A defesa deverá ser enviada através do Portal do ePAT nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010, munida de documentos e peças em formato pdf, e dirigida ao Julgador Tributário.

O autuado poderá vincular representantes legais ao AIIM, outorgando procuração eletrônica no Portal do ePAT, os quais terão acesso à íntegra do processo eletrônico e poderão enviar a defesa, recurso, petição e praticar todos os atos processuais.

Nos casos em que os representantes do autuado não estiverem credenciados no ePAT, os atos do processo eletrônico poderão ser praticados no Posto Fiscal de Vinculação, atendendo ao disposto no artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Ressalte-se que a apresentação de defesa acarreta no início do processo administrativo tributário nos termos do artigo 33 da Lei 13.457/2009, sujeitando o contribuinte às regras processuais, especialmente quanto à Comunicação Eletrônica dos Atos Processuais através da publicação no Diário Eletrônico da Secretaria da Fazenda, conforme artigo 29 da Portaria CAT 198/2010 e artigo 1º da Resolução SF 20/2011.

SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL

DIRETORIA GERAL DE FINANÇAS

COMUNICADO DA DIVULGAÇÃO DA QUOTA-PARTE MUNICIPAL DO ICMS E DO FUNDO DE EXPORTAÇÃO

COMUNICADO DGFin Nº 00017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Divulga a quota-parte municipal do ICMS e do Fundo de Exportação dos recursos previstos no artigo 159, II da Constituição Federal, do mês de outubro de 2025.

AO DIRETOR GERAL DE FINANÇAS, em cumprimento ao disposto no artigo 162 da Constituição Federal e no artigo 8º da Lei Complementar 63, de 11 de janeiro de 1990, informa, em anexo, o valor da quota-parte municipal do ICMS e do Fundo de Exportação do mês de outubro de 2025.

ANEXO AO COMUNICADO DGFin Nº 00017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DISTRIBUIÇÃO DA QPM-ICMS E DO FUNDO DE EXPORTAÇÃO

OUTUBRO DE 2025

					Em R$
Nome do Município	SALDO DO MÊS DE SETEMBRO (*)	ICMS - QPM ARRECADADO EM OUTUBRO	FUNDO EXPORTAÇÃO (QPM) RECEBIDO NO MÊS DE OUTUBRO	CRÉDITOS EFETUADOS NO MÊS DE OUTUBRO (*)	SALDO REPASSADO NO MÊS DE NOVEMBRO /2025 (*)
	Crédito: 07/10/2025	(*)	(*)	07, 14, 21 e 28/10	Crédito: 04/11/2025
ADAMANTINA	74.841,38	2.307.471,03	20.656,51	2.062.018,53	340.950,38
ADOLFO	28.032,63	864.287,60	7.737,11	772.350,78	127.706,56
AGUAÍ	109.948,56	3.389.877,51	30.346,23	3.029.286,25	500.886,04

ÁGUAS DA PRATA	24.475,93	754.629,20	6.755,45	674.357,07	111.503,51
ÁGUAS DE LINDÓIA	28.405,08	875.770,86	7.839,91	782.612,53	129.403,32
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA	36.949,81	1.139.217,51	10.198,29	1.018.035,59	168.330,02
ÁGUAS DE SÃO PEDRO	10.785,17	332.522,74	2.976,75	297.151,32	49.133,34
AGUDOS	217.906,02	6.718.366,65	60.142,90	6.003.714,20	992.701,39
ALAMBARI	18.145,46	559.451,62	5.008,22	499.941,10	82.664,20
ALFREDO MARCONDES	17.474,04	538.750,65	4.822,90	481.442,15	79.605,44
ALTAIR	26.828,29	827.156,16	7.404,71	739.169,12	122.220,04
ALTINÓPOLIS	70.983,80	2.188.536,07	19.591,80	1.955.735,04	323.376,63
ALTO ALEGRE	28.519,73	879.305,79	7.871,56	785.771,44	129.925,64
ALUMÍNIO	137.548,48	4.240.824,02	37.963,91	3.789.715,07	626.621,33
ÁLVARES FLORENCE	29.603,14	912.708,96	8.170,58	815.621,42	134.861,27
ÁLVARES MACHADO	46.417,90	1.431.132,73	12.811,52	1.278.898,92	211.463,22
ÁLVARO DE CARVALHO	13.046,19	402.233,53	3.600,80	359.446,76	59.433,76
ALVINLÂNDIA	11.544,39	355.930,60	3.186,30	318.069,22	52.592,07
AMERICANA	644.605,67	19.874.151,01	177.913,65	17.760.079,00	2.936.591,33
AMÉRICO BRASILIENSE	63.369,39	1.953.772,35	17.490,19	1.745.943,82	288.688,10
AMÉRICO DE CAMPOS	26.721,82	823.873,42	7.375,33	736.235,58	121.734,99
AMPARO	325.632,28	10.039.727,10	89.875,76	8.971.771,74	1.483.463,40
ANALÂNDIA	48.983,89	1.510.246,16	13.519,74	1.349.596,83	223.152,97
ANDRADINA	197.330,49	6.083.992,23	54.463,98	5.436.820,05	898.966,64
ANGATUBA	110.942,67	3.420.527,55	30.620,61	3.056.675,96	505.414,88
ANHEMBI	45.220,51	1.394.215,64	12.481,04	1.245.908,82	206.008,38
ANHUMAS	21.525,76	663.671,03	5.941,19	593.074,38	98.063,59
APARECIDA	51.550,98	1.589.393,22	14.228,27	1.420.324,78	234.847,69
APARECIDA D'OESTE	19.096,77	588.781,85	5.270,78	526.151,39	86.998,01
APIAÍ	85.584,97	2.638.711,78	23.621,78	2.358.024,23	389.894,30
ARAÇARIGUAMA	202.917,95	6.256.262,14	56.006,14	5.590.765,10	924.421,13
ARAÇATUBA	433.232,42	13.357.199,55	119.573,82	11.936.354,87	1.973.650,92
ARAÇOIABA DA SERRA	65.703,07	2.025.723,46	18.134,30	1.810.241,28	299.319,55
ARAMINA	25.467,59	785.203,59	7.029,15	701.679,17	116.021,16
ARANDU	34.872,01	1.075.155,89	9.624,81	960.788,39	158.864,32
ARAPEÍ	12.440,21	383.550,11	3.433,55	342.750,76	56.673,11
ARARAQUARA	657.511,31	20.272.050,99	181.475,66	18.115.653,19	2.995.384,76
ARARAS	355.622,46	10.964.369,07	98.153,17	9.798.056,82	1.620.087,88
ARCO ÍRIS	21.153,30	652.187,77	5.838,39	582.812,63	96.366,83
AREALVA	36.834,47	1.135.661,57	10.166,46	1.014.857,90	167.804,60
AREIAS	18.911,23	583.061,23	5.219,57	521.039,29	86.152,74
AREIÓPOLIS	19.947,20	615.001,68	5.505,50	549.582,14	90.872,24
ARIRANHA	67.103,18	2.068.890,76	18.520,74	1.848.816,75	305.697,92
ARTUR NOGUEIRA	105.362,84	3.248.493,03	29.080,55	2.902.941,25	479.995,17
ARUJÁ	408.764,27	12.602.809,93	112.820,51	11.262.211,90	1.862.182,81
ASPÁSIA	8.296,47	255.792,55	2.289,86	228.583,14	37.795,74
ASSIS	166.931,18	5.146.736,33	46.073,65	4.599.262,82	760.478,34
ATIBAIA	412.563,77	12.719.954,31	113.869,19	11.366.895,29	1.879.491,98
AURIFLAMA	51.401,83	1.584.794,88	14.187,10	1.416.215,58	234.168,24
AVAÍ	45.135,17	1.391.584,41	12.457,48	1.243.557,48	205.619,59
AVANHANDAVA	40.987,21	1.263.696,55	11.312,63	1.129.273,42	186.722,96
AVARÉ	220.905,55	6.810.846,40	60.970,78	6.086.356,60	1.006.366,13
BADY BASSITT	40.068,07	1.235.358,29	11.058,94	1.103.949,58	182.535,72
BALBINOS	14.911,59	459.746,50	4.115,66	410.841,91	67.931,84
BÁLSAMO	29.029,74	895.030,12	8.012,32	799.823,13	132.249,05
BANANAL	36.587,44	1.128.045,29	10.098,28	1.008.051,79	166.679,22
BARÃO DE ANTONINA	18.546,82	571.825,97	5.118,99	510.999,15	84.492,62
BARBOSA	23.557,61	726.316,16	6.501,99	649.055,77	107.319,99
BARIRI	97.927,29	3.019.243,96	27.028,31	2.698.078,08	446.121,48
BARRA BONITA	115.610,87	3.564.454,99	31.909,05	3.185.293,41	526.681,50
BARRA DO CHAPÉU	26.779,76	825.659,80	7.391,32	737.831,93	121.998,94
BARRA DO TURVO	61.981,82	1.910.991,74	17.107,22	1.707.713,92	282.366,87
BARRETOS	338.013,59	10.421.461,41	93.293,05	9.312.899,85	1.539.868,20
BARRINHA	54.648,11	1.684.882,50	15.083,09	1.505.656,58	248.957,12
BARUERI	2.615.255,25	80.632.206,75	721.820,54	72.055.121,31	11.914.161,22
BASTOS	105.710,48	3.259.211,30	29.176,50	2.912.519,39	481.578,89
BATATAIS	182.830,61	5.636.939,53	50.461,95	5.037.321,66	832.910,43
BAURU	780.467,21	24.062.964,10	215.411,96	21.503.315,70	3.555.527,56
BEBEDOURO	217.390,56	6.702.474,19	60.000,63	5.989.512,26	990.353,13
BENTO DE ABREU	28.115,24	866.834,77	7.759,92	774.627,00	128.082,93
BERNARDINO DE CAMPOS	47.076,09	1.451.425,98	12.993,18	1.297.033,52	214.461,74
BERTIOGA	149.734,84	4.616.547,69	41.327,39	4.125.471,91	682.138,01
BILAC	27.160,94	837.412,07	7.496,52	748.334,08	123.735,45
BIRIGÜI	271.700,03	8.376.915,83	74.990,26	7.485.838,61	1.237.767,51
BIRITIBA-MIRIM	57.124,95	1.761.247,01	15.766,71	1.573.897,98	260.240,69
BOA ESPERANÇA DO SUL	55.328,67	1.705.865,08	15.270,93	1.524.407,19	252.057,49
BOCAINA	40.666,02	1.253.793,71	11.223,98	1.120.423,98	185.259,72
BOFETE	64.369,36	1.984.603,13	17.766,19	1.773.495,05	293.243,64
BOITUVA	193.425,05	5.963.581,93	53.386,06	5.329.218,15	881.174,90
BOM JESUS DOS PERDÕES	90.111,93	2.778.284,66	24.871,24	2.482.750,33	410.517,49
BOM SUCESSO DE ITARARÉ	20.776,62	640.574,21	5.734,43	572.434,44	94.650,82
BORÁ	14.312,69	441.281,65	3.950,36	394.341,22	65.203,48
BORACÉIA	31.170,39	961.029,44	8.603,15	858.801,91	142.001,07
BORBOREMA	70.277,89	2.166.771,68	19.396,97	1.936.285,79	320.160,74
BOREBI	29.056,60	895.858,16	8.019,73	800.563,09	132.371,41
BOTUCATU	372.054,26	11.470.985,92	102.688,41	10.250.783,35	1.694.945,25
BRAGANÇA PAULISTA	456.738,09	14.081.914,27	126.061,47	12.583.979,55	2.080.734,28
BRAÚNA	19.063,37	587.752,05	5.261,56	525.231,14	86.845,85
BREJO ALEGRE	15.798,55	487.092,79	4.360,46	435.279,30	71.972,51
BRODOWSKI	61.160,98	1.885.684,01	16.880,67	1.685.098,25	278.627,42
BROTAS	117.651,59	3.627.373,34	32.472,29	3.241.518,95	535.978,27
BURI	99.797,73	3.076.912,45	27.544,56	2.749.612,21	454.642,54
BURITAMA	67.782,10	2.089.822,91	18.708,12	1.867.522,29	308.790,84
BURITIZAL	48.317,51	1.489.700,71	13.335,82	1.331.236,86	220.117,19
CABRÁLIA PAULISTA	20.644,66	636.505,47	5.698,01	568.798,50	94.049,62
CABREÚVA	427.985,10	13.195.416,73	118.125,54	11.791.781,37	1.949.746,00
CAÇAPAVA	297.458,68	9.171.093,34	82.099,74	8.195.537,12	1.355.114,65
CACHOEIRA PAULISTA	37.473,72	1.155.370,57	10.342,89	1.032.470,40	170.716,79
CACONDE	43.622,87	1.344.957,84	12.040,08	1.201.890,71	198.730,08
CAFELÂNDIA	73.470,45	2.265.203,22	20.278,13	2.024.246,87	334.704,92
CAIABU	15.479,95	477.269,82	4.272,53	426.501,22	70.521,07
CAIEIRAS	252.334,42	7.779.845,19	69.645,27	6.952.280,13	1.149.544,75
CAIUÁ	30.883,69	952.190,02	8.524,02	850.902,76	140.694,96
CAJAMAR	1.037.759,79	31.995.677,02	286.425,71	28.592.202,58	4.727.659,95
CAJATI	156.272,39	4.818.110,00	43.131,78	4.305.593,44	711.920,73
CAJOBI	24.637,07	759.597,43	6.799,93	678.796,82	112.237,61
CAJURU	65.930,47	2.032.734,46	18.197,06	1.816.506,51	300.355,49
CAMPINA DO MONTE ALEGRE	22.113,34	681.787,00	6.103,37	609.263,31	100.740,39
CAMPINAS	2.905.073,20	89.567.725,15	801.811,41	80.040.142,29	13.234.467,47
CAMPO LIMPO PAULISTA	174.776,94	5.388.632,96	48.239,11	4.815.428,19	796.220,82
CAMPOS DO JORDÃO	106.554,77	3.285.241,98	29.409,53	2.935.781,11	485.425,17
CAMPOS NOVOS PAULISTA	47.217,33	1.455.780,54	13.032,17	1.300.924,88	215.105,16
CANANÉIA	58.553,68	1.805.297,00	16.161,04	1.613.262,23	266.749,48
CANAS	12.200,95	376.173,42	3.367,51	336.158,74	55.583,13
CÂNDIDO MOTA	147.828,68	4.557.777,95	40.801,29	4.072.953,68	673.454,24
CÂNDIDO RODRIGUES	13.393,15	412.930,78	3.696,56	369.006,11	61.014,38
CANITAR	16.342,37	503.859,53	4.510,56	450.262,51	74.449,95
CAPÃO BONITO	179.839,27	5.544.711,97	49.636,33	4.954.904,62	819.282,95
CAPELA DO ALTO	38.784,67	1.195.788,96	10.704,72	1.068.589,36	176.688,98
CAPIVARI	178.997,02	5.518.744,34	49.403,87	4.931.699,24	815.445,99
CARAGUATATUBA	759.389,97	23.413.121,74	209.594,56	20.922.598,99	3.459.507,29
CARAPICUIBA	360.285,75	11.108.145,19	99.440,26	9.926.539,05	1.641.332,14
CARDOSO	60.987,57	1.880.337,49	16.832,81	1.680.320,45	277.837,42
CASA BRANCA	136.025,54	4.193.869,59	37.543,57	3.747.755,32	619.683,38
CÁSSIA DOS COQUEIROS	14.279,43	440.256,06	3.941,18	393.424,73	65.051,94
CASTILHO	170.555,77	5.258.487,95	47.074,05	4.699.127,09	776.990,68
CATANDUVA	269.396,20	8.305.885,23	74.354,39	7.422.363,74	1.227.272,08
CATIGUÁ	19.589,60	603.976,57	5.406,81	539.729,80	89.243,18
CEDRAL	39.659,49	1.222.761,17	10.946,17	1.092.692,46	180.674,38
CERQUEIRA CESAR	78.159,78	2.409.782,16	21.572,40	2.153.446,53	356.067,81
CERQUILHO	133.067,46	4.102.667,63	36.727,13	3.666.254,78	606.207,44
CESÁRIO LANGE	42.326,10	1.304.976,60	11.682,17	1.166.162,39	192.822,47
CHARQUEADA	37.262,41	1.148.855,55	10.284,57	1.026.648,40	169.754,13
CHAVANTES	43.189,61	1.331.599,94	11.920,50	1.189.953,73	196.756,32

CLEMENTINA	27.171,16	837.727,31	7.499,35	748.615,79	123.782,03
COLINA	141.928,61	4.375.870,01	39.172,84	3.910.395,82	646.575,64
COLÔMBIA	80.967,62	2.496.352,15	22.347,38	2.230.807,81	368.859,33
CONCHAL	71.292,04	2.198.039,60	19.676,88	1.964.227,65	324.780,87
CONCHAS	40.451,71	1.247.186,21	11.164,83	1.114.519,34	184.283,40
CORDEIRÓPOLIS	264.433,12	8.152.866,18	72.984,56	7.285.621,78	1.204.662,08
COROADOS	35.162,94	1.084.125,61	9.705,11	968.803,97	160.189,68
CORONEL MACEDO	36.843,74	1.135.947,39	10.169,02	1.015.113,32	167.846,83
CORUMBATAÍ	34.382,86	1.060.074,65	9.489,80	947.311,39	156.635,93
COSMÓPOLIS	156.024,40	4.810.464,30	43.063,34	4.298.761,03	710.791,00
COSMORAMA	39.009,34	1.202.715,90	10.766,73	1.074.779,47	177.712,50
COTIA	987.899,71	30.458.416,62	272.664,13	27.218.465,09	4.500.515,37
CRAVINHOS	156.025,63	4.810.502,13	43.063,68	4.298.794,84	710.796,59
CRISTAIS PAULISTA	35.498,17	1.094.461,38	9.797,63	978.040,30	161.716,89
CRUZÁLIA	25.357,98	781.824,18	6.998,90	698.659,24	115.521,82
CRUZEIRO	178.244,76	5.495.550,84	49.196,24	4.910.972,91	812.018,94
CUBATÃO	1.798.433,72	55.448.384,90	496.374,64	49.550.176,81	8.193.016,46
CUNHA	60.435,16	1.863.305,95	16.680,34	1.665.100,61	275.320,85
DESCALVADO	156.846,47	4.835.809,85	43.290,23	4.321.410,51	714.536,05
DIADEMA	1.096.998,67	33.822.099,52	302.775,86	30.224.343,13	4.997.530,92
DIRCE REIS	10.884,28	335.578,50	3.004,10	299.882,03	49.584,86
DIVINOLÂNDIA	33.986,00	1.047.839,01	9.380,27	936.377,29	154.828,00
DOBRADA	21.306,40	656.908,01	5.880,65	587.030,77	97.064,29
DOIS CÓRREGOS	84.790,98	2.614.232,09	23.402,64	2.336.148,52	386.277,19
DOLCINÓPOLIS	9.558,47	294.701,96	2.638,18	263.353,65	43.544,97
DOURADO	65.973,96	2.034.075,30	18.209,07	1.817.704,72	300.553,61
DRACENA	80.343,51	2.477.109,70	22.175,12	2.213.612,24	366.016,08
DUARTINA	38.482,29	1.186.466,16	10.621,26	1.060.258,26	175.311,45
DUMONT	35.056,33	1.080.838,67	9.675,68	965.866,68	159.704,00
ECHAPORÃ	39.192,70	1.208.369,26	10.817,34	1.079.831,46	178.547,84
ELDORADO	70.494,79	2.173.459,03	19.456,83	1.942.261,79	321.148,86
ELIAS FAUSTO	80.468,38	2.480.959,87	22.209,58	2.217.052,86	366.584,98
ELISIÁRIO	14.179,64	437.179,29	3.913,63	390.675,24	64.597,32
EMBAÚBA	11.687,53	360.344,01	3.225,80	322.013,15	53.244,19
EMBU	984.429,85	30.351.435,68	271.706,44	27.122.864,03	4.484.707,94
EMBU-GUAÇU	106.648,16	3.288.121,20	29.435,30	2.938.354,06	485.850,60
EMILIANÓPOLIS	14.475,20	446.291,92	3.995,21	398.818,53	65.943,80
ENGENHEIRO COELHO	48.531,82	1.496.308,21	13.394,97	1.337.141,50	221.093,51
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	105.554,66	3.254.406,99	29.133,49	2.908.226,13	480.869,01
ESPÍRITO SANTO DO TURVO	25.117,08	774.397,05	6.932,41	692.022,15	114.424,39
ESTIVA GERBI	29.704,98	915.848,78	8.198,69	818.427,25	135.325,21
ESTRELA DO NORTE	16.282,11	502.001,70	4.493,93	448.602,30	74.175,44
ESTRELA D'OESTE	63.220,38	1.949.178,20	17.449,07	1.741.838,37	288.009,27
EUCLIDES DA CUNHA	32.872,87	1.013.519,54	9.073,04	905.708,48	149.756,97
PAULISTA					
FARTURA	69.071,51	2.129.577,18	19.064,00	1.903.047,78	314.664,91
FERNANDO PRESTES	25.855,72	797.170,22	7.136,28	712.372,88	117.789,34
FERNANDÓPOLIS	127.908,48	3.943.608,51	35.303,23	3.524.115,26	582.704,97
FERNÃO	10.915,23	336.532,64	3.012,64	300.734,67	49.725,84
FERRAZ DE VASCONCELLOS	228.736,59	7.052.289,08	63.132,18	6.302.116,31	1.042.041,54
FLORA RICA	13.435,00	414.221,17	3.708,11	370.159,25	61.205,04
FLOREAL	17.286,31	532.962,78	4.771,09	476.269,96	78.750,23
FLÓRIDA PAULISTA	34.785,03	1.072.474,22	9.600,80	958.391,98	158.468,08
FLORÍNEA	31.603,37	974.378,94	8.722,65	870.731,38	143.973,58
FRANCA	578.440,17	17.834.170,15	159.651,72	15.937.096,92	2.635.165,11
FRANCISCO MORATO	136.917,54	4.221.371,41	37.789,77	3.772.331,69	623.747,03
FRANCO DA ROCHA	215.102,27	6.631.922,76	59.369,06	5.926.465,59	979.928,49
GABRIEL MONTEIRO	15.228,69	469.523,24	4.203,18	419.578,67	69.376,44
GÁLIA	27.730,93	854.985,83	7.653,84	764.038,46	126.332,14
GARÇA	103.135,76	3.179.828,85	28.465,87	2.841.581,09	469.849,40
GASTÃO VIDIGAL	17.649,77	544.168,63	4.871,40	486.283,81	80.405,99
GAVIÃO PEIXOTO	72.920,09	2.248.234,72	20.126,23	2.009.083,37	332.197,67
GENERAL SALGADO	42.053,31	1.296.565,91	11.606,87	1.158.646,37	191.579,72
GETULINA	42.208,86	1.301.361,81	11.649,81	1.162.932,12	192.288,35
GLICÉRIO	31.936,29	984.643,26	8.814,54	879.903,85	145.490,23
GUAIÇARA	44.346,91	1.367.281,26	12.239,92	1.221.839,53	202.028,57
GUAIMBÉ	22.763,63	701.836,47	6.282,85	627.180,06	103.702,89
GUAÍRA	266.033,49	8.202.208,04	73.426,27	7.329.715,00	1.211.952,80
GUAPIAÇU	78.552,00	2.421.874,89	21.680,65	2.164.252,92	357.854,62
GUAPIARA	49.838,27	1.536.587,89	13.755,55	1.373.136,50	227.045,20
GUARÁ	83.126,40	2.562.910,50	22.943,21	2.290.286,16	378.693,95
GUARAÇAÍ	43.008,02	1.326.001,22	11.870,38	1.184.950,56	195.929,06
GUARACI	77.858,08	2.400.480,38	21.489,13	2.145.134,21	354.693,38
GUARANI D'OESTE	10.028,40	309.190,54	2.767,88	276.301,03	45.685,79
GUARANTÃ	30.649,88	944.981,46	8.459,49	844.461,00	139.629,83
GUARARAPES	128.819,30	3.971.690,38	35.554,62	3.549.209,97	586.854,33
GUARAREMA	129.565,02	3.994.682,12	35.760,44	3.569.756,01	590.251,57
GUARATINGUETÁ	322.592,26	9.945.998,99	89.036,71	8.888.013,77	1.469.614,19
GUAREÍ	50.640,43	1.561.319,77	13.976,95	1.395.237,58	230.699,57
GUARIBA	92.817,66	2.861.706,42	25.618,03	2.557.298,28	422.843,84
GUARUJÁ	496.949,45	15.321.690,16	137.159,96	13.691.876,83	2.263.922,74
GUARULHOS	4.844.297,18	149.356.882,98	1.337.044,71	133.469.351,22	22.068.873,64
GUATAPARÁ	40.032,49	1.234.261,24	11.049,12	1.102.969,23	182.373,62
GUZOLÂNDIA	21.664,27	667.941,52	5.979,42	596.890,61	98.694,59
HERCULÂNDIA	44.873,55	1.383.518,39	12.385,27	1.236.349,46	204.427,76
HOLAMBRA	114.616,76	3.533.804,95	31.634,67	3.157.903,70	522.152,67
HORTOLÂNDIA	855.898,48	26.388.622,55	236.231,28	23.581.587,01	3.899.165,31
IACANGA	66.759,08	2.058.281,77	18.425,76	1.839.336,28	304.130,35
IACRI	33.378,93	1.029.121,97	9.212,71	919.651,24	152.062,38
IARAS	33.753,43	1.040.668,28	9.316,08	929.969,33	153.768,45
IBATÉ	72.518,05	2.235.839,36	20.015,26	1.998.006,54	330.366,14
IBIRÁ	31.319,40	965.623,58	8.644,27	862.907,36	142.679,90
IBIRAREMA	39.587,51	1.220.541,85	10.926,31	1.090.709,22	180.346,45
IBITINGA	168.608,58	5.198.453,03	46.536,62	4.645.478,26	768.119,96
IBIÚNA	230.197,22	7.097.322,62	63.535,32	6.342.359,50	1.048.695,67
ICÉM	91.228,88	2.812.721,83	25.179,52	2.513.524,32	415.605,91
IEPÊ	64.496,01	1.988.507,94	17.801,15	1.776.984,49	293.820,61
IGARAÇU DO TIETÊ	28.743,72	886.211,72	7.933,38	791.942,77	130.946,05
IGARAPAVA	99.213,02	3.058.884,74	27.383,17	2.733.502,16	451.978,77
IGARATÁ	30.288,47	933.838,66	8.359,74	834.503,49	137.983,38
IGUAPE	99.660,45	3.072.679,79	27.506,67	2.745.829,78	454.017,12
ILHA COMPRIDA	25.019,34	771.383,33	6.905,43	689.329,01	113.979,09
ILHA SOLTEIRA	205.038,29	6.321.635,17	56.591,36	5.649.184,21	934.080,61
ILHABELA	94.004,82	2.898.308,26	25.945,69	2.590.006,67	428.252,10
INDAIATUBA	1.026.753,23	31.656.328,21	283.387,85	28.288.951,30	4.677.517,99
INDIANA	13.335,08	411.140,20	3.680,53	367.406,00	60.749,80
INDIAPORÃ	27.440,41	846.028,72	7.573,66	756.034,15	125.008,64
INÚBIA PAULISTA	13.933,83	429.600,84	3.845,79	383.902,93	63.477,53
IPAUSSU	48.896,78	1.507.560,29	13.495,70	1.347.196,66	222.756,11
IPERÓ	74.809,34	2.306.483,26	20.647,67	2.061.135,84	340.804,43
IPEÚNA	36.269,80	1.118.251,74	10.010,60	999.300,00	165.232,13
IPIGUÁ	22.256,48	686.200,41	6.142,87	613.207,25	101.392,52
IPORANGA	48.735,91	1.502.600,46	13.451,30	1.342.764,42	222.023,24
IPUÃ	56.964,90	1.756.312,40	15.722,53	1.569.488,28	259.511,55
IRACEMÁPOLIS	69.844,90	2.153.422,18	19.277,46	1.924.356,31	318.188,23
IRAPUÃ	31.868,12	982.541,64	8.795,73	878.025,79	145.179,70
IRAPURU	18.659,84	575.310,45	5.150,19	514.112,99	85.007,49
ITABERÁ	116.861,29	3.603.007,14	32.254,17	3.219.744,65	532.377,94
ITAÍ	150.498,83	4.640.102,66	41.538,26	4.146.521,27	685.618,48
ITAJOBI	73.814,68	2.275.816,40	20.373,14	2.033.731,11	336.273,12
ITAJU	23.672,67	729.863,69	6.533,75	652.225,94	107.844,17
ITANHAÉM	157.198,34	4.846.658,42	43.387,35	4.331.105,08	716.139,02
ITAÓCA	14.873,01	458.556,98	4.105,01	409.778,92	67.756,07
ITAPECERICA DA SERRA	290.542,28	8.957.850,23	80.190,79	8.004.977,30	1.323.605,99
ITAPETININGA	462.751,72	14.267.323,51	127.721,26	12.749.666,27	2.108.130,23
ITAPEVA	282.762,49	8.717.987,97	78.043,54	7.790.629,90	1.288.164,10
ITAPEVI	820.774,27	25.305.690,67	226.536,86	22.613.849,78	3.739.152,01
ITAPIRA	280.787,21	8.657.087,19	77.498,35	7.736.207,31	1.279.165,44
ITAPIRAPUÃ PAULISTA	24.654,38	760.131,25	6.804,70	679.273,84	112.316,49
ITÁPOLIS	145.489,40	4.485.654,50	40.155,64	4.008.502,22	662.797,32
ITAPORANGA	45.949,06	1.416.677,77	12.682,12	1.265.981,58	209.327,37
ITAPUÍ	63.922,34	1.970.820,70	17.642,81	1.761.178,69	291.207,15
ITAPURA	27.913,48	860.613,97	7.704,23	769.067,92	127.163,75

ITAQUAQUECETUBA	544.846,25	16.798.419,66	150.379,67	15.011.522,26	2.482.123,31
ITARARÉ	109.277,00	3.369.172,33	30.160,87	3.010.783,54	497.826,66
ITARIRI	29.902,39	921.935,08	8.253,17	823.866,13	136.224,51
ITATIBA	414.116,84	12.767.837,65	114.297,84	11.409.685,14	1.886.567,20
ITATINGA	82.570,99	2.545.786,49	22.789,91	2.274.983,68	376.163,72
ITIRAPINA	102.964,40	3.174.545,38	28.418,57	2.836.859,63	469.068,71
ITIRAPUÃ	17.975,73	554.218,58	4.961,37	495.264,72	81.890,97
ITOBI	20.060,62	618.498,77	5.536,81	552.707,24	91.388,97
ITU	595.283,68	18.353.480,80	164.300,59	16.401.166,97	2.711.898,11
ITUPEVA	466.728,46	14.389.932,10	128.818,85	12.859.232,62	2.126.246,79
ITUVERAVA	113.264,78	3.492.121,39	31.261,51	3.120.654,15	515.993,53
JABORANDI	34.444,07	1.061.961,91	9.506,70	948.997,89	156.914,79
JABOTICABAL	220.172,37	6.788.241,36	60.768,42	6.066.156,13	1.003.026,03
JACAREÍ	771.779,60	23.795.112,45	213.014,15	21.263.956,22	3.515.949,98
JACI	47.229,60	1.456.158,83	13.035,55	1.301.262,93	215.161,06
JACUPIRANGA	50.191,23	1.547.470,08	13.852,97	1.382.861,13	228.653,15
JAGUARIÚNA	682.731,87	21.049.638,30	188.436,63	18.810.526,25	3.110.280,55
JALES	97.092,00	2.993.490,69	26.797,77	2.675.064,27	442.316,19
JAMBEIRO	39.677,08	1.223.303,38	10.951,03	1.093.177,00	180.754,49
JANDIRA	250.735,14	7.730.536,95	69.203,86	6.908.216,95	1.142.259,00
JARDINÓPOLIS	131.008,75	4.039.194,46	36.158,92	3.609.533,44	596.828,69
JARINU	249.372,39	7.688.521,33	68.827,74	6.870.670,66	1.136.050,80
JAÚ	263.397,70	8.120.942,55	72.698,78	7.257.093,96	1.199.945,07
JERIQUARA	18.176,27	560.401,55	5.016,72	500.789,99	82.804,56
JOANÓPOLIS	38.216,17	1.178.261,43	10.547,81	1.052.926,29	174.099,13
JOÃO RAMALHO	27.603,19	851.047,39	7.618,59	760.518,97	125.750,20
JOSÉ BONIFÁCIO	115.096,77	3.548.604,57	31.767,15	3.171.129,04	524.339,45
JÚLIO MESQUITA	12.599,44	388.459,50	3.477,49	347.137,92	57.398,52
JUMIRIM	22.986,12	708.696,16	6.344,26	633.310,06	104.716,47
JUNDIAÍ	2.548.056,36	78.560.365,31	703.273,38	70.203.667,76	11.608.027,30
JUNQUEIRÓPOLIS	77.099,68	2.377.097,74	21.279,81	2.124.238,85	351.238,38
JUQUIÁ	50.565,31	1.559.003,78	13.956,22	1.393.167,95	230.357,36
JUQUITIBA	53.933,61	1.662.853,30	14.885,88	1.485.970,69	245.702,10
LAGOINHA	15.931,61	491.195,16	4.397,19	438.945,28	72.578,67
LARANJAL PAULISTA	100.216,54	3.089.824,82	27.660,15	2.761.151,04	456.550,46
LAVÍNIA	33.667,67	1.038.024,44	9.292,41	927.606,72	153.377,80
LAVRINHAS	24.758,67	763.346,73	6.833,49	682.147,29	112.791,60
LEME	227.711,66	7.020.689,10	62.849,30	6.273.877,71	1.037.372,35
LENÇÓIS PAULISTA	381.844,90	11.772.846,01	105.390,67	10.520.533,69	1.739.547,89
LIMEIRA	964.263,98	29.729.692,01	266.140,58	26.567.257,06	4.392.839,51
LINDÓIA	21.340,62	657.963,02	5.890,09	587.973,56	97.220,18
LINS	247.985,64	7.645.765,95	68.444,99	6.832.463,29	1.129.733,29
LORENA	158.765,31	4.894.970,49	43.819,84	4.374.278,06	723.277,58
LOURDES	14.988,48	462.117,13	4.136,88	412.960,37	68.282,12
LOUVEIRA	690.259,71	21.281.732,96	190.514,34	19.017.932,32	3.144.574,70
LUCÉLIA	45.810,55	1.412.407,28	12.643,89	1.262.165,35	208.696,36
LUCIANÓPOLIS	18.463,11	569.245,18	5.095,89	508.692,89	84.111,29
LUIZ ANTÔNIO	148.008,91	4.563.334,64	40.851,03	4.077.919,28	674.275,29
LUIZIÂNIA	19.377,06	597.423,72	5.348,14	533.873,99	88.274,93
LUPÉRCIO	14.169,82	436.876,65	3.910,93	390.404,80	64.552,60
LUTÉCIA	28.781,90	887.388,62	7.943,91	792.994,48	131.119,95
MACATUBA	69.325,35	2.137.403,62	19.134,06	1.910.041,70	315.821,34
MACAUBAL	24.780,62	764.023,45	6.839,55	682.752,02	112.891,60
MACEDÔNIA	25.526,89	787.032,00	7.045,52	703.313,09	116.291,32
MAGDA	22.731,04	700.831,90	6.273,86	626.282,34	103.554,45
MAIRINQUE	111.005,39	3.422.461,05	30.637,91	3.058.403,78	505.700,57
MAIRIPORÃ	161.907,98	4.991.863,65	44.687,23	4.460.864,40	737.594,45
MANDURI	34.741,68	1.071.137,59	9.588,84	957.197,53	158.270,58
MARABÁ PAULISTA	36.047,99	1.111.413,06	9.949,38	993.188,78	164.221,65
MARACAÍ	87.374,70	2.693.891,95	24.115,75	2.407.334,73	398.047,68
MARAPOAMA	24.625,34	759.235,95	6.796,69	678.473,79	112.184,20
MARIÁPOLIS	13.085,32	403.439,86	3.611,60	360.524,77	59.612,00
MARÍLIA	508.993,62	15.693.029,85	140.484,20	14.023.716,02	2.318.791,65
MARINÓPOLIS	9.881,58	304.663,65	2.727,35	272.255,68	45.016,90
MARTINÓPOLIS	85.630,50	2.640.115,66	23.634,35	2.359.278,78	390.101,73
MATÃO	338.971,44	10.450.993,39	93.557,43	9.339.290,43	1.544.231,83
MAUÁ	1.316.543,92	40.591.005,96	363.371,20	36.273.221,05	5.997.700,03
MENDONÇA	40.848,42	1.259.417,65	11.274,32	1.125.449,68	186.090,71
MERIDIANO	43.363,84	1.336.971,68	11.968,59	1.194.754,06	197.550,05
MESÓPOLIS	14.790,26	456.005,61	4.082,17	407.498,95	67.379,09
MIGUELÓPOLIS	108.800,26	3.354.473,59	30.029,29	2.997.648,35	495.654,79
MINEIROS DO TIETÊ	30.830,38	950.546,55	8.509,30	849.434,11	140.452,13
MIRA ESTRELA	22.322,19	688.226,37	6.161,01	615.017,70	101.691,87
MIRACATU	59.441,59	1.832.672,72	16.406,11	1.637.725,92	270.794,50
MIRANDÓPOLIS	76.063,03	2.345.136,28	20.993,69	2.095.677,23	346.515,78
MIRANTE DO PARANAPANEMA	84.241,03	2.597.276,21	23.250,85	2.320.996,29	383.771,80
MIRASSOL	163.133,85	5.029.659,21	45.025,57	4.494.639,54	743.179,10
MIRASSOLÂNDIA	18.187,59	560.750,42	5.019,84	501.101,75	82.856,11
MOCOCA	197.374,38	6.085.345,67	54.476,09	5.438.029,52	899.166,63
MOGI DAS CRUZES	1.059.197,89	32.656.645,36	292.342,70	29.182.861,77	4.825.324,19
MOGI GUAÇU	470.660,88	14.511.174,64	129.904,22	12.967.578,24	2.144.161,51
MOGI MIRIM	384.220,86	11.846.100,13	106.046,44	10.585.995,55	1.750.371,87
MOMBUCA	15.084,87	465.088,82	4.163,48	415.615,95	68.721,21
MONÇÕES	16.409,44	505.927,53	4.529,07	452.110,52	74.755,51
MONGAGUÁ	76.952,85	2.372.570,85	21.239,28	2.120.193,50	350.569,49
MONTE ALEGRE DO SUL	23.495,31	724.395,27	6.484,80	647.339,21	107.036,16
MONTE ALTO	157.775,97	4.864.467,56	43.546,78	4.347.019,81	718.770,49
MONTE APRAZÍVEL	71.172,48	2.194.353,35	19.643,88	1.960.933,52	324.236,19
MONTE AZUL PAULISTA	59.559,11	1.836.295,91	16.438,54	1.640.963,70	271.329,86
MONTE CASTELO	23.497,49	724.462,53	6.485,40	647.399,31	107.046,10
MONTE MOR	227.970,55	7.028.671,05	62.920,75	6.281.010,60	1.038.551,76
MONTEIRO LOBATO	18.128,42	558.926,21	5.003,51	499.471,59	82.586,57
MORRO AGUDO	164.470,97	5.070.884,61	45.394,62	4.531.479,67	749.270,54
MORUNGABA	50.485,15	1.556.532,27	13.934,10	1.390.959,35	229.992,17
MOTUCA	23.338,53	719.561,55	6.441,52	643.019,66	106.321,94
MURUTINGA DO SUL	19.241,55	593.245,69	5.310,74	530.140,40	87.657,59
NANTES	29.914,25	922.300,76	8.256,45	824.192,91	136.278,55
NARANDIBA	64.562,81	1.990.567,53	17.819,59	1.778.825,00	294.124,93
NATIVIDADE DA SERRA	46.876,51	1.445.272,43	12.938,10	1.291.534,55	213.552,49
NAZARÉ PAULISTA	55.037,47	1.696.886,96	15.190,55	1.516.384,09	250.730,89
NEVES PAULISTA	33.302,86	1.026.776,56	9.191,72	917.555,31	151.715,82
NHANDEARA	40.141,56	1.237.623,83	11.079,22	1.105.974,14	182.870,47
NIPOÃ	17.720,66	546.354,32	4.890,97	488.237,00	80.728,95
NOVA ALIANÇA	29.063,28	896.064,12	8.021,58	800.747,14	132.401,84
NOVA CAMPINA	56.966,53	1.756.362,84	15.722,98	1.569.533,35	259.519,00
NOVA CANAÃ PAULISTA	10.801,12	333.014,52	2.981,15	297.590,79	49.206,00
NOVA CASTILHO	15.836,59	488.265,50	4.370,96	436.327,26	72.145,79
NOVA EUROPA	44.583,85	1.374.586,50	12.305,32	1.228.367,68	203.107,99
NOVA GRANADA	59.371,38	1.830.508,05	16.386,73	1.635.791,51	270.474,65
NOVA GUATAPORANGA	8.318,69	256.477,67	2.295,99	229.195,39	37.896,97
NOVA INDEPENDÊNCIA	55.685,99	1.716.881,78	15.369,55	1.534.252,01	253.685,31
NOVA LUZITÂNIA	14.225,99	438.608,39	3.926,43	391.952,32	64.808,48
NOVA ODESSA	239.994,00	7.399.371,85	66.239,27	6.612.278,86	1.093.326,26
NOVAIS	15.822,54	487.832,57	4.367,08	435.940,38	72.081,82
NOVO HORIZONTE	157.812,64	4.865.598,23	43.556,90	4.348.030,21	718.937,56
NUPORANGA	61.290,63	1.889.681,30	16.916,45	1.688.670,33	279.218,05
OCAUÇU	22.899,55	706.027,10	6.320,36	630.924,92	104.322,10
ÓLEO	18.818,11	580.190,42	5.193,87	518.473,86	85.728,55
OLÍMPIA	188.873,69	5.823.256,67	52.129,87	5.203.819,70	860.440,53
ONDA VERDE	37.763,01	1.164.289,86	10.422,74	1.040.440,91	172.034,69
ORIENTE	18.882,05	582.161,74	5.211,52	520.235,48	86.019,83
ORINDIÚVA	42.059,03	1.296.742,44	11.608,45	1.158.804,13	191.605,80
ORLÂNDIA	149.675,54	4.614.719,28	41.311,03	4.123.837,99	681.867,85
OSASCO	1.481.214,20	45.668.035,72	408.820,83	40.810.192,19	6.747.878,57
OSCAR BRESSANE	15.814,77	487.592,98	4.364,94	435.726,28	72.046,41
OSVALDO CRUZ	58.836,43	1.814.014,52	16.239,08	1.621.052,45	268.037,58
OURINHOS	219.069,60	6.754.241,33	60.464,05	6.035.772,78	998.002,20
OURO VERDE	27.919,34	860.794,71	7.705,85	769.229,44	127.190,45
OUROESTE	106.114,97	3.271.682,32	29.288,14	2.923.663,83	483.421,60
PACAEMBU	31.399,97	968.107,70	8.666,51	865.127,23	143.046,95
PALESTINA	68.788,76	2.120.859,65	18.985,96	1.895.257,56	313.376,81

PALMARES PAULISTA	16.604,53	511.942,37	4.582,91	457.485,55	75.644,26
PALMEIRA D'OESTE	24.965,35	769.718,84	6.890,53	687.841,58	113.733,14
PALMITAL	91.024,24	2.806.412,76	25.123,04	2.507.886,37	414.673,68
PANORAMA	38.440,03	1.185.163,16	10.609,60	1.059.093,86	175.118,92
PARAGUAÇU PAULISTA	141.710,35	4.369.140,61	39.112,60	3.904.382,25	645.581,31
PARAIBUNA	61.774,74	1.904.607,01	17.050,07	1.702.008,35	281.423,47
PARAÍSO	40.612,03	1.252.129,22	11.209,08	1.118.936,55	185.013,78
PARANAPANEMA	115.966,55	3.575.421,26	32.007,22	3.195.093,16	528.301,87
PARANAPUÃ	17.302,67	533.467,17	4.775,60	476.720,70	78.824,75
PARAPUÃ	46.881,42	1.445.423,75	12.939,45	1.291.669,77	213.574,85
PARDINHO	37.805,96	1.165.613,88	10.434,59	1.041.624,09	172.230,33
PARIQUERA-AÇU	39.786,55	1.226.678,59	10.981,24	1.096.193,17	181.253,21
PARISI	12.741,22	392.830,87	3.516,63	351.044,29	58.044,43
PATROCÍNIO PAULISTA	90.833,25	2.800.524,02	25.070,33	2.502.624,03	413.803,57
PAULICÉIA	44.102,75	1.359.753,26	12.172,53	1.215.112,30	200.916,24
PAULÍNIA	4.612.915,39	142.223.038,38	1.273.182,44	127.094.354,69	21.014.781,51
PAULISTÂNIA	15.313,49	472.137,66	4.226,58	421.914,98	69.762,75
PAULO DE FARIA	50.568,45	1.559.100,45	13.957,09	1.393.254,34	230.371,65
PEDERNEIRAS	199.653,95	6.155.628,10	55.105,26	5.500.835,80	909.551,51
PEDRA BELA	21.256,64	655.373,82	5.866,91	585.659,78	96.837,60
PEDRANÓPOLIS	21.060,73	649.333,76	5.812,84	580.262,22	95.945,12
PEDREGULHO	99.063,19	3.054.265,38	27.341,82	2.729.374,17	451.296,22
PEDREIRA	117.358,89	3.618.348,97	32.391,51	3.233.454,53	534.644,84
PEDRINHAS PAULISTA	27.332,44	842.699,75	7.543,86	753.059,29	124.516,75
PEDRO DE TOLEDO	49.008,02	1.510.990,14	13.526,40	1.350.261,66	223.262,90
PENÁPOLIS	147.182,75	4.537.862,98	40.623,01	4.055.157,13	670.511,61
PEREIRA BARRETO	112.820,61	3.478.427,22	31.138,92	3.108.416,67	513.970,09
PEREIRAS	30.454,66	938.962,41	8.405,60	839.082,22	138.740,46
PERUÍBE	106.005,23	3.268.298,71	29.257,85	2.920.640,14	482.921,64
PIACATU	22.138,01	682.547,79	6.110,18	609.943,17	100.852,81
PIEDADE	127.644,95	3.935.483,65	35.230,50	3.516.854,65	581.504,44
PILAR DO SUL	99.645,04	3.072.204,82	27.502,42	2.745.405,34	453.946,94
PINDAMONHANGABA	680.807,44	20.990.305,32	187.905,48	18.757.504,69	3.101.513,55
PINDORAMA	39.429,78	1.215.678,70	10.882,77	1.086.363,38	179.627,88
PINHALZINHO	29.651,41	914.196,91	8.183,90	816.951,09	135.081,13
PIQUEROBI	30.189,36	930.782,90	8.332,38	831.772,78	137.531,86
PIQUETE	23.216,79	715.808,05	6.407,92	639.665,44	105.767,32
PIRACAIA	66.312,60	2.044.516,15	18.302,53	1.827.034,95	302.096,35
PIRACICABA	1.815.643,01	55.978.972,86	501.124,47	50.024.324,56	8.271.415,78
PIRAJU	81.920,43	2.525.728,61	22.610,35	2.257.059,42	373.199,98
PIRAJUÍ	73.055,46	2.252.408,54	20.163,59	2.012.813,21	332.814,39
PIRANGI	34.445,57	1.062.008,14	9.507,11	949.039,21	156.921,62
PIRAPORA DO BOM JESUS	43.632,68	1.345.260,48	12.042,79	1.202.161,15	198.774,79
PIRAPOZINHO	76.609,30	2.361.978,68	21.144,46	2.110.728,05	349.004,40
PIRASSUNUNGA	215.400,83	6.641.127,86	59.451,46	5.934.691,52	981.288,63
PIRATININGA	36.937,27	1.138.830,81	10.194,83	1.017.690,02	168.272,88
PITANGUEIRAS	147.596,10	4.550.607,22	40.737,09	4.066.545,72	672.394,69
PLANALTO	37.930,84	1.169.464,05	10.469,06	1.045.064,71	172.799,23
PLATINA	36.619,89	1.129.045,66	10.107,23	1.008.945,75	166.827,04
POÁ	177.810,41	5.482.159,31	49.076,36	4.899.005,87	810.040,21
POLONI	26.001,18	801.655,08	7.176,43	716.380,67	118.452,02
POMPÉIA	181.902,75	5.608.332,26	50.205,86	5.011.757,43	828.683,44
PONGAÍ	22.554,36	695.384,49	6.225,09	621.414,40	102.749,55
PONTAL	112.725,86	3.475.505,97	31.112,77	3.105.806,16	513.538,45
PONTALINDA	16.364,18	504.532,05	4.516,58	450.863,49	74.549,32
PONTES GESTAL	31.056,42	957.515,53	8.571,69	855.661,78	141.481,86
POPULINA	24.105,25	743.200,58	6.653,14	664.144,15	109.814,82
PORANGABA	21.192,16	653.385,69	5.849,12	583.883,13	96.543,83
PORTO FELIZ	281.326,94	8.673.727,82	77.647,32	7.751.077,84	1.281.624,25
PORTO FERREIRA	165.363,80	5.098.411,65	45.641,05	4.556.078,58	753.337,91
POTIM	23.074,05	711.407,25	6.368,53	635.732,77	105.117,06
POTIRENDABA	77.714,80	2.396.062,77	21.449,58	2.141.186,52	354.040,64
PRACINHA	8.340,78	257.158,60	2.302,09	229.803,88	37.997,58
PRADÓPOLIS	80.682,69	2.487.567,37	22.268,73	2.222.957,50	367.561,30
PRAIA GRANDE	420.107,70	12.952.544,95	115.951,35	11.574.744,58	1.913.859,42
PRATÂNIA	20.095,66	619.579,01	5.546,48	553.672,56	91.548,58
PRESIDENTE ALVES	22.615,44	697.267,55	6.241,95	623.097,14	103.027,79
PRESIDENTE BERNARDES	51.605,92	1.591.087,13	14.243,43	1.421.838,50	235.097,98
PRESIDENTE EPITÁCIO	109.959,19	3.390.205,36	30.349,16	3.029.579,23	500.934,49
PRESIDENTE PRUDENTE	420.995,89	12.979.929,08	116.196,49	11.599.215,78	1.917.905,68
PRESIDENTE VENCESLAU	74.801,16	2.306.231,07	20.645,41	2.060.910,47	340.767,17
PROMISSÃO	131.333,21	4.049.198,18	36.248,47	3.618.473,03	598.306,83
QUADRA	18.744,09	577.908,06	5.173,44	516.434,28	85.391,31
QUATÁ	63.915,11	1.970.597,93	17.640,82	1.760.979,62	291.174,24
QUEIROZ	50.630,34	1.561.008,73	13.974,17	1.394.959,63	230.653,61
QUELUZ	30.614,98	943.905,43	8.449,85	843.499,43	139.470,84
QUINTANA	33.239,33	1.024.817,85	9.174,18	915.804,96	151.426,40
RAFARD	42.455,48	1.308.965,47	11.717,88	1.169.726,96	193.411,87
RANCHARIA	159.063,46	4.904.162,99	43.902,13	4.382.492,72	724.635,86
REDENÇÃO DA SERRA	15.423,64	475.533,88	4.256,99	424.949,94	70.264,57
REGENTE FEIJÓ	63.316,08	1.952.128,88	17.475,48	1.744.475,18	288.445,26
REGINÓPOLIS	42.672,65	1.315.661,24	11.777,82	1.175.710,48	194.401,23
REGISTRO	138.233,53	4.261.945,31	38.152,99	3.808.589,63	629.742,20
RESTINGA	29.343,30	904.697,58	8.098,86	808.462,23	133.677,51
RIBEIRA	22.554,23	695.380,29	6.225,05	621.410,64	102.748,93
RIBEIRÃO BONITO	33.109,54	1.020.816,36	9.138,36	912.229,12	150.835,15
RIBEIRÃO BRANCO	52.854,42	1.629.580,43	14.588,02	1.456.237,16	240.785,72
RIBEIRÃO CORRENTE	23.082,91	711.680,47	6.370,97	635.976,92	105.157,43
RIBEIRÃO DO SUL	31.560,56	973.059,12	8.710,84	869.551,95	143.778,57
RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS	14.750,86	454.790,87	4.071,29	406.413,43	67.199,60
RIBEIRÃO GRANDE	22.610,39	697.112,03	6.240,56	622.958,17	103.004,81
RIBEIRÃO PIRES	249.950,56	7.706.347,29	68.987,32	6.886.600,42	1.138.684,75
RIBEIRÃO PRETO	1.873.691,86	57.768.705,24	517.146,18	51.623.677,84	8.535.865,45
RIFAINA	48.665,02	1.500.414,78	13.431,73	1.340.811,24	221.700,29
RINCÃO	32.573,77	1.004.297,62	8.990,49	897.467,52	148.394,35
RINÓPOLIS	36.526,37	1.126.162,24	10.081,42	1.006.369,04	166.400,98
RIO CLARO	749.017,07	23.093.309,60	206.731,60	20.636.806,21	3.412.252,06
RIO DAS PEDRAS	131.726,25	4.061.316,13	36.356,95	3.629.301,96	600.097,37
RIO GRANDE DA SERRA	34.376,32	1.059.872,90	9.488,00	947.131,09	156.606,11
RIOLÂNDIA	54.657,93	1.685.185,13	15.085,80	1.505.927,02	249.001,83
RIVERSUL	26.276,29	810.137,22	7.252,36	723.960,54	119.705,34
ROSANA	153.024,47	4.717.971,94	42.235,34	4.216.107,36	697.124,39
ROSEIRA	27.173,89	837.811,38	7.500,10	748.690,91	123.794,45
RUBIÁCEA	19.229,56	592.875,81	5.307,43	529.809,86	87.602,93
RUBINÉIA	22.624,30	697.540,76	6.244,39	623.341,29	103.068,16
SABINO	37.151,17	1.145.425,70	10.253,87	1.023.583,39	169.247,34
SAGRES	11.542,48	355.871,76	3.185,77	318.016,63	52.583,37
SALES	37.804,46	1.165.567,64	10.434,18	1.041.582,78	172.223,50
SALES OLIVEIRA	43.595,47	1.344.112,99	12.032,52	1.201.135,73	198.605,24
SALESÓPOLIS	43.971,60	1.355.709,74	12.136,33	1.211.498,90	200.318,77
SALMOURÃO	16.069,16	495.436,23	4.435,15	442.735,22	73.205,33
SALTINHO	40.279,66	1.241.881,72	11.117,34	1.109.779,10	183.499,62
SALTO	420.767,81	12.972.897,05	116.133,54	11.592.931,77	1.916.866,64
SALTO DE PIRAPORA	142.985,57	4.408.457,75	39.464,57	3.939.517,11	651.390,78
SALTO GRANDE	33.931,88	1.046.170,33	9.365,33	934.886,11	154.581,43
SANDOVALINA	68.158,10	2.101.415,45	18.811,90	1.877.881,70	310.503,75
SANTA ADÉLIA	43.188,38	1.331.562,11	11.920,16	1.189.919,92	196.750,73
SANTA ALBERTINA	34.785,58	1.072.491,03	9.600,95	958.407,00	158.470,56
SANTA BÁRBARA D'OESTE	420.989,21	12.979.723,12	116.194,65	11.599.031,72	1.917.875,25
SANTA BRANCA	26.567,22	819.106,95	7.332,66	731.976,13	121.030,70
SANTA CLARA D'OESTE	23.137,72	713.370,17	6.386,10	637.486,88	105.407,10
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO	20.564,22	634.025,55	5.675,80	566.582,39	93.683,19
SANTA CRUZ DA ESPERANÇA	15.782,46	486.596,81	4.356,02	434.836,08	71.899,22
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	63.274,77	1.950.855,29	17.464,08	1.743.337,07	288.257,08
SANTA CRUZ DO RIO PARDO	232.498,60	7.168.277,56	64.170,51	6.405.766,75	1.059.179,92
SANTA ERNESTINA	14.948,67	460.889,78	4.125,89	411.863,57	68.100,77
SANTA FÉ DO SUL	86.800,62	2.676.192,10	23.957,31	2.391.517,66	395.432,36
SANTA GERTRUDES	231.474,09	7.136.690,19	63.887,74	6.377.539,43	1.054.512,59
SANTA ISABEL	120.110,43	3.703.183,02	33.150,94	3.309.264,53	547.179,86
SANTA LÚCIA	18.651,11	575.041,45	5.147,78	513.872,59	84.967,74
SANTA MARIA DA	29.870,21	920.943,11	8.244,29	822.979,68	136.077,94

SERRA					
SANTA MERCEDES	16.241,89	500.761,74	4.482,83	447.494,24	73.992,22
SANTA RITA DO PASSA QUATRO	80.487,61	2.481.552,53	22.214,89	2.217.582,48	366.672,55
SANTA RITA D'OESTE	15.288,68	471.372,67	4.219,73	421.231,37	69.649,71
SANTA ROSA DE VITERBO	76.493,83	2.358.418,53	21.112,59	2.107.546,60	348.478,35
SANTA SALETE	9.350,16	288.279,41	2.580,68	257.614,28	42.595,97
SANTANA DA PONTE PENSA	12.703,46	391.666,57	3.506,20	350.003,85	57.872,39
SANTANA DE PARNAÍBA	560.232,94	17.272.814,46	154.626,45	15.435.454,29	2.552.219,57
SANTO ANASTÁCIO	47.588,29	1.467.217,57	13.134,55	1.311.145,31	216.795,09
SANTO ANDRÉ	1.541.522,17	47.527.420,04	425.466,07	42.471.788,32	7.022.619,96
SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA	26.002,41	801.692,91	7.176,77	716.414,47	118.457,61
SANTO ANTÔNIO DE POSSE	116.030,36	3.577.388,37	32.024,83	3.196.851,03	528.592,53
SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ	93.677,49	2.888.216,27	25.855,35	2.580.988,20	426.760,91
SANTO ANTÔNIO DO JARDIM	19.199,02	591.934,28	5.299,00	528.968,49	87.463,82
SANTO ANTÔNIO DO PINHAL	18.542,46	571.691,46	5.117,79	510.878,96	84.472,75
SANTO EXPEDITO	10.272,02	316.701,74	2.835,12	283.013,24	46.795,64
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	12.764,40	393.545,42	3.523,02	351.682,84	58.150,01
SANTOS	2.161.716,95	66.648.946,79	596.642,22	59.559.301,93	9.848.004,03
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	30.376,82	936.562,36	8.384,12	836.937,46	138.385,83
SÃO BERNARDO DO CAMPO	3.275.734,86	100.995.774,94	904.115,46	90.252.556,75	14.923.068,50
SÃO CAETANO DO SUL	1.342.064,81	41.377.853,02	370.415,06	36.976.368,86	6.113.964,03
SÃO CARLOS	665.994,55	20.533.601,98	183.817,06	18.349.382,23	3.034.031,36
SÃO FRANCISCO	10.472,84	322.893,11	2.890,54	288.546,02	47.710,47
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	228.227,13	7.036.581,56	62.991,57	6.288.079,64	1.039.720,61
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES	11.396,88	351.382,69	3.145,58	314.005,08	51.920,07
SÃO JOÃO DE IRACEMA	13.029,56	401.720,73	3.596,21	358.988,51	59.357,99
SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO	12.396,86	382.213,48	3.421,58	341.556,31	56.475,61
SÃO JOAQUIM DA BARRA	182.668,38	5.631.937,67	50.417,18	5.032.851,86	832.171,36
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA	27.035,11	833.532,47	7.461,79	744.867,17	123.162,20
SÃO JOSÉ DO BARREIRO	18.538,09	571.556,96	5.116,59	510.758,76	84.452,88
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	128.645,48	3.966.331,24	35.506,65	3.544.420,90	586.062,47
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	955.102,91	29.447.242,49	263.612,09	26.314.852,54	4.351.104,96
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	3.350.272,90	103.293.893,75	924.688,24	92.306.217,89	15.262.637,01
SÃO LOURENÇO DA SERRA	25.797,23	795.367,03	7.120,14	710.761,49	117.522,90
SÃO LUIZ DO PARAITINGA	34.193,50	1.054.236,35	9.437,54	942.094,12	155.773,26
SÃO MANUEL	110.942,40	3.420.519,15	30.620,53	3.056.668,45	505.413,63
SÃO MIGUEL ARCANJO	87.303,54	2.691.697,86	24.096,11	2.405.374,03	397.723,48
SÃO PAULO	23.441.879,48	722.747.990,07	6.470.049,16	645.867.156,61	106.792.762,09
SÃO PEDRO	82.666,70	2.548.737,16	22.816,33	2.277.620,48	376.599,71
SÃO PEDRO DO TURVO	55.766,97	1.719.378,51	15.391,90	1.536.483,15	254.054,22
SÃO ROQUE	188.104,11	5.799.529,37	51.917,46	5.182.616,34	856.934,60
SÃO SEBASTIÃO	184.534,59	5.689.475,86	50.932,26	5.084.269,55	840.673,17
SÃO SEBASTIAO DA GRAMA	28.205,36	869.613,11	7.784,79	777.109,80	128.493,45
SÃO SIMÃO	55.321,58	1.705.646,51	15.268,97	1.524.211,87	252.025,19
SÃO VICENTE	320.519,37	9.882.088,68	88.464,58	8.830.901,79	1.460.170,85
SARAPUÍ	32.226,13	993.579,35	8.894,53	887.889,39	146.810,62
SARUTAIÁ	16.929,27	521.954,49	4.672,54	466.432,65	77.123,65
SEBASTIANÓPOLIS DO SUL	42.806,93	1.319.801,43	11.814,88	1.179.410,27	195.012,98
SERRA AZUL	25.180,75	776.359,97	6.949,98	693.776,27	114.714,43
SERRA NEGRA	46.282,79	1.426.967,31	12.774,23	1.275.176,59	210.847,74
SERRANA	72.238,85	2.227.231,12	19.938,20	1.990.313,98	329.094,19
SERTÃOZINHO	402.534,41	12.410.734,34	111.101,05	11.090.567,96	1.833.801,85
SETE BARRAS	59.853,58	1.845.374,92	16.519,82	1.649.076,95	272.671,37
SEVERÍNIA	31.006,66	955.981,34	8.557,96	854.290,79	141.255,17
SILVEIRAS	24.692,83	761.316,56	6.815,32	680.333,07	112.491,63
SOCORRO	76.629,07	2.362.588,15	21.149,92	2.111.272,69	349.094,45
SOROCABA	2.223.615,88	68.557.382,96	613.726,56	61.264.732,12	10.129.993,29
SUD MENNUCCI	48.500,88	1.495.354,07	13.386,43	1.336.288,85	220.952,52
SUMARÉ	807.982,19	24.911.291,99	223.006,20	22.261.404,45	3.680.875,93
SUZANÁPOLIS	35.403,01	1.091.527,52	9.771,37	975.418,52	161.283,38
SUZANO	967.978,69	29.844.221,97	267.165,85	26.669.604,13	4.409.762,38
TABAPUÃ	36.374,63	1.121.484,03	10.039,54	1.002.188,47	165.709,73
TABATINGA	45.221,60	1.394.249,27	12.481,34	1.245.938,87	206.013,34
TABOÃO DA SERRA	537.196,39	16.562.563,10	148.268,27	14.800.754,46	2.447.273,30
TACIBA	78.253,03	2.412.657,18	21.598,14	2.156.015,72	356.492,62
TAGUAÍ	34.076,39	1.050.625,76	9.405,22	938.867,60	155.239,76
TAIAÇU	16.619,94	512.417,33	4.587,17	457.909,99	75.714,44
TAIÚVA	20.519,10	632.634,28	5.663,35	565.339,11	93.477,62
TAMBAÚ	66.099,52	2.037.946,49	18.243,72	1.821.164,11	301.125,62
TANABI	104.488,15	3.221.525,02	28.839,13	2.878.841,91	476.010,39
TAPIRAÍ	41.473,36	1.278.685,31	11.446,81	1.142.667,79	188.937,69
TAPIRATIBA	30.741,63	947.810,24	8.484,81	846.988,87	140.047,81
TAQUARAL	11.726,39	361.541,93	3.236,53	323.083,65	53.421,20
TAQUARITINGA	126.556,77	3.901.933,36	34.930,16	3.486.873,21	576.547,08
TAQUARITUBA	93.203,61	2.873.605,80	25.724,56	2.567.931,88	424.602,08
TAQUARIVAÍ	45.860,58	1.413.949,87	12.657,70	1.263.543,86	208.924,29
TARABAI	19.176,25	591.232,34	5.292,72	528.341,21	87.360,10
TARUMÃ	87.631,27	2.701.802,45	24.186,57	2.414.403,77	399.216,53
TATUÍ	309.781,51	9.551.024,46	85.500,89	8.535.053,85	1.411.253,02
TAUBATÉ	794.431,85	24.493.514,87	219.266,26	21.888.067,52	3.619.145,46
TEJUPÁ	25.836,77	796.585,97	7.131,05	711.850,77	117.703,01
TEODORO SAMPAIO	109.090,77	3.363.430,70	30.109,47	3.005.652,67	496.978,28
TERRA ROXA	28.581,90	881.222,47	7.888,71	787.484,24	130.208,85
TIETÊ	149.021,02	4.594.539,51	41.130,38	4.105.804,80	678.886,10
TIMBURI	22.499,01	693.677,98	6.209,81	619.889,41	102.497,40
TORRE DE PEDRA	10.407,40	320.875,56	2.872,48	286.743,08	47.412,36
TORRINHA	39.817,36	1.227.628,52	10.989,75	1.097.042,06	181.393,57
TRABIJU	9.529,84	293.819,28	2.630,27	262.564,86	43.414,54
TREMEMBÉ	63.091,41	1.945.201,93	17.413,47	1.738.285,07	287.421,74
TRÊS FRONTEIRAS	16.703,51	514.993,92	4.610,23	460.212,50	76.095,16
TUIUTI	18.031,36	555.933,51	4.976,72	496.797,22	82.144,36
TUPÃ	146.765,45	4.524.996,86	40.507,83	4.043.659,61	668.610,52
TUPI PAULISTA	31.637,59	975.433,95	8.732,10	871.674,17	144.129,47
TURIÚBA	21.565,56	664.898,37	5.952,18	594.171,17	98.244,94
TURMALINA	13.987,68	431.261,12	3.860,66	385.386,60	63.722,86
UBARANA	39.503,53	1.217.952,66	10.903,13	1.088.395,44	179.963,87
UBATUBA	170.139,97	5.245.668,06	46.959,29	4.687.670,89	775.096,42
UBIRAJARA	26.990,39	832.153,81	7.449,45	743.635,16	122.958,49
UCHOA	26.935,72	830.468,31	7.434,36	742.128,95	122.709,44
UNIÃO PAULISTA	10.822,39	333.670,23	2.987,02	298.176,74	49.302,89
URÂNIA	25.079,18	773.228,55	6.921,95	690.977,95	114.251,74
URU	16.508,69	508.987,49	4.556,46	454.844,99	75.207,65
URUPÊS	48.993,02	1.510.527,78	13.522,26	1.349.848,49	223.194,58
VALENTIM GENTIL	35.277,45	1.087.656,33	9.736,71	971.959,12	160.711,38
VALINHOS	499.990,14	15.415.439,29	137.999,21	13.775.653,59	2.277.775,05
VALPARAÍSO	99.604,55	3.070.956,46	27.491,24	2.744.289,77	453.762,48
VARGEM	25.246,05	778.373,32	6.968,01	695.575,46	115.011,92
VARGEM GRANDE DO SUL	82.204,68	2.534.492,37	22.688,81	2.264.890,95	374.494,91
VARGEM GRANDE PAULISTA	173.065,33	5.335.861,24	47.766,70	4.768.269,96	788.423,31
VÁRZEA PAULISTA	250.031,54	7.708.844,01	69.009,67	6.888.831,56	1.139.053,66
VERA CRUZ	25.997,64	801.545,80	7.175,45	716.283,01	118.435,87
VINHEDO	749.439,96	23.106.348,06	206.848,32	20.648.457,73	3.414.178,61
VIRADOURO	40.838,20	1.259.102,40	11.271,50	1.125.167,97	186.044,13
VISTA ALEGRE DO ALTO	59.767,29	1.842.714,26	16.496,00	1.646.699,32	272.278,23
VITÓRIA BRASIL	8.873,55	273.584,87	2.449,14	244.482,84	40.424,72
VOTORANTIM	237.246,69	7.314.668,10	65.481,00	6.536.585,30	1.080.810,49
VOTUPORANGA	202.479,11	6.242.731,90	55.885,02	5.578.674,11	922.421,91
ZACARIAS	31.898,39	983.474,76	8.804,08	878.859,65	145.317,58
Total Líquido Repassado aos Municípios (*)	136.329.554,72	4.203.242.822,73	37.627.482,97	3.756.131.497,82	621.068.362,60
Total Bruto da Arrecadaçã		21.016.214.113,64	188.137.414,85		

o (100%) (**)					
(*) Valores líquidos (80%) repassados aos municípios. Descontados os 20% do montante devido (creditado em conta própria no Banco do Brasil), relativos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, previsto pelo parágrafo § 1º do artigo 60 do ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal (Lei 11.494/2007, de 20/06/2007). Cabe acrescentar que não estão sendo consideradas as medidas judiciais de caráter liminar concedida a algum município.					
(**) Valores brutos (100%) arrecadados pelo Estado. Não estão descontados os 20% relativos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, previsto pelo parágrafo § 1º do artigo 60 do ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal (Lei 11.494/2007, de 20/06/2007).					
Obs.:					
1 - Pertencem aos municípios 25% do produto da arrecadação do ICMS e dos recursos recebidos pelos Estados nos termos do artigo159, II, da Constituição Federal (Fundo de Exportação). O valor da parcela individual de cada município é obtido pela multiplicação do valor da quota-parte municipal do ICMS e do Fundo de Exportação pelos respectivos índices de participação do município no produto da arrecadação do ICMS, aprovados pela Resolução SFP-40, de 12 de dezembro de 2024, publicada no D.O.E. de 16/12/2024.					
2 - Os repasses do Fundo de Exportação (artigo 159, II, da Constituição Federal), incluem, a partir de julho de 1996, os recursos oriundos dos repasses da compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, e de recursos naturais (artigo 9º da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1.989).					
3 - Demonstrativo: Resumo dos Repasses (em R$)					
(+) Saldo referente a Setembro de 2025 repassado em Outubro de 2025 (crédito dias: 07/10/2025):				136.329.554,72	
(+) ICMS-QPM arrecadado em Outubro de 2025:				4.203.242.822,73	
(+) QPM-Fundo de Exportação recebido em Outubro de 2025:				37.627.482,97	
(=) Sub-Total 1:				4.377.199.860,42	
(-) Créditos efetuados em Outubro de 2025 (crédito dias: 07, 14 , 21 e 28/10/2025):				3.756.131.497,82	
(=) Saldo de Outubro de 2025 repassado em Novembro de 2025 (crédito dia: 04/11/2025):				621.068.362,60	
4 - As divergência de centavos entre a soma das parcelas e o total, decorrem de erro de aproximação.					

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 24-11-2025

Institui o Módulo "Demandas Judiciais" e estabelece diretrizes, normas e procedimentos para sua utilização no cumprimento de obrigações de fazer decorrentes de decisões judiciais

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, no uso de suas atribuições e

Considerando o disposto no artigo 1º do Anexo I do Decreto nº 69.506, de 30 de abril de 2025, que substituiu o Anexo I do Decreto nº 69.052, de 14 de novembro de 2024;

Considerando a Resolução SGGD nº 07, de 26 de fevereiro de 2025, que institui o Sistema de Gestão de Pessoal - SGP;

Considerando a Resolução SGGD nº 32, de 02 outubro de 2024, que regulamenta o uso da solução "Minha Área – SP.GOV.BR" como ambiente oficial de acesso a sistemas e serviços digitais da Administração Pública estadual, e

Considerando a necessidade de padronização e de melhoria dos fluxos entre os órgãos e entidades para cumprimento de decisões judiciais em matéria de pessoal,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica instituído, no âmbito do Sistema de Gestão de Pessoal - SGP, o módulo "Demandas Judiciais", destinado à execução de determinações judiciais que imponham obrigações de fazer, em matéria de pessoal, à Administração direta e Autárquica do Estado de São Paulo.

§ 1º O acesso ao módulo dar-se-á por meio do Minha Área - SP.GOV.BR, mediante autenticação com credenciais GOV.BR, nos termos do Decreto nº 69.540, de 2025.

§ 2º Os órgãos setoriais e subsetoriais do Sistema de Administração de Pessoal deverão registrar, exclusivamente no módulo, todas as obrigações de fazer decorrentes de decisões judiciais que repercutam em direitos funcionais ou remuneratórios.

§ 3º - A Subsecretaria de Gestão de Pessoas estabelecerá cronograma de adesão por órgão ou entidade.

Artigo 2º Compete às Secretarias de Estado, à Controladoria-Geral do Estado, à Procuradoria Geral do Estado e às Autarquias do Estado:

I – prestar apoio à implementação do módulo "Demandas Judiciais";

II – indicar servidores para colaborar com as equipes técnicas, quando convocados;

III – garantir a integração e a funcionalidade do sistema.

Artigo 3º Os órgãos setoriais ou subsetoriais do Sistema de Administração de Pessoal são responsáveis pela confecção da Apostila de Ação Judicial, exclusivamente no módulo, observando o modelo do Anexo IV, sendo vedado o uso de formulários externos.

§1º A Apostila conterá, obrigatoriamente:

I – número do processo judicial;

II – nome completo do beneficiário;

III – CPF do beneficiário;

IV – matrícula funcional e/ou registro de situação (RS/PV);

V – denominação do cargo, função-atividade ou emprego público;

VI – resumo circunstanciado do direito reconhecido.

2º Não constituirá requisito de validade a inclusão de outras informações.

Artigo 4º Concluída e assinada digitalmente pela autoridade competente, a Apostila será publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. A publicação no Diário Oficial deverá constar no módulo como anexo à Apostila.

Artigo 5º A execução do fluxo de apostilamento seguirá, de forma padronizada, as etapas e os perfis definidos nos Anexos I e II.

§ 1º O fluxo abrangerá, no mínimo, as fases de avaliação, criação, assinatura, aprovação e publicação.

§ 2º Cada fase será atribuída a perfis de usuários definidos no módulo, cabendo aos órgãos assegurar a segregação de funções.

§ 3º Os status das tarefas e subtarefas seguirão os termos do Anexo III.

Artigo 6º A Subsecretaria de Gestão de Pessoas poderá expedir instruções complementares para a operacionalização desta Resolução, inclusive sobre gestão de perfis, capacitação de usuários e atualização de procedimentos.

Artigo 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CAIO MARIO PAES DE ANDRADE

Secretário de Gestão e Governo Digital

ANEXO I

Fluxo de execução das obrigações de fazer no módulo "Demandas Judiciais"

O fluxo de execução das obrigações de fazer no módulo "Demandas Judiciais" compreende, obrigatoriamente, as seguintes **etapas sequenciais**:

I – Avaliação da Tarefa (TAR) e Subtarefas (TASK):

Realizada pelo Avaliador Setorial ou Subsetorial.

Envolve a verificação da documentação e da representação do Procurador do Estado do órgão de execução da Procuradoria Geral do Estado responsável pelo acompanhamento da ação judicial e a distribuição das subtarefas para os respectivos perfis responsáveis pelas etapas seguintes.

II – Criação da Apostila:

Responsabilidade do usuário com perfil Criador.

Consiste na elaboração da Apostila de Ação Judicial individualizada por CPF, com base nas informações processuais e documentais.

III – Assinatura da Apostila:

Atribuída ao usuário com perfil Assinante.

A assinatura deve ser realizada eletronicamente mediante autenticação GOV.BR de nível prata ou ouro.

IV – Aprovação da Apostila:

Executada pelo perfil Aprovador.

Envolve a verificação da regularidade do documento e autorização para sua publicação.

V – Publicação da Apostila:

Competência do perfil Publicador.

Inclui o envio do documento para o Diário Oficial do Estado e a gestão de eventuais cancelamentos dentro do prazo previsto.

O fluxo será registrado integralmente na plataforma, com controle de prazos, usuários e etapas concluídas.

A devolução de tarefas à PGE ocorrerá:

Automaticamente, quando todas as subtarefas estiverem com status "Apostilado";

ANEXO II

Perfis de usuários e respectivas atribuições

Para garantir a adequada execução do fluxo previsto nesta Resolução Conjunta, os usuários do módulo "Demandas Judiciais" deverão ser cadastrados com os seguintes perfis funcionais:

I – Avaliador Setorial

Responsável pela análise inicial da Tarefa (TAR) no grupo/órgão.

Pode realizar a gestão direta das subtarefas (TASK) ou distribuí-las para Avaliadores Subsetoriais.

II – Avaliador Subsetorial

Atua na análise das subtarefas no subgrupo.

Realiza a distribuição das subtarefas para os perfis Criador, conforme a estrutura interna do órgão.

III – Criador

Responsável pela confecção da Apostila de Ação Judicial.

Pode aceitar ou recusar a subtarefa.

Deve preencher os campos obrigatórios do modelo e finalizar a etapa de criação.

IV – Assinante

Responsável por revisar e assinar digitalmente a Apostila.

Pode aceitar ou recusar a subtarefa, com justificativa.

A assinatura exige conta GOV.BR com selo prata ou ouro.

V – Aprovador

Verifica a regularidade da Apostila assinada.

Pode aprovar o envio para publicação ou devolver para correção.

VI – Publicador

Realiza o encaminhamento da Apostila ao Diário Oficial.

Deve indicar a subseção correspondente e poderá, dentro do prazo, cancelar a publicação.

Parágrafo único – Os perfis deverão ser atribuídos conforme a estrutura interna de cada órgão ou entidade, garantindo a segregação mínima de funções e a rastreabilidade do fluxo.

ANEXO III

Status das tarefas (TAR) e subtarefas (TASK)

1. Status da Tarefa (TAR):

- **Em aberto:** gerado automaticamente quando a tarefa é recebida.
- **Trabalho em andamento:** utilizado pelo Avaliador ao iniciar a avaliação.
- **Pendente:** indica necessidade de complementação interna de informações.
- **Encerrado e ignorado:** utilizado quando a tarefa não compete ao grupo/órgão.
- **Encerrado incompleto:** usado em caso de cumprimento parcial ou impossibilidade técnica.
- **Encerrado concluído:** utilizado após a publicação de todas as apostilas.

2. Status da Subtarefa (TASK):

- **Não apostilado:** status inicial.
- **Publicação agendada:** gerado automaticamente após o envio ao Diário Oficial.
- **Apostilado:** atribuído automaticamente após a publicação no Diário Oficial.

ANEXO IV

Modelo da Apostila de Ação Judicial

A Apostila de Ação Judicial deverá ser gerada exclusivamente no sistema, com os **seguintes campos obrigatórios**:

- Número do processo judicial;
- Nome completo do beneficiário;
- CPF do beneficiário;
- Matrícula funcional e/ou RS/PV;
- Cargo/Função-atividade/Emprego público;
- Resumo circunstanciado do direito reconhecido.

Outros campos previstos no sistema poderão ser preenchidos, a critério do órgão, conforme a seguir:

- Cargo da autoridade competente;
- Instância/Vara/Foro competente;
- Datas de início ou períodos;
- Informações adicionais;
- Local de produção da Apostila.

Parágrafo único – O modelo da Apostila será gerado automaticamente pelo sistema, em formato PDF, com marcação de assinatura eletrônica GOV.BR e será anexado à subtarefa correspondente.

RESOLUÇÃO SGGD Nº 51, DE 24-11-2025

Dispõe sobre a primeira atualização do Sistema de Fluxo de Autorização de Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado no âmbito dos órgãos e entidades que especifica.

O **SECRETÁRIO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL**, considerando a necessidade de aprimoramento contínuo da gestão de pessoal no âmbito do Estado de São Paulo, o avanço das políticas de governo digital e as atualizações estruturais da Secretaria de Gestão e Governo Digital promovidas pelos Decretos nº 67.799, de 2023, nº 69.052, de 2024, e nº 69.506, de 2025, a importância de adequação à Estratégia de Governo Digital do Estado de São Paulo – EGD 2023–2026, especialmente no que se refere à modernização de fluxos administrativos e à gestão de dados públicos,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica disponibilizada, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de São Paulo, a primeira atualização do Sistema de Fluxo de Autorização de Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado – SISAUT, destinado ao gerenciamento das etapas de autorização de concursos públicos e processos seletivos simplificados, adequando-se à nova estrutura administrativa instituída pelo Decreto nº 67.799, de 2023, nº 69.052, de 2024, e nº 69.506, de 2025.

Artigo 2º O uso do SISAUT é obrigatório e visa promover maior eficiência, gestão e controle dos provimentos e contratações de servidores e empregados públicos, relacionando as necessidades de pessoal com as disponibilidades financeiras e orçamentárias da administração estadual, bem como subsidiar as decisões do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 3º As instruções e procedimentos operacionais relativos ao uso do SISAUT, inclusive orientações sobre acesso, autenticação, suporte técnico e funcionalidades do sistema, serão definidos em **Instrução Normativa da Subsecretaria de Gestão de Pessoas**.

Artigo 4º O disposto nesta Resolução não se aplica às universidades públicas estaduais e à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP.

Artigo 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO MÁRIO PAES DE ANDRADE

Secretário de Gestão e Governo Digital

RESOLUÇÃO SGGD Nº 52, DE 24-11-2025

Estabelece procedimentos para as perícias médicas destinadas à posse e ao exercício em cargo efetivo do serviço público civil estadual, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 69.234, de 23 de dezembro de 2024.

O Secretário de Gestão e Governo Digital, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de padronização das perícias médicas de ingresso no serviço público estadual,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º As perícias médicas de ingresso em cargo efetivo do serviço público civil estadual, previstas no artigo 4º do Decreto nº 69.234, de 23 de dezembro de 2024, serão realizadas pela Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo – DPME, ou pelas unidades devidamente autorizadas e credenciadas.

§1º As unidades referidas no caput deverão observar integralmente os critérios, protocolos e diretrizes técnicas estabelecidos pela DPME.

§2º As perícias médicas de ingresso serão realizadas por meio do sistema informatizado disponibilizado pela DPME.

Artigo 2º Compete ao órgão setorial ou subsetorial do Sistema de Administração de Pessoal observar o prazo de até 3 (três) dias úteis subsequentes ao da publicação da nomeação do candidato no Diário Oficial do Estado, estabelecido no caput do artigo 7º do Decreto nº 69.234,

de 2024, e providenciar o registro da requisição de perícia médica junto à DPME.

Parágrafo único – Caberá ao órgão de setorial ou subsetorial de pessoas adotar as medidas necessárias para evitar o descumprimento do prazo, evitando-se atrasos na realização da perícia médica e prejuízo ao prazo de posse do candidato nomeado.

CAPÍTULO II – DO AGENDAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

Artigo 3º Após o registro da requisição de que trata o artigo anterior, o candidato nomeado deverá solicitar o agendamento da perícia médica, por meio do sistema informatizado da DPME, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, devendo:

I – preencher a declaração de antecedentes de saúde;

II – digitalizar e anexar:

a) fotografia 3x4 recente, em fundo branco, com enquadramento frontal e nitidez adequada, observando o espaço disponível;

b) laudos dos exames médicos obrigatórios previstos no edital do concurso e no Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único. Os exames obrigatórios e complementares serão custeados pelo candidato e poderão, a critério médico, integrar o respectivo prontuário no âmbito da DPME.

Artigo 4º Os órgãos setoriais e subsetoriais deverão assegurar os meios necessários para a digitalização e a anexação dos documentos exigidos para a realização da perícia médica, nos casos em que houver comprovação de impossibilidade pelo candidato.

Artigo 5º O candidato deverá solicitar o reagendamento da perícia de ingresso quando:

I – não comparecer ao atendimento previamente agendado;

II – apresentar-se sem os documentos exigidos no artigo 7º.

Parágrafo único - Não será autorizado o reagendamento quando a solicitação ocorrer fora dos prazos previstos no artigo 52 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968.

Artigo 6º É de responsabilidade do candidato a solicitação de agendamentos e reagendamentos nas hipóteses previstas nesta Resolução, devendo os órgãos setoriais e subsetoriais reforçarem estes esclarecimentos.

Parágrafo único. A perda do prazo de posse pelo não cumprimento da obrigação mencionada no caput eximirá a DPME da responsabilidade quanto aos atrasos ocorridos na realização de perícias médicas.

Artigo 7º O candidato nomeado deverá comparecer à perícia médica em dia, hora e local agendados, munido de documento oficial com foto e dos exames obrigatórios.

CAPÍTULO III – DA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA

Artigo 8º Quando da realização da perícia inicial, o médico perito poderá solicitar parecer de especialista ou exames médicos complementares.

§ 1º A convocação para avaliação complementar será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no sistema da DPME.

§ 2º O candidato deverá consultar o sistema para verificar a relação de exames solicitados e demais orientações.

§ 3º Realizados os exames adicionais, o candidato deverá digitalizar e anexar os laudos no sistema.

§ 4º A DPME, mediante auditoria do prontuário do candidato, poderá determinar nova avaliação por especialista.

§ 5º A não realização pelo candidato das diligências previstas neste artigo implicará na inaptidão do candidato, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados e fundamentados, acatados pela DPME.

§6º Os órgãos setoriais e subsetoriais deverão cientificar o candidato sobre as providências necessárias.

CAPÍTULO IV – DA SUSPENSÃO DOS PRAZOS E DO RESULTADO

Artigo 9º Havendo exigência médica, o prazo de posse será suspenso por até 120 (cento e vinte) dias, conforme inciso I do artigo 53 da Lei nº 10.261, de 1968.

§1º A suspensão encerra-se com a publicação da decisão final no Diário Oficial do Estado.

§2º A suspensão não se aplica às hipóteses de ausência de agendamento ou de não comparecimento.

Artigo 10 Concluída a perícia, será publicada decisão final contendo:

I – nome do candidato;

II – número do documento de identidade;

III – cargo para o qual foi nomeado;

IV **–** resultado da perícia médica para posse e exercício.

Parágrafo único. A posse poderá ocorrer após a publicação da decisão final favorável no Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO V – DO RECURSO

Artigo 11 Da decisão final cabe recurso ao Diretor da DPME, em última instância, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da decisão final, por meio do sistema informatizado, nos termos do §2º do artigo 53 da Lei nº 10.261, de 1968.

Artigo 12 O Diretor da DPME poderá determinar diligências adicionais, inclusive avaliação por Junta Médica.

§ 1º A convocação ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 2º Não poderão integrar a Junta os peritos que tenham realizado a perícia inicial.

Artigo 13 Será negado seguimento ao recurso interposto fora do prazo legal previsto no artigo 11.

Artigo 14 A interposição do recurso suspende o prazo de posse, conforme inciso II do artigo 53 da Lei nº 10.261, de 1968, até a publicação da decisão.

Artigo 15 A posse poderá ocorrer após a publicação da decisão final favorável do recurso no Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO VI – DA OBRIGATORIEDADE DE PERÍCIA DIRETA

Artigo 16 Perícias médicas que deverão ser realizadas diretamente pelo corpo técnico da DPME:

I – de candidatos declarados pessoa com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992;

II – de candidatos que usufruíram licença médica nos 12 meses anteriores;

III – de readaptados;

IV – dos casos avocados justificadamente pela Diretoria conforme artigo 73 do Decreto nº 69.234, de 2024.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17 Aos órgãos e demais Poderes que optem por utilizar a DPME para a realização das perícias de ingresso, aplicar-se-á esta Resolução, no que couber.

Artigo 18 Os órgãos setoriais e subsetoriais deverão informar e orientar os candidatos quanto aos procedimentos e prazos previstos nesta Resolução.

Artigo 19 Aplica-se esta Resolução às unidades de que trata o artigo 10 do Decreto nº 69.234, de 2024.

Artigo 20 A DPME expedirá orientações complementares sobre a utilização de seu sistema informatizado.

Artigo 21 Os órgãos setoriais e subsetoriais de pessoas deverão verificar os casos de dispensa de perícia previstos no artigo 5º do Decreto nº 69.234, de 2024.

Artigo 22 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2024.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CAIO MARIO PAES DE ANDRADE

Secretário de Gestão e Governo Digital

ANEXO ÚNICO – EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS

I – Hemograma completo – validade: 6 meses;

II – Glicemia de jejum – validade: 6 meses;

III – PSA prostático (homens acima de 40 anos) – validade: 12 meses;

IV – TGO, TGP e Gama-GT – validade: 6 meses;

V – Ureia e creatinina – validade: 6 meses;

VI – Eletrocardiograma com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 6 meses;

VII – Radiografia de tórax com laudo – validade: 6 meses.

Observações:

1. A critério do médico perito, poderão ser solicitados exames médicos complementares.

2. Os editais de concursos poderão incluir exames e avaliações específicas, conforme atribuições do cargo.

3. Candidatos impossibilitados de realizar algum exame deverão apresentar relatório médico.

4 . Candidatos usuários de óculos ou lentes corretivas deverão apresentar prescrição médica atualizada (validade: 12 meses).

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO À EMPRESA MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA

Diante dos elementos de instrução do Processo SEI 018.00007027/2025-37, cujo objeto é a apuração de descumprimento contratual pela contratada MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA nos termos do arts. 155 à 163 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, **DECIDO**, com fulcro no artigo 155, inciso VII da Lei Federal 14.133/21 aplicar multa moratória de 0,5% ao dia pelo atraso de 23 dias no cumprimento do objeto do contrato, no montante de R$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais).

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo o pleito ser, enviado eletronicamente, para o e-mail almoxarifado.sggd@sp.gov.br.

Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista eletrônica aos autos do processo, mediante solicitação com prazo de antecedência mínima de 2 dias úteis, para disponibilização de acesso externo ao SEI-SP –Sistema Eletrônico de Informações.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DE INGRESSO, LICENÇAS, READAPTAÇÃO E APOSENTADORIA, DESPACHO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DESPACHO DO COORDENADOR

MINISTERIO PUBLICO

JEFFERSON LEANDRO DA SILVA GUERRA - 446***402 - NI 1532125 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 19/11/2025, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AUXILIAR DE PROMOTORIA I, do MINISTERIO PUBLICO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

TULIO PEREIRA DE ANDRADE - 542***350 - NI 1532122 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/11/2025, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de OFICIAL DE PROMOTORIA I, do MINISTERIO PUBLICO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

PODER JUDICIARIO

VICTOR TAGLIARI VIEIRA - 526***402 - NI 1532090 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 19/11/2025, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

SECRETARIA DA EDUCACAO

ELISANGELA CARDOSO - 305***75 - NI 1107942 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/11/2025, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15. O candidato deverá digitalizar e anexar os laudos dos exames complementares solicitados em 24/11/2025, no prazo máximo 90 (noventa) dias do início da suspensão, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME, tendo em vista a necessidade de avaliação dos exames apresentados pelo médico perito.

VANDA EZEQUIEL FERREIRA DOS REIS - 227***81 - NI 1296729 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 28/10/2025, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

SECRETARIA DA SAUDE

MELISSA NYIMI SIMONAE - 253***70 - NI 1532140 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/11/2025, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de OFICIAL DE SAUDE, do SECRETARIA DA SAUDE, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

PAULO DIAS PEREIRA - 232***47 - NI 1331457 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 19/11/2025, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ENFERMEIRO, do SECRETARIA DA SAUDE, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

UNIVERSIDADE DE SAO PAULO

CEZAR KAYZUKA COTTA FILHO - 582***935 - NI 1532069 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 19/11/2025, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROFESSOR DOUTOR, do USP UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MARCELO SARKIS ATALLAH - 474***650 - NI 1532143 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 19/11/2025, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROFESSOR DOUTOR, USP UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15. O candidato deverá digitalizar e anexar os laudos dos exames complementares solicitados em 19/11/2025, no prazo máximo 90 (noventa) dias do início da suspensão, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME, tendo em vista a necessidade de avaliação dos exames apresentados pelo médico perito.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

TAMIRES LUANA FERNANDES - 380***052 - NI 1532108 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 19/11/2025, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de TECNICO FARMACIA HOSPITALAR, do UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

THIAGO BORTOLOTO - 445***297 - NI 1532100 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 19/11/2025, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de TECNICO APOIO USUARIO INF, do UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

COORDENADORIA DE INGRESSO, LICENÇAS, READAPTAÇÃO E APOSENTADORIA, DESPACHO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DECISÕES FINAIS SOBRE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE INGRESSO

NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO

MINISTERIO PUBLICO

RAFAEL RODRIGUES ALMEIDA CUNHA - RG 502***866 - NI 1531889 - OFICIAL DE PROMOTORIA I - CSCF 6480/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

RICARDO HENRIQUE MALTA - RG 332***616 - NI 1532011 - AUXILIAR DE PROMOTORIA I - CSCF 6495/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

PODER JUDICIARIO

ADAMIR FRANCISCO ALVES - RG 605***629 - NI 1528631 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 6512/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ADRIEL POLISELI DE MATTOS SILVA - RG 507***067 - NI 1531986 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 6518/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ALAN VIANA DOS SANTOS - RG 482***03 - NI 1531983 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 6500/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ANA PAULA MARTINS - RG 563***023 - NI 1531992 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 6487/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

DAVID MELO DA SILVA - RG 265***832 - NI 1528694 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 6486/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

FERNANDA FIGUEIREDO LEONARDI - RG 458***82 - NI 1484525 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 6497/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

GUILHERME DAMBROS BASSANESI - RG 965***37 - NI 1531964 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 6501/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ISABELLE COSTA DE OLIVEIRA - RG 556***352 - NI 1532051 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 6483/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

JOAO FILIPE DA SILVA OLIVEIRA - RG 402***336 - NI 1531938 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 6475/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

JOAO VITOR RUVIRA BATISTA DA SILVA - RG 898***0 - NI 1296578 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 6511/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

LEONARDO PENARIOL R DE SOUZA - RG 563***604 - NI 1526581 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 6494/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

LUCAS TAVARES RISSO - RG 547***277 - NI 1531959 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 6491/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MARIA CAROLINA POLO VIEIRA - RG 551***824 - NI 1528663 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 6515/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

PALOMA DOS SANTOS DIOGO - RG 495***221 - NI 1531933 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 6479/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

REGIS REIGNE TAYAMA - RG 487***37 - NI 1502692 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 6499/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

TALITA TELES DE FREITAS - RG 540***871 - NI 1531985 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 6492/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

VICTOR FERREIRA SIMOES - RG 404***21 - NI 1510878 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 6505/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

SECRETARIA DA EDUCACAO

ALLINE ACASSIA FERREIRA DE OLIVEIRA - RG 471***06 - NI 1530851 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 6516/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ANDREA BARAUNA LOBO BENEDITO - RG 237***07 - NI 1529483 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 6471/2025 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

BRUNA MARIA HONORIO MOREIRA - RG 499***65 - NI 1530356 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 6502/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

CESAR AUGUSTO SALVADOR FERREIRA - RG 374***04 - NI 1528932 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 6509/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

CLAUDENIA ARAUJO AVELINO DA SILVA - RG 670***52 - NI 1530868 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 6498/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

CLAUDIENE DE BRITO - RG 573***86 - NI 1531648 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 6517/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

EDWIRGES PALAZOLLI RIBEIRO - RG 233***21 - NI 1530814 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 6493/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

FABIO MOREIRA ARCARA - RG 475***06 - NI 1530223 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 6525/2025 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

FLUVIO CICERO DOS SANTOS GUEDES - RG 284***66 - NI 1234540 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 6473/2025 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

GUILHERME DITTRICHI NEVES NOGUEIRA - RG 363***87 - NI 1529422 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 6485/2025 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

JESSICA DOS SANTOS DE JESUS - RG 485***55 - NI 1530275 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 6467/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

JOSE ZUCCO - RG 127***72 - NI 1081698 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 6488/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

KAREN LANE SILVA - RG 428***04 - NI 1531681 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 6507/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

KATIUSCIA RODRIGUES - RG 276***75 - NI 1439447 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 6508/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

LAVOISIER VICENTE DE LIMA - RG 359***12 - NI 1531472 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 6503/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

LUCAS DOS SANTOS LIMA - RG 379***40 - NI 1529694 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 6523/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MARCELA SOARES ANDRADE - RG 346***83 - NI 1384535 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 6476/2025 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

MARCIA APARECIDA RIBEIRO BROSCO - RG 177***21 - NI 1025003 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 6496/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MARCIA CARDOSO TEIXEIRA DE ALMEIDA - RG 195***28 - NI 929565 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 6521/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MARCIO CATHARIN MARCHETTI - RG 424***70 - NI 1529414 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 6478/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MARCOS ROBERTO DA SILVA MONTEIRO - RG 419***70 - NI 1528732 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 6482/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MARIA RILDA DE MELO MONTEIRO CUNHA - RG 331***03 - NI 1105837 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 6526/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MARINA GUIMARAES NASCIMENTO - RG 546***35 - NI 1529656 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF / - PREJUDICADO

MARTA AGUIAR DOS SANTOS - RG 876***49753 - NI 1529782 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 6481/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

NELCI PIEDADE DA SILVA - RG 174***78 - NI 1274521 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 6484/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

REGINALDO MARTINS DA SILVA - RG 239***99 - NI 1271887 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 6477/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

RICHARD WANDERLEY EVANGELISTA - RG 364***43 - NI 1529385 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 6472/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ROSELI FATIMA DO NASCIMENTO - RG 279***29 - NI 1529876 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 6470/2025 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

ROSINEIA FERREIRA CAMPANHA - RG 220***53 - NI 1531702 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 6514/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

SANDRA MAGNA FARIAS DE LIMA - RG 230***12 - NI 1530150 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 6524/2025 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

SIDNEI RODRIGUES SALES - RG 321***02 - NI 1531613 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 6513/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

THAIARA CRISTINA MARTINS BORBA SOUSA - RG 379***77 - NI 1528904 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 6510/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

VERA LUCIA DE OLIVEIRA - RG 103***60 - NI 603164 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 6506/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

VICTOR DE ARAUJO RUFFINI - RG 525***83 - NI 1529866 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 6504/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

SECRETARIA DA SAUDE

ELIANE MARIA DOS SANTOS - RG 453***427 - NI 1532138 - OFICIAL DE SAUDE - CSCF 6469/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

EMANUELE MADALENA PEDRA OLIVEIRA - RG 282***037 - NI 1532021 - ENFERMEIRO - CSCF 6522/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MARIZA PASQUIM - RG 329***898 - NI 1531792 - AG TEC DE ASSIST A SAUDE - CSCF 6489/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

UNIVERSIDADE DE SAO PAULO

FERNANDA BORGES DE ALMEIDA - RG 211***447 - NI 1528657 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 6519/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

VANESSA MODELSKI SCHATKOSKI - RG 307***2907 - NI 1532146 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 6527/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

VICTOR TAKASHI HAYASHI - RG 502***492 - NI 1531762 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 6474/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

WILSON TOSHIRO NAKAMURA - RG 972***63 - NI 1531769 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 6468/2025 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ILANA CAROLINE RODRIGUES CAUZZO - RG 371***514 - NI 1531918 - TECNICO EM ADMINISTRACAO - CSCF 6490/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ISAC ROBERTO MACHADO - RG 273***343 - NI 1528455 - ELETRICISTAS DE INSTALACOES - CSCF 6520/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

JOAO VIEIRA LINHARES - RG 148***80 - NI 1532162 - MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA - CSCF 6528/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESPACHO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

As decisões proferidas nos recursos estão amparadas pelo § 2º, do artigo 68, do Decreto nº 69.234/2024 c/c o artigo 143, inciso I, alínea "c" da Resolução SGGD 25, de 16/05/2025.

SECRETARIA DA EDUCACAO

495***53 - JOSIELLE SILVA DE OLIVEIRA RANZETTI - NI 1529136 - Fica suspenso por 30 (trinta) dias a contar de 24/11/2025, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da Secretaria da SECRETARIA DA EDUCACAO.

194***60 - MARCIA VISCHI DA CRUZ - NI 1529335 - Fica suspenso por 30 (trinta) dias a contar de 25/11/2025, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da Secretaria da SECRETARIA DA EDUCACAO.

354***63 - PATRICIA PRADO - NI 1528981 - Fica suspenso por 30 (trinta) dias a contar de 24/11/2025, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da Secretaria da SECRETARIA DA EDUCACAO.

181***89 - SIMONE APARECIDA FRANCISCO MORA - NI 1530355 - Fica suspenso por 30 (trinta) dias a contar de 24/11/2025, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da Secretaria da SECRETARIA DA EDUCACAO.

SECRETARIA DA SAUDE

329***783 - SILVIO GHIBERTI JUNIOR HAMER - NI 1531821 - Fica suspenso por 30 (trinta) dias a contar de 24/11/2025, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ENFERMEIRO, da Secretaria da SECRETARIA DA SAUDE.

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

PORTARIA SPPREV-PRES Nº 519, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A **PRESIDENTE DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA – SPPREV**, no exercício das competências e atribuições dos artigos 3º e 12 do Anexo I do Decreto nº 69.229, de 23 de dezembro de 2024, com fundamento no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o constante no processo SEI nº 152.00000253/2023-07, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 09/2023, celebrado entre a São Paulo Previdência - SPPREV e a empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A., CNPJ/MF sob nº 69.034.668/0001-56, que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento mensal de vale alimentação abrangendo a administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de legitimação, na forma de cartão eletrônico ou de tecnologia similar, com senha pessoal intransferível, chip de segurança e recargas de créditos mensais, bem como a disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos destinados aos empregados da São Paulo Previdência distribuídos entre a sede/capital e demais unidades regionais.

I – Marcia Regina Moralez – matrícula nº 30.052

II – Tainara Henrique dos Santos – matrícula nº 707

III – Regina Célia dos Santos – matrícula nº 708

Art. 2º As servidoras designados para exercer a gestão e fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial as obrigações estabelecidas no instrumento contratual e normativos que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

MARINA BRITO BATTILANI

Presidente

PORTARIA SPPREV-PRES Nº 520, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA – SPPREV, no exercício das competências e atribuições dos artigos 3º e 12 do Anexo I do Decreto nº 69.229, de 23 de dezembro de 2024, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o constante no processo SEI nº 152.00012679/2025-67, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 41/2025, celebrado entre a SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV e a G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., CNPJ/MF nº 07.094.346/0001-45, que tem por objeto a contratação de serviços contínuos de apoio técnico-administrativo para as atividades de cálculos judiciais e inserção de dados de processos judiciais nos sistemas de acompanhamento, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com ênfase na legislação previdenciária do Estado de São Paulo e nas matérias referentes a cálculos judiciais envolvendo atualização monetária, juros, juros moratórios, histórico da legislação e jurisprudências em liquidação de sentença, honorários advocatícios e demais indexadores.

I - Gestor do Contrato – Marcos de Oliveira Campos – matrícula nº 199;

II - Fiscal Técnico - Valdineia Oliveira Sousa – matrícula nº 227;

III - Fiscal Administrativo – Patrícia Abdalla Medeiros Godoy – matrícula nº 939.

Art. 2º Os servidores designados para exercer a gestão e fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial as obrigações estabelecidas no instrumento contratual e normativos que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato por ambas as partes e terá vigência até o vencimento do contrato.

MARINA BRITO BATTILANI

Presidente

PORTARIA SPPREV-PRES Nº 518, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA – SPPREV, no exercício das competências e atribuições dos artigos 3º e 12 do Anexo I do Decreto nº 69.229, de 23 de dezembro de 2024, com fundamento no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o constante no processo SEI nº 152.00004592/2023-54, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 12/2022, celebrado entre a São Paulo Previdência - SPPREV e a empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A., CNPJ/MF sob nº 69.034.668/0001-56, que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de vale-refeição, abrangendo a administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de legitimação, na forma de cartão eletrônico ou de tecnologia similar, com senha pessoal intransferível, Chip de Segurança e recargas de créditos mensais, bem como a disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos destinados aos empregados da São Paulo Previdência distribuídos entre a Sede/Capital e demais Unidade Regionais.

I – Marcia Regina Moralez – matrícula nº 30.052

II – Tainara Henrique dos Santos – matrícula nº 707

III – Regina Célia dos Santos – matrícula nº 708

Art. 2º As servidoras designadas para exercer a gestão e fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial as obrigações estabelecidas no instrumento contratual e normativos que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

MARINA BRITO BATTILANI

Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA DETRAN-SP Nº 14394, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no exercício das competências do Anexo I, do artigo 43 do Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto estadual nº 69.759, de 31 de julho de 2025, considerando a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o disposto no artigo 328 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, considerando a Resolução CONTRAN nº 623, de 6 de setembro de 2016, considerando os Termos do Convênio nº 17/2025, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN-SP) e a Prefeitura de Ribeirão Preto, e considerando o contido no processo SEI nº 140.00710499/2025-38, resolve:

Art. 1º Delegar ao Município de Ribeirão Preto, nos termos do Convênio DETRAN-SP nº 17/2025, a competência para a realização de leilões de veículos removidos por infração às normas de trânsito, compreendendo os atos preparatórios e executórios, conforme disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º O período das remoções autorizadas para leilão, nos termos do Convênio DETRAN-SP nº 17/2025, compreenderá o período de 1º de abril de 2009 até 16 de agosto de 2025.

Art. 3º Ficam estipulados os seguintes prazos para abertura de edital e homologação do certame:

I - 15 (quinze) dias para publicação do Edital de Notificação de Retirada após o recebimento da ordem de serviço;

II - 50 (cinquenta) dias para publicação do Edital de Leilão; e

III - 120 (cento e vinte) dias para homologação do certame, contados da data de encerramento do leilão.

Art. 4º A execução do leilão deverá observar, no que couber, o disposto na Resolução CONTRAN nº 623, de 2016, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis, e nos termos do Convênio nº 17/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AGGIO DE SÁ

Presidente

PORTARIA DETRAN-SP Nº 14715, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no exercício das competências do Anexo I, do artigo 43 do Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto estadual nº 69.759, de 31 de julho de 2025, considerando os termos do Convênio DETRAN-SP nº 22/2025, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN-SP) e a Prefeitura do Município de Peruíbe, e considerando o contido no processo SEI nº 140.00631879/2025-15, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução (CCAE), destinada a monitorar a execução do Convênio DETRAN-SP nº 22/2025, que tem por objeto a cooperação técnica, material, administrativa e operacional entre o DETRAN-SP e o Município de Peruíbe, para a implantação de pátio para recolhimento de veículos, bem como a delegação de competências estaduais de recolhimento, custódia e leilão de veículos removidos por infração de trânsito, bem como o cumprimento do respectivo Plano de Trabalho.

Art. 2º Compete à Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução, no âmbito do Convênio DETRAN-SP nº 22/2025:

I - acompanhar a execução técnica do Convênio, propondo, sempre que necessário, medidas corretivas ou de aprimoramento;

II - promover a articulação e integração entre os partícipes, com vistas à efetividade das ações e metas previstas no Plano de Trabalho; e

III - elaborar, revisar e propor procedimentos operacionais complementares à execução do convênio, em conformidade com os normativos aplicáveis.

Art. 3º A Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução será composta pelos seguintes membros, representantes do DETRAN-SP:

I - CARLOS ROBERTO JUSTO;

II - LÚCIA DE OLIVEIRA; e

III - CELSO FERREIRA MARQUES.

Art. 4º A Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução será composta pelos seguintes membros, representantes do Município de Peruíbe:

I - RUY CARLOS DE MOURA JUNIOR;

II - MARCOS BISPO RODRIGUES; e

III - JOSE LIRIO SOARES GOMES.

Art. 5º A substituição dos membros da Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução poderá ser realizada a qualquer tempo, mediante nova indicação expressa e indicação formal do respectivo partícipe.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AGGIO DE SÁ

Presidente

DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA

PORTARIA DETRAN-SP Nº 14849, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00995519/2025-31, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa AFS - VISTORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.896.049/0002-98, com endereço de funcionamento na RUA JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA, 1461 - CENTRO - 18285000 - Cesário Lange para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 14850, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01271863/2025-21, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa INTER VISTORIAS E PERICIAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.511.929/0001-31, com endereço de funcionamento na AVENIDA FRANCISCO ETTORE PEDRO MARI, 865 - JARDIM CANER - 06753000 - Taboão da Serra para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 14851, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01224429/2025-51, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa INTERVISAO VISTORIAS TAUBATE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.138.624/0001-33, com endereço de funcionamento na AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND, 125 - BEL RECANTO - 12031230 - Taubaté para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 14852, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00928160/2024-13, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) médico(a) especialista MOISE EDMOND SEID, inscrito(a) no CRM-SP sob o nº 17529, para a realização de exame de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2º O(A) médico(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei estadual nº 16.658, de 12 janeiro de 2018;III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações.Art. 3º O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 14853, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01288648/2025-69, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) médico(a) especialista RENATA GLAUCIA VIDALI, inscrito(a) no CRM-SP sob o nº 197136, para a realização de exame de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2º O(A) médico(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei estadual nº 16.658, de 12 janeiro de 2018;III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações.Art. 3º O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 14854, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01146143/2025-28, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa A.C.R. VISTORIA VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.272.550/0001-28, com endereço de funcionamento na ESTRADA DO ALVARENGA, 507 - JARDIM DA PEDREIRA - 04462000 - São Paulo para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 14855, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01248487/2025-71, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa VISTORIAS VISAO LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.750.238/0001-98, com endereço de funcionamento na AVENIDA GETULIO VARGAS, 840 - VILA LUTFALLA - 13570390 - São Carlos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 14856, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00902288/2024-49, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) médico(a) especialista SILVANA MARIA CALVO ACCURSO, inscrito(a) no CRM-SP sob o nº 48715, para a realização de exame de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2º O(A) médico(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei estadual nº 16.658, de 12 janeiro de 2018;III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações.Art. 3º O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 14857, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01212354/2025-66, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa THIAGO MORAES DE SOUSA VISTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.152.264/0001-85, com endereço de

funcionamento na RUA VIRGINIA CASTIGLIONI, 83 LOTE 12 QUADRA17 - JARDIM SANTA FE (ZONA OESTE) - 05271060 - São Paulo para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 14858, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01299516/2025-62, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) médico(a) especialista MARINA ARAUJO DIAS, inscrito(a) no CRM-SP sob o nº 237287, para a realização de exame de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2° O(A) médico(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei estadual n° 16.658, de 12 janeiro de 2018;III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 14859, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00977061/2024-57, resolve: Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) psicólogo(a) especialista, DAIANA EDUARDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CRP-SP sob o nº 061070, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2° O(A) psicólogo(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei estadual n° 16.658, de 12 janeiro de 2018; III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações. Art. 3° O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 14860, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01294071/2025-24, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) médico(a) especialista LUIZA SANCHES MAIA DE SOUZA, inscrito(a) no CRM-SP sob o nº 205451, para a realização de exame de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2° O(A) médico(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei estadual n° 16.658, de 12 janeiro de 2018;III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 14861, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00030359/2025-82, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) médico(a) especialista EDSON ANTONIO RODRIGUES SILVA FILHO, inscrito(a) no CRM-SP sob o nº 94957, para a realização de exame de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2° O(A) médico(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei estadual n° 16.658, de 12 janeiro de 2018;III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 14862, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01265772/2025-56, resolve: Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) psicólogo(a) especialista, RAYANE DIAS GONCALVES DE BRITO, inscrito(a) no CRP-SP sob o nº 193874, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2° O(A) psicólogo(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei estadual n° 16.658, de 12 janeiro de 2018; III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações. Art. 3° O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 14863, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01030240/2025-08, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa C R VISTORIAS VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.785.637/0001-57, com endereço de funcionamento na RUA DOUTOR VIRGILIO DE REZENDE, 545 - CENTRO - 18200180 - Itapetininga para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 14864, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01187352/2025-21, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa PRIME VISTORIA AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.646.869/0001-88, com endereço de funcionamento na AVENIDA PROFESSOR CARLOS ALBERTO DE CARVALHO PINTO, 795 - ALVINOPOLIS - 12942530 - Atibaia para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 14865, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01140650/2025-58, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa AFS - VISTORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.896.049/0001-07, com endereço de funcionamento na RUA ONZE DE AGOSTO, 1610 - CENTRO - 18270001 - Tatuí para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 14866, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00971332/2024-61, resolve: Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) psicólogo(a) especialista, YADER DE CASTRO ROQUE, inscrito(a) no CRP-SP sob o nº 125104, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2° O(A) psicólogo(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei estadual n° 16.658, de 12 janeiro de 2018; III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações. Art. 3° O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 14867, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01205666/2025-13, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa SS CARS VISTORIA VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.898.133/0001-00, com endereço de funcionamento na AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 558 TERREO. - PINHEIROS - 05426200 - São Paulo para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 14868, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00909113/2024-62, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) médico(a) especialista SOLANGE HAMILTON SANTOS, inscrito(a) no CRM-SP sob o nº 83518, para a realização de exame de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2° O(A) médico(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei estadual n° 16.658, de 12 janeiro de 2018;III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 14869, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00779811/2025-16, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa RP VISTORIA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.348.685/0001-74, com endereço de funcionamento na RUA BAGUACU, 505 - JARDIM SUMARE - 16015290 - Araçatuba para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 14870, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01083586/2024-10, resolve: Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) psicólogo(a) especialista, ROSEMEYRE BATISTA FERREIRA CALHAU, inscrito(a) no CRP-SP sob o nº 73468, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para

Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2° O(A) psicólogo(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei estadual n° 16.658, de 12 janeiro de 2018; III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações. Art. 3° O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 14871, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01296228/2025-56, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa CLAUDENICE NUNES BARBOSA VISTORIAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.808.486/0001-94, com endereço de funcionamento na RUA BONIFACIO DE OLIVEIRA CASSU, 34 - EDEN - 18103100 - Sorocaba para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 14872, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01291305/2025-81, resolve: Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) psicólogo(a) especialista, VERONICA ARAUJO DE ASSIS, inscrito(a) no CRP-SP sob o nº 124303, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2° O(A) psicólogo(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei estadual n° 16.658, de 12 janeiro de 2018; III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações. Art. 3° O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 14873, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00967270/2025-73, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa PROGRESSO VISTORIA VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.553.479/0001-99, com endereço de funcionamento na AVENIDA SAMUEL MARTINS, 257 - VILA PROGRESSO - 13202251 - Jundiaí para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 14874, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01290039/2025-70, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa PEROLA - VISTORIA AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.011.845/0001-07, com endereço de funcionamento na AVENIDA JOAO CERNACK, 85 - CENTRO - 16202000 - Birigüi para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 14875, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01183349/2025-39, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa AUTO VISTORIA DE VEICULOS FRANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.189.583/0001-22, com endereço de funcionamento na RUA VICENTE GOSUEN, 00002 - VILA SANTO ANTONIO - 14401164 - Franca para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 14876, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01169746/2025-06, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa JAPONES VISTORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.911.146/0001-57, com endereço de funcionamento na AVENIDA WALDEMAR CARLOS PEREIRA, 773 - VILA TALARICO - 03533001 - São Paulo para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 14877, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01207819/2025-67, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa IMPERIAL VISTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.313.856/0001-85, com endereço de funcionamento na RUA LUIZ ANTONIO DA SILVEIRA, 2227 - BOA VISTA - 15025020 - São José do Rio Preto para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 14878, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01280378/2025-48, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) médico(a) especialista LAURA CORDEIRO DE CASTRO LIMA, inscrito(a) no CRM-SP sob o nº 154392, para a realização de exame de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2° O(A) médico(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei estadual n° 16.658, de 12 janeiro de 2018;III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 14879, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01002690/2025-01, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa JUVENCIO & JUVENCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.445.366/0001-37, com endereço de funcionamento na RUA NICOLAU GRANDINI, 441 - JD. ALVORADA - 18650000 - São Manuel para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 14880, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00787079/2025-40, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa TCW - VISTORIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.972.212/0001-57, com endereço de funcionamento na RUA 4, 2228 - CENTRO - 13500171 - Rio Claro para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 14848, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

SEI/GESP - 0090197539 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR GERAL DE GESTÃO DE AGENTES E ATIVIDADES REGULADAS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP),no uso das atribuições conferidas pelo artigo 175 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.01200728/2025-09, DECIDE: Art. 1º Aplicar, com fundamento no artigo 69, incisos I e IV, da Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020, a sanção administrativa de CASSAÇÃO DO REGISTRO DE CREDENCIAMENTO em desfavor do CFC Auto Escola Paes de Pitangueiras Ltda Me, inscrita no CNPJ sob o nº 008.041.986/0001-50. Art. 2º Aplicar, com fundamento no artigo 69, incisos I e IV, da Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020, a sanção administrativa de CASSAÇÃO DO REGISTRO DE CREDENCIAMENTO em desfavor do Diretor Geral Fernando Martins Paes, inscrito no CPF sob o nº 183.xxx.xx8-20. Art. 3º Aplicar, com fundamento no artigo 70, inciso I, da Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO em desfavor da Diretora de Ensino Gislaine Daires Miranda Caetano, inscrita no CPF sob o nº 081.xxx.xx8-51. Art. 4º Aplicar, com fundamento no artigo 72, incisos I e V da Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020, a sanção administrativa de CASSAÇÃO DO REGISTRO DE CREDENCIAMENTO em desfavor do Instrutor de Trânsito Fernando Martins Paes, inscrito no CPF sob o nº 183.xxx.xx8-20. Art. 5º Aplicar, com fundamento no artigo 72, incisos I e V da Resolução Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020, a sanção administrativa de CASSAÇÃO DO REGISTRO DE CREDENCIAMENTO em desfavor do Instrutor de Trânsito Jose Luiz Paes, inscrito no CPF sob o nº 933.xxx.xx8-91. Art. 6º NOTIFIQUE-SE o Dr. Noel Axcar - OAB/SP nº 286.286, para ciência da decisão. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. São Paulo, na data da assinatura digital. GUILHERME MARINS DO NASCIMENTO Coordenador Geral de Gestão de Agentes e Atividades Reguladas

PORTARIA DETRAN-SP Nº 14881, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

SEI/GESP - 0090229162 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01187845/2025-61, resolve: Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa BOY MOTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.999.863/0001-07, com endereço de funcionamento na R JOSE BONIFACIO, nº 262, Bairro CENTRO, Cidade RIBEIRAO PRETO, Estado de São Paulo, CEP 14010-050, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças. Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014; V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014; VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações. Art. 3° O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 14882, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

SEI/GESP - 0090286565 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01302202/2025-54, resolve: Art. 1° CREDENCIAR, com

fundamento no Edital de Credenciamento nº 13, de 20 de outubro de 2025, o profissional terceirizado habilitado para avaliação veicular, WOSLLEY LIMA DE OLIVEIRA, para compor banco de profissionais aptos à prestação de serviços técnicos especializados de avaliação e classificação de veículos, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo. Art. 2° O profissional terceirizado habilitado para avaliação veicular credenciado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II – Decreto federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932; III - Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 46, de 20 de outubro de 2025; V - Edital de Credenciamento nº 13, de 20 de outubro de 2025, e suas alterações. Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024; Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 14883, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

SEI/GESP - 0090286760 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01304644/2025-35, resolve: Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 13, de 20 de outubro de 2025, o profissional terceirizado habilitado para avaliação veicular, FERNANDO HENRIQUE CHIQUESI DIAS, para compor banco de profissionais aptos à prestação de serviços técnicos especializados de avaliação e classificação de veículos, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo. Art. 2° O profissional terceirizado habilitado para avaliação veicular credenciado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II – Decreto federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932; III - Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 46, de 20 de outubro de 2025; V - Edital de Credenciamento nº 13, de 20 de outubro de 2025, e suas alterações. Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024; Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 14884, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

SEI/GESP - 0090286912 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01295258/2025-45, resolve: Art. 1° ALTERAR O ENDEREÇO, com fundamento no Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024, da empresa a empresa Guaçu Placas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 36.605.108/0001-55, com endereço de funcionamento na Rua Princesa Isabel, 102, Vila Ricci, Mogi Guaçu SP, cep 13844-060 para Avenida Mogi Mirim, 210, Loja LUC - M-008E, Areião, Mogi Guaçu, SP, CEP: 13844-110, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular. Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 14885, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

SEI/GESP - 0090287081 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01304057/2025-46, resolve: Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 12, de 20 de outubro de 2025, o leiloeiro oficial, ADRIANO TESSARINI DE CARVALHO, matriculado na JUCESP sob o nº 770, para realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo. Art. 2° O leiloeiro oficial credenciado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II – Decreto federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932; III - Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 46, de 20 de outubro de 2025; V - Edital de Credenciamento nº 12, de 20 de outubro de 2025, e suas alterações. Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024; Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 14886, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

SEI/GESP - 0090287967 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00009777/2024-20, DECIDE: Art. 1º Receber o pedido de reconsideração, e, no mérito, pelos fundamentos constantes na decisão, anular, no exercício da autotutela, o parecer opinativo da Divisão 0086082647, a decisão 0086085210 e a publicação no Diário Oficial do Estado 0086716388, determinando o regular prosseguimento do feito, em desfavor do Desmonte, GILVANIA BATISTA FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.728.141/0001-53. Art. 2º NOTIFIQUE-SE o Dr. Paulo Elias da Silva, inscrito na OAB/SP sob o nº 130.753, para ciência da decisão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REBEKA DYONEE SILVA MACIEL Coordenadora

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ATA Nº 92, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Às nove horas do dia onze de novembro de dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade de São Paulo reuniu-se o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo para, em acesso remoto, realizar a nonagésima segunda Sessão Ordinária do corrente ano, sob a presidência do Conselheiro Frederico Pierotti Arantes e presenças dos conselheiros Ana Lúcia Silva, Betânia Maria da Costa Borges, Carla Aparecida dos Santos, Carlos Alberto Soares de Jesus, Caroline Gallo Duarte, Cleverson Michel Rosa, Danilo Borrasca Rodrigues, Fernando de Souza, Flaiton de Castro Garzoni, Haroldo Garcia Soma, José Luiz Nakama, Julyver Modesto de Araújo, Katia Cassia Jovianini, Leandro Pincer Franceloso, Luciana Patricia Moreira, Luiz Henrique Lourenço, Luiz Felippe Daud, Marcia Regina da Silva Batista, Marco Fabrício Vieira, Monica Fernandes Santos, Natalia Gamelim Alves, Plinio Togni dos Santos, Raquel Talita de Souza, Rogério Champion Marques dos Reis, Rosemeire Aparecida Pinto Rodrigues, Rubens Emílio Bergamasco, Samuel de Jesus Fernandes da Silva, Sandra Di Cezar, Sidney Lopes Mateus, Sirney Silveira, Talita Helena da Costa Postali, Thiago Pricevicius, Valmir Fernandes Nogueira, Venceslau Francisco Krokozs, Vinicius Machado de Brito Nascimento, Wagner Marcelo Falusino.

Abertos os trabalhos, na ORDEM DO DIA foram apreciados os seguintes recursos:

1) PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 109/2025. Int.: VICENTE CORREA DA SILVA. Proc. 108/2025. Int.: VICENTE CORREA DA SILVA.

2) PREFEITURA DE GUARULHOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8262/2024. Int.: TATIANE SMANHOTO. Proc. 8418/2024. Int.: SEINOSUKE IWABE.

3) PREFEITURA DE BATATAIS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 46/2024. Int.: LEANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA.

4) PREFEITURA DE CAIEIRAS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 782/2024. Int.: JAIME CARLOS PEREIRA.

5) AMERICO BRASILIENSE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 759/2023. Int.: AMERICO BRASILIENSE.

6) JAU: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 115/2023. Int.: JAU.

7) PREFEITURA DE SAO JOSE DO RIO PRETO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 293/2025. Int.: IVO AGREPINO DOS SANTOS. Proc. 274/2025. Int.: MARCUS VINICIUS SALOMAO TALARICO. Proc. 236/2025. Int.: DEJAIR FERNANDES JUNIOR.

8) BROTAS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 25891/2023. Int.: APARECIDO RUFINO DA SILVA.

9) PREFEITURA DE SAO JOAQUIM DA BARRA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 332/2025. Int.: LOURISVAL JUNIO DE SOUSA SILVA. Proc. 331/2025. Int.: LOURISVAL JUNIO DE SOUSA SILVA. Proc. 329/2025. Int.: LOURISVAL JUNIO DE SOUSA SILVA. Proc. 328/2025. Int.: LOURISVAL JUNIO DE SOUSA SILVA. Proc. 330/2025. Int.: LOURISVAL JUNIO DE SOUSA SILVA.

10) PREFEITURA DE LIMEIRA: DILIGÊNCIAS: Proc. 2148/2022. Int.: WAGNER CLEMENTE AMADOR RE.

11) PREFEITURA DE BRAGANCA PAULISTA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 462/2025. Int.: MARCIA JEREMIAS.

12) PREFEITURA DE ATIBAIA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 637/2024. Int.: MARCIO ALMEIDA SILVA.

13) IBITINGA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1466/2023. Int.: IBITINGA.

14) TUPI PAULISTA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11000/2024. Int.: ENZO AHUALLI MARTINI.

15) PRESIDENTE PRUDENTE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3018/2024. Int.: EMERSON BUBLITZ DA SILVA.

16) PREFEITURA DE PIRACICABA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 490/2025. Int.: LUIS FELIPE MORA DE OLIVEIRA. Proc. 489/2025. Int.: ROSANGELA APARECIDA BARION CAMARGO. Proc. 550/2025. Int.: MARCOS PRAIS BOTELHO. Proc. 491/2025. Int.: MARISTELA FEDATTO BIAGIONI.

17) SAO CARLOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1144/2023. Int.: SAO CARLOS. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 917/2023. Int.: SAO CARLOS.

18) PREFEITURA DE MARILIA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 27/2025. Int.: MARISTELA RUIZ POLATTO.

19) PREFEITURA DE FRANCA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 200118/2025. Int.: ROSICLER MATRICARDI. Proc. 200113/2025. Int.: SERGIO ANTONIO GOMIDE JUNIOR.

20) RIBEIRAO PRETO: DILIGÊNCIAS: Proc. 12073/2025. Int.: WINDERSON JUNIO RAMOS DOS SANTOS.

21) DETRAN: DILIGÊNCIAS: Proc. 13991/2025. Int.: ESTER DO NASCIMENTO PEREIRA. Proc. 11096/2025. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 273727/2023. Int.: DETRAN. Proc. 270313/2023. Int.: DETRAN. Proc. 269906/2023. Int.: DETRAN. Proc. 268665/2023. Int.: DETRAN. Proc. 267820/2023. Int.: DETRAN. Proc. 264702/2023. Int.: DETRAN. Proc. 264489/2023. Int.: DETRAN. Proc. 264430/2023. Int.: DETRAN. Proc. 264027/2023. Int.: DETRAN. Proc. 262171/2023. Int.: DETRAN. Proc. 261427/2023. Int.: DETRAN. Proc. 27420/2023. Int.: DETRAN. Proc. 26967/2023. Int.: DETRAN. Proc. 27285/2023. Int.: DETRAN. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 6094/2023. Int.: MARIA ANTONIETTA CERVETTO. Proc. 18122/2023. Int.:. Proc. 26474/2023. Int.: BRUNO SOARES MATTEDI. Proc. 31383/2023. Int.: VALDEMAR GOMES DE MELO. Proc. 27635/2023. Int.: EDELSON NEVES RUBIN. Proc. 25027/2023. Int.:. Proc. 6266/2023. Int.: GUILHERME CHAMMAS KURBHI. Proc. 20508/2023. Int.: FABIO COUTO VASTAG. Proc. 2927/2023. Int.: TANIA RANGEL RIBAS MARTINS. Proc. 8402/2023. Int.: PAULO SERGIO GONCALVES TRAVASSOS. Proc. 5361/2023. Int.: ANTONIO BENTO DE OLIVEIRA. Proc. 16879/2023. Int.: DEBORA MARTINS DO PRADO. Proc. 7021/2023. Int.: RODRIGO DE CASTRO DUARTE. Proc. 19323/2023. Int.: PAULO RICARDO DE SOUSA BONATTO. Proc. 19377/2023. Int.: HENRIQUE DE PAULA FERREIRA. Proc. 14790/2023. Int.: MATHEUS ASSIS BUENO. Proc. 22388/2023. Int.: MONICA CRISTINA VETTORATO. Proc. 22489/2023. Int.: LIGIA RODRIGUES KALLAS. Proc. 6281/2023. Int.: RICARDO BENDHEIM SANTAROSA. Proc. 18114/2023. Int.: RICARDO RUSSO BRAGA. Proc. 7007/2023. Int.: MARCO AURELIO CAJA SILVA. Proc. 18170/2023. Int.: CARLOS ALBERTO SOARES. Proc. 3865/2023. Int.:. Proc. 5360/2023. Int.: MATHEUS HENRIQUE ROSSINI. Proc. 26619/2023. Int.: VILMA DE SOUZA SILVA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10797/2023. Int.: DANILO SOARES BURKERT. Proc. 19128/2023. Int.: JOAQUIM CABRAL NETO. Proc. 30538/2023. Int.: WASHINGTON CAMARA DA ROCHA. Proc. 16242/2023. Int.: MARCOS WLENER LUCAS DE OLIVEIRA. Proc. 14710/2023. Int.: JOSE ROBERTO SPANHOLO MESQUITA. Proc. 14184/2023. Int.: EVAIR APARECIDO DE JESUS E SILVA. Proc. 29504/2023. Int.: WILLIAN CONCEICAO BEZERRA. Proc. 14992/2023. Int.: ALEXANDRE NOVAES DIAS. Proc. 6927/2023. Int.: JONATAN HENRIQUE INACIO ADRIANO. Proc. 12581/2023. Int.: JAIME HENRIQUE CALDAS PARREIRA. Proc. 7023/2023. Int.: Raphael da Costa Josino. Proc. 14698/2023. Int.: MATEUS DIOGO MACHADO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20134/2024. Int.:. Proc. 18304/2024. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 334388/2023. Int.: DETRAN. Proc. 333098/2023. Int.: DETRAN. Proc. 330190/2023. Int.: DETRAN. Proc. 326744/2023. Int.: DETRAN. Proc. 316301/2023. Int.: DETRAN. Proc. 182783/2023. Int.: DETRAN. Proc. 311376/2023. Int.: DETRAN. Proc. 205760/2023. Int.: DETRAN. Proc. 192892/2023. Int.: DETRAN. Proc. 307439/2023. Int.: DETRAN. Proc. 231617/2023. Int.: DETRAN. Proc. 314535/2023. Int.: DETRAN.

22) PREFEITURA DE BAURU: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 31523/2024. Int.: BRUNO DEAK VANINI.

23) PRAIA GRANDE: DILIGÊNCIAS: Proc. 13743/2025. Int.: JUNIOR MACIEL DE LIMA.

24) LIMEIRA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2793/2023. Int.: LIMEIRA. Proc. 6816/2023. Int.: LIMEIRA.

25) PREFEITURA DE OSASCO: DILIGÊNCIAS: Proc. 349/2025. Int.: EVANILDO DOS SANTOS SILVA. Proc. 348/2025. Int.: EVANILDO DOS SANTOS SILVA. Proc. 319/2025. Int.: DENIS VERAS MAX FERREIRA. Proc. 350/2025. Int.: EVANILDO DOS SANTOS SILVA.

26) PREFEITURA DE SAO PAULO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20001017/2023. Int.: MARIA ANGELICA LOPES ANTUNES. Proc. 20001016/2023. Int.: MARIA ANGELICA LOPES ANTUNES. Proc. 20011302/2022. Int.: MARIO UNTI JUNIOR. Proc. 20001018/2023. Int.: MARIA ANGELICA LOPES ANTUNES. Proc. 20002708/2025. Int.: JACI IARA DE AVILA NUNES. Proc. 20000200/2023. Int.: FRANCOBOLLI DE SERVICIS LTDA.

27) DER: DILIGÊNCIAS: Proc. 3729/2024. Int.: 00310 JA. Proc. 3855/2024. Int.: 00260BL C AP JA. Proc. 3829/2024. Int.: 03062CASA SA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2909/2025. Int.: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS. Proc. 2868/2025. Int.: GLEYSSON DO CARMO SOUZA. Proc. 2853/2024. Int.:. Proc. 2908/2025. Int.: AMAURI DE BARROS LIMA. Proc. 7833/2023. Int.: TGA TRANSPORTES GRALHA AZUL DO. Proc. 2794/2024. Int.:. Proc. 7798/2023. Int.: TGA TRANSPORTES GRALHA AZUL DO. Proc. 8043/2023. Int.: SYGENTA PROTECAO DE CULTIVOS L. Proc. 2774/2024. Int.:. Proc. 2768/2024. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8399/2025. Int.:. Proc. 8700/2025. Int.:. Proc. 6919/2025. Int.:. Proc. 6916/2025. Int.:. Proc. 8499/2025. Int.:. Proc. 8684/2025. Int.:. Proc. 8559/2025. Int.:. Proc. 6932/2025. Int.:. Proc. 8115/2025. Int.: GUILHERME DE LIMA BASTOS. Proc. 8713/2025. Int.:. Proc. 6918/2025. Int.:. Proc. 6920/2025. Int.:. Proc. 7747/2025. Int.: STN E E CONSTRUCOES LTDA. Proc. 8166/2025. Int.:. Proc. 8084/2025. Int.:. Proc. 8457/2025. Int.:. Proc. 8683/2025. Int.:. Proc. 8110/2025. Int.: ANTONIO RODRIGUES FERNANDES. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 6624/2023. Int.: ANTONIA ROMAN MIRANDA ME. Proc. 6123/2023. Int.: MAPA TRANSPORTES LTDA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3664/2025. Int.: JARDEL FIGUEIRA FERNANDES. Proc. 3595/2025. Int.: JARDEL FIGUEIRA FERNANDES. Proc. 3602/2025. Int.: JARDEL FIGUEIRA FERNANDES. Proc. 3598/2025. Int.: JARDEL FIGUEIRA FERNANDES. Proc. 17138/2024. Int.:. Proc. 3837/2024. Int.: 00132CASA CA. Proc. 3835/2024. Int.: 00132CASA CA. Proc. 3846/2024. Int.: 00132CASA CA. Proc. 3840/2024. Int.: 00132CASA CA. Proc. 3597/2025. Int.: JARDEL FIGUEIRA FERNANDES. Proc. 3592/2025. Int.: JARDEL FIGUEIRA FERNANDES. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3588/2025. Int.: JARDEL FIGUEIRA FERNANDES. Proc. 28641/2023. Int.: JORGE LUIZ SILVEIRA DE FARIA. Proc. 103/2024. Int.:. Proc. 9508/2025. Int.: LUIZ ANTONIO CAETANO. Proc. 11877/2023. Int.: HELIO PEDRO COQUETTI. Proc. 113/2024. Int.:. Proc. 10009/2025. Int.:. Proc. 9329/2025. Int.: JOAO PEDRO DA CRUZ. Proc. 3600/2025. Int.: JARDEL FIGUEIRA FERNANDES. Proc. 15372/2024. Int.: SILVIO JOSE CELESTINO. Proc. 9703/2023. Int.: VALDIMIR DE MELO OLIVEIRA. Proc. 17838/2024. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3172/2025. Int.: ANDERSON DE SOUZA MATOS. Proc. 7656/2025. Int.: LUCIANO JOAQUIM DE ,ELO. Proc. 3090/2025. Int.: MIGUEL JOSE COPPOLA. Proc. 7682/2025. Int.:. Proc. 8175/2025. Int.:. Proc. 7905/2025. Int.:. Proc. 2309/2025. Int.: LUIZ REYNALDO MATEUS CIRINO. Proc. 7663/2025. Int.:. Proc. 7659/2025. Int.: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA. Proc. 8001/2025. Int.:. Proc. 7955/2023. Int.: IVANEIDE TAVARES DE MIRANDA. Proc. 7880/2025. Int.:. Proc. 7896/2025. Int.:. Proc. 6451/2023. Int.: VICTOR GONCALVES FERREIRA. Proc. 7961/2025. Int.:. Proc. 8217/2025. Int.:. Proc. 7884/2025. Int.:. Proc. 8192/2025. Int.:. Proc. 9369/2025. Int.:. Proc. 7889/2025. Int.:. Proc. 7895/2025. Int.:. Proc. 8793/2025. Int.: ADRIANO KALFELS. Proc. 6443/2023. Int.: ROSILAINE APARECIDA MACHADO. Proc. 6445/2023. Int.: TRANSPORTADORA PACHECO LTDA. Proc. 7839/2025. Int.:. Proc. 6009/2025. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7802/2025. Int.: WELITON FERREIRA LANA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2396/2025. Int.: MARCELO RODRIGUES LOPES MARTIN. Proc. 9227/2025. Int.: CLEBIANE JANUZZI GUIRO. Proc. 8907/2025. Int.:. Proc. 9394/2025. Int.: SERGIO RICARDO STOCCO CAODAGLI. Proc. 9200/2025. Int.: JORGE DELFINO. Proc. 9391/2025. Int.: JOAO VITOR CAZALLI. Proc. 8934/2025. Int.:. Proc. 9278/2025. Int.:. Proc. 9238/2025. Int.: CLEBIANE JANUZZI GUIRO. Proc. 9256/2025. Int.:. Proc. 9331/2025. Int.: ELIANA DE OLIVEIRA TELES. Proc. 8988/2025. Int.:. Proc. 9409/2025. Int.: LEANDRO GARCIA DO PRADO. Proc. 9202/2025. Int.: JORGE DELFINO. Proc. 9338/2025. Int.: MARCIO MITSUHIRO ARAKI. Proc. 8906/2025. Int.:. Proc. 9392/2025. Int.: JOAO VITOR CAZALLI. Proc. 8937/2025. Int.: JULIANA DE OLIVEIRA BRUNO GOES. Proc. 9203/2025. Int.:. Proc. 8887/2025. Int.:. DILIGÊNCIAS: Proc. 13258/2025. Int.:. Proc. 11651/2025. Int.: DER. Proc. 10669/2025. Int.: DER. Proc. 10668/2025. Int.: DER. Proc. 13367/2025. Int.:. Proc. 13081/2025. Int.:. Proc. 10808/2025. Int.: DER. Proc. 10678/2025. Int.: DER. Proc. 11524/2025. Int.: DER. Proc. 10667/2025. Int.: DER. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7379/2024. Int.: BERNARDO JARDIM RATTO. Proc. 9936/2023. Int.: MARCELLO LUIS MOI. Proc. 3620/2024. Int.: RODRIGO FERNANDES STRADIOTTO MARCUSSE. Proc. 7004/2024. Int.: LUIS FERNANDO BERTOLUCI. Proc. 7378/2024. Int.: BERNARDO JARDIM RATTO. Proc. 8657/2023. Int.: ADRIANO JOSE CORNEAU. Proc. 8658/2023. Int.: ADRIANO JOSE CORNEAU. Proc. 9937/2023. Int.: MARCELLO LUIS MOI. Proc. 4060/2024. Int.: POLICIA CIVIL DO ESTADO DE GOIAS. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8076/2025. Int.:. Proc. 8071/2025. Int.:. Proc. 8014/2025. Int.:

TRANSCELSO TRANSPORTES LTDA. Proc. 7836/2025. Int.:. Proc. 7819/2025. Int.: TRANSGUACUANO TRANSPORTES LTDA. Proc. 7924/2025. Int.:. Proc. 7936/2025. Int.:. Proc. 7942/2025. Int.:. Proc. 7946/2025. Int.:. Proc. 7938/2025. Int.:. Proc. 21630/2024. Int.: NIVALDO PAULO. Proc. 7530/2025. Int.: EDMAR SATURINO CERNEIRO. Proc. 7832/2025. Int.:. Proc. 7531/2025. Int.: EDMAR SATURINO CERNEIRO. Proc. 7944/2025. Int.:. Proc. 7831/2025. Int.:. Proc. 7822/2025. Int.:. Proc. 7818/2025. Int.: RAPHAEL SANTOS DE OLIVEIRA. Proc. 7534/2025. Int.: FRANCISCO BENEDITO ALVES. Proc. 7519/2025. Int.:. Proc. 7536/2025. Int.: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA. Proc. 7949/2025. Int.:. Proc. 7920/2025. Int.:. Proc. 7529/2025. Int.: EDMAR SATURINO CERNEIRO. Proc. 8012/2025. Int.:. Proc. 7945/2025. Int.:. Proc. 7939/2025. Int.:. Proc. 7520/2025. Int.:. Proc. 7947/2025. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 5297/2024. Int.: EMILLY CRISTINE PEREIRA SILVEI. Proc. 24478/2024. Int.: VANDIRA DE SOUZA. Proc. 4675/2025. Int.: MICHAEL LOURENCO ALVES. Proc. 23341/2024. Int.: ANDERSON HENRIQUE DE SOUZA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 4669/2025. Int.:. Proc. 5046/2025. Int.: MAURICIO JOSE PEREIRA DO LIVRAMENTO. Proc. 5050/2025. Int.:. Proc. 5092/2025. Int.: MARCIO ADAO PEREIRA. Proc. 5469/2025. Int.: AUGUSTO CESAR SOUZA DA SILVA. Proc. 5467/2025. Int.: RICARDO JOSE OLIVEIRA DINIZ DA. Proc. 5349/2025. Int.:. Proc. 5054/2025. Int.: BRUNO TERUO GONZALEZ SHIMADA. Proc. 2075/2025. Int.: ALEXANDRE MARCELO FERNANDO. Proc. 1794/2025. Int.: JOAQUIM FREITAS CARRICONDE. Proc. 5082/2025. Int.: MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS SA. Proc. 5080/2025. Int.: VAGNER AUGUSTO DOS SANTOS. Proc. 5071/2025. Int.: GEOVANI CAETANO DE ARAUJO. Proc. 5107/2025. Int.: NO PRAG PEST CONTROL ME. Proc. 5093/2025. Int.: ANDRE JACOMO DE OLIVEIRA. Proc. 4848/2025. Int.:. Proc. 5021/2025. Int.:. Proc. 5506/2025. Int.: CELSO ROBERTO DA SILVA. Proc. 5090/2025. Int.:. Proc. 5401/2025. Int.: ORLANDO INACIO DO NASCIMENTO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8706/2025. Int.: ELIANE PATRICIA CAVALINI SHIBA. Proc. 8769/2025. Int.:. Proc. 8693/2025. Int.: JAILTON ROSENDO SANTOS. Proc. 8725/2025. Int.: ELIANE PATRICIA CAVALINI SHIBA. Proc. 8707/2025. Int.: ELIANE PATRICIA CAVALINI SHIBA. Proc. 8758/2025. Int.:. Proc. 8763/2025. Int.: TIAGO BENITES MORGADO. Proc. 8761/2025. Int.: TIAGO BENITES MORGADO. Proc. 8615/2025. Int.: PIERRE KHOURY CUNHA GUERRA. Proc. 8611/2025. Int.: MARCIO DE ARAUJO BATISTA.

28) PREFEITURA DE VARZEA PAULISTA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 28/2023. Int.: VANDERLEIA SOCORRO GONCALVES.

29) PREFEITURA DE LORENA: DILIGÊNCIAS: Proc. 189/2025. Int.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA.

30) PREFEITURA DE BOTUCATU: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 30143/2024. Int.: ISAIAS APARECIDO JORGETTO.

31) PREFEITURA DE SOROCABA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 301343/2025. Int.: ALESSANDRA MATUCCI. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 301383/2025. Int.: PAULO EDMUNDO DE GOES.

32) PREFEITURA DE DIADEMA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 90/2025. Int.: JOAO PAULO BONFIM.

33) PREFEITURA DE ASSIS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1469/2025. Int.: EDUARDO HOMSE.

34) BAURU: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 23911/2024. Int.: Joyce Rossini Euflauzino Guerrero.

35) PREFEITURA DE SANTOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 17002408/2025. Int.: ROGERIO JOAQUIM CASTRO DOS SANTOS.

36) BARRA BONITA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 292/2023. Int.: BARRA BONITA.

37) RIO CLARO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 4205/2025. Int.: karine de oliveira pinheiro.

38) PREFEITURA DE SAO VICENTE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 927/2025. Int.: MURILLO RODRIGUES PEREIRA.

39) PIRASSUNUNGA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3567/2025. Int.: BRUNO CRISTIANO MISTIERI MIZAEL.

40) PREFEITURA DE MAIRIPORA: DILIGÊNCIAS: Proc. 20719/2025. Int.: JACSON ANTONIO CONFORTIN. Proc. 13346/2025. Int.: KAREN CRISTINI PEREIRA DA COSTA. Proc. 26049/2025. Int.: JESSEU DE FREITAS. Proc. 17316/2025. Int.: MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS.

41) PREFEITURA DE ARACATUBA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 43/2025. Int.: MOVEIS KARINA DE ARACATUBA LTDA ME.

42) PREFEITURA DE CAJAMAR: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1089/2025. Int.: GUSTAVO OLIVEIRA DA PAIXÃO DOS SANTOS. Proc. 666/2025. Int.: AUGUSTO CESAR RIBEIRO.

O inteiro teor das decisões dos respectivos processos encontram-se encartadas nos autos.

Nada mais havendo a tratar, foram dados por encerrados os trabalhos desta reunião, lavrando-se do ocorrido esta Ata, que vai assinada pelo Presidente e Pelas secretárias.

Frederico Pierotti Arantes Bianca Reimão de Melo Terezinha G. Cardoso Moreira

Presidente do CETRAN-SP Secretária do CETRAN-SP Secretária do CETRAN-SP

ATA Nº 93, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Dando sequência a 92ª sessão, nesta Cidade de São Paulo reuniu-se o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo para, em acesso remoto, realizar a nonagésima terceira Sessão Ordinária do corrente ano, sob a presidência do Conselheiro Frederico Pierotti Arantes e presenças dos conselheiros Ana Lúcia Silva, Betânia Maria da Costa Borges, Carla Aparecida dos Santos, Carlos Alberto Soares de Jesus, Caroline Gallo Duarte, Cleverson Michel Rosa, Danilo Borrasca Rodrigues, Fernando de Souza, Flaiton de Castro Garzoni, Haroldo Garcia Soma, José Luiz Nakama, Julyver Modesto de Araújo, Katia Cassia Jovianini, Leandro Pincer Franceloso, Luciana Patricia Moreira, Luiz Henrique Lourenço, Luiz Felippe Daud, Marcia Regina da Silva Batista, Marco Fabrício Vieira, Monica Fernandes Santos, Natalia Gamelim Alves, Plinio Togni dos Santos, Raquel Talita de Souza, Rogério Champion Marques dos Reis, Rosemeire Aparecida Pinto Rodrigues, Rubens Emílio Bergamasco, Samuel de Jesus Fernandes da Silva, Sandra Di Cezar, Sidney Lopes Mateus, Sirney Silveira, Talita Helena da Costa Postali, Thiago Pricevicius, Valmir Fernandes Nogueira, Venceslau Francisco Krokozs, Vinicius Machado de Brito Nascimento, Wagner Marcelo Falusino.

Abertos os trabalhos, na ORDEM DO DIA foram apreciados os seguintes recursos:

1) PREFEITURA DE GUARULHOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10334/2024. Int.: JESUS ENRIQUE QUIJADA FLORES. Proc. 4310/2024. Int.: RAFAEL ALMEIDA MELLO SAMOGIM. Proc. 9700/2024. Int.: VIRGILIO CENEDEZE.

2) PREFEITURA DE BARUERI: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 341/2025. Int.: Thamires Lima Barauna de Oliveira. Proc. 342/2025. Int.: Thamires Lima Barauna de Oliveira.

3) JAU: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2537/2020. Int.: JAU. Proc. 2306/2020. Int.: JAU.

4) MARILIA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2562/2023. Int.: MARILIA. Proc. 5812/2023. Int.: MARILIA. Proc. 3487/2023. Int.: MARILIA.

5) SAO SEBASTIAO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3993/2024. Int.: ALAN MENANI LINGIARDI.

6) CATANDUVA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12830/2024. Int.: MARCEL VIEIRA DA SILVA. Proc. 20661/2024. Int.: JOAO MARCIO SALVADOR CONCEICAO.

7) CORDEIROPOLIS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7514/2024. Int.: LEONARDO HENRIQUE FORTE.

8) LENCOIS PAULISTA: DILIGÊNCIAS: Proc. 11214/2025. Int.:.

9) BORBOREMA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 152/2023. Int.: BORBOREMA.

10) HORTOLANDIA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2974/2024. Int.: STEVIE FERRARI CALADO.

11) PREFEITURA DE SUZANO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 6322/2025. Int.: LUIZ MIGUEL DA C COSTA.

12) PREFEITURA DE LIMEIRA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2158/2022. Int.: PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA.

13) SEÇÃO ASPASIA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8044/2024. Int.: JOAO DONIZETI ZAGATTI.

14) MIRASSOL: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8594/2024. Int.: LUCAS GABRIEL FREITAS DA SILVA.

15) ITARARE: DILIGÊNCIAS: Proc. 14872/2025. Int.: LAURO RODRIGUES CARNEIRO JUNIOR. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2290/2024. Int.: ITARARE.

16) PREFEITURA DE ATIBAIA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1533/2024. Int.: CARLOS ALBERTO MACHADO.

17) MOCOCA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11949/2024. Int.: ANDRE LUIS DA SILVA RIBEIRO.

18) FRANCO DA ROCHA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 38325/2023. Int.: FRANCO DA ROCHA.

19) PREFEITURA DE ARUJA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 18/2025. Int.: JULIANA TAVARES DA SILVA LOPES.

20) SAO JOAO DA BOA VISTA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 18668/2024. Int.: ELINALDO ROCHA DE SOUSA.

21) ASSIS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 891/2024. Int.: KEVIN EDUARDO DE OLIVEIRA.

22) SAO CARLOS: DILIGÊNCIAS: Proc. 28/2023. Int.: SAO CARLOS.

23) BARIRI: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2148/2019. Int.: BARIRI.

24) PREFEITURA DE FRANCA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 200122/2025. Int.: PAULO MAGELA VIEIRA PONTES.

25) PIRATININGA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 309/2023. Int.: PIRATININGA. Proc. 280/2023. Int.: PIRATININGA.

26) REGISTRO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 255/2023. Int.: REGISTRO. Proc. 1028/2023. Int.: REGISTRO.

27) DETRAN: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 52164/2023. Int.: DETRAN. Proc. 5228/2023. Int.: DETRAN. Proc. 5265/2023. Int.: DETRAN. Proc. 52255/2023. Int.: DETRAN. Proc. 52425/2023. Int.: DETRAN. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 289486/2023. Int.:

DETRAN. Proc. 289887/2023. Int.: DETRAN. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 4777/2023. Int.: DETRAN. Proc. 47892/2023. Int.: DETRAN. Proc. 47879/2023. Int.: DETRAN. Proc. 47557/2023. Int.: DETRAN. Proc. 47260/2023. Int.: DETRAN. Proc. 47028/2023. Int.: DETRAN. Proc. 46966/2023. Int.: DETRAN. Proc. 46840/2023. Int.: DETRAN. Proc. 46796/2023. Int.: DETRAN. Proc. 46334/2023. Int.: DETRAN. Proc. 46190/2023. Int.: DETRAN. Proc. 46103/2023. Int.: DETRAN. Proc. 45846/2023. Int.: DETRAN. Proc. 45822/2023. Int.: DETRAN. Proc. 45809/2023. Int.: DETRAN. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 4692/2024. Int.: RAPHAEL MARINHO. Proc. 4763/2024. Int.: EDGARDO GUERRA CAJADO. Proc. 5227/2024. Int.: CLEBER REBERNISEK MARIANO. Proc. 5026/2024. Int.: CLAUDIO JUCHEM. Proc. 5091/2024. Int.: JUREMA LUCIA DOS SANTOS SILVA. Proc. 5256/2024. Int.: LUIZ CARLOS SANTOS MIRANDA. Proc. 4500/2024. Int.: GUILHERME REZENDE FAGUNDES DE JESUS. Proc. 5058/2024. Int.: BRUNA DE FRANCA SALES DA SILVA. Proc. 4512/2024. Int.: AURELIANO DE SOUZA. Proc. 4831/2024. Int.: DANILO DOS SANTOS SOBRAL. Proc. 4775/2024. Int.: LUIZ ARTHUR LUPATELLI OLIVETI. Proc. 4741/2024. Int.: RENATO MURAKAMI FERNANDES. Proc. 4960/2024. Int.: DANILO MARTINS. Proc. 4504/2024. Int.: RODOLFO ESTEVAN FIGUEIREDO NEVES COIMBRA. Proc. 4846/2024. Int.: JULIANA DIAS MARQUES. Proc. 4747/2024. Int.: LUIZ ADRIANO DE LUCENA. Proc. 4320/2024. Int.: ALEXANDRE PEDROSO CORDEIRO. Proc. 5143/2024. Int.: MARCELO SOARES UCHOA. Proc. 4740/2024. Int.: RAPHAEL AUGUSTO IGNACIO MOTT. Proc. 5287/2024. Int.: DAVI DE MORAIS SILVA. Proc. 4720/2024. Int.: MARCELO ALVES DE SOUZA. Proc. 4755/2024. Int.: PEDRO HENRIQUE FERREIRA ALVES. Proc. 5229/2024. Int.: MAURICIO CAMARGO FERRAZ COSTA. Proc. 5374/2024. Int.: VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA. Proc. 5397/2024. Int.: ADAIL LOPES. Proc. 4690/2024. Int.: ANTONIO KIYOSI IGAWA. Proc. 5469/2024. Int.: MARIANA FRUET CHOHFI. Proc. 4694/2024. Int.: CESAR ROLDAO LIMA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3815/2023. Int.: DETRAN. Proc. 39330/2023. Int.: DETRAN. Proc. 38854/2023. Int.: DETRAN. Proc. 38751/2023. Int.: DETRAN. Proc. 37280/2023. Int.: DETRAN. Proc. 37369/2023. Int.: DETRAN. Proc. 38714/2023. Int.: DETRAN. Proc. 37620/2023. Int.: DETRAN. Proc. 37710/2023. Int.: DETRAN. Proc. 37862/2023. Int.: DETRAN. Proc. 37916/2023. Int.: DETRAN. Proc. 38209/2023. Int.: DETRAN. Proc. 38362/2023. Int.: DETRAN. Proc. 37400/2023. Int.: DETRAN. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12130/2023. Int.: DETRAN. Proc. 22093/2023. Int.: DETRAN. Proc. 15337/2023. Int.: DETRAN. Proc. 7031/2023. Int.: DETRAN. Proc. 47545/2023. Int.: DETRAN. Proc. 177507/2018. Int.: DETRAN. Proc. 2810300/2019. Int.: DETRAN. Proc. 466967/2018. Int.: DETRAN. Proc. 1734477/2019. Int.: DETRAN. Proc. 110590/2020. Int.: DETRAN. Proc. 109757/2018. Int.: DETRAN. Proc. 825293/2019. Int.: DETRAN. Proc. 3226451/2017. Int.: DETRAN. Proc. 12828/2023. Int.: DETRAN. Proc. 211916/2023. Int.: DETRAN. Proc. 65845/2023. Int.: DETRAN. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1201/2024. Int.: BRUNO VIEIRA RAMALHO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 260356/2023. Int.: DETRAN. Proc. 260540/2023. Int.: DETRAN. Proc. 259366/2023. Int.: DETRAN. Proc. 258350/2023. Int.: DETRAN. Proc. 260990/2023. Int.: DETRAN. Proc. 259901/2023. Int.: DETRAN. Proc. 259780/2023. Int.: DETRAN. Proc. 259755/2023. Int.: DETRAN. Proc. 259585/2023. Int.: DETRAN. Proc. 259470/2023. Int.: DETRAN. Proc. 258209/2023. Int.: DETRAN. Proc. 258120/2023. Int.: DETRAN. Proc. 258027/2023. Int.: DETRAN. Proc. 260824/2023. Int.: DETRAN. Proc. 2604/2023. Int.: DETRAN. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 55943/2023. Int.: DETRAN. Proc. 55920/2023. Int.: DETRAN. Proc. 55610/2023. Int.: DETRAN. Proc. 55190/2023. Int.: DETRAN. Proc. 55153/2023. Int.: DETRAN. Proc. 54884/2023. Int.: DETRAN. Proc. 54835/2023. Int.: DETRAN. Proc. 54719/2023. Int.: DETRAN. Proc. 54513/2023. Int.: DETRAN. Proc. 54460/2023. Int.: DETRAN. Proc. 54446/2023. Int.: DETRAN. Proc. 53946/2023. Int.: DETRAN. Proc. 5459/2023. Int.: DETRAN. Proc. 5551/2023. Int.: DETRAN. Proc. 22846/2024. Int.:. Proc. 2033/2024. Int.: RICARDO DA SILVA SANTOS. Proc. 1836/2024. Int.: ADRIANA REGINA RABELO NASCIMENTO. Proc. 21134/2024. Int.:. Proc. 15174/2024. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 36742/2023. Int.: DETRAN. Proc. 40022/2023. Int.: DETRAN. Proc. 136232/2023. Int.: DETRAN. Proc. 142232/2023. Int.: DETRAN. Proc. 142621/2023. Int.: DETRAN. Proc. 147850/2023. Int.: DETRAN. Proc. 287799/2023. Int.: DETRAN. Proc. 296181/2023. Int.: DETRAN. Proc. 255671/2023. Int.: DETRAN. Proc. 256560/2023. Int.: DETRAN. Proc. 51512/2023. Int.: DETRAN. Proc. 131222/2023. Int.: DETRAN.

28) OURINHOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 668/2023. Int.: OURINHOS.

29) ARARAS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20106/2024. Int.:. 30) LIMEIRA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11462/2024. Int.: ADOALDO JOSE DE OLIVEIRA.

31) PREFEITURA DE SAO PAULO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20003323/2025. Int.: CRISTIANO GONCALVES DA SILVA. Proc. 20003420/2025. Int.: GUILHERME TUKAZE ARTUSO. Proc. 20003203/2025. Int.: MURILO GOBETTI NETO. Proc. 20003322/2025. Int.: CRISTIANO GONCALVES DA SILVA. Proc. 20003278/2025. Int.: JAILSON PEREIRA LIMA. Proc. 20003324/2025. Int.: EDSON LOPES DE CAMPOS. Proc. 20003274/2025. Int.: JAILSON PEREIRA LIMA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20002853/2024. Int.: ALVARO CORDEIRO JUNIOR.

32) PREFEITURA DE GUARAREMA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 158/2024. Int.: THOMAS MOTA DO NASCIMENTO.

33) DER: DILIGÊNCIAS: Proc. 11931/2025. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8327/2024. Int.: PAULO JOSE FURLAN. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 13552/2023. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7924/2023. Int.: MARIA CARMEN ROCHA DINIZ. Proc. 9330/2025. Int.:. Proc. 27136/2023. Int.:. Proc. 9251/2025. Int.:. Proc. 9386/2025. Int.:. Proc. 3125/2025. Int.: PAULO CESAR DINALI. Proc. 3120/2025. Int.: MARLY ANTUNES DE MOURA SILVA. Proc. 4376/2025. Int.: JOAO ROBERTO CADETIO ALVES. Proc. 3018/2025. Int.: HILDEBRANDO ANTERO MATIAS. Proc. 10145/2025. Int.: ROSIANE PEREIRA DA SILVA. Proc. 10171/2025. Int.:. Proc. 17542/2023. Int.: CARLOS WEBLER. Proc. 4382/2025. Int.: JEAN JEOVA DOMINGOS DA CUNHA. Proc. 9520/2025. Int.:. Proc. 10167/2025. Int.:. Proc. 2284/2025. Int.: APARECIDA BARRIVIERA BUENO. Proc. 7849/2025. Int.:. Proc. 2650/2024. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 16726/2024. Int.:. Proc. 10619/2025. Int.: GISLENE CRISTINA NIGRA MARCO. Proc. 238/2024. Int.:. Proc. 9151/2025. Int.:. Proc. 3121/2025. Int.: MARLY ANTUNES DE MOURA SILVA. Proc. 10361/2025. Int.:. Proc. 7104/2025. Int.:. Proc. 3081/2025. Int.: PAULO BATISTA MACHADO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7577/2025. Int.: GLAUBER DA SILVA RODRIGUES. Proc. 7443/2025. Int.:. Proc. 7617/2025. Int.:. Proc. 7792/2025. Int.:. Proc. 7866/2025. Int.:. Proc. 12062/2023. Int.: TOME COLOMBO. Proc. 7809/2025. Int.:. Proc. 6839/2025. Int.:. Proc. 7497/2025. Int.: ELI AGUIAR DE OLIVEIRA. Proc. 7328/2025. Int.:. Proc. 7414/2025. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 6823/2025. Int.:. Proc. 7645/2025. Int.: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA. Proc. 8101/2025. Int.: ARY DALLA PRIA. Proc. 8124/2025. Int.:. Proc. 2441/2025. Int.:. Proc. 11069/2025. Int.:. Proc. 8854/2025. Int.:. Proc. 11037/2025. Int.:. Proc. 8855/2025. Int.:. Proc. 6842/2025. Int.:. Proc. 6855/2025. Int.:. Proc. 7798/2025. Int.: HIDROGEO PERFURACOES LTDA. Proc. 7297/2025. Int.:. Proc. 12343/2025. Int.: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA. Proc. 6795/2025. Int.: CLEITON FIGUEIREDO DE ALENCOI. Proc. 7807/2025. Int.: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA. Proc. 7908/2025. Int.:. Proc. 8379/2025. Int.:. Proc. 6864/2025. Int.:. Proc. 6924/2025. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7330/2025. Int.:. Proc. 8078/2025. Int.: MATHEUS GABRIEL CANDIDO. Proc. 8476/2025. Int.:. Proc. 1871/2025. Int.: EVERTON DO COUTO RIBEIRO. Proc. 8561/2025. Int.:. Proc. 8464/2025. Int.: GUILHERME ROSSI. Proc. 7533/2025. Int.:. Proc. 10271/2025. Int.:. Proc. 7576/2025. Int.: TAUANNY ARAUJO DOS SANTOS. Proc. 7887/2025. Int.: ALEF ALVES BATISTA. Proc. 7782/2025. Int.: VINICIUS EMANUEL FERNANDES. Proc. 8458/2025. Int.: RAFAEL BALDO DELOROSO. Proc. 7890/2025. Int.: ALEF ALVES BASTISTA. Proc. 9655/2025. Int.:. Proc. 3148/2025. Int.: CONCRECITY P DE SERV EM CONCRE. Proc. 8024/2025. Int.: VINICIUS PACHECO RIBEIRO. Proc. 7677/2025. Int.: VALMIR APARECIDO DE MORAES. Proc. 8063/2025. Int.: MATHEUS GABRIEL CANDIDO. Proc. 8504/2025. Int.:. Proc. 8503/2025. Int.:. Proc. 7567/2025. Int.: JOAO BATISTA FERNANDES. Proc. 8540/2025. Int.: RENAN PINHEIRO DOS SANTOS. Proc. 8143/2025. Int.:. Proc. 7368/2025. Int.: FREDSON SOUZA DOS SANTOS. Proc. 4189/2025. Int.: RODRIGO MACHADO DOS SANTOS. Proc. 7640/2025. Int.: CAIQUE SERRA SANTOS. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8032/2025. Int.:. Proc. 2639/2025. Int.: LUIZ ANTONIO RODRIGUES MACHADO. Proc. 6561/2023. Int.: EURO TRANSPORTES LTDA EPP. Proc. 3172/2023. Int.: MARCOS MILLER DA PALMA FELICIA. Proc. 7855/2025. Int.: RODRIGO WALTRICK MARTINS. Proc. 9447/2025. Int.: BEATRIZ DE FATIMA NEVES BRITO. Proc. 8030/2023. Int.: ROSILAINE APARECIDA MACHADO. Proc. 8898/2023. Int.: D GRANEL TRANSPORTES E COMERCI. Proc. 7416/2025. Int.: ELISETE EVANGELINA TRIGO ALVES. Proc. 7380/2025. Int.: RODANEY FERREIRA GANDRA JR. Proc. 3021/2025. Int.: ADRIAN BRUCE KITCHEN. Proc. 8417/2025. Int.:. Proc. 8450/2025. Int.: JOSÉ CARLOS MARIOT. Proc. 3626/2025. Int.: CLAUDETE APARECIDA DOS SANTOS.

34) SANTOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10812/2024. Int.: CESAR NUNES SILVA.

35) PREFEITURA DE TABOAO DA SERRA: DILIGÊNCIAS: Proc. 2507/2023. Int.: FELIPE GERMANO SOARES DA SILVA. Proc. 930/2025. Int.: VALQUIRES SILVA DOS SANTOS.

36) OSVALDO CRUZ: DILIGÊNCIAS: Proc. 8268/2025. Int.: CAIO MARCO MENDES.

37) AMERICANA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8210/2024. Int.: LINDALVA DA SILVA SANTOS.

38) DRACENA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 22285/2024. Int.: VICTOR CARVALHEIRO VERNIER. Proc. 16882/2024. Int.: NAYKON DE OLIVEIRA DA SILVA.

39) PREFEITURA DE SOROCABA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 301258/2024. Int.: PEDRO DE OLIVEIRA ROSA.

40) PREFEITURA DE DIADEMA: DILIGÊNCIAS: Proc. 125/2025. Int.: WILIAN RAFAEL DE FREITAS. Proc. 121/2025. Int.: JONATHAN OLIVEIRA CORREIA.

41) SEÇÃO AVAI: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10334/2024. Int.: IVAIR ANTONIO BERNARDES.

42) PREFEITURA DE SAO BERNARDO DO CAMPO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 53/2025. Int.: Cláudio Luiz Slomp.

43) PREFEITURA DE ITAQUAQUECETUBA: DILIGÊNCIAS: Proc. 514/2024. Int.: HJ ENTREGAS LTDA EPP.

44) MIRACATU: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 747/2023. Int.: MIRACATU.

45) PREFEITURA DE SALTO: DILIGÊNCIAS: Proc. 612/2025. Int.: JOSE VALTER CARNEIRO.

46) ILHA SOLTEIRA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10919/2024. Int.: LEONARDO BRAIN GARCIA FERNANDEZ.

47) PREFEITURA DE TAUBATE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 104/2025. Int.: PEDRO HENRIQUE TONOLI.

48) PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1707/2025. Int.: THIENY KELLY DE OLIVEIRA SILVA PINHO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1586/2025. Int.: PAMELLA BUGARIN DAVILLA LOCADORA DE VEICULOS.

O inteiro teor das decisões dos respectivos processos encontram-se encartadas nos autos.

Nada mais havendo a tratar, foram dados por encerrados os trabalhos desta reunião, lavrando-se do ocorrido esta Ata, que vai assinada pelo Presidente e Pelas secretárias.

Frederico Pierotti Arantes — Presidente do CETRAN-SP
Bianca Reimão de Melo — Secretária do CETRAN-SP
Terezinha G. Cardoso Moreira — Secretária do CETRAN-SP

ATA Nº 94, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Dando sequência a 93ª sessão, nesta Cidade de São Paulo reuniu-se o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo para, em acesso remoto, realizar a nonagésima quarta Sessão Ordinária do corrente ano, sob a presidência do Conselheiro Frederico Pierotti Arantes e presenças dos conselheiros Ana Lúcia Silva, Betânia Maria da Costa Borges, Carla Aparecida dos Santos, Carlos Alberto Soares de Jesus, Caroline Gallo Duarte, Cleverson Michel Rosa, Danilo Borrasca Rodrigues, Fernando de Souza, Flaiton de Castro Garzoni, Haroldo Garcia Soma, José Luiz Nakama, Julyver Modesto de Araújo, Katia Cassia Jovianini, Leandro Pincer Franceloso, Luciana Patricia Moreira, Luiz Henrique Lourenço, Luiz Felippe Daud, Marcia Regina da Silva Batista, Marco Fabrício Vieira, Monica Fernandes Santos, Natalia Gamelim Alves, Plinio Togni dos Santos, Raquel Talita de Souza, Rogério Champion Marques dos Reis, Rosemeire Aparecida Pinto Rodrigues, Rubens Emílio Bergamasco, Samuel de Jesus Fernandes da Silva, Sandra Di Cezar, Sidney Lopes Mateus, Sirney Silveira, Talita Helena da Costa Postali, Thiago Pricevicius, Valmir Fernandes Nogueira, Venceslau Francisco Krokozs, Vinicius Machado de Brito Nascimento, Wagner Marcelo Falusino.

Abertos os trabalhos, na ORDEM DO DIA foram apreciados os seguintes recursos:

1) SEÇÃO ORIENTE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15685/2024. Int.: MATEUS SIMAO MARQUES.

2) PREFEITURA DE MOGI-MIRIM: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 55/2025. Int.: CHRISTIAN YURI SOARES DA SILVA.

3) CORDEIROPOLIS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1/2023. Int.: CORDEIROPOLIS.

4) PREFEITURA DE RIBEIRAO PRETO: DILIGÊNCIAS: Proc. 860/2025. Int.: G C MARCACINE DISTRIBUIDORA. Proc. 859/2025. Int.: G C MARCACINE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS.

5) PREFEITURA DE LIMEIRA: DILIGÊNCIAS: Proc. 2126/2023. Int.: RENAN DE LIMA.

6) MOGI DAS CRUZES: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20840/2023. Int.:.

7) ITARARE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 413/2024. Int.: ITARARE.

8) IBITINGA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 61/2023. Int.: IBITINGA.

9) PROMISSAO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 25670/2024. Int.: Aparecida Gislene da Silva.

10) SAO CARLOS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3989/2025. Int.:.

11) BARIRI: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 164/2020. Int.: BARIRI.

12) PIRAJUI: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 20573/2024. Int.: FERNANDO HENRIQUE DE CARVALHO SAVI.

13) SEÇÃO SAO SEBASTIAO DA GRAMA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20199/2023. Int.: Juliano da Silva Pocobello.

14) PREFEITURA DE SANTO ANDRE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1033/2025. Int.: RONALDO BARNABE DOS ANJOS.

15) DETRAN: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 18016/2023. Int.: DETRAN. Proc. 18771/2024. Int.: AILTON BEZERRA DA SILVA. Proc. 1113/2024. Int.: FERNANDA SALVATICO REBOUÇAS. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 56042/2023. Int.: DETRAN. Proc. 37692/2023. Int.: DETRAN. Proc. 56121/2023. Int.: DETRAN. Proc. 5100/2024. Int.: RODRIGO ESAKI TAMURA. Proc. 24087/2024. Int.:. Proc. 4762/2024. Int.: FERNANDA RICHTER VILLALOBOS. Proc. 4789/2024. Int.: DAVID MARDOQUEU DA SILVA. Proc. 6427/2023. Int.: ELISEU LIMEIRA DOS SANTOS. Proc. 20425/2023. Int.:. Proc. 5020/2024. Int.: paraju empreendimentos imobiliarios. Proc. 4417/2024. Int.: JACOB NERY DA SILVA VARGAS. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 27418/2023. Int.: DETRAN. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 290804/2023. Int.: DETRAN. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 5146/2024. Int.: PEDRO MACEDO SEVERINO. Proc. 5269/2024. Int.: FABIO ROBERTO SHIZURU RODRIGUES. Proc. 4699/2024. Int.: RAMON MARCIANO DA SILVA. Proc. 6798/2024. Int.: LUCAS LIBINI AGUIAR ALVES. Proc. 6326/2024. Int.: ELCIO CACAO ZAMFIROV. Proc. 4757/2024. Int.: ELIO FELIX DOS SANTOS. Proc. 4739/2024. Int.: RAPHAEL AUGUSTO IGNACIO MOTT. Proc. 4321/2024. Int.: ARTHUR EBEL PACIFICO SILVA. Proc. 4773/2024. Int.: WELLINGTON RODRIGUES TIMOTEO DA SILVA. Proc. 5477/2024. Int.: MICHEL SACCO NETO. Proc. 4992/2024. Int.: JUANSEN CARLOS ALBERTO. Proc. 5339/2024. Int.: NICHOLAS SILVA DA ROCHA. Proc. 4771/2024. Int.: PAULO ICARO DOS SANTOS DE ALMEIDA. Proc. 4751/2024. Int.: RAFAEL DE LIMA BARBOSA. Proc. 5439/2024. Int.: ANDREY RIBEIRO DE MATOS. Proc. 7583/2024. Int.: VITOR MOGADOURO DE LUCENA. Proc. 7584/2024. Int.: RODOLPHO RUFINO DE SOUZA JUNIOR. Proc. 4758/2024. Int.: EDSON COLOMBO NATAL. Proc. 5220/2024. Int.: MARCIO DA SILVA. Proc. 4779/2024. Int.: GERALDO MOREIRA DE CARVALHO. Proc. 4594/2024. Int.: PERISSON LOPES DE ANDRADE. Proc. 5109/2024. Int.: ABRAM BERLAND. Proc. 4814/2024. Int.: RENAN LIMA DA SILVA. Proc. 5290/2024. Int.: HEVELLYN TRICIA NASCIMENTO DE SOUZA E SILVA. Proc. 4770/2024. Int.: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR. Proc. 5376/2024. Int.: WILLIAM NUNES COQUEIRO. Proc. 5456/2024. Int.: RICARDO MOREIRA MANCUSO. Proc. 5429/2024. Int.: JEFFERSON PEREIRA DOS SANTOS. Proc. 5286/2024. Int.: PEDRO PAULO DOS SANTOS. Proc. 7849/2024. Int.: HAYANE FLORENCIO DA MOTA. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 29169/2022. Int.: FABIANA KOCUBEJ SABINO PINHO. DILIGÊNCIAS: Proc. 19123/2023. Int.: IVAN FONSECA NASCIMENTO. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 5017/2024. Int.: LUCIANA NOGUEIRA DE MELLO. Proc. 8935/2024. Int.:. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 223/2024. Int.: ISABELA DE SA RODRIGUES. Proc. 10198/2024. Int.:. DILIGÊNCIAS: Proc. 5472/2023. Int.: DETRAN. Proc. 8047/2024. Int.: MILLENA DE MELO SULEIMAN. Proc. 15771/2024. Int.: PALOMA LAIS OLIVEIRA DA SILVA. Proc. 4336/2024. Int.: Paulo Roberto de Assis Bustamante Junior. Proc. 4502/2024. Int.: Martiniane Borges Vaz. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 35592/2023. Int.: DETRAN. Proc. 2719/2023. Int.: DETRAN. Proc. 39100/2023. Int.: DETRAN.

16) PREFEITURA DE PRAIA GRANDE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1827/2025. Int.: LUCIANA APARECIDA DA SILVA.

17) LIMEIRA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 6592/2023. Int.: LIMEIRA. Proc. 14/2023. Int.: LIMEIRA. Proc. 143/2020. Int.: LIMEIRA. Proc. 47/2023. Int.: LIMEIRA.

18) PREFEITURA DE SAO PAULO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20012452/2022. Int.: LUCIANA FERREIRA DE CARVALHO. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20001995/2025. Int.: ECOURBIS AMBIENTAL S A. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20002822/2025. Int.: LEANDRO SOUZA ROCHA. Proc. 20002653/2025. Int.: BARANDI TRANSPORTES LTDA.

19) SOROCABA: DILIGÊNCIAS: Proc. 13658/2025. Int.: LEONARDO GONCALVES CORREA.

20) SAO JOSE DO RIO PRETO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 17860/2024. Int.:.

21) DER: DILIGÊNCIAS: Proc. 11934/2025. Int.:. Proc. 12254/2025. Int.: MR GUERRA TRANSPORTE LTDA - ME. Proc. 11984/2025. Int.:. Proc. 11983/2025. Int.:. Proc. 11936/2025. Int.:. Proc. 12155/2025. Int.:. Proc. 12252/2025. Int.: MR GUERRA TRANSPORTE LTDA - ME. Proc. 11987/2025. Int.:. Proc. 12150/2025. Int.:. Proc. 12039/2025. Int.:. Proc. 12253/2025. Int.: MR GUERRA TRANSPORTE LTDA - ME. Proc. 12115/2025. Int.:. Proc. 12159/2025. Int.:. Proc. 12136/2025. Int.:. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7787/2025. Int.:. Proc. 8663/2025. Int.: DER. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8656/2025. Int.: DER. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 17353/2024. Int.:. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7542/2023. Int.: VETORIAL SIDERURGIA S.A. Proc. 19012/2023. Int.: CLEALCO ACUCAR E ALCOOL SA. Proc. 3053/2023. Int.: GREEN LOGISTICA LTDA. Proc. 3052/2023. Int.: JAF DOS SANTOS TRANSPORTES ME. Proc. 7449/2023. Int.: VIEL & CIA. LTDA. Proc. 7544/2023. Int.: VETORIAL SIDERURGIA S.A. Proc. 7541/2023. Int.: OSIRIS SANCHES RAMOS. Proc. 2408/2023. Int.: VOTORANTIM SIDERURGICA S A. Proc. 2410/2023. Int.: VOTORANTIM SIDERURGICA S A. Proc. 3056/2023. Int.: NUTRION AGRONUTRIENTES LTDA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10101/2025. Int.:. Proc. 16817/2023. Int.: SUELY NAVARRO CALIGARIS DE AND. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15114/2023. Int.:. DILIGÊNCIAS: Proc. 3001/2025. Int.: ONEIDE FRACAROLLI CAMURRA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7466/2025. Int.:. DILIGÊNCIAS: Proc. 13894/2023. Int.: SUELY NAVARRO CALIGARIS DE AND. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8643/2025. Int.: DER. Proc. 9027/2025. Int.: DER. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9827/2025. Int.:. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8090/2025. Int.: TRANSPORTADORA PRA FRENTE BRAS. Proc. 8632/2025. Int.: DER. Proc. 8327/2025. Int.: DER. DILIGÊNCIAS: Proc. 8629/2025. Int.: BUDEL TRANSPORTES LTDA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8329/2025. Int.: DER. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3037/2025. Int.: CLARA HELEN APARECIDA RODRIGUE. Proc. 7906/2025. Int.:. Proc. 6139/2025. Int.:. Proc. 31623/2023. Int.: ANA ISA DOS SANTOS FERREIRA. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 7830/2025. Int.:. Proc. 9242/2025. Int.:. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8049/2025. Int.:. Proc. 7837/2025. Int.:. Proc. 5566/2025. Int.: JANE DECIO PEREIRA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10679/2023. Int.: JULIANO LINS OLIVEIRA. Proc. 7993/2023. Int.: FELIPE RIBEIRO VARELLA MENDES. Proc. 10076/2023. Int.: ALEX SILVA PEREIRA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9376/2025. Int.: LUCIANA DE FATIMA DE C BRISAC. Proc. 9258/2025. Int.: FREUDES FERREIRA DE PAULA. Proc. 9127/2025. Int.:. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7812/2025. Int.: ROGERIO JOSE NUNES DE MENDONCA. Proc. 7813/2025. Int.:. Proc. 1553/2025. Int.: DER. Proc. 1554/2025. Int.: DER. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2612/2025. Int.: DER. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 24853/2024. Int.:. Proc. 23943/2024. Int.: TIAGO AUGUSTO PEREIRA. Proc. 23915/2024. Int.: TIAGO AUGUSTO PEREIRA. Proc. 220/2025. Int.:. Proc. 24875/2024. Int.: MARCIANO GOMES PEREIRA. Proc. 1239/2025. Int.: DENNE ANTONIO GUIDI DE CARVALHO. Proc. 22642/2024. Int.: SERGIO APARECIDO BORGES DE LIM. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7763/2024. Int.: LEANDRO FERREIRA SILVA. Proc. 8341/2025. Int.: ARVAL BRASIL LTDA. Proc. 8323/2025. Int.: DER. Proc. 8307/2025. Int.: DER. Proc. 8290/2025. Int.: DER. Proc. 8338/2025. Int.: DER. Proc. 8345/2025. Int.: DER. Proc. 8334/2025. Int.: DER. Proc. 8342/2025. Int.: DER. Proc. 8352/2025. Int.: DER. Proc. 8344/2025. Int.: DER. Proc. 8351/2025. Int.: DER. Proc. 8325/2025. Int.: DER. Proc. 8568/2025. Int.: LUCIMARA MEDEA TONSMANN. Proc. 8331/2025. Int.: DER. Proc. 8284/2025. Int.: DER. Proc. 8291/2025. Int.: DER. Proc. 8292/2025. Int.: DER. Proc. 8320/2025. Int.: DER. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2997/2025. Int.: TRANSERT TRANSPORTES SERTANEZI. Proc. 6906/2025. Int.:. Proc. 9103/2025. Int.:. Proc. 8642/2025. Int.: DER. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7654/2025. Int.: ADRIANO VAN TIENEN. Proc. 12222/2025. Int.:. Proc. 7459/2025. Int.: DELCY DENIO MINGOTE. Proc. 8117/2025. Int.: KASSIO VINICIO CASSARO. Proc. 12218/2025. Int.:. Proc. 3115/2025. Int.: CARLOS ROBERTO MOREIRA DIAS. Proc. 3089/2025. Int.: CLOVIS MANOEL DE SOUZA. Proc. 4158/2025. Int.: ALEX RODRIGUES DE FREITAS. Proc. 6870/2025. Int.: SAMUEL LENILTON DE SOUSA PEREI. Proc. 8028/2025. Int.: IVANIO FERREIRA DE PAULA. Proc. 8586/2025. Int.:. Proc. 10090/2025. Int.:. Proc. 7766/2025. Int.: LEOMAR ZANON SOARES. Proc. 10581/2025. Int.:. Proc. 7991/2025. Int.:. Proc. 7773/2025. Int.:. Proc. 9699/2023. Int.: JAIRO LUCIO DE CARVALHO. Proc. 10257/2025. Int.:. Proc. 8588/2025. Int.:. Proc. 8072/2025. Int.: BRUNO OLIVEIRA DE ALMEIDA. Proc. 3118/2025. Int.: MARCOS AURELIO CARDOSO. Proc. 8817/2025. Int.:.

22) PREFEITURA DE VARZEA PAULISTA: DILIGÊNCIAS: Proc. 2315/2022. Int.: MOACIR DE ALMEIDA COSTA FILHO. Proc. 2314/2022. Int.: MOACIR DE ALMEIDA COSTA FILHO.

23) PREFEITURA DE SAO JOSE DOS CAMPOS: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 17718/2025. Int.: KAUAN MARQUES QUINTANILHA SOUZA. DILIGÊNCIAS: Proc. 13186/2025. Int.: MARCIO VITORINO RAMOS. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 37116/2025. Int.: LEONARDO GOMES.

24) POMPEIA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 371/2023. Int.: POMPEIA.

25) GUARULHOS: DILIGÊNCIAS: Proc. 25462/2023. Int.: JOSE CARLOS DA SILVA.

26) TORRINHA: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 25381/2023. Int.: LEONARDO ATILIO CAON.

27) PREFEITURA DE SOROCABA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 301403/2025. Int.: CARMEN SUELY DELLA ROSA FIGUEIREDO.

28) PREFEITURA DE SANTA BARBARA DO OESTE: DILIGÊNCIAS: Proc. 160/2025. Int.: KAUA HENRIQUE GOMES PEREIRA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 206/2025. Int.: DOUGLAS BEZERRA DE LIMA.

29) TABOAO DA SERRA: DILIGÊNCIAS: Proc. 13182/2025. Int.:.

30) PREFEITURA DE SANTOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 17228408/2025. Int.: KAIO ARANTES CAVALCANTI AGUIAR. Proc. 17079408/2025. Int.: KAIO ARANTES CAVALCANTI AGUIAR. Proc. 17078408/2025. Int.: KAIO ARANTES CAVALCANTI AGUIAR. Proc. 17071408/2025. Int.: KAIO ARANTES CAVALCANTI AGUIAR. Proc. 17023408/2025. Int.: KAIO ARANTES CAVALCANTI AGUIAR. Proc. 17026408/2025. Int.: KAIO ARANTES CAVALCANTI AGUIAR. Proc. 17027408/2025. Int.: KAIO ARANTES CAVALCANTI AGUIAR. Proc. 17048408/2025. Int.: KAIO ARANTES CAVALCANTI AGUIAR. Proc. 17034408/2025. Int.: KAIO ARANTES CAVALCANTI AGUIAR. Proc. 17053408/2025. Int.: KAIO ARANTES CAVALCANTI AGUIAR. Proc. 17014408/2025. Int.: KAIO ARANTES CAVALCANTI AGUIAR. Proc. 17028408/2025. Int.: KAIO ARANTES CAVALCANTI AGUIAR. Proc. 17030408/2025. Int.: KAIO ARANTES CAVALCANTI AGUIAR. Proc. 17075408/2025. Int.: KAIO ARANTES CAVALCANTI AGUIAR. Proc. 17036408/2025. Int.: KAIO ARANTES CAVALCANTI AGUIAR. Proc. 17047408/2025. Int.: KAIO ARANTES CAVALCANTI AGUIAR. Proc. 17022408/2025. Int.: KAIO ARANTES CAVALCANTI AGUIAR. Proc. 17057408/2025. Int.: KAIO ARANTES CAVALCANTI AGUIAR. Proc. 17046408/2025. Int.: KAIO ARANTES CAVALCANTI AGUIAR. Proc. 17072408/2025. Int.: KAIO ARANTES CAVALCANTI AGUIAR. Proc. 17060408/2025. Int.: KAIO ARANTES CAVALCANTI AGUIAR. Proc. 17056408/2025. Int.: KAIO ARANTES CAVALCANTI AGUIAR. Proc. 17018408/2025. Int.: KAIO ARANTES CAVALCANTI AGUIAR.

31) ARARAQUARA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 5277/2023. Int.: ARARAQUARA. Proc. 2/2023. Int.: ARARAQUARA.

32) PREFEITURA DE SAO VICENTE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 641/2025. Int.: FERNANDO SIGULEM.

33) PREFEITURA DE ARACATUBA: DILIGÊNCIAS: Proc. 42/2025. Int.: ROBERTO CARRILHO ALVES.

34) SÃO PAULO: Recursos DILIGÊNCIA, por votação unânime: Proc. 140.00217531/2024-20. Int.: MARCOS MARINHO DA SILVA. Proc. 140.01109487/2025-56. Int.: LUIZ DE SIQUEIRA CARVALHO JUNIOR. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 140.00725548/2025-37. Int.: MATHEUS LUIZ DEBONI. Proc. 11897/2024. Int.: CRISTIANE MARIA REIS MAGALHAES. Proc. 140.00725746/2025-09. Int.: EDER DOS SANTOS.

35) SAO JOSE DOS CAMPOS: Recursos DILIGÊNCIA, por votação unânime: Proc. 3/2022. Int.: JEFFERSON GUSTAVO DIEGO LUCAS DA SILVA.

36) DER: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3111/2024. Int.: JOSÉ CARLOS PEREIRA DE LIMA.

37) AGUDOS DO SUL: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1016/2023. Int.: LEANDRO CESAR ROIKA MENDES.

38) PINDAMONHANGABA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3130/2025. Int.: FRANCISCO DE ASSIS CABRAL.

39) VOTUPORANGA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1624/2024. Int.: NIVALDO NARCISO DOS SANTOS.

40) BOITUVA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8/2024. Int.: ANA FLAVIA DALMAZZO DE CAMARGO.

O inteiro teor das decisões dos respectivos processos encontram-se encartadas nos autos.

Nada mais havendo a tratar, foram dados por encerrados os trabalhos desta reunião, lavrando-se do ocorrido esta Ata, que vai assinada pelo Presidente e Pelas secretárias.

Frederico Pierotti Arantes — Presidente do CETRAN-SP
Bianca Reimão de Melo — Secretária do CETRAN-SP
Terezinha G. Cardoso Moreira — Secretária do CETRAN-SP

SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

EXTRATOS DE TERMO DE ADITAMENTO

Extrato de Termo de Aditamento
Primeiro Termo de Aditamento
PROCESSO: SGRI-PRC-2022-03457-DM
CONVÊNIO: 102739/2022
PARECER JURÍDICO REFERENCIAL: CJ/CC Nº 06/2025
OBJETO: REFORMA DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E O MUNICÍPIO DE IGARAÇU DO TIETÊ
CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Sub-Rogação

Em decorrência do disposto no artigo 3º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 67.435/2023, ficam sub-rogados, pela SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, todos direitos e obrigações da Secretaria de Desenvolvimento Regional, oriundos do Convênio nº 102739/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Novo Plano de Trabalho

As PARTES estabelecem novo Plano de Trabalho as fls. 1398/1400 sem readequação do objeto, em substituição aos previstos originariamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

"O valor do presente Convênio é de R$ 2.401.985,32 (dois milhões, quatrocentos e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), dos quais R$ 2.300.000,00 (dois milhões, trezentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO."

CLÁUSULA QUARTA - Da Prorrogação

Fica prorrogada a vigência do Convênio nº 102739/2022, passando a constar a seguinte redação na Cláusula Sexta:

"O prazo de vigência do presente convênio é de 1440 (um mil, quatrocentos e quarenta) dias, contados da data de sua assinatura."

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, constantes do Convênio nº 102739/2022, não alteradas pelo presente instrumento.

Termo assinado em 24/11/2025.

EXTRATOS DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: SGRI-PRC-2025-00230-DM
CONVÊNIO: 101232/2025
PARECER JURÍDICO: 8/2025
DEMANDA: 084884
PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de CAIUÁ .
OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para reforma da praça da agrovila 3, localizada na Rua José Augusto Bonfim, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.
VALOR: O valor do presente convênio é de R$ 158.259,35 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos) dos quais R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e R$ 18.259,35 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), de responsabilidade do MUNICÍPIO.
RECURSOS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a classificação funcional programática 04.127.5125.2272.0000-Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde, e a categoria econômica 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO oneração a classificação funcional programática 02.04.00-15.451.0007-2.007 e a categoria econômica 44.90.51.
PRAZO: O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, a contar da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 19/11/2025
PROCESSO: SGRI-PRC-2025-00452-DM
CONVÊNIO: 101230/2025
PARECER JURÍDICO: 08/2025
DEMANDA: 091463
PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de SALTO .
OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para construção de Passarela de Pedestre em Estrutura Mista, ao lado do bueiro tubular de passagem do Córrego Santa Cruz, no Bairro Jardim Cidade III, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.
VALOR: O valor do presente convênio é de R$ 199.901,16 (cento e noventa e nove mil, novecentos e um reais e dezesseis centavos) dos quais R$ 199.901,16 (cento e noventa e nove mil, novecentos e um reais e dezesseis centavos), de responsabilidade do ESTADO.
RECURSOS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a classificação funcional programática 04.127.5125.2272.0000-Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde, e a categoria econômica 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO oneração a classificação funcional programática 10 01 15 451 0006 1.002 449051 e a categoria econômica 44.90.51.
PRAZO: O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, a contar da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 19/11/2025
PROCESSO: SGRI-PRC-2025-00805-DM
CONVÊNIO: 100134/2025
PARECER JURÍDICO: 8/2025
DEMANDA: 092699
PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de CHAVANTES .
OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para projeto de Reforma do Parque Dona Zica localizado na Rua Acácia nº 957, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.
VALOR: O valor do presente convênio é de R$ 577.288,13 (quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e treze centavos) dos quais R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e R$ 77.288,13 (setenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e treze centavos), de responsabilidade do MUNICÍPIO.
RECURSOS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a classificação funcional programática 04.127.5126.4477.0000-Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, e a categoria econômica 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO oneração a classificação funcional programática 3.3.90.39.00 e a categoria econômica 44.90.51.
PRAZO: O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, a contar da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 19/11/2025
PROCESSO: SGRI-PRC-2025-00533-DM
CONVÊNIO: 100135/2025
PARECER JURÍDICO: 8/2025
DEMANDA: 092700
PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de ESPÍRITO SANTO DO TURVO .
OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para 8.616,48m² de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. em vias do município, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.
VALOR: O valor do presente convênio é de R$ 1.726.154,31 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos) dos quais R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de responsabilidade do ESTADO e R$ 726.154,31 (setecentos e vinte e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos), de responsabilidade do MUNICÍPIO.
RECURSOS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a classificação funcional programática 04.127.5126.4477.0000-Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, e a categoria econômica 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO oneração a classificação funcional programática 15.451.0009 e a categoria econômica 44.90.51.
PRAZO: O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, a contar da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 19/11/2025
PROCESSO: SGRI-PRC-2025-00762-DM
CONVÊNIO: 100325/2025
PARECER JURÍDICO: 8/2025
DEMANDA: 095845
PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de PLATINA .
OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para Aquisição de Caminhão compactador de lixo, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.
VALOR: O valor do presente convênio é de R$ 678.000,00 (seiscentos e setenta e oito mil reais) dos quais R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), de responsabilidade do MUNICÍPIO.
RECURSOS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a classificação funcional programática 04.127.5126.4477.0000-Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, e a categoria econômica 4.4.40.52.01 - Transferência a Municípios - Equipamentos e Material Permanente, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO oneração a classificação funcional programática 0209.154520027.2.054000 e a categoria econômica 44.90.52.
PRAZO: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 19/11/2025

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETÁRIO EXECUTIVO, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Considerando o noticiado no Processo SEI n.º 019.00004181/2025-29, determino a instauração de **Apuração Preliminar**, nos termos do artigo 265, da Lei estadual n.º 10.261/1.968. Para tanto, designo a Comissão de Apuração Preliminar instituída pela Resolução SJC n.º 66/2.025, publicada no Diário Oficial em 09 de junho de 2.025.

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

DECISÕES DA DIRETORA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Decisões da Diretora de Assuntos Jurídicos,

De 24/04/2025

Homologo e julgo subsistente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo. Intime-se o autuado para o pagamento da multa imposta, nos termos do artigo 40 da Portaria Normativa Procon/SP nº 229/2022, ou se for o caso, interpor recurso, nos termos do artigo 37 c/c artigo 43 da Lei 10.177/98. Para geração de boleto, acesse o Portal do Fornecedor.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Reais – Advogado – OAB

PAS - 00000310/2023 – AI-2023-000953-D – VESTE S.A. ESTILO – 49.669.856/0254-80 R$ 2.819,55 - LEONARDO LUIZ TAVANO - 173.965/SP;

PAS - 00000382/2023 – AI-2023-000983-D –OTICA OFFICER PRIME LTDA –18.884.925/0001-08 - Multa: R$ 903,00 – SEM ADVOGADO.

De 28/04/2025

Homologo e julgo subsistente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo. Intime-se o autuado para o pagamento da multa imposta, nos termos do artigo 40 da Portaria Normativa Procon/SP nº 229/2022, ou se for o caso, interpor recurso, nos termos do artigo 37 c/c artigo 43 da Lei 10.177/98. Para geração de boleto, acesse o Portal do Fornecedor.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Reais – Advogado – OAB

PAS - 00000373/2023 – AI-2023-001031-D – IRMAOS MATIELI LTDA – 46.080.347/0006-05 - R$ 1.860,90 – SEM ADVOGADO.

De 29/08/2025

Homologo e julgo subsistente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo. Intime-se o autuado para o pagamento da multa imposta, nos termos do artigo 40 da Portaria Normativa Procon/SP nº 229/2022, ou se for o caso, interpor recurso, nos termos do artigo 37 c/c artigo 43 da Lei 10.177/98. Para geração de boleto, acesse o Portal do Fornecedor.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Reais – Advogado – OAB

PAS - 00000376/2023 – AI-2023-000400-D – SOUZA E FERREIRA BOTUCATU LTDA – 30.551.107/0001-99 - R$ 10.108,61 – SEM ADVOGADO;

PAS - 00000379/2023 – AI-2023-001025-D – MACIEL DA SILVA FRANCISCO –16.576.869/0001-19 - R$ 920,97 – SEM ADVOGADO.

De 02/09/2025

Homologo e julgo subsistente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo. Intime-se o autuado para o pagamento da multa imposta, nos termos do artigo 40 da Portaria Normativa Procon/SP nº 229/2022, ou se for o caso, interpor recurso, nos termos do artigo 37 c/c artigo 43 da Lei 10.177/98. Para geração de boleto, acesse o Portal do Fornecedor.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Reais – Advogado – OAB

PAS - 00000400/2023 – AI-2022-000397-D – ALMEIDA & KEMPERS LTDA –55.739.288/0001-02 - R$ 13.784,47 – SEM ADVOGADO.

De 03/09/2025

Homologo e julgo subsistente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo. Intime-se o autuado para o pagamento da multa imposta, nos termos do artigo 40 da Portaria Normativa Procon/SP nº 229/2022, ou se for o caso, interpor recurso, nos termos do artigo 37 c/c artigo 43 da Lei 10.177/98. Para geração de boleto, acesse o Portal do Fornecedor.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Reais – Advogado – OAB

PAS - 00000401/2023 – AI-2023-000894-D – AUTO POSTO VIA BRESSER LTDA – 04.347.903/0001-02 - R$ 28.195,50 – SEM ADVOGADO.

De 05/09/2025

Homologo e julgo subsistente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo. Intime-se o autuado para o pagamento da multa imposta, nos termos do artigo 40 da Portaria Normativa Procon/SP nº 229/2022, ou se for o caso, interpor recurso, nos termos do artigo 37 c/c artigo 43 da Lei 10.177/98. Para geração de boleto, acesse o Portal do Fornecedor.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Reais – Advogado – OAB

PAS - 00000325/2023 – AI-2022-000280-D – AMIGOS AUTO POSTO ITU LTDA – 00.887.870/0001-24 - R$ 39.473,70 - NATHALIA DE ALMEIDA FERNANDES - 381.692/SP;

PAS - 00000374/2023 – AI-2023-001102-D – IVANILDO BARBOSA DE LIMA 89100581453 – 43.874.161/0001-17 - R$ 920,97 – SEM ADVOGADO.

De 06/09/2025

Homologo e julgo subsistente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo. Intime-se o autuado para o pagamento da multa imposta, nos termos do artigo 40 da Portaria Normativa Procon/SP nº 229/2022, ou se for o caso, interpor recurso, nos termos do artigo 37 c/c artigo 43 da Lei 10.177/98. Para geração de boleto, acesse o Portal do Fornecedor.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Reais – Advogado – OAB

PAS - 00000353/2023 – AI-2023-001041-D – SOR SOROCABA COMERCIO DE PRESENTES LTDA – 32.692.333/0001-15 - R$ 1.503,76 – SEM ADVOGADO.

DECISÕES DO ASSESSOR EXECUTIVO

Decisões do Assessor Executivo, de 27/11/2023

Considerando o pagamento, homologo e julgo subsistente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Reais – Advogado – OAB

PAS - 0000014/2022 - AI-2022-000034-D - AUTO POSTO PETALA AZUL LTDA – 00354533000171 - R$: 9.398,50 - EDERSON SANTOS MARTINS - 248.723/SP.

De 23/10/2025

Considerando o pagamento, homologo e julgo subsistente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Reais – Advogado – OAB

PAS - 000005/2023 - AI-2023-000090-D - EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A. - 55.334.262/0001-84 - R$ 7.518,80 – SEM ADVOGADO.

De 12/11/2025

Considerando o pagamento, homologo e julgo subsistente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Reais – Advogado – OAB

PAS - 000007/2023 - AI-2022-000170-D - AUTO POSTO LIDER BANDEIRAS LTDA - 05.025.949/0001-60 - R$ 37.594,00 - SEM ADVOGADO;

PAS - 0000016/2023 - AI-2022-000021-D - NOVO BRILHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - 22.646.410/0001-47 - R$ 3.759,40 - NATHALIA DE ALMEIDA FERNANDES - 381.692/SP;

PAS - 0000019/2023 - AI-2022-000257-D - TECA SERVIÇOS AUTOMATIVOS LTDA - 47.106.794/0001-36 - R$ 5.639,10 - SEM ADVOGADO;

PAS - 0000021/2023 - AI-2022-000281-D - ARGETAX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES EM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - 04.383.988/0006-80 - R$ 37.594,00 - SEM ADVOGADO;

PAS - 0000023/2023 - AI-2022-000100-D - AUTO POSTO RICARDO LTDA - 46.199.659/0001-10 - R$ 9.398,50 - SEM ADVOGADO.

De 17/11/2025

Considerando o pagamento, homologo e julgo subsistente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Reais – Advogado – OAB

PAS - 00000367/2023 - AI-2023-001016-D - COMERCIAL GARBEL LTDA - 47.599.774/0001-44 - R$ 6.616,54 - SEM ADVOGADO;

PAS - 00000378/2023 - AI 03054-D9 - MERCADINHO VINTE E CINCO DE MAIO LTDA - 10.582.426/0001-54 - R$ 39.473,70 - SEM ADVOGADO;

PAS - 00000380/2023 - AI-2023-001028-D - MARILZA GABRIEL DA COSTA - 10.705.976/0001-13 - R$ 854,35 - SEM ADVOGADO;

De 18/11/2025

Considerando o pagamento, homologo e julgo subsistente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Reais – Advogado – OAB

PAS - 00000394/2023 - AI-2023-000275-D - MM Pit Stop Conveniência Ltda - 28.507.880/0001-06 - R$ 854,35 - SEM ADVOGADO;

PAS - 00000395/2023 - AI-2022-000409-D - AUTO POSTO PARADA DA PEDRA LTDA - 02.179.400/0001-31 - R$ 5.639,10 - SEM ADVOGADO;

PAS - 00000399/2023 - AI-2023-000274-D - My Time Loja de Conveniência - 47.007.176/0001-39 - R$ 854,35 - SEM ADVOGADO;

PAS - 00000404/2023 - AI-2022-000434-D - SOL DOURADO AUTO SERVICE LTDA. - 03.584.580/0001-08 - R$ 9.398,50 - SEM ADVOGADO;

PAS - 00000408/2023 - AI-2022-000020-D - HAWAI AUTO POSTO LTDA - 43.286.129/0001-10 - R$ 9.398,50 - SEM ADVOGADO;

PAS - 00000412/2023 - AI-2022-000226-D - PRIMO POLO AUTO POSTO LTDA - 03.631.627/0001-39 - R$ 5.639,10 - SEM ADVOGADO;

PAS - 00000421/2023 - AI 9357-D9 - DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA - 03.476.811/0635-87 - R$ 28.195,50 - Danilo Carvalho Tavares da Conceição – 375.049/SP;

PAS - 00000424/2023 - AI 12445-D9 - RAIA DROGASIL S/A - 61.585.865/0794-08 - Diego Campos Silva – 424.784/SP;

PAS - 000004/2024 - AI 12446-D9 - DROGAL FARMACEUTICA LTDA - 54.375.647/0072-10 - R$ 3.759,40 - SEM ADVOGADO;

De 19/11/2025

Considerando o pagamento, homologo e julgo subsistente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Reais – Advogado – OAB

PAS - 0000020/2024 - AI-2024-000058-D - LUCKY STAR COMERCIO DE PRESENTES LTDA ME - 18.074.787/0001-00 - R$ 6.015,04 - SEM ADVOGADO;

PAS - 0000022/2024 - AI-2023-000010-K - HUGO BOSS DO BRASIL LTDA - 57.621.054/0036-11 - R$ 854,35 - SEM ADVOGADO;

PAS - 0000023/2024 - AI-2024-000041-D - CATAX COMERCIO DE OCULOS LTDA - 52.080.585/0001-09 - R$ 3.759,40 - SEM ADVOGADO;

PAS - 0000028/2024 - AI-2023-000155-D - Perfumaria Lapa Ltda. - 43.582.584/0001-63 - R$ 2.481,20 - SEM ADVOGADO;

PAS - 0000036/2024 - AI-2023-001227-D - HELIO BUENO DE CAMARGO LTDA - 12.138.694/0001-07 - R$ 854,35 - SEM ADVOGADO;

PAS - 0000040/2024 - AI-2024-000092-D - JOSE ROBERTO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO LTDA - 74.387.077/0001-00 - R$ 862,41 - SEM ADVOGADO;

PAS - 0000050/2024 - AI-2024-000078-D - POMIS PRODUTOS NATURAIS E SUPLEMENTOS LTDA - 20.800.105/0001-32 - R$ 862,41 - SEM ADVOGADO;

PAS - 000002700/2025 - AI-2025-002403-D - DROGARIA SÃO PAULO S.A. - 61.412.110/0405-30 - R$ 3.759,40 - DIEGO CAMPOS SILVA - 424.784/SP;

PAS - 000002702/2025 - AI-2025-002408-D - DEPOSITO DA CONSTRUCAO MACIEL LTDA - 47.798.948/0001-06 - R$ 930,67 - SEM ADVOGADO;

PAS - 000002739/2025 - AI-2025-002515-D - RIO JARDIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - 22.327.207/0001-08 - R$ 930,67 - SEM ADVOGADO;

PAS - 000002786/2025 - AI-2025-002576-D - SUPERMERCADO IRMÃOS ROTA LTDA - 04.847.881/0001-31 - R$ 9.924,82 - SEM ADVOGADO;

PAS - 000002791/2025 - AI-2025-001838-D - PEREIRA BOUTIQUE LTDA - 25.290.572/0001-83 -R$ 920,97 - SEM ADVOGADO;

PAS - 000002797/2025 - AI-2025-002587-D - MERCADAO DE CARNES E ROTISSERIA L.H.A. LTDA - 04.914.587/0001-03 - SEM ADVOGADO;

PAS - 000002833/2025 - AI-2025-002412-D - A.C.S Serviços de Apoio Administrativo Ltda - 35.461.231/0001-87 - R$ 930,67 - HAMILTON FREITAS BRUNETTI - 437.606/SP;

PAS - 000002854/2025 - AI-2025-002651-D - CASA DE CARNES ALTURAS LTDA - 53.445.490/0001-04 - R$ 930,67 - SEM ADVOGADO;

PAS - 000002904/2025 - AI-2025-002705-D - PAES E DOCES ENGENHEIRO LTDA - 31.023.156/0001-11 - R$ 3.007,52 - SEM ADVOGADO;

PAS - 000002926/2025 - AI-2025-002720-D - PANIFICADORA RECCO LTDA. - 01.376.598/0001-80 - R$ 930,67 - SEM ADVOGADO;

PAS - 000003034/2025 - AI-2025-002678-D - LANCHONETE E RESTAURANTE BAMBARAS LTDA - 14.347.071/0001-70 - R$ 930,67 - SEM ADVOGADO;

PAS - 000003179/2025 - AI-2025-002962-D - CESANTEC COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - 02.538.576/0001-32 - R$ 930,67 - SEM ADVOGADO;

PAS - 000003269/2025 - AI-2025-001849-D - ROSICLEIR APARECIDA LIAL MATUOKA - 57.833.600/0002-39 - R$ 920,97 - SEM ADVOGADO;

PAS - 000003327/2025 - AI-2025-003117-D - IDEAL COMERCIO VAREJISTA LTDA - 05.864.063/0001-00 - R$ 1.503,76 - SEM ADVOGADO.

DESPACHOS DO ASSESSOR EXECUTIVO

Despachos do Assessor Executivo,

De 06/11/2025

Considerando que no Demonstrativo de Cálculo de Multa de fl. 11, deixou-se de lançar a conduta descrita no item "b" do Auto de Infração, cuja gravidade enquadra-se no Grupo II, realizou-se a devida retificação, que resultou no real valor da pena pecuniária, qual seja: R$ 2.597,98 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos – fl. 21). Assim, reabre-se o prazo de 15 (quinze) dias para o autuado efetuar o pagamento da multa, oferecer defesa administrativa e/ou impugnar o valor da receita bruta estimada, nos termos do artigo 30 da Portaria Normativa Procon/SP 229/2022. O boleto, com os benefícios do artigo 31 da Portaria Normativa Procon/SP 229/2022, está disponível no *site* da Fundação Procon/SP, no *link* www.procon.sp.gov.br/autoinfracao. Intime-se o autuado e no silêncio, remetam-se os autos à manifestação técnica.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 0467-0/25-AI - 10976 D9 - ALESSANDRA APARECIDA CRISOSTOMO - 28.947.354/0001-67 - SEM ADVOGADO.

De 13/11/2025

Tendo em vista a juntada do AR – Aviso de Recebimento - referente ao Auto de Notificação 06042 e a folha 2 do Boletim de Ocorrência nº 42/2020 (fls. 29/30), intime-se o autuado para ciência e, querendo, manifestar-se no prazo de 07 (sete) dias. Na ausência de manifestação, restitua-se à DAJ para prosseguimento.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 3979/22-AI - 61963 D8 - EUCLIDES COL COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 32.314.139/0001-04 - SEM ADVOGADO.

Considerando a alteração do polo passivo da demanda, face a baixa por incorporação do CNPJ lançado no Auto de Infração em epígrafe; que a condição econômica do autuado deve ser apurada com base nos três meses anteriores à data da lavratura do Auto de Infração, quais sejam: novembro/2022 a janeiro/2023 (artigo 33, "caput" da Portaria Normativa Procon/SP nº 229/2022); o não atendimento à intimação de fl. 127, uma vez que os documentos apresentados às fls. 269/280 se referem a CNPJ de filial aberta em setembro/2023; e a Declaração de Faturamento Bruto de fl. 71 dos três meses anteriores à lavratura do Auto de Infração em questão, assinada por contador. Intime-se o autuado para que, no prazo de 07 (sete) dias, comprove a Declaração de fl. 71, com a apresentação de um dos documentos relacionados no artigo 33, § 1º da Portaria Normativa Procon/SP nº 229/2022, sob pena de ser mantida a receita originalmente estimada.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 0457-0/25-AI - 04934 D9 - HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A. - 63.554.067/0001-98 - FERNANDO MACHADO BIANCHI - 177.046/SP.

De 19/11/2025

Tendo em vista a retificação ao Auto de Infração em epígrafe, conforme permitido pelo artigo 25, § 2º da Portaria Normativa Procon/SP nº 229/2022, qual seja: no campo "LOCAL, DATA E HORA" onde está em branco, leia-se "LOCAL, DATA E HORA – SÃO PAULO" (fl. 301), reabre-se o prazo de 15 (quinze) dias para o autuado efetuar o pagamento da multa, oferecer defesa administrativa e/ou impugnar o valor da receita bruta estimada, nos termos do artigo 30 da mencionada Portaria. O boleto, com os benefícios do artigo 31 da Portaria Normativa Procon/SP 229/2022, está disponível no *site* da Fundação Procon/SP, no *link* www.procon.sp.gov.br/autoinfracao. Intime-se o autuado e no silêncio, remetam-se os autos à manifestação técnica.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 5328/22-AI - 59659 D8 - GEEKSTRART CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - 31.365.246/0001-90 - SEM ADVOGADO.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO

Processo SEI n. 149.00003091/2025-62

Interessado 53.643.598 LEONARDO DA SILVA LIMA

Considerando o que consta nos autos, em especial a manifestação do Diretor do Centro de Verificação Periódica – MLFPE (0089216176), no qual opina pela apreensão definitiva do instrumento de pesagem, apreendido cautelarmente em razão da lavratura do Auto de Apreensão n.º 924690005582, em nome 53.643.598 LEONARDO DA SILVA LIMA, CNPJ n.º 53.643.598/0001-01, por estar em desacordo com os artigos 1º, 5º e 7º da Lei n.º 9.933/1999, c/c o item 6 das Diretrizes para Execução das Atividades de Metrologia Legal no País aprovadas pelo artigo 1º da Resolução Conmetro n.º 08/2016, e utilizar balança sem modelo aprovado pelo Inmetro; **DECIDO**, no desempenho de minhas atribuições legais elencadas no artigo 5º da Portaria Ipem-SP n.º 123/2024:

I – CONVERTER EM DEFINITIVA a apreensão cautelar de 02 **(dois) instrumentos** (balanças), em virtude de não possuírem modelo aprovado pelo Inmetro, conforme descrito no Auto de Apreensão n.º 924690005582 de 08/10/2025:

- 01 (uma) balança, marca CDJ, sem modelo, cor branco, sem número de série, carga máxima 40kg e divisão de 5g.

- 01 (uma) balança plataforma e módulo tipo Inox, marca AMIRA, sem modelo, sem número de série, sem carga máxima.

II – DETERMINAR A INUTILIZAÇÃO dos referidos instrumentos, com lastro no artigo 6° do Regulamento Administrativo expedido pela Resolução Conmetro n.º 8/2006 e destinar os resíduos decorrentes conforme a legislação ambiental vigente;

III – NOTIFICAR a empresa interessada do teor da presente Decisão, concedendo-lhe o prazo de **10 (DEZ) DIAS** para requerer o que entender de direito, nos termos do artigo 20 do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução Conmetro n.º 8/2006. Neste prazo, o processo encontrar-se-á à disposição para vista, podendo ser requerida no Setor de Atendimento Jurídico, na Sede do Ipem-SP, na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, andar térreo, Vila Gumercindo, São Paulo – SP, no horário das 9h às 16h.

Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao **Centro de Verificação Periódica (MLFPE)** para providências pertinentes e instrução dos autos com a documentação comprobatória da adoção das providências.

São Paulo - SP, na data da assinatura digital.

LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA

Diretor do Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização

DECISÃO

Processo SEI n.º 149.00002356/2024-24

Interessado: TECNOLY TECNOLOGIA EM MOVIMENTO LTDA.

Considerando o que consta nos autos, sobretudo o requerimento apresentado pelos representantes legal da empresa TECNOLY TECNOLOGIA EM MOVIMENTO LTDA. **(**0088277722**),** por meio do qual solicita o descredenciamento da oficina e o cancelamento da permissão concedida pelo Poder Público;

DECIDO, no desempenho de minhas atribuições legais, elencadas no Decreto nº 55.964/10, alterado pelo Decreto nº 64.110/19 c/c artigo 4º da Portaria IPEM-SP nº 110/2024, e com fulcro no Item 8.1 do Regulamento Técnico Metrológico a que se refere a Portaria Inmetro n.º 457/2021:

I – REVOGAR, a pedido, autorização n.º 10001453 para o exercício da atividade da permissionária TECNOLY TECNOLOGIA EM MOVIMENTO LTDA., CNPJ n.º 06.981.411/0001-91, credenciada para a execução de serviços de manutenção e/ou reparo em Medidor de Velocidade;

II – NOTIFICAR a empresa interessada do teor da presente Decisão;

Encaminhem-se os autos ao CENTRO DE AVALIAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS (MLFEC) para as providências pertinentes e instrução dos autos com a documentação comprobatória das medidas adotadas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA

Diretor do Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização

DECISÃO

Processo SEI n. 149.00003030/2025-03

Interessado BX RECICLAGENS LTDA.

Considerando o que consta nos autos, em especial a manifestação do Diretor do Centro de Verificação Periódica – MLFPE (0089189632), no qual opina pela apreensão definitiva do instrumento de pesagem, apreendido cautelarmente em razão da lavratura do Auto de Apreensão n.º 924900015285, em nome BX RECICLAGENS LTDA., CNPJ n.º 60.436.183/0001-14, por estar em desacordo com os artigos 1º, 5º e 7º da Lei n.º 9.933/1999, c/c o item 6 das Diretrizes para Execução das Atividades de Metrologia Legal no País aprovadas pelo artigo 1º da Resolução Conmetro n.º 08/2016, e utilizar balança sem modelo aprovado pelo Inmetro; **DECIDO**, no desempenho de minhas atribuições legais elencadas no artigo 5º da Portaria Ipem-SP n.º 123/2024:

I – CONVERTER EM DEFINITIVA a apreensão cautelar de **1 (um) instrumento (**balança) marca AKIRA, sem modelo, sem número de série, cor predominante cinza e branco, carga máxima 250 kg e divisão 50 g, em virtude do instrumento não possuir modelo aprovado pelo Inmetro conforme descrito no Auto de Apreensão n.º 924900015285 de 06/10/2025;

II – DETERMINAR A INUTILIZAÇÃO do referido instrumento, com lastro no artigo 6° do Regulamento Administrativo expedido pela Resolução Conmetro n.º 8/2006 e destinar os resíduos decorrentes conforme a legislação ambiental vigente;

III – NOTIFICAR a empresa interessada do teor da presente Decisão, concedendo-lhe o prazo de **10 (DEZ) DIAS** para requerer o que entender de direito, nos termos do artigo 20 do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução Conmetro n.º 8/2006. Neste prazo, o processo encontrar-se-á à disposição para vista, podendo ser requerida no Setor de Atendimento Jurídico, na Sede do Ipem-SP, na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, andar térreo, Vila Gumercindo, São Paulo – SP, no horário das 9h às 16h.

Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao **Centro de Verificação Periódica (MLFPE)** para providências pertinentes e instrução dos autos com a documentação comprobatória da adoção das providências.

São Paulo - SP, na data da assinatura digital.

LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA

Diretor do Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização

DECISÃO

Processo SEI n. 149.00003036/2025-72

Interessado MARLI MARIA DA SILVA

Considerando o que consta nos autos, em especial a manifestação do Diretor do Centro de Verificação Periódica – MLFPE (0089276457), no qual opina pela apreensão definitiva do instrumento de pesagem, apreendido cautelarmente em razão da lavratura do Auto de Apreensão n.º 924900015290, em nome MARLI MARIA DA SILVA, CNPJ n.º 58.483.840/0001-32, por estar em desacordo com os artigos 1º, 5º e 7º da Lei n.º 9.933/1999, c/c o item 6 das Diretrizes para Execução das Atividades de Metrologia Legal no País aprovadas pelo artigo 1º da Resolução Conmetro n.º 08/2016, e utilizar balança sem modelo aprovado pelo Inmetro; **DECIDO**, no desempenho de minhas atribuições legais elencadas no artigo 5º da Portaria Ipem-SP n.º 123/2024:

I – CONVERTER EM DEFINITIVA a apreensão cautelar de **1 (um) instrumento (**balança) marca Morning, sem modelo, em alumínio, inscrições em inglês, sem número de série, carga máxima 500 kg e divisão 100 g, em virtude do instrumento não possuir modelo aprovado pelo Inmetro conforme descrito no Auto de Apreensão n.º 924900015290 de 07/10/2025;

II – DETERMINAR A INUTILIZAÇÃO do referido instrumento, com lastro no artigo 6° do Regulamento Administrativo expedido pela Resolução Conmetro n.º 8/2006 e destinar os resíduos decorrentes conforme a legislação ambiental vigente;

III – NOTIFICAR a empresa interessada do teor da presente Decisão, concedendo-lhe o prazo de **10 (DEZ) DIAS** para requerer o que entender de direito, nos termos do artigo 20 do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução Conmetro n.º 8/2006. Neste prazo, o processo encontrar-se-á à disposição para vista, podendo ser requerida no Setor de Atendimento Jurídico, na Sede do Ipem-SP, na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, andar térreo, Vila Gumercindo, São Paulo – SP, no horário das 9h às 16h.

Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao **Centro de Verificação Periódica (MLFPE)** para providências pertinentes e instrução dos autos com a documentação comprobatória da adoção das providências.

São Paulo - SP, na data da assinatura digital.

LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA

Diretor do Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização

DECISÃO

Processo SEI n.º 149.00000376/2024-61

Interessado: SIQUEIRA BALANCAS LTDA.

Considerando o que consta nos autos, sobretudo o requerimento apresentado pelos representantes legal da empresa SIQUEIRA BALANCAS LTDA., **(**0089093156**),** por meio do qual solicita o descredenciamento da oficina e o cancelamento da permissão concedida pelo Poder Público;

DECIDO, no desempenho de minhas atribuições legais, elencadas no Decreto nº 55.964/10, alterado pelo Decreto nº 64.110/19 c/c artigo 4º da Portaria IPEM-SP nº 110/2024, e com fulcro no Item 8.1 do Regulamento Técnico Metrológico a que se refere a Portaria Inmetro n.º 457/2021:

I – REVOGAR, a pedido, autorização n.º 10002571 para o exercício da atividade da permissionária SIQUEIRA BALANCAS LTDA., CNPJ n.º 33.401.499/0001-06, credenciada para a execução de serviços de manutenção e/ou reparo em Balanças Eletrônicas até 45 kg, Classes de exatidão III e IIII;

II – NOTIFICAR a empresa interessada do teor da presente Decisão;

Encaminhem-se os autos ao CENTRO DE AVALIAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS (MLFEC) para as providências pertinentes e instrução dos autos com a documentação comprobatória das medidas adotadas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA

Diretor do Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização

DECISÃO

Processo SEI n.º 149.00000403/2024-03

Interessado: TSC SOLUCOES EM TI LTDA.

Considerando o que consta nos autos, sobretudo o requerimento do Delegado da Regional RRPRU , que solicitou o descredenciamento compulsório da empresa TSC SOLUCOES EM TI LTDA. (0088019171), uma vez que o interessado não manifestou interesse em renovar a Autorização, conforme o item 6.1 da portaria INMETRO 457/2021;

DECIDO, no desempenho de minhas atribuições legais, elencadas no Decreto nº 55.964/10, alterado pelo Decreto nº 64.110/19 c/c artigo 4º da Portaria IPEM-SP nº 110/2024, e com fulcro no Item 4.3 do Regulamento Técnico Metrológico a que se refere a Portaria Inmetro n.º 457/2021:

I – REVOGAR a autorização n.º 10001557 para o exercício da atividade da permissionária TSC SOLUCOES EM TI LTDA., CNPJ n.º 12.369.227/0001-98, credenciada para a execução de serviços de manutenção e/ou reparo em Bomba Medidora de Combustíveis Líquidos;

II – NOTIFICAR a empresa interessada do teor da presente Decisão, concedendo-lhe o prazo de **10 (DEZ) DIAS**, para requerer o que entender de direito, nos termos dos artigos 20, 24 e 25 do Regulamento

Administrativo aprovado pela Resolução Conmetro n.º 8/2006. Neste prazo, o processo encontrar-se-á à disposição para vista, podendo ser requerida no Setor de Atendimento Jurídico, na Sede do Ipem-SP, na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, andar térreo, Vila Gumercindo, São Paulo – SP, no horário das 9h às 16h.

Encaminhem-se os autos ao CENTRO DE AVALIAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS (MLFEC) para as providências pertinentes e instrução dos autos com a documentação comprobatória das medidas adotadas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA

Diretor do Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

GABINETE DA SECRETÁRIA

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO REGIONAL

CENTRO TÉCNICO REGIONAL I - CAMPINAS

COMUNICADO Nº 186 DVTR1, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental - Campinas, DPFA-CFGP-DvTR-1, da Subsecretaria de Meio Ambiente, da SEMIL - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, localizada na Av. Brasil, nº 2340 - Prédio 1 - 2ºandar - Jd. Chapadão - Campinas/SP, Tel.: (19) 3790-3740, faz publicar notificações sobre diversos assuntos devido à impossibilidade de as mesmas serem enviadas pelo Correio. Para qualquer outro esclarecimento, solicitar em nosso endereço eletrônico (e-mail): sma.dpfa.dvtr1@sp.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20241001006089-1
PROC. DIGITAL: SEMIL.036501/2024-21
AUTUADO: FAZENDA ESPIRITO SANTO (LUIZ ROBERTO MARRI AMARAL)
CNPJ: 22.127.665/0001-01
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: VALINHOS

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que será realizada, no dia **12/02/2026**, às **14hs**, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Campinas, sito a Av.Brasil, 2340, Prédio 7 Jardim Chapadão Campinas – SP, nova sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicado no Auto de infração, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a) autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20250828005109-1
PROC. DIGITAL: SEMIL.029782/2025-87
AUTUADO: WILLIAM BENTO NETO
CPF: 213.878.158-57
RG: 32508911
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que será realizada, no dia **04/12/2025**, às **14hs**, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Campinas, sito a Av Brasil,2340 Prédio 07, Jardim Chapadão, Campinas – SP, nova sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicado no Auto de infração, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a) autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20250513010434-1
PROC. DIGITAL: SEMIL.022824/2025-54
AUTUADO: WALDOMIRO GARCIA
CPF: 065.480.688-82
RG: 17895062
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: NAZARE PAULISTA

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R$7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais) e deverá ser pago no prazo indicado na Guia de Arrecadação anexa. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo email abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20210601007655-1
PROC. DIGITAL: SIMA.025614/2021-24
AUTUADO: RAÍZEN ENERGIA S.A
CNPJ: 08.070.508/0096-39
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: ELIAS FAUSTO

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R$ 354.375,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais) e deverá ser pago no prazo indicado na Guia de Arrecadação anexa. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo email abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20180926011142-1
PROC. DIGITAL: SMA.021706/2018-55
AUTUADO: ZENAIDE APARECIDA DO CARMO DUTRA
CPF: 312.922.218-95
RG: 24602784
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: LOUVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Após análise do processo verificou-se que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA nº0000025373, firmado em 20/04/2022, não foi cumprido, haja vista não ter sido apresentado a documentação que comprove a regularização da Infração Ambiental junto ao órgão responsável, conforme acordado no TCRA. Salienta-se que a documentação apresentada em resposta ao comunique-se, enviada em 22/10/2025 e juntada às fls. 84109 do presente processo contém a autorização para corte de dois exemplares arbóreos nativos isolados emitida pela Prefeitura Municipal de Louveira. Entretanto, o presente AIA foi lavrado pela supressão de 0,41 ha de vegetação nativa de mata atlântica em estágio médio de regeneração; portanto, a referida autorização não regulariza o AIA. Desta forma, reitera-se a necessidade de apresentação de autorização que regularize a supressão efetuada, em um prazo de 30 dias, ou que seja apresentada comprovação da reparação do dano, no mesmo prazo. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20250826005017-1
PROC. DIGITAL: SEMIL.036966/2025-54
AUTUADO: DAVID BATISTA MOURA
CPF: 344.796.768-48
RG: 33264101
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: SOCORRO

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que será realizada, no dia **26/01/2026**, às **14hs**, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Atibaia, sito a Avenida dos Bandeirantes, 445, Bairro Vila Junqueira, Atibaia – SP, nova sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicado no Auto de infração, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento (Tel: 1144127613). O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a) autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20250826005017-2
PROC. DIGITAL: SEMIL.036927/2025-87
AUTUADO: DAVID BATISTA MOURA
CPF: 344.796.768-48
RG: 33264101
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: SOCORRO

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que será realizada, no dia **26/01/2026**, às **15hs**, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Atibaia, sito a Avenida dos Bandeirantes, 445, Bairro Vila Junqueira, Atibaia – SP, nova sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicado no Auto de infração, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento (Tel: 1144127613). O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a) autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20250826005017-3
PROC. DIGITAL: SEMIL.036942/2025-54
AUTUADO: DAVID BATISTA MOURA
CPF: 344.796.768-48
RG: 33264101
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: SOCORRO

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que será realizada, no dia **26/01/2026**, às **15:30h**, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Atibaia, sito a Avenida dos Bandeirantes, 445, Bairro Vila Junqueira, Atibaia – SP, nova sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicado no Auto de infração, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento (Tel: 1144127613). O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a) autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20240403011438-1
PROC. DIGITAL: SEMIL.013019/2024-10
AUTUADO: LEONARDO PEREIRA DE MORAES
CPF: 537.840.128-33
RG: 59470151
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: CACONDE

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto deInfração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R$ 2.926,56 (dois mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo email abaixo indicados, no

prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20221227008747-1
PROC. DIGITAL: SIMA.000813/2023-91
AUTUADO: LUIS ANTONIO ROQUE
CPF: 102.342.088-05
RG: 21402100
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: SAO SEBASTIAO DA GRAMA

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que foi aplicada multa em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019 e art. 94 da Resolução SIMA nº 05/2021, mediante o descumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA. O valor da multa é de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) e deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. Ressalta-se que o simples pagamento não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal, do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 e do artigo 43 do Decreto Estadual 64456/2019, e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais, o processo administrativo segue para ingresso de ação judicial junto a Procuradoria Geral do Estado objetivando a reparação do dano ambiental em questão. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20250827004206-1
PROC. DIGITAL: SEMIL.034646/2025-09
AUTUADO: ANA PAULA DA SILVA MENDONCA PEREIRA
CPF: 412.850.408-48
RG: 48675532
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: VARZEA PAULISTA

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que será realizada, no dia **15/01/2026**, às **11:00hs**, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Jundiaí sito à Avenida César Puglia, nº 502, Jardim Samambaia, Jundiaí – SP, sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicado no Auto de infração, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a)autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20250729010590-1
PROC. DIGITAL: SEMIL.034339/2025-65
AUTUADO: AUTO SOCORRO GUINCHO CIDO LTDA
CNPJ: 07.235.314/0001-12
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: JARINU

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que será realizada, no dia **18/12/2025**, às **10:00hs**, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Jundiaí, sito a Avenida César Puglia, nº 502, Jardim Samambaia, Jundiaí – SP, sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicado no Auto de infração, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

CENTRO TÉCNICO REGIONAL III - SANTOS

COMUNICADO Nº 01 DVTR3, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental III – Santos, da Coordenadoria de Fiscalização e Gestão Processual – CFGP, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental intimando os autuados abaixo consignados a comparecerem à Sede da Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental III– Santos, localizada à Avenida Rei Pelé, nº 192 – Ponta da Praia – Santos/SP, tel. (13) 3269-1200, conforme data agendada para o Atendimento Ambiental.

O atendimento ambiental dos Autos de Infração Ambiental relacionados ocorrerá, na forma presencial, na data e horário abaixo indicados:

O Autuado deverá comparecer portando os documentos necessários para a realização da reunião (CPF, RG ou CNH, Comprovante de Residência, Procuração, caso necessário, e demais documentos que quiser apresentar relacionados ao caso).

Para a realização do atendimento ambiental será disponibilizada ao Autuado uma estação de trabalho específica para esta finalidade, contendo computador e demais equipamentos necessários para a vídeo conferência.

Número do Auto de Infração: 20251023008279-1
Nome do Infrator: FELIPE AVELINO DA SILVA
CPF: 450.960.818-77
Município do local de infração: Praia Grande
Penalidade aplicada: MULTA SIMPLES
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 05/12/2025 às 10:00 horas

CENTRO TÉCNICO REGIONAL VII - TAUBATÉ

COMUNICADO, DVTR-7, TAUBATÉ, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A Coordenadoria de Fiscalização – CF, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, faz publicar as notificações e ou ofícios cujos (as) autuados (as) não foram localizados (as) para o respectivo recebimento ou cujos autuados residem em zona rural não abrangida pelo serviço de entrega dos Correios. A Divisão Técnica Regional de Taubaté – DvTR-7, está localizado no Largo Santa Luzia, 25 – Bairro Santa Luzia – Taubaté/SP, para atendimento é necessário o prévio agendamento, através do e-mail sma.dpfa.dvtr7@sp.gov.br ou telefone (12) 3683-0730.

AIA: 20230112008275-2
NOME: CLEUZA DO AMARAL
RG: 28242531-7
CPF: 183.775.508-65
NOME: HELLEN NARA RIBEIRO
RG: Não informado
CPF: 322.328.128-20
MUNICÍPIO: SÃO LUÍS DO PARAITINGA - SP

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.

O valor consolidado da multa é de R$ 50,00 (Cinquenta reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente.

O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/.

Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20230112008231-2
NOME: CLEUZA DO AMARAL
RG: 28242531-7
CPF: 183.775.508-65
NOME: HELLEN NARA RIBEIRO
RG: Não informado
CPF: 322.328.128-20
MUNICÍPIO: SÃO LUÍS DO PARAITINGA - SP

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.

O valor consolidado da multa é de R$ 50,00 (Cinquenta reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente.

O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/.

Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20230112008260-1/2023
NOME: CLEUZA DO AMARAL
RG: 28242531-7
CPF: 183.775.508-65
NOME: HELLEN NARA RIBEIRO
RG: Não informado
CPF: 322.328.128-20
MUNICÍPIO: SÃO LUÍS DO PARAITINGA - SP

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.

O valor consolidado da multa é de R$ 50,00 (Cinquenta reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente.

O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/.

Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20221130005427-1/2022
NOME: JESSICA CAROLINE DOS SANTOS
RG: 48647894
CPF: 427.721.698-63
MUNICÍPIO: POTIM – SP

Comunica-se que a documentação interposta contra a decisão administrativa não foi acolhida, por ter sido apresentada fora do prazo, nos termos do artigo 15 do Decreto Estadual nº 64456/2019.

Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

O valor consolidado da multa simples é de R$ 51,80 (Cinquenta e um reais e oitenta centavos) e deve ser paga conforme guia de recolhimento disponível no processo.

Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA implica

na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, o débito será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20220803014037-3/2022
NOME: ASSIS VITOR DA CONCEIÇÃO
RG: 43.272.808-9
CPF: 371.524.138-19
NOME: GRAZIELE CORALINE SCOFANO DA ROSA
RG: Não informado
CPF: 419.363.328-41
MUNICÍPIO: TREMEMBÉ – SP

Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental DPFA, após vistoria técnica, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental número 0000043831, firmado em 22/06/2023, foi considerado cumprido integralmente, ficando a área objeto da autuação desembargada.

Ressalta-se que a área autuada por ser considerada especialmente protegida pela legislação, novas intervenções necessitam de prévia autorização dos órgãos ambientais competentes.

Considerando não haver pendências administrativas no âmbito deste processo, este será arquivado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20220803014037-2/2022
NOME: ASSIS VITOR DA CONCEIÇÃO
RG: 43.272.808-9
CPF: 371.524.138-19
NOME: GRAZIELE CORALINE SCOFANO DA ROSA
RG: Não informado
CPF: 419.363.328-41
MUNICÍPIO: TREMEMBÉ – SP

Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental DPFA, após vistoria técnica, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental número 0000043819 não foi cumprido integralmente, haja vista a necessidade de execução das seguintes medidas para a recuperação ambiental da área autuada: Manter o isolamento da área a fim de evitar fatores de degradação e realizar a manutenção do plantio pelo período adicional de 12meses; Deixar de realizar roçadas nas entrelinhas, mantendo apenas o coroamento das mudas.

Novo relatório fotográfico deverá ser apresentado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é:http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/ no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, comprovando a adoção de tais medidas.

O relatório fotográfico deve conter: nome do autuado; número do Auto de Infração Ambiental (AIA) e número do Termo de Compromisso de Reparação Ambiental (TCRA); endereço para correspondência com telefone do autuado e/ou do técnico que fez o relatório; croqui de acesso à propriedade com a indicação e a demarcação da área em recuperação; descrição das medidas de recuperação que foram executadas no período; fotografias da área em recuperação com legenda explicativa do que as fotos estão ilustrando; declaração de que as fotografias correspondem à área autuada e objeto da recuperação ambiental compromissada no TCRA.

Salienta-se que o relatório fotográfico é instrumento para o acompanhamento do processo de recuperação da área autuada e caso o mesmo não seja apresentado no prazo determinado o referido TCRA poderá ser considerado como não cumprido.

Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20220803014037-1/2022
NOME: ASSIS VITOR DA CONCEIÇÃO
RG: 43.272.808-9
CPF: 371.524.138-19
NOME: GRAZIELE CORALINE SCOFANO DA ROSA
RG: Não informado
CPF: 419.363.328-41
MUNICÍPIO: TREMEMBÉ – SP

Após análise do processo verificou-se que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA nº 0000043810, firmado em22/06/2023, não foi cumprido, haja vista não ter sido apresentado a documentação que comprove a regularização da Infração Ambiental junto ao órgão responsável, conforme acordado no TCRA.

O prazo para apresentação da referida regularização já expirou, logo, faz-se necessária a apresentação da documentação acima referida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço é:http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/.

Caso a solicitação de regularização junto ao órgão ambiental tenha sido indeferida, ou caso não haja mais o interesse de proceder com a regularização junto ao órgão competente, o(a) autuado(a) fica ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.

Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrase nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20220324007918-5/2022
NOME: RICARDO BALOGH KISS
RG: 16371020
CPF: 105.816.918-14
NOME: GUILHERME GREGÓRIO SILVA
RG: Não informado
CPF: 311.481.898-66
MUNICÍPIO: REDENÇÃO DA SERRA – SP

Comunica-se que o recurso interposto contra a decisão administrativa foi analisado, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.

O valor consolidado da multa é de R$913,50 (Novecentos e treze reais e cinquenta centavos) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual n° 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão ela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20220324007918-3/2022
NOME: RICARDO BALOGH KISS
RG: 16371020
CPF: 105.816.918-14
NOME: GUILHERME GREGÓRIO SILVA
RG: Não informado
CPF: 311.481.898-66
MUNICÍPIO: REDENÇÃO DA SERRA – SP

Comunica-se que o recurso interposto contra a decisão administrativa foi analisado, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.

O valor consolidado da multa é de R$199,85 (Cento e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual n° 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20220324007918-4/2022
NOME: RICARDO BALOGH KISS
RG: 16371020
CPF: 105.816.918-14
NOME: GUILHERME GREGÓRIO SILVA
RG: Não informado
CPF: 311.481.898-66
MUNICÍPIO: REDENÇÃO DA SERRA – SP

Comunica-se que o recurso interposto contra a decisão administrativa foi analisado, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.

O valor consolidado da multa é de R$263,20 (Duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual n° 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento).

Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão ela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20220324007918-2/2022
NOME: RICARDO BALOGH KISS
RG: 16371020
CPF: 105.816.918-14
NOME: GUILHERME GREGÓRIO SILVA
RG: Não informado
CPF: 311.481.898-66
MUNICÍPIO: REDENÇÃO DA SERRA – SP

Comunica-se que o recurso interposto contra a decisão administrativa foi analisado, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.

O valor consolidado da multa é de R$50,00 (Cinquenta reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º,da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão ela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20210428007020-1/2021
NOME: ANGELA MARIA DE BRITO VIEIRA
RG: 15526348
CPF: 069.181.788-06
MUNICÍPIO: SÃO LUÍS DO PARAITINGA – SP

Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental DPFA, após vistoria técnica, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental número 0000025117, firmado em 19/05/2021, foi considerado cumprido integralmente, ficando a área objeto da autuação desembargada.

Ressalta-se que a área autuada por ser considerada especialmente protegida pela legislação, novas intervenções necessitam de prévia autorização dos órgãos ambientais competentes.

Considerando não haver pendências administrativas no âmbito deste processo, este será arquivado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20200728009426-2/2020
NOME: ANDRE BUENO RIBEIRO
RG: 42478976
CPF: 342.009.228-86
MUNICÍPIO: TAUBATÉ – SP

Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas. Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R$ 4.524,00 (Quatro mil quinhentos e vinte quatro reais) e deverá ser paga no prazo indicado na guia de arrecadação disponível no processo.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20200207014605-1/2020

NOME: SUELI STROPP
RG: 5564723
CPF: 801.401.308-53
MUNICÍPIO: NATIVIDADE DA SERRA – SP

Comunica-se que o recurso interposto contra a decisão administrativa foi analisado, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.

Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso, razão pela qual, caso nenhuma das providências citadas cima seja adotada no prazo estabelecido, a penalidade de advertência será convertida em penalidade de multa simples, de acordo como §4º do art. 5º do Decreto Federal 6514/2008, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento.

AIA: 284533/2012
NOME: I.S.FIGUEIREDO COMERCIAL LTDA - EPP
RG: Não informado
CNPJ: 02.838.114/0001-30
MUNICÍPIO: ROSEIRA – SP

Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

NÚCLEO DE GESTÃO DE PROGRAMAS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

COMUNICADO, DVTR-16, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A Coordenadoria de Fiscalização – CF, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, faz publicar as notificações e ou ofícios cujos (as) autuados (as) não foram localizados (as) para o respectivo recebimento ou cujos autuados residem em zona rural não abrangida pelo serviço de entrega dos Correios. A Divisão Técnica Regional de São José dos Campos – DvTR-16, está localizada à avenida Olivo Gomes, nº 100 – São José dos Campos/SP, para atendimento é necessário o prévio agendamento, através do e-mail sma.dpfa.dvtr16@sp.gov.br ou telefone (12) 3009-6130.

AIA: 20210406005377-3/2021
NOME: WAGNER MARCELO FRANCISCO
RG: 43038421
CPF: 331.236.278-45
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

Comunicase que foi aplicada multa em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual64456/2019 e art. 94 da Resolução SIMA n° 05/2021, mediante o descumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA n° 80287/2024. O valor da multa é de R$ 50,00 (Cinquenta reais) e deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação disponível no processo.

Ressaltase que o simples pagamento não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal, do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 e do artigo 43 do Decreto Estadual64456/2019, e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais, o processo administrativo segue para ingresso de ação judicial junto a Procuradoria Geral do Estado objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrase nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20190307012012-1/2019
NOME: BENEDITO APARECIDO DE OLIVEIRA
RG: 16496962
CPF: 044.186.808-88
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental, após vistoria técnica, o dano ambiental foi considerado integralmente reparado.

Ressalta-se que pela área autuada ser considerada especialmente protegida pela legislação, novas intervenções necessitam de prévia autorização dos órgãos ambientais competentes.

Considerando não haver pendências administrativas no âmbito deste processo, este será arquivado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este-órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

CENTRO TÉCNICO REGIONAL XIII - UBATUBA

COMUNICADO, DVTR-13, UBATUBA, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A Divisão Técnica Regional 13 – Ubatuba, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar as notificações cujos autuados não foram localizados, para o respectivo recebimento ou cujos autuados residem em zona rural não abrangida pelo serviço de entrega dos Correios. A Divisão Técnica Regional de Ubatuba– DvTR13, da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental - DPFA, está localizada na Rua Antônio Marques do Vale, 241 – Bairro Silop – Ubatuba/SP, para atendimento é necessário o prévio agendamento, através do e-mail cfb.ubatuba@sp.gov.br.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20230123007208-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SEMIL.002402/2023-54
AUTUADO: PATRINE DOS SANTOS OLIVEIRA
RG: 54852462
CPF: 499.245.808-42

Comunica-se que após análise do processo administrativo considerou-se que todas as penalidades impostas no Auto de Infração Ambiental foram cumpridas e o processo será arquivado.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20230113003972-2
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SEMIL.002421/2023-09
AUTUADO: ADELSON GOMES DE JESUS
RG: 43078575
CPF: 330.606.548-08

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R$4.865,17 (quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20230211009639-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SEMIL.008770/2023-43
AUTUADO: RUBENS GONCALVES PEREIRA
RG: 32418905
CPF: 360.805.778-10

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R$57,60 (cinquenta e sete reais e sessenta centavos) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20250307002664-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SEMIL.012999/2025-43
AUTUADO: ANA VALERIA DA SILVA
RG: 44275186
CPF: 331.992.928-36

Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Unidade da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental - DPFA, após nova fiscalização da Polícia Ambiental (BO 130720250133798), o dano ambiental não foi reparado. Sendo assim, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação, para que se comprove a reparação do dano. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para a cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20250307002664-2
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SEMIL.013071/2025-10
AUTUADO: ANA VALERIA DA SILVA
RG: 44275186
CPF: 331.992.928-36

Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Unidade da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental - DPFA, após nova fiscalização da Polícia Ambiental (BO 13072025013379), o dano ambiental não foi reparado. Sendo assim, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação, para que se comprove a reparação do dano. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para a cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20230228006049-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SEMIL.013735/2023-65
AUTUADO: FREDSON JOSE VELOSO
RG: 47067775
CPF: 390.015.088-55

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e seu recolhimento deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20240520006614-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SEMIL.018503/2024-87
AUTUADO: JOAO BATISTA FERREIRA DA SILVA
RG: 65969169
CPF: 037.417.833-07

Comunica-se que a documentação interposta contra a decisão administrativa não foi acolhida, por ter sido apresentada fora do prazo, nos termos do artigo 15 do Decreto Estadual nº 64456/2019. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, o débito será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20250718015975-1

NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SEMIL.026374/2025-87
AUTUADO: IRENE CALIXTO DA SILVA SOUZA
RG: 30480403-2
CPF: 718.598.885-34

Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R$352,80 (Trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) e deverá ser pago no prazo indicado na Guia de Arrecadação anexa. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20240618003822-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SEMIL.027230/2024-54
AUTUADO: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS
RG: 27511287
CPF: 250.684.978-51

Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas. Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R$ 2.239,72 (Dois mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos) e deverá ser paga no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20250731009827-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SEMIL.029970/2025-43
AUTUADO: ANDRE LUIZ APOLINARIO
RG: 33010583
CPF: 258.973.998-24

Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R$324,00 (Trezentos e vinte e quatro reais) e deverá ser pago no prazo indicado na Guia de Arrecadação anexa. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20250802013012-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SEMIL.031971/2025-65
AUTUADO: JOSUE GABRIEL MOREIRA VESPA
RG: 57552780
CPF: 469.944.588-81

Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R$1.069,20 (Mil e sessenta e nove reais e vinte centavos) e deverá ser pago no prazo indicado na Guia de Arrecadação anexa. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20250829002978-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SEMIL.033927/2025-21
AUTUADO: MARIA DO CARMO MACHADO MONTALVAO
RG: 151521724
CPF: 054.930.708-71

Comunica-se que será realizada, no dia 19/12/2025, às 10hs, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Caraguatatuba, sito à Av. Horácio Rodrigues, nº 607, bairro Martim de Sá, cidade de Caraguatatuba – SP, nova sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicado no Auto de infração, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerados os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a) autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer à sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, à unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20250831021056-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SEMIL.034296/2025-87
AUTUADO: MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
RG: 268753647
CPF: 250.389.718-57

Comunica-se que será realizada, no dia 05/01/2026, às 10:00hs, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Caraguatatuba, sito a avenida Horácio Rodrigues, nº 607, bairro Martim de Sá, cidade de Caraguatatuba – SP, nova sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicado no Auto de infração, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a)autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer à sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20251104008665-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SEMIL.038226/2025-43
AUTUADO: BENEDITO BRAZ DO AMARAL
RG: 37575021
CPF: 054.551.768-03

Comunica-se que após fiscalização da Polícia Militar Ambiental constatou-se dano ambiental, sendo lavrado Auto de Infração Ambiental, onde o(a) senhor(a) versa como autor(a) direto(a), indireto(a), proprietário(a) ou responsável. Anexo a esta notificação segue cópia do referido Auto e do Boletim de Ocorrência Ambiental, com as informações do local fiscalizado e tipificação da infração. Comunica-se que será realizada, no dia 02/12/2025, às 13:00hs, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Ubatuba, sito à rua Antônio Marques do Vale, nº 241, bairro Silop, cidade de Ubatuba – SP, sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicada no Auto, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou virtual) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a) e, em caso de representante, documentos originais do(a)autuado(a) e procuração devidamente assinada; além de comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer à sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20230707004599-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SEMIL.045511/2023-76
AUTUADO: MAIK BATISTA DE SOUZA
RG: 548521311
CPF: 440.738.988-50

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R$58,80 (cinquenta e oito reais e oitenta centavos) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20210322007713-2
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SIMA.012093/2021-80
AUTUADO: JACQUES KENNER LOURENCO PAIVA
RG: 29961020
CPF: 253.952.438-95

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R$445,50 (quatrocentos e quarenta e cinco reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20210414005479-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SIMA.016146/2021-02
AUTUADO: MARIA APARECIDA REIS DE MAGALHAES
RG: 12739395
CPF: 019.164.348-35

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental, com a retificação do valor da multa. O valor consolidado da multa é de R$150,00 (cento e cinquenta reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados

a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20210414005479-2
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SIMA.016147/2021-79
AUTUADO: MARIA APARECIDA REIS DE MAGALHAES
RG: 12739395
CPF: 019.164.348-35

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R$1.155,00 (hum mil cento e cinquenta e cinco reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20210414005985-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SIMA.016154/2021-24
AUTUADO: ISABELLA TEIXEIRA ALVES
RG: 38214353
CPF: 508.775.418-09

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R$168,00 (cento e sessenta e oito reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20210505005595-2
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SIMA.019056/2021-91
AUTUADO: ADILIO LENZOLARI DE OLIVEIRA
RG: 18731949
CPF: 083.751.908-02

Comunica-se que após análise do processo administrativo considerou-se que todas as penalidades impostas no Auto de Infração Ambiental foram cumpridas e o processo será arquivado.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20210510009851-6
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SIMA.019750/2021-80
AUTUADO: JOSE NELSON RIBEIRO LUZ
RG: 16162910
CPF: 245.800.568-33

Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Unidade da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental – DPFA, após vistoria técnica realizada pela Polícia Militar Ambiental, o dano ambiental não foi reparado. Sendo assim, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação, para que se comprove a reparação do dano. Ademais, cumpre informar que o débito pendente referente à multa consolidada do Auto de Infração Ambiental, foi inscrita no Sistema de Dívida Ativado Estado – SDA. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para a cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20210510009851-7
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SIMA.019753/2021-91
AUTUADO: JOSE NELSON RIBEIRO LUZ
RG: 16162910
CPF: 245.800.568-33

Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental, após vistoria técnica realizada, o dano ambiental foi considerado integralmente reparado. Ressalta-se que pela área autuada ser considerada especialmente protegida pela legislação, novas intervenções necessitam de prévia autorização dos órgãos ambientais competentes. Ademais, cumpre informar que o débito pendente referente à multa consolidada do Auto de Infração Ambiental, foi inscrita no Sistema de Dívida Ativado Estado – SDA. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20210515008343-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SIMA.024301/2021-46
AUTUADO: JOSE CARLOS SOUZA DOS SANTOS
RG: 55257513
CPF: 604.523.075-20

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais) e seu recolhimento deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20210515008343-3
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SIMA.024303/2021-80
AUTUADO: JOSE CARLOS SOUZA DOS SANTOS
RG: 55257513
CPF: 604.523.075-20

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais) e seu recolhimento deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20191205007629-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SIMA.025694/2019-24
AUTUADO: FERNANDO SALVADOR NETO
RG: 6859237
CPF: 953.886.138-87

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R$107,00 (cento e sete reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20210604012875-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SIMA.025836/2021-46
AUTUADO: SÍRIA DE OLIVEIRA
RG: 18224666
CPF: 087.181.538-95

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R$77,70 (setenta e sete reais e setenta centavos) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Por fim, cumpre esclarecer que o dano ambiental está sendo tratado no âmbito da Ação Civil Pública nº 1005209-69.2025.8.26.0126. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso nenhuma providência seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20210704015601-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SIMA.029412/2021-02
AUTUADO: ELIANA DOS SANTOS
RG: 29648341
CPF: 190.560.218-93

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R$105,00 (cento e cinco reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20210720007510-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SIMA.032249/2021-80
AUTUADO: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
RG: 30602557
CPF: 249.697.388-82

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R$91,56 (noventa e um reais e cinquenta e seis centavos) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA implica na

redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20210719009995-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SIMA.034123/2021-57
AUTUADO: ANA MARIA DOS SANTOS
RG: 41968479
CPF: 375.714.858-43

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R$90,00 (noventa reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20220505004578-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SIMA.040127/2022-68
AUTUADO: JOÃO DA CRUZ DOS SANTOS
RG: 60496044
CPF: 299.871.358-03

Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R$1.134,00 (Mil cento e trinta e quatro reais) e deverá ser pago no prazo indicado na Guia de Arrecadação anexa. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20211002016224-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SIMA.052380/2021-46
AUTUADO: LAUDICELIA DOS SANTOS SILVA
RG: 55033176-1
CPF: 436.120.378-46

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R$231,00 (duzentos e trinta e um reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20220730012250-6
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SIMA.062958/2022-13
AUTUADO: MARIA APARECIDA VIANA COIMBRA
RG: 36095816
CPF: 380.419.348-03

Comunica-se que após reanálise do processo em função de ação anulatória impetrada pela autuada, constatou-se a ocorrência de vício insanável e, pelo princípio da autotutela do Estado, o Auto de Infração Ambiental foi anulado e o processo administrativo será arquivado. Ademais, ressalta-se que o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para cancelamento da inscrição do débito referente à multa aplicada, no Sistema da Dívida Ativa (SDA).

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20220806014319-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SIMA.068212/2022-68
AUTUADO: FERNANDO FERREIRA PRATES
RG: 53928711
CPF: 363.236.218-19

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R$280,00 (duzentos e oitenta reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Por fim, cumpre esclarecer que a reparação do dano ambiental está sendo tratada na esfera cível, através da ACP nº 1000069-29.2023.8.26.0642. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso nenhuma providência seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20220826012871-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SIMA.075614/2022-79
AUTUADO: JONATHAN MAYCON GOMES PEREIRA
RG: 41471136
CPF: 474.034.048-82

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R$ 7.000,00 (sete mil reais) e seu recolhimento deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20220901012048-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SIMA.075928/2022-02
AUTUADO: HORACIO REBELO PIRES
RG: W478422FDIREXEX
CPF: 208.630.048-49

Comunica-se que após análise do processo administrativo considerou-se que todas as penalidades impostas no Auto de Infração Ambiental foram cumpridas e o processo será arquivado.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20221113016097-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SIMA.085371/2022-46
AUTUADO: HELEN BRUNA DA SILVA
RG: 44780803
CPF: 438.558.328-54

Comunica-se que após análise do processo administrativo considerou-se que todas as penalidades impostas no Auto de Infração Ambiental foram cumpridas e o processo será arquivado.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20221128010585-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SIMA.087642/2022-68
AUTUADO: ALEX ALMEIDA GONÇALVES
RG: 1641876263
CPF: 861.340.505-39

Cientificados do falecimento de ALEX ALMEIDA GONÇALVES, comunicamos que há em seu nome Auto de Infração Ambiental lavrado sob o número 20221128010585-1, sendo a infração por IMPEDIR A REGENERAÇÃO NATURAL DE DEMAIS FORMAS DE VEGETAÇÃO NATURAL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, conforme disposto em Resolução SIMA 005/2021 – Artigo 48. Conforme Artigo 106 da Resolução SIMA 05/2021 e suas alterações posteriores, damos ciência da autuação e informamos do prazo de 30 dias a contar do recebimento desta notificação, para o comparecimento neste Centro Técnico Regional, dos herdeiros/inventariantes de ALEX ALMEIDA GONÇALVES, a fim de que sejam feitas as correções e encaminhamentos necessários. Artigo 106. O falecimento do autuado: I – antes do trânsito em julgado do processo administrativo, acarreta a extinção da punibilidade; II – após o trânsito em julgado do processo administrativo, as sanções administrativas de caráter pecuniário impostas permanecem em face dos sucessores legais, respeitando-se o limite da herança. § 1º – A autoridade ambiental decidirá sobre a destinação dos bens ou animais apreendidos ou os devolverá aos sucessores do autuado. § 2º – Havendo dano ambiental a ser reparado e não existindo sucessores conhecidos, o proprietário do imóvel será notificado para adoção das medidas cabíveis.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20171101007685-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SMA.012102/2017-43
AUTUADO: VANILDA GOMES DE SA
RG: 39084329
CPF: 034.053.056-16

Comunica-se que não foi apresentado nenhum documento que comprove a reparação ou regularização do dano ambiental, referente ao auto de infração acima referenciado. E conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado, e a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20180716013028-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SMA.017198/2018-04
AUTUADO: MD PLAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
RG: -
CPF/CNPJ: 07.642.802/0001-44

Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental – DPFA, após vistoria técnica, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental número 0000031600, firmado em 21/06/2021, foi considerado cumprido integralmente, ficando a área objeto da autuação desembargada. Ressalta-se que a área autuada por ser considerada especialmente protegida pela legislação, novas intervenções necessitam de prévia autorização dos órgãos ambientais competentes. Considerando não haver pendências administrativas no âmbito deste processo, este será arquivado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20170630006210-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SMA.003001/2017-90
AUTUADO: REGINALDO LOPES
RG: 7825584
CPF: 024.340.099-30

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, a penalidade de advertência será convertida em penalidade de multa simples, de acordo com o §4º do art. 5º do Decreto Federal 6514/2008, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20180716013028-3
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SMA.017216/2018-61
AUTUADO: MD PLAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
RG: -
CPF/CNPJ: 07.642.802/0001-44

Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental – DPFA, após vistoria técnica, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental número 0000031614, firmado em 21/06/2021, foi considerado cumprido integralmente, ficando a área objeto da autuação desembargada. Considerando não haver pendências administrativas no âmbito deste processo, este será arquivado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP-ÁGUAS

DESPACHO DO GERENTE DE OUTORGA DA SP-ÁGUAS, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Declaração sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30/05/2017 e Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações, apresentado por AGRO PASTORIL SÃO FRANQUINO LTDA., CPF/CNPJ 47.333.596/0001-05, declaramos viável a implantação do(s) uso(s) em recurso(s) hídrico(s) do empreendimento que a demanda, com a finalidade de urbano - solução alternativa coletiva I, localizada no município de Cordeirópolis, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°30'59.140") - Longitude O (47°24'56.480") - Volume Diário: 150,00 m³ - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230007128-RI5.

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°30'54.670") - Longitude O (47°25'8.610") - Volume Diário: 150,00 m³ - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230007128-TRD. Processo SP-ÁGUAS 9838764 - Extrato DVI/SR-GOT 1098/2025.

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA SP-ÁGUAS, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Declaração sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30/05/2017 e da Deliberação SP-ÁGUAS n.º 07, de 26/06/2025, e as declarações e as informações, apresentado por SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., CPF/CNPJ 61.649.810/0085-76, declaramos viável a implantação do(s) uso(s) em recurso(s) hídrico(s) do empreendimento que a demanda, com a finalidade de irrigação, localizada no município de Taquaral , conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°4'49.460") - Longitude O (48°23'35.270") - Volume Diário: 6.000,00 m³ - Prazo 12 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240040217-RQJ.

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°3'56.030") - Longitude O (48°20'36.780") - Volume Diário: 6.000,00 m³ - Prazo 12 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240040217-YG1. Processo SP-ÁGUAS 9300322 - Extrato DVI/SR 813/2025.

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30/05/2017 e da Deliberação SP-ÁGUAS n.º 07, de 26/06/2025, e as declarações e as informações, apresentado por Pedra Agroindustrial S/A, CPF/CNPJ 71.304.687/0018-45, declaramos viável a implantação do uso em recurso hídrico do empreendimento que o demanda, com a finalidade de irrigação, no município de Pedregulho, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Ribeirão do Pari - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°10'35.710") - Longitude O (47°35'31.820") - Vazão 115,00 m³/h - Volume Diário 2.300,00 m³ - 20 h/d - todos d/m - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250015636-MPX. Processo SP-ÁGUAS 9319373 - Extrato DVI/ SR 1896/2025.

PORTARIA CORREGEDORIA SP-ÁGUAS Nº 16/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Portaria Corregedoria SP-ÁGUAS nº 13/2025, prorrogando-se o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão designada.

A Corregedora, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IV do art. 42 da Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024, c/c o inciso VI do artigo 37 do Regimento Interno da SP-ÁGUAS, aprovado pela Deliberação SP-ÁGUAS nº 01, de 29 de abril de 2025,

DECIDE:

Artigo 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo previsto no artigo 2º da Portaria Corregedoria SP-ÁGUAS nº 13/2025 (0083410807), conforme solicitado pela presidente da Comissão no bojo do Processo SEI nº 137.00009649/2025-15, retificando-se o plano de trabalho aprovado (0083409694).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO GERENTE DE OUTORGA DA SP-ÁGUAS, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025.

Fica outorgada, em nome de UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO, CPF/CNPJ 48.031.918/0003-96, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano - sanitário, no município de Guaratinguetá, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°48'12.100") - Longitude O (45°11'35.400") - Volume Diário: 120,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250023709-QMQ. PO-285-00336. - Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°48'13.500") - Longitude O (45°11'35.000") - Volume Diário: 98,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250023676-QYG. PO-285-00337. Processo SP-ÁGUAS 9600020 - Extrato de Outorga/SR-GOT 1684/2025.

Fica outorgada, em nome de EDUARDO GRANERO PIMENTA, CPF/CNPJ 466.029.368-83, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de irrigação, no município de Patrocínio Paulista, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°36'5.000") - Longitude O (47°11'36.000") - Vazao 5 m³/h Mai. - Volume Diário 45,00 m³ - 9 h/d - 22 d/m - Vazao 7 m³/h Jun. a Set. - Volume Diário 63,00 m³ - 9 h/d - 22 d/m - Vazao 5 m³/h Out. e Nov. - Volume Diário 45,00 m³ - 9 h/d - 22 d/m - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250032314-N6B. PO-64-00167.

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°36'2.000") - Longitude O (47°11'40.000") - Vazao 5 m³/h Abr. e Mai. - Volume Diário 45,00 m³ - 9 h/d - 22 d/m - Vazao 7 m³/h Jun. a Set. - Volume Diário 63,00 m³ - 9 h/d - 22 d/m - Vazao 5 m³/h Out. e Nov. - Volume Diário 45,00 m³ - 9 h/d - 22 d/m - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250032270-5FM. PO-64-00168. Processo SP-ÁGUAS 9319546 - Extrato de Outorga/SR-GOT 1773/2025.

Fica outorgada, em nome de TEREZA CRISTINA MELLO CARVALHO DE AZEVEDO, CPF/CNPJ 09.387.078/0001-85, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins rural, no município de Morro Agudo, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°36'32.544") - Longitude O (48°10'9.628") - Volume Diário: 50,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220011058-A1B. PO-60-00111. Processo SP-ÁGUAS 9307573 - Extrato de Outorga/SR-GOT 1830/2025.

Fica outorgada, em nome de APARECIDA DE LOURDES MAZZO BAVIEIRA, CPF/CNPJ 167.091.948-09, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de irrigação, no município de Batatais, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°55'54.620") - Longitude O (47°26'49.970") - Volume Diário: 240,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250032592-6WI. PO-82-00115. Processo SP-ÁGUAS 9308605 - Extrato de Outorga/SR-GOT 1832/2025.

Fica outorgada, em nome de AMMO VAREJO S.A, CPF/CNPJ 03.494.776/0012-56, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano - sanitário, no município de Vinhedo, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°3'5.930") - Longitude O (47°0'4.650") - Volume Diário: 40,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240018675-PYZ. PO-301-01467. Processo SP-ÁGUAS 9819897 - Extrato de Outorga/SR-GOT 1864/2025.

Fica outorgada, em nome de EDUARDO ASCENCIO, CPF/CNPJ 303.699.998-19, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de irrigação, no município de Novo Horizonte, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°30'6.300") - Longitude O (49°7'26.200") - Vazão 8,00 m³d (mai. a Out.) - Volume Diário: 96,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250028865-U0U. PO-138-00200. Processo SP-ÁGUAS 9710018 - Extrato de Outorga/SR-GOT 1877/2025.

Fica outorgada, em nome de SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAREMA, CPF/CNPJ 05.416.196/0001-13, a concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins rural, no município de Ibirarema, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°48'46.900") - Longitude O (50°4'14.100") - Volume Diário: 216,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250009256-KIH. PO-265-00115. Processo SP-ÁGUAS 9408816 - Extrato de Outorga/SR-GOT 3104/2025.

Fica outorgada, em nome de BENVENUTI COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA, CPF/CNPJ 52.067.380/0001-85, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de irrigação, no município de Urupês, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°10'48.590") - Longitude O (49°18'6.740") - Volume Diário: 56,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250035304-YSC. PO-94-00163. Processo SP-ÁGUAS 9716850 - Extrato de Outorga/SR-GOT 3194/2025.

Fica outorgada, em nome de CONSTRUIR LOTEADORA LTDA, CPF/CNPJ 05.044.418/0001-14, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano - solução alternativa coletiva I, no município de Palmital, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°47'56.570") - Longitude O (50°13'10.850") - Volume Diário: 300,00 m³ - Prazo 13 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250032498-7E0. PO-265-00117. Processo SP-ÁGUAS 9417061 - Extrato de Outorga/SR-GOT 3197/2025.

Fica outorgada, em nome de PACAEMBU CATANDUVA 348 - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, CPF/CNPJ 59.188.740/0001-46, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de combate à incêndio, umectação e sanitário, no município de Catanduva, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°7'30.504") - Longitude O (49°0'48.683") - Volume Diário: 100,00 m³ - Prazo 30 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250045596-QQK. PO-95-00278. Processo SP-ÁGUAS 9212476 - Extrato de Outorga/SR-GOT 3247/2025.

Fica outorgada, em nome de CAETANO MALAGUTTI, CPF/CNPJ 147.293.188-20, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de São José do Rio Pardo, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Afluente do Rio Verde - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°38'26.660") - Longitude O (46°57'41.280") - Volume Diário 448,00 m³ - Prazo 36 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220004569-WAH. CA-147-00199. Processo SP-ÁGUAS 9312419 - Extrato de Outorga/SR-GOT 3317/2025.

Fica outorgada, em nome de TELOS IND E COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ 08.580.439/0001-42, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial - processo fabril, no município de Sorocaba, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°27'26.860") - Longitude O (47°24'33.750") - Volume Diário: 100,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230028509-LSG. PO-320-01565. Processo SP-ÁGUAS 9821577 - Extrato de Outorga/SR-GOT 3330/2025.

Fica outorgada, em nome de GLOBAL MIX INDUSTRIA QUIMICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CPF/CNPJ 26.624.082/0001-39, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial - processo fabril, no município de Alambari, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°33'50.179") - Longitude O (47°52'38.580") - Volume Diário: 120,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250003711-RD6. PO-338-00196. Processo SP-ÁGUAS 9831718 - Extrato de Outorga/SR-GOT 3331/2025.

Fica outorgada, em nome de CONDOMINIO EDIFICIO VILLAGE, CPF/CNPJ 54.072.624/0001-43, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano - solução alternativa coletiva I, no município de São Paulo, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°35'4.000") - Longitude O (46°41'11.800") - Volume Diário: 63,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250008159-FUX. PO-343-02294. Processo SP-ÁGUAS 9917201 - Extrato de Outorga/SR-GOT 3345/2025.

Fica outorgada, em nome de NOBUYUKI BEPU, CPF/CNPJ 110.682.999-91, a autorização administrativa para o(s) uso(s)em recursos hídricos subterrâneos, para fins de irrigação, no município de Biritiba Mirim, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°33'2.059") - Longitude O (45°58'36.682") - Volume Diário: 16,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250017273-1IS. PO-346-00179. Processo SP-ÁGUAS 9914374 - Extrato de Outorga/SR-GOT 3346/2025.

Fica outorgada, em nome de CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PIAZZA DI SPAGNA, CPF/CNPJ 69.272.631/0001-66, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano - solução alternativa coletiva I, no município de São Paulo, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°37'14.900") - Longitude O (46°43'11.500") - Volume Diário: 21,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250019733-IOH. PO-343-02354. Processo SP-ÁGUAS 9900908 - Extrato de Outorga/SR-GOT 3348/2025.

Fica outorgada, em nome de CONDOMINIO VILLAGE PAINEIRAS, CPF/CNPJ 03.074.949/0001-24, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos , para fins urbano - solução alternativa coletiva I, no município de São Paulo, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°36'4.800") - Longitude O (46°42'2.300") - Volume Diário: 20,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250014704-GR4. PO-343-02307. Processo SP-ÁGUAS 9907921 - Extrato de Outorga/SR-GOT 3349/2025.

Fica outorgada, em nome de JOSE BENTO GERALDES FILHO E OUTRO, CPF/CNPJ 08.888.864/0007-99, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de irrigação, no município de Américo de Campos, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°16'45.750") - Longitude O (49°43'27.310") - Volume Diário: 240,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250024684-W9H. PO-35-00125. Processo SP-ÁGUAS 9212393 - Extrato de Outorga/SR-GOT 3350/2025.

Fica outorgada, em nome de DIRCEU LUIS BOVI, CPF/CNPJ 09.258.899/0006-26, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de irrigação-sanitário, no município de Brotas, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°17'4.910") - Longitude O (48°0'51.100") - Volume Diário: 63,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250048474-MAD. PO-216-00223. Processo SP-ÁGUAS 9710128 - Extrato de Outorga/SR-GOT 3362/2025.

PORTARIA DO SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA SP-ÁGUAS, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025.

Fica outorgada, em nome de SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS, CPF/CNPJ 44.490.662/0001-62, a concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano - abastecimento de rede pública, no município de Itápolis, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°36'39.771") - Longitude O (48°49'3.992") - Volume Diário: 384,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250022778-KVP. PO-139-00263. Processo SP-ÁGUAS 9704308 - Extrato de Outorga/SR 1177/2025.

Fica outorgada, em nome de JOSÉ CARLOS GACHET, CPF/CNPJ 849.273.138-91, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de irrigação, no município de Aguaí, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°2'57.760") - Longitude O (47°8'50.360") - Volume Diário: 360,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250022422-KHD. PO-194-00451. - Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°2'55.890") - Longitude O (47°8'51.690") - Volume Diário: 360,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250022422-RUX. PO-194-00452. - Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°3'4.170") - Longitude O (47°8'43.090") - Volume Diário: 140,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250022422-XBY. PO-194-00453. - Captação Subterrânea -

Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°2'59.750") - Longitude O (47°8'49.860") - Volume Diário: 32,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250022422-YSP. PO-194-00454. Processo SP-ÁGUAS 9315235 - Extrato de Outorga/SR 1370/2025.

Fica outorgada, em nome de MIDORI AUTO LEATHER BRASIL LTDA., CPF/CNPJ 60.398.914/0009-31, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial - sanitário, no município de Penápolis, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°24'17.267") - Longitude O (50°4'36.447") - Volume Diário: 250,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250023002-CWB. PO-111-00185. Processo SP-ÁGUAS 9711901 - Extrato de Outorga/SR 1413/2025.

Fica outorgada, em nome de LUIZ ROBERTO NIERO ROCHA, CPF/CNPJ 28.445.607/0001-02, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de irrigação, no município de Jaboticabal, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°18'57.040") - Longitude O (48°19'51.740") - Volume Diário: 800,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250024169-GCO. PO-118-00238. Processo SP-ÁGUAS 9319506 - Extrato de Outorga/SR 1604/2025.

Fica outorgada, em nome de ANTÔNIO BARBIERI, CPF/CNPJ 130.895.288-00, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de irrigação, no município de Novo Horizonte, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°23'11.400") - Longitude O (49°12'59.900") - Volume Diário: 570,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250028676-1XD. PO-115-00477. Processo SP-ÁGUAS 9711192 - Extrato de Outorga/SR 1649/2025.

Fica outorgada, em nome de ELTON RODRIGUES, CPF/CNPJ 310.361.598-17, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de irrigação, no município de Itajobi, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°18'31.800") - Longitude O (49°8'48.300") - Volume Diário: 540,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250030425-4LS. PO-115-00479. Processo SP-ÁGUAS 9716741 - Extrato de Outorga/SR 1672/2025.

Fica outorgada, em nome de GUSTAVO LIAN HADDAD, CPF/CNPJ 159.250.198-22, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de irrigação, no município de Zacarias, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°3'6.190") - Longitude O (50°2'37.050") - Volume Diário: 2.400,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240046429-ZIH. PO-91-00180. Processo SP-ÁGUAS 9710156 - Extrato de Outorga/SR 1674/2025.

Fica outorgada, em nome de BRACELL SP FLORESTAL LTDA, CPF/CNPJ 50.640.054/0001-90, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação e rural, no município de Oriente, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Ribeirão Caingangue ou Guaporanga - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°4'58.360") - Longitude O (50°4'54.020") - Volume Diário: 600,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250028124-FWW. CA-182-00094. Processo SP-ÁGUAS 9419588 - Extrato de Outorga/SR 3018/2025.

Fica outorgada, em nome de COMPANHIA MÜLLER DE BEBIDAS, CPF/CNPJ 03.485.775/0009-40, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins industrial, no município de Porto Ferreira, conforme abaixo identificado:

- Lançamento Superficial - RIBEIRÃO SANTA ROSA - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°55'22.050") - Longitude O (47°30'8.841") - Volume Diário 36,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240044841-1V6. LA-168-00151.

- Captação Superficial - Ribeirão Santa Rosa - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°55'22.120") - Longitude O (47°30'8.896") - Volume Diário 3.816,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240044841-SKJ. CA-168-00152. Processo SP-ÁGUAS 9303028 - Extrato de Outorga/SR 3092/2025.

Fica outorgada, em nome de JONAS ORTOLANO DE ALMEIDA, CPF/CNPJ 288.972.988-50, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Taquarituba, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Afluente Córrego da Palmerinha - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°33'8.520") - Longitude O (49°12'27.910") - Volume Diário 898,50 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250034670-CLN. CA-333-00496. Processo SP-ÁGUAS 9416007 - Extrato de Outorga/SR 3099/2025.

Fica outorgada, em nome de VALMIR SÉRGIO MENDES, CPF/CNPJ 026.906.188-69, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Taquarituba, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Córrego da Balaia - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°29'39.440") - Longitude O (49°11'47.240") - Volume Diário 616,14 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250006040-PY9. CA-313-00206.

- Captação Superficial - Córrego Dois Irmãos - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°30'25.020") - Longitude O (49°11'2.490") - Volume Diário 2.030,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250026633-BUP.

- Captação Superficial - Córrego Dois Irmãos - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°30'17.190") - Longitude O (49°10'57.700") - Volume Diário 1.500,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250026633-SKQ. Processo SP-ÁGUAS 9413371 - Extrato de Outorga/SR 3101/2025.

Fica outorgada, em nome de NILTON GERALDO RASCADO, CPF/CNPJ 170.274.528-71, a autorização administrativa para o(s) uso(s)em recursos hídricos subterrâneos, para fins de irrigação, no município de Lucianópolis, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°28'28.080") - Longitude O (49°31'41.050") - Volume Diário: 1.800,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250035289-ZHV. PO-210-00151. Processo SP-ÁGUAS 9419492 - Extrato de Outorga/SR 3106/2025.

Fica outorgada, em nome de HEITOR YOSHIMITSU ARIKITA, CPF/CNPJ 505.538.286-49, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Itaporanga, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Córrego do Assoalho - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°35'14.478") - Longitude O (49°24'36.611") - Volume Diário 2.022,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250005933-SGW. CA-332-00123. Processo SP-ÁGUAS 9413522 - Extrato de Outorga/SR 3112/2025.

Fica outorgada, em nome de MARIA ARNOLDA JOHANNA REGINA HAKVOORT, CPF/CNPJ 096.277.458-80, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Paranapanema, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Ribeirão Grande ou Avará - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°30'18.350") - Longitude O (48°43'27.380") - Volume Diário 2.928,45 m³ - Prazo 36 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220009263-YEN. CA-335-00058. Processo SP-ÁGUAS 9402690 - Extrato de Outorga/SR 3136/2025.

Fica outorgada, em nome de ALFONSO ADRIANO SLEUTJES, CPF/CNPJ 165.305.248-19, a autorização administrativa para o(s) uso(s) recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Avaré, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Ribeirão Boa Vista - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°0'26.330") - Longitude O (49°3'14.040") - Volume Diário 3.360,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250014708-TOO. CA-293-00271. Processo SP-ÁGUAS 9413489 - Extrato de Outorga/SR 3139/2025.

Fica outorgada, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA, CPF/CNPJ 44.477.909/0001-00, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins rodoviária, no município de Marília, conforme abaixo identificado:

- Travessia Aérea - Ribeirão Três Lagoas - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°21'30.190") - Longitude O (50°4'29.420") - Prazo 360 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250049541-E0R. TR-208-00153. Processo SP-ÁGUAS 9411271 - Extrato de Outorga/SR 3142/2025.

RETIFICAÇÃO DO DOE, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DESPACHO DO GERENTE DE OUTORGA DA SP-ÁGUAS, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Processo SP-ÁGUAS 9609250 - Extrato DDO/SR-GOT 2127/2025.

Onde se lê: ... Finalidade: Passagem de Duto (água)

Leia-se: ... Finalidade: Passagem de Duto (esgoto)

Processo SP-ÁGUAS 9609250 - Extrato DDO/SR-GOT 2129/2025.

Onde se lê: ... Finalidade: Passagem de Duto (água)

Leia-se: ... Finalidade: Passagem de Duto (esgoto)

DIVISÃO DO MÉDIO TIETÊ

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DO MÉDIO TIETÊ, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Declaração de Dispensa de Outorga- DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Antônio Augusto do Valle Neto- CPF/CNPJ: 112.243.778-18 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9842479, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Itatiba, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Afluente sem nome do Córrego da Santa Barbara - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°56'21.830") - Longitude O (46°49'36.540") - Vazão Máxima Instantânea 10,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 25,00 m³ - Período 2h30min /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20230003409-PQH. CA-278-00725. Extrato DDO/ Divisão do Médio Tietê / n. 2142/2025.

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DO MÉDIO TIETÊ, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: TERRAS DE ITU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.
- CPF/CNPJ: 61.328.563/0001-06
- Município: Itu
- Processo SP-ÁGUAS: 9839943

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Travessia Aérea -Afluente do Rio Itaim Mirim - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°16'48.486") - Longitude O (47°19'19.157") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20230012362-BFR. - Travessia Aérea -Afluente do Rio Itaim Mirim - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°16'32.990") - Longitude O (47°19'20.858") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20230009054-PPC. - Travessia Aérea -Afluente do Rio Itaim Mirim - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°16'50.651") - Longitude O (47°19'20.004") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20230012362-GMD. - Travessia Aérea -Afluente do Rio Itaim Mirim - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°16'36.341") - Longitude O (47°19'18.454") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20230009054-KIK. - Travessia Aérea - Afluente do Rio Itaim Mirim- Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°16'31.606") - Longitude O (47°19'0.584") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20230009054-L3L.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Médio Tietê / n. 774/2025.

Despacho da Chefe da Divisão do Médio Tietê, de 19 / 11 / 2025

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: Ascenty Data Centers Telecomunicações SA
- CPF/CNPJ: 13.743.550/0008-19
- Município: Sumaré
- Processo SP-ÁGUAS: 9839733

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Travessia Aérea - Pesqueiro Ponte Funda - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°52'32.000") - Longitude O (47°17'10.010") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20250001359-8AS. TR-276-00994.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Médio Tietê / n. 781/2025.

Despacho da Chefe da Divisão do Médio Tietê, de 19 / 11 / 2025

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: Ascenty Data Centers Telecomunicações SA
- CPF/CNPJ: 13.743.550/0008-19
- Município: Sumaré
- Processo SP-ÁGUAS: 9839733

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Travessia Aérea - Córrego dos Baços - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°51'59.376") - Longitude O (47°15'55.239") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20250011165-NF0. TR-276-00993.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Médio Tietê / n. 778/2025.

Despacho da Chefe da Divisão do Médio Tietê, de 19 / 11 / 2025

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: Ascenty Data Centers Telecomunicações SA
- CPF/CNPJ: 13.743.550/0008-19
- Município: Sumaré
- Processo SP-ÁGUAS: 9839733

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Travessia Aérea - Córrego Hortolandia - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°50'30.671") - Longitude O (47°15'12.262") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20250011322-RAM. TR-276-00992.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Médio Tietê / n. 779/2025.

Despacho da Chefe da Divisão do Médio Tietê, de 19 / 11 / 2025

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: Ascenty Data Centers Telecomunicações SA
- CPF/CNPJ: 13.743.550/0008-19
- Município: Sumaré
- Processo SP-ÁGUAS: 9839733

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Travessia Aérea - Córrego Hortolandia - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°50'30.487") - Longitude O (47°15'13.313") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20250011958-XHE. TR-276-00991.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Médio Tietê / n. 780/2025.

Despacho da Chefe da Divisão do Médio Tietê, de 19 / 11 / 2025

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: Ascenty Data Centers Telecomunicações SA
- CPF/CNPJ: 13.743.550/0008-19
- Município: Sumaré
- Processo SP-ÁGUAS: 9839733

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Travessia Aérea - Ribeirão do Quilombo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°49'7.861") - Longitude O (47°14'6.799") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20250010105-IXP. TR-277-01897.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Médio Tietê / n. 777/2025.

Despacho da Chefe da Divisão do Médio Tietê, de 19 / 11 / 2025

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: Ascenty Data Centers Telecomunicações SA
- CPF/CNPJ: 13.743.550/0008-19
- Município: Sumaré
- Processo SP-ÁGUAS: 9839733

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Travessia Subterrânea - Afl. do Ribeirão Quilombo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°50'39.780") - Longitude O (47°12'12.150") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20250026362-7IC. TS-277-02005.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Médio Tietê / n. 782/2025.

Despacho da Chefe da Divisão do Médio Tietê, de 19 / 11 / 2025

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: OREONI PRIMO FERRAGONI
- CPF/CNPJ: 000.492.398-72
- Município: Porto Feliz
- Processo SP-ÁGUAS: 9845589

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°19'31.500") - Longitude O (47°25'54.300") - Volume Diário: 8,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20250018636-UGW. PO-320-01575.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Médio Tietê / n. 776/2025.

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DO MÉDIO TIETÊ, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: Prefeitura da Estância de Atibaia
- CPF/CNPJ: 45.279.635/0001-08
- Município: Atibaia
- Processo SP-ÁGUAS: 9800329

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Canalização -Afluente do Ribeirão Onofre - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°8'9.384") - Longitude O (46°34'47.824") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240007024-W7C. CN-303-01641.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Médio Tietê / n. 785/2025.

Despacho da Chefe da Divisão do Médio Tietê, de 24 / 11 / 2025

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: Alexandre Bassani
- CPF/CNPJ: 105.862.638-88
- Município: Nova Odessa
- Processo SP-ÁGUAS: 9843907

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Travessia Subterrânea -Afluente do Córrego Palmital - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°49'23.650") - Longitude O (47°18'47.470") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240041533-LZL.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Médio Tietê / n. 786/2025.

DIVISÃO DO ALTO TIETÊ

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DO ALTO TIETÊ, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n.º 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Joraci Alves da Rocha, CPF/CNPJ 838.257.628-15 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9917286, declaramos dispensado de outorga o uso, localizado no município de Mogi das Cruzes, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero São Paulo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°40'31.152") - Longitude O (46°9'4.731") - Volume Diário: 1,40 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250021465-5LN. PO-345-00810.

Extrato DDO n. 1956/2025.

Despacho do Chefe de Divisão do Alto Tietê, de 18/11/2025

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n.º 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes dos requerimentos, apresentado por Milton Shigueo Takubo, CPF/CNPJ 077.755.258-27 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9912355, declaramos dispensadas de outorga as interferências, localizadas no município de Mogi das Cruzes, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - Afluente Córrego Capixinga - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°34'51.661") - Longitude O (46°6'2.804") - Volume: 80 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250007859-9OM. ER-345-00817. - Reservatório de Acumulação - Afluente Córrego Capixinga - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°34'49.148") - Longitude O (46°6'3.762") - Volume: 123 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250007859-ZMR. ER-345-00818.

Extrato DDO n. 1893/2025.

Despacho do Chefe de Divisão do Alto Tietê, de 18/11/2025

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n.º 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por José Correia dos Santos, CPF/CNPJ 277.583.469-87 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9917287, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Mogi Das Cruzes, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero São Paulo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°41'1.011") - Longitude O (46°9'20.200") - Volume Diário: 1,40 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250021489-BFJ. PO-345-00811.

Extrato DDO n. 1965/2025.

Despacho do Chefe de Divisão do Alto Tietê, de 18/11/2025

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por MARILAIDE PEREIRA CAVALCANTI, CPF/CNPJ 53.215.980/0001-06 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9917255, declaramos dispensada de outorga a interferência, localizada no município de Mogi das Cruzes, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - Afluente do Córrego Capixinga - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°36'47.750") - Longitude O (46°8'10.590") - Volume: 2200 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250017658-JUU. ER-345-00808.

Extrato DDO n. 1902/2025.

Despacho do Chefe de Divisão do Alto Tietê, de 18/11/2025

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n.º 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Elizangela Ramos de Lucena, CPF/CNPJ 315.735.358-69 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9917285, declaramos dispensado de outorga o uso, localizado no município de Mogi das Cruzes, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero São Paulo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°40'39.500") - Longitude O (46°9'14.602") - Volume Diário: 1,40 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250021454-XZT. PO-345-00809.

Extrato DDO n. 1949/2025. Despacho do Chefe de Divisão do Alto Tietê, de 18/11/2025

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, reti-ratificada em, 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n.º 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Juvenil Pinto de Godoi, CPF/CNPJ 289.722.878-49 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9917265, declaramos dispensado de outorga o uso, localizado no município de Mogi das Cruzes, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero São Paulo - Coord. Geográficas Latitude S (23°40'53.017") - Longitude O (46°9'20.201") - Volume Diário: 1,40 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250017749-LGC. PO-345-00796.

Extrato DDO n. 1914/2025.

PORTARIA DO CHEFE DE DIVISÃO DO ALTO TIETÊ, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025.

Fica revogada a Portaria DAEE n.º 2917, de 09/05/2024, publicada no DOE de 28/06/2024, que autorizou a Associação Nóbrega de Educação e Assistência Social - ANEAS, CPF/CNPJ 33.544.370/0014-63, município de São Paulo, em decorrência da(s) Desistência(s) de Uso(s) Declarado(s), conforme abaixo relacionado(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero São Paulo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°33'23.818") - Longitude O (46°39'41.252") - Volume Diário: 200,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230009757-IEI. PO-343-01295. Processo 9903326 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DAT 001/2025.

PORTARIA DO CHEFE DE DIVISÃO DO ALTO TIETÊ, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025.

Fica outorgada, em nome de CLUBE DA COMUNIDADE MARIA FELIZARDA DA SILVA, CPF/CNPJ 03.177.520/0001-62, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano - sanitário, no município de São Paulo, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°40'19.000") - Longitude O (46°41'39.100") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240044318-S5O. PO-343-02039. Processo 9916929 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DAT 1971/2025.

Fica outorgada, em nome de Associação Nóbrega de Educação e Assistência Social - ANEAS, CPF/CNPJ 33.544.370/0001-49, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano - sanitário, no município de São Paulo, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero São Paulo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°33'23.818") - Longitude O (46°39'41.252") - Volume Diário: 200,00 m³ - Prazo 48 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250011233-BBN. PO-343-01295. Processo 9917164 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DAT 3312/2025.

DIVISÃO DO TURVO GRANDE

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DO TURVO GRANDE, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por DAVID CESAR GARCIA PINATTI, CPF/CNPJ 062.332.648-55 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9212606, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São José do Rio Preto, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°48'36.735") - Longitude O (49°23'18.819") - Volume Diário: 2,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250040832-2PP. PO-74-02067.

Extrato DDO Divisão do Turvo Grande / n. 2144/2025 de 19 / 11 / 2025.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por AGUINALDO ARANTES MARTINS, CPF/CNPJ 018.778.268-71 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9212440, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São José do Rio Preto, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°48'54.820") - Longitude O (49°21'52.810") - Volume Diário: 2,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250039306-IMB. PO-74-02047.

Extrato DDO Divisão do Turvo Grande / n. 2145/2025 de 19 / 11 / 2025.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por FIRENZE HOTEL LTDA, CPF/CNPJ 11.319.078/0001-90 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9212600, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Votuporanga, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°25'24.110") - Longitude O (49°57'53.530") - Volume Diário: 6,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250040964-HFI. PO-34-00279.

Extrato DDO Divisão do Turvo Grande / n. 2148/2025 de 19 / 11 / 2025.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por MARISA CUNHA LEMOS CARRAZZONE, CPF/CNPJ 325.373.106-59 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9212612, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São José do Rio Preto, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°50'23.980") - Longitude O (49°24'27.040") - Volume Diário: 7,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250041519-VVT. PO-74-02093.

Extrato DDO Divisão do Turvo Grande / n. 2150/2025 de 19 / 11 / 2025.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por ELZA HELENA BRANDI VARELLA, CPF/CNPJ 095.888.548-65 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9212684, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São José do Rio Preto, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°49'15.276") - Longitude O (49°23'7.836") - Volume Diário: 8,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250044866-TB3. PO-74-02075.

Extrato DDO Divisão do Turvo Grande / n. 2152/2025 de 19 / 11 / 2025.

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DO TURVO GRANDE, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por CARLOS JOSE LUJAN, CPF/CNPJ 002.601.688-58 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9200915, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São José do Rio Preto, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°49'54.110") - Longitude O (49°24'40.590") - Volume Diário: 2,50 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250047384-JQR. PO-74-02084.

Extrato DDO Divisão do Turvo Grande / n. 2135/2025 de 19 / 11 / 2025.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por ANTÔNIO CORRADINI SOBRINHO, CPF/CNPJ 019.008.438-38 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9211804, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Catanduva, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°7'52.940") - Longitude O (49°0'59.300") - Volume Diário: 2,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250042389-FW5. PO-95-00284.

Extrato DDO Divisão do Turvo Grande / n. 2136/2025 de 19 / 11 / 2025.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por MILTON YOCHIHARU KAKUDATE, CPF/CNPJ 697.198.888-49 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9212765, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São José do Rio Preto, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°50'34.055") - Longitude O (49°23'53.710") - Volume Diário: 1,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250040686-VNM. PO-74-02094.

Extrato DDO Divisão do Turvo Grande / n. 2131/2025 de 19 / 11 / 2025.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por NUCLEO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CPF/CNPJ 07.123.981/0001-03 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9212586, declaramos dispensado(s) de

outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São José do Rio Preto, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°51'30.790") - Longitude O (49°20'19.180") - Volume Diário: 4,50 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250040173-UR3. PO-74-02026.

Extrato DDO Divisão do Turvo Grande / n. 2132/2025 de 19 / 11 / 2025.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por DOMINGOS PEREIRA DA SILVA, CPF/CNPJ 025.796.028-79 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9212724, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Álvares Florence, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°19'18.650") - Longitude O (49°53'14.340") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250046814-X7V. PO-34-00280.

Extrato DDO Divisão do Turvo Grande / n. 2134/2025 de 19 / 11 / 2025.

DIVISÃO DO PARDO GRANDE

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DO PARDO GRANDE, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: Paulo Novaes Villela
- CPF/CNPJ: 047.462.418-80
- Município: Pedregulho
- Processo SP-ÁGUAS: 9315154

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Superficial - Ribeirão do Pari - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°10'54.040") - Longitude O (47°34'47.060") - Vazão Máxima Instantânea 300,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 4.500,00 m³ - Período 15h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250033677-MEY.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Pardo Grande/ n. 772/2025.

Referência:

- Interessado: Ana Maria Baldran Abdala Abdala
- CPF/CNPJ: 071.521.018-17
- Município: São Joaquim Da Barra
- Processo SP-ÁGUAS: 9319627

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Reservatório de Acumulação - Afluente do Rio Sapucaí - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°30'58.340") - Longitude O (47°51'45.960") - Volume: 209,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250040838-GQS. ER-61-00276.
- Reservatório de Acumulação - Afluente do Rio Sapucaí - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°30'59.180") - Longitude O (47°51'46.830") - Volume: 739,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250040833-UL4. ER-61-00277.
- Reservatório de Acumulação - Afluente do Rio Sapucaí - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°30'59.680") - Longitude O (47°51'47.270") - Volume: 144,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250040802-ASQ. ER-61-00278.
- Reservatório de Acumulação - Afluente do Rio Sapucaí - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°31'1.880") - Longitude O (47°51'48.410") - Volume: 48.000,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250040761-RGS. ER-61-00279.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Pardo Grande/ n. 770/2025.

DESPACHO DA DIVISÃO DO PARDO GRANDE, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: EDSON ANGELO DE SOUZA
- CPF/CNPJ: 250.482.828-41
- Município: Ribeirão Corrente
- Processo SP-ÁGUAS: 9319296

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Superficial - Afluente do Ribeirão Corrente ou Santana - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°24'46.030") - Longitude O (47°36'12.220") - Vazão Máxima Instantânea 6,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 144,00 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250012959-8CI. CA-43-00383.
- Lançamento Superficial - Afluente do Ribeirão Corrente ou Santana - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°24'46.230") - Longitude O (47°36'13.100") - Vazão Máxima Instantânea 20,80 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 499,20 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250012959-EB2. LA-43-00384.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Pardo Grande/ n. 761/2025.

DESPACHO DA DIVISÃO DO PARDO GRANDE, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Declaração de Dispensa de Outorga – DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017 reti-ratificada em 24/06/2020, da Deliberação SP-ÁGUAS n.º 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Paulo Eduardo Aurélio Bettarello, CPF/CNPJ 159.743.158-39 e do Parecer Técnico de Outorga nº PTOGGR2025002011 contido no Processo SP-ÁGUAS nº 9318706, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) ou a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) regularização de vazão, na propriedade denominada "Fazenda Rodolpho de Almeida II", localizado(s) no município de Pedregulho, conforme abaixo:

- Barramento - Afluente do Ribeirão Bom Jesus - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°11'7.458") - Longitude O (47°26'17.470") - Volume: 33.600,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250020621-ECS. ER-26-00200.

Extrato DDO Divisão do Pardo Grande / n. 2114/2025 de 17 / 11 / 2025.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017 reti-ratificada em 24/06/2020, da Deliberação SP-ÁGUAS n.º 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Dante Pucci Pulicano, CPF/CNPJ 498.766.278-72 e do Parecer Técnico de Outorga nº PTOGGR2025001905 contido no Processo SP-ÁGUAS nº 9319797, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) ou a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) doméstico - residencial rural, na propriedade denominada "Sítio Santo Antônio", localizado(s) no município de Jeriquara, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°19'42.424") - Longitude O (47°30'32.476") - Volume Diário: 6,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250046647-BPL. PO-43-00429.

Extrato DDO Divisão do Pardo Grande / n. 2117/2025 de 17 / 11 / 2025.

PORTARIA DA CHEFE DE DIVISÃO DO PARDO GRANDE, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n.º 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n.º 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n.º 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n.º 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n.º 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n.º 1.630 de 30/05/17, da Deliberação SP-ÁGUAS n.º 07, de 26/06/2025.

Fica outorgada, em nome de Wagner Marques Vieira, CPF/CNPJ nº 309.234.808-70, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, na propriedade denominada "São Pedro", no município de Cristais Paulista, conforme abaixo identificado:

- Lançamento Superficial - Córrego São Pedro - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°19'30.480") - Longitude O (47°20'36.100") - Vazão Máxima Instantânea 3,50 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 84,00 m³ - Período 24h /dia - Prazo 13 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240038530-KG3. LA-44-00334.
- Captação Superficial - Afluente do Córrego São Pedro - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°19'27.810") - Longitude O (47°20'31.730") - Vazão Máxima Instantânea 3,50 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 84,00 m³ - Período 24h /dia - Prazo 13 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240038530-MIH. CA-44-00335. Processo 9318988 - Extrato de Portaria SP-ÁGUAS/SD-GGR-DPG 3329/2025.

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ALTO TIETÊ

DELIBERAÇÃO CBH-AT Nº 212, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 (EXTRATO)

Aprova o Parecer Técnico referente à Nova Ligação entre o Planalto e a Baixada Santista, nos municípios de Cubatão, São Bernardo do Campo e São Vicente

Deliberação na íntegra encontra-se disponível no link: https://comiteat.sp.gov.br/o-comite/deliberacoes-e-mocoes/

DELIBERAÇÃO CBH-AT Nº 213, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 (EXTRATO)

Aprova os Planos de Trabalho dos Subcomitês ATC_BT_CG e PP - gestão 2025-2027

Deliberação na íntegra encontra-se disponível no link: https://comiteat.sp.gov.br/o-comite/deliberacoes-e-mocoes/

DELIBERAÇÃO CBH-AT Nº 214, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 (EXTRATO)

Aprova critérios para análise, hierarquização e indicação de empreendimentos para financiamento do FEHIDRO 2026

Deliberação na íntegra encontra-se disponível no link: https://comiteat.sp.gov.br/o-comite/deliberacoes-e-mocoes/

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

COMUNICADO DA DIRETORIA DO CBH-PS, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

54ª Reunião Plenária Ordinária do CBH-PS

Por determinação do senhor Presidente, ficam convocados os membros do Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul - CBH-PS, para **a 54ª Reunião Plenária Ordinária do CBH-PS a realizar-se no dia 17 de dezembro de 2025, quarta-feira, a partir das 09h (nove horas), por videoconferência:**

09h - 1ª Convocação;
09h30 - 2ª Convocação;
09h40 - Discussão da pauta.

PAUTA:

1. Aprovação da Ata da **69ª Reunião Plenária Extraordinária do CBH-PS**, realizada em 23/10/2025;
2. Deliberação CBH-PS 023/2025 que aprova o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da UGRHI 2 – 2025 (Ano-base 2024);
3. Deliberação CBH-PS 024/2025 que aprova a atualização do Plano de Ações e Programa de Investimentos PA/PI - Exercício 2026;
4. Deliberação CBH-PS 025/2025 que aprova o 1º Edital CBH-PS/FEHIDRO para habilitação de empreendimentos relativos ao exercício 2026, com vistas ao financiamento utilizando recursos do FEHIDRO provenientes da Compensação Financeira - CFURH e da Cobrança pelo uso de recursos hídricos no âmbito UGRHI-02.
5. Outros assuntos:

- Informes dos coordenadores;
- Apresentação SP Águas (apoio ao SIGRH);
- Encerramento dos trabalhos.

Conforme o estatuto do Comitê, a Reunião Ordinária ou Extraordinária será instalada com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um do total de votos do Comitê em primeira convocação, e com no mínimo um terço mais um do total de votos em segunda convocação, espaçada meia hora da primeira. Será pública, sendo facultado o direito à voz, sem direito a voto a todos que, não sendo membro do Comitê, solicitem credenciamento durante a reunião. O credenciamento, a ser autorizado pelo Presidente, poderá ser limitado em número e tempo máximo de exposição, em função da pauta. O voto no plenário é facultado ao membro titular do Comitê e na sua ausência o seu suplente, não sendo aceita procuração (§1º do artigo 6º do Estatuto do CBH-PS).

Sua presença é essencial para o enriquecimento das discussões e para a tomada de decisões fundamentais ao nosso Comitê. Contamos com a participação de todos.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA FF Nº 370/2025

Dispõe sobre a designação do Sr. Leo Gomes de Almeida junto ao Setor de Contratos

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 0276/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Leo Gomes de Almeida, RG nº 29.120.641-4, para responder pelo expediente do Setor de Contratos, a partir de 24.11.2025, durante a licença médica da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 24.11.2025.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ISAIAS JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO

Diretor Administrativo e Financeiro

Resp. Exp. da Diretoria Executiva

Portaria FF 346/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO FF/DE 79-2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO FF/DE-11-14-79-2025 PARA OPERAÇÃO DE ROTEIROS NOTURNOS COM VEÍCULOS ELÉTRICOS NO PARQUE ESTADUAL CARLOS BOTELHO

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, sediada à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior nº 345, prédio 12, 1º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05459-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual de nº 111.796.293-112, doravante nomeada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada por seu Diretor Executivo **RODRIGO LEVKOVICZ**, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 295.691.718-80, devidamente autorizada pelo Decreto nº 51.453, de 29/12/2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, com alteração posterior pelo Decreto nº 54.079, de 04/03/2009, bem como em atenção ao Decreto nº 57.401/2011, que institui o Programa de Parcerias para as Unidades de Conservação instituídas pelo Estado de São Paulo e que se encontrem sob a administração da **FUNDAÇÃO**, e Portaria Normativa FF/DE nº 372/2023, emite a presente **AUTORIZAÇÃO DE USO**, que será regida pelas cláusulas e condições abaixo, em favor de **Nilson Omine**, RG 33.708.064-4, CPF: 377.095.488-22, Endereço Rua Eldorado Paulista, n 220, Centro - Sete Barras/SP CEP 11.910-000, doravante nomeado **AUTORIZATÁRIO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por força do Decreto nº 51.453/2006 e alteração posterior, a A FUNDAÇÃO FLORESTAL é responsável pela gestão de Unidades de Conservação de Proteção Integral e de Uso Sustentável, sendo 66 UCs de Proteção Integral (Estações Ecológicas -EE / Parques Estaduais – PE / Monumentos Naturais – MN / Refúgios de Vida Silvestre – RVS e 53 UCs de Uso Sustentável (Áreas de Proteção Ambiental -APA / Áreas de Relevante Interesse Ecológico – ARIE / Florestas Estaduais – FE / Reservas Extrativistas – Resex / Reservas de Desenvolvimento Sustentável – RDS.), e nesta condição, outorga ao **AUTORIZATÁRIO** a prestação do serviço de OPERAÇÃO DE ROTEIROS NOTURNOS COM VEÍCULOS ELÉTRICOS NO PARQUE ESTADUAL CARLOS BOTELHO - PECB

Os serviços objeto deste Termo de Autorização de Uso, compreende a Operação de Passeios Noturnos com Veículo Elétrico guiados por monitores ambientais autônomos devidamente cadastrados junto a Fundação Florestal, ao longo da Estrada Parque na Sede da Unidade e no Núcleo Sete Barras.

A atividade tem como objetivo proporcionar uma experiência segura e acessível de contemplação da natureza, valorizando a biodiversidade local e promover a educação ambiental e a ciência cidadã, por meio de visitas guiadas em trechos previamente definidos da rodovia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Esta Autorização de Uso contem numeração específica, e tem validade de **12(doze)** meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o interesse da Fundação Florestal.

Esta Autorização de Uso é pessoal, **intransferível** e outorgada a título precário e revogável a qualquer tempo.

Para renovar este Termo de Autorização de Uso, o interessado deverá efetuar a solicitação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu vencimento cuja A renovação do TAU está condicionada ao cumprimento das obrigações constantes no termo.

Caso haja interesse na renovação, a **FUNDAÇÃO** poderá solicitar documentação atualizada do interessado, para que seja emitida nova Autorização de Uso por mais 12(doze) meses.

No interesse da **FUNDAÇÃO** e por decisão justificada, este Termo de Autorização de Uso poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante notificação ao **AUTORIZATÁRIO** com 05 (cinco) dias corridos de antecedência, não lhe sendo devido qualquer espécie de indenização por investimentos ou benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, as quais

passarão a integrar o patrimônio da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Caso o **AUTORIZATÁRIO** não tenham mais interesse na continuidade do exercício das atividades objeto deste Chamamento, deverão comunicar por escrito, à gestão da Unidade de Conservação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para cancelamento do TAU e reprogramação do cronograma de operação.

Esta Autorização de Uso não garante exclusividade ao **AUTORIZATÁRIO**. As vagas para prestação de serviços estarão disponíveis no sistema de venda online da Fundação Florestal.

As vagas deverão ser adquiridas no site **www.ingressosonline.fflorestal.sp.gov.br** mediante a apresentação do código de cadastro

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO

Como condição para emissão desta Autorização de Uso, o **AUTORIZATÁRIO** deverá apresentar à **FUNDAÇÃO** a documentação exigida em Edital de Chamamento Público para cadastramento de prestador de serviço.

Para manutenção do cadastro ativo, o **AUTORIZATÁRIO** deverá manter a documentação sempre atualizada junto à **FUNDAÇÃO**.

Os **AUTORIZATÁRIOS** receberão um Código de Cadastro. Para aquisição das vagas e prestação de serviços autorizados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Esta Autorização de Uso possui numeração específica, e tem o prazo de **12 (doze) MESES** , contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

O TAU é específico para a atividade cadastrada e unidade de conservação indicada no item [1.2] , não podendo o **AUTORIZATÁRIO** executar outra atividade ou outra localidade que não seja a autorizada.

O Termo de Autorização de Uso é um documento pessoal e intransferível.

CLAUSULA QUINTA - PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Durante a vigência do Termo de Autorização de Uso, o **AUTORIZATÁRIO** poderá prestar o serviço a qual está habilitado, mediante o agendamento via site **www.ingressosonline.fflorestal.sp.gov.br** , mediante a apresentação do código de cadastro, conforme procedimento vigente.

O **AUTORIZATÁRIO** será responsável por:

Retirar e devolver o veículo elétrico no local e horários designados pela gestão, garantindo a correta guarda e conservação do equipamento;

Assegurar que cada passeio seja realizado com, no máximo, 5 visitantes por vez, em conformidade com a quantidade de assentos disponíveis no veículo;

Conduzir o veículo elétrico exclusivamente nos trechos autorizados, respeitando os dias e horários definidos pela gestão da Unidade de Conservação;

Não ultrapassar a velocidade máxima permitida do atrativo de 15 km/h;

Oferecer uma experiência qualificada ao visitante, com condução segura, paradas em pontos de interesse e informações sobre a fauna, flora, aspectos históricos e culturais da região;

Zelar pela segurança dos passageiros, pela integridade do veículo e pelo cumprimento das normas ambientais e de visitação vigentes no Parque;

Limpar e higienizar o veículo elétrico antes e após o uso, assegurando condições adequadas para os próximos visitantes;

Colocar o veículo elétrico para recarga ao final de cada passeio, garantindo o pleno carregamento da bateria para as próximas atividades;

Solicitar o preenchimento do formulário de avaliação da experiência pelos visitantes, conforme modelo disponibilizado pela gestão do Parque;

Preencher corretamente a ficha de retirada e entrega (ANEXO IV) do veículo e a ficha de campo da atividade (ANEXO V), ou formulários online que poderão substitui-los, contribuindo com os registros e o monitoramento da biodiversidade na Estrada Parque;

Poderão ser oferecidos, mediante aprovação da equipe gestora:

Passeios temáticos, como observação de fauna noturna, passeios ao amanhecer, entre outros;

Serviços complementares, como “kit-trilha leve” (água, frutas, snacks naturais);

Apoio à visitação de pessoas com mobilidade reduzida, promovendo inclusão e acessibilidade no uso do atrativo.

O valor máximo a ser cobrado pelo Monitor Ambiental Autorizado aos visitantes para participação nos passeios noturnos com veículo elétrico será de R$ 60,00 (Sessenta reais) por adulto, R$ 30,00(trinta reais) por criança ou R$250,00(duzentos e cinquenta reais) por locação exclusiva do passeio.

É facultado ao monitor praticar valores inferiores, conceder isenções ou realizar ações promocionais, desde que respeitado o valor máximo estabelecido no item 5.4 e mantidas as condições de segurança e qualidade previstas neste Chamamento.

Por motivos de segurança e mediante justificativa técnica, a visitação na Unidade de Conservação e a prestação de serviços poderão ser suspensas pela Fundação Florestal.

CLAUSULA SEXTA - CONTRAPARTIDAS

Fica estabelecido que a em virtude da possibilidade de exercer a atividade de condução de passeios com veículos elétricos no Parque Estadual Carlos Botelho os **AUTORIZATÁRIO** deverão seguir as contrapartidas dispostos no Regulamento Específico de Uso Público do Parque Estadual Carlos Botelho, sob pena de suspensão ou revogação da autorização de Uso.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇões

Em decorrência deste Termo de Autorização, o Monitor Ambiental AUTORIZADO obriga-se a:

Cumprir os regramentos da Unidade de Conservação, as Portarias Normativas da Fundação Florestal e a legislação ambiental aplicável, sob pena de aplicação das sanções penais, civis e administrativas cabíveis;

Tratar os visitantes com cortesia, moralidade, boa conduta, respeito, profissionalismo e atenção, promovendo uma experiência educativa e segura, com boa comunicação e conduta ética;

Não realizar a manipulação de nenhum animal durante a atividade;

Manter a distância de segurança entre o veículo, as pessoas e o animal avistado;

Exercer exclusivamente o serviço previsto na Autorização de Uso;

Realizar a prestação de serviço exclusivamente nos dias autorizados, compreendidos entre (terça-feira à domingo);

Executar as atividades no período noturno, das 22:00 à 01:00 com duração máxima de 3 (três) horas por visita;

Preencher, obrigatoriamente, a ficha de retirada e entrega do veículo (ANEXO IV) autorizado, antes do início de cada operação;

Preencher a ficha de campo (ANEXO V) ou, quando aplicável, o formulário digital que venha a substituí-la, ao término de cada atividade, registrando as informações relevantes sobre o passeio, conforme o modelo disponibilizado pela gestão da Unidade;

Compartilhar com os Visitantes a Pesquisa de Satisfação após a visita;

Manter o veículo em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, zelando por sua integridade e segurança dos usuários;

Devolver o veículo no local autorizado nas mesmas condições recebidas, sob pena de aplicação de sanções e obrigações de reparação cabíveis;

Zelar pela área de operação e comunicar imediatamente à gestão da Unidade de Conservação qualquer acidente ou incidente ou irregularidade ocorrida durante a atividade;

Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de sua equipe e por eventuais danos causados a terceiros ou à Unidade de Conservação;

Permitir a vistorias e fiscalizações da gestão da Unidade de Conservação a qualquer tempo;

Manter o veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação do atrativo;

Prestar informações à Fundação Florestal, quando solicitado, sobre o quantitativo de pessoas atendidas;

Não interromper a atividade durante o horário autorizado sem prévia justificativa e comunicação formal à gestão da Unidade de Conservação;

Caso sejam oferecidos itens alimentares, assegurar e informar os passageiros não descartarem resíduos ao longo do passeio;

Manter o local do embarque/desembarque limpo e organizado, promovendo práticas sustentáveis durante a operação.

CLÁUSULA OITAVA– DO ACOMPANHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO

A qualquer tempo a **FUNDAÇÃO** poderá fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo.

Para fins de acompanhamento da prestação do serviço, os funcionários da **FUNDAÇÃO**, ou outros por ela designados, terão livre acesso a todos os locais autorizados para prestação de serviço pelo **AUTORIZATÁRIO**.

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Para prestar o serviço, o **AUTORIZATÁRIO** deve cumprir as obrigações previstas neste Termo de Autorização de Uso, bem como deve atender os regramentos específicos da Unidade de Conservação, tais como Plano de Manejo ou Plano Emergencial de Uso Público, Plano de Uso Público, Regulamento Específico e outros, além da legislação ambiental vigente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, previstas na Lei Federal nº 9.605/1998, Decreto Federal nº 6.514/2008, Decreto Estadual nº 60.302/2014, Resolução SIMA nº 005/2021, dentre outras normativas aplicáveis.

Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a violação das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, poderão acarretar na revogação de pleno direito da presente Autorização de Uso.

Em nenhuma hipótese a **FUNDAÇÃO** se obrigará perante terceiros por compromissos assumidos pelo **AUTORIZATÁRIO**.

No caso de revogação ou cancelamento da presente Autorização de Uso, a não restituição imediata da área pelo **AUTORIZATÁRIO** caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive mediante a propositura de ação de reintegração de posse.

Em descumprimento ao disposto neste deste Chamamento Público, bem como o Termo de Autorização de Uso, pelos Monitores Ambientais, ficarão sujeitos às seguintes sanções:

ADVERTÊNCIA POR ESCRITO E MULTA, NAS SEGUINTES SITUAÇÕES:

Prestar serviços sem a Autorização de Uso do Equipamento emitida pela Fundação Florestal;

Conduzir visitantes em atividade ou trajetos não autorizados pela Gestão da Unidade de Conservação;

Realizar qualquer tipo de atividade fora dos horários e datas no Termo de Autorização de Uso;

Divulgar o serviço por meio de faixas, placas ou qualquer outro meio visual sem autorização prévia da gestão da Unidade de Conservação;

Circular com os veículos fora das áreas delimitadas para atividade, como trilhas, vias internas e demais espaços indicados pela gestão;

Utilizar caixas de som, dispositivos sonoros ou emissores de ruídos que possam comprometer a experiência dos visitantes, impactar a fauna ou causar a outros usuários da Unidade;

Alterar, modificar ou adaptar os veículos sem a devida comunicação e a aprovação prévia da gestão da Unidade de Conservação;

Alimentar ou manipular a fauna silvestre;

Abandonar resíduos ou materiais oriundos da atividade na Unidade de Conservação, devendo zelar pela limpeza e correta destinação de todo o resíduo gerado;

Comercializar produtos ou serviços durante o passeio, salvo se previamente autorizado;

Realizar alterações físicas permanentes nas vias, trilhas ou estruturas da Unidade de Conservação;

Conduzir visitantes sem as devidas condições de segurança e conforto, bem como sem o preenchimento das fichas exigidas pela gestão;

Não prestar as contrapartidas dispostas no Regulamento Específico da Unidade de Conservação;

O Não atendimento das obrigações postas neste termo - cláusula sétima.

REVOGAÇÃO IMEDIATA DA AUTORIZAÇÃO OU IMPOSSIBILIDADE DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NAS SEGUINTES SITUAÇÕES:

Conduzir o veículo sob efeito de álcool ou sob efeito de qualquer substância entorpecente;

Ceder, alugar, vender ou transferir a qualquer título o Termo de Autorização de Uso;

Utilizar os veículos para finalidades diferentes daquelas expressamente autorizadas, como transporte de carga ou transporte particular;

Reincidência de 3 advertências nos critérios estabelecidos no item9.5.1.

Na hipótese de a **FUNDAÇÃO** ser compelida a recorrer a medidas judiciais para Reassunção da posse do veículo em comento, ficará o **AUTORIZATÁRIO** obrigado ao pagamento de multa diária no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESPs, a incidir desde a data da caracterização do esbulho até a efetiva reintegração de posse do bem. A multa ora estipulada não afasta a aplicação das demais cominações legais e contratuais cabíveis, bem como a obrigação de arcar com custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Neste ato, a **AUTORIZATÁRIO** declara que aceita esta Autorização de Uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

Este Termo de Autorização de Uso é reconhecido pela **AUTORIZATÁRIO** como título executivo extrajudicial, na forma do art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir qualquer pendência originária da presente Autorização.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO FF/DE 81-2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO FF/DE-11-14-81-2025 PARA OPERAÇÃO DE ROTEIROS NOTURNOS COM VEÍCULOS ELÉTRICOS NO PARQUE ESTADUAL CARLOS BOTELHO

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, sediada à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior nº 345, prédio 12, 1º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05459-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual de nº 111.796.293-112, doravante nomeada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada por seu Diretor Executivo **RODRIGO LEVKOVICZ**, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 295.691.718-80, devidamente autorizada pelo Decreto nº 51.453, de 29/12/2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, com alteração posterior pelo Decreto nº 54.079, de 04/03/2009, bem como em atenção ao Decreto nº 57.401/2011, que institui o Programa de Parcerias para as Unidades de Conservação instituídas pelo Estado de São Paulo e que se encontrem sob a administração da **FUNDAÇÃO**, e Portaria Normativa FF/DE nº 372/2023, emite a presente **AUTORIZAÇÃO DE USO**, que será regida pelas cláusulas e condições abaixo, em favor de **Matheus Machado**, RG 55.000.975, CPF: 573.088.178-90, Endereço Rua Antônio Bitar, n 100 C - São Miguel Arcanjo/SP CEP 18.230-000, doravante nomeado **AUTORIZATÁRIO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por força do Decreto nº 51.453/2006 e alteração posterior, a A FUNDAÇÃO FLORESTAL é responsável pela gestão de Unidades de Conservação de Proteção Integral e de Uso Sustentável, sendo 66 UCs de Proteção Integral (Estações Ecológicas -EE / Parques Estaduais – PE / Monumentos Naturais – MN / Refúgios de Vida Silvestre – RVS e 53 UCs de Uso Sustentável (Áreas de Proteção Ambiental -APA / Áreas de Relevante Interesse Ecológico – ARIE / Florestas Estaduais – FE / Reservas Extrativistas – Resex / Reservas de Desenvolvimento Sustentável – RDS.), e nesta condição, outorga ao **AUTORIZATÁRIO** a prestação do serviço de OPERAÇÃO DE ROTEIROS NOTURNOS COM VEÍCULOS ELÉTRICOS NO PARQUE ESTADUAL CARLOS BOTELHO - PECB

Os serviços objeto deste Termo de Autorização de Uso, compreende a Operação de Passeios Noturnos com Veículo Elétrico guiados por monitores ambientais autônomos devidamente cadastrados junto a Fundação Florestal, ao longo da Estrada Parque na Sede da Unidade e no Núcleo Sete Barras.

A atividade tem como objetivo proporcionar uma experiência segura e acessível de contemplação da natureza, valorizando a biodiversidade local e promover a educação ambiental e a ciência cidadã, por meio de visitas guiadas em trechos previamente definidos da rodovia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Esta Autorização de Uso contem numeração específica, e tem validade de **12(doze)** meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o interesse da Fundação Florestal.

Esta Autorização de Uso é pessoal, **intransferível** e outorgada a título precário e revogável a qualquer tempo.

Para renovar este Termo de Autorização de Uso, o interessado deverá efetuar a solicitação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu vencimento cuja A renovação do TAU está condicionada ao cumprimento das obrigações constantes no termo.

Caso haja interesse na renovação, a **FUNDAÇÃO** poderá solicitar documentação atualizada do interessado, para que seja emitida nova Autorização de Uso por mais 12(doze) meses.

No interesse da **FUNDAÇÃO** e por decisão justificada, este Termo de Autorização de Uso poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante notificação ao **AUTORIZATÁRIO** com 05 (cinco) dias corridos de antecedência, não lhe sendo devido qualquer espécie de indenização por investimentos ou benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Caso o **AUTORIZATÁRIO** não tenham mais interesse na continuidade do exercício das atividades objeto deste Chamamento, deverão comunicar por escrito, à gestão da Unidade de Conservação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para cancelamento do TAU e reprogramação do cronograma de operação.

Esta Autorização de Uso não garante exclusividade ao **AUTORIZATÁRIO**. As vagas para prestação de serviços estarão disponíveis no sistema de venda online da Fundação Florestal.

As vagas deverão ser adquiridas no site **www.ingressosonline.fflorestal.sp.gov.br** mediante a apresentação do código de cadastro

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO

Como condição para emissão desta Autorização de Uso, o **AUTORIZATÁRIO** deverá apresentar à **FUNDAÇÃO** a documentação exigida em Edital de Chamamento Público para cadastramento de prestador de serviço.

Para manutenção do cadastro ativo, o **AUTORIZATÁRIO** deverá manter a documentação sempre atualizada junto à **FUNDAÇÃO**.

Os **AUTORIZATÁRIOS** receberão um Código de Cadastro. Para aquisição das vagas e prestação de serviços autorizados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Esta Autorização de Uso possui numeração específica, e tem o prazo de **12 (doze) MESES** , contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

O TAU é específico para a atividade cadastrada e unidade de conservação indicada no item [1.2] , não podendo o **AUTORIZATÁRIO** executar outra atividade ou outra localidade que não seja a autorizada.

O Termo de Autorização de Uso é um documento pessoal e intransferível.

CLAUSULA QUINTA - PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Durante a vigência do Termo de Autorização de Uso, o **AUTORIZATÁRIO** poderá prestar o serviço a qual está habilitado, mediante o agendamento via site **www.ingressosonline.fflorestal.sp.gov.br** , mediante a apresentação do código de cadastro, conforme procedimento vigente.

O **AUTORIZATÁRIO** será responsável por:

Retirar e devolver o veículo elétrico no local e horários designados pela gestão, garantindo a correta guarda e conservação do equipamento;

Assegurar que cada passeio seja realizado com, no máximo, 5 visitantes por vez, em conformidade com a quantidade de assentos disponíveis no veículo;

Conduzir o veículo elétrico exclusivamente nos trechos autorizados, respeitando os dias e horários definidos pela gestão da Unidade de Conservação;

Não ultrapassar a velocidade máxima permitida do atrativo de 15 km/h;

Oferecer uma experiência qualificada ao visitante, com condução segura, paradas em pontos de interesse e informações sobre a fauna, flora, aspectos históricos e culturais da região;

Zelar pela segurança dos passageiros, pela integridade do veículo e pelo cumprimento das normas ambientais e de visitação vigentes no Parque;

Limpar e higienizar o veículo elétrico antes e após o uso, assegurando condições adequadas para os próximos visitantes;

Colocar o veículo elétrico para recarga ao final de cada passeio, garantindo o pleno carregamento da bateria para as próximas atividades;

Solicitar o preenchimento do formulário de avaliação da experiência pelos visitantes, conforme modelo disponibilizado pela gestão do Parque;

Preencher corretamente a ficha de retirada e entrega (ANEXO IV) do veículo e a ficha de campo da atividade (ANEXO V), ou formulários online que poderão substitui-los, contribuindo com os registros e o monitoramento da biodiversidade na Estrada Parque;

Poderão ser oferecidos, mediante aprovação da equipe gestora:

Passeios temáticos, como observação de fauna noturna, passeios ao amanhecer, entre outros;

Serviços complementares, como “kit-trilha leve” (água, frutas, snacks naturais);

Apoio à visitação de pessoas com mobilidade reduzida, promovendo inclusão e acessibilidade no uso do atrativo.

O valor máximo a ser cobrado pelo Monitor Ambiental Autorizado aos visitantes para participação nos passeios noturnos com veículo elétrico será de R$ 60,00 (Sessenta reais) por adulto, R$ 30,00(trinta reais) por criança ou R$250,00(duzentos e cinquenta reais) por locação exclusiva do passeio.

É facultado ao monitor praticar valores inferiores, conceder isenções ou realizar ações promocionais, desde que respeitado o valor máximo estabelecido no item 5.4 e mantidas as condições de segurança e qualidade previstas neste Chamamento.

Por motivos de segurança e mediante justificativa técnica, a visitação na Unidade de Conservação e a prestação de serviços poderão ser suspensas pela Fundação Florestal.

CLAUSULA SEXTA - CONTRAPARTIDAS

Fica estabelecido que a em virtude da possibilidade de exercer a atividade de condução de passeios com veículos elétricos no Parque Estadual Carlos Botelho os **AUTORIZATÁRIO** deverão seguir as contrapartidas dispostos no Regulamento Específico de Uso Público do Parque Estadual Carlos Botelho, sob pena de suspensão ou revogação da autorização de Uso.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇões

Em decorrência deste Termo de Autorização, o Monitor Ambiental AUTORIZADO obriga-se a:

Cumprir os regramentos da Unidade de Conservação, as Portarias Normativas da Fundação Florestal e a legislação ambiental aplicável, sob pena de aplicação das sanções penais, civis e administrativas cabíveis;

Tratar os visitantes com cortesia, moralidade, boa conduta, respeito, profissionalismo e atenção, promovendo uma experiência educativa e segura, com boa comunicação e conduta ética;

Não realizar a manipulação de nenhum animal durante a atividade;

Manter a distância de segurança entre o veículo, as pessoas e o animal avistado;

Exercer exclusivamente o serviço previsto na Autorização de Uso;

Realizar a prestação de serviço exclusivamente nos dias autorizados, compreendidos entre (terça-feira à domingo);

Executar as atividades no período noturno, das 22:00 à 01:00 com duração máxima de 3 (três) horas por visita;

Preencher, obrigatoriamente, a ficha de retirada e entrega do veículo (ANEXO IV) autorizado, antes do início de cada operação;

Preencher a ficha de campo (ANEXO V) ou, quando aplicável, o formulário digital que venha a substituí-la, ao término de cada atividade, registrando as informações relevantes sobre o passeio, conforme o modelo disponibilizado pela gestão da Unidade;

Compartilhar com os Visitantes a Pesquisa de Satisfação após a visita;

Manter o veículo em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, zelando por sua integridade e segurança dos usuários;

Devolver o veículo no local autorizado nas mesmas condições recebidas, sob pena de aplicação de sanções e obrigações de reparação cabíveis;

Zelar pela área de operação e comunicar imediatamente à gestão da Unidade de Conservação qualquer acidente ou incidente ou irregularidade ocorrida durante a atividade;

Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de sua equipe e por eventuais danos causados a terceiros ou à Unidade de Conservação;

Permitir a vistorias e fiscalizações da gestão da Unidade de Conservação a qualquer tempo;

Manter o veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação do atrativo;

Prestar informações à Fundação Florestal, quando solicitado, sobre o quantitativo de pessoas atendidas;

Não interromper a atividade durante o horário autorizado sem prévia justificativa e comunicação formal à gestão da Unidade de Conservação;

Caso sejam oferecidos itens alimentares, assegurar e informar os passageiros não descartarem resíduos ao longo do passeio;

Manter o local do embarque/desembarque limpo e organizado, promovendo práticas sustentáveis durante a operação.

CLÁUSULA OITAVA– DO ACOMPANHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO

A qualquer tempo a **FUNDAÇÃO** poderá fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo.

Para fins de acompanhamento da prestação do serviço, os funcionários da **FUNDAÇÃO**, ou outros por ela designados, terão livre acesso a todos os locais autorizados para prestação de serviço pelo **AUTORIZATÁRIO**.

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Para prestar o serviço, o **AUTORIZATÁRIO** deve cumprir as obrigações previstas neste Termo de Autorização de Uso, bem como deve atender os regramentos específicos da Unidade de Conservação, tais como Plano de Manejo ou Plano Emergencial de Uso Público, Plano de Uso Público, Regulamento Específico e outros, além da legislação ambiental vigente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, previstas na Lei Federal nº 9.605/1998, Decreto Federal nº 6.514/2008, Decreto Estadual nº 60.302/2014, Resolução SIMA nº 005/2021, dentre outras normativas aplicáveis.

Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a violação das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, poderão acarretar na revogação de pleno direito da presente Autorização de Uso.

Em nenhuma hipótese a **FUNDAÇÃO** se obrigará perante terceiros por compromissos assumidos pelo **AUTORIZATÁRIO**.

No caso de revogação ou cancelamento da presente Autorização de Uso, a não restituição imediata da área pelo **AUTORIZATÁRIO** caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive mediante a propositura de ação de reintegração de posse.

Em descumprimento ao disposto neste deste Chamamento Público, bem como o Termo de Autorização de Uso, pelos Monitores Ambientais, ficarão sujeitos às seguintes sanções:

ADVERTÊNCIA POR ESCRITO E MULTA, NAS SEGUINTES SITUAÇÕES:

Prestar serviços sem a Autorização de Uso do Equipamento emitida pela Fundação Florestal;

Conduzir visitantes em atividade ou trajetos não autorizados pela Gestão da Unidade de Conservação;

Realizar qualquer tipo de atividade fora dos horários e datas no Termo de Autorização de Uso;

Divulgar o serviço por meio de faixas, placas ou qualquer outro meio visual sem autorização prévia da gestão da Unidade de Conservação;

Circular com os veículos fora das áreas delimitadas para atividade, como trilhas, vias internas e demais espaços indicados pela gestão;

Utilizar caixas de som, dispositivos sonoros ou emissores de ruídos que possam comprometer a experiência dos visitantes, impactar a fauna ou causar a outros usuários da Unidade;

Alterar, modificar ou adaptar os veículos sem a devida comunicação e a aprovação prévia da gestão da Unidade de Conservação;

Alimentar ou manipular a fauna silvestre;

Abandonar resíduos ou materiais oriundos da atividade na Unidade de Conservação, devendo zelar pela limpeza e correta destinação de todo o resíduo gerado;

Comercializar produtos ou serviços durante o passeio, salvo se previamente autorizado;

Realizar alterações físicas permanentes nas vias, trilhas ou estruturas da Unidade de Conservação;

Conduzir visitantes sem as devidas condições de segurança e conforto, bem como sem o preenchimento das fichas exigidas pela gestão;

Não prestar as contrapartidas dispostas no Regulamento Específico da Unidade de Conservação;

O Não atendimento das obrigações postas neste termo - cláusula sétima.

REVOGAÇÃO IMEDIATA DA AUTORIZAÇÃO OU IMPOSSIBILIDADE DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NAS SEGUINTES SITUAÇÕES:

Conduzir o veículo sob efeito de álcool ou sob efeito de qualquer substância entorpecente;

Ceder, alugar, vender ou transferir a qualquer título o Termo de Autorização de Uso;

Utilizar os veículos para finalidades diferentes daquelas expressamente autorizadas, como transporte de carga ou transporte particular;

Reincidência de 3 advertências nos critérios estabelecidos no item9.5.1.

Na hipótese de a **FUNDAÇÃO** ser compelida a recorrer a medidas judiciais para Reassunção da posse do veículo em comento, ficará o **AUTORIZATÁRIO** obrigado ao pagamento de multa diária no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESPs, a incidir desde a data da caracterização do esbulho até a efetiva reintegração de posse do bem. A multa ora estipulada não afasta a aplicação das demais cominações legais e contratuais cabíveis, bem como a obrigação de arcar com custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Neste ato, a **AUTORIZATÁRIO** declara que aceita esta Autorização de Uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

Este Termo de Autorização de Uso é reconhecido pela **AUTORIZATÁRIO** como título executivo extrajudicial, na forma do art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir qualquer pendência originária da presente Autorização.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO FF/DE 83-2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO FF/DE-11-14-83-2025 PARA OPERAÇÃO DE ROTEIROS NOTURNOS COM VEÍCULOS ELÉTRICOS NO PARQUE ESTADUAL CARLOS BOTELHO

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, sediada à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior nº 345, prédio 12, 1º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05459-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual de nº 111.796.293-112, doravante nomeada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada por seu Diretor Executivo **RODRIGO LEVKOVICZ**, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 295.691.718-80, devidamente autorizada pelo Decreto nº 51.453, de 29/12/2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, com alteração posterior pelo Decreto nº 54.079, de 04/03/2009, bem como em atenção ao Decreto nº 57.401/2011, que institui o Programa de Parcerias para as Unidades de Conservação instituídas pelo Estado de São Paulo e que se encontrem sob a administração da **FUNDAÇÃO**, e Portaria Normativa FF/DE nº 372/2023, emite a presente **AUTORIZAÇÃO DE USO**, que será regida pelas cláusulas e condições abaixo, em favor de **Daniel do Vale Bechara**, RG 30.448.978-5, CPF: 269.799.128-01, Endereço Rua Francisco Lorena de Souza, 366, Jd Magario, Sete Barras, SP, CEP 11.910-000, doravante nomeado **AUTORIZATÁRIO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por força do Decreto nº 51.453/2006 e alteração posterior, a A FUNDAÇÃO FLORESTAL é responsável pela gestão de Unidades de Conservação de Proteção Integral e de Uso Sustentável, sendo 66 UCs de Proteção Integral (Estações Ecológicas -EE / Parques Estaduais – PE / Monumentos Naturais – MN / Refúgios de Vida Silvestre – RVS e 53 UCs de Uso Sustentável (Áreas de Proteção Ambiental -APA / Áreas de Relevante Interesse Ecológico – ARIE / Florestas Estaduais – FE / Reservas Extrativistas – Resex / Reservas de Desenvolvimento Sustentável – RDS.), e nesta condição, outorga ao **AUTORIZATÁRIO** a prestação do serviço de OPERAÇÃO DE ROTEIROS NOTURNOS COM VEÍCULOS ELÉTRICOS NO PARQUE ESTADUAL CARLOS BOTELHO - PECB

Os serviços objeto deste Termo de Autorização de Uso, compreende a Operação de Passeios Noturnos com Veículo Elétrico guiados por monitores ambientais autônomos devidamente cadastrados junto a Fundação Florestal, ao longo da Estrada Parque na Sede da Unidade e no Núcleo Sete Barras.

A atividade tem como objetivo proporcionar uma experiência segura e acessível de contemplação da natureza, valorizando a biodiversidade local e promover a educação ambiental e a ciência cidadã, por meio de visitas guiadas em trechos previamente definidos da rodovia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Esta Autorização de Uso contem numeração específica, e tem validade de **12(doze)** meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o interesse da Fundação Florestal.

Esta Autorização de Uso é pessoal, **intransferível** e outorgada a título precário e revogável a qualquer tempo.

Para renovar este Termo de Autorização de Uso, o interessado deverá efetuar a solicitação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu vencimento cuja A renovação do TAU está condicionada ao cumprimento das obrigações constantes no termo.

Caso haja interesse na renovação, a **FUNDAÇÃO** poderá solicitar documentação atualizada do interessado, para que seja emitida nova Autorização de Uso por mais 12(doze) meses.

No interesse da **FUNDAÇÃO** e por decisão justificada, este Termo de Autorização de Uso poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante notificação ao **AUTORIZATÁRIO** com 05 (cinco) dias corridos de antecedência, não lhe sendo devido qualquer espécie de indenização por investimentos ou benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Caso o **AUTORIZATÁRIO** não tenham mais interesse na continuidade do exercício das atividades objeto deste Chamamento, deverão comunicar por escrito, à gestão da Unidade de Conservação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para cancelamento do TAU e reprogramação do cronograma de operação.

Esta Autorização de Uso não garante exclusividade ao **AUTORIZATÁRIO**. As vagas para prestação de serviços estarão disponíveis no sistema de venda online da Fundação Florestal.

As vagas deverão ser adquiridas no site **www.ingressosonline.fflorestal.sp.gov.br** mediante a apresentação do código de cadastro

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO

Como condição para emissão desta Autorização de Uso, o **AUTORIZATÁRIO** deverá apresentar à **FUNDAÇÃO** a documentação exigida em Edital de Chamamento Público para cadastramento de prestador de serviço.

Para manutenção do cadastro ativo, o **AUTORIZATÁRIO** deverá manter a documentação sempre atualizada junto à **FUNDAÇÃO**.

Os **AUTORIZATÁRIOS** receberão um Código de Cadastro. Para aquisição das vagas e prestação de serviços autorizados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Esta Autorização de Uso possui numeração específica, e tem o prazo de **12 (doze) MESES** , contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

O TAU é específico para a atividade cadastrada e unidade de conservação indicada no item [1.2] , não podendo o **AUTORIZATÁRIO** executar outra atividade ou outra localidade que não seja a autorizada.

O Termo de Autorização de Uso é um documento pessoal e intransferível.

CLAUSULA QUINTA - PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Durante a vigência do Termo de Autorização de Uso, o **AUTORIZATÁRIO** poderá prestar o serviço a qual está habilitado, mediante o agendamento via site **www.ingressosonline.fflorestal.sp.gov.br** , mediante a apresentação do código de cadastro, conforme procedimento vigente.

O **AUTORIZATÁRIO** será responsável por:

Retirar e devolver o veículo elétrico no local e horários designados pela gestão, garantindo a correta guarda e conservação do equipamento;

Assegurar que cada passeio seja realizado com, no máximo, 5 visitantes por vez, em conformidade com a quantidade de assentos disponíveis no veículo;

Conduzir o veículo elétrico exclusivamente nos trechos autorizados, respeitando os dias e horários definidos pela gestão da Unidade de Conservação;

Não ultrapassar a velocidade máxima permitida do atrativo de 15 km/h;

Oferecer uma experiência qualificada ao visitante, com condução segura, paradas em pontos de interesse e informações sobre a fauna, flora, aspectos históricos e culturais da região;

Zelar pela segurança dos passageiros, pela integridade do veículo e pelo cumprimento das normas ambientais e de visitação vigentes no Parque;

Limpar e higienizar o veículo elétrico antes e após o uso, assegurando condições adequadas para os próximos visitantes;

Colocar o veículo elétrico para recarga ao final de cada passeio, garantindo o pleno carregamento da bateria para as próximas atividades;

Solicitar o preenchimento do formulário de avaliação da experiência pelos visitantes, conforme modelo disponibilizado pela gestão do Parque;

Preencher corretamente a ficha de retirada e entrega (ANEXO IV) do veículo e a ficha de campo da atividade (ANEXO V), ou formulários online que poderão substitui-los, contribuindo com os registros e o monitoramento da biodiversidade na Estrada Parque;

Poderão ser oferecidos, mediante aprovação da equipe gestora:

Passeios temáticos, como observação de fauna noturna, passeios ao amanhecer, entre outros;

Serviços complementares, como "kit-trilha leve" (água, frutas, snacks naturais);

Apoio à visitação de pessoas com mobilidade reduzida, promovendo inclusão e acessibilidade no uso do atrativo.

O valor máximo a ser cobrado pelo Monitor Ambiental Autorizado aos visitantes para participação nos passeios noturnos com veículo elétrico será de R$ 60,00 (Sessenta reais) por adulto, R$ 30,00(trinta reais) por criança ou R$250,00(duzentos e cinquenta reais) por locação exclusiva do passeio.

É facultado ao monitor praticar valores inferiores, conceder isenções ou realizar ações promocionais, desde que respeitado o valor máximo estabelecido no item 5.4 e mantidas as condições de segurança e qualidade previstas neste Chamamento.

Por motivos de segurança e mediante justificativa técnica, a visitação na Unidade de Conservação e a prestação de serviços poderão ser suspensas pela Fundação Florestal.

CLAUSULA SEXTA - CONTRAPARTIDAS

Fica estabelecido que a em virtude da possibilidade de exercer a atividade de condução de passeios com veículos elétricos no Parque Estadual Carlos Botelho os **AUTORIZATÁRIO** deverão seguir as contrapartidas dispostos no Regulamento Específico de Uso Público do Parque Estadual Carlos Botelho, sob pena de suspensão ou revogação da autorização de Uso.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇões

Em decorrência deste Termo de Autorização, o Monitor Ambiental AUTORIZADO obriga-se a:

Cumprir os regramentos da Unidade de Conservação, as Portarias Normativas da Fundação Florestal e a legislação ambiental aplicável, sob pena de aplicação das sanções penais, civis e administrativas cabíveis;

Tratar os visitantes com cortesia, moralidade, boa conduta, respeito, profissionalismo e atenção, promovendo uma experiência educativa e segura, com boa comunicação e conduta ética;

Não realizar a manipulação de nenhum animal durante a atividade;

Manter a distância de segurança entre o veículo, as pessoas e o animal avistado;

Exercer exclusivamente o serviço previsto na Autorização de Uso;

Realizar a prestação de serviço exclusivamente nos dias autorizados, compreendidos entre (terça-feira à domingo);

Executar as atividades no período noturno, das 22:00 à 01:00 com duração máxima de 3 (três) horas por visita;

Preencher, obrigatoriamente, a ficha de retirada e entrega do veículo (ANEXO IV) autorizado, antes do início de cada operação;

Preencher a ficha de campo (ANEXO V) ou, quando aplicável, o formulário digital que venha a substituí-la, ao término de cada atividade, registrando as informações relevantes sobre o passeio, conforme o modelo disponibilizado pela gestão da Unidade;

Compartilhar com os Visitantes a Pesquisa de Satisfação após a visita;

Manter o veículo em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, zelando por sua integridade e segurança dos usuários;

Devolver o veículo no local autorizado nas mesmas condições recebidas, sob pena de aplicação de sanções e obrigações de reparação cabíveis;

Zelar pela área de operação e comunicar imediatamente à gestão da Unidade de Conservação qualquer acidente ou incidente ou irregularidade ocorrida durante a atividade;

Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de sua equipe e por eventuais danos causados a terceiros ou à Unidade de Conservação;

Permitir a vistorias e fiscalizações da gestão da Unidade de Conservação a qualquer tempo;

Manter o veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação do atrativo;

Prestar informações à Fundação Florestal, quando solicitado, sobre o quantitativo de pessoas atendidas;

Não interromper a atividade durante o horário autorizado sem prévia justificativa e comunicação formal à gestão da Unidade de Conservação;

Caso sejam oferecidos itens alimentares, assegurar e informar os passageiros não descartarem resíduos ao longo do passeio;

Manter o local do embarque/desembarque limpo e organizado, promovendo práticas sustentáveis durante a operação.

CLÁUSULA OITAVA– DO ACOMPANHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO

A qualquer tempo a **FUNDAÇÃO** poderá fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo.

Para fins de acompanhamento da prestação do serviço, os funcionários da **FUNDAÇÃO**, ou outros por ela designados, terão livre acesso a todos os locais autorizados para prestação de serviço pelo **AUTORIZATÁRIO**.

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Para prestar o serviço, o **AUTORIZATÁRIO** deve cumprir as obrigações previstas neste Termo de Autorização de Uso, bem como deve atender os regramentos específicos da Unidade de Conservação, tais como Plano de Manejo ou Plano Emergencial de Uso Público, Plano de Uso Público, Regulamento Específico e outros, além da legislação ambiental vigente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, previstas na Lei Federal nº 9.605/1998, Decreto Federal nº 6.514/2008, Decreto Estadual nº 60.302/2014, Resolução SIMA nº 005/2021, dentre outras normativas aplicáveis.

Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a violação das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, poderão acarretar na revogação de pleno direito da presente Autorização de Uso.

Em nenhuma hipótese a **FUNDAÇÃO** se obrigará perante terceiros por compromissos assumidos pelo **AUTORIZATÁRIO**.

No caso de revogação ou cancelamento da presente Autorização de Uso, a não restituição imediata da área pelo **AUTORIZATÁRIO** caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive mediante a propositura de ação de reintegração de posse.

Em descumprimento ao disposto neste deste Chamamento Público, bem como o Termo de Autorização de Uso, pelos Monitores Ambientais, ficarão sujeitos às seguintes sanções:

ADVERTÊNCIA POR ESCRITO E MULTA, NAS SEGUINTES SITUAÇÕES:

Prestar serviços sem a Autorização de Uso do Equipamento emitida pela Fundação Florestal;

Conduzir visitantes em atividade ou trajetos não autorizados pela Gestão da Unidade de Conservação;

Realizar qualquer tipo de atividade fora dos horários e datas no Termo de Autorização de Uso;

Divulgar o serviço por meio de faixas, placas ou qualquer outro meio visual sem autorização prévia da gestão da Unidade de Conservação;

Circular com os veículos fora das áreas delimitadas para atividade, como trilhas, vias internas e demais espaços indicados pela gestão;

Utilizar caixas de som, dispositivos sonoros ou emissores de ruídos que possam comprometer a experiência dos visitantes, impactar a fauna ou causar a outros usuários da Unidade;

Alterar, modificar ou adaptar os veículos sem a devida comunicação e a aprovação prévia da gestão da Unidade de Conservação;

Alimentar ou manipular a fauna silvestre;

Abandonar resíduos ou materiais oriundos da atividade na Unidade de Conservação, devendo zelar pela limpeza e correta destinação de todo o resíduo gerado;

Comercializar produtos ou serviços durante o passeio, salvo se previamente autorizado;

Realizar alterações físicas permanentes nas vias, trilhas ou estruturas da Unidade de Conservação;

Conduzir visitantes sem as devidas condições de segurança e conforto, bem como sem o preenchimento das fichas exigidas pela gestão;

Não prestar as contrapartidas dispostas no Regulamento Específico da Unidade de Conservação;

O Não atendimento das obrigações postas neste termo - cláusula sétima.

REVOGAÇÃO IMEDIATA DA AUTORIZAÇÃO OU IMPOSSIBILIDADE DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NAS SEGUINTES SITUAÇÕES:

Conduzir o veículo sob efeito de álcool ou sob efeito de qualquer substância entorpecente;

Ceder, alugar, vender ou transferir a qualquer título o Termo de Autorização de Uso;

Utilizar os veículos para finalidades diferentes daquelas expressamente autorizadas, como transporte de carga ou transporte particular;

Reincidência de 3 advertências nos critérios estabelecidos no item9.5.1.

Na hipótese de a **FUNDAÇÃO** ser compelida a recorrer a medidas judiciais para Reassunção da posse do veículo em comento, ficará o **AUTORIZATÁRIO** obrigado ao pagamento de multa diária no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESPs, a incidir desde a data da caracterização do esbulho até a efetiva reintegração de posse do bem. A multa ora estipulada não afasta a aplicação das demais cominações legais e contratuais cabíveis, bem como a obrigação de arcar com custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Neste ato, a **AUTORIZATÁRIO** declara que aceita esta Autorização de Uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

Este Termo de Autorização de Uso é reconhecido pela **AUTORIZATÁRIO** como título executivo extrajudicial, na forma do art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir qualquer pendência originária da presente Autorização.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 76-2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO FF/DE-11-14-76-2025 PARA OPERAÇÃO DE ROTEIROS NOTURNOS COM VEÍCULOS ELÉTRICOS NO PARQUE ESTADUAL CARLOS BOTELHO

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, sediada à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior nº 345, prédio 12, 1º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05459-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual de nº 111.796.293-112, doravante nomeada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada por seu Diretor Executivo **RODRIGO LEVKOVICZ**, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 295.691.718-80, devidamente autorizada pelo Decreto nº 51.453, de 29/12/2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, com alteração posterior pelo Decreto nº 54.079, de 04/03/2009, bem como em atenção ao Decreto nº 57.401/2011, que institui o Programa de Parcerias para as Unidades de Conservação instituídas pelo Estado de São Paulo e que se encontrem sob a administração da **FUNDAÇÃO**, e Portaria Normativa FF/DE nº 372/2023, emite a presente **AUTORIZAÇÃO DE USO**, que será regida pelas cláusulas e condições abaixo, em favor de **Zaqueu Silvio de Queiroz**, RG 44.378.977, CPF: 416.416.308-92, Endereço Fazenda Espanhol, S/N Abaitinga - São Miguel Arcanjo CEP 18.230-000, doravante nomeado **AUTORIZATÁRIO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por força do Decreto nº 51.453/2006 e alteração posterior, a A FUNDAÇÃO FLORESTAL é responsável pela gestão de Unidades de Conservação de Proteção Integral e de Uso Sustentável, sendo 66 UCs de Proteção Integral (Estações Ecológicas -EE / Parques Estaduais – PE / Monumentos Naturais – MN / Refúgios de Vida Silvestre – RVS e 53 UCs de Uso Sustentável (Áreas de Proteção Ambiental -APA / Áreas de Relevante Interesse Ecológico – ARIE / Florestas Estaduais – FE / Reservas Extrativistas – Resex / Reservas de Desenvolvimento Sustentável – RDS.), e nesta condição, outorga ao **AUTORIZATÁRIO** a prestação do serviço de OPERAÇÃO DE ROTEIROS NOTURNOS COM VEÍCULOS ELÉTRICOS NO PARQUE ESTADUAL CARLOS BOTELHO - PECB

Os serviços objeto deste Termo de Autorização de Uso, compreende a Operação de Passeios Noturnos com Veículo Elétrico guiados por monitores ambientais autônomos devidamente cadastrados junto a Fundação Florestal, ao longo da Estrada Parque na Sede da Unidade e no Núcleo Sete Barras.

A atividade tem como objetivo proporcionar uma experiência segura e acessível de contemplação da natureza, valorizando a biodiversidade local e promover a educação ambiental e a ciência cidadã, por meio de visitas guiadas em trechos previamente definidos da rodovia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Esta Autorização de Uso contem numeração específica, e tem validade de **12(doze)** meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o interesse da Fundação Florestal.

Esta Autorização de Uso é pessoal, **intransferível** e outorgada a título precário e revogável a qualquer tempo.

Para renovar este Termo de Autorização de Uso, o interessado deverá efetuar a solicitação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu vencimento cuja A renovação do TAU está condicionada ao cumprimento das obrigações constantes no termo.

Caso haja interesse na renovação, a **FUNDAÇÃO** poderá solicitar documentação atualizada do interessado, para que seja emitida nova Autorização de Uso por mais 12(doze) meses.

No interesse da **FUNDAÇÃO** e por decisão justificada, este Termo de Autorização de Uso poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante notificação ao **AUTORIZATÁRIO** com 05 (cinco) dias corridos de antecedência, não lhe sendo devido qualquer espécie de indenização por investimentos ou benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Caso o **AUTORIZATÁRIO** não tenham mais interesse na continuidade do exercício das atividades objeto deste Chamamento, deverão comunicar por escrito, à gestão da Unidade de Conservação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para cancelamento do TAU e reprogramação do cronograma de operação.

Esta Autorização de Uso não garante exclusividade ao **AUTORIZATÁRIO**. As vagas para prestação de serviços estarão disponíveis no sistema de venda online da Fundação Florestal.

As vagas deverão ser adquiridas no site **www.ingressosonline.fflorestal.sp.gov.br** mediante a apresentação do código de cadastro

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO

Como condição para emissão desta Autorização de Uso, o **AUTORIZATÁRIO** deverá apresentar à **FUNDAÇÃO** a documentação exigida em Edital de Chamamento Público para cadastramento de prestador de serviço.

Para manutenção do cadastro ativo, o **AUTORIZATÁRIO** deverá manter a documentação sempre atualizada junto à **FUNDAÇÃO**.

Os **AUTORIZATÁRIOS** receberão um Código de Cadastro. Para aquisição das vagas e prestação de serviços autorizados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Esta Autorização de Uso possui numeração específica, e tem o prazo de **12 (doze) MESES** , contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

O TAU é específico para a atividade cadastrada e unidade de conservação indicada no item [1.2] , não podendo o **AUTORIZATÁRIO** executar outra atividade ou outra localidade que não seja a autorizada.

O Termo de Autorização de Uso é um documento pessoal e intransferível.

CLAUSULA QUINTA - PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Durante a vigência do Termo de Autorização de Uso, o **AUTORIZATÁRIO** poderá prestar o serviço a qual está habilitado, mediante o agendamento via site **www.ingressosonline.fflorestal.sp.gov.br** , mediante a apresentação do código de cadastro, conforme procedimento vigente.

O **AUTORIZATÁRIO** será responsável por:

Retirar e devolver o veículo elétrico no local e horários designados pela gestão, garantindo a correta guarda e conservação do equipamento;

Assegurar que cada passeio seja realizado com, no máximo, 5 visitantes por vez, em conformidade com a quantidade de assentos disponíveis no veículo;

Conduzir o veículo elétrico exclusivamente nos trechos autorizados, respeitando os dias e horários definidos pela gestão da Unidade de Conservação;

Não ultrapassar a velocidade máxima permitida do atrativo de 15 km/h;

Oferecer uma experiência qualificada ao visitante, com condução segura, paradas em pontos de interesse e informações sobre a fauna, flora, aspectos históricos e culturais da região;

Zelar pela segurança dos passageiros, pela integridade do veículo e pelo cumprimento das normas ambientais e de visitação vigentes no Parque;

Limpar e higienizar o veículo elétrico antes e após o uso, assegurando condições adequadas para os próximos visitantes;

Colocar o veículo elétrico para recarga ao final de cada passeio, garantindo o pleno carregamento da bateria para as próximas atividades;

Solicitar o preenchimento do formulário de avaliação da experiência pelos visitantes, conforme modelo disponibilizado pela gestão do Parque;

Preencher corretamente a ficha de retirada e entrega (ANEXO IV) do veículo e a ficha de campo da atividade (ANEXO V), ou formulários online

que poderão substitui-los, contribuindo com os registros e o monitoramento da biodiversidade na Estrada Parque;

Poderão ser oferecidos, mediante aprovação da equipe gestora:

Passeios temáticos, como observação de fauna noturna, passeios ao amanhecer, entre outros;

Serviços complementares, como "kit-trilha leve" (água, frutas, snacks naturais);

Apoio à visitação de pessoas com mobilidade reduzida, promovendo inclusão e acessibilidade no uso do atrativo.

O valor máximo a ser cobrado pelo Monitor Ambiental Autorizado aos visitantes para participação nos passeios noturnos com veículo elétrico será de R$ 60,00 (Sessenta reais) por adulto, R$ 30,00(trinta reais) por criança ou R$250,00(duzentos e cinquenta reais) por locação exclusiva do passeio.

É facultado ao monitor praticar valores inferiores, conceder isenções ou realizar ações promocionais, desde que respeitado o valor máximo estabelecido no item 5.4 e mantidas as condições de segurança e qualidade previstas neste Chamamento.

Por motivos de segurança e mediante justificativa técnica, a visitação na Unidade de Conservação e a prestação de serviços poderão ser suspensas pela Fundação Florestal.

CLAUSULA SEXTA - CONTRAPARTIDAS

Fica estabelecido que a em virtude da possibilidade de exercer a atividade de condução de passeios com veículos elétricos no Parque Estadual Carlos Botelho os **AUTORIZATÁRIO** deverão seguir as contrapartidas dispostos no Regulamento Específico de Uso Público do Parque Estadual Carlos Botelho, sob pena de suspensão ou revogação da autorização de Uso.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇões

Em decorrência deste Termo de Autorização, o Monitor Ambiental AUTORIZADO obriga-se a:

Cumprir os regramentos da Unidade de Conservação, as Portarias Normativas da Fundação Florestal e a legislação ambiental aplicável, sob pena de aplicação das sanções penais, civis e administrativas cabíveis;

Tratar os visitantes com cortesia, moralidade, boa conduta, respeito, profissionalismo e atenção, promovendo uma experiência educativa e segura, com boa comunicação e conduta ética;

Não realizar a manipulação de nenhum animal durante a atividade;

Manter a distância de segurança entre o veículo, as pessoas e o animal avistado;

Exercer exclusivamente o serviço previsto na Autorização de Uso;

Realizar a prestação de serviço exclusivamente nos dias autorizados, compreendidos entre (terça-feira à domingo);

Executar as atividades no período noturno, das 22:00 à 01:00 com duração máxima de 3 (três) horas por visita;

Preencher, obrigatoriamente, a ficha de retirada e entrega do veículo (ANEXO IV) autorizado, antes do início de cada operação;

Preencher a ficha de campo (ANEXO V) ou, quando aplicável, o formulário digital que venha a substituí-la, ao término de cada atividade, registrando as informações relevantes sobre o passeio, conforme o modelo disponibilizado pela gestão da Unidade;

Compartilhar com os Visitantes a Pesquisa de Satisfação após a visita;

Manter o veículo em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, zelando por sua integridade e segurança dos usuários;

Devolver o veículo no local autorizado nas mesmas condições recebidas, sob pena de aplicação de sanções e obrigações de reparação cabíveis;

Zelar pela área de operação e comunicar imediatamente à gestão da Unidade de Conservação qualquer acidente ou incidente ou irregularidade ocorrida durante a atividade;

Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de sua equipe e por eventuais danos causados a terceiros ou à Unidade de Conservação;

Permitir a vistorias e fiscalizações da gestão da Unidade de Conservação a qualquer tempo;

Manter o veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação do atrativo;

Prestar informações à Fundação Florestal, quando solicitado, sobre o quantitativo de pessoas atendidas;

Não interromper a atividade durante o horário autorizado sem prévia justificativa e comunicação formal à gestão da Unidade de Conservação;

Caso sejam oferecidos itens alimentares, assegurar e informar os passageiros não descartarem resíduos ao longo do passeio;

Manter o local do embarque/desembarque limpo e organizado, promovendo práticas sustentáveis durante a operação.

CLÁUSULA OITAVA– DO ACOMPANHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO

A qualquer tempo a **FUNDAÇÃO** poderá fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo.

Para fins de acompanhamento da prestação do serviço, os funcionários da **FUNDAÇÃO**, ou outros por ela designados, terão livre acesso a todos os locais autorizados para prestação de serviço pelo **AUTORIZATÁRIO**.

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Para prestar o serviço, o **AUTORIZATÁRIO** deve cumprir as obrigações previstas neste Termo de Autorização de Uso, bem como deve atender os regramentos específicos da Unidade de Conservação, tais como Plano de Manejo ou Plano Emergencial de Uso Público, Plano de Uso Público, Regulamento Específico e outros, além da legislação ambiental vigente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, previstas na Lei Federal nº 9.605/1998, Decreto Federal nº 6.514/2008, Decreto Estadual nº 60.302/2014, Resolução SIMA nº 005/2021, dentre outras normativas aplicáveis.

Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a violação das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, poderão acarretar na revogação de pleno direito da presente Autorização de Uso.

Em nenhuma hipótese a **FUNDAÇÃO** se obrigará perante terceiros por compromissos assumidos pelo **AUTORIZATÁRIO**.

No caso de revogação ou cancelamento da presente Autorização de Uso, a não restituição imediata da área pelo **AUTORIZATÁRIO** caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive mediante a propositura de ação de reintegração de posse.

Em descumprimento ao disposto neste deste Chamamento Público, bem como o Termo de Autorização de Uso, pelos Monitores Ambientais, ficarão sujeitos às seguintes sanções:

ADVERTÊNCIA POR ESCRITO E MULTA, NAS SEGUINTES SITUAÇÕES:

Prestar serviços sem a Autorização de Uso do Equipamento emitida pela Fundação Florestal;

Conduzir visitantes em atividade ou trajetos não autorizados pela Gestão da Unidade de Conservação;

Realizar qualquer tipo de atividade fora dos horários e datas no Termo de Autorização de Uso;

Divulgar o serviço por meio de faixas, placas ou qualquer outro meio visual sem autorização prévia da gestão da Unidade de Conservação;

Circular com os veículos fora das áreas delimitadas para atividade, como trilhas, vias internas e demais espaços indicados pela gestão;

Utilizar caixas de som, dispositivos sonoros ou emissores de ruídos que possam comprometer a experiência dos visitantes, impactar a fauna ou causar a outros usuários da Unidade;

Alterar, modificar ou adaptar os veículos sem a devida comunicação e a aprovação prévia da gestão da Unidade de Conservação;

Alimentar ou manipular a fauna silvestre;

Abandonar resíduos ou materiais oriundos da atividade na Unidade de Conservação, devendo zelar pela limpeza e correta destinação de todo o resíduo gerado;

Comercializar produtos ou serviços durante o passeio, salvo se previamente autorizado;

Realizar alterações físicas permanentes nas vias, trilhas ou estruturas da Unidade de Conservação;

Conduzir visitantes sem as devidas condições de segurança e conforto, bem como sem o preenchimento das fichas exigidas pela gestão;

Não prestar as contrapartidas dispostas no Regulamento Específico da Unidade de Conservação;

O Não atendimento das obrigações postas neste termo - cláusula sétima.

REVOGAÇÃO IMEDIATA DA AUTORIZAÇÃO OU IMPOSSIBILIDADE DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NAS SEGUINTES SITUAÇÕES:

Conduzir o veículo sob efeito de álcool ou sob efeito de qualquer substância entorpecente;

Ceder, alugar, vender ou transferir a qualquer título o Termo de Autorização de Uso;

Utilizar os veículos para finalidades diferentes daquelas expressamente autorizadas, como transporte de carga ou transporte particular;

Reincidência de 3 advertências nos critérios estabelecidos no item9.5.1.

Na hipótese de a **FUNDAÇÃO** ser compelida a recorrer a medidas judiciais para Reassunção da posse do veículo em comento, ficará o **AUTORIZATÁRIO** obrigado ao pagamento de multa diária no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESPs, a incidir desde a data da caracterização do esbulho até a efetiva reintegração de posse do bem. A multa ora estipulada não afasta a aplicação das demais cominações legais e contratuais cabíveis, bem como a obrigação de arcar com custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Neste ato, a **AUTORIZATÁRIO** declara que aceita esta Autorização de Uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

Este Termo de Autorização de Uso é reconhecido pela **AUTORIZATÁRIO** como título executivo extrajudicial, na forma do art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir qualquer pendência originária da presente Autorização.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO FF/DE 75-2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO FF/DE-11-14-75-2025 PARA OPERAÇÃO DE ROTEIROS NOTURNOS COM VEÍCULOS ELÉTRICOS NO PARQUE ESTADUAL CARLOS BOTELHO

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, sediada à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior nº 345, prédio 12, 1º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05459-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual de nº 111.796.293-112, doravante nomeada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada por seu Diretor Executivo **RODRIGO LEVKOVICZ**, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 295.691.718-80, devidamente autorizada pelo Decreto nº 51.453, de 29/12/2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, com alteração posterior pelo Decreto nº 54.079, de 04/03/2009, bem como em atenção ao Decreto nº 57.401/2011, que institui o Programa de Parcerias para as Unidades de Conservação instituídas pelo Estado de São Paulo e que se encontrem sob a administração da **FUNDAÇÃO**, e Portaria Normativa FF/DE nº 372/2023, emite a presente **AUTORIZAÇÃO DE USO**, que será regida pelas cláusulas e condições abaixo, em favor de **José Matias Ramos**, RG 13.147.545-9, CPF: 023.499.978-90, Endereço Rua dos Lírios, n 325 - Eldorado/SP CEP 11.960-000, doravante nomeado **AUTORIZATÁRIO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por força do Decreto nº 51.453/2006 e alteração posterior, a A FUNDAÇÃO FLORESTAL é responsável pela gestão de Unidades de Conservação de Proteção Integral e de Uso Sustentável, sendo 66 UCs de Proteção Integral (Estações Ecológicas -EE / Parques Estaduais – PE / Monumentos Naturais – MN / Refúgios de Vida Silvestre – RVS e 53 UCs de Uso Sustentável (Áreas de Proteção Ambiental -APA / Áreas de Relevante Interesse Ecológico – ARIE / Florestas Estaduais – FE / Reservas Extrativistas – Resex / Reservas de Desenvolvimento Sustentável – RDS.), e nesta condição, outorga ao **AUTORIZATÁRIO** a prestação do serviço de OPERAÇÃO DE ROTEIROS NOTURNOS COM VEÍCULOS ELÉTRICOS NO PARQUE ESTADUAL CARLOS BOTELHO - PECB

Os serviços objeto deste Termo de Autorização de Uso, compreende a Operação de Passeios Noturnos com Veículo Elétrico guiados por monitores ambientais autônomos devidamente cadastrados junto a Fundação Florestal, ao longo da Estrada Parque na Sede da Unidade e no Núcleo Sete Barras.

A atividade tem como objetivo proporcionar uma experiência segura e acessível de contemplação da natureza, valorizando a biodiversidade local e promover a educação ambiental e a ciência cidadã, por meio de visitas guiadas em trechos previamente definidos da rodovia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Esta Autorização de Uso contem numeração específica, e tem validade de **12(doze)** meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o interesse da Fundação Florestal.

Esta Autorização de Uso é pessoal, **intransferível** e outorgada a título precário e revogável a qualquer tempo.

Para renovar este Termo de Autorização de Uso, o interessado deverá efetuar a solicitação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu vencimento cuja A renovação do TAU está condicionada ao cumprimento das obrigações constantes no termo.

Caso haja interesse na renovação, a **FUNDAÇÃO** poderá solicitar documentação atualizada do interessado, para que seja emitida nova Autorização de Uso por mais 12(doze) meses.

No interesse da **FUNDAÇÃO** e por decisão justificada, este Termo de Autorização de Uso poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante notificação ao **AUTORIZATÁRIO** com 05 (cinco) dias corridos de antecedência, não lhe sendo devido qualquer espécie de indenização por investimentos ou benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Caso o **AUTORIZATÁRIO** não tenham mais interesse na continuidade do exercício das atividades objeto deste Chamamento, deverão comunicar por escrito, à gestão da Unidade de Conservação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para cancelamento do TAU e reprogramação do cronograma de operação.

Esta Autorização de Uso não garante exclusividade ao **AUTORIZATÁRIO**. As vagas para prestação de serviços estarão disponíveis no sistema de venda online da Fundação Florestal.

As vagas deverão ser adquiridas no site **www.ingressosonline.fflorestal.sp.gov.br** mediante a apresentação do código de cadastro

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO

Como condição para emissão desta Autorização de Uso, o **AUTORIZATÁRIO** deverá apresentar à **FUNDAÇÃO** a documentação exigida em Edital de Chamamento Público para cadastramento de prestador de serviço.

Para manutenção do cadastro ativo, o **AUTORIZATÁRIO** deverá manter a documentação sempre atualizada junto à **FUNDAÇÃO**.

Os **AUTORIZATÁRIOS** receberão um Código de Cadastro. Para aquisição das vagas e prestação de serviços autorizados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Esta Autorização de Uso possui numeração específica, e tem o prazo de **12 (doze) MESES** , contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

O TAU é específico para a atividade cadastrada e unidade de conservação indicada no item [1.2] , não podendo o **AUTORIZATÁRIO** executar outra atividade ou outra localidade que não seja a autorizada.

O Termo de Autorização de Uso é um documento pessoal e intransferível.

CLAUSULA QUINTA - PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Durante a vigência do Termo de Autorização de Uso, o **AUTORIZATÁRIO** poderá prestar o serviço a qual está habilitado, mediante o agendamento via site **www.ingressosonline.fflorestal.sp.gov.br** , mediante a apresentação do código de cadastro, conforme procedimento vigente.

O **AUTORIZATÁRIO** será responsável por:

Retirar e devolver o veículo elétrico no local e horários designados pela gestão, garantindo a correta guarda e conservação do equipamento;

Assegurar que cada passeio seja realizado com, no máximo, 5 visitantes por vez, em conformidade com a quantidade de assentos disponíveis no veículo;

Conduzir o veículo elétrico exclusivamente nos trechos autorizados, respeitando os dias e horários definidos pela gestão da Unidade de Conservação;

Não ultrapassar a velocidade máxima permitida do atrativo de 15 km/h;

Oferecer uma experiência qualificada ao visitante, com condução segura, paradas em pontos de interesse e informações sobre a fauna, flora, aspectos históricos e culturais da região;

Zelar pela segurança dos passageiros, pela integridade do veículo e pelo cumprimento das normas ambientais e de visitação vigentes no Parque;

Limpar e higienizar o veículo elétrico antes e após o uso, assegurando condições adequadas para os próximos visitantes;

Colocar o veículo elétrico para recarga ao final de cada passeio, garantindo o pleno carregamento da bateria para as próximas atividades;

Solicitar o preenchimento do formulário de avaliação da experiência pelos visitantes, conforme modelo disponibilizado pela gestão do Parque;

Preencher corretamente a ficha de retirada e entrega (ANEXO IV) do veículo e a ficha de campo da atividade (ANEXO V), ou formulários online que poderão substitui-los, contribuindo com os registros e o monitoramento da biodiversidade na Estrada Parque;

Poderão ser oferecidos, mediante aprovação da equipe gestora:

Passeios temáticos, como observação de fauna noturna, passeios ao amanhecer, entre outros;

Serviços complementares, como "kit-trilha leve" (água, frutas, snacks naturais);

Apoio à visitação de pessoas com mobilidade reduzida, promovendo inclusão e acessibilidade no uso do atrativo.

O valor máximo a ser cobrado pelo Monitor Ambiental Autorizado aos visitantes para participação nos passeios noturnos com veículo elétrico será de R$ 60,00 (Sessenta reais) por adulto, R$ 30,00(trinta reais) por criança ou R$250,00(duzentos e cinquenta reais) por locação exclusiva do passeio.

É facultado ao monitor praticar valores inferiores, conceder isenções ou realizar ações promocionais, desde que respeitado o valor máximo estabelecido no item 5.4 e mantidas as condições de segurança e qualidade previstas neste Chamamento.

Por motivos de segurança e mediante justificativa técnica, a visitação na Unidade de Conservação e a prestação de serviços poderão ser suspensas pela Fundação Florestal.

CLAUSULA SEXTA - CONTRAPARTIDAS

Fica estabelecido que a em virtude da possibilidade de exercer a atividade de condução de passeios com veículos elétricos no Parque Estadual Carlos Botelho os **AUTORIZATÁRIO** deverão seguir as contrapartidas dispostos no Regulamento Específico de Uso Público do Parque Estadual Carlos Botelho, sob pena de suspensão ou revogação da autorização de Uso.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES

Em decorrência deste Termo de Autorização, o Monitor Ambiental AUTORIZADO obriga-se a:

Cumprir os regramentos da Unidade de Conservação, as Portarias Normativas da Fundação Florestal e a legislação ambiental aplicável, sob pena de aplicação das sanções penais, civis e administrativas cabíveis;

Tratar os visitantes com cortesia, moralidade, boa conduta, respeito, profissionalismo e atenção, promovendo uma experiência educativa e segura, com boa comunicação e conduta ética;

Não realizar a manipulação de nenhum animal durante a atividade;

Manter a distância de segurança entre o veículo, as pessoas e o animal avistado;

Exercer exclusivamente o serviço previsto na Autorização de Uso;

Realizar a prestação de serviço exclusivamente nos dias autorizados, compreendidos entre (terça-feira à domingo);

Executar as atividades no período noturno, das 22:00 à 01:00 com duração máxima de 3 (três) horas por visita;

Preencher, obrigatoriamente, a ficha de retirada e entrega do veículo (ANEXO IV) autorizado, antes do início de cada operação;

Preencher a ficha de campo (ANEXO V) ou, quando aplicável, o formulário digital que venha a substituí-la, ao término de cada atividade, registrando as informações relevantes sobre o passeio, conforme o modelo disponibilizado pela gestão da Unidade;

Compartilhar com os Visitantes a Pesquisa de Satisfação após a visita;

Manter o veículo em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, zelando por sua integridade e segurança dos usuários;

Devolver o veículo no local autorizado nas mesmas condições recebidas, sob pena de aplicação de sanções e obrigações de reparação cabíveis;

Zelar pela área de operação e comunicar imediatamente à gestão da Unidade de Conservação qualquer acidente ou incidente ou irregularidade ocorrida durante a atividade;

Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de sua equipe e por eventuais danos causados a terceiros ou à Unidade de Conservação;

Permitir a vistorias e fiscalizações da gestão da Unidade de Conservação a qualquer tempo;

Manter o veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação do atrativo;

Prestar informações à Fundação Florestal, quando solicitado, sobre o quantitativo de pessoas atendidas;

Não interromper a atividade durante o horário autorizado sem prévia justificativa e comunicação formal à gestão da Unidade de Conservação;

Caso sejam oferecidos itens alimentares, assegurar e informar os passageiros não descartarem resíduos ao longo do passeio;

Manter o local do embarque/desembarque limpo e organizado, promovendo práticas sustentáveis durante a operação.

CLÁUSULA OITAVA– DO ACOMPANHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO

A qualquer tempo a **FUNDAÇÃO** poderá fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo.

Para fins de acompanhamento da prestação do serviço, os funcionários da **FUNDAÇÃO**, ou outros por ela designados, terão livre acesso a todos os locais autorizados para prestação de serviço pelo **AUTORIZATÁRIO**.

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Para prestar o serviço, o **AUTORIZATÁRIO** deve cumprir as obrigações previstas neste Termo de Autorização de Uso, bem como deve atender os regramentos específicos da Unidade de Conservação, tais como Plano de Manejo ou Plano Emergencial de Uso Público, Plano de Uso Público, Regulamento Específico e outros, além da legislação ambiental vigente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, previstas na Lei Federal nº 9.605/1998, Decreto Federal nº 6.514/2008, Decreto Estadual nº 60.302/2014, Resolução SIMA nº 005/2021, dentre outras normativas aplicáveis.

Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a violação das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, poderão acarretar na revogação de pleno direito da presente Autorização de Uso.

Em nenhuma hipótese a **FUNDAÇÃO** se obrigará perante terceiros por compromissos assumidos pelo **AUTORIZATÁRIO**.

No caso de revogação ou cancelamento da presente Autorização de Uso, a não restituição imediata da área pelo **AUTORIZATÁRIO** caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive mediante a propositura de ação de reintegração de posse.

Em descumprimento ao disposto neste deste Chamamento Público, bem como o Termo de Autorização de Uso, pelos Monitores Ambientais, ficarão sujeitos às seguintes sanções:

ADVERTÊNCIA POR ESCRITO E MULTA, NAS SEGUINTES SITUAÇÕES:

Prestar serviços sem a Autorização de Uso do Equipamento emitida pela Fundação Florestal;

Conduzir visitantes em atividade ou trajetos não autorizados pela Gestão da Unidade de Conservação;

Realizar qualquer tipo de atividade fora dos horários e datas no Termo de Autorização de Uso;

Divulgar o serviço por meio de faixas, placas ou qualquer outro meio visual sem autorização prévia da gestão da Unidade de Conservação;

Circular com os veículos fora das áreas delimitadas para atividade, como trilhas, vias internas e demais espaços indicados pela gestão;

Utilizar caixas de som, dispositivos sonoros ou emissores de ruídos que possam comprometer a experiência dos visitantes, impactar a fauna ou causar a outros usuários da Unidade;

Alterar, modificar ou adaptar os veículos sem a devida comunicação e a aprovação prévia da gestão da Unidade de Conservação;

Alimentar ou manipular a fauna silvestre;

Abandonar resíduos ou materiais oriundos da atividade na Unidade de Conservação, devendo zelar pela limpeza e correta destinação de todo o resíduo gerado;

Comercializar produtos ou serviços durante o passeio, salvo se previamente autorizado;

Realizar alterações físicas permanentes nas vias, trilhas ou estruturas da Unidade de Conservação;

Conduzir visitantes sem as devidas condições de segurança e conforto, bem como sem o preenchimento das fichas exigidas pela gestão;

Não prestar as contrapartidas dispostas no Regulamento Específico da Unidade de Conservação;

O Não atendimento das obrigações postas neste termo - cláusula sétima.

REVOGAÇÃO IMEDIATA DA AUTORIZAÇÃO OU IMPOSSIBILIDADE DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NAS SEGUINTES SITUAÇÕES:

Conduzir o veículo sob efeito de álcool ou sob efeito de qualquer substância entorpecente;

Ceder, alugar, vender ou transferir a qualquer título o Termo de Autorização de Uso;

Utilizar os veículos para finalidades diferentes daquelas expressamente autorizadas, como transporte de carga ou transporte particular;

Reincidência de 3 advertências nos critérios estabelecidos no item9.5.1.

Na hipótese de a **FUNDAÇÃO** ser compelida a recorrer a medidas judiciais para Reassunção da posse do veículo em comento, ficará o **AUTORIZATÁRIO** obrigado ao pagamento de multa diária no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESPs, a incidir desde a data da caracterização do esbulho até a efetiva reintegração de posse do bem. A multa ora estipulada não afasta a aplicação das demais cominações legais e contratuais cabíveis, bem como a obrigação de arcar com custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Neste ato, a **AUTORIZATÁRIO** declara que aceita esta Autorização de Uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

Este Termo de Autorização de Uso é reconhecido pela **AUTORIZATÁRIO** como título executivo extrajudicial, na forma do art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir qualquer pendência originária da presente Autorização.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO FF/DE 77-2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO FF/DE-11-14-77-2025 PARA OPERAÇÃO DE ROTEIROS NOTURNOS COM VEÍCULOS ELÉTRICOS NO PARQUE ESTADUAL CARLOS BOTELHO

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, sediada à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior nº 345, prédio 12, 1º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05459-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual de nº 111.796.293-112, doravante nomeada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada por seu Diretor Executivo **RODRIGO LEVKOVICZ**, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 295.691.718-80, devidamente autorizada pelo Decreto nº 51.453, de 29/12/2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, com alteração posterior pelo Decreto nº 54.079, de 04/03/2009, bem como em atenção ao Decreto nº 57.401/2011, que institui o Programa de Parcerias para as Unidades de Conservação instituídas pelo Estado de São Paulo e que se encontrem sob a administração da **FUNDAÇÃO**, e Portaria Normativa FF/DE nº 372/2023, emite a presente **AUTORIZAÇÃO DE USO**, que será regida pelas cláusulas e condições abaixo, em favor de **Willian Roberto Godoy**, RG 45.549.683-3, CPF: 357.612.418-70, Endereço Rua Gentil Camargo, n 01 - Abaitinga - São Miguel Arcanjo/SP CEP 18.230-000, doravante nomeado **AUTORIZATÁRIO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por força do Decreto nº 51.453/2006 e alteração posterior, a A FUNDAÇÃO FLORESTAL é responsável pela gestão de Unidades de Conservação de Proteção Integral e de Uso Sustentável, sendo 66 UCs de Proteção Integral (Estações Ecológicas -EE / Parques Estaduais – PE / Monumentos Naturais – MN / Refúgios de Vida Silvestre – RVS e 53 UCs de Uso Sustentável (Áreas de Proteção Ambiental -APA / Áreas de Relevante Interesse Ecológico – ARIE / Florestas Estaduais – FE / Reservas Extrativistas – Resex / Reservas de Desenvolvimento Sustentável – RDS.), e nesta condição, outorga ao **AUTORIZATÁRIO** a prestação do serviço de OPERAÇÃO DE ROTEIROS NOTURNOS COM VEÍCULOS ELÉTRICOS NO PARQUE ESTADUAL CARLOS BOTELHO - PECB

Os serviços objeto deste Termo de Autorização de Uso, compreende a Operação de Passeios Noturnos com Veículo Elétrico guiados por monitores ambientais autônomos devidamente cadastrados junto a Fundação Florestal, ao longo da Estrada Parque na Sede da Unidade e no Núcleo Sete Barras.

A atividade tem como objetivo proporcionar uma experiência segura e acessível de contemplação da natureza, valorizando a biodiversidade local e promover a educação ambiental e a ciência cidadã, por meio de visitas guiadas em trechos previamente definidos da rodovia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Esta Autorização de Uso contem numeração específica, e tem validade de **12(doze)** meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o interesse da Fundação Florestal.

Esta Autorização de Uso é pessoal, **intransferível** e outorgada a título precário e revogável a qualquer tempo.

Para renovar este Termo de Autorização de Uso, o interessado deverá efetuar a solicitação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu vencimento cuja A renovação do TAU está condicionada ao cumprimento das obrigações constantes no termo.

Caso haja interesse na renovação, a **FUNDAÇÃO** poderá solicitar documentação atualizada do interessado, para que seja emitida nova Autorização de Uso por mais 12(doze) meses.

No interesse da **FUNDAÇÃO** e por decisão justificada, este Termo de Autorização de Uso poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante notificação ao **AUTORIZATÁRIO** com 05 (cinco) dias corridos de antecedência, não lhe sendo devido qualquer espécie de indenização por investimentos ou benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Caso o **AUTORIZATÁRIO** não tenham mais interesse na continuidade do exercício das atividades objeto deste Chamamento, deverão comunicar por escrito, à gestão da Unidade de Conservação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para cancelamento do TAU e reprogramação do cronograma de operação.

Esta Autorização de Uso não garante exclusividade ao **AUTORIZATÁRIO**. As vagas para prestação de serviços estarão disponíveis no sistema de venda online da Fundação Florestal.

As vagas deverão ser adquiridas no site **www.ingressosonline.fflorestal.sp.gov.br** mediante a apresentação do código de cadastro

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO

Como condição para emissão desta Autorização de Uso, o **AUTORIZATÁRIO** deverá apresentar à **FUNDAÇÃO** a documentação exigida em Edital de Chamamento Público para cadastramento de prestador de serviço.

Para manutenção do cadastro ativo, o **AUTORIZATÁRIO** deverá manter a documentação sempre atualizada junto à **FUNDAÇÃO**.

Os **AUTORIZATÁRIOS** receberão um Código de Cadastro. Para aquisição das vagas e prestação de serviços autorizados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Esta Autorização de Uso possui numeração específica, e tem o prazo de **12 (doze) MESES** , contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

O TAU é específico para a atividade cadastrada e unidade de conservação indicada no item [1.2] , não podendo o **AUTORIZATÁRIO** executar outra atividade ou outra localidade que não seja a autorizada.

O Termo de Autorização de Uso é um documento pessoal e intransferível.

CLAUSULA QUINTA - PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Durante a vigência do Termo de Autorização de Uso, o **AUTORIZATÁRIO** poderá prestar o serviço a qual está habilitado, mediante o agendamento via site **www.ingressosonline.fflorestal.sp.gov.br** , mediante a apresentação do código de cadastro, conforme procedimento vigente.

O **AUTORIZATÁRIO** será responsável por:

Retirar e devolver o veículo elétrico no local e horários designados pela gestão, garantindo a correta guarda e conservação do equipamento;

Assegurar que cada passeio seja realizado com, no máximo, 5 visitantes por vez, em conformidade com a quantidade de assentos disponíveis no veículo;

Conduzir o veículo elétrico exclusivamente nos trechos autorizados, respeitando os dias e horários definidos pela gestão da Unidade de Conservação;

Não ultrapassar a velocidade máxima permitida do atrativo de 15 km/h;

Oferecer uma experiência qualificada ao visitante, com condução segura, paradas em pontos de interesse e informações sobre a fauna, flora, aspectos históricos e culturais da região;

Zelar pela segurança dos passageiros, pela integridade do veículo e pelo cumprimento das normas ambientais e de visitação vigentes no Parque;

Limpar e higienizar o veículo elétrico antes e após o uso, assegurando condições adequadas para os próximos visitantes;

Colocar o veículo elétrico para recarga ao final de cada passeio, garantindo o pleno carregamento da bateria para as próximas atividades;

Solicitar o preenchimento do formulário de avaliação da experiência pelos visitantes, conforme modelo disponibilizado pela gestão do Parque;

Preencher corretamente a ficha de retirada e entrega (ANEXO IV) do veículo e a ficha de campo da atividade (ANEXO V), ou formulários online que poderão substitui-los, contribuindo com os registros e o monitoramento da biodiversidade na Estrada Parque;

Poderão ser oferecidos, mediante aprovação da equipe gestora:

Passeios temáticos, como observação de fauna noturna, passeios ao amanhecer, entre outros;

Serviços complementares, como “kit-trilha leve” (água, frutas, snacks naturais);

Apoio à visitação de pessoas com mobilidade reduzida, promovendo inclusão e acessibilidade no uso do atrativo.

O valor máximo a ser cobrado pelo Monitor Ambiental Autorizado aos visitantes para participação nos passeios noturnos com veículo elétrico será de R$ 60,00 (Sessenta reais) por adulto, R$ 30,00(trinta reais) por criança ou R$250,00(duzentos e cinquenta reais) por locação exclusiva do passeio.

É facultado ao monitor praticar valores inferiores, conceder isenções ou realizar ações promocionais, desde que respeitado o valor máximo estabelecido no item 5.4 e mantidas as condições de segurança e qualidade previstas neste Chamamento.

Por motivos de segurança e mediante justificativa técnica, a visitação na Unidade de Conservação e a prestação de serviços poderão ser suspensas pela Fundação Florestal.

CLAUSULA SEXTA - CONTRAPARTIDAS

Fica estabelecido que a em virtude da possibilidade de exercer a atividade de condução de passeios com veículos elétricos no Parque Estadual Carlos Botelho os **AUTORIZATÁRIO** deverão seguir as contrapartidas dispostos no Regulamento Específico de Uso Público do Parque Estadual Carlos Botelho, sob pena de suspensão ou revogação da autorização de Uso.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES

Em decorrência deste Termo de Autorização, o Monitor Ambiental AUTORIZADO obriga-se a:

Cumprir os regramentos da Unidade de Conservação, as Portarias Normativas da Fundação Florestal e a legislação ambiental aplicável, sob pena de aplicação das sanções penais, civis e administrativas cabíveis;

Tratar os visitantes com cortesia, moralidade, boa conduta, respeito, profissionalismo e atenção, promovendo uma experiência educativa e segura, com boa comunicação e conduta ética;

Não realizar a manipulação de nenhum animal durante a atividade;

Manter a distância de segurança entre o veículo, as pessoas e o animal avistado;

Exercer exclusivamente o serviço previsto na Autorização de Uso;

Realizar a prestação de serviço exclusivamente nos dias autorizados, compreendidos entre (terça-feira à domingo);

Executar as atividades no período noturno, das 22:00 à 01:00 com duração máxima de 3 (três) horas por visita;

Preencher, obrigatoriamente, a ficha de retirada e entrega do veículo (ANEXO IV) autorizado, antes do início de cada operação;

Preencher a ficha de campo (ANEXO V) ou, quando aplicável, o formulário digital que venha a substituí-la, ao término de cada atividade, registrando as informações relevantes sobre o passeio, conforme o modelo disponibilizado pela gestão da Unidade;

Compartilhar com os Visitantes a Pesquisa de Satisfação após a visita;

Manter o veículo em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, zelando por sua integridade e segurança dos usuários;

Devolver o veículo no local autorizado nas mesmas condições recebidas, sob pena de aplicação de sanções e obrigações de reparação cabíveis;

Zelar pela área de operação e comunicar imediatamente à gestão da Unidade de Conservação qualquer acidente ou incidente ou irregularidade ocorrida durante a atividade;

Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de sua equipe e por eventuais danos causados a terceiros ou à Unidade de Conservação;

Permitir a vistorias e fiscalizações da gestão da Unidade de Conservação a qualquer tempo;

Manter o veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação do atrativo;

Prestar informações à Fundação Florestal, quando solicitado, sobre o quantitativo de pessoas atendidas;

Não interromper a atividade durante o horário autorizado sem prévia justificativa e comunicação formal à gestão da Unidade de Conservação;

Caso sejam oferecidos itens alimentares, assegurar e informar os passageiros não descartarem resíduos ao longo do passeio;

Manter o local do embarque/desembarque limpo e organizado, promovendo práticas sustentáveis durante a operação.

CLÁUSULA OITAVA– DO ACOMPANHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO

A qualquer tempo a **FUNDAÇÃO** poderá fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo.

Para fins de acompanhamento da prestação do serviço, os funcionários da **FUNDAÇÃO**, ou outros por ela designados, terão livre acesso a todos os locais autorizados para prestação de serviço pelo **AUTORIZATÁRIO**.

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Para prestar o serviço, o **AUTORIZATÁRIO** deve cumprir as obrigações previstas neste Termo de Autorização de Uso, bem como deve atender os regramentos específicos da Unidade de Conservação, tais como Plano de Manejo ou Plano Emergencial de Uso Público, Plano de Uso Público, Regulamento Específico e outros, além da legislação ambiental vigente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, previstas na Lei Federal nº 9.605/1998, Decreto Federal nº 6.514/2008, Decreto Estadual nº 60.302/2014, Resolução SIMA nº 005/2021, dentre outras normativas aplicáveis.

Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a violação das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, poderão acarretar na revogação de pleno direito da presente Autorização de Uso.

Em nenhuma hipótese a **FUNDAÇÃO** se obrigará perante terceiros por compromissos assumidos pelo **AUTORIZATÁRIO**.

No caso de revogação ou cancelamento da presente Autorização de Uso, a não restituição imediata da área pelo **AUTORIZATÁRIO** caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive mediante a propositura de ação de reintegração de posse.

Em descumprimento ao disposto neste deste Chamamento Público, bem como o Termo de Autorização de Uso, pelos Monitores Ambientais, ficarão sujeitos às seguintes sanções:

ADVERTÊNCIA POR ESCRITO E MULTA, NAS SEGUINTES SITUAÇÕES:

Prestar serviços sem a Autorização de Uso do Equipamento emitida pela Fundação Florestal;

Conduzir visitantes em atividade ou trajetos não autorizados pela Gestão da Unidade de Conservação;

Realizar qualquer tipo de atividade fora dos horários e datas no Termo de Autorização de Uso;

Divulgar o serviço por meio de faixas, placas ou qualquer outro meio visual sem autorização prévia da gestão da Unidade de Conservação;

Circular com os veículos fora das áreas delimitadas para atividade, como trilhas, vias internas e demais espaços indicados pela gestão;

Utilizar caixas de som, dispositivos sonoros ou emissores de ruídos que possam comprometer a experiência dos visitantes, impactar a fauna ou causar a outros usuários da Unidade;

Alterar, modificar ou adaptar os veículos sem a devida comunicação e a aprovação prévia da gestão da Unidade de Conservação;

Alimentar ou manipular a fauna silvestre;

Abandonar resíduos ou materiais oriundos da atividade na Unidade de Conservação, devendo zelar pela limpeza e correta destinação de todo o resíduo gerado;

Comercializar produtos ou serviços durante o passeio, salvo se previamente autorizado;

Realizar alterações físicas permanentes nas vias, trilhas ou estruturas da Unidade de Conservação;

Conduzir visitantes sem as devidas condições de segurança e conforto, bem como sem o preenchimento das fichas exigidas pela gestão;

Não prestar as contrapartidas dispostas no Regulamento Específico da Unidade de Conservação;

O Não atendimento das obrigações postas neste termo - cláusula sétima.

REVOGAÇÃO IMEDIATA DA AUTORIZAÇÃO OU IMPOSSIBILIDADE DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NAS SEGUINTES SITUAÇÕES:

Conduzir o veículo sob efeito de álcool ou sob efeito de qualquer substância entorpecente;

Ceder, alugar, vender ou transferir a qualquer título o Termo de Autorização de Uso;

Utilizar os veículos para finalidades diferentes daquelas expressamente autorizadas, como transporte de carga ou transporte particular;

Reincidência de 3 advertências nos critérios estabelecidos no item9.5.1.

Na hipótese de a **FUNDAÇÃO** ser compelida a recorrer a medidas judiciais para Reassunção da posse do veículo em comento, ficará o **AUTORIZATÁRIO** obrigado ao pagamento de multa diária no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESPs, a incidir desde a data da caracterização do esbulho até a efetiva reintegração de posse do bem. A multa ora estipulada não afasta a aplicação das demais cominações legais e contratuais cabíveis, bem como a obrigação de arcar com custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Neste ato, a **AUTORIZATÁRIO** declara que aceita esta Autorização de Uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

Este Termo de Autorização de Uso é reconhecido pela **AUTORIZATÁRIO** como título executivo extrajudicial, na forma do art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir qualquer pendência originária da presente Autorização.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO FF/DE 78-2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO FF/DE-11-14-78-2025 PARA OPERAÇÃO DE ROTEIROS NOTURNOS COM VEÍCULOS ELÉTRICOS NO PARQUE ESTADUAL CARLOS BOTELHO

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, sediada à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior nº 345, prédio 12, 1º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05459-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual de nº 111.796.293-112, doravante nomeada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada por seu Diretor Executivo **RODRIGO LEVKOVICZ**, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 295.691.718-80, devidamente autorizada pelo Decreto nº 51.453, de 29/12/2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, com alteração posterior pelo Decreto nº 54.079, de 04/03/2009, bem como em atenção ao Decreto nº 57.401/2011, que institui o Programa de Parcerias para as Unidades de Conservação instituídas pelo Estado de São Paulo e que se encontrem sob a administração da **FUNDAÇÃO**, e Portaria Normativa FF/DE nº 372/2023, emite a presente **AUTORIZAÇÃO DE USO**, que será regida pelas cláusulas e condições abaixo, em favor de **Thais Silva Mascarenhas**, RG 32.921.884-0, CPF: 295.477.888-17, Endereço Rua Francisco Lorena de Souza, 366 Jd. Magário – Sete Barras-SP CEP 11.910-000, doravante nomeado **AUTORIZATÁRIO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por força do Decreto nº 51.453/2006 e alteração posterior, a A FUNDAÇÃO FLORESTAL é responsável pela gestão de Unidades de Conservação de Proteção Integral e de Uso Sustentável, sendo 66 UCs de Proteção Integral (Estações Ecológicas -EE / Parques Estaduais – PE / Monumentos Naturais – MN / Refúgios de Vida Silvestre – RVS e 53 UCs de Uso Sustentável (Áreas de Proteção Ambiental -APA / Áreas de Relevante Interesse Ecológico – ARIE / Florestas Estaduais – FE / Reservas Extrativistas – Resex / Reservas de Desenvolvimento Sustentável – RDS.), e nesta condição, outorga ao **AUTORIZATÁRIO** a prestação do serviço de OPERAÇÃO DE ROTEIROS NOTURNOS COM VEÍCULOS ELÉTRICOS NO PARQUE ESTADUAL CARLOS BOTELHO - PECB

Os serviços objeto deste Termo de Autorização de Uso, compreende a Operação de Passeios Noturnos com Veículo Elétrico guiados por monitores ambientais autônomos devidamente cadastrados junto a Fundação Florestal, ao longo da Estrada Parque na Sede da Unidade e no Núcleo Sete Barras.

A atividade tem como objetivo proporcionar uma experiência segura e acessível de contemplação da natureza, valorizando a biodiversidade local e promover a educação ambiental e a ciência cidadã, por meio de visitas guiadas em trechos previamente definidos da rodovia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Esta Autorização de Uso contem numeração específica, e tem validade de **12(doze)** meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o interesse da Fundação Florestal.

Esta Autorização de Uso é pessoal, **intransferível** e outorgada a título precário e revogável a qualquer tempo.

Para renovar este Termo de Autorização de Uso, o interessado deverá efetuar a solicitação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu vencimento cuja A renovação do TAU está condicionada ao cumprimento das obrigações constantes no termo.

Caso haja interesse na renovação, a **FUNDAÇÃO** poderá solicitar documentação atualizada do interessado, para que seja emitida nova Autorização de Uso por mais 12(doze) meses.

No interesse da **FUNDAÇÃO** e por decisão justificada, este Termo de Autorização de Uso poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante notificação ao **AUTORIZATÁRIO** com 05 (cinco) dias corridos de antecedência, não lhe sendo devido qualquer espécie de indenização por investimentos ou benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Caso o **AUTORIZATÁRIO** não tenham mais interesse na continuidade do exercício das atividades objeto deste Chamamento, deverão comunicar por escrito, à gestão da Unidade de Conservação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para cancelamento do TAU e reprogramação do cronograma de operação.

Esta Autorização de Uso não garante exclusividade ao **AUTORIZATÁRIO**. As vagas para prestação de serviços estarão disponíveis no sistema de venda online da Fundação Florestal.

As vagas deverão ser adquiridas no site **www.ingressosonline.fflorestal.sp.gov.br** mediante a apresentação do código de cadastro

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO

Como condição para emissão desta Autorização de Uso, o **AUTORIZATÁRIO** deverá apresentar à **FUNDAÇÃO** a documentação exigida em Edital de Chamamento Público para cadastramento de prestador de serviço.

Para manutenção do cadastro ativo, o **AUTORIZATÁRIO** deverá manter a documentação sempre atualizada junto à **FUNDAÇÃO**.

Os **AUTORIZATÁRIOS** receberão um Código de Cadastro. Para aquisição das vagas e prestação de serviços autorizados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Esta Autorização de Uso possui numeração específica, e tem o prazo de **12 (doze) MESES** , contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

O TAU é específico para a atividade cadastrada e unidade de conservação indicada no item [1.2] , não podendo o **AUTORIZATÁRIO** executar outra atividade ou outra localidade que não seja a autorizada.

O Termo de Autorização de Uso é um documento pessoal e intransferível.

CLAUSULA QUINTA - PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Durante a vigência do Termo de Autorização de Uso, o **AUTORIZATÁRIO** poderá prestar o serviço a qual está habilitado, mediante o agendamento via site **www.ingressosonline.fflorestal.sp.gov.br** , mediante a apresentação do código de cadastro, conforme procedimento vigente.

O **AUTORIZATÁRIO** será responsável por:

Retirar e devolver o veículo elétrico no local e horários designados pela gestão, garantindo a correta guarda e conservação do equipamento;

Assegurar que cada passeio seja realizado com, no máximo, 5 visitantes por vez, em conformidade com a quantidade de assentos disponíveis no veículo;

Conduzir o veículo elétrico exclusivamente nos trechos autorizados, respeitando os dias e horários definidos pela gestão da Unidade de Conservação;

Não ultrapassar a velocidade máxima permitida do atrativo de 15 km/h;

Oferecer uma experiência qualificada ao visitante, com condução segura, paradas em pontos de interesse e informações sobre a fauna, flora, aspectos históricos e culturais da região;

Zelar pela segurança dos passageiros, pela integridade do veículo e pelo cumprimento das normas ambientais e de visitação vigentes no Parque;

Limpar e higienizar o veículo elétrico antes e após o uso, assegurando condições adequadas para os próximos visitantes;

Colocar o veículo elétrico para recarga ao final de cada passeio, garantindo o pleno carregamento da bateria para as próximas atividades;

Solicitar o preenchimento do formulário de avaliação da experiência pelos visitantes, conforme modelo disponibilizado pela gestão do Parque;

Preencher corretamente a ficha de retirada e entrega (ANEXO IV) do veículo e a ficha de campo da atividade (ANEXO V), ou formulários online que poderão substitui-los, contribuindo com os registros e o monitoramento da biodiversidade na Estrada Parque;

Poderão ser oferecidos, mediante aprovação da equipe gestora:

Passeios temáticos, como observação de fauna noturna, passeios ao amanhecer, entre outros;

Serviços complementares, como “kit-trilha leve” (água, frutas, snacks naturais);

Apoio à visitação de pessoas com mobilidade reduzida, promovendo inclusão e acessibilidade no uso do atrativo.

O valor máximo a ser cobrado pelo Monitor Ambiental Autorizado aos visitantes para participação nos passeios noturnos com veículo elétrico será de R$ 60,00 (Sessenta reais) por adulto, R$ 30,00(trinta reais) por criança ou R$250,00(duzentos e cinquenta reais) por locação exclusiva do passeio.

É facultado ao monitor praticar valores inferiores, conceder isenções ou realizar ações promocionais, desde que respeitado o valor máximo estabelecido no item 5.4 e mantidas as condições de segurança e qualidade previstas neste Chamamento.

Por motivos de segurança e mediante justificativa técnica, a visitação na Unidade de Conservação e a prestação de serviços poderão ser suspensas pela Fundação Florestal.

CLAUSULA SEXTA - CONTRAPARTIDAS

Fica estabelecido que a em virtude da possibilidade de exercer a atividade de condução de passeios com veículos elétricos no Parque Estadual Carlos Botelho os **AUTORIZATÁRIO** deverão seguir as contrapartidas dispostos no Regulamento Específico de Uso Público do Parque Estadual Carlos Botelho, sob pena de suspensão ou revogação da autorização de Uso.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇões

Em decorrência deste Termo de Autorização, o Monitor Ambiental AUTORIZADO obriga-se a:

Cumprir os regramentos da Unidade de Conservação, as Portarias Normativas da Fundação Florestal e a legislação ambiental aplicável, sob pena de aplicação das sanções penais, civis e administrativas cabíveis;

Tratar os visitantes com cortesia, moralidade, boa conduta, respeito, profissionalismo e atenção, promovendo uma experiência educativa e segura, com boa comunicação e conduta ética;

Não realizar a manipulação de nenhum animal durante a atividade;

Manter a distância de segurança entre o veículo, as pessoas e o animal avistado;

Exercer exclusivamente o serviço previsto na Autorização de Uso;

Realizar a prestação de serviço exclusivamente nos dias autorizados, compreendidos entre (terça-feira à domingo);

Executar as atividades no período noturno, das 22:00 à 01:00 com duração máxima de 3 (três) horas por visita;

Preencher, obrigatoriamente, a ficha de retirada e entrega do veículo (ANEXO IV) autorizado, antes do início de cada operação;

Preencher a ficha de campo (ANEXO V) ou, quando aplicável, o formulário digital que venha a substituí-la, ao término de cada atividade, registrando as informações relevantes sobre o passeio, conforme o modelo disponibilizado pela gestão da Unidade;

Compartilhar com os Visitantes a Pesquisa de Satisfação após a visita;

Manter o veículo em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, zelando por sua integridade e segurança dos usuários;

Devolver o veículo no local autorizado nas mesmas condições recebidas, sob pena de aplicação de sanções e obrigações de reparação cabíveis;

Zelar pela área de operação e comunicar imediatamente à gestão da Unidade de Conservação qualquer acidente ou incidente ou irregularidade ocorrida durante a atividade;

Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de sua equipe e por eventuais danos causados a terceiros ou à Unidade de

Conservação;

Permitir a vistorias e fiscalizações da gestão da Unidade de Conservação a qualquer tempo;

Manter o veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação do atrativo;

Prestar informações à Fundação Florestal, quando solicitado, sobre o quantitativo de pessoas atendidas;

Não interromper a atividade durante o horário autorizado sem prévia justificativa e comunicação formal à gestão da Unidade de Conservação;

Caso sejam oferecidos itens alimentares, assegurar e informar os passageiros não descartarem resíduos ao longo do passeio;

Manter o local do embarque/desembarque limpo e organizado, promovendo práticas sustentáveis durante a operação.

CLÁUSULA OITAVA– DO ACOMPANHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO

A qualquer tempo a **FUNDAÇÃO** poderá fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo.

Para fins de acompanhamento da prestação do serviço, os funcionários da **FUNDAÇÃO**, ou outros por ela designados, terão livre acesso a todos os locais autorizados para prestação de serviço pelo **AUTORIZATÁRIO**.

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Para prestar o serviço, o **AUTORIZATÁRIO** deve cumprir as obrigações previstas neste Termo de Autorização de Uso, bem como deve atender os regramentos específicos da Unidade de Conservação, tais como Plano de Manejo ou Plano Emergencial de Uso Público, Plano de Uso Público, Regulamento Específico e outros, além da legislação ambiental vigente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, previstas na Lei Federal nº 9.605/1998, Decreto Federal nº 6.514/2008, Decreto Estadual nº 60.302/2014, Resolução SIMA nº 005/2021, dentre outras normativas aplicáveis.

Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a violação das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, poderão acarretar na revogação de pleno direito da presente Autorização de Uso.

Em nenhuma hipótese a **FUNDAÇÃO** se obrigará perante terceiros por compromissos assumidos pelo **AUTORIZATÁRIO**.

No caso de revogação ou cancelamento da presente Autorização de Uso, a não restituição imediata da área pelo **AUTORIZATÁRIO** caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive mediante a propositura de ação de reintegração de posse.

Em descumprimento ao disposto neste deste Chamamento Público, bem como o Termo de Autorização de Uso, pelos Monitores Ambientais, ficarão sujeitos às seguintes sanções:

ADVERTÊNCIA POR ESCRITO E MULTA, NAS SEGUINTES SITUAÇÕES:

Prestar serviços sem a Autorização de Uso do Equipamento emitida pela Fundação Florestal;

Conduzir visitantes em atividade ou trajetos não autorizados pela Gestão da Unidade de Conservação;

Realizar qualquer tipo de atividade fora dos horários e datas no Termo de Autorização de Uso;

Divulgar o serviço por meio de faixas, placas ou qualquer outro meio visual sem autorização prévia da gestão da Unidade de Conservação;

Circular com os veículos fora das áreas delimitadas para atividade, como trilhas, vias internas e demais espaços indicados pela gestão;

Utilizar caixas de som, dispositivos sonoros ou emissores de ruídos que possam comprometer a experiência dos visitantes, impactar a fauna ou causar a outros usuários da Unidade;

Alterar, modificar ou adaptar os veículos sem a devida comunicação e a aprovação prévia da gestão da Unidade de Conservação;

Alimentar ou manipular a fauna silvestre;

Abandonar resíduos ou materiais oriundos da atividade na Unidade de Conservação, devendo zelar pela limpeza e correta destinação de todo o resíduo gerado;

Comercializar produtos ou serviços durante o passeio, salvo se previamente autorizado;

Realizar alterações físicas permanentes nas vias, trilhas ou estruturas da Unidade de Conservação;

Conduzir visitantes sem as devidas condições de segurança e conforto, bem como sem o preenchimento das fichas exigidas pela gestão;

Não prestar as contrapartidas dispostas no Regulamento Específico da Unidade de Conservação;

O Não atendimento das obrigações postas neste termo - cláusula sétima.

REVOGAÇÃO IMEDIATA DA AUTORIZAÇÃO OU IMPOSSIBILIDADE DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NAS SEGUINTES SITUAÇÕES:

Conduzir o veículo sob efeito de álcool ou sob efeito de qualquer substância entorpecente;

Ceder, alugar, vender ou transferir a qualquer título o Termo de Autorização de Uso;

Utilizar os veículos para finalidades diferentes daquelas expressamente autorizadas, como transporte de carga ou transporte particular;

Reincidência de 3 advertências nos critérios estabelecidos no item9.5.1.

Na hipótese de a **FUNDAÇÃO** ser compelida a recorrer a medidas judiciais para Reassunção da posse do veículo em comento, ficará o **AUTORIZATÁRIO** obrigado ao pagamento de multa diária no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESPs, a incidir desde a data da caracterização do esbulho até a efetiva reintegração de posse do bem. A multa ora estipulada não afasta a aplicação das demais cominações legais e contratuais cabíveis, bem como a obrigação de arcar com custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Neste ato, a **AUTORIZATÁRIO** declara que aceita esta Autorização de Uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

Este Termo de Autorização de Uso é reconhecido pela **AUTORIZATÁRIO** como título executivo extrajudicial, na forma do art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir qualquer pendência originária da presente Autorização.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO FF/DE 80-2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO FF/DE-11-14-80-2025 PARA OPERAÇÃO DE ROTEIROS NOTURNOS COM VEÍCULOS ELÉTRICOS NO PARQUE ESTADUAL CARLOS BOTELHO

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, sediada à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior nº 345, prédio 12, 1º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05459-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual de nº 111.796.293-112, doravante nomeada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada por seu Diretor Executivo **RODRIGO LEVKOVICZ**, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 295.691.718-80, devidamente autorizada pelo Decreto nº 51.453, de 29/12/2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, com alteração posterior pelo Decreto nº 54.079, de 04/03/2009, bem como em atenção ao Decreto nº 57.401/2011, que institui o Programa de Parcerias para as Unidades de Conservação instituídas pelo Estado de São Paulo e que se encontrem sob a administração da **FUNDAÇÃO**, e Portaria Normativa FF/DE nº 372/2023, emite a presente **AUTORIZAÇÃO DE USO**, que será regida pelas cláusulas e condições abaixo, em favor de Michel Rodrigues Soares, RG 40.640.149, CPF: 370.503.008-61, Endereço Rua Pedro Rodrigues Gavião, n 255, Bairro Gavião - São Miguel Arcanjo/SP CEP 18.230-000, doravante nomeado **AUTORIZATÁRIO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por força do Decreto nº 51.453/2006 e alteração posterior, a A FUNDAÇÃO FLORESTAL é responsável pela gestão de Unidades de Conservação de Proteção Integral e de Uso Sustentável, sendo 66 UCs de Proteção Integral (Estações Ecológicas -EE / Parques Estaduais – PE / Monumentos Naturais – MN / Refúgios de Vida Silvestre – RVS e 53 UCs de Uso Sustentável (Áreas de Proteção Ambiental -APA / Áreas de Relevante Interesse Ecológico – ARIE / Florestas Estaduais – FE / Reservas Extrativistas – Resex / Reservas de Desenvolvimento Sustentável – RDS.), e nesta condição, outorga ao **AUTORIZATÁRIO** a prestação do serviço de OPERAÇÃO DE ROTEIROS NOTURNOS COM VEÍCULOS ELÉTRICOS NO PARQUE ESTADUAL CARLOS BOTELHO - PECB

Os serviços objeto deste Termo de Autorização de Uso, compreende a Operação de Passeios Noturnos com Veículo Elétrico guiados por monitores ambientais autônomos devidamente cadastrados junto a Fundação Florestal, ao longo da Estrada Parque na Sede da Unidade e no Núcleo Sete Barras.

A atividade tem como objetivo proporcionar uma experiência segura e acessível de contemplação da natureza, valorizando a biodiversidade local e promover a educação ambiental e a ciência cidadã, por meio de visitas guiadas em trechos previamente definidos da rodovia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Esta Autorização de Uso contem numeração específica, e tem validade de **12(doze)** meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o interesse da Fundação Florestal.

Esta Autorização de Uso é pessoal, **intransferível** e outorgada a título precário e revogável a qualquer tempo.

Para renovar este Termo de Autorização de Uso, o interessado deverá efetuar a solicitação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu vencimento cuja A renovação do TAU está condicionada ao cumprimento das obrigações constantes no termo.

Caso haja interesse na renovação, a **FUNDAÇÃO** poderá solicitar documentação atualizada do interessado, para que seja emitida nova Autorização de Uso por mais 12(doze) meses.

No interesse da **FUNDAÇÃO** e por decisão justificada, este Termo de Autorização de Uso poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante notificação ao **AUTORIZATÁRIO** com 05 (cinco) dias corridos de antecedência, não lhe sendo devido qualquer espécie de indenização por investimentos ou benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Caso o **AUTORIZATÁRIO** não tenham mais interesse na continuidade do exercício das atividades objeto deste Chamamento, deverão comunicar por escrito, à gestão da Unidade de Conservação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para cancelamento do TAU e reprogramação do cronograma de operação.

Esta Autorização de Uso não garante exclusividade ao **AUTORIZATÁRIO**. As vagas para prestação de serviços estarão disponíveis no sistema de venda online da Fundação Florestal.

As vagas deverão ser adquiridas no site **www.ingressosonline.fflorestal.sp.gov.br** mediante a apresentação do código de cadastro

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO

Como condição para emissão desta Autorização de Uso, o **AUTORIZATÁRIO** deverá apresentar à **FUNDAÇÃO** a documentação exigida em Edital de Chamamento Público para cadastramento de prestador de serviço.

Para manutenção do cadastro ativo, o **AUTORIZATÁRIO** deverá manter a documentação sempre atualizada junto à **FUNDAÇÃO**.

Os **AUTORIZATÁRIOS** receberão um Código de Cadastro. Para aquisição das vagas e prestação de serviços autorizados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Esta Autorização de Uso possui numeração específica, e tem o prazo de **12 (doze) MESES** , contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

O TAU é específico para a atividade cadastrada e unidade de conservação indicada no item [1.2] , não podendo o **AUTORIZATÁRIO** executar outra atividade ou outra localidade que não seja a autorizada.

O Termo de Autorização de Uso é um documento pessoal e intransferível.

CLAUSULA QUINTA - PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Durante a vigência do Termo de Autorização de Uso, o **AUTORIZATÁRIO** poderá prestar o serviço a qual está habilitado, mediante o agendamento via site **www.ingressosonline.fflorestal.sp.gov.br** , mediante a apresentação do código de cadastro, conforme procedimento vigente.

O **AUTORIZATÁRIO** será responsável por:

Retirar e devolver o veículo elétrico no local e horários designados pela gestão, garantindo a correta guarda e conservação do equipamento;

Assegurar que cada passeio seja realizado com, no máximo, 5 visitantes por vez, em conformidade com a quantidade de assentos disponíveis no veículo;

Conduzir o veículo elétrico exclusivamente nos trechos autorizados, respeitando os dias e horários definidos pela gestão da Unidade de Conservação;

Não ultrapassar a velocidade máxima permitida do atrativo de 15 km/h;

Oferecer uma experiência qualificada ao visitante, com condução segura, paradas em pontos de interesse e informações sobre a fauna, flora, aspectos históricos e culturais da região;

Zelar pela segurança dos passageiros, pela integridade do veículo e pelo cumprimento das normas ambientais e de visitação vigentes no Parque;

Limpar e higienizar o veículo elétrico antes e após o uso, assegurando condições adequadas para os próximos visitantes;

Colocar o veículo elétrico para recarga ao final de cada passeio, garantindo o pleno carregamento da bateria para as próximas atividades;

Solicitar o preenchimento do formulário de avaliação da experiência pelos visitantes, conforme modelo disponibilizado pela gestão do Parque;

Preencher corretamente a ficha de retirada e entrega (ANEXO IV) do veículo e a ficha de campo da atividade (ANEXO V), ou formulários online que poderão substitui-los, contribuindo com os registros e o monitoramento da biodiversidade na Estrada Parque;

Poderão ser oferecidos, mediante aprovação da equipe gestora:

Passeios temáticos, como observação de fauna noturna, passeios ao amanhecer, entre outros;

Serviços complementares, como “kit-trilha leve” (água, frutas, snacks naturais);

Apoio à visitação de pessoas com mobilidade reduzida, promovendo inclusão e acessibilidade no uso do atrativo.

O valor máximo a ser cobrado pelo Monitor Ambiental Autorizado aos visitantes para participação nos passeios noturnos com veículo elétrico será de R$ 60,00 (Sessenta reais) por adulto, R$ 30,00(trinta reais) por criança ou R$250,00(duzentos e cinquenta reais) por locação exclusiva do passeio.

É facultado ao monitor praticar valores inferiores, conceder isenções ou realizar ações promocionais, desde que respeitado o valor máximo estabelecido no item 5.4 e mantidas as condições de segurança e qualidade previstas neste Chamamento.

Por motivos de segurança e mediante justificativa técnica, a visitação na Unidade de Conservação e a prestação de serviços poderão ser suspensas pela Fundação Florestal.

CLAUSULA SEXTA - CONTRAPARTIDAS

Fica estabelecido que a em virtude da possibilidade de exercer a atividade de condução de passeios com veículos elétricos no Parque Estadual Carlos Botelho os **AUTORIZATÁRIO** deverão seguir as contrapartidas dispostos no Regulamento Específico de Uso Público do Parque Estadual Carlos Botelho, sob pena de suspensão ou revogação da autorização de Uso.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES

Em decorrência deste Termo de Autorização, o Monitor Ambiental AUTORIZADO obriga-se a:

Cumprir os regramentos da Unidade de Conservação, as Portarias Normativas da Fundação Florestal e a legislação ambiental aplicável, sob pena de aplicação das sanções penais, civis e administrativas cabíveis;

Tratar os visitantes com cortesia, moralidade, boa conduta, respeito, profissionalismo e atenção, promovendo uma experiência educativa e segura, com boa comunicação e conduta ética;

Não realizar a manipulação de nenhum animal durante a atividade;

Manter a distância de segurança entre o veículo, as pessoas e o animal avistado;

Exercer exclusivamente o serviço previsto na Autorização de Uso;

Realizar a prestação de serviço exclusivamente nos dias autorizados, compreendidos entre (terça-feira à domingo);

Executar as atividades no período noturno, das 22:00 à 01:00 com duração máxima de 3 (três) horas por visita;

Preencher, obrigatoriamente, a ficha de retirada e entrega do veículo (ANEXO IV) autorizado, antes do início de cada operação;

Preencher a ficha de campo (ANEXO V) ou, quando aplicável, o formulário digital que venha a substituí-la, ao término de cada atividade, registrando as informações relevantes sobre o passeio, conforme o modelo disponibilizado pela gestão da Unidade;

Compartilhar com os Visitantes a Pesquisa de Satisfação após a visita;

Manter o veículo em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, zelando por sua integridade e segurança dos usuários;

Devolver o veículo no local autorizado nas mesmas condições recebidas, sob pena de aplicação de sanções e obrigações de reparação cabíveis;

Zelar pela área de operação e comunicar imediatamente à gestão da Unidade de Conservação qualquer acidente ou incidente ou irregularidade ocorrida durante a atividade;

Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de sua equipe e por eventuais danos causados a terceiros ou à Unidade de Conservação;

Permitir a vistorias e fiscalizações da gestão da Unidade de Conservação a qualquer tempo;

Manter o veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação do atrativo;

Prestar informações à Fundação Florestal, quando solicitado, sobre o quantitativo de pessoas atendidas;

Não interromper a atividade durante o horário autorizado sem prévia justificativa e comunicação formal à gestão da Unidade de Conservação;

Caso sejam oferecidos itens alimentares, assegurar e informar os passageiros não descartarem resíduos ao longo do passeio;

Manter o local do embarque/desembarque limpo e organizado, promovendo práticas sustentáveis durante a operação.

CLÁUSULA OITAVA– DO ACOMPANHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO

A qualquer tempo a **FUNDAÇÃO** poderá fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo.

Para fins de acompanhamento da prestação do serviço, os funcionários da **FUNDAÇÃO**, ou outros por ela designados, terão livre acesso a todos os locais autorizados para prestação de serviço pelo **AUTORIZATÁRIO**.

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Para prestar o serviço, o **AUTORIZATÁRIO** deve cumprir as obrigações previstas neste Termo de Autorização de Uso, bem como deve atender os regramentos específicos da Unidade de Conservação, tais como Plano de Manejo ou Plano Emergencial de Uso Público, Plano de Uso Público, Regulamento Específico e outros, além da legislação ambiental vigente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, previstas na Lei Federal nº 9.605/1998, Decreto Federal nº 6.514/2008, Decreto Estadual nº 60.302/2014, Resolução SIMA nº 005/2021, dentre outras normativas aplicáveis.

Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a violação das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, poderão acarretar na revogação de pleno direito da presente Autorização de Uso.

Em nenhuma hipótese a **FUNDAÇÃO** se obrigará perante terceiros por compromissos assumidos pelo **AUTORIZATÁRIO**.

No caso de revogação ou cancelamento da presente Autorização de Uso, a não restituição imediata da área pelo **AUTORIZATÁRIO** caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive mediante a propositura de ação de reintegração de posse.

Em descumprimento ao disposto neste deste Chamamento Público, bem como o Termo de Autorização de Uso, pelos Monitores Ambientais, ficarão sujeitos às seguintes sanções:

ADVERTÊNCIA POR ESCRITO E MULTA, NAS SEGUINTES SITUAÇÕES:

Prestar serviços sem a Autorização de Uso do Equipamento emitida pela Fundação Florestal;

Conduzir visitantes em atividade ou trajetos não autorizados pela Gestão da Unidade de Conservação;

Realizar qualquer tipo de atividade fora dos horários e datas no Termo de Autorização de Uso;

Divulgar o serviço por meio de faixas, placas ou qualquer outro meio visual sem autorização prévia da gestão da Unidade de Conservação;

Circular com os veículos fora das áreas delimitadas para atividade, como trilhas, vias internas e demais espaços indicados pela gestão;

Utilizar caixas de som, dispositivos sonoros ou emissores de ruídos que possam comprometer a experiência dos visitantes, impactar a fauna ou causar a outros usuários da Unidade;

Alterar, modificar ou adaptar os veículos sem a devida comunicação e a aprovação prévia da gestão da Unidade de Conservação;

Alimentar ou manipular a fauna silvestre;

Abandonar resíduos ou materiais oriundos da atividade na Unidade de Conservação, devendo zelar pela limpeza e correta destinação de todo o resíduo gerado;

Comercializar produtos ou serviços durante o passeio, salvo se previamente autorizado;

Realizar alterações físicas permanentes nas vias, trilhas ou estruturas da Unidade de Conservação;

Conduzir visitantes sem as devidas condições de segurança e conforto, bem como sem o preenchimento das fichas exigidas pela gestão;

Não prestar as contrapartidas dispostas no Regulamento Específico da Unidade de Conservação;

O Não atendimento das obrigações postas neste termo - cláusula sétima.

REVOGAÇÃO IMEDIATA DA AUTORIZAÇÃO OU IMPOSSIBILIDADE DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NAS SEGUINTES SITUAÇÕES:

Conduzir o veículo sob efeito de álcool ou sob efeito de qualquer substância entorpecente;

Ceder, alugar, vender ou transferir a qualquer título o Termo de Autorização de Uso;

Utilizar os veículos para finalidades diferentes daquelas expressamente autorizadas, como transporte de carga ou transporte particular;

Reincidência de 3 advertências nos critérios estabelecidos no item9.5.1.

Na hipótese de a **FUNDAÇÃO** ser compelida a recorrer a medidas judiciais para Reassunção da posse do veículo em comento, ficará o **AUTORIZATÁRIO** obrigado ao pagamento de multa diária no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESPs, a incidir desde a data da caracterização do esbulho até a efetiva reintegração de posse do bem. A multa ora estipulada não afasta a aplicação das demais cominações legais e contratuais cabíveis, bem como a obrigação de arcar com custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Neste ato, a **AUTORIZATÁRIO** declara que aceita esta Autorização de Uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

Este Termo de Autorização de Uso é reconhecido pela **AUTORIZATÁRIO** como título executivo extrajudicial, na forma do art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir qualquer pendência originária da presente Autorização.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO FF/DE 82-2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO FF/DE-11-14-82-2025 PARA OPERAÇÃO DE ROTEIROS NOTURNOS COM VEÍCULOS ELÉTRICOS NO PARQUE ESTADUAL CARLOS BOTELHO

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, sediada à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior nº 345, prédio 12, 1º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05459-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual de nº 111.796.293-112, doravante nomeada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada por seu Diretor Executivo **RODRIGO LEVKOVICZ**, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 295.691.718-80, devidamente autorizada pelo Decreto nº 51.453, de 29/12/2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, com alteração posterior pelo Decreto nº 54.079, de 04/03/2009, bem como em atenção ao Decreto nº 57.401/2011, que institui o Programa de Parcerias para as Unidades de Conservação instituídas pelo Estado de São Paulo e que se encontrem sob a administração da **FUNDAÇÃO**, e Portaria Normativa FF/DE nº 372/2023, emite a presente **AUTORIZAÇÃO DE USO**, que será regida pelas cláusulas e condições abaixo, em favor de **Giovanna Carolina Fabiano**, RG 41.050.241-8 , CPF: 317.726.028-17, Endereço Rua Manoel Fogaça, n 25 - Centro, São Miguel Arcanjo/SP CEP 18.230-000, doravante nomeado **AUTORIZATÁRIO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por força do Decreto nº 51.453/2006 e alteração posterior, a A FUNDAÇÃO FLORESTAL é responsável pela gestão de Unidades de Conservação de Proteção Integral e de Uso Sustentável, sendo 66 UCs de Proteção Integral (Estações Ecológicas -EE / Parques Estaduais – PE / Monumentos Naturais – MN / Refúgios de Vida Silvestre – RVS e 53 UCs de Uso Sustentável (Áreas de Proteção Ambiental -APA / Áreas de Relevante Interesse Ecológico – ARIE / Florestas Estaduais – FE / Reservas Extrativistas – Resex / Reservas de Desenvolvimento Sustentável – RDS.), e nesta condição, outorga ao **AUTORIZATÁRIO** a prestação do serviço de OPERAÇÃO DE ROTEIROS NOTURNOS COM VEÍCULOS ELÉTRICOS NO PARQUE ESTADUAL CARLOS BOTELHO - PECB

Os serviços objeto deste Termo de Autorização de Uso, compreende a Operação de Passeios Noturnos com Veículo Elétrico guiados por monitores ambientais autônomos devidamente cadastrados junto a Fundação Florestal, ao longo da Estrada Parque na Sede da Unidade e no Núcleo Sete Barras.

A atividade tem como objetivo proporcionar uma experiência segura e acessível de contemplação da natureza, valorizando a biodiversidade local e promover a educação ambiental e a ciência cidadã, por meio de visitas guiadas em trechos previamente definidos da rodovia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Esta Autorização de Uso contem numeração específica, e tem validade de **12(doze)** meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o interesse da Fundação Florestal.

Esta Autorização de Uso é pessoal, **intransferível** e outorgada a título precário e revogável a qualquer tempo.

Para renovar este Termo de Autorização de Uso, o interessado deverá efetuar a solicitação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu vencimento cuja A renovação do TAU está condicionada ao cumprimento das obrigações constantes no termo.

Caso haja interesse na renovação, a **FUNDAÇÃO** poderá solicitar documentação atualizada do interessado, para que seja emitida nova Autorização de Uso por mais 12(doze) meses.

No interesse da **FUNDAÇÃO** e por decisão justificada, este Termo de Autorização de Uso poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante notificação ao **AUTORIZATÁRIO** com 05 (cinco) dias corridos de antecedência, não lhe sendo devido qualquer espécie de indenização por investimentos ou benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Caso o **AUTORIZATÁRIO** não tenham mais interesse na continuidade do exercício das atividades objeto deste Chamamento, deverão comunicar por escrito, à gestão da Unidade de Conservação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para cancelamento do TAU e reprogramação do cronograma de operação.

Esta Autorização de Uso não garante exclusividade ao **AUTORIZATÁRIO**. As vagas para prestação de serviços estarão disponíveis no sistema de venda online da Fundação Florestal.

As vagas deverão ser adquiridas no site **www.ingressosonline.fflorestal.sp.gov.br** mediante a apresentação do código de cadastro

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO

Como condição para emissão desta Autorização de Uso, o **AUTORIZATÁRIO** deverá apresentar à **FUNDAÇÃO** a documentação exigida em Edital de Chamamento Público para cadastramento de prestador de serviço.

Para manutenção do cadastro ativo, o **AUTORIZATÁRIO** deverá manter a documentação sempre atualizada junto à **FUNDAÇÃO**.

Os **AUTORIZATÁRIOS** receberão um Código de Cadastro. Para aquisição das vagas e prestação de serviços autorizados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Esta Autorização de Uso possui numeração específica, e tem o prazo de **12 (doze) MESES** , contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

O TAU é específico para a atividade cadastrada e unidade de conservação indicada no item [1.2] , não podendo o **AUTORIZATÁRIO** executar outra atividade ou outra localidade que não seja a autorizada.

O Termo de Autorização de Uso é um documento pessoal e intransferível.

CLAUSULA QUINTA - PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Durante a vigência do Termo de Autorização de Uso, o **AUTORIZATÁRIO** poderá prestar o serviço a qual está habilitado, mediante o agendamento via site **www.ingressosonline.fflorestal.sp.gov.br** , mediante a apresentação do código de cadastro, conforme procedimento vigente.

O **AUTORIZATÁRIO** será responsável por:

Retirar e devolver o veículo elétrico no local e horários designados pela gestão, garantindo a correta guarda e conservação do equipamento;

Assegurar que cada passeio seja realizado com, no máximo, 5 visitantes por vez, em conformidade com a quantidade de assentos disponíveis no veículo;

Conduzir o veículo elétrico exclusivamente nos trechos autorizados, respeitando os dias e horários definidos pela gestão da Unidade de Conservação;

Não ultrapassar a velocidade máxima permitida do atrativo de 15 km/h;

Oferecer uma experiência qualificada ao visitante, com condução segura, paradas em pontos de interesse e informações sobre a fauna, flora, aspectos históricos e culturais da região;

Zelar pela segurança dos passageiros, pela integridade do veículo e pelo cumprimento das normas ambientais e de visitação vigentes no Parque;

Limpar e higienizar o veículo elétrico antes e após o uso, assegurando condições adequadas para os próximos visitantes;

Colocar o veículo elétrico para recarga ao final de cada passeio, garantindo o pleno carregamento da bateria para as próximas atividades;

Solicitar o preenchimento do formulário de avaliação da experiência pelos visitantes, conforme modelo disponibilizado pela gestão do Parque;

Preencher corretamente a ficha de retirada e entrega (ANEXO IV) do veículo e a ficha de campo da atividade (ANEXO V), ou formulários online que poderão substitui-los, contribuindo com os registros e o monitoramento da biodiversidade na Estrada Parque;

Poderão ser oferecidos, mediante aprovação da equipe gestora:

Passeios temáticos, como observação de fauna noturna, passeios ao amanhecer, entre outros;

Serviços complementares, como "kit-trilha leve" (água, frutas, snacks naturais);

Apoio à visitação de pessoas com mobilidade reduzida, promovendo inclusão e acessibilidade no uso do atrativo.

O valor máximo a ser cobrado pelo Monitor Ambiental Autorizado aos visitantes para participação nos passeios noturnos com veículo elétrico será de R$ 60,00 (Sessenta reais) por adulto, R$ 30,00(trinta reais) por criança ou R$250,00(duzentos e cinquenta reais) por locação exclusiva do passeio.

É facultado ao monitor praticar valores inferiores, conceder isenções ou realizar ações promocionais, desde que respeitado o valor máximo estabelecido no item 5.4 e mantidas as condições de segurança e qualidade previstas neste Chamamento.

Por motivos de segurança e mediante justificativa técnica, a visitação na Unidade de Conservação e a prestação de serviços poderão ser suspensas pela Fundação Florestal.

CLAUSULA SEXTA - CONTRAPARTIDAS

Fica estabelecido que a em virtude da possibilidade de exercer a atividade de condução de passeios com veículos elétricos no Parque Estadual Carlos Botelho os **AUTORIZATÁRIO** deverão seguir as contrapartidas dispostos no Regulamento Específico de Uso Público do Parque Estadual Carlos Botelho, sob pena de suspensão ou revogação da autorização de Uso.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇões

Em decorrência deste Termo de Autorização, o Monitor Ambiental AUTORIZADO obriga-se a:

Cumprir os regramentos da Unidade de Conservação, as Portarias Normativas da Fundação Florestal e a legislação ambiental aplicável, sob pena de aplicação das sanções penais, civis e administrativas cabíveis;

Tratar os visitantes com cortesia, moralidade, boa conduta, respeito, profissionalismo e atenção, promovendo uma experiência educativa e segura, com boa comunicação e conduta ética;

Não realizar a manipulação de nenhum animal durante a atividade;

Manter a distância de segurança entre o veículo, as pessoas e o animal avistado;

Exercer exclusivamente o serviço previsto na Autorização de Uso;

Realizar a prestação de serviço exclusivamente nos dias autorizados, compreendidos entre (terça-feira à domingo);

Executar as atividades no período noturno, das 22:00 à 01:00 com duração máxima de 3 (três) horas por visita;

Preencher, obrigatoriamente, a ficha de retirada e entrega do veículo (ANEXO IV) autorizado, antes do início de cada operação;

Preencher a ficha de campo (ANEXO V) ou, quando aplicável, o formulário digital que venha a substituí-la, ao término de cada atividade, registrando as informações relevantes sobre o passeio, conforme o modelo disponibilizado pela gestão da Unidade;

Compartilhar com os Visitantes a Pesquisa de Satisfação após a visita;

Manter o veículo em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, zelando por sua integridade e segurança dos usuários;

Devolver o veículo no local autorizado nas mesmas condições recebidas, sob pena de aplicação de sanções e obrigações de reparação cabíveis;

Zelar pela área de operação e comunicar imediatamente à gestão da Unidade de Conservação qualquer acidente ou incidente ou irregularidade ocorrida durante a atividade;

Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de sua equipe e por eventuais danos causados a terceiros ou à Unidade de Conservação;

Permitir a vistorias e fiscalizações da gestão da Unidade de Conservação a qualquer tempo;

Manter o veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação do atrativo;

Prestar informações à Fundação Florestal, quando solicitado, sobre o quantitativo de pessoas atendidas;

Não interromper a atividade durante o horário autorizado sem prévia justificativa e comunicação formal à gestão da Unidade de Conservação;

Caso sejam oferecidos itens alimentares, assegurar e informar os passageiros não descartarem resíduos ao longo do passeio;

Manter o local do embarque/desembarque limpo e organizado, promovendo práticas sustentáveis durante a operação.

CLÁUSULA OITAVA– DO ACOMPANHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO

A qualquer tempo a **FUNDAÇÃO** poderá fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo.

Para fins de acompanhamento da prestação do serviço, os funcionários da **FUNDAÇÃO**, ou outros por ela designados, terão livre acesso a todos os locais autorizados para prestação de serviço pelo **AUTORIZATÁRIO**.

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Para prestar o serviço, o **AUTORIZATÁRIO** deve cumprir as obrigações previstas neste Termo de Autorização de Uso, bem como deve atender os regramentos específicos da Unidade de Conservação, tais como Plano de Manejo ou Plano Emergencial de Uso Público, Plano de Uso Público, Regulamento Específico e outros, além da legislação ambiental vigente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, previstas na Lei Federal nº 9.605/1998, Decreto Federal nº 6.514/2008, Decreto Estadual nº 60.302/2014, Resolução SIMA nº 005/2021, dentre outras normativas aplicáveis.

Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a violação das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, poderão acarretar na revogação de pleno direito da presente Autorização de Uso.

Em nenhuma hipótese a **FUNDAÇÃO** se obrigará perante terceiros por compromissos assumidos pelo **AUTORIZATÁRIO**.

No caso de revogação ou cancelamento da presente Autorização de Uso, a não restituição imediata da área pelo **AUTORIZATÁRIO** caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive mediante a propositura de ação de reintegração de posse.

Em descumprimento ao disposto neste deste Chamamento Público, bem como o Termo de Autorização de Uso, pelos Monitores Ambientais,

ficarão sujeitos às seguintes sanções:

ADVERTÊNCIA POR ESCRITO E MULTA, NAS SEGUINTES SITUAÇÕES:

Prestar serviços sem a Autorização de Uso do Equipamento emitida pela Fundação Florestal;

Conduzir visitantes em atividade ou trajetos não autorizados pela Gestão da Unidade de Conservação;

Realizar qualquer tipo de atividade fora dos horários e datas no Termo de Autorização de Uso;

Divulgar o serviço por meio de faixas, placas ou qualquer outro meio visual sem autorização prévia da gestão da Unidade de Conservação;

Circular com os veículos fora das áreas delimitadas para atividade, como trilhas, vias internas e demais espaços indicados pela gestão;

Utilizar caixas de som, dispositivos sonoros ou emissores de ruídos que possam comprometer a experiência dos visitantes, impactar a fauna ou causar a outros usuários da Unidade;

Alterar, modificar ou adaptar os veículos sem a devida comunicação e a aprovação prévia da gestão da Unidade de Conservação;

Alimentar ou manipular a fauna silvestre;

Abandonar resíduos ou materiais oriundos da atividade na Unidade de Conservação, devendo zelar pela limpeza e correta destinação de todo o resíduo gerado;

Comercializar produtos ou serviços durante o passeio, salvo se previamente autorizado;

Realizar alterações físicas permanentes nas vias, trilhas ou estruturas da Unidade de Conservação;

Conduzir visitantes sem as devidas condições de segurança e conforto, bem como sem o preenchimento das fichas exigidas pela gestão;

Não prestar as contrapartidas dispostas no Regulamento Específico da Unidade de Conservação;

O Não atendimento das obrigações postas neste termo - cláusula sétima.

REVOGAÇÃO IMEDIATA DA AUTORIZAÇÃO OU IMPOSSIBILIDADE DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NAS SEGUINTES SITUAÇÕES:

Conduzir o veículo sob efeito de álcool ou sob efeito de qualquer substância entorpecente;

Ceder, alugar, vender ou transferir a qualquer título o Termo de Autorização de Uso;

Utilizar os veículos para finalidades diferentes daquelas expressamente autorizadas, como transporte de carga ou transporte particular;

Reincidência de 3 advertências nos critérios estabelecidos no item9.5.1.

Na hipótese de a **FUNDAÇÃO** ser compelida a recorrer a medidas judiciais para Reassunção da posse do veículo em comento, ficará o **AUTORIZATÁRIO** obrigado ao pagamento de multa diária no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESPs, a incidir desde a data da caracterização do esbulho até a efetiva reintegração de posse do bem. A multa ora estipulada não afasta a aplicação das demais cominações legais e contratuais cabíveis, bem como a obrigação de arcar com custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Neste ato, a **AUTORIZATÁRIO** declara que aceita esta Autorização de Uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

Este Termo de Autorização de Uso é reconhecido pela **AUTORIZATÁRIO** como título executivo extrajudicial, na forma do art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir qualquer pendência originária da presente Autorização.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO FF/DE 84-2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO FF/DE-11-14-84-2025 PARA OPERAÇÃO DE ROTEIROS NOTURNOS COM VEÍCULOS ELÉTRICOS NO PARQUE ESTADUAL CARLOS BOTELHO

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, sediada à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior nº 345, prédio 12, 1º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05459-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual de nº 111.796.293-112, doravante nomeada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada por seu Diretor Executivo **RODRIGO LEVKOVICZ**, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 295.691.718-80, devidamente autorizada pelo Decreto nº 51.453, de 29/12/2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, com alteração posterior pelo Decreto nº 54.079, de 04/03/2009, bem como em atenção ao Decreto nº 57.401/2011, que institui o Programa de Parcerias para as Unidades de Conservação instituídas pelo Estado de São Paulo e que se encontrem sob a administração da **FUNDAÇÃO**, e Portaria Normativa FF/DE nº 372/2023, emite a presente **AUTORIZAÇÃO DE USO**, que será regida pelas cláusulas e condições abaixo, em favor de **Aluízio Pires Júnior da Silva**, RG 24.207.026-7, CPF: 070.034.688-08, Endereço Rua Mário Massatero Samitsu, n 303 - CECAP, Registro/SP CEP 11.900-000, doravante nomeado **AUTORIZATÁRIO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por força do Decreto nº 51.453/2006 e alteração posterior, a A FUNDAÇÃO FLORESTAL é responsável pela gestão de Unidades de Conservação de Proteção Integral e de Uso Sustentável, sendo 66 UCs de Proteção Integral (Estações Ecológicas -EE / Parques Estaduais – PE / Monumentos Naturais – MN / Refúgios de Vida Silvestre – RVS e 53 UCs de Uso Sustentável (Áreas de Proteção Ambiental -APA / Áreas de Relevante Interesse Ecológico – ARIE / Florestas Estaduais – FE / Reservas Extrativistas – Resex / Reservas de Desenvolvimento Sustentável – RDS.), e nesta condição, outorga ao **AUTORIZATÁRIO** a prestação do serviço de OPERAÇÃO DE ROTEIROS NOTURNOS COM VEÍCULOS ELÉTRICOS NO PARQUE ESTADUAL CARLOS BOTELHO - PECB

Os serviços objeto deste Termo de Autorização de Uso, compreende a Operação de Passeios Noturnos com Veículo Elétrico guiados por monitores ambientais autônomos devidamente cadastrados junto a Fundação Florestal, ao longo da Estrada Parque na Sede da Unidade e no Núcleo Sete Barras.

A atividade tem como objetivo proporcionar uma experiência segura e acessível de contemplação da natureza, valorizando a biodiversidade local e promover a educação ambiental e a ciência cidadã, por meio de visitas guiadas em trechos previamente definidos da rodovia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Esta Autorização de Uso contem numeração específica, e tem validade de **12(doze)** meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o interesse da Fundação Florestal.

Esta Autorização de Uso é pessoal, **intransferível** e outorgada a título precário e revogável a qualquer tempo.

Para renovar este Termo de Autorização de Uso, o interessado deverá efetuar a solicitação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu vencimento cuja A renovação do TAU está condicionada ao cumprimento das obrigações constantes no termo.

Caso haja interesse na renovação, a **FUNDAÇÃO** poderá solicitar documentação atualizada do interessado, para que seja emitida nova Autorização de Uso por mais 12(doze) meses.

No interesse da **FUNDAÇÃO** e por decisão justificada, este Termo de Autorização de Uso poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante notificação ao **AUTORIZATÁRIO** com 05 (cinco) dias corridos de antecedência, não lhe sendo devido qualquer espécie de indenização por investimentos ou benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Caso o **AUTORIZATÁRIO** não tenham mais interesse na continuidade do exercício das atividades objeto deste Chamamento, deverão comunicar por escrito, à gestão da Unidade de Conservação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para cancelamento do TAU e reprogramação do cronograma de operação.

Esta Autorização de Uso não garante exclusividade ao **AUTORIZATÁRIO**. As vagas para prestação de serviços estarão disponíveis no sistema de venda online da Fundação Florestal.

As vagas deverão ser adquiridas no site **www.ingressosonline.fflorestal.sp.gov.br** mediante a apresentação do código de cadastro

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO

Como condição para emissão desta Autorização de Uso, o **AUTORIZATÁRIO** deverá apresentar à **FUNDAÇÃO** a documentação exigida em Edital de Chamamento Público para cadastramento de prestador de serviço.

Para manutenção do cadastro ativo, o **AUTORIZATÁRIO** deverá manter a documentação sempre atualizada junto à **FUNDAÇÃO**.

Os **AUTORIZATÁRIOS** receberão um Código de Cadastro. Para aquisição das vagas e prestação de serviços autorizados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Esta Autorização de Uso possui numeração específica, e tem o prazo de **12 (doze) MESES** , contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

O TAU é específico para a atividade cadastrada e unidade de conservação indicada no item [1.2] , não podendo o **AUTORIZATÁRIO** executar outra atividade ou outra localidade que não seja a autorizada.

O Termo de Autorização de Uso é um documento pessoal e intransferível.

CLAUSULA QUINTA - PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Durante a vigência do Termo de Autorização de Uso, o **AUTORIZATÁRIO** poderá prestar o serviço a qual está habilitado, mediante o agendamento via site **www.ingressosonline.fflorestal.sp.gov.br** , mediante a apresentação do código de cadastro, conforme procedimento vigente.

O **AUTORIZATÁRIO** será responsável por:

Retirar e devolver o veículo elétrico no local e horários designados pela gestão, garantindo a correta guarda e conservação do equipamento;

Assegurar que cada passeio seja realizado com, no máximo, 5 visitantes por vez, em conformidade com a quantidade de assentos disponíveis no veículo;

Conduzir o veículo elétrico exclusivamente nos trechos autorizados, respeitando os dias e horários definidos pela gestão da Unidade de Conservação;

Não ultrapassar a velocidade máxima permitida do atrativo de 15 km/h;

Oferecer uma experiência qualificada ao visitante, com condução segura, paradas em pontos de interesse e informações sobre a fauna, flora, aspectos históricos e culturais da região;

Zelar pela segurança dos passageiros, pela integridade do veículo e pelo cumprimento das normas ambientais e de visitação vigentes no Parque;

Limpar e higienizar o veículo elétrico antes e após o uso, assegurando condições adequadas para os próximos visitantes;

Colocar o veículo elétrico para recarga ao final de cada passeio, garantindo o pleno carregamento da bateria para as próximas atividades;

Solicitar o preenchimento do formulário de avaliação da experiência pelos visitantes, conforme modelo disponibilizado pela gestão do Parque;

Preencher corretamente a ficha de retirada e entrega (ANEXO IV) do veículo e a ficha de campo da atividade (ANEXO V), ou formulários online que poderão substitui-los, contribuindo com os registros e o monitoramento da biodiversidade na Estrada Parque;

Poderão ser oferecidos, mediante aprovação da equipe gestora:

Passeios temáticos, como observação de fauna noturna, passeios ao amanhecer, entre outros;

Serviços complementares, como “kit-trilha leve” (água, frutas, snacks naturais);

Apoio à visitação de pessoas com mobilidade reduzida, promovendo inclusão e acessibilidade no uso do atrativo.

O valor máximo a ser cobrado pelo Monitor Ambiental Autorizado aos visitantes para participação nos passeios noturnos com veículo elétrico será de R$ 60,00 (Sessenta reais) por adulto, R$ 30,00(trinta reais) por criança ou R$250,00(duzentos e cinquenta reais) por locação exclusiva do passeio.

É facultado ao monitor praticar valores inferiores, conceder isenções ou realizar ações promocionais, desde que respeitado o valor máximo estabelecido no item 5.4 e mantidas as condições de segurança e qualidade previstas neste Chamamento.

Por motivos de segurança e mediante justificativa técnica, a visitação na Unidade de Conservação e a prestação de serviços poderão ser suspensas pela Fundação Florestal.

CLAUSULA SEXTA - CONTRAPARTIDAS

Fica estabelecido que a em virtude da possibilidade de exercer a atividade de condução de passeios com veículos elétricos no Parque Estadual Carlos Botelho os **AUTORIZATÁRIO** deverão seguir as contrapartidas dispostos no Regulamento Específico de Uso Público do Parque Estadual Carlos Botelho, sob pena de suspensão ou revogação da autorização de Uso.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES

Em decorrência deste Termo de Autorização, o Monitor Ambiental AUTORIZADO obriga-se a:

Cumprir os regramentos da Unidade de Conservação, as Portarias Normativas da Fundação Florestal e a legislação ambiental aplicável, sob pena de aplicação das sanções penais, civis e administrativas cabíveis;

Tratar os visitantes com cortesia, moralidade, boa conduta, respeito, profissionalismo e atenção, promovendo uma experiência educativa e segura, com boa comunicação e conduta ética;

Não realizar a manipulação de nenhum animal durante a atividade;

Manter a distância de segurança entre o veículo, as pessoas e o animal avistado;

Exercer exclusivamente o serviço previsto na Autorização de Uso;

Realizar a prestação de serviço exclusivamente nos dias autorizados, compreendidos entre (terça-feira à domingo);

Executar as atividades no período noturno, das 22:00 à 01:00 com duração máxima de 3 (três) horas por visita;

Preencher, obrigatoriamente, a ficha de retirada e entrega do veículo (ANEXO IV) autorizado, antes do início de cada operação;

Preencher a ficha de campo (ANEXO V) ou, quando aplicável, o formulário digital que venha a substituí-la, ao término de cada atividade, registrando as informações relevantes sobre o passeio, conforme o modelo disponibilizado pela gestão da Unidade;

Compartilhar com os Visitantes a Pesquisa de Satisfação após a visita;

Manter o veículo em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, zelando por sua integridade e segurança dos usuários;

Devolver o veículo no local autorizado nas mesmas condições recebidas, sob pena de aplicação de sanções e obrigações de reparação cabíveis;

Zelar pela área de operação e comunicar imediatamente à gestão da Unidade de Conservação qualquer acidente ou incidente ou irregularidade ocorrida durante a atividade;

Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de sua equipe e por eventuais danos causados a terceiros ou à Unidade de Conservação;

Permitir a vistorias e fiscalizações da gestão da Unidade de Conservação a qualquer tempo;

Manter o veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação do atrativo;

Prestar informações à Fundação Florestal, quando solicitado, sobre o quantitativo de pessoas atendidas;

Não interromper a atividade durante o horário autorizado sem prévia justificativa e comunicação formal à gestão da Unidade de Conservação;

Caso sejam oferecidos itens alimentares, assegurar e informar os passageiros não descartarem resíduos ao longo do passeio;

Manter o local do embarque/desembarque limpo e organizado, promovendo práticas sustentáveis durante a operação.

CLÁUSULA OITAVA– DO ACOMPANHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO

A qualquer tempo a **FUNDAÇÃO** poderá fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo.

Para fins de acompanhamento da prestação do serviço, os funcionários da **FUNDAÇÃO**, ou outros por ela designados, terão livre acesso a todos os locais autorizados para prestação de serviço pelo **AUTORIZATÁRIO**.

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Para prestar o serviço, o **AUTORIZATÁRIO** deve cumprir as obrigações previstas neste Termo de Autorização de Uso, bem como deve atender os regramentos específicos da Unidade de Conservação, tais como Plano de Manejo ou Plano Emergencial de Uso Público, Plano de Uso Público, Regulamento Específico e outros, além da legislação ambiental vigente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, previstas na Lei Federal nº 9.605/1998, Decreto Federal nº 6.514/2008, Decreto Estadual nº 60.302/2014, Resolução SIMA nº 005/2021, dentre outras normativas aplicáveis.

Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a violação das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, poderão acarretar na revogação de pleno direito da presente Autorização de Uso.

Em nenhuma hipótese a **FUNDAÇÃO** se obrigará perante terceiros por compromissos assumidos pelo **AUTORIZATÁRIO**.

No caso de revogação ou cancelamento da presente Autorização de Uso, a não restituição imediata da área pelo **AUTORIZATÁRIO** caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive mediante a propositura de ação de reintegração de posse.

Em descumprimento ao disposto neste deste Chamamento Público, bem como o Termo de Autorização de Uso, pelos Monitores Ambientais, ficarão sujeitos às seguintes sanções:

ADVERTÊNCIA POR ESCRITO E MULTA, NAS SEGUINTES SITUAÇÕES:

Prestar serviços sem a Autorização de Uso do Equipamento emitida pela Fundação Florestal;

Conduzir visitantes em atividade ou trajetos não autorizados pela Gestão da Unidade de Conservação;

Realizar qualquer tipo de atividade fora dos horários e datas no Termo de Autorização de Uso;

Divulgar o serviço por meio de faixas, placas ou qualquer outro meio visual sem autorização prévia da gestão da Unidade de Conservação;

Circular com os veículos fora das áreas delimitadas para atividade, como trilhas, vias internas e demais espaços indicados pela gestão;

Utilizar caixas de som, dispositivos sonoros ou emissores de ruídos que possam comprometer a experiência dos visitantes, impactar a fauna ou causar a outros usuários da Unidade;

Alterar, modificar ou adaptar os veículos sem a devida comunicação e a aprovação prévia da gestão da Unidade de Conservação;

Alimentar ou manipular a fauna silvestre;

Abandonar resíduos ou materiais oriundos da atividade na Unidade de Conservação, devendo zelar pela limpeza e correta destinação de todo

o resíduo gerado;

Comercializar produtos ou serviços durante o passeio, salvo se previamente autorizado;

Realizar alterações físicas permanentes nas vias, trilhas ou estruturas da Unidade de Conservação;

Conduzir visitantes sem as devidas condições de segurança e conforto, bem como sem o preenchimento das fichas exigidas pela gestão;

Não prestar as contrapartidas dispostas no Regulamento Específico da Unidade de Conservação;

O Não atendimento das obrigações postas neste termo - cláusula sétima.

REVOGAÇÃO IMEDIATA DA AUTORIZAÇÃO OU IMPOSSIBILIDADE DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NAS SEGUINTES SITUAÇÕES:

Conduzir o veículo sob efeito de álcool ou sob efeito de qualquer substância entorpecente;

Ceder, alugar, vender ou transferir a qualquer título o Termo de Autorização de Uso;

Utilizar os veículos para finalidades diferentes daquelas expressamente autorizadas, como transporte de carga ou transporte particular;

Reincidência de 3 advertências nos critérios estabelecidos no item9.5.1.

Na hipótese de a **FUNDAÇÃO** ser compelida a recorrer a medidas judiciais para Reassunção da posse do veículo em comento, ficará o **AUTORIZATÁRIO** obrigado ao pagamento de multa diária no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESPs, a incidir desde a data da caracterização do esbulho até a efetiva reintegração de posse do bem. A multa ora estipulada não afasta a aplicação das demais cominações legais e contratuais cabíveis, bem como a obrigação de arcar com custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Neste ato, a **AUTORIZATÁRIO** declara que aceita esta Autorização de Uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

Este Termo de Autorização de Uso é reconhecido pela **AUTORIZATÁRIO** como título executivo extrajudicial, na forma do art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir qualquer pendência originária da presente Autorização.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO FF/DE 85-2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO FF/DE-11-14-85-2025 PARA OPERAÇÃO DE ROTEIROS NOTURNOS COM VEÍCULOS ELÉTRICOS NO PARQUE ESTADUAL CARLOS BOTELHO

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, sediada à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior nº 345, prédio 12, 1º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05459-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual de nº 111.796.293-112, doravante nomeada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada por seu Diretor Executivo **RODRIGO LEVKOVICZ**, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 295.691.718-80, devidamente autorizada pelo Decreto nº 51.453, de 29/12/2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, com alteração posterior pelo Decreto nº 54.079, de 04/03/2009, bem como em atenção ao Decreto nº 57.401/2011, que institui o Programa de Parcerias para as Unidades de Conservação instituídas pelo Estado de São Paulo e que se encontrem sob a administração da **FUNDAÇÃO**, e Portaria Normativa FF/DE nº 372/2023, emite a presente **AUTORIZAÇÃO DE USO**, que será regida pelas cláusulas e condições abaixo, em favor de **Aelson de Mattos Apolinário**, RG 22.456.474-2, CPF: 150.600.668-00, Endereço Rodovia SP 139, Km 96 - São Miguel Arcanjo/SP CEP 18.230-000, doravante nomeado **AUTORIZATÁRIO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por força do Decreto nº 51.453/2006 e alteração posterior, a A FUNDAÇÃO FLORESTAL é responsável pela gestão de Unidades de Conservação de Proteção Integral e de Uso Sustentável, sendo 66 UCs de Proteção Integral (Estações Ecológicas -EE / Parques Estaduais – PE / Monumentos Naturais – MN / Refúgios de Vida Silvestre – RVS e 53 UCs de Uso Sustentável (Áreas de Proteção Ambiental -APA / Áreas de Relevante Interesse Ecológico – ARIE / Florestas Estaduais – FE / Reservas Extrativistas – Resex / Reservas de Desenvolvimento Sustentável – RDS.), e nesta condição, outorga ao **AUTORIZATÁRIO** a prestação do serviço de OPERAÇÃO DE ROTEIROS NOTURNOS COM VEÍCULOS ELÉTRICOS NO PARQUE ESTADUAL CARLOS BOTELHO - PECB

Os serviços objeto deste Termo de Autorização de Uso, compreende a Operação de Passeios Noturnos com Veículo Elétrico guiados por monitores ambientais autônomos devidamente cadastrados junto a Fundação Florestal, ao longo da Estrada Parque na Sede da Unidade e no Núcleo Sete Barras.

A atividade tem como objetivo proporcionar uma experiência segura e acessível de contemplação da natureza, valorizando a biodiversidade local e promover a educação ambiental e a ciência cidadã, por meio de visitas guiadas em trechos previamente definidos da rodovia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Esta Autorização de Uso contem numeração específica, e tem validade de **12(doze)** meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o interesse da Fundação Florestal.

Esta Autorização de Uso é pessoal, **intransferível** e outorgada a título precário e revogável a qualquer tempo.

Para renovar este Termo de Autorização de Uso, o interessado deverá efetuar a solicitação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu vencimento cuja A renovação do TAU está condicionada ao cumprimento das obrigações constantes no termo.

Caso haja interesse na renovação, a **FUNDAÇÃO** poderá solicitar documentação atualizada do interessado, para que seja emitida nova Autorização de Uso por mais 12(doze) meses.

No interesse da **FUNDAÇÃO** e por decisão justificada, este Termo de Autorização de Uso poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante notificação ao **AUTORIZATÁRIO** com 05 (cinco) dias corridos de antecedência, não lhe sendo devido qualquer espécie de indenização por investimentos ou benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Caso o **AUTORIZATÁRIO** não tenham mais interesse na continuidade do exercício das atividades objeto deste Chamamento, deverão comunicar por escrito, à gestão da Unidade de Conservação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para cancelamento do TAU e reprogramação do cronograma de operação.

Esta Autorização de Uso não garante exclusividade ao **AUTORIZATÁRIO**. As vagas para prestação de serviços estarão disponíveis no sistema de venda online da Fundação Florestal.

As vagas deverão ser adquiridas no site **www.ingressosonline.fflorestal.sp.gov.br** mediante a apresentação do código de cadastro

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO

Como condição para emissão desta Autorização de Uso, o **AUTORIZATÁRIO** deverá apresentar à **FUNDAÇÃO** a documentação exigida em Edital de Chamamento Público para cadastramento de prestador de serviço.

Para manutenção do cadastro ativo, o **AUTORIZATÁRIO** deverá manter a documentação sempre atualizada junto à **FUNDAÇÃO**.

Os **AUTORIZATÁRIOS** receberão um Código de Cadastro. Para aquisição das vagas e prestação de serviços autorizados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Esta Autorização de Uso possui numeração específica, e tem o prazo de **12 (doze) MESES** , contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

O TAU é específico para a atividade cadastrada e unidade de conservação indicada no item [1.2] , não podendo o **AUTORIZATÁRIO** executar outra atividade ou outra localidade que não seja a autorizada.

O Termo de Autorização de Uso é um documento pessoal e intransferível.

CLAUSULA QUINTA - PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Durante a vigência do Termo de Autorização de Uso, o **AUTORIZATÁRIO** poderá prestar o serviço a qual está habilitado, mediante o agendamento via site **www.ingressosonline.fflorestal.sp.gov.br** , mediante a apresentação do código de cadastro, conforme procedimento vigente.

O **AUTORIZATÁRIO** será responsável por:

Retirar e devolver o veículo elétrico no local e horários designados pela gestão, garantindo a correta guarda e conservação do equipamento;

Assegurar que cada passeio seja realizado com, no máximo, 5 visitantes por vez, em conformidade com a quantidade de assentos disponíveis no veículo;

Conduzir o veículo elétrico exclusivamente nos trechos autorizados, respeitando os dias e horários definidos pela gestão da Unidade de Conservação;

Não ultrapassar a velocidade máxima permitida do atrativo de 15 km/h;

Oferecer uma experiência qualificada ao visitante, com condução segura, paradas em pontos de interesse e informações sobre a fauna, flora, aspectos históricos e culturais da região;

Zelar pela segurança dos passageiros, pela integridade do veículo e pelo cumprimento das normas ambientais e de visitação vigentes no Parque;

Limpar e higienizar o veículo elétrico antes e após o uso, assegurando condições adequadas para os próximos visitantes;

Colocar o veículo elétrico para recarga ao final de cada passeio, garantindo o pleno carregamento da bateria para as próximas atividades;

Solicitar o preenchimento do formulário de avaliação da experiência pelos visitantes, conforme modelo disponibilizado pela gestão do Parque;

Preencher corretamente a ficha de retirada e entrega (ANEXO IV) do veículo e a ficha de campo da atividade (ANEXO V), ou formulários online que poderão substitui-los, contribuindo com os registros e o monitoramento da biodiversidade na Estrada Parque;

Poderão ser oferecidos, mediante aprovação da equipe gestora:

Passeios temáticos, como observação de fauna noturna, passeios ao amanhecer, entre outros;

Serviços complementares, como “kit-trilha leve” (água, frutas, snacks naturais);

Apoio à visitação de pessoas com mobilidade reduzida, promovendo inclusão e acessibilidade no uso do atrativo.

O valor máximo a ser cobrado pelo Monitor Ambiental Autorizado aos visitantes para participação nos passeios noturnos com veículo elétrico será de R$ 60,00 (Sessenta reais) por adulto, R$ 30,00(trinta reais) por criança ou R$250,00(duzentos e cinquenta reais) por locação exclusiva do passeio.

É facultado ao monitor praticar valores inferiores, conceder isenções ou realizar ações promocionais, desde que respeitado o valor máximo estabelecido no item 5.4 e mantidas as condições de segurança e qualidade previstas neste Chamamento.

Por motivos de segurança e mediante justificativa técnica, a visitação na Unidade de Conservação e a prestação de serviços poderão ser suspensas pela Fundação Florestal.

CLAUSULA SEXTA - CONTRAPARTIDAS

Fica estabelecido que a em virtude da possibilidade de exercer a atividade de condução de passeios com veículos elétricos no Parque Estadual Carlos Botelho os **AUTORIZATÁRIO** deverão seguir as contrapartidas dispostos no Regulamento Específico de Uso Público do Parque Estadual Carlos Botelho, sob pena de suspensão ou revogação da autorização de Uso.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇões

Em decorrência deste Termo de Autorização, o Monitor Ambiental AUTORIZADO obriga-se a:

Cumprir os regramentos da Unidade de Conservação, as Portarias Normativas da Fundação Florestal e a legislação ambiental aplicável, sob pena de aplicação das sanções penais, civis e administrativas cabíveis;

Tratar os visitantes com cortesia, moralidade, boa conduta, respeito, profissionalismo e atenção, promovendo uma experiência educativa e segura, com boa comunicação e conduta ética;

Não realizar a manipulação de nenhum animal durante a atividade;

Manter a distância de segurança entre o veículo, as pessoas e o animal avistado;

Exercer exclusivamente o serviço previsto na Autorização de Uso;

Realizar a prestação de serviço exclusivamente nos dias autorizados, compreendidos entre (terça-feira à domingo);

Executar as atividades no período noturno, das 22:00 à 01:00 com duração máxima de 3 (três) horas por visita;

Preencher, obrigatoriamente, a ficha de retirada e entrega do veículo (ANEXO IV) autorizado, antes do início de cada operação;

Preencher a ficha de campo (ANEXO V) ou, quando aplicável, o formulário digital que venha a substituí-la, ao término de cada atividade, registrando as informações relevantes sobre o passeio, conforme o modelo disponibilizado pela gestão da Unidade;

Compartilhar com os Visitantes a Pesquisa de Satisfação após a visita;

Manter o veículo em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, zelando por sua integridade e segurança dos usuários;

Devolver o veículo no local autorizado nas mesmas condições recebidas, sob pena de aplicação de sanções e obrigações de reparação cabíveis;

Zelar pela área de operação e comunicar imediatamente à gestão da Unidade de Conservação qualquer acidente ou incidente ou irregularidade ocorrida durante a atividade;

Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de sua equipe e por eventuais danos causados a terceiros ou à Unidade de Conservação;

Permitir a vistorias e fiscalizações da gestão da Unidade de Conservação a qualquer tempo;

Manter o veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação do atrativo;

Prestar informações à Fundação Florestal, quando solicitado, sobre o quantitativo de pessoas atendidas;

Não interromper a atividade durante o horário autorizado sem prévia justificativa e comunicação formal à gestão da Unidade de Conservação;

Caso sejam oferecidos itens alimentares, assegurar e informar os passageiros não descartarem resíduos ao longo do passeio;

Manter o local do embarque/desembarque limpo e organizado, promovendo práticas sustentáveis durante a operação.

CLÁUSULA OITAVA– DO ACOMPANHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO

A qualquer tempo a **FUNDAÇÃO** poderá fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo.

Para fins de acompanhamento da prestação do serviço, os funcionários da **FUNDAÇÃO**, ou outros por ela designados, terão livre acesso a todos os locais autorizados para prestação de serviço pelo **AUTORIZATÁRIO**.

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Para prestar o serviço, o **AUTORIZATÁRIO** deve cumprir as obrigações previstas neste Termo de Autorização de Uso, bem como deve atender os regramentos específicos da Unidade de Conservação, tais como Plano de Manejo ou Plano Emergencial de Uso Público, Plano de Uso Público, Regulamento Específico e outros, além da legislação ambiental vigente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, previstas na Lei Federal nº 9.605/1998, Decreto Federal nº 6.514/2008, Decreto Estadual nº 60.302/2014, Resolução SIMA nº 005/2021, dentre outras normativas aplicáveis.

Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a violação das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, poderão acarretar na revogação de pleno direito da presente Autorização de Uso.

Em nenhuma hipótese a **FUNDAÇÃO** se obrigará perante terceiros por compromissos assumidos pelo **AUTORIZATÁRIO**.

No caso de revogação ou cancelamento da presente Autorização de Uso, a não restituição imediata da área pelo **AUTORIZATÁRIO** caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive mediante a propositura de ação de reintegração de posse.

Em descumprimento ao disposto neste deste Chamamento Público, bem como o Termo de Autorização de Uso, pelos Monitores Ambientais, ficarão sujeitos às seguintes sanções:

ADVERTÊNCIA POR ESCRITO E MULTA, NAS SEGUINTES SITUAÇÕES:

Prestar serviços sem a Autorização de Uso do Equipamento emitida pela Fundação Florestal;

Conduzir visitantes em atividade ou trajetos não autorizados pela Gestão da Unidade de Conservação;

Realizar qualquer tipo de atividade fora dos horários e datas no Termo de Autorização de Uso;

Divulgar o serviço por meio de faixas, placas ou qualquer outro meio visual sem autorização prévia da gestão da Unidade de Conservação;

Circular com os veículos fora das áreas delimitadas para atividade, como trilhas, vias internas e demais espaços indicados pela gestão;

Utilizar caixas de som, dispositivos sonoros ou emissores de ruídos que possam comprometer a experiência dos visitantes, impactar a fauna ou causar a outros usuários da Unidade;

Alterar, modificar ou adaptar os veículos sem a devida comunicação e a aprovação prévia da gestão da Unidade de Conservação;

Alimentar ou manipular a fauna silvestre;

Abandonar resíduos ou materiais oriundos da atividade na Unidade de Conservação, devendo zelar pela limpeza e correta destinação de todo o resíduo gerado;

Comercializar produtos ou serviços durante o passeio, salvo se previamente autorizado;

Realizar alterações físicas permanentes nas vias, trilhas ou estruturas da Unidade de Conservação;

Conduzir visitantes sem as devidas condições de segurança e conforto, bem como sem o preenchimento das fichas exigidas pela gestão;

Não prestar as contrapartidas dispostas no Regulamento Específico da Unidade de Conservação;

O Não atendimento das obrigações postas neste termo - cláusula sétima.

REVOGAÇÃO IMEDIATA DA AUTORIZAÇÃO OU IMPOSSIBILIDADE DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NAS SEGUINTES SITUAÇÕES:

Conduzir o veículo sob efeito de álcool ou sob efeito de qualquer substância entorpecente;

Ceder, alugar, vender ou transferir a qualquer título o Termo de Autorização de Uso;

Utilizar os veículos para finalidades diferentes daquelas expressamente autorizadas, como transporte de carga ou transporte particular;

Reincidência de 3 advertências nos critérios estabelecidos no item9.5.1.

Na hipótese de a **FUNDAÇÃO** ser compelida a recorrer a medidas judiciais para Reassunção da posse do veículo em comento, ficará o **AUTORIZATÁRIO** obrigado ao pagamento de multa diária no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESPs, a incidir desde a data da caracterização do esbulho até a efetiva reintegração de posse do bem. A multa ora estipulada não afasta a aplicação das demais cominações legais e contratuais cabíveis, bem como a obrigação de arcar com custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Neste ato, a **AUTORIZATÁRIO** declara que aceita esta Autorização de Uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

Este Termo de Autorização de Uso é reconhecido pela **AUTORIZATÁRIO** como título executivo extrajudicial, na forma do art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir qualquer pendência originária da presente Autorização.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00110753/2025-97

Interessado: GAMAKA ESCOLTA ESPECIALIZADA LTDA

Assunto: CREDENCIAMENTO DE VEÍCULO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOLTA

Diante dos elementos de instrução constantes da Nota Técnica, salientando-se as manifestações favoráveis da CFV – Coordenadoria de Fiscalização, Pedágios e Multas e da CFGV - Coordenadoria Geral de Fiscalização, bem como o disposto na Portaria SUP/DER nº 088, de 18/06/2021, DEFIRO o pedido formulado pela **GAMAKA ESCOLTA ESPECIALIZADA LTDA**, ficando os veículos abaixo relacionados, habilitados a prestar serviços de escolta, para o transporte de cargas indivisíveis e ou excedentes em peso e ou dimensões, quando em circulação nas rodovias estaduais:

PLACA	MARCA	MODELO	VALIDADE
FXS1C28	VW	GOL 1.0 L MC4	29/08/2026
FXD5F17	VW	GOL 1.0 L MC4	25/06/2026

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00020382/2025-52

Interessado: Engebras

Assunto: 145/23 - CGR06 - RC - SP121 Km026,400 Leste/Oeste

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito, tendo em vista a informação prestada pela Coordenadoria de Segurança Viárias (CSV) e, Coordenadoria de Fiscalização, Pedágios e Multas (CFV), em conformidade com o que estabelece a Resolução 798 de 02/09/2020, com as alterações da Resolução 804 de 16/11/2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e Portaria SUP/DER 039 de 18/06/03, resolve HOMOLOGAR o equipamento medidor de velocidade, do tipo Fixo conforme segue, devidamente aprovado e registrado no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO:

Localização	Marca	Modelo	nº de série	nº DER	Tipo
SP 121 Km 026,224 Leste	Engebras	MMV544	0544/2024	REC250006	Redutor

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00076344/2025-54

Interessado: José Roberto registrado(a) civilmente como JOSE ROBERTO DE CAMARGO FILHO

Assunto: Solicitação de reembolso para parabrisa quebrado

Diante dos elementos de instrução deste processo, notadamente o parecer da Consultoria Jurídica do DER, as informações técnicas da Coordenadoria Geral Regional de Campinas, que adoto como razão de decidir para no mérito, INDEFERIR o pedido formulado por José Roberto de Camargo Filho, por danos causados ao veículo RAM/Rampage, placas GJR1I82, em razão m razão de acidente de trânsito ocorrido na Rodovia Miguel Melhado Campos (SP 324), no dia 30/04/2025., por ausência de nexo de causalidade entre o dano e a ação da Autarquia.

PORTARIA PR/DER-196/2025

Protocolo SEI nº 139.00064030/2025-17

Portaria PR/DER-196/2025

Redimensiona a área territorial e malha rodoviária das Coordenadorias Gerais Regionais do Departamento. (1.6)

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, no uso das competências dos Artigos 3º e 33, inciso IX, do Anexo I, do Decreto nº 69.322, de 22 de janeiro de 2025,

Considerando a Nota Informativa 4172/2025/ DERSP-DP-CEP; e

Considerando a necessidade de atualização da referida Portaria, a fim de esclarecer as diferenças entre a malha rodoviária de conservação e malha rodoviária de circunscrição

RESOLVE:

Artigo 1º – Estabelecer no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, as seguintes definições:

I - malha rodoviária de circunscrição: corresponde ao conjunto de rodovias sob jurisdição de uma unidade territorial de gestão rodoviária, denominada circunscrição rodoviária, e representada pela divisão geográfica adotada pelo órgão gestor para descentralizar a gestão, a fiscalização e o controle da infraestrutura viária.

II - malha rodoviária de conservação: corresponde ao conjunto de rodovias incluídas sob uma unidade territorial de conservação, abrangendo as atividades de operação, manutenção rotineira, preventiva e corretiva da infraestrutura.

Artigo 2º – Ficam redistribuídas as rodovias, acessos, dispositivos, interligações e marginais que compõem a malha de circunscrição em todas as Coordenadorias Gerais Regionais, conforme os Anexos I a XV.

Artigo 3º – Ficam redistribuídas as rodovias, acessos, dispositivos, interligações e marginais que compõem a malha de conservação de todas as Coordenadorias Gerais Regionais, conforme o Anexo XVII a XXXI.

Artigo 4º – O resumo das informações referentes à malha rodoviária estadual encontra-se no Quadro-Resumo constante do Anexo XV, no que se refere à malha rodoviária de circunscrição, e no Anexo XXXI, relativo à malha rodoviária de conservação.

Artigo 5º – A assistência técnica rodoviária aos municípios do Estado de São Paulo respeitará ao disposto no Anexo XVI, no que se refere à respectiva jurisdição das Coordenadorias Gerais Regionais.

Artigo 6º – Os Anexos citados fazem parte integrante desta portaria e se encontram disponibilizados no site www.der.sp.gov.br.

Artigo 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria PR/DER-098-10/07/2025.

0089483230

COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE ITAPETININGA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Nº do Processo: 139.00012640/2023-65

Interessado: Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo

Assunto: Convênio 6836/2022 Formalizado entre o DER e a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo

COMUNICADO: COORDENADOR GERAL DR.2

CONVÊNIO N.º 6836/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

1. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento firmado pela 2.ª Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem em favor da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

2. CLÁUSULA OITAVA - DOS REPRESENTANTES DOS PARTÍCIPES DO Convênio n.º 6836 de 08/12/2022, passa a ter a seguinte redação:

"(....) e o município de São Miguel Arcanjo, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Elias Rodrigues de Paula, RG 13.207.962 e CPF 020.808.758-33.

Pelo MUNICÍPIO Engenheiro Edson Batista - CREA 851058940, representante técnico envolvido para fiscalizar os trabalhos, objeto deste Convênio.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio n.º 6836/2022.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo único, do artigo 2.º do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto n.º 26.673, de 28 de janeiro de 1987, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto n.º 44.806, de 30 de março de 2000.

COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE RIO CLARO

COMUNICADO

COMUNICADO

Coordenadoria Administrativa - CA.13

PROCESSO Sei! nº 139.00089540/2025-99

Dispensa de Licitação nº 90.040/2024

Nota de Empenho n.º 2025NE00253

CONTRATADA: TIAGO DA SILVA, SERV DE ENGENHARIA E PERICIA TEC RELACIONADOS A SEG DO TRABALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 50.956.990.0001-04, e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma do disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em conformidade com a legislação aplicável e as disposições contratuais, resolvem, em plena consonância com as condições pactuadas e a legislação pertinente, o que segue:

Fica designada a Sra. JOSELMA CAVALCANTE DA SILVA, portadora do CPF nº 029.201.992-00, na qualidade de GESTOR, com a incumbência de supervisionar, fiscalizar e coordenar as atividades relacionadas ao cumprimento da Nota de Empenho n.º 2025NE00253, em conformidade com o Termo de Referência, o Aviso de Contratação e as disposições legais pertinentes, assegurando o pleno cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

NOTIFICAÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS

Prezado,

SAMUEL SANCHES SOARES TRANSPORTE

Em decorrência dos danos causados ao patrimônio público sob alçada do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, ocasionados no evento ocorrido na data de 31/10/2025 abaixo descrito, nos termos do inciso IV do artigo 1º da Lei Estadual nº 7.452/91, cumpre-nos NOTIFICAR a realizar o recolhimento de indenização no valor de R$ 8.766,24 (oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), equivalente a 236,7974 UFESP, previstos com base na Tabela de Preços Unitários – TPU, de abril de 2025, afetos a recomposição do dano.

O prazo concedido para pagamento é de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento desta notificação, podendo optar, pelo pagamento parcelado, ou, neste mesmo prazo, apresentar recurso conforme Portaria SUP/DER-010, de 29/01/2025.

O pagamento em parcela única poderá ser realizado, mediante:

Depósito Bancário no Banco do Brasil ou através da chave PIX - cca9-der@der.sp.gov.br, no prazo informado, com encaminhamento de comprovante de pagamento para o e-mail: co9@der.sp.gov.br

A solicitação de parcelamento ou apresentação de recurso deve ser formalizada por meio de peticionamento eletrônico no Acesso ao Usuário Externo do Sistema SEI.SP (https://portal.sei.sp.gov.br/usuarioexterno/).

O não pagamento da indenização no prazo previsto, poderá implicar em cobrança judicial.

Local do acidente:

Endereço: Rodovia Cassio Primiano, SP 304, km 481+350m, pista leste, município de José Bonifácio/SP.

Data: 31/10/2025 horário: 07h:00min

Boletim de Ocorrência: 202510310912170

Relatório de Ocorrência de Evento: 0296 - 2025182341

Dados do veículo:

Marca: Iveco

Modelo: Stralis 570S46T

Placa: OGY- 2B51 Renavam: Não Informado

Município: Clementina/SP

Proprietário: Samuel Sanches Soares Transporte

Condutor: Maciel Da Silva

Esta notificação resulta de assunto tratado no Processo SEI nº 139.00108171/2025-41, cuja vista é concedida mediante requerimento.

COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE SÃO PAULO

COMUNICADO

Nº do Processo: 139.00008046/2023-70

Interessado: Coordenadoria Geral Regional de São Paulo

Assunto: DANOS AO PATRIMÔNIO NA ALTURA DO KM 29+100 DA RODOVIA RAPOSO TAVARES (SP-270), PISTA LESTE.

Notificamos **NAIR DELGADO DA SILVA**, com endereço a Rua Tiberio, 78 - Jardim Empirio - Cotia/SP., que em decorrência dos danos causados ao patrimônio público sob alçada do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, ocasionados no evento ocorrido na data de 24/03/2022 e abaixo qualificado, a Coordenadora Administrativa da Regional de São Paulo, no uso de suas atribuições NOTIFICA a incidência de penalidade de multa prevista no Artigo 1º da Lei 7.452, de 26/07/1991, regulamentada pelo Decreto nº 44.043, de 23/06/1999, em conformidade com o Auto de Infração lavrado na data de 24/03/2022, no valor de **R$ 4.459,48** (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), com prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento, contados a partir da data de recebimento desta notificação, ou, neste mesmo prazo, apresentar recurso conforme Portaria SUP/DER-010-29/01/2025.

O pagamento pode ser realizado, mediante deposito bancário no Banco do Brasil, agência 17442 e conta 130003-2 e a comprovação de pagamento deverá ser direcionada para o e-mail: sa10-der@der.sp.gov.br.

Local do acidente: Endereço: 24/03/2022 às 08h:35, na Rodovia SP- 270 - km 29+000m – Pista Leste - Boletim de Ocorrência: PMRv nº 202203240204348.

Dados do veículo: CHEVROLET - Modelo: CELTA LIFE - Placa: EPR 7404 - Município: COTIA/SP - Renavam: 00258246391.

Dados do Proprietário: NAIR DELGADO DA SILVA - Condutor: PEDRO HENRIQUE CHAVES DA SILVA

Esta notificação resulta de assunto tratado no Processo SEI nº 139.00008046/2023-70, cuja vista é concedida mediante requerimento. A apresentação de recurso deve ser realizada através de Peticionamento Eletrônico no Acesso do Usuário Externo do Sistema SEI (https://portal.sei.sp.gov.br/usuario-externo/).

O não pagamento da multa imposta no prazo previsto, implicará na inscrita da dívida no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual.

DESPACHO

Nº do Processo: 139.00008403/2023-08

Interessado: Coordenadoria Geral Regional de São Paulo

Assunto: Serviços de vigilância e segurança patrimonial para a Sede da Coord. Geral Regional de São Paulo

COMUNICADO

1º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 506/2025

PROCESSO Nº DERSP 2022/05830 – PROCESSO SEI Nº 139.00008403/2023-08 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0401/2022 – DR.10

Alteração do Instrumento: Contrato - Nº do Instrumento: 22.323-2/2023

Finalidade: Alteração de Valor e Prazo

Objeto: Prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial para a Sede da Coordenadoria Geral Regional de São Paulo.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: THANOS SEGURANÇA EIRELI

DA PRORROGAÇÃO O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 30 (TRINTA) meses, de 01/01/2026 a 30/06/2028, perfazendo o total de 60 (SESSENTA) meses.

DO VALOR DOTAM: R$ 1.242.435,84

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 2.447.674,52

DA GARANTIA: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada.

ESCLARECIMENTO: Este é o 1º (PRIMEIRO) TAM do Contrato.

CONFIRMAÇÃO: Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não colidam com o presente.

PARECER JURÍDICO: - DTM-SUP/DER-008/2016 - Dispensa manifestação da Consultoria Jurídico.

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2025

SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SPI Nº 081, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA S/A., as áreas necessárias à implantação de dispositivo na Rodovia SP 255, km 157+100m, no Município de Jahu, e dá providências correlatas.

O Secretário de Parcerias em Investimentos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 69.339, de 4 de fevereiro de 2025; e, ainda, no Decreto nº 62.333, de 21 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA S/A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas discriminadas abaixo, identificadas na planta cadastral de código n° DE-SPD157255-157.158-529-D03/001 e descritas nos memoriais descritivos constantes dos autos do Processo SEI 134.00000360/2025-15, necessárias à implantação de dispositivo na Rodovia SP 255, km 157+100m, no Município de Jahu, Comarca de Jahu, as quais totalizam 16.642,96m² (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e dois metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), a saber:

ÁREA 1 - A área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº. DE-SPD157255-157.158-529-D03/001, situa-se à Rodovia Otávio Pacheco de Almeida Prado (SP 255), Km 157+100m - Pista Norte, sentido Bocaina, Município de Jahu, Comarca de Jahu, objeto da matrícula nº 88.194 do 1° CRI de Jahu, e consta pertencer a COMPANHIA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL SÃO JORGE e/ou Outros, sendo constituída pelos segmentos abaixo relacionados, descritos conforme os vértices definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N=7.528.550,300387m e E=750.100,030018m, azimute 164º33'48" e distância de 71,15m, seguindo até o vértice 02, de coordenadas N=7.528.481,712658m e E=750.118,969451m, azimute 150º20'26" e distância de 37,16m, seguindo até o vértice 03, de coordenadas N=7.528.449,420419m e E=750.137,358425m, azimute 140º49'39" e distância de 41,24m, seguindo até o vértice 04, de coordenadas N=7.528.417,446216m e E=750.163,410437m, azimute 182º26'12" e distância de 52,13m, seguindo até o vértice 05, de coordenadas N=7.528.365,366689m e E=750.161,194176m, azimute 175º11'13" e distância de 6,39m, seguindo até o vértice 06, de coordenadas N=7.528.359,000919m e E=750.161,730187m, azimute 230º38'15" e distância de 22,83m, seguindo até o vértice 07, de coordenadas N=7.528.344,522737m e E=750.144,080671m, azimute 249º30'16" e distância de 33,17m, seguindo até o vértice 08, de coordenadas N=7.528.332,907703m e E=750.113,007696m, azimute 271º00'13" e distância de 19,77m, seguindo até o vértice 09, de coordenadas N=7.528.333,253986m e E=750.093,241643m, azimute 1º47'29" e distância de 217,15m, seguindo até o vértice 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 8.634,59m² (oito mil, seiscentos e trinta e quatro metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados); e

ÁREA 2 - A área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº. DE-SPD157255-157.158-529-D03/001, situa-se à Rodovia Otávio Pacheco de Almeida Prado (SP 255), Km 157+100m - Pista Sul, Município de Jahu e Comarca de Jahu, objeto da matrícula nº 88.193 do 1° CRI de Jahu, e consta pertencer a COMPANHIA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL SÃO JORGE e/ou Outros, sendo constituída pelos segmentos abaixo relacionados, descritos conforme os vértices definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N=7.528.537,191036m e E=750.049,594876m, azimute 181º47'28" e distância de 217,70m, seguindo até o vértice 02, de coordenadas N=7.528.319,595663m e E=750.042,790567m, azimute 305º40'16" e distância de 65,03m, seguindo até o vértice 03, de coordenadas N=7.528.357,519514m e E=749.989,958007m, azimute 341º38'09" e distância de 42,20m, seguindo até o vértice 04, de coordenadas N=7.528.397,570195m e E=749.976,662834m, azimute 26º47'15" e distância de 38,62m, seguindo até o vértice 05, de coordenadas N=7.528.432,047082m e E=749.994,069022m, azimute 32º38'35" e distância de 60,13m, seguindo até o vértice 06, de coordenadas N=7.528.482,681651m e E=750.026,504809m, azimute 22º57'27" e distância de 59,20m, seguindo até o vértice 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 8.008,37m² (oito mil, oito metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA S/A., autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal n°. 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente resolução, correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA S/A.

Artigo 4° - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública as propriedades que estiverem dentro da área abrangida e que pertençam a pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BENINI

Secretário de Parcerias em Investimentos

RESOLUÇÃO SPI Nº 082, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA S/A., as áreas necessárias às obras de implantação de dispositivo - diamante - no km 231+050m, da Rodovia SP 255 (área complementar 2), no Município de Botucatu/SP, e dá providências correlatas.

O Secretário de Parcerias em Investimentos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 69.339, de 4 de fevereiro de 2025; e, ainda, no Decreto nº 62.333, de 21 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Artigo 1° - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA S/A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, a área discriminada abaixo, identificada na planta cadastral DE-SPD231255-231.232-529-D03/001 e descrita no memorial constante dos autos do Processo SEI! 134.00022292/2025-37, necessárias às obras de implantação de dispositivo - diamante - no km 231+050m, da Rodovia SP 255 (área complementar 2), no Município de Botucatu, Comarca de Botucatu, as quais totalizam 8.517,32m² (oito mil, quinhentos e dezessete metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), a saber:

ÁREA 01 - A área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº. DE-SPD231255-231.232-529-D03/001, situa-se à Rodovia João Mellão (SP 255), km 230+870m - Pista Sul, sentido Avaré, Município de Botucatu, Comarca de Botucatu, consta pertencer a NGP PARTICIPAÇÕES LTDA E/OU OUTROS, objeto da matrícula n°. 11.838 do 1° O.R.I. de Botucatu, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N=7.464.709,399739m e E=728.312,446219m, azimute 292º20'33" e distância de 10,60m, seguindo até o vértice 02, de coordenadas N=7.464.713,429376m e E=728.302,641653m, azimute 277º42'37" e distância de 24,94m, seguindo até o vértice03, de coordenadas N=7.464.716,774865m e E=728.277,931546m, azimute 260º23'07" e distância de 24,70m, seguindo até o vértice 04, de coordenadas N=7.464.712,648853m e E=728.253,574930m, azimute 239º34'23" e distância de 24,11m, seguindo até o vértice 05, de coordenadas N=7.464.700,436204m e E=728.232,781278m, azimute 241º09'03" e distância de 38,08m, seguindo até o vértice 06, de coordenadas N=7.464.682,064594m e E=728.199,431337m, azimute 232º57'50" e distância de 19,29m, seguindo até o vértice 07, de coordenadas N=7.464.670,447471m e E=728.184,035150m, azimute 270º50'25" e distância de 29,50m, seguindo até o vértice 08, de coordenadas N=7.464.670,880091m e E=728.154,539282m, azimute 350º51'37" e distância de 87,97m, seguindo até o vértice09, de coordenadas N=7.464.757,732154m e E=728.140,565897m, azimute 62º35'38" e distância de 8,15m, seguindo até o vértice 10, de coordenadas N=7.464.761,484278m e E=728.147,802616m, azimute 8º35'18" e distância de 4,03m, seguindo até o vértice 11, de coordenadas N=7.464.765,471249m e E=728.148,404754m, azimute 332º07'30" e distância de 13,45m, seguindo até o vértice12, de coordenadas N=7.464.777,362498m e E=728.142,115281m, azimute 82º36'08" e distância de 10,46m, seguindo até o vértice 13, de coordenadas N=7.464.778,708845m e E=728.152,484882m, azimute 108º33'57" e distância de 11,05m, seguindo até o vértice 14, de coordenadas N=7.464.775,189836m e E=728.162,962071m, azimute 121º56'15" e distância de 44,54m, seguindo até o vértice15, de coordenadas N=7.464.751,627878m e E=728.200,760707m, azimute 101º48'50" e distância de 49,31m, seguindo até o vértice 16, de coordenadas N=7.464.741,532454m e E=728.249,026146m, azimute 108º00'01" e distância de 50,75m, seguindo até o vértice 17, de coordenadas N=7.464.725,849464m e E=728.297,292451m, azimute 137º20'54" e distância de 22,37m, seguindo até o vértice01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 8.517,32m² (oito mil, quinhentos e dezessete metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000, Fuso 22.

Artigo 2° - Fica a CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA S/A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3° - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA S/A.

Artigo 4° - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública as propriedades que estiverem dentro da área abrangida e que pertençam a pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BENINI

Secretário de Parcerias em Investimentos

RESOLUÇÃO SPI Nº 083, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA S/A., as áreas necessárias às obras de implantação de duplicação da Rodovia SP 255, entre o km 155+770m ao km 179+600m – adequação de dispositivo - km 178+630m (áreas complementares), no Município de Igaraçu do Tietê/SP, e dá providências correlatas.

O **Secretário de Parcerias em Investimentos**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Decreto-Lei federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941; no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 69.339, de 4 de fevereiro de 2025; e, ainda, do Decreto n° 62.333 de 21 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Artigo 1° - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA S/A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas discriminadas abaixo, identificada na planta cadastral DE-SPD178255-178.179-229-D03/001 e descritas nos memoriais constantes dos autos do Processo SEI! 134.00015984/2025-29, necessárias às obras de implantação de duplicação da Rodovia SP 255, entre o km 155+770m ao km 179+600m – adequação de dispositivo - km 178+630m (áreas complementares), no Município de Igaraçu do Tietê/SP, Comarca de Barra Bonita, as quais totalizam 264,94m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados), a saber:

ÁREA 01 - A área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta de código DE-SPD178255-178.179-229-D03/001, situa-se à Avenida André Barqueiro, n°. 16, altura do km 177+950m da SP 255 - Pista Sul, sentido São Manuel, Município de Igaraçu do Tietê, Comarca de Barra Bonita, consta pertencer a NELSON FROLINI NETO MILANI E/OU OUTROS, objeto da matrícula nº. 5.559 do C.R.I. de Barra Bonita, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N=7.508.703,915843m e E=752.162,965633m, azimute 343º54'15" e distância de 0,63m, seguindo até o vértice 02, de coordenadas N=7.508.704,524504m e E=752.162,790001m, azimute 331º29'29" e distância de 20,62m, seguindo até o vértice 03, de coordenadas N=7.508.722,642344m e E=752.152,949310m, azimute 58º15'14" e distância de 7,46m, seguindo até o vértice 04, de coordenadas N=7.508.726,565481m e E=752.159,289963m, azimute 43º12'32" e distância de 0,32m, seguindo até o vértice 05, de coordenadas N=7.508.726,799693m e E=752.159,509972m, azimute 148º14'04" e distância de 10,46m, seguindo até o vértice 06, de coordenadas N=7.508.717,909418m e E=752.165,014766m, azimute 160º42'23" e distância de 2,60m, seguindo até o vértice 07, de coordenadas N=7.508.715,457897m e E=752.165,872967m, azimute 180º47'17" e distância de 7,59m, seguindo até o vértice 08, de coordenadas N=7.508.707,865997m e E=752.165,768527m, azimute 215º21'30" e distância de 4,84m, seguindo até o vértice 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 147,11m² (cento e quarenta e sete metros quadrados e onze decímetros quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000, Fuso 22.

ÁREA 02 - A área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta de código DE-SPD178255-178.179-229-D03/001, situa-se à Rua Camilo Sahade, n°. 18-F, altura do km 178+650m da SP 255 - Pista Sul, sentido São Manuel, Município de Igaraçu do Tietê, Comarca de Barra Bonita, consta pertencer a ROGÉRIO TEIXEIRA PASSOS ESPINDOLA E/OU OUTROS, objeto da matrícula nº. 2.480 do C.R.I. de Barra Bonita, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N=7.508.140,833791m e E=751.791,720900m, azimute 282º21'53" e distância de 1,62m, seguindo até o vértice 02, de coordenadas N=7.508.141,179759m e E=751.790,142709m, azimute 227º12'55" e distância de 6,54m, seguindo até o vértice 03, de coordenadas N=7.508.136,740558m e E=751.785,346228m, azimute 352º41'31" e distância de 12,46m, seguindo até o vértice 04, de coordenadas N=7.508.149,102593m e E=751.783,760877m, azimute 332º27'17" e distância de 5,68m, seguindo até o vértice 05, de coordenadas N=7.508.154,141395m e E=751.781,132791m, azimute 48º55'15" e distância de 7,26m, seguindo até o vértice 06, de coordenadas N=7.508.158,911968m e E=751.786,605425m, azimute 160º05'04" e distância de 5,59m, seguindo até o vértice 07, de coordenadas N=7.508.153,658398m e E=751.788,508808m, azimute 161º45'05" e distância de 10,13m, seguindo até o vértice 08, de coordenadas N=7.508.144,036903m e E=751.791,681227m, azimute 179º17'25" e distância de 3,20m, seguindo até o vértice 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 117,83m² (cento e dezessete metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000, Fuso 22.

Artigo 2° - Fica a CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA S/A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3° - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA S/A.

Artigo 4° - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública as propriedades que estiverem dentro da área abrangida e que pertençam a pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BENINI

Secretário de Parcerias em Investimentos

RESOLUÇÃO SPI Nº 084, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA S/A., as áreas necessárias às obras de implantação de dispositivo - diamante - no km 225+840m, da Rodovia SP 255 (área complementar 3), no Município de Botucatu/SP, e dá providências correlatas.

O Secretário de Parcerias em Investimentos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 69.339, de 4 de fevereiro de 2025; e, ainda, no Decreto nº 62.333, de 21 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Artigo 1° - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA S/A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, a área discriminadas abaixo, identificada na planta cadastral DE-SPD225255-225.226-529-D03/001 e descrita no memorial constante dos autos do Processo SEI! 134.00022289/2025-13, necessárias às obras de implantação de dispositivo - diamante - no km 225+840m, da Rodovia SP 255 (área complementar 3), no Município de Botucatu, Comarca de Botucatu, as quais totalizam 2.079,77m² (dois mil e setenta e nove metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados), a saber:

ÁREA 01 - A área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta de código DE-SPD225255- 225.226-529-D03/001, situa-se à Rodovia João Mellão (SP 255), km 225+950m - Pista Sul, sentido Avaré, Município de Botucatu, Comarca de Botucatu, consta pertencer a MARIA CÉLIA BUENO ZILLO E/OU OUTROS, objeto da Matrícula n°. 39.204 do 1°. O.R.I. de Botucatu, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N=7.468.861,964663m e E=730.704,342079m, azimute 237º16'02" e distância de 127,65m, seguindo até o vértice 02, de coordenadas N=7.468.792,940000m e E=730.596,960002m, azimute 332º29'10" e distância de 16,43m, seguindo até o vértice 03, de coordenadas N=7.468.807,509371m e E=730.589,371188m, azimute 57º16'15" e distância de 126,67m, seguindo até o vértice 04, de coordenadas N=7.468.875,996862m e E=730.695,932480m, azimute 149º03'56" e distância de 16,36m, seguindo até o vértice 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 2.079,77m² (dois mil, setenta e nove metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000, Fuso 22.

Artigo 2° - Fica a CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA S/A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3° - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA S/A.

Artigo 4° - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública as propriedades que estiverem dentro da área abrangida e que pertençam a pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BENINI

Secretário de Parcerias em Investimentos

RESOLUÇÃO SPI Nº 085, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Concessionária Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, área localizada na SP- 330, com faixas de terra iniciando no km 171+151m até km 223+268m na diretriz da passagem dos dutos de gás natural da Interligação Porto Ferreira-Araras, para a implantação do Gasoduto da Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS e dá providências correlatas.

O Secretário de Parcerias em Investimentos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 67.561, de 15 de março de 2023, e ainda, o Decreto nº 69.339, de 04 de fevereiro de 2025:

Resolve:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os imóveis necessários à execução das obras de passagem dos dutos de gás natural do Sistema de Distribuição de gás natural INTERLIGAÇÃO PORTO FERREIRA - ARARAS, numa largura de 10,00m, configurados nas plantas cadastrais de n°. 001-DUP-330, 002-DUP-330, 003-DUP-330, 004-DUP-330, 005-DUP-330, 006-DUP-330, 007-DUP-330, 008-DUP-330, 009-DUP-330, 010- DUP-330, 011-DUP-330, 012-DUP-330, 013-DUP-330, 014-DUP-330, 015- DUP-330, 016-DUP-330, 017-DUP-330, 018-DUP-330, 019-DUP-330, 020-DUP-330 e 021-DUP-330, bem como nas plantas de traçado do duto de gás natural, imóveis estes abaixo caracterizados, com indicação do nome dos proprietários, medidas, limites e confrontações mencionadas nas planta cadastrais, a saber:

1) Planta Cadastral 001-DUP-330, para fins de instituição de Faixa de Servidão Administrativa, que consta pertencer a LUNOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E AGROPECUARIOS LTDA., USINA SANTA LUCIA SIA. E/OU OUTROS: Memorial definido pelo sistema de coordenadas planas UTM Datum SIRGAS2000 - Fuso 23K, cuja área tem início no ponto 1, de coordenadas N=7.527.166,899281 e E=253.480,633838, segue em linha reta azimute 287°06'11", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 10,00m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, de coordenadas N=7.527.169,840190 e E=253.471,076064, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 17°06'11", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 49,46m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, de coordenadas N=7.527.217,109715 e E=253.485,620809, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 16°44'21", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 26,53m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, de coordenadas N=7.527.242,515927 e E=253.493,261928, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 21°06'33", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 43,80m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, de coordenadas N=7.527.283,380253 e E=253.509,037662, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 20°51'17", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 67,78m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, de coordenadas N=7.527.346,717054 e E=253.533, 166337, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 21°05'25", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 26,94m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, de coordenadas N=7.527.371,847930 e E=253.542,858621, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 20°39'46", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 53,59m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, de coordenadas N=7.527.421,995311 e E=253.561,770438, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 20°58'28", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 188,61m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, de coordenadas N=7.527.598,110096 e E=253.629,284778, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 21°37'53", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 23,07m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, de coordenadas N=7.527.619,556724 e E=253.637,789725, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 22°50'58", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 27,45m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, de coordenadas N=7.527.644,852445 e E=253.648,448746, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 21°52'27", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 35,84m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, de coordenadas N=7.527.678, 109897 e E=253.661,800677, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 20°20'32", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 43,24m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, de coordenadas N=7.527.718,657499 e E=253.676,833766, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 20°55'30", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 8,99m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, de coordenadas N=7.527.727,059250 e E=253.680,046290, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 21°32'24", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 71,69m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, de coordenadas N=7.527.793,745834 e E=253.706,368497, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 21°03'47", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 39,92m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, de coordenadas N=7.527.831,000439 e E=253.720,716311, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 21°02'23", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 81,49m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, de coordenadas N=7.527.907,056802 e E=253.749,972168, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 20°48'57", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 84,34m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, de coordenadas N=7.527.985,894318 e E=253.779,944514, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 20°38'22", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 46,99m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, de coordenadas N=7.528.029,865120 e E=253.796,506532, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 20°39'28", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 77,05m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, de coordenadas N=7.528.101,960464 e E=253.823,688256, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 20°31'38", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 7,19m, até chegar ao ponto 21; do ponto 21, de coordenadas N=7.528.108,697092 e E=253.826,210638, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 358°59'42", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 4,73m, até chegar ao ponto 22; do ponto 22, de coordenadas N=7.528.113,422422 e E=253.826,127747, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 14°52'33", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 19,57m, até chegar ao ponto 23; do ponto 23, de coordenadas N=7.528.132,340306 e E=253.831, 152833, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 14°14'37", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 36,10m, até chegar ao ponto 24; do ponto 24, de coordenadas N=7.528.167,331665 e E=253.840,035309, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 05°22'04", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 13,36m, até chegar ao ponto 25; do ponto 25, de coordenadas N=7.528.180,636422 e E=253.841,285431, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 09°58'55", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 12,24m, até chegar ao ponto 26; do ponto 26, de coordenadas N=7.528.192,695932 e E=253.843,407928, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 12°11'02", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 24,74m, até chegar ao ponto 27; do ponto 27, de coordenadas N=7.528.216,883522 e E=253.848,630299, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 09°27'45", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 12,92m, até chegar ao ponto 28; do ponto 28, de coordenadas N=7.528.229,623027 e E=253.850,753579, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 06°37'57", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 4,61m, até chegar ao ponto 29; do ponto 29, de coordenadas N=7.528.234,204059 e E=253.851,286256, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 16°45'11", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 18,90m, até chegar ao ponto 30; do ponto 30, de coordenadas N=7.528.252,297107 e E=253.856,732686, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 07°51'12", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 12,70m, até chegar ao ponto 31; do ponto 31, de coordenadas N=7.528.264,882058 e E=253.858,468568, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 08°23'35", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 22,56m, até chegar ao ponto 32; do ponto 32, de coordenadas N=7.528.287,196876 e E=253.861,760967, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 06°54'41", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 27,97m, até chegar ao ponto 33; do ponto 33, de coordenadas N=7.528.314,962776 e E=253.865,126615, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 14°12'40", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 14,49m, até chegar ao ponto 34; do ponto 34, de coordenadas N=7.528.329,008145 e E=253.868,683560, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 05°51'58", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 52,44m, até chegar ao ponto 35; do ponto 35, de coordenadas N=7.528.381,174246 e E=253.874,043282, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 01°06'52", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 33,76m, até chegar ao ponto 36; do ponto 36, de coordenadas N=7.528.414,928386 e E=253.874,699958, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 05°17'08", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 30,59m, até chegar ao ponto 37; do ponto 37, de coordenadas N=7.528.445,385109 e E=253.877,517635, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 07°59'22", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 7,15m, até chegar ao ponto 38; do ponto 38, de coordenadas N=7.528.452,467819 e E=253.878,511728, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 00°29'38", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 14,45m, até chegar ao ponto 39; do ponto 39, de coordenadas N=7.528.466,920008 e E=253.878,636318, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 358°45'49", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 17,48m, até chegar ao ponto 40; do ponto 40, de coordenadas N=7.528.484,393829 e E=253.878,259161, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 351°13'29", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 19,62m, até chegar ao ponto 41; do ponto 41, de coordenadas N=7.528.503,783715 e E=253.875,266034, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 356°20'52", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 11,02m, até chegar ao ponto 42; do ponto 42, de coordenadas N=7.528.514,784738 e E=253.874,563838, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 96°21'14", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área 2, numa distância de 10,15m, até chegar ao ponto 43; do ponto 43, de coordenadas N=7.528.513,660976 e E=253.884,655919, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 176°20'52", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 8,81m, até chegar ao ponto 44; do ponto 44, de coordenadas N=7.528.504,867173 e E=253.885,217228, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 171°13'29", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 19,83m, até chegar ao ponto 45; do ponto 45, de coordenadas N=7.528.485,268296 e E=253.888,242616, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 178°45'49", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 18,29m, até chegar ao ponto 46; do ponto 46, de coordenadas N=7.528.466,984816 e E=253.888,637248, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 180°29'38", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 15,26m, até chegar ao ponto 47; do ponto 47, de coordenadas N=7.528.451,726587 e E=253.888,505709, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 187°59'22", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 7,57m, até chegar ao ponto 48; do ponto 48, de coordenadas N=7.528.444,228899 e E=253.887,453373, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 185°17'08", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 29,99m, até chegar ao ponto 49; do ponto 49, de coordenadas N=7.528.414,369788 e E=253.884,690983, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 181°06'52", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 33,81m, até chegar ao ponto 50; do ponto 50, de coordenadas N=7.528.380,564917 e E=253.884,033320, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 185°51'58", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 53,59m, até chegar ao ponto 51; do ponto 51, de coordenadas N=7.528.327,260382 e E=253.878,556631, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 194°12'40", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 14,58m, até chegar ao ponto 52; do ponto 52, de coordenadas N=7.528.313,126177 e E=253.874,977189, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 186°54'41", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 27,46m, até chegar ao ponto 53; do ponto 53, de coordenadas N=7.528.285,865167 e E=253.871,672742, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 188°23'35", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 22,64m, até chegar ao ponto 54; do ponto 54, de coordenadas N=7.528.263,469014 e E=253.868,368342, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 187°51'12", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 13,44m, até chegar ao ponto 55; do ponto 55, de coordenadas N=7.528.250,159810 e E=253.866,532562, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 196°45'11", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 18,79m, até chegar ao ponto 56; do ponto 56, de coordenadas N=7.528.232,169493 e E=253.861,117056, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 186°37'57", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 3,97m, até chegar ao ponto 57; do ponto 57, de coordenadas N=7.528.228,222663 e E=253.860,658124, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 189°27'45", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 13,40m, até chegar ao ponto 58; do ponto 58, de coordenadas N=7.528.215,005218 e E=253.858,455185, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 192°11'02", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 24,79m, até chegar ao ponto 59; do ponto 59, de coordenadas N=7.528.190,773294 e E=253.853,223242, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 189°58'55", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 11,65m, até chegar ao ponto 60; do ponto 60, de coordenadas N=7.528.179,299825 e E=253.851,203890, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 185°22'04", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 13,74m, até chegar ao ponto 61; do ponto 61, de coordenadas N=7.528.165,623474 e E=253.849,918852, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 194°14'37", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 36,93m, até chegar ao ponto 62; do ponto 62, de coordenadas N=7.528.129,826391 e E=253.840,831845, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 194°52'33", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 18,23m, até chegar ao ponto 63; do ponto 63, de coordenadas N=7.528.112,203234 e E=253.836,150672, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 178°59'42", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 5,23m, até chegar ao ponto 64; do ponto 64, de coordenadas N=7.528.106,971298 e E=253.836,242450, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 200°31'38", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 9,11m, até chegar ao ponto 65; do ponto 65, de coordenadas N=7.528.098,443272 e E=253.833,049319, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 200°39'28", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 77,06m, até chegar ao ponto 66; do ponto 66, de coordenadas N=7.528.026,340275 e E=253.805,864709, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 200°38'22", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 47,00m, até chegar ao ponto 67; do ponto 67, de coordenadas N=7.527.982,355068 e E=253.789,297265, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 200°48'57", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 84,38m, até chegar ao ponto 68; do ponto 68, de coordenadas N=7.527.903,484892 e E=253.759,312502, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 201°02'23", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 81,51m, até chegar ao ponto 69; do ponto 69, de coordenadas N=7.527.827,406476 e E=253.730,048161, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 201°03'47", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 39,96m, até chegar ao ponto 70; do ponto 70, de coordenadas N=7.527.790, 113044 e E=253.715,685394, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 201°32'24", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 71,68m, até chegar ao ponto 71; do ponto 71, de coordenadas N=7.527.723,437669 e E=253.689,367611, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 200°55'30", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 8,89m, até chegar ao ponto 72; do ponto 72, de coordenadas N=7.527.715,133534 e E=253.686,192411, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 200°20'32", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 43,33m, até chegar ao ponto 73; do ponto 73, de coordenadas N=7.527.674,508271 e E=253.671, 130530, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 201°52'27", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 36,06m, até chegar ao ponto 74; do ponto 74, de coordenadas N=7.527.641,047777 e E=253.657,697084, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 202°50'58", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa

distância de 27,43m, até chegar ao ponto 75; do ponto 75, de coordenadas N=7.527.615,771568 e E=253.647,046285, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 201°37'53", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 22,91m, até chegar ao ponto 76; do ponto 76, de coordenadas N=7.527.594,477036 e E=253.638,601653, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 200°58'28", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 188,53m, até chegar ao ponto 77; do ponto 77, de coordenadas N=7.527.418,441191 e E=253.571,117575, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 200°39'46", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 53,61m, até chegar ao ponto 78; do ponto 78, de coordenadas N=7.527.368,284362 e E=253.552,202195, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 201°05'25", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 26,95m, até chegar ao ponto 79; do ponto 79, de coordenadas N=7.527.343, 137849 e E=253.542,503880, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 200°51'17", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 67,78m, até chegar ao ponto 80; do ponto 80, de coordenadas N=7.527.279,799505 e E=253.518,374617, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 201°06'33", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 43,44m, até chegar ao ponto 81; do ponto 81, de coordenadas N=7.527.239,270411 e E=253.502,728300, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 196°44'21", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 26,18m, até chegar ao ponto 82; do ponto 82, de coordenadas N=7.527.214, 199162 e E=253.495, 187924, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 197°06'11", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 49,49m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo uma área de 14.163,39m2 (Quatorze mil, cento e sessenta e três metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados).

2) Planta Cadastral 002-DUP-330, para fins de instituição de Faixa de Servidão Administrativa, que consta pertencer a USINA SANTA LUCIA SIA., RUY R. DA ROCHA PRODUTOS CERAMICOS LTDA., INDUSTRIA E COMERCIO VANSETTI LTDA., JORGE CORTE E S/M LOURDES MARCONDE CORTE, CARMEN CONCEICAO GONZAGA SALOME, IVAN ANTONIO GONZAGA, NELSON PAGANOTTE E S/M MARIA LUIZ BUENO PAGANOTTE, ANTONIO SIERRA E S/M NEUZA CRESSON! SIERRA, WILSON FINARDI FILHO E S/M ADRIANA APARECIDA RAMOS FINARDI, JORGE MARQUES FILHO E S/M MARIA STELLA DE CAMARGO SCHMIDT MARQUES, CESAR CAMPANHA E S/M MAGALI FINARDI CAMPANHA, JORGE CORTE JUNIOR E S/M ELIANE MULLER DE CAMPOS CORTE, MARIA DE LOURDES CORTE JUNIOR E S/M SINEZIO DENARDI, VERA HELENA CORTE, NELSON SALOME FILHO, DAVID SALOME, LUCAS SALOME E S/M CÍNTIA LETICIA PIRES. E/OU OUTROS: Memorial definido pelo sistema de coordenadas planas UTM Datum SIRGAS2000 - Fuso 23K, cuja área tem início no ponto 1, de coordenadas N=7.528.513,660976 e E=253.884,655919, segue em linha reta azimute 276°21'14", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área 1, numa distância de 10,15m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, de coordenadas N=7.528.514,784738 e E=253.874,563838, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 356°20'52", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 1,77m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, de coordenadas N=7.528.516,555494 e E=253.874,450810, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 355°53'56", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 81,26m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, de coordenadas N=7.528.597,603050 e E=253.868,639701, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 355°29'53", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 71,67m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, de coordenadas N=7.528.669,051909 e E=253.863,014208, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 351°37'58", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 39,77m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, de coordenadas N=7.528.708,397122 e E=253.857,227141, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 353°48'28", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 57,59m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, de coordenadas N=7.528.765,647548 e E=253.851,015546, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 354°21'05", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 88,08m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, de coordenadas N=7.528.853,296127 e E=253.842,346559, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 353°46'52", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 266,77m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, de coordenadas N=7.529.118,493351 e E=253.813,448277, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 353°59'30", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 7,74m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, de coordenadas N=7.529.126,188144 e E=253.812,638380, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 83°46'52", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 10,00m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, de coordenadas N=7.529.127,271429 e E=253.822,579600, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 173°59'30", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 7,76m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, de coordenadas N=7.529.119,558365 e E=253.823,391419, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 173°46'52", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 266,80m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, de coordenadas N=7.528.854,329921 e E=253.852,293104, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 174°21'05", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 88,08m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, de coordenadas N=7.528.766,679029 e E=253.860,962319, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 173°48'28", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 57,35m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, de coordenadas N=7.528.709,664501 e E=253.867,148319, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 171°37'58", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 39,92m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, de coordenadas N=7.528.670, 173236 e E=253.872,956869, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 175°29'53", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 72,04m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, de coordenadas N=7.528.598,353099 e E=253.878,611594, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 175°53'56", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 81,33m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, de coordenadas N=?.528.517,231588 e E=253.884,428006, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 176°20'52", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 3,58m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo uma área de 6.157,42m2 (Seis mil, cento e cinquenta e sete metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados).

3) Planta Cadastral 003-DUP-330, para fins de instituição de Faixa de Servidão Administrativa, que consta pertencer a USINA SANTA LUCIA S/A. E/OU OUTROS: Memorial definido pelo sistema de coordenadas planas UTM Datum SIRGAS2000 - Fuso 23K, cuja área tem início no ponto 1, de coordenadas N=?.531.189,740001 e E=253.675,360000, segue em linha reta azimute 354°41'49", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 5,73m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, de coordenadas N=?.531.195,450001 e E=253.674,830000, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 351°48'03", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 34,08m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, de coordenadas N=?.531.229, 180001 e E=253.669,970000, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 353°27'41", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 46,90m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, de coordenadas N=?.531.275,770001 e E=253.664,630000, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 353°39'31", acompanhando o limite da faixa de domínio existente,

confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 104,03m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, de coordenadas N=?.531.379, 160001 e E=253.653, 140000, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 353°44'38", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 174,54m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, de coordenadas N=?.531.552,660001 e E=253.634, 120000, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 353°46'50", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 140,58m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, de coordenadas N=7.531.692,410001 e E=253.618,890000, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 353°42'18", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 113,27m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, de coordenadas N=7.531.805,000001 e E=253.606,470000, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 355°08'08", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 3,30m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, de coordenadas N=7.531.808,290001 e E=253.606, 190000, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 28°28'30", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada Municipal Serra D'agua, numa distância de 18,16m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, de coordenadas N=7.531.824,255842 e E=253.614,849724, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 175°20'00", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 25,09m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, de coordenadas N=7.531.799,252721 e E=253.616,890672, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 173°08'50", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 19,69m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, de coordenadas N=7.531.779,699282 e E=253.619,240514, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 173°51'26", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 26,51m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, de coordenadas N=7.531.753,346008 e E=253.622,076821, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 173°31'55", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 42,43m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, de coordenadas N=7.531.711,186182 e E=253.626,856519, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 173°45'30", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 83,23m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, de coordenadas N=7.531.628,445692 e E=253.635,906036, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 173°49'53", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 100,46m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, de coordenadas N=7.531.528,567280 e E=253.646,701098, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 173°39'28", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 49,30m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, de coordenadas N=7.531.479,565571 e E=253.652, 147373, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 173°38'06", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 240,94m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, de coordenadas N=7.531.240, 113532 e E=253.678,857825, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 172°49'22", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 46,06m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, de coordenadas N=7.531.194,414861 e E=253.684,612547, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 188°20'11", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 1,50m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, de coordenadas N=7.531.192,926380 e E=253.684,394436, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 250°34'21", acompanhando a linha de divisa, confrontando com o imóvel da transcrição n°. 10.153, numa distância de 9,58m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo uma área de 6.285,14m2 (Seis mil, duzentos e oitenta e cinco metros quadrados e quatorze decímetros quadrados).

4) Planta Cadastral 004-DUP-330, para fins de instituição de Faixa de Servidão Administrativa, que consta pertencer a USINA SANTA LUCIA SIA. E/OU OUTROS: Memorial definido pelo sistema de coordenadas planas UTM Datum SIRGAS2000 - Fuso 23K, cuja área tem início no ponto 1, de coordenadas N=7.531.925,008078 e E=253.593,950704, segue em linha reta azimute 353°43'10", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 22,86m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, de coordenadas N=7.531.947,730074 e E=253.591,449998, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 353°43'46", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 134,59m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, de coordenadas N=7.532.081,510074 e E=253.576,749998, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 353°42'36", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 126,14m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, de coordenadas N=7.532.206,890074 e E=253.562,929998, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 353°43'57", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 162,13m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, de coordenadas N=7.532.368,050074 e E=253.545,229998, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 353°50'18", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 201,24m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, de coordenadas N=7.532.568, 130074 e E=253.523,629998, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 353°43'03", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 126,29m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, de coordenadas N=7.532.693,660074 e E=253.509,809998, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 353°38'16", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 63,08m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, de coordenadas N=7.532.756,350074 e E=253.502,819998, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 353°42'13", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 34,65m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, de coordenadas N=7.532.790,790074 e E=253.499,019998, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 355°22'50", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 20,12m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, de coordenadas N=7.532.810,840074 e E=253.497,399998, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 353°41'46", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 92,62m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, de coordenadas N=7.532.902,900074 e E=253.487,229998, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 353°49'51", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 144,33m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, de coordenadas N=7.533.046,390074 e E=253.471,719998, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 353°50'13", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 140,74m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, de coordenadas N=7.533.186,320074 e E=253.456,609998, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 353°50'46", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 23,25m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, de coordenadas N=7.533.209,435698 e E=253.454, 117616, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 88°46'37", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 9,74m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, de coordenadas N=7.533.209,643670 e E=253.463,857918, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 173°51'34", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 53,46m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, de coordenadas N=7.533.156,488806 e E=253.469,576638, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 173°56'06", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 76,70m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, de coordenadas N=7.533.080,221096 e E=253.477,680056, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 173°31'51", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 83,49m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, de coordenadas N=7.532.997,260953 e E=253.487,087139, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 174°10'54", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 77,88m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, de coordenadas N=7.532.919,784240 e E=253.494,982063, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 173°40'43", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 38,21m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, de coordenadas N=7.532.881,805062 e E=253.499, 189357, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 172°46'17", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 31,26m, até chegar ao ponto 21; do ponto 21, de coordenadas N=7.532.850,792241 e E=253.503, 122925, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 173°54'58", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 124,34m, até chegar ao ponto 22; do ponto 22, de coordenadas N=7.532.727, 153523 e E=253.516,301157, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 174°04'47", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 58,79m, até chegar ao ponto 23; do ponto 23, de coordenadas N=7.532.668,672675 e E=253.522,365479, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 173°00'51", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 20,03m, até chegar ao ponto 24; do ponto 24, de coordenadas N=7.532.648,792621 e E=253.524,801433, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 174°06'36", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 36,12m, até chegar ao ponto 25; do ponto 25, de coordenadas N=7.532.612,862262 e E=253.528,508136, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 169°02'24", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 19,71m, até chegar ao ponto 26; do ponto 26, de coordenadas N=7.532.593,506902 e E=253.532,256442, onde deflete a direita, segue em

linha reta azimute 175°55'03", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 107,58m, até chegar ao ponto 27; do ponto 27, de coordenadas N=7.532.486,198516 e E=253.539,915495, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 170°07'18", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 12,36m, até chegar ao ponto 28; do ponto 28, de coordenadas N=7.532.474,023894 e E=253.542,035549, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 173°33'33", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 528,77m, até chegar ao ponto 29; do ponto 29, de coordenadas N=7.531.948,589632 e E=253.601,352090, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 202°14'56", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada Municipal Serra D'agua, numa distância de 5,02m, até chegar ao ponto 30; do ponto 30, de coordenadas N=7.531.943,940074 e E=253.599,449998, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 196°11'50", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada Municipal Serra D'agua, numa distância de 19,71m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo uma área de 12.172,54m2 (Doze mil, cento e setenta e dois metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados).

5) Planta Cadastral 005-DUP-330, para fins de instituição de Faixa de Servidão Administrativa, que consta pertencer a COMPANHIA AGRICOLA FAZENDA DAS PALMEIRAS, J. MENDONCA AGROPECUARIA LTDA. E/OU OUTROS:

Memorial definido pelo sistema de coordenadas planas UTM Datum SIRGAS2000 - Fuso 23K, cuja área tem início no ponto 1, de coordenadas N=7.533.329,187557 e E=253.441,215080, segue em linha reta azimute 353°51'07", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 20,96m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, de coordenadas N=7.533.350,030074 e E=253.438,969998, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 353°48'48", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 110,89m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, de coordenadas N=7.533.460,270074 e E=253.427,019998, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 354°49'11", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 36,55m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, de coordenadas N=7.533.496,670074 e E=253.423,719998, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 356°15'55", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 25,95m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, de coordenadas N=7.533.522,560074 e E=253.422,029998, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 357°09'51", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 39,82m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, de coordenadas N=7.533.562,330074 e E=253.420,059998, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 358°28'34", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 36,85m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, de coordenadas N=7.533.599, 170074 e E=253.419,079998, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 00°10'26", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 39,55m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, de coordenadas N=7.533.638,720074 e E=253.419,199999, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 01°15'34", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 35,49m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, de coordenadas N=7.533.674,200074 e E=253.419,979998, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 02°47'37", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 39,17m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, de coordenadas N=7.533.713,327123 e E=253.421,889245, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 138°13'22", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 0,85m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, de coordenadas N=7.533.712,689555 e E=253.422,458840, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 04°57'01", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 106,85m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, de coordenadas N=7.533.819,141295 e E=253.431,678860, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 05°32'34", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 41,85m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, de coordenadas N=7.533.860,791466 e E=253.435,720639, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 06°17'32", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 78,61m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, de coordenadas N=7.533.938,925372 e E=253.444,336111, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 05°43'43", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 78,94m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, de coordenadas N=7.534.017,468824 e E=253.452,215272, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 06°11'34", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 79,94m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, de coordenadas N=7.534.096,942885 e E=253.460,838921, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 06°48'44", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 78,77m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, de coordenadas N=7.534.175,158726 e E=253.470, 182533, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 06°47'45", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 79,97m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, de coordenadas N=7.534.254,571397 e E=253.479,646219, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 04°53'18", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 79,78m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, de coordenadas N=7.534.334,059353 e E=253.486,444531, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 05°06'47", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 68,12m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, de coordenadas N=7.534.401,911466 e E=253.492,515611, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 05°57'32", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 81,21m, até chegar ao ponto 21; do ponto 21, de coordenadas N=7.534.482,679637 e E=253.500,945903, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 05°43'40", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 56,36m, até chegar ao ponto 22; do ponto 22, de coordenadas N=7.534.538,757307 e E=253.506,570653, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 07°15'08", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 37,34m, até chegar ao ponto 23; do ponto 23, de coordenadas N=7.534.575,803492 e E=253.511,285049, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 04°38'08", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 19,96m, até chegar ao ponto 24; do ponto 24, de coordenadas N=7.534.595,698639 e E=253.512,898193, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 08°46'03", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 49,75m, até chegar ao ponto 25; do ponto 25, de coordenadas N=7.534.644,868130 e E=253.520,481434, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 12°35'37", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 47,91m, até chegar ao ponto 26; do ponto 26, de coordenadas N=7.534.691,620688 e E=253.530,926395, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 14°26'35", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 49,68m, até chegar ao ponto 27; do ponto 27, de coordenadas N=7.534.739,726410 e E=253.543,316284, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 02°10'07", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 30,64m, até chegar ao ponto 28; do ponto 28, de coordenadas N=7.534.770,349243 e E=253.544,475939, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 08°31'20", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 27,61m, até chegar ao ponto 29; do ponto 29, de coordenadas N=7.534.797,649632 e E=253.548,566784, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 06°38'24", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 29,52m, até chegar ao ponto 30; do ponto 30, de coordenadas N=7.534.826,974061 e E=253.551,980433, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 20°46'20", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 21,16m, até chegar ao ponto 31; do ponto 31, de coordenadas N=7.534.846,758635 e E=253.559,484927, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 23°57'45", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 6,72m, até chegar ao ponto 32; do ponto 32, de coordenadas N=7.534.852,898676 e E=253.562,213833, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 148°22'28", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 12,14m, até chegar ao ponto 33; do ponto 33, de coordenadas N=7.534.842,558481 e E=253.568,581503, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 200°46'20", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 19,21m, até chegar ao ponto 34; do ponto 34, de coordenadas N=7.534.824,596024 e E=253.561,768157, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 186°37'57", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 28,46m, até chegar ao ponto 35; do ponto 35, de coordenadas N=7.534.796,327640 e E=253.558,481136, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 188°31'51", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 27,20m, até chegar ao ponto 36; do ponto 36, de coordenadas N=7.534.769,424354 e E=253.554,445643, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 182°10'07", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 31,16m, até chegar ao ponto 37; do ponto 37, de coordenadas N=7.534.738,282414 e E=253.553,266330, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 194°26'35", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 50,59m, até chegar ao ponto 38; do ponto 38, de coordenadas N=7.534.689,291726 e E=253.540,648513, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 192°35'37", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 47,41m, até chegar ao ponto 39; do ponto 39, de coordenadas N=7.534.643,022666 e E=253.530,311570, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 188°46'03", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 49,06m, até chegar ao ponto 40; do ponto 40, de coordenadas N=7.534.594,539811 e E=253.522,834227, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 184°38'08", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 19,83m, até chegar ao ponto 41; do ponto 41, de coordenadas N=7.534.574,776568 e E=253.521,231778, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 187°15'08", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 37,44m, até chegar ao ponto 42; do ponto 42, de coordenadas N=7.534.537,635798 e E=253.516,505345, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 185°43'40", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 56,25m, até chegar ao ponto 43; do ponto 43, de coordenadas N=7.534.481,669924 e E=253.510,891808, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 185°57'54", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 80,57m, até chegar ao ponto 44; do ponto 44, de coordenadas N=7.534.401,538816 e E=253.502,519319, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 185°06'47", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 68,62m, até chegar ao ponto 45; do ponto 45, de coordenadas N=7.534.333, 196575 e E=253.496,404385, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 184°53'18", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 79,93m, até chegar ao ponto 46; do ponto 46, de coordenadas N=7.534.253,562268 e E=253.489,593556, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 186°47'45", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 80,14m, até chegar ao ponto 47; do ponto 47, de coordenadas N=7.534.173,984286 e E=253.480, 110170, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 186°48'44", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 78,72m, até chegar ao ponto 48; do ponto 48, de coordenadas N=7.534.095,819291 e E=253.470,772632, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 186°11'34", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 79,85m, até chegar ao ponto 49; do ponto 49, de coordenadas N=7.534.016,439250 e E=253.462, 159185, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 185°43'43", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 78,95m, até chegar ao ponto 50; do ponto 50, de coordenadas N=7.533.937,887163 e E=253.454,279157, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 186°17'32", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 29,01m, até chegar ao ponto 51; do ponto 51, de coordenadas N=7.533.909,055979 e E=253.451, 100073, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 185°32'11", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 91,51m, até chegar ao ponto 52; do ponto 52, de coordenadas N=7.533.817,971376 e E=253.442,271323, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 185°16'27", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 115,94m, até chegar ao ponto 53; do ponto 53, de coordenadas N=7.533.702,518610 e E=253.431,613510, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 182°40'58", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 64,39m, até chegar ao ponto 54; do ponto 54, de coordenadas N=7.533.638,201946 e E=253.428,599799, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 179°01'51", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 59,21m, até chegar ao ponto 55; do ponto 55, de coordenadas N=7.533.579,001094 e E=253.429,601270, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 178°12'13", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 59,80m, até chegar ao ponto 56; do ponto 56, de coordenadas N=7.533.519,226780 e E=253.431,475929, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 174°56'04", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 45,13m, até chegar ao ponto 57; do ponto 57, de coordenadas N=7.533.474,269040 e E=253.435,461050, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 173°27'34", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 40,21m, até chegar ao ponto 58; do ponto 58, de coordenadas N=7.533.434,319405 e E=253.440,041330, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 174°22'01", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 36,90m, até chegar ao ponto 59; do ponto 59, de coordenadas N=7.533.397,600981 e E=253.443,662921, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 173°58'02", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 68,59m, até chegar ao ponto 60; do ponto 60, de coordenadas N=7.533.329,393734 e E=253.450,871315, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 268°46'37", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 9,66m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo uma área de 15.319,64m2 (Quinze mil, trezentos e dezenove metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados).

6) Planta Cadastral 006-DUP-330, para fins de instituição de Faixa de Servidão Administrativa, que consta pertencer a J. MENDONCA AGROPECUARIA S/A., USINA SANTA LUCIAS/A. E/OU OUTROS: Memorial definido pelo sistema de coordenadas planas UTM Datum SIRGAS2000 - Fuso 23K, cuja área tem início no ponto 1, de coordenadas N=7.534.929,448346 e E=253.573,354514, segue em linha reta azimute 331°34'06", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 21,30m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, de coordenadas N=7.534.948, 182377 e E=253.563,211618, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 359°32'42", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 12,10m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, de coordenadas N=7.534.960,286840 e E=253.563,115488, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 358°52'27", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 15,25m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, de coordenadas N=7.534.975,532297 e E=253.562,815862, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 356°12'47", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 46,70m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, de coordenadas N=7.535.022, 128594 e E=253.559,731530, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 17°11'10", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 6,73m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, de coordenadas N=7.535.028,555814 e E=253.561,719373, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 12°02'38", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 4,52m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, de coordenadas N=7.535.032,975728 e E=253.562,662404, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 02°35'25", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 47,95m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, de coordenadas N=7.535.080,873451 e E=253.564,829381, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 04°32'29", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 38,34m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, de coordenadas N=7.535.119,092589 e E=253.567,865047, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 04°59'10", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 44,40m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, de coordenadas N=7.535.163,319609 e E=253.571,723526, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 07°08'16", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 33,13m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, de coordenadas N=7.535.196, 190131 e E=253.575,839726, onde deflete a esquerda, segue em

linha reta azimute 06°12'21", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 46,06m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, de coordenadas N=7.535.241,978003 e E=253.580,818617, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 05°33'19", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 40,43m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, de coordenadas N=7.535.282,221413 e E=253.584,732893, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 05°34'57", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 43,93m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, de coordenadas N=7.535.325,942445 e E=253.589,006191, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 06°11'32", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 71,78m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, de coordenadas N=7.535.397,304857 e E=253.596,748914, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 65°36'22", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 0,43m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, de coordenadas N=7.535.397,482320 e E=253.597, 140238, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 05°50'49", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 119,66m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, de coordenadas N=7.535.516,520000 e E=253.609,330000, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 06°00'45", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 140,43m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, de coordenadas N=?.535.656, 180000 e E=253.624,040000, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 05°58'04", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 214,29m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, de coordenadas N=?.535.869,310000 e E=253.646,320000, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 05°58'41", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 226,12m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, de coordenadas N=?.536.094,200000 e E=253.669,870000, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 05°54'43", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 10,19m, até chegar ao ponto 21; do ponto 21, de coordenadas N=?.536.104,340000 e E=253.670,920000, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 84°20'40", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada Municipal São Benedito, numa distância de 10,13m, até chegar ao ponto 22; do ponto 22, de coordenadas N=?.536.105,338454 e E=253.681,002330, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 185°54'10", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 10,33m, até chegar ao ponto 23; do ponto 23, de coordenadas N=?.536.095,060051 e E=253.679,939667, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 186°01'46", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 24,64m, até chegar ao ponto 24; do ponto 24, de coordenadas N=?.536.070,554923 e E=253.677,351389, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 185°42'58", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 50,25m, até chegar ao ponto 25; do ponto 25, de coordenadas N=?.536.020,550188 e E=253.672,346018, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 186°21'15", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 45,62m, até chegar ao ponto 26; do ponto 26, de coordenadas N=?.535.975,210953 e E=253.667,297178, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 185°50'52", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 34,23m, até chegar ao ponto 27; do ponto 27, de coordenadas N=7.535.941,161666 e E=253.663,809851, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 186°17'55", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 36,67m, até chegar ao ponto 28; do ponto 28, de coordenadas N=7.535.904,709194 e E=253.659,786386, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 185°52'44", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 30,75m, até chegar ao ponto 29; do ponto 29, de coordenadas N=7.535.874,118862 e E=253.656,636562, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 185°24'45", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 33,47m, até chegar ao ponto 30; do ponto 30, de coordenadas N=7.535.840,800503 e E=253.653,479696, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 186°15'17", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 54,38m, até chegar ao ponto 31; do ponto 31, de coordenadas N=7.535.786,749128 e E=253.647,555493, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 186°16'03", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 59,55m, até chegar ao ponto 32; do ponto 32, de coordenadas N=7.535.727,554254 e E=253.641,054217, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 185°41'49", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 90,21m, até chegar ao ponto 33; do ponto 33, de coordenadas N=7.535.637,790119 e E=253.632,099340, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 186°03'50", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 100,68m, até chegar ao ponto 34; do ponto 34, de coordenadas N=7.535.537,677382 e E=253.621,464158, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 186°12'15", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 72,24m, até chegar ao ponto 35; do ponto 35, de coordenadas N=7.535.465,861614 e E=253.613,657272, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 185°34'14", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 53,94m, até chegar ao ponto 36; do ponto 36, de coordenadas N=7.535.412,178964 e E=253.608,421421, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 186°11'32", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 87,77m, até chegar ao ponto 37; do ponto 37, de coordenadas N=7.535.324,916706 e E=253.598,953587, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 185°34'57", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 43,88m, até chegar ao ponto 38; do ponto 38, de coordenadas N=7.535.281,248648 e E=253.594,685467, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 185°33'19", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 40,49m, até chegar ao ponto 39; do ponto 39, de coordenadas N=7.535.240,953022 e E=253.590,766113, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 186°12'38", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 46,18m, até chegar ao ponto 40; do ponto 40, de coordenadas N=7.535.195,039197 e E=253.585,769770, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 187°08'16", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 33,02m, até chegar ao ponto 41; do ponto 41, de coordenadas N=7.535.162,274724 e E=253.581,666849, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 184°59'10", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 44,17m, até chegar ao ponto 42; do ponto 42, de coordenadas N=7.535.118,273442 e E=253.577,828064, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 184°32'29", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 38,13m, até chegar ao ponto 43; do ponto 43, de coordenadas N=7.535.080,263036 e E=253.574,808977, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 182°35'12", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 48,62m, até chegar ao ponto 44; do ponto 44, de coordenadas N=7.535.031,692689 e E=253.572,614639, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 192°06'19", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 5,79m, até chegar ao ponto 45; do ponto 45, de coordenadas N=7.535.026,036240 e E=253.571,401455, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 197°11'10", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 5,32m, até chegar ao ponto 46; do ponto 46, de coordenadas N=7.535.020,953662 e E=253.569,829490, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 176°12'39", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 45,09m, até chegar ao ponto 47; do ponto 47, de coordenadas N=7.534.975,961205 e E=253.572,809364, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 178°52'27", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 15,54m, até chegar ao ponto 48; do ponto 48, de coordenadas N=7.534.960,423798 e E=253.573,114727, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 179°33'23", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 30,98m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo uma área de 11.585,91m2 (Onze mil, quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados).

7) Planta Cadastral 006-DUP-330, para fins de instituição ao de Faixa de Servidão Administrativa, que consta pertencer a USINA SANTA LUCIA SIA. E/OU OUTROS:

Memorial definido pelo sistema de coordenadas planas UTM Datum SIRGAS2000 - Fuso 23K, cuja área tem início no ponto 1, de coordenadas N=7.536.114,449398 e E=253.671,974847, segue em linha reta azimute 05°54'03", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 11,67m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, de coordenadas N=7.536.126,054469 e E=253.673,174297, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 06°01'02", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 100,74m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, de coordenadas N=7.536.226,234469 e E=253.683,734297, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 05°57'29", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 114,07m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, de coordenadas N=7.536.339,684469 e E=253.695,574297, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 05°55'32", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 103,78m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, de coordenadas N=7.536.442,909214 e E=253.706,288154, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 94°51'35", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área 8, numa distância de 10,05m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, de coordenadas N=7.536.442,058094 e E=253.716,298447, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 185°47'30", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 7,76m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, de coordenadas N=7.536.434,341756 e E=253.715,515794, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 185°30'31", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 28,95m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, de coordenadas N=7.536.405,529121 e E=253.712,737032, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 186°21'51", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 29,71m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, de coordenadas N=7.536.376,002765 e E=253.709,443808, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 185°47'40", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 26,79m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, de coordenadas N=7.536.349,354224 e E=253.706,739572, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 185°18'25", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 26,16m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, de coordenadas N=7.536.323,306871 e E=253.704,320014, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 186°28'20", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 27,48m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, de coordenadas N=7.536.295,997379 e E=253.701,221886, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 185°58'41", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 30,66m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, de coordenadas N=7.536.265,507459 e E=253.698,029091, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 186°17'08", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 26,94m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, de coordenadas N=7.536.238,726879 e E=253.695,079354, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 186°08'22", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 20,77m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, de coordenadas N=7.536.218,080454 e E=253.692,858472, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 185°38'37", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 25,26m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, de coordenadas N=7.536.192,946450 e E=253.690,374739, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 185°51'02", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 24,37m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, de coordenadas N=7.536.168,699901 e E=253.687,890211, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 185°59'23", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 16,70m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, de coordenadas N=7.536.152,095569 e E=253.686,148052, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 186°11'43", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 13,51m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, de coordenadas N=7.536.138,667120 e E=253.684,690347, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 186°52'55", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 14,10m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, de coordenadas N=7.536.124,670812 e E=253.683,001063, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 185°54'11", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 9,28m, até chegar ao ponto 21; do ponto 21, de coordenadas N=7.536.115,443913 e E=253.682,047072, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 264°21'40", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada Municipal São Benedito, numa distância de 10,12m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo uma área de 3.332,52m2 (Três mil, trezentos e trinta e dois metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados).

8) Planta Cadastral 007-DUP-330, para fins de instituição de Faixa de Servidão Administrativa, que consta pertencer a USINA SANTA LUCIA S/A., AGROPECUARIA OMZ LTDA., SILVIA NOGUEIRA FERRAZ REGO MOLITERNO, CRISTINA NOGUEIRA FERRAZ REGO DE MOURA E S/M JOEL PEREIRA DE MOURA JUNIOR E/OU OUTROS: Memorial definido pelo sistema de coordenadas planas UTM Datum SIRGAS2000 - Fuso 23K, cuja área tem início no ponto 1, de coordenadas N=7.536.442,909214 e E=253.706,288154, segue em linha reta azimute 05°55'32", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 14,50m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, de coordenadas N=7.536.457,329398 e E=253.707,784847, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 06°01'06", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 197,91m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, de coordenadas N=7.536.654,149168 e E=253.728,534829, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 76°18'30", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 0,61m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, de coordenadas N=7.536.654,293918 e E=253.729,128989, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 06°38'55", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 54,01m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, de coordenadas N=7.536.707,942745 e E=253.735,382534, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 06°18'58", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 44,41m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, de coordenadas N=7.536.752,085520 e E=253.740,268566, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 07°27'01", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 44,18m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, de coordenadas N=7.536.795,891327 e E=253.745,997018, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 04°21'58", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 62,00m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, de coordenadas N=7.536.857,713588 e E=253.750,717081, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 04°52'26", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 17,63m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, de coordenadas N=7.536.875,282898 e E=253.752,215239, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 255°45'09", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 0,61m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, de coordenadas N=7.536.875,132810 e E=253.751,624163, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 02°41'44", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 37,40m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, de coordenadas N=7.536.912,488927 e E=253.753,382952, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 02°01'29", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 57,71m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, de coordenadas N=7.536.970,161018 e E=253.755,421910, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 00°19'58", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 54,35m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, de coordenadas N=7.537.024,513302 e E=253.755,737552, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 357°39'40", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 73,29m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, de coordenadas N=7.537.097,737834 e E=253.752,746800, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 356°02'29", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 159,71m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, de coordenadas N=7.537.257,065765 e E=253.741,721040, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 356°01'40", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 85,11m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, de coordenadas N=7.537.341,969992 e E=253.735,825243, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 240°19'30", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 5,93m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, de coordenadas N=7.537.339,031875 e E=253.730,668976, onde deflete a direita, segue em

linha reta azimute 356°20'53", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 26,82m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, de coordenadas N=7.537.365,795520 e E=253.728,960768, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 359°28'28", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 8,95m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, de coordenadas N=7.537.374,741112 e E=253.728,878698, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 339°19'57", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 10,57m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, de coordenadas N=7.537.384,632660 e E=253.725, 147381, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 01°29'43", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 64,41m, até chegar ao ponto 21; do ponto 21, de coordenadas N=7.537.449,023514 e E=253.726,828189, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 01°40'48", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 38,71m, até chegar ao ponto 22; do ponto 22, de coordenadas N=7.537.487,720653 e E=253.727,963253, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 01°53'00", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 25,24m, até chegar ao ponto 23; do ponto 23, de coordenadas N=7.537.512,945006 e E=253.728,792724, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 02°54'59", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 24,56m, até chegar ao ponto 24; do ponto 24, de coordenadas N=7.537.537,474982 e E=253.730,042401, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 356°14'34", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 30,68m, até chegar ao ponto 25; do ponto 25, de coordenadas N=7.537.568,093488 e E=253.728,031705, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 358°13'03", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 17,53m, até chegar ao ponto 26; do ponto 26, de coordenadas N=7.537.585,614849 e E=253.727,486449, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 358°12'13", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 9,90m, até chegar ao ponto 27; do ponto 27, de coordenadas N=7.537.595,505871 e E=253.727,176214, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 354°12'07", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 24,35m, até chegar ao ponto 28; do ponto 28, de coordenadas N=7.537.619,733757 e E=253.724,716041, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 351°29'08", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 36,02m, até chegar ao ponto 29; do ponto 29, de coordenadas N=7.537.655,359537 e E=253.719,382491, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 349°55'45", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 17,99m, até chegar ao ponto 30; do ponto 30, de coordenadas N=7.537.673,074054 e E=253.716,236358, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 349°52'25", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 79,13m, até chegar ao ponto 31; do ponto 31, de coordenadas N=7.537.750,974784 e E=253.702,323282, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 350°20'29", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 16,56m, até chegar ao ponto 32; do ponto 32, de coordenadas N=7.537.767,297442 e E=253.699,545326, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 351°15'19", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 20,43m, até chegar ao ponto 33; do ponto 33, de coordenadas N=7.537.787,486634 e E=253.696,439864, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 351°48'29", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 11,26m, até chegar ao ponto 34; do ponto 34, de coordenadas N=7.537.798,635664 e E=253.694,834854, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 05°22'34", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 39,53m, até chegar ao ponto 35; do ponto 35, de coordenadas N=7.537.837,987870 e E=253.698,538099, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 04°59'02", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 57,19m, até chegar ao ponto 36; do ponto 36, de coordenadas N=7.537.894,960364 e E=253.703,506311, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 04°44'48", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 26,11m, até chegar ao ponto 37; do ponto 37, de coordenadas N=7.537.920,981723 e E=253.705,666996, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 94°51'35", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área 9, numa distância de 10,00m, até chegar ao ponto 38; do ponto 38, de coordenadas N=7.537.920, 134813 e E=253.715,627773, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 184°44'48", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 26,10m, até chegar ao ponto 39; do ponto 39, de coordenadas N=7.537.894,128488 e E=253.713,468337, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 184°59'02", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 57,24m, até chegar ao ponto 40; do ponto 40, de coordenadas N=7.537.837, 101282 e E=253.708,495354, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 185°22'34", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 38,37m, até chegar ao ponto 41; do ponto 41, de coordenadas N=7.537.798,899363 e E=253.704,900357, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 171°48'29", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 10,03m, até chegar ao ponto 42; do ponto 42, de coordenadas N=7.537.788,975521 e E=253.706,328990, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 171°15'19", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 20,30m, até chegar ao ponto 43; do ponto 43, de coordenadas N=7.537.768,912832 e E=253.709,414993, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 170°20'29", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 16,44m, até chegar ao ponto 44; do ponto 44, de coordenadas N=7.537.752,709040 e E=253.712,172719, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 169°52'25", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 79,09m, até chegar ao ponto 45; do ponto 45, de coordenadas N=7.537.674,848482 e E=253.726,078620, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 169°55'45", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 18,13m, até chegar ao ponto 46; do ponto 46, de coordenadas N=7.537.656,996937 e E=253.729,249094, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 171°24'47", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 30,67m, até chegar ao ponto 47; do ponto 47, de coordenadas N=7.537.626,667323 e E=253.733,828957, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 171°53'08", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 5,76m, até chegar ao ponto 48; do ponto 48, de coordenadas N=7.537.620,961365 e E=253.734,642494, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 174°12'07", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 24,90m, até chegar ao ponto 49; do ponto 49, de coordenadas N=7.537.596,184795 e E=253.737, 158382, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 178°12'13", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 10,25m, até chegar ao ponto 50; do ponto 50, de coordenadas N=7.537.585,944597 e E=253.737,479569, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 178°13'03", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 17,36m, até chegar ao ponto 51; do ponto 51, de coordenadas N=7.537.568,593044 e E=253.738,019541, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 176°14'34", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 31,10m, até chegar ao ponto 52; do ponto 52, de coordenadas N=7.537.537,564726 e E=253.740,057149, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 182°54'59", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 25,05m, até chegar ao ponto 53; do ponto 53, de coordenadas N=7.537.512,542497 e E=253.738,782394, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 181°53'00", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 25,13m, até chegar ao ponto 54; do ponto 54, de coordenadas N=7.537.487,425975 e E=253.737,956469, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 181°40'48", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 38,68m, até chegar ao ponto 55; do ponto 55, de coordenadas N=7.537.448,757874 e E=253.736,822257, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 181°33'02", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 39,30m, até chegar ao ponto 56; do ponto 56, de coordenadas N=7.537.409,467379 e E=253.735,758730, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 181°24'31", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 23,12m, até chegar ao ponto 57; do ponto 57, de coordenadas N=7.537.386,353201 e E=253.735,190348, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 159°19'57", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 10,40m, até chegar ao ponto 58; do ponto 58, de coordenadas N=7.537.376,625074 e E=253.738,860019, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 179°28'28", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 10,45m, até chegar ao ponto 59; do ponto 59, de coordenadas N=7.537.366,176390 e E=253.738,955879, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 176°20'53", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 44,15m, até chegar ao ponto 60; do ponto 60, de coordenadas N=7.537.322, 119904 e E=253.741,767815, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 178°03'02", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 39,28m, até chegar ao ponto 61; do ponto 61, de coordenadas N=7.537.282,864755 e E=253.743, 104049, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 174°17'22", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 10,51m, até chegar ao ponto 62; do ponto 62, de coordenadas N=7.537.272,410980 e E=253.744, 149416, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 176°56'42", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 26,75m, até chegar ao ponto 63; do ponto 63, de coordenadas N=7.537.245,697653 e E=253.745,575129, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 177°05'46", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 41,87m, até chegar ao ponto 64; do ponto 64, de coordenadas N=7.537.203,879630 e E=253.747,696407, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 175°49'12", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 35,34m, até chegar ao ponto 65; do ponto 65, de coordenadas N=7.537.168,629565 e E=253.750,272708, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 172°54'50", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 8,86m, até chegar ao ponto 66; do ponto 66, de coordenadas N=7.537.159,833780 e E=253.751,366118, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 172°08'18", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 92,10m, até chegar ao ponto 67; do ponto 67, de coordenadas N=7.537.068,601349 e E=253.763,963422, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 166°52'00", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 20,67m, até chegar ao ponto 68; do ponto 68, de coordenadas N=7.537.048,471210 e E=253.768,660209, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 175°22'48", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 3,67m, até chegar ao ponto 69; do ponto 69, de coordenadas N=7.537.044,813120 e E=253.768,955812, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 180°44'03", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 9,27m, até chegar ao ponto 70; do ponto 70, de coordenadas N=7.537.035,546081 e E=253.768,837056, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 179°33'59", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 36,78m, até chegar ao ponto 71; do ponto 71, de coordenadas N=7.536.998,766187 e E=253.769,115396, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 181°36'02", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 40,20m, até chegar ao ponto 72; do ponto 72, de coordenadas N=7.536.958,581642 e E=253.767,992644, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 184°15'56", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 57,34m, até chegar ao ponto 73; do ponto 73, de coordenadas N=7.536.901,403346 e E=253.763,727853, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 182°59'25", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 22,66m, até chegar ao ponto 74; do ponto 74, de coordenadas N=7.536.878,773490 e E=253.762,545697, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 184°52'26", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 21,93m, até chegar ao ponto 75; do ponto 75, de coordenadas N=7.536.856,919712 e E=253.760,682196, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 184°21'46", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 62,24m, até chegar ao ponto 76; do ponto 76, de coordenadas N=7.536.794,861888 e E=253.755,947539, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 187°27'01", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 44,35m, até chegar ao ponto 77; do ponto 77, de coordenadas N=7.536.750,887001 e E=253.750, 196977, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 186°18'58", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 44,34m, até chegar ao ponto 78; do ponto 78, de coordenadas N=7.536.706,813757 e E=253.745,318641, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 186°38'55", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 55,46m, até chegar ao ponto 79; do ponto 79, de coordenadas N=7.536.651,725118 e E=253.738,897266, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 188°11'43", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 15,27m, até chegar ao ponto 80; do ponto 80, de coordenadas N=7.536.636,613635 e E=253.736,720911, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 185°59'47", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 47,68m, até chegar ao ponto 81; do ponto 81, de coordenadas N=7.536.589, 192282 e E=253.731,739808, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 186°12'18", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 37,65m, até chegar ao ponto 82; do ponto 82, de coordenadas N=7.536.551,761349 e E=253.727,670141, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 185°33'30", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 19,83m, até chegar ao ponto 83; do ponto 83, de coordenadas N=7.536.532,028386 e E=253.725,749829, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 186°34'37", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 18,18m, até chegar ao ponto 84; do ponto 84, de coordenadas N=7.536.513,963073 e E=253.723,666978, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 185°43'04", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 24,10m, até chegar ao ponto 85; do ponto 85, de coordenadas N=7.536.489,987584 e E=253.721,266353, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 186°02'45", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 23,89m, até chegar ao ponto 86; do ponto 86, de coordenadas N=7.536.466,234038 e E=253.718,750569, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 185°47'30", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 24,30m, até chegar ao ponto 87; do ponto 87, de coordenadas N=7.536.442,058094 e E=253.716,298447, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 274°51'35", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área 7, numa distância de 10,05m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo uma área de 13.732,15m2 (Treze mil, setecentos e trinta e dois metros quadrados e quinze decímetros quadrados).

9) Planta Cadastral 008-DUP-330, para fins de instituição de Faixa de Servidão Administrativa, que consta pertencer a USINA SANTA LUCIA S/A. E/OU OUTROS: Memorial definido pelo sistema de coordenadas planas UTM Datum SIRGAS2000 - Fuso 23K, cuja área perfaz tem início no ponto 1, de coordenadas N=7.537.920,981723 e E=253.705,666996, segue em linha reta azimute 04°44'48", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 22,15m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, de coordenadas N=7.537.943,057151 e E=253.707,500029, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 05°40'00", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 52,18m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, de coordenadas N=7.537.994,985825 e E=253.712,652563, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 355°41'05", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 5,67m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, de coordenadas N=7.538.000,642910 e E=253.712,225695, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 84°56'50", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada Municipal Granada, numa distância de 10,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, de coordenadas N=7.538.001,523578 e E=253.722, 186010, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 175°40'37", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 6,66m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, de coordenadas N=7.537.994,883703 e E=253.722,687959, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 185°40'00", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 52,98m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, de coordenadas N=7.537.942,165898 e E=253.717,457125, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 184°44'48", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa

distância de 22,11m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, de coordenadas N=7.537.920,134813 e E=253.715,627773, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 274°51'35", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área 8, numa distância de 10,00m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo uma área de 808,49m2 (Oitocentos e oito metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados).

10) Planta Cadastral 008-DUP-330, para fins de instituição de Faixa de Servidão Administrativa, que consta pertencer a USINA SANTA LUCIA S/A. E/OU OUTROS: Memorial definido pelo sistema de coordenadas planas UTM Datum SIRGAS2000 - Fuso 23K, cuja área tem início no ponto 1, de coordenadas N=7.538.008,340634 e E=253.711,645768, segue em linha reta azimute 355°41'05", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 38,99m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, de coordenadas N=7.538.047,215538 e E=253.708,712374, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 343°05'54", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 50,70m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, de coordenadas N=7.538.095,722871 e E=253.693,973134, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 342°46'54", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 54,08m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, de coordenadas N=7.538.147,374510 e E=253.677,966256, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 354°51'26", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 82,16m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, de coordenadas N=7.538.229,204836 e E=253.670,601311, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 355°46'37", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 149,31m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, de coordenadas N=7.538.378, 108640 e E=253.659,606166, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 355°39'51", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 104,88m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, de coordenadas N=7.538.482,685351 e E=253.651,677253, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 355°15'36", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 112,96m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, de coordenadas N=7.538.595,261707 e E=253.642,342891, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 355°56'12", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 182,59m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, de coordenadas N=7.538.777,394083 e E=253.629,404749, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 355°58'46", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 100,80m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, de coordenadas N=7.538.877,949463 e E=253.622,337200, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 355°26'22", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 162,96m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, de coordenadas N=7.539.040,397036 e E=253.609,379856, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 85°26'22", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 10,00m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, de coordenadas N=7.539.041,192015 e E=253.619,346595, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 175°26'22", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 163,00m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, de coordenadas N=7.538.878,708915 e E=253.632,306772, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 175°58'46", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 100,85m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, de coordenadas N=7.538.778, 106525 e E=253.639,377625, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 175°56'12", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 182,52m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, de coordenadas N=7.538.596,040508 e E=253.652,311056, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 175°15'36", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 112,94m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, de coordenadas N=7.538.483,487854 e E=253.661,643453, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 175°39'51", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 104,92m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, de coordenadas N=7.538.378,866173 e E=253.669,575775, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 175°46'37", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 149,24m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, de coordenadas N=7.538.230,032672 e E=253.680,565729, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 174°51'23", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 81,02m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, de coordenadas N=7.538.149,340467 e E=253.687,829220, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 162°47'02", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 53,05m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, de coordenadas N=7.538.098,667754 e E=253.703,530691, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 163°05'54", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 51,83m, até chegar ao ponto 21; do ponto 21, de coordenadas N=7.538.049,078985 e E=253.718,598532, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 175°41'05", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 39,92m, até chegar ao ponto 22; do ponto 22, de coordenadas N=7.538.009,274056 e E=253.721,602102, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 264°22'52", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada Municipal Granada, numa distância de 9,03m, até chegar ao ponto 23; do ponto 23, de coordenadas N=7.538.008,390001 e E=253.712,616291, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 267°05'17", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada Municipal Granada, numa distância de 0,97m, até chegar ao ponto inicial, até chegar ao ponto inicial, perfazendo uma área de 10.392,43m2 (Dez mil, trezentos e noventa e dois metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados).

11) Planta Cadastral 010-DUP-330, para fins de instituição de Faixa de Servidão Administrativa, que consta pertencer a FRANCISCO PEDRO JOEST, CID MEIRA DE CASTRO E S/M MARIA APARECIDA SPATTI MEIRA DE CASTRO E/OU OUTROS: Memorial definido pelo sistema de coordenadas planas UTM Datum SIRGAS2000 - Fuso 23K, cuja área tem início no ponto 1, de coordenadas N=7.551.464,573518 e E=251.383,041627, segue em linha reta azimute 352°16'33", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 13,68m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, de coordenadas N=?.551.478, 125616 e E=251.381,203467, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 352°07'33", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 257,35m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, de coordenadas N=7.551.733,049877 e E=251.345,946672, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 272°56'48", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 0,12m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, de coordenadas N=7.551.733,056198 e E=251.345,823872, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 352°07'35", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 203,32m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, de coordenadas N=?.551.934,460368 e E=251.317,971664, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 352°03'20", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 242,48m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, de coordenadas N=?.552.174,611955 e E=251.284,458023, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 351°53'23", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 408,22m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, de coordenadas N=7.552.578,746310 e E=251.226,867185, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 351°57'34", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 110,81m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, de coordenadas N=7.552.688,467819 e E=251.211,367487, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 81°21'22", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área 12, numa distância de 9,83m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, de coordenadas N=7.552.689,944742 e E=251.221,082887, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 172°04'55", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 9,83m, até chegar ao ponto 1O; do ponto 10, de coordenadas N=7.552.680,209029 e E=251.222,436975, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 172°05'09", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 60,55m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, de coordenadas N=7.552.620,235707 e E=251.230,774017, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 171°53'57", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 26,52m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, de coordenadas N=7.552.593,980494 e E=251.234,511125, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 171°48'04", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 40,68m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, de coordenadas N=7.552.553,715574 e E=251.240,312527, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 171°37'30", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 53,09m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, de coordenadas N=7.552.501,187356 e E=251.248,045771, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 172°07'01", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 53,1Om, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, de coordenadas N=7.552.448,588712 e E=251.255,328536, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 171°59'09", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 25,52m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, de coordenadas N=7.552.423,318397 e E=251.258,886429, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 171°36'54", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 26,56m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, de coordenadas N=7.552.397,044561 e E=251.262,759181, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 171°27'09", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 28,19m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, de coordenadas N=7.552.369,169700 e E=251.266,948799, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 172°01'34", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 13,03m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, de coordenadas N=7.552.356,263566 e E=251.268,756670, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 172°10'37", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 48,06m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, de coordenadas N=7.552.308,652045 e E=251.275,298236, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 172°25'40", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 23,84m, até chegar ao ponto 21; do ponto 21, de coordenadas N=7.552.285,017331 e E=251.278,440161, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 171°40'16", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 16,77m, até chegar ao ponto 22; do ponto 22, de coordenadas N=7.552.268,421232 e E=251.280,869790, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 171°25'26", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 48,32m, até chegar ao ponto 23; do ponto 23, de coordenadas N=7.552.220,639538 e E=251.288,075653, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 172°04'25", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 36,36m, até chegar ao ponto 24; do ponto 24, de coordenadas N=7.552.184,622770 e E=251.293,090319, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 172°20'51", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 47,96m, até chegar ao ponto 25; do ponto 25, de coordenadas N=7.552.137,087332 e E=251.299,477190, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 172°26'01", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 36,78m, até chegar ao ponto 26; do ponto 26, de coordenadas N=7.552.100,626879 e E=251.304,320302, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 171°26'14", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 26,64m, até chegar ao ponto 27; do ponto 27, de coordenadas N=7.552.074,285090 e E=251.308,286575, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 172°21'56", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 26,92m, até chegar ao ponto 28; do ponto 28, de coordenadas N=7.552.047,606092 e E=251.311,862601, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 172°28'05", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 20,03m, até chegar ao ponto 29; do ponto 29, de coordenadas N=7.552.027,750587 e E=251.314,487922, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 171°42'41", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 56,01m, até chegar ao ponto 30; do ponto 30, de coordenadas N=7.551.972,326265 e E=251.322,562253, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 171°45'54", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 41,38m, até chegar ao ponto 31; do ponto 31, de coordenadas N=7.551.931,368482 e E=251.328,489938, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 172°05'36", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 46,36m, até chegar ao ponto 32; do ponto 32, de coordenadas N=7.551.885,448213 e E=251.334,867354, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 172°06'42", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 59,15m, até chegar ao ponto 33; do ponto 33, de coordenadas N=7.551.826,858668 e E=251.342,985168, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 172°03'01", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 30,31m, até chegar ao ponto 34; do ponto 34, de coordenadas N=7.551.796,842942 e E=251.347,176689, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 172°04'43", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 30,48m, até chegar ao ponto 35; do ponto 35, de coordenadas N=7.551.766,648843 e E=251.351,377958, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 172°05'53", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 16,38m, até chegar ao ponto 36; do ponto 36, de coordenadas N=7.551.750,425346 e E=251.353,629696, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 172°06'42", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 11,02m, até chegar ao ponto 37; do ponto 37, de coordenadas N=7.551.739,511312 e E=251.355,141898, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 172°07'33", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 262,47m, até chegar ao ponto 38; do ponto 38, de coordenadas N=7.551.479,517372 e E=251.391,099845, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 172°16'33", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 15,49m, até chegar ao ponto 39; do ponto 39, de coordenadas N=7.551.464, 171025 e E=251.393,181371, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 272°16'23", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 10,15m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo uma área de 12.222,49m2 (Doze mil, duzentos e vinte e dois metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados).

12) Planta Cadastral 011-DUP-330, para fins de instituição de Faixa de Servidão Administrativa, que consta pertencer a CID MEIRA DE CASTRO E S/M MARIA APARECIDA SPATTI MEIRA DE CASTRO E/OU OUTROS:

Memorial definido pelo sistema de coordenadas planas UTM Datum SIRGAS2000 - Fuso 23K, cuja área tem início no ponto 1, de coordenadas N=7.552.688,467819 e E=251.211,367487, segue em linha reta azimute 351°57'34", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 194,23m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, de coordenadas N=7.552.880,792908 e E=251.184,198879, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 352°00'07", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 90,14m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, de coordenadas N=7.552.970,053854 e E=251.171,657303, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 352°05'43", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 198,90m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, de coordenadas N=7.553.167,065376 e E=251.144,302803, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 348°40'16", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 106,37m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, de coordenadas N=7.553.271,364905 e E=251.123,407266, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 346°55'42", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 51,31m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, de coordenadas N=7.553.321,342647 e E=251.111,803049, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 340°36'25", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 42,96m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, de coordenadas N=7.553.361,861401 e E=251.097,539734, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 343°17'14", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 83,59m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, de coordenadas N=7.553.441,923123 e =251.073,500565, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 340°34'50", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 173,31m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, de coordenadas N=7.553.605,372727 e E=251.015,878318, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 347°27'49", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 124,62m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, de coordenadas N=7.553.727,023393 e E=250.988,828146, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 354°54'45", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 26,67m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, de coordenadas N=7.553.753,585864 e E=250.986,463411, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 147°56'52", acompanhando o limite

da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 21,92m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, de coordenadas N=7.553.735,010667 e E=250.998,094036, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 169°23'18", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 13,13m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, de coordenadas N=7.553.722, 107458 e E=251.000,511548, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 169°03'39", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 17,27m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, de coordenadas N=7.553.705,149761 e E=251.003,789095, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 167°43'16", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 19,13m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, de coordenadas N=7.553.686,462059 e E=251.007,856419, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 166°59'21", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 31,27m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, de coordenadas N=7.553.655,997543 e E=251.014,895788, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 167°18'01", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 48,18m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, de coordenadas N=7.553.608,991596 e E=251.025,488910, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 161°42'50", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 33,14m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, de coordenadas N=7.553.577,524836 e E=251.035,887153, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 161°33'58", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 70,97m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, de coordenadas N=7.553.510,191630 e E=251.058,330077, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°41'50", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 23,70m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, de coordenadas N=7.553.487,692724 e E=251.065,772126, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 161°19'07", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 33,29m, até chegar ao ponto 21; do ponto 21, de coordenadas N=7.553.456, 157446 e E=251.076,434770, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°27'19", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 36,70m, até chegar ao ponto 22; do ponto 22, de coordenadas N=7.553.421,362624 e E=251.088,107135, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 161°25'56", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 37,22m, até chegar ao ponto 23; do ponto 23, de coordenadas N=7.553.386,080451 e E=251.099,958834, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°37'45", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 27,29m, até chegar ao ponto 24; do ponto 24, de coordenadas N=7.553.360, 180556 e E=251.108,560005, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 160°55'13", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 11,01m, até chegar ao ponto 25; do ponto 25, de coordenadas N=7.553.349,772701 e E=251.112, 159943, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 164°22'44", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 26,10m, até chegar ao ponto 26; do ponto 26, de coordenadas N=7.553.324,639419 e E=251.119,187283, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 164°26'47", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 21,79m, até chegar ao ponto 27; do ponto 27, de coordenadas N=7.553.303,647960 e E=251.125,029891, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 164°45'54", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 29,31m, até chegar ao ponto 28; do ponto 28, de coordenadas N=7.553.275,367909 e E=251.132,731897, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 166°52'01", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 51,68m, até chegar ao ponto 29; do ponto 29, de coordenadas N=7.553.225,038717 e E=251.144,474557, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 170°08'19", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 17,89m, até chegar ao ponto 30; do ponto 30, de coordenadas N=7.553.207,409176 e E=251.147,539138, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 170°10'40", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 27,72m, até chegar ao ponto 31; do ponto 31, de coordenadas N=7.553.180,098638 e E=251.152,267 402, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 171°45'51", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 30,48m, até chegar ao ponto 32; do ponto 32, de coordenadas N=7.553.149,929361 e E=251.156,634134, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 172°12'02", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 21,03m, até chegar ao ponto 33; do ponto 33, de coordenadas N=7.553.129,091243 e E=251.159,488359, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 172°21'32", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 27,80m, até chegar ao ponto 34; do ponto 34, de coordenadas N=7.553.101,536825 e E=251.163,185029, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 171°47'11", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 41,17m, até chegar ao ponto 35; do ponto 35, de coordenadas N=7.553.060,786275 e E=251.169,067131, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 171°50'01", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 29,21m, até chegar ao ponto 36; do ponto 36, de coordenadas N=7.553.031,869932 e E=251.173,216747, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 172°00'53", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 42,90m, até chegar ao ponto 37; do ponto 37, de coordenadas N=7.552.989,382134 e E=251.179,176833, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 172°06'29", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 121,42m, até chegar ao ponto 38; do ponto 38, de coordenadas N=7.552.869,112183 e E=251.195,848447, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 172°15'45", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 35,57m, até chegar ao ponto 39; do ponto 39, de coordenadas N=7.552.833,863027 e E=251.200,637890, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 171°34'09", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 52,62m, até chegar ao ponto 40; do ponto 40, de coordenadas N=7.552.781,812556 e E=251.208,352647, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 172°07'17", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 67,52m, até chegar ao ponto 41; do ponto 41, de coordenadas N=7.552.714,928710 e E=251.217,608002, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 172°04'55", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 25,22m, até chegar ao ponto 42; do ponto 42, de coordenadas N=7.552.689,944742 e E=251.221,082887, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 261°21'22", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área 11, numa distância de 9,83m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo uma área de 10.451,08m2 (Dez mil, quatrocentos e cinquenta e um metros quadrados e oito decímetros quadrados).

13) Planta Cadastral 012-DUP-330, para fins de instituição de Faixa de Servidão Administrativa, que consta pertencer a JOSE ROMUALDO FERREIRA E S/M MARIA IRENI FELIPE FERREIRA E/OU OUTROS:

Memorial definido pelo sistema de coordenadas planas UTM Datum SIRGAS2000 - Fuso 23K, cuja área tem início no ponto 1, de coordenadas N=7.557.131, 147130 e E=249.967,452786, segue em linha reta azimute 295°08'47", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 4,42m, até chegar ao ponto 2;do ponto 2, de coordenadas N=7.557.133,026869 e E=249.963,448416, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 299°48'42", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 6,10m, até chegar ao ponto 3;do ponto 3, de coordenadas N=7.557.136,058837 e E=249.958, 156775, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 314°50'47", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 7,51m, até chegar ao ponto 4;do ponto 4, de coordenadas N=7.557.141,353047 e E=249.952,834102, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 327°27'26", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 7,16m, até chegar ao ponto 5;do ponto 5, de coordenadas N=7.557.147,392275 e E=249.948,980344, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 335°18'55", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 18,64m, até chegar ao ponto 6;do ponto 6, de coordenadas N=7.557.164,331196 e E=249.941, 194740, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 335°48'53", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 20,37m, até chegar ao ponto ?;do ponto 7, de coordenadas N=7.557.182,916215 e E=249.932,848055, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 334°34'52", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 10,36m, até chegar ao ponto 8;do ponto 8, de coordenadas N=7.557.192,271087 e E=249.928,402247, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 335°59'20", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 13,18m, até chegar ao ponto 9;do ponto 9, de coordenadas N=7.557.204,312232 e E=249.923,038414, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 343°20'23", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 13,09m, até chegar ao ponto 10;do ponto 10, de coordenadas N=7.557.216,850404 e E=249.919,286240, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 347°01'36", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 8,82m, até chegar ao ponto 11;do ponto 11, de coordenadas N=7.557.225,443997 e E=249.917,306450, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 346°27'51", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 30,76m, até chegar ao ponto 12;do ponto 12, de coordenadas N=7.557.255,345913 e E=249.910,107843, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 346°18'09", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 45,23m, até chegar ao ponto 13;do ponto 13, de coordenadas N=7.557.299,292369 e E=249.899,396913, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 346°23'00", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 45,23m, até chegar ao ponto 14;do ponto 14, de coordenadas N=7.557.343,253871 e E=249.888,747903, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 348°06'10", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 23,00m, até chegar ao ponto 15;do ponto 15, de coordenadas N=7.557.365,758949 e E=249.884,006426, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 347°46'52", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 33,23m, até chegar ao ponto 16;do ponto 16, de coordenadas N=7.557.398,232650 e E=249.876,974099, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 346°18'52", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 58,96m, até chegar ao ponto 17;do ponto 17, de coordenadas N=7.557.455,517814 e E=249.863,024899, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 344°13'24", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 66,93m, até chegar ao ponto 18;do ponto 18, de coordenadas N=7.557.519,923684 e E=249.844,828270, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 344°21'05", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 14,69m, até chegar ao ponto 19;do ponto 19, de coordenadas N=7.557.534,067261 e E=249.840,866388, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 111°02'23", acompanhando a linha de divisa, confrontando com o imóvel da transcrição n°. 11.305, numa distância de 12,47m, até chegar ao ponto 20;do ponto 20, de coordenadas N=7.557.529,590194 e E=249.852,505423, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 164°21'05", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 7,23m, até chegar ao ponto 21;do ponto 21, de coordenadas N=7.557.522,631804 e E=249.854,454599, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 164°13'24", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 67,10m, até chegar ao ponto 22;do ponto 22, de coordenadas N=7.557.458,061054 e E=249.872,697811, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 166°18'52", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 59,27m, até chegar ao ponto 23;do ponto 23, de coordenadas N=7.557.400,474217 e E=249.886,720471, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 167°46'52", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 33,38m, até chegar ao ponto 24;do ponto 24, de coordenadas N=7.557.367,848003 e E=249.893,785825, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 168°06'10", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 22,88m, até chegar ao ponto 25;do ponto 25, de coordenadas N=7.557.345,458858 e E=249.898,502877, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 166°20'34", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 90,31m, até chegar ao ponto 26;do ponto 26, de coordenadas N=7.557.257,703588 e E=249.919,825954, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 166°27'51", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 30,82m, até chegar ao ponto 27;do ponto 27, de coordenadas N=7.557.227,736817 e E=249.927,040175, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 167°01'36", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 8,55m, até chegar ao ponto 28;do ponto 28, de coordenadas N=7.557.219,409035 e E=249.928,958727, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 163°20'23", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 12,12m, até chegar ao ponto 29;do ponto 29, de coordenadas N=7.557.207,794589 e E=249.932,434466, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 155°59'20", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 12,42m, até chegar ao ponto 30;do ponto 30, de coordenadas N=7.557.196,452446 e E=249.937,486923, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 154°34'52", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 10,34m, até chegar ao ponto 31;do ponto 31, de coordenadas N=7.557.187,111309 e E=249.941,926203, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 155°48'53", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 20,44m, até chegar ao ponto 32;do ponto 32, de coordenadas N=7.557.168,467848 e E=249.950,299135, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 155°18'55", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 41,07m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo uma área de 4.130,60m2 (Quatro mil, cento e trinta metros quadrados e sessenta decímetros quadrados).

14) Planta Cadastral 012-DUP-330, para fins de instituição de Faixa de Servidão Administrativa, que consta pertencer a BENEDITO MUDENUTI JUNIOR, DONIZETTE WAGNER BARRETO MOURAO E S/M MARIA AMELIA RAVANINI MOURAO, ANA MARIA GOETSCH! GENTIL E S/M MARCO ANTONIO GENTIL, VITORIA APARECIDA SCANTABULE BAPTISTELLA E S/M JOSE IRINEU BAPTISTELLA, JOAO ANTONIO SCANTABULE E S/M IRENE VALDINEIA MAROSTEGAN SCANTABULE E/OU OUTROS: Memorial definido pelo sistema de coordenadas planas UTM Datum SIRGAS2000 - Fuso 23K, cuja área tem início no ponto 1, de coordenadas N=7.557.894,520000 e E=249.748,600000, segue em linha reta azimute 345°49'50", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 441,93m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, de coordenadas N=7.558.323,000000 e E=249.640,420000, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 345°49'51", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 193,31m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, de coordenadas N=7.558.510,430000 e E=249.593, 100000, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 95°29'14", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 0,29m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, de coordenadas N=7.558.510,401817 e E=249.593,393371, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 346°06'34", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 58,33m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, de coordenadas N=7.558.567,022825 e E=249.579,391037, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 75°49'15", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área 15, numa distância de 10,00m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, de coordenadas N=7.558.569,472388 e E=249.589,086509, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 166°06'34", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 65,22m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, de coordenadas N=7.558.506,161886 e E=249.604,743150, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 166°39'46", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 53,10m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, de coordenadas N=7.558.454,489613 e E=249.616,993434, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 165°34'55", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 32,73m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, de coordenadas N=7.558.422,792600 e E=249.625, 142433, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 165°38'57", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 51,81m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, de coordenadas N=7.558.372,599888 e E=249.637,983879, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 164°51'30", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 13,63m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, de coordenadas N=7.558.359,441211 e E=249.641,544612, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 167°06'09", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 12,21m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, de coordenadas N=7.558.347,538972 e E=249.644,270038, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute

164°12'20", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 6,24m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, de coordenadas N=7.558.341,537392 e E=249.645,967696, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 164°39'28", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 16,47m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, de coordenadas N=7.558.325,658070 e E=249.650,324353, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 165°51'54", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 62,15m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, de coordenadas N=7.558.265,391505 e E=249.665,501389, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 166°02'47", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 92,35m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, de coordenadas N=7.558.175,770678 e E=249.687,769375, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 165°49'24", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 99,94m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, de coordenadas N=7.558.078,878686 e E=249.712,244644, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 165°53'35", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 53,63m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, de coordenadas N=7.558.026,868887 e E=249.725,315173, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 165°44'25", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 26,25m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, de coordenadas N=7.558.001,431122 e E=249.731,780177, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 165°44'41", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 53,63m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, de coordenadas N=7.557.949,456621 e E=249.744,985138, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 166°37'15", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 53,29m, até chegar ao ponto 21; do ponto 21, de coordenadas N=7.557.897,613367 e E=249.757,315902, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 164°37'53", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 9,83m, até chegar ao ponto 22; do ponto 22, de coordenadas N=7.557.888,133614 e E=249.759,921496, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 299°25'37", acompanhando a linha de divisa, confrontando com o imóvel da transcrição n°. 11.305, numa distância de 13,00m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo uma área de 6.902,38m2 (Seis mil, novecentos e dois metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados).

15) Planta Cadastral 013-DUP-330, para fins de instituição de Faixa de Servidão Administrativa, que consta pertencer a VITORIA APARECIDA SCANTABULE BAPTISTELLA E S/M JOSE IRINEU BAPTISTELLA, JOAO ANTONIO SCANTABULE E S/M IRENE VALDINEIA MAROSTEGAN SCANTABULE E/OU OUTROS: Memorial definido pelo sistema de coordenadas planas UTM Datum SIRGAS2000 - Fuso 23K, cuja área tem início no ponto 1, de coordenadas N=7.558.567,022825 e E=249.579,391037, segue em linha reta azimute 346°06'34", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 86,12m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, de coordenadas N=7.558.650,619976 e E=249.558,717522, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 345°14'16", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 20,29m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, de coordenadas N=7.558.670,238249 e E=249.553,547938, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 345°35'11", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 55,86m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, de coordenadas N=7.558.724,338473 e E=249.539,643799, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 345°46'47", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 160,26m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, de coordenadas N=7.558.879,684305 e E=249.500,276632, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 346°15'07", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 33,91m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, de coordenadas N=7.558.912,619972 e E=249.492,218524, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 344°54'44", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 29,68m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, de coordenadas N=7.558.941,281156 e E=249.484,491678, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 345°08'50", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 16,87m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, de coordenadas N=7.558.957,582690 e E=249.480,168567, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 347°24'10", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 19,87m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, de coordenadas N=7.558.976,976683 e E=249.475,834473, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 346°57'34", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 25,19m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, de coordenadas N=7.559.001,514520 e E=249.470, 151136, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 345°12'56", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 143,25m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, de coordenadas N=7.559.140,019551 e E=249.433,596975, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 75°12'56", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 10,00m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, de coordenadas N=7.559.142,571369 e E=249.443,265905, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 165°12'56", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 143,40m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, de coordenadas N=7.559.003,919196 e E=249.479,858901, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 166°57'34", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 25,38m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, de coordenadas N=7.558.979, 195408 e E=249.485,585306, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 167°24'10", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 19,71m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, de coordenadas N=7.558.959,955770 e E=249.489,884906, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 165°08'50", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 16,65m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, de coordenadas N=7.558.943,864342 e E=249.494, 152298, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 164°54'44", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 29,78m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, de coordenadas N=7.558.915,110072 e E=249.501,904239, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 166°15'07", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 33,98m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, de coordenadas N=7.558.882, 100865 e E=249.509,980340, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 165°46'47", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 160,20m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, de coordenadas N=7.558.726,811324 e E=249.549,333241, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 165°35'11", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 55,81m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, de coordenadas N=7.558.672,756913 e E=249.563,225606, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 165°14'16", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 20,33m, até chegar ao ponto 21; do ponto 21, de coordenadas N=7.558.653,094508 e E=249.568,406820, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 166°06'34", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 86,14m, até chegar ao ponto 22; do ponto 22, de coordenadas N=7.558.569,472388 e E=249.589,086509, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 255°49'15", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área 14, numa distância de 10,00m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo uma área de 5.913,35m2 (Cinco mil, novecentos e treze metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados).

16) Planta Cadastral 013-DUP-330, para fins de instituição de Faixa de Servidão Administrativa, que consta pertencer a CARLOS ROBERTO ROQUE E/OU OUTROS:

Memorial definido pelo sistema de coordenadas planas UTM Datum SIRGAS2000 - Fuso 23K, cuja área tem início no ponto 1, de coordenadas N=7.559.437,943454 e E=249.369,777833, segue em linha reta azimute 255°49'06", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 10,00m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, de coordenadas N=7.559.435,494399 e E=249.360,086229, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 345°18'31", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 2,95m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, de coordenadas N=7.559.438,349425 e E=249.359,337692, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 345°49'06", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 27,90m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, de coordenadas N=7.559.465,402395 e E=249.352,501443, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 345°13'01", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 15,44m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, de coordenadas N=7.559.480,335915 e E=249.348,560558, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 346°10'53", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 73,97m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, de coordenadas N=7.559.552, 160362 e E=249.330,894001, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 86°32'50", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 0,22m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, de coordenadas N=7.559.552, 173514 e E=249.331,111991, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 346°03'11", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 6,05m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, de coordenadas N=7.559.558,049542 e E=249.329,652713, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 249°26'38", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 0,33m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, de coordenadas N=7.559.557,932799 e E=249.329,341400, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 345°50'20", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 48,92m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, de coordenadas N=7.559.605,365972 e E=249.317,373257, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 347°37'51", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 13,64m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, de coordenadas N=7.559.618,684883 e E=249.314,452387, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 344°54'21", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 32,59m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, de coordenadas N=7.559.650,147356 e E=249.305,966657, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 345°48'07", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 53,74m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, de coordenadas N=7.559.702,241932 e E=249.292,786495, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 345°12'12", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 4,32m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, de coordenadas N=7.559.706,415000 e E=249.291,684175, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 345°42'34", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 6,81m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, de coordenadas N=7.559.713,012185 e E=249.290,003716, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 67°50'01", acompanhando a linha de divisa, confrontando com o Córrego São Joaquim, numa distância de 2,52m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, de coordenadas N=7.559.713,963271 e E=249.292,338197, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 52°35'41", acompanhando a linha de divisa, confrontando com o Córrego São Joaquim, numa distância de 2,55m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, de coordenadas N=7.559.715,515233 e E=249.294,367688, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 59°38'16", acompanhando a linha de divisa, confrontando com o Córrego São Joaquim, numa distância de 5,11m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, de coordenadas N=7.559.718,098223 e E=249.298,776923, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 164°16'18", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 9,48m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, de coordenadas N=7.559.708,972094 e E=249.301,347053, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 165°12'11", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 0,40m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, de coordenadas N=7.559.708,583159 e E=249.301,449791, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 165°12'12", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 3,92m, até chegar ao ponto 21; do ponto 21, de coordenadas N=7.559.704,791218 e E=249.302,451435, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 165°48'07", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 53,71m, até chegar ao ponto 22; do ponto 22, de coordenadas N=7.559.652,721795 e E=249.315,625234, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 164°54'21", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 32,75m, até chegar ao ponto 23; do ponto 23, de coordenadas N=7.559.621,105189 e E=249.324, 152535, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 167°37'51", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 13,72m, até chegar ao ponto 24; do ponto 24, de coordenadas N=7.559.607,706717 e E=249.327,090854, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 165°50'20", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 37,58m, até chegar ao ponto 25; do ponto 25, de coordenadas N=7.559.571,268729 e E=249.336,284736, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 69°26'38", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 0,37m, até chegar ao ponto 26; do ponto 26, de coordenadas N=7.559.571,400270 e E=249.336,635511, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 166°03'11", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 29,30m, até chegar ao ponto 27; do ponto 27, de coordenadas N=7.559.542,961571 e E=249.343,698102, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 266°32'51", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 0,25m, até chegar ao ponto 28; do ponto 28, de coordenadas N=7.559.542,946773 e E=249.343,452821, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 166°10'53", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 61,89m, até chegar ao ponto 29; do ponto 29, de coordenadas N=7.559.482,852019 e E=249.358,234243, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 165°13'01", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 15,41m, até chegar ao ponto 30; do ponto 30, de coordenadas N=7.559.467,949133 e E=249.362, 167044, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 165°49'06", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 27,91m, até chegar ao ponto 31; do ponto 31, de coordenadas N=7.559.440,889103 e E=249.369,005077, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 165°18'01", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 3,05m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo uma área de 2.879,82m2 (Dois mil, oitocentos e setenta e nove metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados).

17) Planta Cadastral 013-DUP-330, para fins de instituição de Faixa de Servidão Administrativa, que consta pertencer a ANTONIO APARECIDO BASTON, LEONEL BRAZ BASTON E S/M MAGALI JACINTA COLETE BASTON, CF SOLUTIONS SERVICOS CORPORATIVOS LTDA - EPP E/OU OUTROS: Memorial definido pelo sistema de coordenadas planas UTM Datum SIRGAS2000 - Fuso 23K, cuja área tem início no ponto 1, de coordenadas N=7.559.722,961269 e E=249.287,469450, segue em linha reta azimute 345°42'34", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 14,79m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, de coordenadas N=7.559.737,290089 e E=249.283,819562, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 345°26'26", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 21,12m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, de coordenadas N=7.559.757,733604 e E=249.278,509850, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 346°16'02", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 11,57m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, de coordenadas N=7.559.768,976402 e E=249.275,762313, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 346°30'30", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 40,04m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, de coordenadas N=7.559.807,907274 e E=249.266,421738, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 345°05'04", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 37,89m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, de coordenadas N=7.559.844,525030 e E=249.256,667903, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 345°42'33", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 12,97m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, de coordenadas N=7.559.857,095394 e E=249.253,465900, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 345°57'42", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 29,33m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, de coordenadas N=7.559.885,544679 e E=249.246,352515, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 346°00'02", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 15,98m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, de coordenadas N=7.559.901,050389 e E=249.242,486668, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 345°41'18", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 19,03m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, de coordenadas N=7.559.919,489722 e E=249.237,782541, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 346°00'56", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 26,16m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11,

de coordenadas N=7.559.944,877243 e E=249.231,460099, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 345°44'18", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 26,97m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, de coordenadas N=7.559.971,016325 e E=249.224,815925, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 346°09'42", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 13,13m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, de coordenadas N=7.559.983,767691 e E=249.221,674850, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 346°00'12", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 16,70m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, de coordenadas N=7.559.999,969388 e E=249.217,636353, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 345°35'02", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 10,65m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, de coordenadas N=7.560.010,283491 e E=249.214,985044, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 345°44'50", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 24,97m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, de coordenadas N=7.560.034,488851 e E=249.208,836396, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 75°49'15", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área 18, numa distância de 10,00m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, de coordenadas N=7.560.036,937168 e E=249.218,526938, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 165°44'50", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 24,90m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, de coordenadas N=7.560.012,805197 e E=249.224,656944, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 165°35'02", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 10,67m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, de coordenadas N=7.560.002,469432 e E=249.227,313821, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 166°00'12", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 16,75m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, de coordenadas N=7.559.986,218806 e E=249.231,364514, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 166°09'42", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 13,11m, até chegar ao ponto 21; do ponto 21, de coordenadas N=7.559.973,489910 e E=249.234,500055, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 165°44'18", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 26,96m, até chegar ao ponto 22; do ponto 22, de coordenadas N=7.559.947,363179 e E=249.241,141088, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 166°00'56", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 26,16m, até chegar ao ponto 23; do ponto 23, de coordenadas N=7.559.921,979888 e E=249.247,462478, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 165°41'18", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 19,03m, até chegar ao ponto 24; do ponto 24, de coordenadas N=7.559.903,541833 e E=249.252, 166279, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 166°00'02", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 16,01m, até chegar ao ponto 25; do ponto 25, de coordenadas N=7.559.888,009685 e E=249.256,038717, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 165°57'42", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 29,30m, até chegar ao ponto 26; do ponto 26, de coordenadas N=7.559.859,588356 e E=249.263, 145114, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 165°42'33", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 12,90m, até chegar ao ponto 27; do ponto 27, de coordenadas N=7.559.847,092177 e E=249.266,328220, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 165°05'04", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 37,96m, até chegar ao ponto 28; do ponto 28, de coordenadas N=7.559.810,407036 e E=249.276, 100005, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 166°30'30", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 40,14m, até chegar ao ponto 29; do ponto 29, de coordenadas N=7.559.771,375804 e E=249.285,464659, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 166°16'02", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 11,48m, até chegar ao ponto 30; do ponto 30, de coordenadas N=7.559.760,223519 e E=249.288,190076, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 165°26'26", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 21,07m, até chegar ao ponto 31; do ponto 31, de coordenadas N=7.559.739,827119 e E=249.293,487551, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 165°42'34", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 13,14m, até chegar ao ponto 32; do ponto 32, de coordenadas N=7.559.727,089588 e E=249.296,732100, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 227°25'26", acompanhando a linha de divisa, confrontando com o Córrego São Joaquim, numa distância de 0,64m, até chegar ao ponto 33; do ponto 33, de coordenadas N=7.559.726,658319 e E=249.296,262708, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 244°16'46", acompanhando a linha de divisa, confrontando com o Córrego São Joaquim, numa distância de 6,90m, até chegar ao ponto 34; do ponto 34, de coordenadas N=7.559.723,661703 e E=249.290,041884, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 254°46'07", acompanhando a linha de divisa, confrontando com o Córrego São Joaquim, numa distância de 2,67m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo uma área de 3.205,48m2 (Três mil, duzentos e cinco metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados).

18) Planta Cadastral 014-DUP-330, para fins de instituição de Faixa de Servidão Administrativa, que consta pertencer a CF. SOLUTIONS SERVICOS CORPORATIVOS LTDA. - EPP, AGROPECUARIA UNIAO ITARARE LTDA E/OU OUTROS: Memorial definido pelo sistema de coordenadas planas UTM Datum SIRGAS2000 - Fuso 23K, cuja área tem início no ponto 1, de coordenadas N=7.560.034,488851 e E=249.208,836396, segue em linha reta azimute 345°44'50", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 60,01m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, de coordenadas N=7.560.092,651688 e E=249.194,061866, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 346°45'18", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 35,70m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, de coordenadas N=7.560.127,406780 e E=249.185,881333, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 346°15'36", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 23,29m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, de coordenadas N=7.560.150,031421 e E=249.180,349295, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 345°58'04", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 53,67m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, de coordenadas N=7.560.202, 103954 e E=249.167,335130, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 344°48'47", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 29,38m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, de coordenadas N=7.560.230,459221 e E=249.159,638064, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 345°26'01", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 45,76m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, de coordenadas N=7.560.274,753061 e E=249.148, 128125, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 346°44'17", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 16,69m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, de coordenadas N=7.560.290,997630 e E=249.144,299483, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 347°07'23", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 4,51m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, de coordenadas N=7.560.295,391590 e E=249.143,294997, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 344°01'37", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 11,41m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, de coordenadas N=7.560.306,363330 e E=249.140, 154476, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 346°00'18", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 28,71m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, de coordenadas N=7.560.334,221833 e E=249.133,211137, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 345°48'31", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 66,20m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, de coordenadas N=7.560.398,405641 e E=249.116,980506, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 345°51'54", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 42,79m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, de coordenadas N=7.560.439,895619 e E=249.106,532045, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 345°20'44", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 20,93m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, de coordenadas N=7.560.460, 142566 e E=249.101,237521, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 345°35'40", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 28,78m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, de coordenadas N=7.560.488,018711 e E=249.094,077289, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 346°08'34", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 45,68m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, de coordenadas N=7.560.532,366682 e E=249.083,137480, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 345°43'10", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 26,37m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, de coordenadas N=7.560.557,921940 e E=249.076,632773, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 345°24'00", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 22,96m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, de coordenadas N=7.560.580, 136300 e E=249.070,846410, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 346°42'07", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 9,27m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, de coordenadas N=7.560.589, 157446 e E=249.068,714212, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 352°57'19", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 14,57m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, de coordenadas N=7.560.603,615825 e E=249.066,927515, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 351°19'53", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 16,34m, até chegar ao ponto 21; do ponto 21, de coordenadas N=7.560.619,770570 e E=249.064,464559, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 351°34'52", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 32,87m, até chegar ao ponto 22; do ponto 22, de coordenadas N=7.560.652,283327 e E=249.059,652473, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 351°15'47", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 20,48m, até chegar ao ponto 23; do ponto 23, de coordenadas N=7.560.672,527251 e E=249.056,541350, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 350°47'10", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 25,73m, até chegar ao ponto 24; do ponto 24, de coordenadas N=7.560.697,926637 e E=249.052,421224, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 352°10'26", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 18,07m, até chegar ao ponto 25; do ponto 25, de coordenadas N=7.560.715,831704 e E=249.049,960245, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 358°44'44", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 8,09m, até chegar ao ponto 26; do ponto 26, de coordenadas N=7.560.723,924225 e E=249.049,783035, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 04°26'29", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 7,20m, até chegar ao ponto 27; do ponto 27, de coordenadas N=7.560.731,098466 e E=249.050,340270, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 03°12'06", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 10,03m, até chegar ao ponto 28; do ponto 28, de coordenadas N=7.560.741,112643 e E=249.050,900440, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 08°41'59", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 9,40m, até chegar ao ponto 29; do ponto 29, de coordenadas N=7.560.750,406605 e E=249.052,322557, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 09°31'59", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 11,26m, até chegar ao ponto 30; do ponto 30, de coordenadas N=7.560.761,510750 e E=249.054,187321, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 18°08'17", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 10,39m, até chegar ao ponto 31; do ponto 31, de coordenadas N=7.560.771,382782 e E=249.057,421249, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 22°24'36", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 7,18m, até chegar ao ponto 32; do ponto 32, de coordenadas N=7.560.778,018901 e E=249.060,157805, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 26°48'26", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 17,80m, até chegar ao ponto 33; do ponto 33, de coordenadas N=7.560.793,903686 e E=249.068,184325, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 28°46'13", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 12,39m, até chegar ao ponto 34; do ponto 34, de coordenadas N=7.560.804,768132 e E=249.074,149781, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 33°00'57", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 21,96m, até chegar ao ponto 35; do ponto 35, de coordenadas N=7.560.823, 181888 e E=249.086, 115050, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 32°37'03", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 11,94m, até chegar ao ponto 36; do ponto 36, de coordenadas N=7.560.833,235176 e E=249.092,548713, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 32°57'16", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 18,03m, até chegar ao ponto 37; do ponto 37, de coordenadas N=7.560.848,364862 e E=249.102,356979, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 30°50'39", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 22,68m, até chegar ao ponto 38; do ponto 38, de coordenadas N=7.560.867,837802 e E=249.113,985585, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 29°23'59", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 19,53m, até chegar ao ponto 39; do ponto 39, de coordenadas N=7.560.884,848506 e E=249.123,570481, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 22°38'01", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 21,51m, até chegar ao ponto 40; do ponto 40, de coordenadas N=7.560.904,704282 e E=249.131,849306, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 20°02'47", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 6,44m, até chegar ao ponto 41; do ponto 41, de coordenadas N=7.560.910,753847 e E=249.134,056721, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 21°34'26", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 3,85m, até chegar ao ponto 42; do ponto 42, de coordenadas N=7.560.914,331999 e E=249.135,471527, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 156°28'46", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 3,80m, até chegar ao ponto 43; do ponto 43, de coordenadas N=7.560.910,849724 e E=249.136,987155, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 156°47'50", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 10,58m, até chegar ao ponto 44; do ponto 44, de coordenadas N=7.560.901, 125341 e E=249.141, 155580, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 202°38'01", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 22,35m, até chegar ao ponto 45; do ponto 45, de coordenadas N=7.560.880,500413 e E=249.132,556059, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 209°23'59", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 20,24m, até chegar ao ponto 46; do ponto 46, de coordenadas N=7.560.862,864863 e E=249.122,619085, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 210°50'39", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 22,99m, até chegar ao ponto 47; do ponto 47, de coordenadas N=7.560.843, 125554 e E=249.110,831412, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 212°57'16", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 18,19m, até chegar ao ponto 48; do ponto 48, de coordenadas N=7.560.827,866008 e E=249.100,938961, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 212°37'03", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 11,94m, até chegar ao ponto 49; do ponto 49, de coordenadas N=7.560.817,808213 e E=249.094,502414, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 213°00'57", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 21,62m, até chegar ao ponto 50; do ponto 50, de coordenadas N=7.560.799,676111 e E=249.082,720164, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 208°46'13", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 11,85m, até chegar ao ponto 51; do ponto 51, de coordenadas N=7.560.789,286744 e E=249.077,015564, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 206°48'26", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 17,24m, até chegar ao ponto 52; do ponto 52, de coordenadas N=7.560.773,897541 e E=249.069,239460, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 202°24'36", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 6,42m, até chegar ao ponto 53; do ponto 53, de coordenadas N=7.560.767,961159 e E=249.066,791456, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 198°08'17", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 9,26m, até chegar ao ponto 54; do ponto 54, de coordenadas N=7.560.759, 158524 e

E=249.063,907847, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 189°31'59", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 10,43m, até chegar ao ponto 55; do ponto 55, de coordenadas N=7.560.748,868055 e E=249.062,179726, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 188°41'59", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 8,85m, até chegar ao ponto 56; do ponto 56, de coordenadas N=7.560.740,120612 e E=249.060,841235, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 183°12'06", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 9,66m, até chegar ao ponto 57; do ponto 57, de coordenadas N=7.560.730,477825 e E=249.060,301840, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 184°26'29", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 6,81m, até chegar ao ponto 58; do ponto 58, de coordenadas N=7.560.723,691692 e E=249.059,774750, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 178°44'44", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 7,02m, até chegar ao ponto 59; do ponto 59, de coordenadas N=7.560.716,670484 e E=249.059,928500, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 172°10'26", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 17,38m, até chegar ao ponto 60; do ponto 60, de coordenadas N=7.560.699,454168 e E=249.062,294813, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 170°47'10", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 25,65m, até chegar ao ponto 61; do ponto 61, de coordenadas N=7.560.674, 133255 e E=249.066,402210, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 171°15'47", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 20,55m, até chegar ao ponto 62; do ponto 62, de coordenadas N=7.560.653,822252 e E=249.069,523641, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 171°33'50", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 32,92m, até chegar ao ponto 63; do ponto 63, de coordenadas N=7.560.621,257710 e E=249.074,353382, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 171°19'53", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 16,47m, até chegar ao ponto 64; do ponto 64, de coordenadas N=7.560.604,979150 e E=249.076,835215, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 172°59'56", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 14,12m, até chegar ao ponto 65; do ponto 65, de coordenadas N=7.560.590,968185 e E=249.078,555823, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 166°42'07", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 8,61m, até chegar ao ponto 66; do ponto 66, de coordenadas N=7.560.582,592920 e E=249.080,535363, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 165°24'00", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 22,87m, até chegar ao ponto 67; do ponto 67, de coordenadas N=7.560.560,461527 e E=249.086,300116, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 165°43'10", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 26,43m, até chegar ao ponto 68; do ponto 68, de coordenadas N=7.560.534,843455 e E=249.092,820811, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 166°08'34", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 45,67m, até chegar ao ponto 69; do ponto 69, de coordenadas N=7.560.490,506072 e E=249.103,758008, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 165°35'40", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 28,71m, até chegar ao ponto 70; do ponto 70, de coordenadas N=7.560.462,697327 e E=249.110,900928, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 165°20'44", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 20,95m, até chegar ao ponto 71; do ponto 71, de coordenadas N=7.560.442,427585 e E=249.116,201413, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 165°51'52", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 42,83m, até chegar ao ponto 72; do ponto 72, de coordenadas N=7.560.400,893790 e E=249.126,661353, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 165°48'33", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 66,21m, até chegar ao ponto 73; do ponto 73, de coordenadas N=7.560.336,702680 e E=249.142,893391, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 166°00'18", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 28,56m, até chegar ao ponto 74; do ponto 74, de coordenadas N=7.560.308,995101 e E=249.149,799114, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 164°01'37", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 11,51m, até chegar ao ponto 75; do ponto 75, de coordenadas N=7.560.297,929504 e E=249.152,966500, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 167°07'23", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 4,74m, até chegar ao ponto 76; do ponto 76, de coordenadas N=7.560.293,304833 e E=249.154,023728, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 166°44'17", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 16,54m, até chegar ao ponto 77; do ponto 77, de coordenadas N=7.560.277,203774 e E=249.157,818547, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 165°26'01", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 45,60m, até chegar ao ponto 78; do ponto 78, de coordenadas N=7.560.233,072540 e E=249.169,286232, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 164°48'47", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 29,43m, até chegar ao ponto 79; do ponto 79, de coordenadas N=7.560.204,672276 e E=249.176,995512, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 165°58'04", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 53,80m, até chegar ao ponto 80; do ponto 80, de coordenadas N=7.560.152,477232 e E=249.190,040296, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 166°15'36", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 23,36m, até chegar ao ponto 81; do ponto 81, de coordenadas N=7.560.129,785865 e E=249.195,588649, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 166°45'18", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 35,66m, até chegar ao ponto 82; do ponto 82, de coordenadas N=7.560.095,074336 e E=249.203,758928, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 165°44'50", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 59,98m, até chegar ao ponto 83; do ponto 83, de coordenadas N=7.560.036,937168 e E=249.218,526938, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 255°49'15", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área 17, numa distância de 10,00m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo uma área de 9.106,10m2 (Nove mil, cento e seis metros quadrados e dez decímetros quadrados).

19) Planta Cadastral 015-DUP-330, para fins de instituição de Faixa de Servidão Administrativa, que consta pertencer a NAIR AMENT ANDRE, JOSE ANTONIO MARTINS, LUZIA ORLETE ROSIM MARTINS, FABIO ANDRE ROSIM MARTINS E S/M MELISSA CAMPOS FERREIRA DE ALMEIDA MARTINS, SERGIO EDUARDO ROSIM MARTINS E S/M ALESSANDRA DE CASSIA CORREA, ANA PAULA ROSIM MARTINS, CELSO ANTONIO ANDRE E SIM MARIA APARECIDA BRANDAO ANDRE, CRISTINA APARECIDA ANDRE FERREIRA E S/M JOEL DE FREITAS FERREIRA, CARLOS MAX ANDRE E S/M LEILA APARECIDA EUGENIO ANDRE, CLAUDIA REGINA ANDRE DA COSTA OLIVEIRA S/M MILTON FABIO DA COSTA OLIVEIRA, VALKÍRIA APARECIDA DE MORAES OLETO E S/M CARLOS CESAR OLETO, EDILSON TADEU MORAES E S/M ANA LUCIA DAL MONTE MORAES, GM SANTOS EMPREENDIMENTOS LTOA. E/OU OUTROS: Memorial definido pelo sistema de coordenadas planas UTM Datum SIRGAS2000 - Fuso 23K, cuja área tem início no ponto 1, de coordenadas N=7.565.991,840813 e E=247.323,735965, segue em linha reta azimute 341°36'45", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 79,49m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, de coordenadas N=7.566.067,267971 e E=247.298,662898, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 341°23'47", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 81,05m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, de coordenadas N=7.566.144,086182 e E=247.272,805376, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 341°38'16", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 104,37m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, de coordenadas N=7.566.243, 143290 e E=247.239,926207, segue em linha reta azimute 341°38'16", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 62,30m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, de coordenadas N=7.566.302,271296 e E=247.220,300360, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 341°20'51", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 173,17m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, de coordenadas N=7.566.466,348115 e E=247.164,914881, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 341°04'30", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 43,41m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, de coordenadas N=7.566.507,415952 e E=247.150,834147, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 341°27'48", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 59,20m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, de coordenadas N=7.566.563,546387 e E=247.132,013298, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 341°16'28", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 58,79m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, de coordenadas N=7.566.619,225226 e E=247.113,139451, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 343°07'02", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 50,69m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, de coordenadas N=7.566.667,731687 e E=247.098,417967, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 340°19'17", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 57,73m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, de coordenadas N=7.566.722,089523 e E=247.078,977860, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 341°05'33", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 5,59m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, de coordenadas N=7.566.727,382295 e E=247.077,164963, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 333°06'50", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 1,41m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, de coordenadas N=7.566.728,638535 e E=247.076,528017, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 341°21'17", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 36,86m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, de coordenadas N=7.566.763,568450 e E=247.064,742078, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 341°11'45", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 66,05m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, de coordenadas N=7.566.826,095536 e E=247.043,450976, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 341°10'38", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 41,17m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, de coordenadas N=7.566.865,064504 e E=247.030, 167618, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 339°15'26", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 11,34m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, de coordenadas N=7.566.875,671703 e E=247.026, 150433, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 324°27'21", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 7,75m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, de coordenadas N=7.566.881,976004 e E=247.021,646301, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 86°32'11", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada Municipal São Domingos, numa distância de 2,73m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, de coordenadas N=7.566.882,140752 e E=247.024,368173, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 93°18'54", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada Municipal São Domingos, numa distância de 0,76m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, de coordenadas N=7.566.882,096660 e E=247.025, 129424, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 112°00'28", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada Municipal São Domingos, numa distância de 5,01m, até chegar ao ponto 21; do ponto 21, de coordenadas N=7.566.880,219690 e E=247.029,773265, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 115°23'58", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada Municipal São Domingos, numa distância de 7,22m, até chegar ao ponto 22; do ponto 22, de coordenadas N=7.566.877,123669 e E=247.036,293673, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 159°15'26", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 9,28m, até chegar ao ponto 23; do ponto 23, de coordenadas N=7.566.868,449527 e E=247.039,578766, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°10'38", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 41,34m, até chegar ao ponto 24; do ponto 24, de coordenadas N=7.566.829,321945 e E=247.052,916190, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°11'45", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 66,07m, até chegar ao ponto 25; do ponto 25, de coordenadas N=7.566.766,778673 e E=247.074,212804, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°21'17", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 36,16m, até chegar ao ponto 26; do ponto 26, de coordenadas N=7.566.732,518201 e E=247.085,772863, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 153°06'50", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 1,39m, até chegar ao ponto 27; do ponto 27, de coordenadas N=7.566.731,282476 e E=247.086,399406, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°05'33", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 6,22m, até chegar ao ponto 28; do ponto 28, de coordenadas N=7.566.725,393605 e E=247.088,416481, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 160°19'17", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 57,91m, até chegar ao ponto 29; do ponto 29, de coordenadas N=7.566.670,869354 e E=247.107,916103, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 163°07'02", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 47,25m, até chegar ao ponto 30; do ponto 30, de coordenadas N=7.566.625,660399 e E=247.121,636810, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 161°25'43", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 42,17m, até chegar ao ponto 31; do ponto 31, de coordenadas N=7.566.585,681953 e E=247.135,068735, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 161°22'05", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 39,57m, até chegar ao ponto 32; do ponto 32, de coordenadas N=7.566.548, 187018 e E=247.147,710530, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 161°16'30", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 76,90m, até chegar ao ponto 33; do ponto 33, de coordenadas N=7.566.475,353663 e E=247.172,398582, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°19'01", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 54,65m, até chegar ao ponto 34; do ponto 34, de coordenadas N=7.566.423,584680 e E=247.189,904390, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°20'51", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 111,21m, até chegar ao ponto 35; do ponto 35, de coordenadas N=7.566.318,214450 e E=247.225,472979, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°35'11", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 75,79m, até chegar ao ponto 36; do ponto 36, de coordenadas N=7.566.246,302057 e E=247.249,414210, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°38'16", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 77,86m, até chegar ao ponto 37; do ponto 37, de coordenadas N=7.566.172,403934 e E=247.273,942579, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 161°35'42", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 32,23m, até chegar ao ponto 38; do ponto 38, de coordenadas N=7.566.141,820166 e E=247.284, 119455, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 161°23'47", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 64,54m, até chegar ao ponto 39; do ponto 39, de coordenadas N=7.566.080,652241 e E=247.304,708986, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°32'39", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 34,11m, até chegar ao ponto 40; do ponto 40, de coordenadas N=7.566.048,300867 e E=247.315,505858, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°36'45", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 56,17m, até chegar ao ponto 41; do ponto 41, de coordenadas N=7.565.994,995241 e E=247.333,225411, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 251°36'45", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 10,00m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo uma área de 9.366,65m2 (Nove mil, trezentos e sessenta e seis metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados).

20) Planta Cadastral 018-DUP-330, para fins de instituição de Faixa de Servidão Administrativa, que consta pertencer a CARLOS ALBERTO CARDOSO, MAURO PAES DE JESUS E S/M CLARA MARISTELA BENDIN DE JESUS E/OU OUTROS: Memorial definido pelo sistema de coordenadas planas UTM Datum SIRGAS2000 - Fuso 23K, cuja área tem início no ponto 1, de coordenadas N=7.573.113,924558 e E=244.932,532027, segue em linha reta azimute 341°11'27", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 61,85m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, de coordenadas N=7.573.172,471167 e E=244.912,590603, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 341°28'15", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 158,60m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, de coordenadas

N=7.573.322,852037 e E=244.862, 188908, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 341°18'42", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 0,95m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, de coordenadas N=7.573.323,754344 e E=244.861,883700, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 71°22'25", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área 21, numa distância de 10,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, de coordenadas N=7.573.326,948801 e E=244.871,361436, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 160°55'59", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 0,56m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, de coordenadas N=7.573.326,415049 e E=244.871,545918, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 160°31'31", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 3,65m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, de coordenadas N=7.573.322,978417 e E=244.872,761190, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°28'57", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 93,51m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, de coordenadas N=7.573.234,311808 e E=244.902,458725, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 162°20'16", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 7,85m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, de coordenadas N=7.573.226,836550 e E=244.904,838940, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 160°28'42", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 10,41m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, de coordenadas N=7.573.217,023254 e E=244.908,318167, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°52'38", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 9,38m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, de coordenadas N=7.573.208, 110611 e E=244.911,235191, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 160°42'45", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 16,93m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, de coordenadas N=7.573.192,129373 e E=244.916,827835, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 162°41'23", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 6,33m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, de coordenadas N=7.573.186,089965 e E=244.918,710104, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 161°22'48", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 10,96m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, de coordenadas N=7.573.175,702878 e E=244.922,209777, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 160°52'28", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 8,10m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, de coordenadas N=7.573.168,048228 e E=244.924,864261, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°32'36", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 8,69m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, de coordenadas N=7.573.159,801836 e E=244.927,616529, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 162°10'01", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 9,54m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, de coordenadas N=7.573.150,720955 e E=244.930,537840, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 160°51'23", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 7,68m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, de coordenadas N=7.573.143,463439 e E=244.933,057175, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 162°15'09", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 6,25m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, de coordenadas N=7.573.137,514368 e E=244.934,961201, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 160°51'56", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 11,01m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, de coordenadas N=7.573.127, 111414 e E=244.938,570557, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°58'28", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 5,64m, até chegar ao ponto 21; do ponto 21, de coordenadas N=7.573.121,746849 e E=244.940,316259, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 161°23'51", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 3,59m, até chegar ao ponto 22; do ponto 22, de coordenadas N=7.573.118,348419 e E=244.941,460113, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 159°08'38", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 3,27m, até chegar ao ponto 23; do ponto 23, de coordenadas N=7.573.115,289489 e E=244.942,625521, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°04'27", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 27,79m, até chegar ao ponto 24; do ponto 24, de coordenadas N=7.573.089,002866 e E=244.951,638708, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 312°52'01", acompanhando a linha de divisa, confrontando com o imóvel da transcri9ao n°. 16.422, numa distância de 4,70m, até chegar ao ponto 25; do ponto 25, de coordenadas N=7.573.092,196984 e E=244.948, 197433, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 312°01'13", acompanhando a linha de divisa, confrontando com o imóvel da transcri9ao n°. 16.422, numa distância de 1,44m, até chegar ao ponto 26; do ponto 26, de coordenadas N=7.573.093, 159083 e E=244.947, 129673, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 313°51'15", acompanhando a linha de divisa, confrontando com o imóvel da transcri9ao n°. 16.422, numa distância de 1,88m, até chegar ao ponto 27; do ponto 27, de coordenadas N=7.573.094,462345 e E=244.945,773218, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 314°22'38", acompanhando a linha de divisa, confrontando com o imóvel da transcri9ao n°. 16.422, numa distância de 1,73m, até chegar ao ponto 28; do ponto 28, de coordenadas N=7.573.095,672516 e E=244.944,536449, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 315°25'46", acompanhando a linha de divisa, confrontando com o imóvel da transcri9ao n°. 16.422, numa distância de 2,29m, até chegar ao ponto 29; do ponto 29, de coordenadas N=7.573.097,302378 e E=244.942,930834, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 310°58'10", acompanhando a linha de divisa, confrontando com o imóvel da transcri9ao n°. 16.422, numa distância de 2,28m, até chegar ao ponto 30; do ponto 30, de coordenadas N=7.573.098,796160 e E=244.941,210587, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 326°04'37", acompanhando a linha de divisa, confrontando com o imóvel da transcri9ao n°. 16.422, numa distância de 4,90m, até chegar ao ponto 31; do ponto 31, de coordenadas N=7.573.102,863386 e E=244.938,475160, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 328°30'29", acompanhando a linha de divisa, confrontando com o imóvel da transcrição n°. 16.422, numa distância de 6,25m, até chegar ao ponto 32; do ponto 32, de coordenadas N=7.573.108,196886 e E=244.935,207809, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 334°57'34", acompanhando a linha de divisa, confrontando com o imóvel da transcrição n°. 16.422, numa distância de 6,32m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo uma área de 2.416,98m2 (Dois mil, quatrocentos e dezesseis metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados).

21) Planta Cadastral 019-DUP-330, para fins de instituição de Faixa de Servidão Administrativa, que consta pertencer a CARLOS ALBERTO CARDOSO, MAURO PAES DE JESUS E S/M CLARA MARISTELA BENDIN DE JESUS E/OU OUTROS: Memorial definido pelo sistema de coordenadas planas UTM Datum SIRGAS2000 - Fuso 23K, cuja área tem início no ponto 1, de coordenadas N=7.573.323,754344 e E=244.861,883700, segue em linha reta azimute 341°18'42", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 257,01m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, de coordenadas N=7.573.567,215693 e E=244.779,532375, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 340°03'38", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 15,98m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, de coordenadas N=7.573.582,233398 e E=244.774,084308, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 341°35'33", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 174,51m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, de coordenadas N=7.573.747,811435 e E=244.718,979709, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 340°52'17", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 158,83m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, de coordenadas N=7.573.897,870889 e E=244.666,933265, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 341°56'41", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 196,15m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, de coordenadas N=7.574.084,360085 e E=244.606, 139843, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 341°42'00", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 109,23m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, de coordenadas N=7.574.188,066680 e E=244.571,842119, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 341°43'34", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 76,24m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, de coordenadas N=7.574.260,460143 e E=244.547,937011, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 71°51'52", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 9,80m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, de coordenadas N=7.574.263,509666 e E=244.557,247545, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°49'40", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 35,09m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, de coordenadas N=7.574.230, 174517 e E=244.568,189739, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 160°34'52", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 14,65m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, de coordenadas N=7.574.216,359038 e E=244.573,060057, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°20'58", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 6,09m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, de coordenadas N=7.574.210,592585 e E=244.575,006352, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°34'12", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 16,58m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, de coordenadas N=7.574.194,862057 e E=244.580,248331, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°37'59", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 16,94m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, de coordenadas N=7.574.178,785228 e E=244.585,586109, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°50'27", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 10,44m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, de coordenadas N=7.574.168,866574 e E=244.588,839376, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 161°23'20", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 10,14m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, de coordenadas N=7.574.159,259547 e E=244.592,074547, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°41'00", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 6,78m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, de coordenadas N=7.574.152,820260 e E=244.594,206214, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 161°19'56", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 13,75m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, de coordenadas N=7.574.139,789283 e E=244.598,608806, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°59'53", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 10,12m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, de coordenadas N=7.574.130,161722 e E=244.601,737328, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 161°22'22", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 17,81m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, de coordenadas N=7.574.113,280875 e E=244.607,427290, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 162°04'42", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 9,35m, até chegar ao ponto 21; do ponto 21, de coordenadas N=7.574.104,388220 e E=244.610,303245, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 161°40'21", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 10,17m, até chegar ao ponto 22; do ponto 22, de coordenadas N=7.574.094,733776 e E=244.613,501309, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 160°55'40", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 10,39m, até chegar ao ponto 23; do ponto 23, de coordenadas N=7.574.084,916440 e E=244.616,895521, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°02'20", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 14,27m, até chegar ao ponto 24; do ponto 24, de coordenadas N=7.574.071,417899 e E=244.621,533167, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°51'34", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 23,59m, até chegar ao ponto 25; do ponto 25, de coordenadas N=7.574.049,003992 e E=244.628,876724, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 160°17'42", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 12,66m, até chegar ao ponto 26; do ponto 26, de coordenadas N=7.574.037,089028 e E=244.633,144066, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°50'06", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 25,32m, até chegar ao ponto 27; do ponto 27, de coordenadas N=7.574.013,026278 e E=244.641,039203, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 161°22'10", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 23,91m, até chegar ao ponto 28; do ponto 28, de coordenadas N=7.573.990,373744 e E=244.648,676122, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 161°21'35", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 31,69m, até chegar ao ponto 29; do ponto 29, de coordenadas N=7.573.960,345983 e E=244.658,805142, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°53'19", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 16,92m, até chegar ao ponto 30; do ponto 30, de coordenadas N=7.573.944,259798 e E=244.664,066460, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 161°08'41", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 22,95m, até chegar ao ponto 31; do ponto 31, de coordenadas N=7.573.922,543249 e E=244.671,482744, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°49'50", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 17,80m, até chegar ao ponto 32; do ponto 32, de coordenadas N=7.573.905,633953 e E=244.677,032243, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 161°42'34", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 14,52m, até chegar ao ponto 33; do ponto 33, de coordenadas N=7.573.891,848030 e E=244.681,588988, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 161°31'46", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 19,78m, até chegar ao ponto 34; do ponto 34, de coordenadas N=7.573.873,088295 e E=244.687,855228, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 160°47'57", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 64,46m, até chegar ao ponto 35; do ponto 35, de coordenadas N=7.573.812,216031 e E=244.709,054284, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 163°23'21", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 14,55m, até chegar ao ponto 36; do ponto 36, de coordenadas N=7.573.798,274483 e E=244.713,213314, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 161°47'45", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 10,73m, até chegar ao ponto 37; do ponto 37, de coordenadas N=7.573.788,083145 e E=244.716,564872, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 161°46'58", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 16,47m, até chegar ao ponto 38; do ponto 38, de coordenadas N=7.573.772,440916 e E=244.721,712966, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 161°05'56", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 7,00m, até chegar ao ponto 39; do ponto 39, de coordenadas N=7.573.765,814089 e E=244.723,981969, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 160°56'49", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 11,91m, até chegar ao ponto 40; do ponto 40, de coordenadas N=7.573.754,557310 e E=244.727,869670, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°35'12", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 9,16m, até chegar ao ponto 41; do ponto 41, de coordenadas N=7.573.745,863015 e E=244.730,764113, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 161°28'34", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 10,23m, até chegar ao ponto 42; do ponto 42, de coordenadas N=7.573.736, 162487 e E=244.734,014383, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 162°17'45", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 7,56m, até chegar ao ponto 43; do ponto 43, de coordenadas N=7.573.728,962193 e E=244.736,312874, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 161°18'11", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 392,28m, até chegar ao ponto 44; do ponto 44, de coordenadas N=7.573.357,382477 e E=244.862,063042, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 163°30'49", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 17,49m, até chegar ao ponto 45; do ponto 45, de coordenadas N=7.573.340,608820 e E=244.867,027281, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 163°54'17", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 5,71m, até chegar ao ponto 46; do ponto 46, de coordenadas N=7.573.335, 120499 e E=244.868,610909, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 162°15'26", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 3,02m, até chegar ao ponto 47; do ponto 47, de coordenadas N=7.573.332,242500 e E=244.869,531760, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 160°55'59", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 5,60m, até chegar ao ponto 48; do ponto 48, de coordenadas N=7.573.326,948801 e E=244.871,361436, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute

251°22'25", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área 20, numa distância de 10,00m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo uma área de 10.747,57m2 (Dez mil, setecentos e quarenta e sete metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados).

22) Planta Cadastral 019-DUP-330, para fins de instituição de Faixa de Servidão Administrativa, que consta pertencer a RUBENS CAMPOS DE OLIVEIRA, KATIA DE JESUS SUAREZ BARBOZA, RUBIA CAMPOS DE OLIVEIRA COMODO E S/M ROGERIO COMODO E/OU OUTROS: Memorial definido pelo sistema de coordenadas planas UTM Datum SIRGAS2000 - Fuso 23K, cuja área tem início no ponto 1, de coordenadas N=?.574.691,591640 e E=244.402,388420, segue em linha reta azimute 341°19'14", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 36,35m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, de coordenadas N=?.574.726,031514 e E=244.390,744845, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 341°45'36", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 13,84m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, de coordenadas N=?.574.739,172701 e E=244.386,414067, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 342°57'51", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 9,95m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, de coordenadas N=?.574.748,686125 e E=244.383,499002, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 341°17'49", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 6,84m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, de coordenadas N=?.574.755,163738 e E=244.381,306060, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 342°56'48", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 10,10m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, de coordenadas N=?.574.764,818657 e E=244.378,344431, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 343°09'47", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 21,41m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, de coordenadas N=7.574.785,310642 e E=244.372, 143132, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 341°18'14", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 3,89m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, de coordenadas N=7.574.788,997308 e E=244.370,895534, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 71°22'25", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área 23, numa distância de 10,00m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, de coordenadas N=7.574.792, 191256 e E=244.380,371759, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°18'14", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 4,04m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, de coordenadas N=7.574.788,360524 e E=244.381,668110, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 163°11'11", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 21,48m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, de coordenadas N=7.574.767,798294 e E=244.387,881583, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 162°56'48", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 9,93m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, de coordenadas N=7.574.758,301016 e E=244.390,794856, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 161°17'49", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 6,84m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, de coordenadas N=7.574.751,821965 e E=244.392,988285, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 162°57'51", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 9,99m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, de coordenadas N=7.574.742,269897 e E=244.395,915191, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 161°45'36", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 13,70m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, de coordenadas N=7.574.729,262139 e E=244.400,201997, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 161°21'15", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 36,39m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, de coordenadas N=?.574.694,779904 e E=244.411,837200, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 251°21'15", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 9,97m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo uma área de 1.022,77m2 (Mil e vinte e dois metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados).

23) Planta Cadastral 020-DUP-330, para fins de instituição de Faixa de Servidão Administrativa, que consta pertencer a RUBENS CAMPOS DE OLIVEIRA, KATIA DE JESUS SUAREZ BARBOZA, RUBIA CAMPOS DE OLIVEIRA COMODO E S/M ROGERIO COMODO E/OU OUTROS: Memorial definido pelo sistema de coordenadas planas UTM Datum SIRGAS2000 - Fuso 23K, cuja área tem início no ponto 1, de coordenadas N=?.574.788,997308 e E=244.370,895534, segue em linha reta azimute 341°18'14", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 37,78m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, de coordenadas N=?.574.824,785935 e E=244.358,784369, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 341°31'55", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 10,27m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, de coordenadas N=?.574.834,528571 e E=244.355,530577, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 342°17'14", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 16,85m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, de coordenadas N=?.574.850,577527 e E=244.350,404753, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 342°14'56", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 13,58m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, de coordenadas N=?.574.863,513170 e E=244.346,263741, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 342°27'24", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 9,54m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, de coordenadas N=7.574.872,609269 e E=244.343,388200, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 341°30'53", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 10,55m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, de coordenadas N=7.574.882,614978 e E=244.340,043183, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 342°06'49", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 14,14m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, de coordenadas N=7.574.896,074828 e E=244.335,699288, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 342°55'32", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 22,23m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, de coordenadas N=7.574.917,328626 e E=244.329, 171148, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 341°58'09", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 12,70m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, de coordenadas N=7.574.929,403577 e E=244.325,240572, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 350°05'57", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 10,43m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, de coordenadas N=7.574.939,677095 e E=244.323,447416, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 355°59'15", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 7,12m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, de coordenadas N=7.574.946,781524 e E=244.322,949083, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 359°23'31", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 6,52m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, de coordenadas N=7.574.953,302225 e E=244.322,879880, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 359°13'59", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 12,09m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, de coordenadas N=7.574.965,390352 e E=244.322,718050, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 358°02'29", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 13,98m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, de coordenadas N=7.574.979,362056 e E=244.322,240234, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 02°06'33", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 6,57m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, de coordenadas N=7.574.985,924742 e E=244.322,481933, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 03°54'34", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 12,91m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, de coordenadas N=7.574.998,805992 e E=244.323,362201, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 08°57'49", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 9,57m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, de coordenadas N=7.575.008,261257 e E=244.324,853612, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 09°34'35", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 12,14m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, de coordenadas N=7.575.020,236838 e E=244.326,874040, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 13°08'02", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 10,85m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, de coordenadas N=7.575.030,800049 e E=244.329,338790, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 05°35'11", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 8,02m, até chegar ao ponto 21; do ponto 21, de coordenadas N=7.575.038,785354 e E=244.330,119854, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 353°26'40", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 9,07m, até chegar ao ponto 22; do ponto 22, de coordenadas N=7.575.047,795351 e E=244.329,084430, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 352°36'17", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 4,07m, até chegar ao ponto 23; do ponto 23, de coordenadas N=7.575.051,827302 e E=244.328,561103, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 347°06'10", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 3,39m, até chegar ao ponto 24; do ponto 24, de coordenadas N=7.575.055, 135040 e E=244.327,803701, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 342°35'25", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 6,94m, até chegar ao ponto 25; do ponto 25, de coordenadas N=7.575.061,757393 e E=244.325,727147, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 338°49'37", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 6,85m, até chegar ao ponto 26; do ponto 26, de coordenadas N=7.575.068,148107 e E=244.323,251825, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 335°13'30", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 6,61m, até chegar ao ponto 27; do ponto 27, de coordenadas N=7.575.074, 150738 e E=244.320,481381, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 329°19'40", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 7,78m, até chegar ao ponto 28; do ponto 28, de coordenadas N=7.575.080,845979 e E=244.316,510410, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 326°57'40", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 7,33m, até chegar ao ponto 29; do ponto 29, de coordenadas N=7.575.086,987131 e E=244.312,516352, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 325°05'08", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 8,39m, até chegar ao ponto 30; do ponto 30, de coordenadas N=7.575.093,867069 e E=244.307,714248, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 319°55'46", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 23,72m, até chegar ao ponto 31; do ponto 31, de coordenadas N=7.575.112,015531 e E=244.292,447752, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 319°32'06", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 16,13m, até chegar ao ponto 32; do ponto 32, de coordenadas N=7.575.124,288225 e E=244.281,978815, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 324°43'52", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Via Syrios Ignatios, numa distância de 7,00m, até chegar ao ponto 33; do ponto 33, de coordenadas N=7.575.130,006603 e E=244.277,934637, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 331°58'31", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Via Syrios Ignatios, numa distância de 5,95m, até chegar ao ponto 34; do ponto 34, de coordenadas N=7.575.135,261905 e E=244.275,137427, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 338°09'22", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Via Syrios Ignatios, numa distância de 15,17m, até chegar ao ponto 35; do ponto 35, de coordenadas N=7.575.149,346894 e E=244.269,491329, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 341°03'54", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Via Syrios Ignatios, numa distância de 8,47m, até chegar ao ponto 36; do ponto 36, de coordenadas N=7.575.157,362061 e E=244.266,741666, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 139°19'42", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 35,51m, até chegar ao ponto 37; do ponto 37, de coordenadas N=7.575.130,432845 e E=244.289,881318, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 139°32'06", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 15,71m, até chegar ao ponto 38; do ponto 38, de coordenadas N=7.575.118,479182 e E=244.300,078112, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 139°55'46", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 24,20m, até chegar ao ponto 39; do ponto 39, de coordenadas N=7.575.099,959817 e E=244.315,656612, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 145°05'08", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 9,00m, até chegar ao ponto 40; do ponto 40, de coordenadas N=7.575.092,576447 e E=244.320,810106, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 146°57'40", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 7,70m, até chegar ao ponto 41; do ponto 41, de coordenadas N=7.575.086,124917 e E=244.325,006025, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 149°19'40", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 8,51m, até chegar ao ponto 42; do ponto 42, de coordenadas N=7.575.078,808992 e E=244.329,345126, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 155°13'30", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 7,44m, até chegar ao ponto 43; do ponto 43, de coordenadas N=7.575.072,053176 e E=244.332,463194, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 158°49'37", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 7,50m, até chegar ao ponto 44; do ponto 44, de coordenadas N=7.575.065,062890 e E=244.335,170749, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 162°35'25", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 7,66m, até chegar ao ponto 45; do ponto 45, de coordenadas N=7.575.057,751119 e E=244.337,463482, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 167°06'10", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 4,27m, até chegar ao ponto 46; do ponto 46, de coordenadas N=7.575.053,590953 e E=244.338,416072, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 172°36'17", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 4,62m, até chegar ao ponto 47; do ponto 47, de coordenadas N=7.575.049,009833 e E=244.339,010679, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 173°26'40", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 10,21m, até chegar ao ponto 48; do ponto 48, de coordenadas N=7.575.038,870404 e E=244.340, 175895, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 185°35'11", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 9,75m, até chegar ao ponto 49; do ponto 49, de coordenadas N=7.575.029,170100 e E=244.339,227083, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 193°08'02", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 11,20m, até chegar ao ponto 50; do ponto 50, de coordenadas N=7.575.018,266985 e E=244.336,683022, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 189°34'35", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 11,78m, até chegar ao ponto 51; do ponto 51, de coordenadas N=7.575.006,650369 e E=244.334,723156, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 188°57'49", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 9,08m, até chegar ao ponto 52; do ponto 52, de coordenadas N=7.574.997,683884 e E=244.333,308842, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 183°54'34", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 12,31m, até chegar ao ponto 53; do ponto 53, de coordenadas N=7.574.985,399700 e E=244.332,469376, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 182°06'33", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 6,05m, até chegar ao ponto 54; do ponto 54, de coordenadas N=7.574.979,348912 e E=244.332,246530, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 178°02'29", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 13,73m, até chegar ao ponto 55; do ponto 55, de coordenadas N=7.574.965,628203 e E=244.332,715762, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 179°13'59", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 12,21m, até chegar ao ponto 56; do ponto 56, de coordenadas N=7.574.953,422218 e E=244.332,879170, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 179°23'31", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 6,24m, até chegar ao ponto 57; do ponto 57, de coordenadas N=7.574.947,184801 e E=244.332,945366, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 175°59'15", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 6,31m, até chegar ao ponto 58; do ponto 58, de coordenadas N=7.574.940,889866 e E=244.333,386918, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 170°05'57", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 9,20m, até chegar ao ponto 59; do ponto 59, de coordenadas N=7.574.931,823091 e E=244.334,969447, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 161°58'09", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 12,07m, até

chegar ao ponto 60; do ponto 60, de coordenadas N=7.574.920,344549 e E=244.338,705883, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 162°55'32", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 22,25m, até chegar ao ponto 61; do ponto 61, de coordenadas N=7.574.899,078704 e E=244.345,237724, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 162°06'49", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 14,02m, até chegar ao ponto 62; do ponto 62, de coordenadas N=7.574.885,736029 e E=244.349,543802, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 161°30'53", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 10,58m, até chegar ao ponto 63; do ponto 63, de coordenadas N=7.574.875,701917 e E=244.352,898315, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 162°27'24", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 9,60m, até chegar ao ponto 64; do ponto 64, de coordenadas N=7.574.866,544724 e E=244.355,793169, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 162°14'56", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 13,56m, até chegar ao ponto 65; do ponto 65, de coordenadas N=7.574.853,626357 e E=244.359,928651, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 162°17'14", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 16,79m, até chegar ao ponto 66; do ponto 66, de coordenadas N=7.574.837,633809 e E=244.365,036461, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 161°31'55", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 10,19m, até chegar ao ponto 67; do ponto 67, de coordenadas N=7.574.827,972577 e E=244.368,263066, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 161°18'14", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 37,77m, até chegar ao ponto 68; do ponto 68, de coordenadas N=7.574.792,191256 e E=244.380,371759, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 251°22'25", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 10,00m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo uma área de 3.811,12m2 (Três mil, oitocentos e onze metros quadrados e doze decímetros quadrados).

24) Planta Cadastral 020-DUP-330, para fins de instituição de Faixa de Servidão Administrativa, que consta pertencer a CLEUSA STOROLLI SALOME, FERNANDA STOROLLI SALOME, EDUARDA STOROLLI SALOME DA SILVA DIAS E S/M GUILHERME FAUS DA SILVA DIAS E/OU OUTROS: Memorial definido pelo sistema de coordenadas planas UTM Datum SIRGAS2000 - Fuso 23K, cuja área tem início no ponto 1, de coordenadas N=7.575.183,183420 e E=244.238,216217, segue em linha reta azimute 342°30'44", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 25,47m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, de coordenadas N=7.575.207,478429 e E=244.230,561695, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 339°36'55", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 16,97m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, de coordenadas N=7.575.223,388257 e E=244.224,649704, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 341°25'01", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 43,41m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, de coordenadas N=7.575.264,533205 e E=244.210,816364, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 341°16'26", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 39,18m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, de coordenadas N=7.575.301,641863 e E=244.198,237013, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 340°59'12", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 18,52m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, de coordenadas N=7.575.319, 153773 e E=244.192,202662, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 341°40'54", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 61,33m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, de coordenadas N=7.575.377,378656 e E=244.172,926061, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 341°37'36", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 82,92m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, de coordenadas N=7.575.456,072722 e E=244.146,788910, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 341°21'04", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 105,98m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, de coordenadas N=7.575.556,487172 e E=244.112,900238, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 341°31'45", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 25,76m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, de coordenadas N=7.575.580,923712 e E=244.104,737763, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 341°34'26", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 23,05m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, de coordenadas N=7.575.602,790689 e E=244.097,452487, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 341°24'10", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 31,47m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, de coordenadas N=7.575.632,618605 e E=244.087,415965, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 341°50'00", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 25,61m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, de coordenadas N=7.575.656,950482 e E=244.079,431738, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 341°04'15", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 65,90m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, de coordenadas N=7.575.719,286676 e E=244.058,053690, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 342°11'02", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 25,33m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, de coordenadas N=7.575.743,398243 e E=244.050,304850, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 341°00'34", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 71,92m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, de coordenadas N=7.575.811,407165 e E=244.026,899889, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 341°49'33", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 84,37m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, de coordenadas N=7.575.891,567722 e E=244.000,584663, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 340°59'01", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 119,99m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, de coordenadas N=7.576.005,011249 e E=243.961,486370, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 341°55'51", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 90,51m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, de coordenadas N=7.576.091,055413 e E=243.933,413951, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 340°59'40", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 102,16m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, de coordenadas N=7.576.187,645153 e E=243.900,144725, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 341°31'07", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 69,86m, até chegar ao ponto 21; do ponto 21, de coordenadas N=7.576.253,902552 e E=243.877,999365, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 71°22'25", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área 25, numa distância de 10,00m, até chegar ao ponto 22; do ponto 22, de coordenadas N=7.576.257,096508 e E=243.887,475614, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°31'07", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 69,84m, até chegar ao ponto 23; do ponto 23, de coordenadas N=7.576.190,858505 e E=243.909,614491, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 160°59'40", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 102,19m, até chegar ao ponto 24; do ponto 24, de coordenadas N=7.576.094,234764 e E=243.942,895428, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°55'51", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 90,51m, até chegar ao ponto 25; do ponto 25, de coordenadas N=7.576.008,191498 e E=243.970,967554, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 160°59'01", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 119,98m, até chegar ao ponto 26; do ponto 26, de coordenadas N=7.575.894,756620 e E=244.010,062866, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°49'33", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 84,37m, até chegar ao ponto 27; do ponto 27, de coordenadas N=7.575.814,593921 e E=244.036,378796, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 161°00'34", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 71,95m, até chegar ao ponto 28; do ponto 28, de coordenadas N=7.575.746,555457 e E=244.059,793923, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 162°11'02", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 25,33m, até chegar ao ponto 29; do ponto 29, de coordenadas N=7.575.722,438790 e E=244.067,544402, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 161°04'15", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 65,87m, até chegar ao ponto 30; do ponto 30, de coordenadas N=7.575.660,131538 e E=244.088,912525, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°50'00", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 25,64m, até chegar ao ponto 31; do ponto 31, de coordenadas N=7.575.635,772116 e E=244.096,905790, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 161°24'10", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 31,45m, até chegar ao ponto 32; do ponto 32, de coordenadas N=7.575.605,965666 e E=244.106,935089, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°34'26", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 23,06m, até chegar ao ponto 33; do ponto 33, de coordenadas N=7.575.584,084538 e E=244.114,225080, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 161°31'45", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 25,74m, até chegar ao ponto 34; do ponto 34, de coordenadas N=7.575.559,670123 e E=244.122,380167, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 161°21'04", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 105,99m, até chegar ao ponto 35; do ponto 35, de coordenadas N=7.575.459,247608 e E=244.156,271561, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°37'36", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 82,95m, até chegar ao ponto 36; do ponto 36, de coordenadas N=7.575.380,530708 e E=244.182,416296, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°40'54", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 61,28m, até chegar ao ponto 37; do ponto 37, de coordenadas N=7.575.322,354295 e E=244.201,676855, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 160°59'12", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 18,49m, até chegar ao ponto 38; do ponto 38, de coordenadas N=7.575.304,876027 e E=244.207,699614, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°16'26", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 39,22m, até chegar ao ponto 39; do ponto 39, de coordenadas N=7.575.267,731826 e E=244.220,291014, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°25'01", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 43,26m, até chegar ao ponto 40; do ponto 40, de coordenadas N=7.575.226,724097 e E=244.234,078218, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 159°36'55", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 17,07m, até chegar ao ponto 41; do ponto 41, de coordenadas N=7.575.210,724634 e E=244.240,023518, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 162°30'44", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 17,38m, até chegar ao ponto 42; do ponto 42, de coordenadas N=7.575.194, 144775 e E=244.245,247262, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 189°14'46", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Via Syrios Ignatios, numa distância de 3,82m, até chegar ao ponto 43; do ponto 43, de coordenadas N=7.575.190,369527 e E=244.244,632686, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 168°43'07", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Via Syrios Ignatios, numa distância de 3,33m, até chegar ao ponto 44; do ponto 44, de coordenadas N=7.575.187,108372 e E=244.245,283232, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 240°57'09", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Via Syrios Ignatios, numa distância de 8,08m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo uma área de 11.279,20 (Onze mil, duzentos e setenta e nove metros quadrados e vinte decímetros quadrados).

25) Planta Cadastral 021-DUP-330, para fins de instituição de Faixa de Servidão Administrativa, que consta pertencer a CLEUSA STOROLLI SALOME, FERNANDA STOROLLI SALOME, EDUARDA STOROLLI SALOME DA SILVA DIAS E S/M GUILHERME FAUS DA SILVA DIAS, MARIA LUÍZA GRANDI SALOME E/OU OUTROS: Memorial definido pelo sistema de coordenadas planas UTM Datum SIRGAS2000 - Fuso 23K, cuja área tem início no ponto 1, de coordenadas N=7.576.253,902552 e E=243.877,999365, segue em linha reta azimute 341°31'07", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 33,36m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, de coordenadas N=7.576.285,544913 e E=243.867,423467, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 341°42'16", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 70,80m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, de coordenadas N=7.576.352,770036 e E=243.845, 196610, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 341°22'45", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 108,60m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, de coordenadas N=7.576.455,685610 e E=243.810,519935, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 341°34'38", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 42,57m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, de coordenadas N=7.576.496,070312 e E=243.797,067873, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 341°17'28", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 73,92m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, de coordenadas N=7.576.566,088123 e E=243.773,356221, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 341°28'47", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 54,83m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, de coordenadas N=7.576.618,077569 e E=243.755,940368, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 339°37'53", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 15,22m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, de coordenadas N=7.576.632,345998 e E=243.750,642878, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 342°44'47", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 34,45m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, de coordenadas N=7.576.665,246135 e E=243.740,424880, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 341°15'29", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 21,73m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, de coordenadas N=7.576.685,824276 e E=243.733,442736, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 341°08'00", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 63,74m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, de coordenadas N=7.576.746,142705 e E=243.712,830302, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 341°07'40", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 28,17m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, de coordenadas N=7.576.772,797015 e E=243.703,718902, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 341°48'00", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 66,49m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, de coordenadas N=7.576.835,956199 e E=243.682,953070, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 341°31'28", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 64,24m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, de coordenadas N=7.576.896,885791 e E=243.662,595097, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 341°43'13", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 29,91m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, de coordenadas N=7.576.925,285970 e E=243.653,213774, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 342°07'17", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 9,33m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, de coordenadas N=7.576.934,160899 e E=243.650,350893, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 341°22'25", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 243,13m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, de coordenadas N=7.577.164,554292 e E=243.572,696275, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 341°07'39", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 19,02m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, de coordenadas N=7.577.182,556168 e E=243.566,542495, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 341°36'17", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 80,67m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, de coordenadas N=7.577.259, 106880 e E=243.541,084609, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 341°11'42", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 50,14m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, de coordenadas N=7.577.306,572525 e E=243.524,921459, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 342°24'16", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 38,11m, até chegar ao ponto 21; do ponto 21, de coordenadas N=7.577.342,896090 e E=243.513,401950, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 341°36'27", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 36,49m, até chegar ao ponto 22; do ponto 22, de coordenadas N=7.577.377,520016 e E=243.501,889185, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 340°14'20", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 25,31m, até chegar ao ponto 23; do ponto 23,

de coordenadas N=7.577.401,340663 e E=243.493,331473, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 342°12'19", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 36,95m, até chegar ao ponto 24; do ponto 24, de coordenadas N=7.577.436,526623 e E=243.482,038152, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 341°14'47", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 28,21m, até chegar ao ponto 25; do ponto 25, de coordenadas N=7.577.463,234264 e E=243.472,970222, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 339°54'34", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 20,07m, até chegar ao ponto 26; do ponto 26, de coordenadas N=7.577.482,078956 e E=243.466,077599, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 341°53'18", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 17,17m, até chegar ao ponto 27; do ponto 27, de coordenadas N=7.577.498,394972 e E=243.460,741018, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 342°13'29", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 24,35m, até chegar ao ponto 28; do ponto 28, de coordenadas N=7.577.521,582241 e E=243.453,307433, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 341°27'41", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP-330), numa distância de 12,30m, até chegar ao ponto 29; do ponto 29, de coordenadas N=7.577.533,245744 e E=243.449,396145, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 74°12'22", acompanhando a linha de divisa, confrontando com o imóvel da matricula n°. 23.616, numa distância de 5,17m, até chegar ao ponto 30; do ponto 30, de coordenadas N=7.577.534,653693 e E=243.454,373742, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 72°07'48", acompanhando a linha de divisa, confrontando com o imóvel da matrícula n°. 23.616, numa distância de 3,17m, até chegar ao ponto 31; do ponto 31, de coordenadas N=7.577.535,625365 e E=243.457,387469, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 90°00'00", acompanhando a linha de divisa, confrontando com o imóvel da matrícula n°. 23.616, numa distância de 0,02m, até chegar ao ponto 32; do ponto 32, de coordenadas N=7.577.535,625365 e E=243.457,409849, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 69°38'16", acompanhando a linha de divisa, confrontando com o imóvel da matrícula n°. 23.616, numa distância de 1,65m, até chegar ao ponto 33; do ponto 33, de coordenadas N=7.577.536,198228 e E=243.458,953348, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°27'41", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 12,13m, até chegar ao ponto 34; do ponto 34, de coordenadas N=7.577.524,698517 e E=243.462,809709, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 162°13'29", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 24,39m, até chegar ao ponto 35; do ponto 35, de coordenadas N=7.577.501,475773 e E=243.470,254668, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 161°53'18", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 16,96m, até chegar ao ponto 36; do ponto 36, de coordenadas N=7.577.485,351800 e E=243.475,528436, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 159°54'34", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 20,01m, até chegar ao ponto 37; do ponto 37, de coordenadas N=7.577.466,559734 e E=243.482,401810, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°14'47", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 28,41m, até chegar ao ponto 38; do ponto 38, de coordenadas N=7.577.439,662371 e E=243.491,534156, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 162°12'19", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 36,87m, até chegar ao ponto 39; do ponto 39, de coordenadas N=7.577.404,560138 e E=243.502,800604, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 160°14'20", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 25,26m, até chegar ao ponto 40; do ponto 40, de coordenadas N=7.577.380,788598 e E=243.511,340674, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°36'27", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 36,68m, até chegar ao ponto 41; do ponto 41, de coordenadas N=7.577.345,985348 e E=243.522,913066, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 162°24'16", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 38,07m, até chegar ao ponto 42; do ponto 42, de coordenadas N=7.577.309,696097 e E=243.534,421692, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 161°11'42", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 50,07m, até chegar ao ponto 43; do ponto 43, de coordenadas N=7.577.262,296500 e E=243.550,562351, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°36'17", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 80,67m, até chegar ao ponto 44; do ponto 44, de coordenadas N=7.577.185,751389 e E=243.576,018375, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 161°07'39", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 19,00m, até chegar ao ponto 45; do ponto 45, de coordenadas N=7.577.167,768615 e E=243.582, 165625, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°22'25", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 243,21m, até chegar ao ponto 46; do ponto 46, de coordenadas N=7.576.937,293036 e E=243.659,847944, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 162°07'17", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 9,36m, até chegar ao ponto 47; do ponto 47, de coordenadas N=7.576.928,389306 e E=243.662,720116, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 161°43'13", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 29,86m, até chegar ao ponto 48; do ponto 48, de coordenadas N=7.576.900,038592 e E=243.672,085099, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 161°31'28", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 64,25m, até chegar ao ponto 49; do ponto 49, de coordenadas N=7.576.839,102410 e E=243.692,445274, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°48'00", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 66,45m, até chegar ao ponto 50; do ponto 50, de coordenadas N=7.576.775,976106 e E=243.713,200295, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 161°07'40", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 28,11m, até chegar ao ponto 51; do ponto 51, de coordenadas N=7.576.749,377300 e E=243.722,292722, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°08'00", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 63,75m, até chegar ao ponto 52; do ponto 52, de coordenadas N=7.576.689,047654 e E=243.742,908989, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°15'29", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 21,87m, até chegar ao ponto 53; do ponto 53, de coordenadas N=7.576.668,336199 e E=243.749,936367, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 162°44'47", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 34,31m, até chegar ao ponto 54; do ponto 54, de coordenadas N=7.576.635,571678 e E=243.760,112245, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 159°37'53", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 15,11m, até chegar ao ponto 55; do ponto 55, de coordenadas N=7.576.621,406928 e E=243.765,371243, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°28'47", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 54,97m, até chegar ao ponto 56; do ponto 56, de coordenadas N=7.576.569,280119 e E=243.782,833110, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 161°17'28", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 73,93m, até chegar ao ponto 57; do ponto 57, de coordenadas N=7.576.499,254255 e E=243.806,547490, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°34'38", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 42,57m, até chegar ao ponto 58; do ponto 58, de coordenadas N=7.576.458,862277 e E=243.820,001976, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 161°22'45", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 108,61m, até chegar ao ponto 59; do ponto 59, de coordenadas N=7.576.355,936182 e E=243.854,682195, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°42'16", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 70,82m, até chegar ao ponto 60; do ponto 60, de coordenadas N=?.576.288,699494 e E=243.876,912876, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 161°31'07", acompanhando o limite da faixa de Servidão proposta, confrontando com a área livre de Servidão, numa distância de 33,32m, até chegar ao ponto 61; do ponto 61, de coordenadas N=?.576.257,096508 e E=243.887,475614, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 251°22'25", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área 24, numa distância de 10,00m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo uma área de 13.490,76m2 (Treze mil, quatrocentos e noventa metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS. autorizada a proceder com a instituição de servidão administrativa em favor do Estado de São Paulo, seja pela via extrajudicial ou judicial, e autorizada por seus procuradores, devidamente constituídos a requerer a imissão na posse no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - Fica por fim, a Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS. autorizada a implantar as obras, conferindo seu uso exclusivo, a título gratuito da área supra descrita e caracterizada, independente de instrumento de permissão de uso, pelo prazo de vigência previsto no Contrato de Concessão nº CSPE/01/99, que serve como subsídio e fundamento para sua utilização, inclusive autorizando as concessionárias de energia elétrica a energização da área.

Artigo 4º - As despesas resultantes da execução da presente resolução correrão por conta de verba própria da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS.

Artigo 5º - Esta Resolução o entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BENINI

Secretário de Parcerias em Investimentos

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 1173ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR - 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - TERÇA-FEIRA - 10H00

Constituição: **Presidência-PRE** - Diretor-Presidente André Isper Rodrigues Barnabé, **Diretoria 2** - DIR-DZ - Diretor Diego Albert Zanatto, **Diretoria 3 - DIR-FR-** Diretora Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik e **Diretoria 4 -** DIR-RC - Diretora Raquel França Carneiro.

Aos **vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h00,** reuniu-se o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, **na sede da autarquia especial, na Rua Iguatemi nº 105, Itaim Bibi, São Paulo – SP**, presencialmente.

Abrindo os trabalhos, verificado o quórum mínimo para reunião do Conselho Diretor, foram iniciados os trabalhos.

Passou-se, então, para as Deliberações da ordem do dia.

Proponente: Diretoria 4 - DIR-RC.

1. Deliberação ARTESP nº 659.

Processo SEI! nº 134.00037026/2024-28.

Interessado: Concessionária ViaPaulista S.A.

Assunto: Implantação de iluminação pública em toda a extensão do Sistema Rodoviário

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

(i) **INDEFERE** o pedido de reconsideração apresentado pela **Concessionária ViaPaulista S.A.**;

(ii) **NEGA** o efeito suspensivo pleiteado, mantendo-se integralmente os efeitos da **Deliberação nº 446/2025**; e

(iii) **DETERMINA** à **Superintendência Rodoviária - SUROD**, que adote as providências necessárias para a abertura dos processos sancionatórios eventualmente cabíveis, nos termos do Anexo 11 do Contrato de Concessão.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

Proponente: Superintendência de Administração Interna - SUADI.

2. Deliberação ARTESP nº 660.

Processo SEI! nº 134.00001699/2023-69.

Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Assunto: Alteração da Portaria ARTESP nº 147, de 21 de outubro de 2025, que dispõe sobre o cumprimento e a compensação da jornada de trabalho, ação fiscal noturna, jornada de trabalho estendida, registro de ponto por exceção à jornada regular de trabalho, controle de frequência e faltas e abonos dos empregados e servidores públicos da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP e revoga a Portaria ARTESP nº 22, de 28 de fevereiro de 2024.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

APROVA a **emissão** e a **publicação da Portaria ARTESP nº 161, de 25 de novembro de 2025**, nos termos da minuta apresentada – SEI! nº 0088876314, que altera a Portaria ARTESP nº 147, de 21 de outubro de 2025, que dispõe sobre o cumprimento e a compensação da jornada de trabalho, ação fiscal noturna, jornada de trabalho estendida, registro de ponto por exceção à jornada regular de trabalho, controle de frequência e faltas e abonos dos empregados e servidores públicos da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP e revoga a Portaria ARTESP nº 22, de 28 de fevereiro de 2024.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

3. Deliberação ARTESP nº 661.

Processo SEI! nº 134.00024438/2023-17.

Interessado: Amil Assistência Médica Internacional S.A.

Assunto: Celebração do 1º Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 0516/ARTESP/2023.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

RATIFICA o **ato** do **Diretor-Presidente**, que acolheu na íntegra as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, **AUTORIZOU** a **celebração do 1º Termo Aditivo e Modificativo** ao **Contrato nº 0516/ARTESP/2023**, firmado com a empresa **Amil Assistência Médica Internacional S.A.**, que tem por objeto a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e/ou ambulatorial, procedimentos clínicos, cirúrgicos e obstétricos; atendimentos de urgência e emergência, exames complementares e serviços auxiliares e de apoio diagnóstico; e de atendimento odontológico aos empregados da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP e seus dependentes (ITEM 1 - ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR), com a finalidade de:

i) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **30** (trinta) **meses**, de **01/12/2025 a 31/05/2028.**

ii) Não obstante o prazo estipulado na Cláusula Primeira, a vigência contratual estará sujeita à condição resolutiva. Para tanto, a CONTRATADA deverá ser comunicada por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, sem ônus à ARTESP.

iii) Ocorrendo a rescisão do contrato com base no caput, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

iv) O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R$ 23.591.742,39** (vinte e três milhões, quinhentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos) para o período de **30** (trinta) **meses**, sendo o valor de **R$ 786.391,41** (setecentos e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos) para o presente exercício, o valor de **R$ 9.436.696,92** (nove milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos) para o exercício de 2026, o valor de **R$ 9.436.696,92** (nove milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), para o exercício de 2027, o valor de **R$ 3.931.957,14** (três milhões, novecentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), para o exercício de 2028, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 26122393660920000.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

4. Deliberação ARTESP nº 662.

Processo SEI! nº 134.00024303/2023-51.

Interessado: Amil Assistência Médica Internacional S.A.

Assunto: Celebração do 1º Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 0517/ARTESP/2023.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

RATIFICA o **ato** do **Superintendente da Superintendência de Administração Interna** que, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art. 44, inciso V, alínea "g" do Regimento Interno da ARTESP, acolheu na íntegra as justificativas apresentadas, bem como, **AUTORIZOU,** nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, a **celebração do 1º Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 0517/ARTESP/2023**, firmado com a empresa **Amil Assistência Médica Internacional S.A.,** que tem por objeto a prestação de serviços de assistência médico hospitalar e/ou ambulatorial, procedimentos clínicos, cirúrgicos e obstétricos; atendimentos de urgência e emergência, exames complementares e serviços auxiliares e de apoio diagnóstico; e de atendimento odontológico aos empregados da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP e seus dependentes (ITEM 2 - PLANO ODONTOLÓGICO), com a finalidade de:

i) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) meses, de 01/12/2025 a 31/05/2028.

ii) Não obstante o prazo estipulado na Cláusula Primeira, a vigência contratual estará sujeita à condição resolutiva. Para tanto, a CONTRATADA deverá ser comunicada por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, sem ônus à ARTESP.

iii) Ocorrendo a rescisão do contrato com base no caput, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

iv) O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R$ 263.493,09 (**duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e nove centavos) para o período de 30 (trinta) meses, sendo o valor de **R$ 8.783,10** (oito mil, setecentos e oitenta e três reais e dez centavos) para o presente exercício, o valor de **R$ 105.397,23** (cento e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos) para o exercício de 2026, o valor de **R$ 105.397,23** (cento e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos), para o exercício de 2027, o valor de **R$ 43.915,53 (**quarenta e três mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e três centavos), para o exercício de 2028, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 26122393660920000.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

5. Deliberação ARTESP nº 663.

Processo SEI! nº 134.00021838/2023-71.

Interessado: Consórcio MMG, formado pelas empresas Maubertec Tecnologia em Engenharia Ltda., Modera Engenharia Ltda., e Gos Serviços & Projetos Ltda.

Assunto: Celebração do 2º Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 0507/ARTESP/2023 - Grupo 03.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

RATIFICA o **ato** do **Diretor-Presidente** que, acolheu na íntegra as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, **AUTORIZOU** a celebração do **2º Termo Aditivo e Modificativo** ao **Contrato nº 0507/ARTESP/2023**, firmado com o **Consórcio MMG,** formado pelas empresas **Maubertec Tecnologia em Engenharia Ltda., Modera Engenharia Ltda., e Gos Serviços & Projetos Ltda.**, que tem por objeto a execução de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para apoio às atividades de competência legal da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, quanto às atividades de Coordenação; Obras de Ampliação e Melhoramentos, Conservação Especial de Pavimento e de Obras de Arte Especiais; Conservação de Rotina e Emergencial; Projetos e Monitoramento de Pavimento; Inspeção de Obras de Artes Especiais (OAE´s); Meio Ambiente, Saúde e Segurança no Trabalho, com vistas à aferição da execução adequada dos serviços executados pelas concessionárias de rodovias integrantes do Programa Estadual de Concessões Rodoviárias de São Paulo, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e, especificamente, do cumprimento, pelas CONCESSIONÁRIAS, dos encargos contidos nas cláusulas dos Contratos de Concessão de Exploração dos Sistemas Rodoviários - **GRUPO 03**, com a finalidade de:

i) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **15** (quinze) meses, de **01/12/2025** a **28/02/2027.**

ii) Não obstante o prazo estipulado na Cláusula Primeira, a vigência contratual estará sujeita à condição resolutiva. Para tanto, a CONTRATADA deverá ser comunicada por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus à ARTESP.

iii) Ocorrendo a rescisão do contrato com base no caput, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

iv) O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R$ 9.620.548,47** (nove milhões, seiscentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos) para o período de **15** (quinze) **meses**, sendo o valor de **R$ 647.912,56** (seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) para o presente exercício, o valor de **R$ 7.690.733,61** (sete milhões, seiscentos e noventa mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta um centavos) para o exercício de 2026 e o valor de **R$ 1.281.902,30** (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, novecentos e dois reais e trinta centavos) para o exercício de 2027, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 26130393649130000.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

6. Deliberação ARTESP nº 664.

Processo SEI! nº 134.00021866/2023-98.

Interessado: Consórcio LBR-HAGAPLAN-TIGGA, formado pelas empresas LBR Engenharia e Consultoria Ltda., HAGAPLAN Engenharia e Serviços Ltda., e TIGGA Infraestrutura e Serviços Ltda.

Assunto: Celebração do 2º Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 0511/ARTESP/2023 - Grupo 08.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

RATIFICA o **ato** do **Diretor-Presidente** que, acolheu na íntegra as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, **AUTORIZOU** a celebração do **2º Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 0511/ARTESP/2023**, firmado com o **Consórcio LBR-HAGAPLAN-TIGGA**., formado pelas empresas **LBR Engenharia E Consultoria Ltda., HAGAPLAN Engenharia e Serviços Ltda**., e **TIGGA Infraestrutura e Serviços Ltda**, que tem por objeto a execução de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para apoio às atividades de competência legal da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, quanto às atividades de Coordenação; Obras de Ampliação e Melhoramentos, Conservação Especial de Pavimento e de Obras de Arte Especiais; Conservação de Rotina e Emergencial; Projetos e Monitoramento de Pavimento; Inspeção de Obras de Artes Especiais (OAE´s); Meio Ambiente, Saúde e Segurança no Trabalho, com vistas à aferição da execução adequada dos serviços executados pelas concessionárias de rodovias integrantes do Programa Estadual de Concessões Rodoviárias de São Paulo, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e, especificamente, do cumprimento, pelas CONCESSIONÁRIAS, dos encargos contidos nas cláusulas dos Contratos de Concessão de Exploração dos Sistemas Rodoviários - **GRUPO 08**, com a finalidade de:

i) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **15** (quinze) meses, de **01/12/2025** a **28/02/2027.**

ii) Não obstante o prazo estipulado na Cláusula Primeira, a vigência contratual estará sujeita à condição resolutiva. Para tanto, a CONTRATADA deverá ser comunicada por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus à ARTESP.

iii) Ocorrendo a rescisão do contrato com base no caput, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

iv) O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R$ 8.422.889,31** (oito milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos) para o período de **15** (quinze) **meses**, sendo o valor de **R$ 555.031,73** (quinhentos e cinquenta e cinco mil, trinta e um reais e setenta e três centavos) para o presente exercício, o valor de **R$ 6.731.175,45** (seis milhões, setecentos e trinta e um mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) para o exercício de 2026, o valor de **R$ 1.136.682,13** (um milhão, cento e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e treze centavos) para o exercício de 2027, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 26130393649130000.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

7. Deliberação ARTESP nº 665.

Processo SEI! nº 134.00021857/2023-05.

Interessado: Engefoto Engenharia e Aerolevantamentos Ltda.

Assunto: Celebração 2º Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 0510/ARTESP/2023 - Grupo 07.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

RATIFICA o **ato** do **Diretor-Presidente** que, acolheu na íntegra as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, **AUTORIZOU** a **celebração do 2º Termo de Aditivo e Modificativo** ao **Contrato nº 0510/ARTESP/2023**, firmado com a empresa **Engefoto Engenharia e Aerolevantamentos Ltda.**, que tem por objeto a execução de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para apoio às atividades de competência legal da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, quanto às atividades de Coordenação; Obras de Ampliação e Melhoramentos, Conservação Especial de Pavimento e de Obras de Arte Especiais; Conservação de Rotina e Emergencial; Projetos e Monitoramento de Pavimento; Inspeção de Obras de Artes Especiais (OAE´s); Meio Ambiente, Saúde e Segurança no Trabalho, com vistas à aferição da execução adequada dos serviços executados pelas concessionárias de rodovias integrantes do Programa Estadual de Concessões Rodoviárias de São Paulo, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de1995, e, especificamente, do cumprimento, pelas CONCESSIONÁRIAS, dos encargos contidos nas cláusulas dos Contratos de Concessão de Exploração dos Sistemas Rodoviários - **GRUPO 07**, com a finalidade de:

i) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **15** (quinze) meses, de **01/12/2025 a 28/02/2027.**

ii) Não obstante o prazo estipulado na Cláusula Primeira, a vigência contratual estará sujeita à condição resolutiva. Para tanto, a CONTRATADA deverá ser comunicada por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus à ARTESP.

iii) Ocorrendo a rescisão do contrato com base no caput, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

iv) O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R$ 6.738.421,97** (seis milhões, setecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte um reais e noventa e sete centavos) para o período de **15** (quinze) **meses**, sendo o valor de **R$ 451.263,70** (quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta centavos) para o presente exercício, o valor de **R$ 5.392.331,72** (cinco milhões, trezentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos) para o exercício de 2026, o valor de **R$ 894.826,55** (oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos) para o exercício de 2027, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 26130393649130000.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

8. Deliberação ARTESP nº 666.

Processo SEI! nº 134.00021803/2023-31.

Interessado: Consórcio Autoroutes G2, formado pelas empresas JHE Consultores Associados Ltda., Estática Engenharia Ltda. e Texte Engenharia e Tecnologia Ltda.

Assunto: Celebração do 2º Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 0506/ARTESP/2023 - Grupo 02.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

RATIFICA o **ato** do **Diretor-Presidente** que, acolheu na íntegra as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, **AUTORIZOU** a celebração do **2º Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 0506/ARTESP/2023**, firmado com o **Consórcio Autoroutes G2**, formado pelas empresas **JHE Consultores Associados Ltda**., **Estática Engenharia Ltda**. e **Texte Engenharia e Tecnologia Ltda**., que tem por objeto a execução de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para apoio às atividades de competência legal da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, quanto às atividades de Coordenação; Obras de Ampliação e Melhoramentos, Conservação Especial de Pavimento e de Obras de Arte Especiais; Conservação de Rotina e Emergencial; Projetos e Monitoramento de Pavimento; Inspeção de Obras de Artes Especiais (OAE´s); Meio Ambiente, Saúde e Segurança no Trabalho, com vistas à aferição da execução adequada dos serviços executados pelas concessionárias de rodovias integrantes do Programa Estadual de Concessões Rodoviárias de São Paulo, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e, especificamente, do cumprimento, pelas CONCESSIONÁRIAS, dos encargos contidos nas cláusulas dos Contratos de Concessão de Exploração dos Sistemas Rodoviários - **GRUPO 02**, com a finalidade de:

i) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **15** (quinze) meses, de **01/12/2025** a **28/02/2027.**

ii) Não obstante o prazo estipulado na Cláusula Primeira, a vigência contratual estará sujeita à condição resolutiva. Para tanto, a CONTRATADA deverá ser comunicada por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus à ARTESP.

iii) Ocorrendo a rescisão do contrato com base no caput, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

iv) O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R$ 11.237.431,69** (onze milhões, duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos) para o período de **15** (quinze) **meses**, sendo o valor de **R$ 748.863,60** (setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) para o presente exercício, o valor de **R$ 8.985.470,49** (oito milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e nove centavos) para o exercício de 2026, o valor de **R$ 1.503.097,60** (um milhão, quinhentos e três mil, noventa e sete reais e sessenta centavos) para o exercício de 2027, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 26130393649130000.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

9. Deliberação ARTESP nº 667.

Processo SEI! nº 134.00021854/2023-63.

Interessado: Consórcio EGIS - HIGH TECH - EHP, formado pelas empresas EGIS - Engenharia e Consultoria Ltda., HTBR Arquitetura e Engenharia Ltda. e EHP Engenharia Ltda.

Assunto: Celebração do 2º Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 0509/ARTESP/2023 - Grupo 06.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

RATIFICA o **ato** do **Diretor-Presidente**, que acolheu na íntegra as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, **AUTORIZOU** a **celebração do 2º Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 0509/ARTESP/2023**, firmado com o **Consórcio EGIS - HIGH TECH - EHP, formado pelas empresas EGIS - Engenharia e Consultoria Ltda., HTBR Arquitetura e Engenharia Ltda. e EHP Engenharia Ltda.**, que tem por objeto a execução de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para apoio às atividades de competência legal da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, quanto às atividades de Coordenação; Obras de Ampliação e Melhoramentos, Conservação Especial de Pavimento e de Obras de Arte Especiais; Conservação de Rotina e Emergencial; Projetos e Monitoramento de Pavimento; Inspeção de Obras de Artes Especiais (OAE´s); Meio Ambiente, Saúde e Segurança no Trabalho, com vistas à aferição da execução adequada dos serviços executados pelas concessionárias de rodovias integrantes do Programa Estadual de Concessões Rodoviárias de São Paulo, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e, especificamente, do cumprimento, pelas CONCESSIONÁRIAS, dos encargos contidos nas cláusulas dos Contratos de Concessão de Exploração dos Sistemas Rodoviários - **GRUPO 06**, com a finalidade de:

i) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **15** (quinze) **meses**, de **01/12/2025** a **28/02/2027.**

ii) Não obstante o prazo estipulado na Cláusula Primeira, a vigência contratual estará sujeita à condição resolutiva. Para tanto, a CONTRATADA deverá ser comunicada por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus à ARTESP.

iii) Ocorrendo a rescisão do contrato com base no caput, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

iv) O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R$ 8.768.779,24** (oito milhões, setecentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos) para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de **R$ 591.922,72** (quinhentos e noventa e um mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) para o presente exercício, o valor de **R$ 7.009.985,1**5 (sete milhões, nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos) para o exercício de 2026, o valor de **R$ 1.166.871,37** (um milhão, cento e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos) para o exercício de 2027, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 26130393649130000.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

10. Deliberação ARTESP nº 668.

Processo SEI! nº 134.00021868/2023-87.

Interessado: Consórcio EGIS - HIGH TECH - EHP, formado pelas empresas EGIS - Engenharia E Consultoria Ltda., HTBR Arquitetura E Engenharia Ltda. e EHP Engenharia Ltda.

Assunto: Celebração do 2º Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 0512/ARTESP/2023 - Grupo 09.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

RATIFICA o **ato** do **Diretor-Presidente**, que acolheu na íntegra as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, **AUTORIZOU** a **celebração do 2º Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 0512/ARTESP/2023**, firmado com o **Consórcio EGIS - HIGH TECH - EHP, formado pelas empresas EGIS - Engenharia E Consultoria Ltda., HTBR Arquitetura E Engenharia Ltda. e EHP Engenharia Ltda.**,que tem por objeto a execução de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para apoio às atividades de competência legal da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, quanto às atividades de Coordenação; Obras de Ampliação e Melhoramentos, Conservação Especial de Pavimento e de Obras de Arte Especiais; Conservação de Rotina e Emergencial; Projetos e Monitoramento de Pavimento; Inspeção de Obras de Artes Especiais (OAE´s); Meio Ambiente, Saúde e Segurança no Trabalho, com vistas à aferição da execução adequada dos serviços executados pelas concessionárias de rodovias integrantes do Programa Estadual de Concessões Rodoviárias de São Paulo, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e, especificamente, do cumprimento, pelas CONCESSIONÁRIAS, dos encargos contidos nas cláusulas dos Contratos de Concessão de Exploração dos Sistemas Rodoviários - **GRUPO 09**, com a finalidade de:

i) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **15** (quinze) meses, de **01/12/2025 a 28/02/2027.**

ii) Não obstante o prazo estipulado na Cláusula Primeira, a vigência contratual estará sujeita à condição resolutiva. Para tanto, a CONTRATADA deverá ser comunicada por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus à ARTESP.

iii) Ocorrendo a rescisão do contrato com base no caput, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

iv) O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R$ 10.090.820,64** (dez milhões, noventa mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos) para o **período de 15** (quinze) **meses**, sendo o valor de **R$ 683.558,43** (seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos) para o presente exercício, o valor de **R$ 8.066.004,13** (oito milhões, sessenta e seis mil, quatro reais e treze centavos) para o exercício de 2026 e o valor de **R$ 1.341.258,08** (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) para o exercício de 2027, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 26130393649130000; e

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

11. Deliberação ARTESP nº 669.

Processo SEI! nº 134.00021870/2023-56.

Interessado: Consórcio EBP22, formado pelas empresas ECR Engenharia Ltda., BONIN Engenharia e Consultoria Socioambiental Ltda. e PRODEC Consultoria para Decisão Sociedade Simples Ltda.

Assunto: Celebração do 2º Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 0514/ARTESP/2023 - Grupo 11.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

RATIFICA o **ato** do **Diretor-Presidente**, que acolheu na íntegra as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, **AUTORIZOU** a **celebração do 2º Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 0514/ARTESP/2023**, firmado com o **Consórcio EBP22, formado pelas empresas ECR Engenharia Ltda., BONIN Engenharia e Consultoria Socioambiental Ltda. e PRODEC Consultoria para Decisão Sociedade Simples Ltda.**, que tem por objeto a execução de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para apoio às atividades de competência legal da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, quanto às atividades de Coordenação; Obras de Ampliação e Melhoramentos, Conservação Especial de Pavimento e de Obras de Arte Especiais; Conservação de Rotina e Emergencial; Projetos e Monitoramento de Pavimento; Inspeção de Obras de Artes Especiais (OAE´s); Meio Ambiente, Saúde e Segurança no Trabalho, com vistas à aferição da execução adequada dos serviços executados pelas concessionárias de rodovias integrantes do Programa Estadual de Concessões Rodoviárias de São Paulo, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e, especificamente, do cumprimento, pelas CONCESSIONÁRIAS, dos encargos contidos nas cláusulas dos Contratos de Concessão de Exploração dos Sistemas Rodoviários - **GRUPO 11**, com a finalidade de:

i) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **15** (quinze) **meses**, de **01/12/2025** a **28/02/2027.**

ii) Não obstante o prazo estipulado na Cláusula Primeira, a vigência contratual estará sujeita à condição resolutiva. Para tanto, a CONTRATADA deverá ser comunicada por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus à ARTESP.

iii) Ocorrendo a rescisão do contrato com base no caput, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

iv) O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R$ 11.280.835,96** (onze milhões, duzentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos) para o período de **15** (quinze) meses, sendo o valor de **R$ 750.038,42** (setecentos e cinquenta mil, trinta e oito reais e quarenta e dois centavos) para o presente exercício, o valor de **R$ 9.022.631,45** (nove milhões, vinte e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos) para o exercício de 2026, o valor de **R$ 1.508.166,09** (um milhão, quinhentos e oito mil, cento e sessenta e seis reais e nove centavos) para o exercício de 2027, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 26130393649130000; e

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

12. Deliberação ARTESP nº 670.

Processo SEI! nº 134.00021788/2023-21.

Interessado: Consórcio Consultor - NEP, formado pelas empresas Nova Engevix Engenharia e Projetos S.A. e Progetto Engenharia Ltda.

Assunto: Celebração do 2º Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 0505/ARTESP/2023 - Grupo 01.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

RATIFICA o **ato** do **Diretor-Presidente**, que acolheu na íntegra as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, **AUTORIZOU** a **celebração do 2º Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 0505/ARTESP/2023**, firmado com o **Consórcio Consultor - NEP, formado pelas empresas Nova Engevix Engenharia e Projetos S.A. e Progetto Engenharia Ltda.**, que tem por objeto a execução de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para apoio às atividades de competência legal da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, quanto às atividades de Coordenação; Obras de Ampliação e Melhoramentos, Conservação Especial de Pavimento e de Obras de Arte Especiais; Conservação de Rotina e Emergencial; Projetos e Monitoramento de Pavimento; Inspeção de Obras de Artes Especiais (OAE´s); Meio Ambiente, Saúde e Segurança no Trabalho, com vistas à aferição da execução adequada dos serviços executados pelas concessionárias de rodovias integrantes do Programa Estadual de Concessões Rodoviárias de São Paulo, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e, especificamente, do cumprimento, pelas CONCESSIONÁRIAS, dos encargos contidos nas cláusulas dos Contratos de Concessão de Exploração dos Sistemas Rodoviários - **GRUPO 01**, com a finalidade de:

i) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **15** (quinze) meses, de **01/12/2025 a 28/02/2027.**

ii) Não obstante o prazo estipulado na Cláusula Primeira, a vigência contratual estará sujeita à condição resolutiva. Para tanto, a CONTRATADA deverá ser comunicada por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus à ARTESP.

iii) Ocorrendo a rescisão do contrato com base no caput, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

iv) O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R$ 11.411.584,40** (onze milhões, quatrocentos e onze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) para o período de **15** (quinze) meses, sendo o valor de **R$ 754.883,94** (setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos) para o presente exercício, o valor de **R$ 9.129.090,67** (nove milhões, cento e vinte e nove mil, noventa reais e sessenta e sete centavos) para o exercício de 2026, o valor de **R$ 1.527.609,79** (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e nove reais e setenta e nove centavos) para o exercício de 2027, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 26130393649130000; e

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

13. Deliberação ARTESP nº 671.

Processo SEI! nº 134.00000790/2023-67.

Interessado: Focus Commodities Comércio Exterior Ltda.

Assunto: Celebração do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 0467/ARTESP/2022.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

RATIFICA o **ato** da **Superintendente da Superintendência de Administração Interna** que, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art. 44, inciso V, alínea "g" do Regimento Interno da ARTESP, acolheu na íntegra as justificativas apresentadas, bem como, **AUTORIZOU**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, a **celebração do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 0467/ARTESP/2022**, firmado com a empresa **Focus Commodities Comércio Exterior Ltda.**, que tem por objeto a prestação de serviço de fornecimento, instalação e manutenção de aparelhos aromatizadores, desodorizadores e neutralizadores de odores para ambientes, a serem utilizados nos sanitários do edifício sede na ARTESP, com a finalidade de:

i) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **15** (quinze) **meses,** de **08/12/2025 a 07/03/2027.**

ii) O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R$ 34.524,35** (trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos) para o período de **15** (quinze) **meses**, sendo o valor de **R$ 2.301,62** (dois mil, trezentos e um reais e sessenta e dois centavos) para o presente exercício, o valor de **R$ 27.619,44** (vinte e sete mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos) para o exercício de 2026 e o valor de **R$ 4.603,29** (quatro mil, seiscentos e três reais e vinte e nove centavos) para o exercício de 2027, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 26122393660920000.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

Proponente: Superintendência de Transporte Coletivo - SUCOL.

14. Deliberação ARTESP nº 673.

Processo SEI! nº 134.00037382/2024-41.

Interessado: Nossa Senhora de Fátima Auto Ônibus Ltda.

Assunto: Ressarcimento - Gratuidades Eleições - Outubro 2024.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que

RECOMENDA o **DEFERIMENTO** do pedido da empresa **Nossa Senhora de Fatima Auto Ônibus Ltda.**, para conceder o **ressarcimento** no **Serviço Regular Semiurbano** de **245** (duzentos e quarenta e cinco) **gratuidades**, no montante de **R$ 2.009,00** (dois mil e nove reais), decorrente dos impactos do **Decreto nº 68.937, de 03 de outubro de 2024**, que estabelece a gratuidade dos serviços de transporte público coletivo de passageiros do Estado de São Paulo, **nos dias 6 e 27 de outubro de 2024**, conforme **Pleito da Carta** - SEI! nº 0050135822.

RATIFICA as conclusões técnicas da **Superintendência de Transportes Coletivos - SUCOL** decorrentes da **Informação Técnica** - SEI! nº 0088954385; e

DETERMINA a remessa dos autos ao **Poder Concedente** para ciência e providências, nos termos de sua competência.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

15. Deliberação ARTESP nº 674.

Processo SEI! nº 134.00036443/2024-53.

Interessado: Viação Calvipe Ltda.

Assunto: Ressarcimento - Gratuidades Eleições - Outubro 2024.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que

RECOMENDA o **DEFERIMENTO** do pedido da empresa **Viação Calvipe Ltda.**, para conceder o **ressarcimento** no **Serviço Regular Rodoviário** de 150 (cento e cinquenta) gratuidades, no montante de **R$ 3.003,70** (três mil e três reais e setenta centavos), decorrente dos impactos do **Decreto nº 68.937, de 03 de outubro de 2024**, que estabelece a gratuidade dos serviços de transporte público coletivo de passageiros do Estado de São Paulo, **nos dias 6 e 27 de outubro de 2024**, conforme **Pleito da Carta** - SEI! nº 0049311237.

RATIFICA as conclusões técnicas da **Superintendência de Transportes Coletivos - SUCOL** decorrentes da **Informação Técnica** - SEI! nº 0088962393; e

DETERMINA a remessa dos autos ao **Poder Concedente** para ciência e providências, nos termos de sua competência.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

16. Deliberação ARTESP nº 675.

Processo SEI! nº 134.00037419/2024-31.

Interessado: VB Transportes e Turismo Ltda.

Assunto: Ressarcimento - Gratuidades Eleições - Outubro 2024.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que

RECOMENDA o **DEFERIMENTO** do pedido da empresa **VB Transportes e Turismo Ltda.**, para conceder o **ressarcimento** no **Serviço Regular Rodoviário** de **7.843** (sete mil, oitocentos e quarenta e três) **gratuidades**, no montante de **R$ 373.794,34** (trezentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos) e, no caso do **Serviço Regular Semiurbano**, **2.117** (duas mil, cento e dezessete) **gratuidades,** no montante de **R$ 17.515,00** (dezessete mil, quinhentos e quinze reais), totalizando assim **9.960** (nove mil, novecentos e sessenta) **gratuidades** no valor de **R$ 391.309,34** (trezentos e noventa e um mil, trezentos e nove reais e trinta e quatro centavos), decorrente dos impactos do **Decreto nº 68.937, de 03 de outubro de 2024**, que estabelece a gratuidade dos serviços de transporte público coletivo de passageiros do Estado de São Paulo, **nos dias 6 e 27 de outubro de 2024**, conforme **Pleito da Carta** - SEI! nº 0050164333.

RATIFICA as conclusões técnicas da **Superintendência de Transportes Coletivos - SUCOL** decorrentes da **Informação Técnica** - SEI! nº 0088968939; e

DETERMINA a remessa dos autos ao **Poder Concedente** para ciência e providências, nos termos de sua competência.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

17. Deliberação ARTESP nº 676.

Processo SEI! nº 134.00036346/2024-61.

Interessado: Jandaia Transportes e Turismo Ltda.

Assunto: Ressarcimento - Gratuidades Eleições - Outubro 2024.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que

RECOMENDA o **DEFERIMENTO** pedido da empresa **Jandaia Transportes e Turismo Ltda.**, para conceder o ressarcimento no **Serviço Regular Semiurbano** de **1.275** (um mil, duzentos e setenta e cinco) **gratuidades**, no montante de **R$ 10.122,70** (dez mil, cento e vinte e dois reais e setenta centavos), decorrente dos impactos do Decreto nº 68.937, de 03 de outubro de 2024, que estabelece a gratuidade dos serviços de transporte público coletivo de passageiros do Estado de São Paulo, nos dias 6 e 27 de outubro de 2024, conforme **Pleito da Carta** - SEI! nº 0049206082.

RATIFICA as conclusões técnicas da **Superintendência de Transportes Coletivos - SUCOL** decorrente da **Informação Técnica** - SEI! nº 0088941693; e

DETERMINA a remessa dos autos ao **Poder Concedente** para ciência e providências, nos termos de sua competência.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

18. Deliberação ARTESP nº 677.

Processo SEI! nº 134.00037355/2024-79.

Interessado: Vallesul Transportes e Turismo Ltda.

Assunto: Ressarcimento - Gratuidades Eleições - Outubro 2024.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos**

Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que

RECOMENDA o **DEFERIMENTO** do pedido da empresa **Vallesul Transportes e Turismo Ltda.**, para conceder o **ressarcimento** no **Serviço Regular Rodoviário** de **1.025** (um mil e vinte e cinco) **gratuidades**, no montante de **R$ 34.220,23** (trinta e quatro mil, duzentos e vinte reais e vinte e três centavos) e, no caso **Serviço Regular Semiurbano**, **1.071** (um mil e setenta e uma) **gratuidades**, no montante de **R$ 8.347,60** (oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), totalizando assim **2.096** (dois mil e noventa e seis) **benefícios** no valor de **R$ 42.567,83** (quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), decorrente dos impactos do **Decreto nº 68.937, de 03 de outubro de 2024**, que estabelece a gratuidade dos serviços de transporte público coletivo de passageiros do Estado de São Paulo, **nos dias 6 e 27 de outubro de 2024**, conforme **Pleito da Carta** - SEI! nº 0050105489.

RATIFICA as conclusões técnicas da **Superintendência de Transportes Coletivos - SUCOL** decorrente da **Informação Técnica** - SEI! nº 0089082136; e

DETERMINA a remessa dos autos ao **Poder Concedente** para ciência e providências, nos termos de sua competência.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

19. Deliberação ARTESP nº 679.

Processo SEI! nº 134.00030747/2025-98.

Interessado: BR Mobilidade Baixada Santista SPE-S.A.

Assunto: Certificação de Projetos Executivos – Termo Aditivo e Modificativo nº 02/2025.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

TOMA CIÊNCIA da assinatura do **Contrato de Prestação de Serviços de Certificação e Outras Avenças** a ser **celebrado** entre a **Concessionária BR Mobilidade Baixada Santista - SPE S.A.**, e a empresa **Certifer Solurions America Latina - Análises e Inspeção Técnica Sociedade Unipessoal Limitada**., cujo objeto é a certificação dos Projetos Executivos atinentes aos sistemas da Fase I – Etapa III do Veículo Leve Sobre Trilhos (trecho Conselheiro Nébias – Valongo) - SEI! nº 0085606520.

RATIFICA as conclusões técnicas da **Superintendência de Transportes Coletivos - SUCOL** decorrente do Despacho SUCOL - SEI! nº 0089881697;

DETERMINA a remessa dos autos ao **Poder Concedente** para ciência e providências, nos termos de sua competência; e

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

20. Deliberação ARTESP nº 680.

Processo SEI! nº 139.00066275/2024-90.

Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP e o Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Assunto: Celebração do 2º Termo Aditivo Modificativo ao Termo de Cooperação Administrativa nº 001/2021.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

AUTORIZA esta Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, na qualidade de partícipe, a formalização do **2º Termo Aditivo Modificativo** ao **Termo de Cooperação Administrativa nº 001/2021,** com objetivo de prorrogar o prazo de vigência, que passará a ser de **60** (sessenta) **meses** a contar da data de sua assinatura, com término previsto para 11 de fevereiro de 2026.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

Proponente: Superintendência Rodoviária - SUROD.

21. Deliberação ARTESP nº 681.

Processo SEI! nº 134.00011932/2024-01.

Interessado: Concessionária ViaPaulista S.A.

Assunto: Postergação de Obra Concluída.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

HOMOLOGA a **POSTERGAÇÃO** de obra concluída - conforme Portaria ARTESP nº 02/2012, alterada pela Portaria ARTESP nº 04/2025 – da obra relativa ao **item 021001 - Área de Descanso de Caminhoneiro - Unidade 1 - km 136+000 - Sentido Sul -SP255**, presente no cronograma físico-financeiro do **Contrato ARTESP nº 0359/ARTESP/2017**, do Lote 29, outorgado à **Concessionária ViaPaulista S.A.;** e

RECONHECE que de **tal postergação de investimentos** decorreu o desequilíbrio econômico-financeiro correspondente, em Valor Presente Líquido (VPL) a valores de março de 2016 e considerando a TIR contratual 9,83% a.a., de **R$ 610.679,52** (seiscentos e dez mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), **a ser reequilibrado em favor do Poder Concedente**.

Esse valor, atualizado para o **8º ano contratual** a valores de novembro de 2024 equivale a **R$ 1.962.071,48** (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, setenta e um reais e quarenta e oito centavos), conforme memória de cálculo - SEI! nº 0079224530 e SEI! nº 0079224668.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

22. Deliberação ARTESP nº 682.

Processo SEI! nº 134.00008218/2023-46.

Interessado: Concessionária ViaPaulista S.A.

Assunto: Postergação de Obra.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

HOMOLOGA a **POSTERGAÇÃO** de **OBRA** conforme Portaria ARTESP nº 31/2020, alterada pela Portaria ARTESP nº 04/2025 - da obra relativa ao **item 02.06.43 - Implantação de Dispositivo Diamante no km 253+130 da SP 318**, presente no cronograma físico financeiro do **Contrato ARTESP nº 0359/ARTESP/2017**, do Lote 29, outorgado à **Concessionária ViaPaulista S.A.;** e

RECONHECE que de **tal postergação de investimentos** decorreu o desequilíbrio econômico-financeiro correspondente, em Valor Presente Líquido (VPL), a valores de março de 2016 e considerando a TIR contratual 9,83% a.a., ao montante **de R$ 245.555,13** (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), **a ser reequilibrado em favor do Poder Concedente.**

Esse valor, atualizado para o 8º ano do contrato e a valores de novembro de 2024 equivalem a **R$ 788.951.80** (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) – conforme memória de cálculo - SEI! nº 0081401496 e SEI! nº 0081401238.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

23. Deliberação ARTESP nº 684.

Processo SEI! nº 134.00004911/2023-40.

Interessado: Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A. - Intervias.

Assunto: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, em razão das tarifas de pedágio não adimplidas (evasão) referentes ao exercício de 2021.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

RECONHECE a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro referente ao **contrato nº 011/CR/00**, firmado com a **Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A. – Intervias,** devido ao desequilíbrio econômico-financeiro gerado pela evasão de pedágio no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2021, em Valor Presente Líquido (VPL), considerando a TIR contratual de 19,98411% a.a., no montante de **R$ 163,62** (cento e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos) em valores de julho de 1997, **a ser reequilibrado em favor da Concessionária.**

Esse valor, considerando a TIR contratual de 19,98411% a.a. e atualizado para o **23º ano contratual** e em valores de julho de 2022 equivale a **R$ 86.941,66** (oitenta e seis mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) - SEI! nº 0060389040.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

24. Deliberação ARTESP nº 685.

Processo SEI! nº 134.00041306/2025-11.

Interessado: Concessionária ViaPaulista S.A.

Assunto: Adequação das datas de obras.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

HOMOLOGAR a ANTECIPAÇÃO POR LIBERALIDADE de obras já executadas a seguir indicadas:

- 02.13.01 – Implantação de Acostamento – SP-257 – Km 1 ao Km 3,6;
- 02.13.02 – Implantação de Acostamento – SP-257 – Km 9,7 ao Km 19,5;
- 02.13.06 – Implantação de Acostamento – SPA-241/330 – Km 0 ao Km 11,27; e
- 02.13.09 – Implantação de Acostamento – SPA-384/334 – Km 0 ao Km 4,2.

Presentes no cronograma físico-financeiro do **Contrato ARTESP nº 0359/ARTESP/2017**, do **Lote 29**, outorgado à **Concessionária ViaPaulista S.A.**, e

RECONHECE que os eventos **não implicam em desequilíbrio econômico-financeiro** por configurarem-se como antecipação por mera liberalidade.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

25. Deliberação ARTESP nº 686.

Processo SEI! nº 134.00013420/2025-51.

Interessado: Concessionária de Rodovias Noroeste Paulista S.A. - Ecovias Noroeste Paulista.

Assunto: Início de operação do pórtico de Taiúva.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

AUTORIZA o início da operação comercial em 01/12/2025 do pórtico de pedágio eletrônico de Taiúva, no km 357 da rodovia SP-326, com a ressalva que sejam realizadas as adequações indicadas pelo parecer de equipe técnica no SEI! nº 0089717937.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

Proponente: Superintendência Aeroportuária - SUAEP.

26. Deliberação ARTESP nº 687.

Processo SEI! nº 134.00019391/2023-70.

Interessado: Concessionária Voa SP SPE S.A.

Assunto: Pleito de inclusão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão nº 0356/ARTESP/2017 referente à Infraestrutura do Aeroporto Antônio Ribeiro Nogueira Junior, no município de Itanhaém.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

INDEFERE o **pleito de reequilíbrio econômico-financeiro** apresentado pela **Concessionária VOA SP SPE S.A.**, no âmbito do **Contrato de Concessão nº 0356/ARTESP/2017**, em razão do suposto aumento indevido de encargos decorrentes de custos relacionados à infraestrutura do **Aeroporto Antônio Ribeiro Nogueira Junior, no município de Itanhaém.**

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

Aprovação da Ata da Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Após as deliberações, foi submetida pelo **Diretor-Presidente**, aos membros do **Conselho** a presente **ATA** de sua **1173ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor,** sendo aprovadas sem ressalvas.

Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais usou a palavra, o **Diretor-Presidente** deu por encerrada a reunião, do que, para constar, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, será oportunamente assinado pelos membros do Conselho Diretor.

André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

PORTARIA ARTESP Nº 161, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Portaria ARTESP nº 147, de 21 de outubro de 2025.

O **Diretor-Presidente** da **Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, notadamente com fundamento no artigo 5º, inciso V, da Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024, no artigo 6º do Decreto nº 69.339, de 04 de fevereiro de 2025, e no Regimento Interno da ARTESP;

Considerando que determinadas atividades inerentes ao serviço público prestadas pela ARTESP possuem peculiaridades, demandando regulamentação específica;

RESOLVE:

Artigo 1º - O artigo 6º, da Portaria ARTESP nº 147, de 21 de outubro de 2025, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"**§4º** - Os empregados e servidores que executam atividades de fiscalização, gestão de fiscalização e inspeção na Superintendência de Transporte Coletivo – SUCOL poderão realizar trabalhos em período noturno, de acordo com a necessidade de serviço."

Artigo 2º - Alterar os artigos 20 e 21, da Portaria ARTESP nº 147, de 21 de outubro de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 20 - Os acordos individuais assinados durante a vigência das Portarias ARTESP nº 25, de 09 de maio de 2019 e nº 22, de 28 de fevereiro de 2024, continuam válidos até manifestação em contrário de alguma das partes.

Artigo 21 - Esta Portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2025, revogando a Portaria ARTESP nº 22, de 28 de fevereiro de 2024."

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente

(Processo SEI! nº 134.00001699/2023-69 - Portaria ARTESP nº 161, de 25 de novembro de 2025)

PORTARIA ARTESP Nº 147, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 – CONSOLIDADA

Dispõe sobre o cumprimento e a compensação da jornada de trabalho, ação fiscal noturna, jornada de trabalho estendida, registro de ponto por exceção à jornada regular de trabalho, controle de frequência e faltas e abonos dos empregados e servidores públicos da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP e revoga a Portaria ARTESP nº 22, de 28 de fevereiro de 2024.

O **Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, notadamente com fundamento no artigo 5º, inciso V da Lei Complementar n º 1.413, de 23 de setembro de 2024, no artigo 6º do Decreto nº 69.339, de 4 de fevereiro de 2025 e no Regimento Interno da ARTESP;

Considerando o Decreto nº 52.054, de 14 de agosto de 2007, que dispõe sobre o horário de trabalho e registro de ponto dos servidores públicos estaduais da Administração Direta e das Autarquias e consolida a legislação relativa às entradas e saídas no serviço;

Considerando que atividades relacionadas à fiscalização do transporte coletivo de passageiros podem, excepcionalmente, ocorrer no período compreendido entre as 22h00 (vinte e duas horas) e 5h00 (cinco horas);

Considerando que a jornada de trabalho dos empregados e servidores públicos que realizam atividades voltadas para a fiscalização poderá ser cumprida em escalas que incluem o trabalho aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade do serviço;

Considerando que a jornada de trabalho dos empregados e servidores públicos da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, estabelecida na Lei Complementar Estadual nº 1.267, de 14 de julho de 2015, e na Lei Complementar nº 1.395, de 22 de dezembro de 2023, é de 40 (quarenta) horas semanais;

Considerando o § 4º, do artigo 74, do Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT), incluído pela Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que normatiza o registro de ponto por exceção à jornada regular de trabalho, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho;

Considerando que determinadas atividades inerentes ao serviço público prestadas pela ARTESP possuem peculiaridades, demandando regulamentação específica;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Esta Portaria se aplica aos empregados e servidores públicos da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

§1º - Os empregados e servidores públicos de outros órgãos ou poderes da Administração Pública Estadual ou de outros entes da Federação afastados para a ARTESP submetem-se apenas ao disposto nos Capítulos II e V desta Portaria, e na parte do Capítulo IV que trata do controle de frequência, sendo-lhes vedada a realização de jornada de trabalho estendida.

§2º - O registro de ponto por exceção somente poderá ser realizado por empregados públicos vinculados ao regime da CLT.

Artigo 2º - Para fins de aplicação do disposto nesta portaria, considera-se:

a) **Jornada de Trabalho**: é o período em que o empregado e o servidor público permanecem nas dependências da ARTESP ou em teletrabalho, executando as tarefas que lhes são atribuídas ou no exercício de atividades externas de interesse da Agência.

b) **Horário Flexível**: é a flexibilização da jornada diária de trabalho, permitindo-se a antecipação ou postergação das entradas e saídas do expediente, desde que obedecida a carga horária contratual.

c) **Horas a Crédito**: é o total de horas devidas pela Agência, decorrentes da extensão da jornada de trabalho, em relação às quais serão aplicados os regimes de compensação.

d) **Horas a Débito**: é o total de horas devidas pelo empregado ou servidor público à Agência, decorrentes do não cumprimento da jornada de trabalho.

e) **Horas Abonadas**: é o período de tempo não trabalhado por motivos médicos ou impedimento legal, ou considerado justificável, a critério do gestor da área. Não são passíveis de desconto salarial ou compensação.

f) **Faltas Injustificadas**: é o período de tempo não trabalhado por motivos pessoais. Não são passíveis de compensação, por isso serão descontadas em folha de pagamento.

g) **Trabalho Externo**: é toda atividade exercida pelo empregado ou servidor público, em nome da ARTESP, dentro da sua jornada de trabalho e fora das dependências da Agência. A jornada em teletrabalho não se enquadra na definição de trabalho externo.

h) **Intervalo Intrajornada**: intervalo para repouso ou alimentação, não computado na duração do trabalho.

i) **Intervalo Interjornada**: período mínimo de 11 horas de descanso obrigatório entre o fim de uma jornada de trabalho e o início da próxima.

j) **Empregado Público**: pessoa admitida ou cedida para o exercício de emprego público na ARTESP, com relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho.

k) **Servidor Público**: pessoa que ocupa função ou cargo público na ARTESP, com vínculo estatutário ou relação de trabalho regida por regime jurídico específico, que não o da CLT.

l) **Servidor Afastado (Cedido)**: empregado ou servidor público de outro órgão ou poder da Administração Pública Estadual ou de outro ente da Federação afastado para a prestação de serviços na ARTESP.

CAPÍTULO II – DO CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO

Artigo 3º - A jornada de trabalho dos empregados e servidores públicos da ARTESP, fixada em 40 (quarenta) horas semanais, será cumprida de segunda-feira a sexta-feira, no período compreendido entre as 07h00 e as 20h00, com carga horária de 8 horas diárias, e intervalo mínimo de 1 hora para refeição e descanso.

Parágrafo único - Não serão descontadas nem computadas como jornada estendida as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários.

Artigo 4º - Para atender à conveniência do serviço ou à peculiaridade da função, ou a pedido do empregado ou servidor público, com a aprovação do superior imediato, a jornada de trabalho será cumprida no horário de funcionamento disposto no artigo 3º, podendo ser flexibilizada, desde que respeitadas:

I - a jornada semanal de 40 horas;

II - a jornada diária de 8 horas;

III - a divisão em dois períodos, com intervalo mínimo de uma hora para alimentação e descanso, além da observância da jornada estabelecida na legislação de regência.

§1º - Será considerada válida a flexibilização do horário quando a planilha de frequência estiver assinada pelo superior imediato.

§2º - O intervalo para alimentação e descanso não poderá ser usufruído na primeira nem na última hora do dia trabalhado.

§3º - Mediante autorização do superior imediato, o intervalo para alimentação e descanso poderá ser estendido até 2 (duas) horas, desde que haja registro no contrato de trabalho, no caso dos empregados públicos, e extensão proporcional da jornada diária, em todos os casos.

§4º - Eventual compensação de horário em função de decretação de ponto facultativo ou suspensão de expediente deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, preferencialmente nos horários indicados no artigo 3º, sendo vedada, nesses casos, a compensação no período entre 22h00 (vinte e duas horas) e 05h00 (cinco horas).

Artigo 5º - Nas unidades administrativas em que houver necessidade de funcionamento ininterrupto, o horário poderá ser estabelecido para duas ou mais turmas, mantida sempre a divisão em dois períodos com intervalo mínimo de uma hora para alimentação e descanso.

Artigo 6º - A jornada de trabalho dos empregados e servidores públicos que realizem atividades voltadas para a fiscalização poderá ser cumprida em escalas de trabalho, preferencialmente em até 3 (três) turmas distintas, incluindo sábados, domingos, feriados e períodos noturnos, conforme a necessidade do serviço, observados o descanso semanal remunerado e intervalos intrajornada e interjornada.

§1º - As turmas poderão ser divididas nas seguintes faixas horárias:

a) no período compreendido entre 05h00 (cinco horas) e 14h00 (quatorze horas);

b) no período compreendido entre 08h30 (oito horas e trinta minutos) e 17h30 (dezessete horas e trinta minutos); e

c) no período compreendido entre 13h00 (treze horas) e 22h00 (vinte e duas horas).

§2º - Excepcionalmente, mediante autorização do Superintendente, e havendo disponibilidade financeira, os empregados e servidores públicos poderão realizar ação fiscal noturna, nos horários compreendidos entre 22h00 (vinte e duas horas) de um dia e 05h00 (cinco horas) do dia seguinte.

§3º - A escala a que se refere o "caput" deverá ser mensalmente organizada, de forma que o descanso semanal coincida, no todo ou em parte, com o domingo, conforme dispõe o artigo nº 67, do Decreto Lei nº 5452, de 01 de maio de 1943 (CLT).

§4º - Os empregados e servidores que executam atividades de fiscalização, gestão de fiscalização e inspeção na Superintendência de Transporte Coletivo – SUCOL poderão realizar trabalhos em período noturno, de acordo com a necessidade de serviço.

Artigo 7º - O trabalho realizado aos feriados, independente de escala, deverá ser compensado com folga a ser usufruída na mesma semana, sem prejuízo dos dois dias semanais de descanso a que os empregados e servidores fazem jus.

CAPÍTULO III – DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

Artigo 8º - Em situações excepcionais, a jornada de trabalho dos empregados e servidores públicos da ARTESP poderá ser estendida, visando ao atendimento de operações especiais de fiscalização ou de ocorrências que extrapolem o período normal de trabalho. A extensão da jornada não poderá exceder 2 (duas) horas diárias de trabalho e será definida em função da duração da atividade.

Artigo 9º - A autorização para a extensão da jornada de trabalho caberá ao Superintendente ou servidor correspondente e somente nas atividades que exijam:

a) deslocamentos externos para fiscalização no município sede ou em municípios diversos daquele em que sediado o empregado ou servidor;

b) deslocamentos externos para a realização de diligências em órgãos públicos situados no município sede ou em municípios diversos daquele em que sediado o empregado ou servidor;

c) cumprimento de prazo improrrogável a exemplo de: processo judicial, inquérito civil, processo em trâmite perante o Tribunal de Contas da União ou o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou procedimento licitatório de concessão ou permissão de serviços compreendidos dentre as competências da ARTESP.

d) atuação em atividades internas ou externas em que seja configurado, de forma excepcional, o caráter emergencial do serviço.

Parágrafo Único - Caberá ao Superintendente ou servidor correspondente adotar medidas alternativas no sentido de se evitar, ao máximo, a extensão da jornada de trabalho, por meio de remanejamento interno de horários e reavaliação do fluxo diário de rotinas.

Artigo 10 - A compensação de horas a crédito adquiridas por meio da extensão da jornada de trabalho obedecerá às seguintes regras:

§1º - Para cada hora excedente da jornada trabalhada será creditada uma hora para compensação.

§2º - A compensação de horas deverá ocorrer preferencialmente no mês correspondente ao da prestação da jornada de trabalho excedente.

§3º - Quando impossível a compensação da jornada de trabalho excedente no mês de sua prestação, as horas a crédito serão compensadas em até 3 (três) meses da data da extensão da jornada de trabalho.

Artigo 11 - Os horários de extensão da jornada de trabalho e a correspondente compensação de horas a crédito deverão ser registradas diariamente na planilha de frequência do empregado ou servidor.

Artigo 12 - Nos casos de deslocamento para município diverso daquele em que o empregado ou servidor está sediado e que demandem pernoite, o intervalo interjornada não será computado como extensão da jornada de trabalho.

Artigo 13 - Caso existam horas a débito, estas deverão ser compensadas pelo empregado ou servidor em um período máximo de 03 meses com relação à data de realização da jornada, por meio da antecipação do horário de entrada ou prolongamento do horário de saída, até que as horas negativas sejam zeradas.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese o empregado ou o servidor público poderá transferir a compensação de suas horas a débito para o período de gozo de férias.

Artigo 14 - Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho ou exoneração sem que tenha havido a compensação integral das horas a débito, haverá desconto dos valores a serem recebidos. Para as horas a crédito não compensadas, será realizado o pagamento do valor da hora normal, acrescido do percentual em vigor na legislação.

CAPÍTULO IV – DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA E DE COMPENSAÇÃO

Artigo 15 - Todos os empregados e servidores públicos, com exceção dos ocupantes dos empregos públicos de Diretor-Presidente e Diretor e dos ocupantes dos cargos de comando de Secretário-Executivo, Superintendente, Ouvidor e Corregedor, estão obrigados a registrar os horários de entrada e saída do trabalho, diariamente, nas planilhas de frequência, que deverão ser posteriormente encaminhadas à Coordenadoria de Departamento Pessoal.

Artigo 16 - O preenchimento da planilha de frequência deverá ser feito diariamente, de forma precisa, com registro dos horários exatos de entrada e saída, inclusive dos horários reservados para alimentação e descanso.

Parágrafo Único - Não serão consideradas válidas as planilhas de frequência que apresentam horários de entrada e saída uniformes (ponto britânico).

Artigo 17 - A planilha de frequência deverá ser disponibilizada por meio do sistema SEI até o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado, devidamente preenchida e assinada pelo empregado ou servidor e pelo superior imediato, observando-se os procedimentos a serem definidos pela Coordenadoria de Departamento Pessoal.

§1º - A Coordenadoria de Departamento Pessoal disponibilizará um Manual de Orientações para Preenchimento da Planilha de Frequência, contendo instruções sobre horários, assinaturas, justificativas de ausência e demais procedimentos relacionados ao seu preenchimento.

§2º - Compete à Coordenadoria de Departamento Pessoal o controle das horas a crédito e a débito e da observância do prazo para a sua compensação, cabendo-lhe enviar aos empregados e servidores interessados e aos respectivos superiores, folha informativa individualizada contendo o número de horas a compensar prestadas por cada empregado ou servidor e o prazo limite para a sua compensação.

Artigo 18 - Aos empregados da ARTESP cujos contratos de trabalho sejam regidos pela CLT, fica permitida a utilização de registro de ponto por exceção à jornada regular de trabalho, mediante assinatura de acordo individual escrito, conforme modelo a ser disponibilizado pela Coordenadoria de Departamento Pessoal.

CAPÍTULO V – DAS FALTAS E ABONOS

Artigo 19 - É responsabilidade do próprio empregado ou servidor público a apresentação dos documentos necessários ao abono de faltas e atrasos (atestados médicos, declarações, notificações legais, entre outros), que deverão ser previamente apresentados ao superior imediato para validação e posteriormente encaminhados via correio eletrônico à Coordenadoria de Departamento Pessoal.

Parágrafo único - Atestados médicos resultantes de acidente do trabalho devem ser encaminhados à Coordenadoria de Departamento Pessoal, impreterivelmente, na mesma data da ocorrência.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20 - Os acordos individuais assinados durante a vigência das Portarias ARTESP nº 25, de 09 de maio de 2019 e nº 22, de 28 de fevereiro de 2024, continuam válidos até manifestação em contrário de alguma das partes.

Artigo 21 - Esta Portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2025, revogando a Portaria ARTESP nº 22, de 28 de fevereiro de 2024.

André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente

CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 676, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

1173ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 134.00036346/2024-61.

Procedência: Superintendência de Transportes Coletivos - SUCOL.

Interessado: Jandaia Transportes e Turismo Ltda.

Assunto: Ressarcimento - Gratuidades Eleições - Outubro 2024.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que

RECOMENDA o **DEFERIMENTO** pedido da empresa **Jandaia Transportes e Turismo Ltda.**, para conceder o ressarcimento no **Serviço Regular Semiurbano** de **1.275** (um mil, duzentos e setenta e cinco) **gratuidades**, no montante de **R$ 10.122,70** (dez mil, cento e vinte e dois reais e setenta centavos), decorrente dos impactos do Decreto nº 68.937, de 03 de outubro de 2024, que estabelece a gratuidade dos serviços de transporte público coletivo de passageiros do Estado de São Paulo, nos dias 6 e 27 de outubro de 2024, conforme **Pleito da Carta** - SEI! nº 0049206082.

RATIFICA as conclusões técnicas da **Superintendência de Transportes Coletivos - SUCOL** decorrente da **Informação Técnica** - SEI! nº 0088941693; e

DETERMINA a remessa dos autos ao **Poder Concedente** para ciência e providências, nos termos de sua competência.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 680, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

1173ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 139.00066275/2024-90.

Procedência: Superintendência de Transporte Coletivo - SUCOL.

Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP e o Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Assunto: Celebração do 2º Termo Aditivo Modificativo ao Termo de Cooperação Administrativa nº 001/2021.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

AUTORIZA esta Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, na qualidade de partícipe, a formalização do **2º Termo Aditivo Modificativo** ao **Termo de Cooperação Administrativa nº 001/2021,** com objetivo de prorrogar o prazo de vigência, que passará a ser de **60** (sessenta) **meses** a contar da data de sua assinatura, com término previsto para 11 de fevereiro de 2026.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 659, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

1173ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 134.00037026/2024-28.

Procedência: Diretoria 4 - DIR-RC.

Interessado: Concessionária ViaPaulista S.A.

Assunto: Implantação de iluminação pública em toda a extensão do Sistema Rodoviário.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de

suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

(i) **INDEFERE** o pedido de reconsideração apresentado pela **Concessionária ViaPaulista S.A.**;

(ii) **NEGA** o efeito suspensivo pleiteado, mantendo-se integralmente os efeitos da **Deliberação nº 446/2025**; e

(iii) **DETERMINA** à **Superintendência Rodoviária - SUROD**, que adote as providências necessárias para a abertura dos processos sancionatórios eventualmente cabíveis, nos termos do Anexo 11 do Contrato de Concessão.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 660, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

1173ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 134.00001699/2023-69.

Procedência: Superintendência de Administração Interna - SUADI.

Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo.

Assunto: Alteração da Portaria ARTESP nº 147, de 21 de outubro de 2025, que dispõe sobre o cumprimento e a compensação da jornada de trabalho, ação fiscal noturna, jornada de trabalho estendida, registro de ponto por exceção à jornada regular de trabalho, controle de frequência e faltas e abonos dos empregados e servidores públicos da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP e revoga a Portaria ARTESP nº 22, de 28 de fevereiro de 2024.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

APROVA a emissão e a publicação da Portaria ARTESP nº 161, de 25 de novembro de 2025, nos termos da minuta apresentada – SEI! nº 0088876314, que altera a Portaria ARTESP nº 147, de 21 de outubro de 2025, que dispõe sobre o cumprimento e a compensação da jornada de trabalho, ação fiscal noturna, jornada de trabalho estendida, registro de ponto por exceção à jornada regular de trabalho, controle de frequência e faltas e abonos dos empregados e servidores públicos da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP e revoga a Portaria ARTESP nº 22, de 28 de fevereiro de 2024.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 661, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

1173ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 134.00024438/2023-17.

Procedência: Superintendência de Administração Interna - SUADI.

Interessado: Amil Assistência Médica Internacional S.A.

Assunto: Celebração do 1º Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 0516/ARTESP/2023.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

RATIFICA o **ato** do **Diretor-Presidente**, que acolheu na íntegra as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, **AUTORIZOU** a **celebração do 1º Termo Aditivo e Modificativo** ao **Contrato nº 0516/ARTESP/2023**, firmado com a empresa **Amil Assistência Médica Internacional S.A.**, que tem por objeto a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e/ou ambulatorial, procedimentos clínicos, cirúrgicos e obstétricos; atendimentos de urgência e emergência, exames complementares e serviços auxiliares e de apoio diagnóstico; e de atendimento odontológico aos empregados da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP e seus dependentes (ITEM 1 - ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR), com a finalidade de:

i) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **30** (trinta) **meses**, de **01/12/2025 a 31/05/2028.**

ii) Não obstante o prazo estipulado na Cláusula Primeira, a vigência contratual estará sujeita à condição resolutiva. Para tanto, a CONTRATADA deverá ser comunicada por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, sem ônus à ARTESP.

iii) Ocorrendo a rescisão do contrato com base no caput, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

iv) O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R$ 23.591.742,39** (vinte e três milhões, quinhentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos) para o período de **30** (trinta) **meses**, sendo o valor de **R$ 786.391,41** (setecentos e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos) para o presente exercício, o valor de **R$ 9.436.696,92** (nove milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos) para o exercício de 2026, o valor de **R$ 9.436.696,92** (nove milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), para o exercício de 2027, o valor de **R$ 3.931.957,14** (três milhões, novecentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), para o exercício de 2028, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 26122393660920000.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 662, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

1173ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 134.00024303/2023-51.

Procedência: Superintendência de Administração Interna - SUADI.

Interessado: Amil Assistência Médica Internacional S.A.

Assunto: Celebração do 1º Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 0517/ARTESP/2023.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

RATIFICA o **ato** do **Superintendente da Superintendência de Administração Interna** que, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art. 44, inciso V, alínea "g" do Regimento Interno da ARTESP, acolheu na íntegra as justificativas apresentadas, bem como, **AUTORIZOU,** nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, a **celebração do 1º Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 0517/ARTESP/2023**, firmado com a empresa **Amil Assistência Médica Internacional S.A.,** que tem por objeto a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e/ou ambulatorial, procedimentos clínicos, cirúrgicos e obstétricos; atendimentos de urgência e emergência, exames complementares e serviços auxiliares e de apoio diagnóstico; e de atendimento odontológico aos empregados da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP e seus dependentes (ITEM 2 - PLANO ODONTOLÓGICO), com a finalidade de:

i) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) meses, de 01/12/2025 a 31/05/2028.

ii) Não obstante o prazo estipulado na Cláusula Primeira, a vigência contratual estará sujeita à condição resolutiva. Para tanto, a CONTRATADA deverá ser comunicada por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, sem ônus à ARTESP.

iii) Ocorrendo a rescisão do contrato com base no caput, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

iv) O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R$ 263.493,09 (**duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e nove centavos) para o período de 30 (trinta) meses, sendo o valor de **R$ 8.783,10** (oito mil, setecentos e oitenta e três reais e dez centavos) para o presente exercício, o valor de **R$ 105.397,23** (cento e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos) para o exercício de 2026, o valor de **R$ 105.397,23** (cento e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos), para o exercício de 2027, o valor de **R$ 43.915,53 (**quarenta e três mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e três centavos), para o exercício de 2028, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 26122393660920000.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 663, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

1173ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 134.00021838/2023-71.

Procedência: Superintendência de Administração Interna - SUADI.

Interessado: Consórcio MMG, formado pelas empresas Maubertec Tecnologia em Engenharia Ltda., Modera Engenharia Ltda., e Gos Serviços & Projetos Ltda.

Assunto: Celebração do 2º Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 0507/ARTESP/2023 - Grupo 03.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

RATIFICA o **ato** do **Diretor-Presidente** que, acolheu na íntegra as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, **AUTORIZOU** a celebração do **2º Termo Aditivo e Modificativo** ao **Contrato nº 0507/ARTESP/2023**, firmado com o **Consórcio MMG,** formado pelas empresas **Maubertec Tecnologia em Engenharia Ltda., Modera Engenharia Ltda., e Gos Serviços & Projetos Ltda.**, que tem por objeto a execução de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para apoio às atividades de competência legal da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, quanto às atividades de Coordenação; Obras de Ampliação e Melhoramentos, Conservação Especial de Pavimento e de Obras de Arte Especiais; Conservação de Rotina e Emergencial; Projetos e Monitoramento de Pavimento; Inspeção de Obras de Artes Especiais (OAE´s); Meio Ambiente, Saúde e Segurança no Trabalho, com vistas à aferição da execução adequada dos serviços executados pelas concessionárias de rodovias integrantes do Programa Estadual de Concessões Rodoviárias de São Paulo, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e, especificamente, do cumprimento, pelas CONCESSIONÁRIAS, dos encargos contidos nas cláusulas dos Contratos de Concessão de Exploração dos Sistemas Rodoviários - **GRUPO 03**, com a finalidade de:

i) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **15** (quinze) meses, de **01/12/2025** a **28/02/2027.**

ii) Não obstante o prazo estipulado na Cláusula Primeira, a vigência contratual estará sujeita à condição resolutiva. Para tanto, a CONTRATADA deverá ser comunicada por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus à ARTESP.

iii) Ocorrendo a rescisão do contrato com base no caput, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

iv) O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R$ 9.620.548,47** (nove milhões, seiscentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos) para o período de **15** (quinze) **meses**, sendo o valor de **R$ 647.912,56** (seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) para o presente exercício, o valor de **R$ 7.690.733,61** (sete milhões, seiscentos e noventa mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos) para o exercício de 2026 e o valor de **R$ 1.281.902,30** (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, novecentos e dois reais e trinta centavos) para o exercício de 2027, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 26130393649130000.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 664, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

1173ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 134.00021866/2023-98.

Procedência: Superintendência de Administração Interna - SUADI.

Interessado: Consórcio LBR-HAGAPLAN-TIGGA, formado pelas empresas LBR Engenharia E Consultoria Ltda., HAGAPLAN Engenharia e Serviços Ltda., e TIGGA Infraestrutura e Serviços Ltda.

Assunto: Celebração do 2º Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 0511/ARTESP/2023 - Grupo 08.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

RATIFICA o **ato** do **Diretor-Presidente** que, acolheu na íntegra as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, **AUTORIZOU** a celebração do **2º Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 0511/ARTESP/2023**, firmado com o **Consórcio LBR-HAGAPLAN-TIGGA.**, formado pelas empresas **LBR Engenharia E Consultoria Ltda., HAGAPLAN Engenharia e Serviços Ltda.**, e **TIGGA Infraestrutura e Serviços Ltda**, que tem por objeto a execução de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para apoio às atividades de competência legal da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, quanto às atividades de Coordenação; Obras de Ampliação e Melhoramentos, Conservação Especial de Pavimento e de Obras de Arte Especiais; Conservação de Rotina e Emergencial; Projetos e Monitoramento de Pavimento; Inspeção de Obras de Artes Especiais (OAE´s); Meio Ambiente, Saúde e Segurança no Trabalho, com vistas à aferição da execução adequada dos serviços executados pelas concessionárias de rodovias integrantes do Programa Estadual de Concessões Rodoviárias de São Paulo, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e, especificamente, do cumprimento, pelas CONCESSIONÁRIAS, dos encargos contidos nas cláusulas dos Contratos de Concessão de Exploração dos Sistemas Rodoviários - **GRUPO 08**, com a finalidade de:

i) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **15** (quinze) meses, de **01/12/2025** a **28/02/2027.**

ii) Não obstante o prazo estipulado na Cláusula Primeira, a vigência contratual estará sujeita à condição resolutiva. Para tanto, a CONTRATADA deverá ser comunicada por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus à ARTESP.

iii) Ocorrendo a rescisão do contrato com base no caput, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

iv) O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R$ 8.422.889,31** (oito milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos) para o período de **15** (quinze) **meses**, sendo o valor de **R$ 555.031,73** (quinhentos e cinquenta e cinco mil, trinta e um reais e setenta e três centavos) para o presente exercício, o valor de **R$ 6.731.175,45** (seis milhões, setecentos e trinta e um mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) para o exercício de 2026, o valor de **R$ 1.136.682,13** (um milhão, cento e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e treze centavos) para o exercício de 2027, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 26130393649130000.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 665, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

1173ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº **134.00021857/2023-05.**

Procedência: Superintendência de Administração Interna - SUADI.

Interessado: Engefoto Engenharia e Aerolevantamentos Ltda.

Assunto: Celebração 2º Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 0510/ARTESP/2023 - Celebração 2º Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 0510/ARTESP/2023 - Grupo 07.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

RATIFICA o **ato** do **Diretor-Presidente** que, acolheu na íntegra as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, **AUTORIZOU** a **celebração do 2º Termo de Aditivo e Modificativo** ao **Contrato nº 0510/ARTESP/2023**, firmado com a empresa **Engefoto Engenharia e Aerolevantamentos Ltda.**, que tem por objeto a execução de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para apoio às atividades de competência legal da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, quanto às atividades de Coordenação; Obras de Ampliação e Melhoramentos, Conservação Especial de Pavimento e de Obras de Arte Especiais; Conservação de Rotina e Emergencial; Projetos e Monitoramento de Pavimento; Inspeção de Obras de Artes Especiais (OAE´s); Meio Ambiente, Saúde e Segurança no Trabalho, com vistas à aferição da execução adequada dos serviços executados pelas concessionárias de rodovias integrantes do Programa Estadual de Concessões Rodoviárias de São Paulo, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de1995, e, especificamente, do cumprimento, pelas CONCESSIONÁRIAS, dos encargos contidos nas cláusulas dos Contratos de Concessão de Exploração dos Sistemas Rodoviários - **GRUPO 07**, com a finalidade de:

i) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **15** (quinze) meses, de **01/12/2025 a 28/02/2027.**

ii) Não obstante o prazo estipulado na Cláusula Primeira, a vigência contratual estará sujeita à condição resolutiva. Para tanto, a CONTRATADA deverá ser comunicada por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus à ARTESP.

iii) Ocorrendo a rescisão do contrato com base no caput, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

iv) O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R$ 6.738.421,97** (seis milhões, setecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte um reais e noventa e sete centavos) para o período de **15** (quinze) **meses**, sendo o valor de **R$ 451.263,70** (quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta centavos) para o presente exercício, o valor de **R$ 5.392.331,72** (cinco milhões, trezentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos) para o exercício de 2026, o valor de **R$ 894.826,55** (oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos) para o exercício de 2027, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 26130393649130000.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 666, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

1173ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 134.00021803/2023-31.

Procedência: Superintendência de Administração Interna - SUADI.

Interessado: Consórcio Autoroutes G2, formado pelas empresas JHE Consultores Associados Ltda., Estática Engenharia Ltda. e Texte Engenharia e Tecnologia Ltda.

Assunto: Celebração do 2º Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 0506/ARTESP/2023 - Grupo 02.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

RATIFICA o **ato** do **Diretor-Presidente** que, acolheu na íntegra as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, **AUTORIZOU** a **celebração do 2º Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 0506/ARTESP/2023**, firmado com o **Consórcio Autoroutes G2**, formado pelas empresas **JHE Consultores Associados Ltda.**, **Estática Engenharia Ltda**. e **Texte Engenharia e Tecnologia Ltda.**, que tem por objeto a execução de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para apoio às atividades de competência legal da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, quanto às atividades de Coordenação; Obras de Ampliação e Melhoramentos, Conservação Especial de Pavimento e de Obras de Arte Especiais; Conservação de Rotina e Emergencial; Projetos e Monitoramento de Pavimento; Inspeção de Obras de Artes Especiais (OAE´s); Meio Ambiente, Saúde e Segurança no Trabalho, com vistas à aferição da execução adequada dos serviços executados pelas concessionárias de rodovias integrantes do Programa Estadual de Concessões Rodoviárias de São Paulo, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e, especificamente, do cumprimento, pelas CONCESSIONÁRIAS, dos encargos contidos nas cláusulas dos Contratos de Concessão de Exploração dos Sistemas Rodoviários - **GRUPO 02**, com a finalidade de:

i) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **15** (quinze) meses, de **01/12/2025** a **28/02/2027.**

ii) Não obstante o prazo estipulado na Cláusula Primeira, a vigência contratual estará sujeita à condição resolutiva. Para tanto, a CONTRATADA deverá ser comunicada por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus à ARTESP.

iii) Ocorrendo a rescisão do contrato com base no caput, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

iv) O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R$ 11.237.431,69** (onze milhões, duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos) para o período de **15** (quinze) **meses**, sendo o valor de **R$ 748.863,60** (setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) para o presente exercício, o valor de **R$ 8.985.470,49** (oito milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e nove centavos) para o exercício de 2026, o valor de **R$ 1.503.097,60** (um milhão, quinhentos e três mil, noventa e sete reais e sessenta centavos) para o exercício de 2027, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 26130393649130000.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 667, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

1173ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 134.00021854/2023-63.

Procedência: Superintendência de Administração Interna - SUADI.

Interessado: Consórcio EGIS - HIGH TECH - EHP, formado pelas empresas EGIS - Engenharia e Consultoria Ltda., HTBR Arquitetura e Engenharia Ltda. e EHP Engenharia Ltda.

Assunto: Celebração do 2º Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 0509/ARTESP/2023 - Grupo 06.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

RATIFICA o **ato** do **Diretor-Presidente**, que acolheu na íntegra as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, **AUTORIZOU** a **celebração do 2º Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 0509/ARTESP/2023**, firmado com o **Consórcio EGIS - HIGH TECH - EHP, formado pelas empresas EGIS - Engenharia e Consultoria Ltda., HTBR Arquitetura e Engenharia Ltda. e EHP Engenharia Ltda.**, que tem por objeto a execução de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para apoio às atividades de competência legal da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, quanto às atividades de Coordenação; Obras de Ampliação e Melhoramentos, Conservação Especial de Pavimento e de Obras de Arte Especiais; Conservação de Rotina e Emergencial; Projetos e Monitoramento de Pavimento; Inspeção de Obras de Artes Especiais (OAE´s); Meio Ambiente, Saúde e Segurança no Trabalho, com vistas à aferição da execução adequada dos serviços executados pelas concessionárias de rodovias integrantes do Programa Estadual de Concessões Rodoviárias de São Paulo, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e, especificamente, do cumprimento, pelas CONCESSIONÁRIAS, dos encargos contidos nas cláusulas dos Contratos de Concessão de Exploração dos Sistemas Rodoviários - **GRUPO 06**, com a finalidade de:

i) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **15** (quinze) **meses**, de **01/12/2025** a **28/02/2027.**

ii) Não obstante o prazo estipulado na Cláusula Primeira, a vigência contratual estará sujeita à condição resolutiva. Para tanto, a CONTRATADA deverá ser comunicada por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus à ARTESP.

iii) Ocorrendo a rescisão do contrato com base no caput, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

iv) O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R$ 8.768.779,24** (oito milhões, setecentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos) para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de **R$ 591.922,72** (quinhentos e noventa e um mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) para o presente exercício, o valor de **R$ 7.009.985,1**5 (sete milhões, nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos) para o exercício de 2026, o valor de **R$ 1.166.871,37** (um milhão, cento e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos) para o exercício de 2027, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 26130393649130000.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 668, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

1173ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 134.00021868/2023-87.

Procedência: Superintendência de Administração Interna - SUADI.

Interessado: Consórcio EGIS - HIGH TECH - EHP, formado pelas empresas EGIS - Engenharia E Consultoria Ltda., HTBR Arquitetura E Engenharia Ltda. e EHP Engenharia Ltda.

Assunto: Celebração do 2º Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 0512/ARTESP/2023 - Grupo 09.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

RATIFICA o **ato** do **Diretor-Presidente**, que acolheu na íntegra as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, **AUTORIZOU** a **celebração do 2º Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 0512/ARTESP/2023**, firmado com o **Consórcio EGIS - HIGH TECH - EHP, formado pelas empresas EGIS - Engenharia E Consultoria Ltda., HTBR Arquitetura E Engenharia Ltda. e EHP Engenharia Ltda.**,que tem por objeto a execução de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para apoio às atividades de competência legal da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, quanto às atividades de Coordenação; Obras de Ampliação e Melhoramentos, Conservação Especial de Pavimento e de Obras de Arte Especiais; Conservação de Rotina e Emergencial; Projetos e Monitoramento de Pavimento; Inspeção de Obras de Artes Especiais (OAE´s); Meio Ambiente, Saúde e Segurança no Trabalho, com vistas à aferição da execução adequada dos serviços executados pelas concessionárias de rodovias integrantes do Programa Estadual de Concessões Rodoviárias de São Paulo, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e, especificamente, do cumprimento, pelas CONCESSIONÁRIAS, dos encargos contidos nas cláusulas dos Contratos de Concessão de Exploração dos Sistemas Rodoviários - **GRUPO 09**, com a finalidade de:

i) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **15** (quinze) meses, de **01/12/2025 a 28/02/2027.**

ii) Não obstante o prazo estipulado na Cláusula Primeira, a vigência contratual estará sujeita à condição resolutiva. Para tanto, a CONTRATADA deverá ser comunicada por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus à ARTESP.

iii) Ocorrendo a rescisão do contrato com base no caput, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

iv) O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R$ 10.090.820,64** (dez milhões, noventa mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos) para o **período de 15** (quinze) **meses**, sendo o valor de **R$ 683.558,43** (seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos) para o presente exercício, o valor de **R$ 8.066.004,13** (oito milhões, sessenta e seis mil, quatro reais e treze centavos) para o exercício de 2026 e o valor de **R$ 1.341.258,08** (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) para o exercício de 2027, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 26130393649130000; e

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 669, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

1173ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 134.00021870/2023-56.

Procedência: Superintendência de Administração Interna - SUADI.

Interessado: Consórcio EBP22, formado pelas empresas ECR Engenharia Ltda., BONIN Engenharia e Consultoria Socioambiental Ltda. e PRODEC Consultoria para Decisão Sociedade Simples Ltda.

Assunto: Celebração do 2º Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 0514/ARTESP/2023 - Grupo 11.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

RATIFICA o **ato** do **Diretor-Presidente**, que acolheu na íntegra as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, **AUTORIZOU** a **celebração do 2º Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 0514/ARTESP/2023**, firmado com o Consórcio EBP22, formado pelas empresas ECR Engenharia Ltda., BONIN Engenharia e Consultoria Socioambiental Ltda. e PRODEC Consultoria para Decisão Sociedade Simples Ltda., que tem por objeto a execução de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para apoio às atividades de competência legal da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, quanto às atividades de Coordenação; Obras de Ampliação e Melhoramentos, Conservação Especial de Pavimento e de Obras de Arte Especiais; Conservação de Rotina e Emergencial; Projetos e Monitoramento de Pavimento; Inspeção de Obras de Artes Especiais (OAE´s); Meio Ambiente, Saúde e Segurança no Trabalho, com vistas à aferição da execução adequada dos serviços executados pelas concessionárias de rodovias integrantes do Programa Estadual de Concessões Rodoviárias de São Paulo, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e, especificamente, do cumprimento, pelas CONCESSIONÁRIAS,

dos encargos contidos nas cláusulas dos Contratos de Concessão de Exploração dos Sistemas Rodoviários - **GRUPO 11**, com a finalidade de:

i) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **15** (quinze) **meses**, de **01/12/2025** a **28/02/2027.**

ii) Não obstante o prazo estipulado na Cláusula Primeira, a vigência contratual estará sujeita à condição resolutiva. Para tanto, a CONTRATADA deverá ser comunicada por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus à ARTESP.

iii) Ocorrendo a rescisão do contrato com base no caput, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

iv) O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R$ 11.280.835,96** (onze milhões, duzentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos) para o período de **15** (quinze) meses, sendo o valor de **R$ 750.038,42** (setecentos e cinquenta mil, trinta e oito reais e quarenta e dois centavos) para o presente exercício, o valor de **R$ 9.022.631,45** (nove milhões, vinte e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos) para o exercício de 2026, o valor de **R$ 1.508.166,09** (um milhão, quinhentos e oito mil, cento e sessenta e seis reais e nove centavos) para o exercício de 2027, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 26130393649130000; e

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 670, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

1173ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 134.00021788/2023-21.

Procedência: Superintendência de Administração Interna - SUADI.

Interessado: Consórcio Consultor - NEP, formado pelas empresas Nova Engevix Engenharia e Projetos S.A. e Progetto Engenharia Ltda.

Assunto: Celebração do 2º Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 0505/ARTESP/2023 - Grupo 01.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

RATIFICA o **ato** do **Diretor-Presidente**, que acolheu na íntegra as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, **AUTORIZOU** a **celebração do 2º Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 0505/ARTESP/2023**, firmado com o **Consórcio Consultor - NEP, formado pelas empresas Nova Engevix Engenharia e Projetos S.A. e Progetto Engenharia Ltda.**, que tem por objeto a execução de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para apoio às atividades de competência legal da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, quanto às atividades de Coordenação; Obras de Ampliação e Melhoramentos, Conservação Especial de Pavimento e de Obras de Arte Especiais; Conservação de Rotina e Emergencial; Projetos e Monitoramento de Pavimento; Inspeção de Obras de Artes Especiais (OAE´s); Meio Ambiente, Saúde e Segurança no Trabalho, com vistas à aferição da execução adequada dos serviços executados pelas concessionárias de rodovias integrantes do Programa Estadual de Concessões Rodoviárias de São Paulo, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e, especificamente, do cumprimento, pelas CONCESSIONÁRIAS, dos encargos contidos nas cláusulas dos Contratos de Concessão de Exploração dos Sistemas Rodoviários - **GRUPO 01**, com a finalidade de:

i) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **15** (quinze) meses, de **01/12/2025 a 28/02/2027.**

ii) Não obstante o prazo estipulado na Cláusula Primeira, a vigência contratual estará sujeita à condição resolutiva. Para tanto, a CONTRATADA deverá ser comunicada por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus à ARTESP.

iii) Ocorrendo a rescisão do contrato com base no caput, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

iv) O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R$ 11.411.584,40** (onze milhões, quatrocentos e onze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) para o período de **15** (quinze) meses, sendo o valor de **R$ 754.883,94** (setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos) para o presente exercício, o valor de **R$ 9.129.090,67** (nove milhões, cento e vinte e nove mil, noventa reais e sessenta e sete centavos) para o exercício de 2026, o valor de **R$ 1.527.609,79** (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e nove reais e setenta e nove centavos) para o exercício de 2027, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 26130393649130000; e

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 671, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

1173ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 134.00000790/2023-67.

Procedência: Superintendência de Administração Interna - SUADI.

Interessado: Focus Commodities Comércio Exterior Ltda.

Assunto: Celebração do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 0467/ARTESP/2022.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

RATIFICA o **ato** da **Superintendente da Superintendência de Administração Interna** que, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art. 44, inciso V, alínea "g" do Regimento Interno da ARTESP, acolheu na íntegra as justificativas apresentadas, bem como, **AUTORIZOU**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, a **celebração do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 0467/ARTESP/2022**, firmado com a empresa **Focus Commodities Comércio Exterior Ltda.**, que tem por objeto a prestação de serviço de fornecimento, instalação e manutenção de aparelhos aromatizadores, desodorizadores e neutralizadores de odores para ambientes, a serem utilizados nos sanitários do edifício sede na ARTESP, com a finalidade de:

i) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **15** (quinze) **meses,** de **08/12/2025 a 07/03/2027.**

ii) O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R$ 34.524,35** (trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos) para o período de **15** (quinze) **meses**, sendo o valor de **R$ 2.301,62** (dois mil, trezentos e um reais e sessenta e dois centavos) para o presente exercício, o valor de **R$ 27.619,44** (vinte e sete mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos) para o exercício de 2026 e o valor de **R$ 4.603,29** (quatro mil, seiscentos e três reais e vinte e nove centavos) para o exercício de 2027, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 26122393660920000.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 673, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

1173ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 134.00037382/2024-41.

Procedência: Superintendência de Transportes Coletivos - SUCOL.

Interessado: Nossa Senhora de Fátima Auto Ônibus Ltda.

Assunto: Ressarcimento - Gratuidades Eleições - Outubro 2024.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que

RECOMENDA o DEFERIMENTO do pedido da empresa Nossa Senhora de Fatima Auto Ônibus Ltda., para conceder o ressarcimento no **Serviço Regular Semiurbano** de 245 (duzentos e quarenta e cinco) **gratuidades**, no montante de **R$ 2.009,00** (dois mil e nove reais), decorrente dos impactos do **Decreto nº 68.937, de 03 de outubro de 2024**, que estabelece a gratuidade dos serviços de transporte público coletivo de passageiros do Estado de São Paulo, **nos dias 6 e 27 de outubro de 2024**, conforme **Pleito da Carta** - SEI! nº 0050135822.

RATIFICA as conclusões técnicas da Superintendência de Transportes Coletivos - SUCOL decorrentes da Informação Técnica - SEI! nº 0088954385; e

DETERMINA a remessa dos autos ao Poder Concedente para ciência e providências, nos termos de sua competência.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 674, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

1173ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 134.00036443/2024-53.

Procedência: Superintendência de Transportes Coletivos - SUCOL.

Interessado: Viação Calvipe Ltda.

Assunto: Ressarcimento - Gratuidades Eleições - Outubro 2024.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que

RECOMENDA o DEFERIMENTO do pedido da empresa **Viação Calvipe Ltda.**, para conceder o ressarcimento no Serviço Regular Rodoviário de 150 (cento e cinquenta) gratuidades, no montante de R$ **3.003,70** (três mil e três reais e setenta centavos), decorrente dos impactos do Decreto nº 68.937, de 03 de outubro de 2024, que estabelece a gratuidade dos serviços de transporte público coletivo de passageiros do Estado de São Paulo, nos dias 6 e 27 de outubro de 2024, conforme Pleito da Carta - SEI! nº 0049311237.

RATIFICA as conclusões técnicas da Superintendência de Transportes Coletivos - SUCOL decorrentes da Informação Técnica - SEI! nº 0088962393; e

DETERMINA a remessa dos autos ao Poder Concedente para ciência e providências, nos termos de sua competência.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 675, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

1173ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 134.00037419/2024-31.

Procedência: Superintendência de Transportes Coletivos - SUCOL.

Interessado: VB Transportes e Turismo Ltda.

Assunto: Ressarcimento - Gratuidades Eleições - Outubro 2024.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que

RECOMENDA o **DEFERIMENTO** do pedido da empresa **VB Transportes e Turismo Ltda.**, para conceder o **ressarcimento** no **Serviço Regular Rodoviário** de **7.843** (sete mil, oitocentos e quarenta e três) **gratuidades**, no montante de **R$ 373.794,34** (trezentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos) e, no caso do **Serviço Regular Semiurbano**, **2.117** (duas mil, cento e dezessete) **gratuidades,** no montante de **R$ 17.515,00** (dezessete mil, quinhentos e quinze reais), totalizando assim **9.960** (nove mil, novecentos e sessenta) **gratuidades** no valor de **R$ 391.309,34** (trezentos e noventa e um mil, trezentos e nove reais e trinta e quatro centavos), decorrente dos impactos do **Decreto nº 68.937, de 03 de outubro de 2024**, que estabelece a gratuidade dos serviços de transporte público coletivo de passageiros do Estado de São Paulo, **nos dias 6 e 27 de outubro de 2024**, conforme **Pleito da Carta** - SEI! nº 0050164333.

RATIFICA as conclusões técnicas da **Superintendência de Transportes Coletivos - SUCOL** decorrentes da **Informação Técnica** - SEI! nº 0088968939; e

DETERMINA a remessa dos autos ao **Poder Concedente** para ciência e providências, nos termos de sua competência.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 677, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

1173ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 134.00037355/2024-79.

Procedência: Superintendência de Transportes Coletivos - SUCOL.

Interessado: Vallesul Transportes e Turismo Ltda.

Assunto: Ressarcimento - Gratuidades Eleições - Outubro 2024.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que

RECOMENDA o **DEFERIMENTO** do pedido da empresa **Vallesul Transportes e Turismo Ltda.**, para conceder o **ressarcimento** no **Serviço Regular Rodoviário** de **1.025** (um mil e vinte e cinco) **gratuidades**, no montante de **R$ 34.220,23** (trinta e quatro mil, duzentos e vinte reais e vinte e três centavos) e, no caso **Serviço Regular Semiurbano**, **1.071** (um mil e setenta e uma) **gratuidades**, no montante de **R$ 8.347,60** (oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), totalizando assim **2.096** (dois mil e noventa e seis) **benefícios** no valor de **R$ 42.567,83** (quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), decorrente dos impactos do **Decreto nº 68.937, de 03 de outubro de 2024**, que estabelece a gratuidade dos serviços de transporte público coletivo de passageiros do Estado de São Paulo, **nos dias 6 e 27 de outubro de 2024**, conforme **Pleito da Carta** - SEI! nº 0050105489.

RATIFICA as conclusões técnicas da **Superintendência de Transportes Coletivos - SUCOL** decorrente da **Informação Técnica** - SEI! nº 0089082136; e

DETERMINA a remessa dos autos ao **Poder Concedente** para ciência e providências, nos termos de sua competência.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 679, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

1173ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 134.00030747/2025-98.

Procedência: Superintendência de Transporte Coletivo - SUCOL.

Interessado: BR Mobilidade Baixada Santista SPE-S.A.

Assunto: Certificação de Projetos Executivos – Termo Aditivo e Modificativo nº 02/2025.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

TOMA CIÊNCIA da assinatura do **Contrato de Prestação de Serviços de Certificação e Outras Avenças** a ser **celebrado** entre a **Concessionária BR Mobilidade Baixada Santista - SPE S.A.**, e a empresa **Certifer Solurions America Latina - Análises e Inspeção Técnica Sociedade Unipessoal Limitada**., cujo objeto é a certificação dos Projetos Executivos atinentes aos sistemas da Fase I – Etapa III do Veículo Leve Sobre Trilhos (trecho Conselheiro Nébias – Valongo) - SEI! nº 0085606520.

RATIFICA as conclusões técnicas da **Superintendência de Transportes Coletivos - SUCOL** decorrente do Despacho SUCOL - SEI! nº 0089881697;

DETERMINA a remessa dos autos ao **Poder Concedente** para ciência e providências, nos termos de sua competência; e

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 681, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

1173ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 134.00011932/2024-01.

Procedência: Superintendência Rodoviária - SUROD.

Interessado: Concessionária ViaPaulista S.A.

Assunto: Postergação de Obra Concluída.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

HOMOLOGA a **POSTERGAÇÃO** de obra concluída - conforme Portaria ARTESP nº 02/2012, alterada pela Portaria ARTESP nº 04/2025 – da obra relativa ao **item 021001 - Área de Descanso de Caminhoneiro - Unidade 1 - km 136+000 - Sentido Sul -SP255**, presente no cronograma físico-financeiro do **Contrato ARTESP nº 0359/ARTESP/2017**, do Lote 29, outorgado à **Concessionária ViaPaulista S.A.;** e

RECONHECE que de **tal postergação de investimentos** decorreu o desequilíbrio econômico-financeiro correspondente, em Valor Presente Líquido (VPL) a valores de março de 2016 e considerando a TIR contratual 9,83% a.a., de **R$ 610.679,52** (seiscentos e dez mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), **a ser reequilibrado em favor do Poder Concedente**.

Esse valor, atualizado para o **8º ano contratual** a valores de novembro de 2024 equivale a **R$ 1.962.071,48** (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, setenta e um reais e quarenta e oito centavos), conforme memória de cálculo - SEI! nº 0079224530 e SEI! nº 0079224668.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 682, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

1173ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 134.00008218/2023-46.

Procedência: Superintendência Rodoviária - SUROD.

Interessado: Concessionária ViaPaulista S.A.

Assunto: Postergação de Obra.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

HOMOLOGA a **POSTERGAÇÃO** de **OBRA** conforme Portaria ARTESP nº 31/2020, alterada pela Portaria ARTESP nº 04/2025 - da obra relativa ao **item 02.06.43 - Implantação de Dispositivo Diamante no km 253+130 da SP 318**, presente no cronograma físico financeiro do **Contrato ARTESP nº 0359/ARTESP/2017**, do Lote 29, outorgado à **Concessionária ViaPaulista S.A.;** e

RECONHECE que de **tal postergação de investimentos** decorreu o desequilíbrio econômico-financeiro correspondente, em Valor Presente Líquido (VPL), a valores de março de 2016 e considerando a TIR contratual 9,83% a.a., ao montante **de R$ 245.555,13** (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), **a ser reequilibrado em favor do Poder Concedente.**

Esse valor, atualizado para o 8º ano do contrato e a valores de novembro de 2024 equivalem a **R$ 788.951.80** (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)– conforme memória de cálculo - SEI! nº 0081401496 e SEI! nº 0081401238.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 684, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

1173ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 134.00004911/2023-40.

Procedência: Superintendência Rodoviária - SUROD.

Interessado: Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A. - InterVias

Assunto: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, em razão das tarifas de pedágio não adimplidas (evasão) referentes ao exercício de 2021.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

RECONHECE a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro referente ao **contrato nº 011/CR/00**, firmado com a **Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A. – Intervias,** devido ao desequilíbrio econômico-financeiro gerado pela evasão de pedágio no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2021, em Valor Presente Líquido (VPL), considerando a TIR contratual de 19,98411% a.a., no montante de **R$ 163,62** (cento e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos) em valores de julho de 1997, **a ser reequilibrado em favor da Concessionária.**

Esse valor, considerando a TIR contratual de 19,98411% a.a. e atualizado para o **23º ano contratual** e em valores de julho de 2022 equivale a **R$ 86.941,66** (oitenta e seis mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) - SEI! nº 0060389040.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 685, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

1173ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 134.00041306/2025-11.

Procedência: Superintendência Rodoviária - SUROD.

Interessado: Concessionária ViaPaulista S.A.

Assunto: Adequação de Datas de Obras.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

HOMOLOGAR a ANTECIPAÇÃO POR LIBERALIDADE de obras já executadas a seguir indicadas:

- 02.13.01 – Implantação de Acostamento – SP-257 – Km 1 ao Km 3,6;

- 02.13.02 – Implantação de Acostamento – SP-257 – Km 9,7 ao Km 19,5;

- 02.13.06 – Implantação de Acostamento – SPA-241/330 – Km 0 ao Km 11,27; e

- 02.13.09 – Implantação de Acostamento – SPA-384/334 – Km 0 ao Km 4,2.

Presentes no cronograma físico-financeiro do **Contrato ARTESP nº 0359/ARTESP/2017**, do **Lote 29**, outorgado à **Concessionária ViaPaulista S.A.**, e

RECONHECE que os eventos **não implicam em desequilíbrio econômico-financeiro** por configurarem-se como antecipação por mera liberalidade.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 686, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

1173ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 134.00013420/2025-51.

Procedência: Superintendência Rodoviária - SUROD.

Interessado: Concessionária de Rodovias Noroeste Paulista S.A. - Ecovias Noroeste Paulista.

Assunto: Início de operação do pórtico de Taiúva

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

AUTORIZA o início da operação comercial em 01/12/2025 do pórtico de pedágio eletrônico de Taiúva, no km 357 da rodovia SP-326, com a ressalva que sejam realizadas as adequações indicadas pelo parecer de equipe técnica no SEI! nº 0089717937.

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 687, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

1173ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 134.00019391/2023-70.

Procedência: Superintendência Aeroportuária - SUAEP.

Interessado: Concessionária Voa SP SPE S.A.

Assunto: Pleito de inclusão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão nº 0356/ARTESP/2017 referente à Infraestrutura do Aeroporto Antônio Ribeiro Nogueira Junior, no município de Itanhaém.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

INDEFERE o **pleito de reequilíbrio econômico-financeiro** apresentado pela **Concessionária VOA SP SPE S.A.**, no âmbito do **Contrato de Concessão nº 0356/ARTESP/2017**, em razão do suposto aumento indevido de encargos decorrentes de custos relacionados à infraestrutura do **Aeroporto Antônio Ribeiro Nogueira Junior, no município de Itanhaém.**

Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

SUPERINTENDÊNCIA SOCIOAMBIENTAL

PROCESSO SEI! Nº 139.00051729/2025-17 - SRA. ADRIANA DE LIMA RICARDO

INTIMA-SE para ciência da informação SEI! nº 0080735475 e providências, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento.

SUPERINTENDÊNCIA RODOVIÁRIA

PROCESSO SEI 134.00026002/2023-62 ALTERAÇÃO QUALITATIVA COM MERA ALTERAÇÃO NA LOCALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DA OBRA

HOMOLOGO *a alteração da localização da obra/ item* 01.05.02.03.03*:*

De: 01.05.02.03.03 - *SP-065 Construção de posto de pesagem móvel - Campinas km 125+200*

Para: 01.05.02.03.03 - *SP-332 Construção de Posto de Pesagem Móvel - Conchal - km 169+500 NORTE (Antigo SP-065 Construção de posto de pesagem móvel - Campinas km 125+200);*

Que se encontra concluída.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

CERTIFICADO DE FRETAMENTO

Processo nº 134.00041231/2025-79 - **AB FRETAMENTO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (F5-4671)** - CNPJ 31.378.798/0001-33 - AUTORIZO o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

CERTIFICADO DE FRETAMENTO

Processo nº 134.00040624/2025-65 - **WELL BUSINESS TRANSPORTES E LOCADORA LTDA (F5-4673)** - CNPJ 52.196.742/0001-38 - AUTORIZO o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

CERTIFICADO DE FRETAMENTO - FS - SERVICOS CARGAS E DESCARGAS - CNPJ 52.854.156/0001-33

De acordo com o processo SEI nº 134.00042475/2025-79, **AUTORIZA-SE O REGISTRO** da empresa FS - SERVICOS CARGAS E DESCARGAS - CNPJ 52.854.156/0001-33, no serviço de Fretamento junto à ARTESP, na modalidade Próprio, pelo prazo de 05 anos a contar da data desta publicação.

CERTIFICADO DE FRETAMENTO - MANOEL SANTOS TRANSPORTE E TURISMO LTDA - CNPJ 30.388.140/0001-40

De acordo com o processo SEI nº 134.00038774/2025-17, **AUTORIZA-SE O REGISTRO** da empresa **MANOEL SANTOS TRANSPORTE E TURISMO LTDA** - CNPJ 30.388.140/0001-40, no serviço de Fretamento junto à ARTESP, na modalidade **CONTÍNUO E EVENTUAL**, pelo prazo de 05 anos a contar da data desta publicação.

CERTIFICADO DE FRETAMENTO - PTT PAULA TRANSPORTES & TURISMO LTDA - CNPJ 34.424.114/0001-80

De acordo com o processo SEI nº 134.00041495/2025-22, AUTORIZA-SE A ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL da empresa ANA PAULA BERALDO TEIXEIRA 26508626884 para PTT PAULA TRANSPORTES & TURISMO LTDA, no serviço de Fretamento junto à ARTESP, na modalidade Contínuo e Eventual.

CERTIFICADO DE FRETAMENTO - REAL SERVICE TRANSPORTE E TURISMO LTDA - CNPJ: 03.401.873/0001-02

De acordo com o processo SEI nº 134.00038293/2025-01, AUTORIZA-SE O REGISTRO da empresa REAL SERVICE TRANSPORTE E TURISMO LTDA - CNPJ 03.401.873/0001-02, no serviço de Fretamento junto à ARTESP, na modalidade CONTÍNUO E EVENTUAL, pelo prazo de 05 anos a contar da data desta publicação.

CERTIFICADO DE FRETAMENTO - SAO JOAO FRETAMENTO E TURISMO S/A - CNPJ: 71.868.939/0001-10

De acordo com o processo SEI nº 134.00039179/2025-91, AUTORIZA-SE O REGISTRO da empresa SAO JOAO FRETAMENTO E TURISMO S/A - CNPJ 71.868.939/0001-10, no serviço de Fretamento junto à ARTESP, na modalidade ESTUDANTES, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data desta publicação.

CERTIFICADO DE FRETAMENTO - TRANSREGIS TRANSPORTE E TURISMO LTDA - CNPJ 48.954.016/0001-60

Processo nº 134.00040803/2025-01- TRANSREGIS TRANSPORTE E TURISMO LTDA (F5-4672) - CNPJ 48.954.016/0001-60- AUTORIZO o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - SEC LIGADO - GILSON DIAS BURI TRANSPORTES LTDA - CNPJ 04.035.691/0001-10

De acordo com o processo SEI nº 134.00037053/2025-81, AUTORIZA-SE O REGISTRO do operador GILSON DIAS BURI TRANSPORTES LTDA, CNPJ 04.035.691/0001-10 no Serviço Especial Conveniado - SEC junto à ARTESP, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data desta publicação.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - SEC LIGADO - ISABEL SILVA PINHEIRO DIAS ¿ CNPJ 38.161.730/0001-47

De acordo com o processo SEI nº 134.00037081/2025-07, AUTORIZA-SE O REGISTRO do operador ISABEL SILVA PINHEIRO DIAS, CNPJ 38.161.730/0001-47 no Serviço Especial Conveniado - SEC junto à ARTESP, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data desta publicação.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - SEC LIGADO - JOSE R.L DOS SANTOS TRANSPORTES LTDA - CNPJ 04.667.753/0001-06

De acordo com o processo SEI nº 134.00037280/2025-15, AUTORIZA-SE O REGISTRO do operador JOSE R.L DOS SANTOS TRANSPORTES LTDA, CNPJ 04.667.753/0001-06 no Serviço Especial Conveniado - SEC junto à ARTESP, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data desta publicação.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - SEC LIGADO - JOSIMAR PEREIRA DE SOUZA LOTACAO LTDA - CNPJ 03.591.052/0001-78

De acordo com o processo SEI nº 134.00037274/2025-50, AUTORIZA-SE O REGISTRO do operador JOSIMAR PEREIRA DE SOUZA LOTACAO LTDA, CNPJ 03.591.052/0001-78 no Serviço Especial Conveniado - SEC junto à ARTESP, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data desta publicação.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - SEC LIGADO - ORLANDO PAULINO DE CRISTO TRANSPORTES - CNPJ 03.433.710/0001-01

De acordo com o processo SEI nº 134.00037049/2025-13, AUTORIZA-SE O REGISTRO do operador ORLANDO PAULINO DE CRISTO TRANSPORTES, CNPJ 03.433.710/0001-01 no Serviço Especial Conveniado - SEC junto à ARTESP, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data desta publicação.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - SEC LIGADO - RUBENS MORENO TRANSPORTES LTDA - CNPJ 05.879.602/0001-84

De acordo com o processo SEI nº 134.00037229/2025-03, AUTORIZA-SE O REGISTRO do operador RUBENS MORENO TRANSPORTES LTDA, CNPJ 05.879.602/0001-84 no Serviço Especial Conveniado - SEC junto à ARTESP, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data desta publicação.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - SEC LIGADO - TRANSFRETUR TRANSPORTE ESCOLAR E FRETAMENTO LTDA - CNPJ 01.448.069/0001-45

De acordo com o processo SEI nº 134.00037081/2025-07, AUTORIZA-SE O REGISTRO do operador TRANSFRETUR TRANSPORTE ESCOLAR E FRETAMENTO LTDA, CNPJ 01.448.069/0001-45 no Serviço Especial Conveniado - SEC junto à ARTESP, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data desta publicação.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - SEC LIGADO - W T JUNIOR TRANSPORTES ¿ LTDA - CNPJ 16.673.726/0001-25

De acordo com o processo SEI nº 134.00037074/2025-05, AUTORIZA-SE O REGISTRO do operador W T JUNIOR TRANSPORTES - LTDA, CNPJ 16.673.726/0001-25 no Serviço Especial Conveniado - SEC junto à ARTESP, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data desta publicação.

PROCESSO SEI Nº 134.00027192/2024-16: ABERTURA DE VISTAS E CONTRARRAZÕES - AUTOS 4040/DER/61

AUTOS 4040/DER/61 – SEI nº 134.00027192/2024-16 – (Linha RODOVIÁRIA entre SÃO PAULO e ITARARÉ) – TRANSPEN-TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA. – Acha-se aberto prazo de 07 (SETE) DIAS a contar da data da publicação em DOE para VISTAS E EVENTUAIS CONTRARRAZÕES aos pedidos de impugnação (doc. 0087722608 e 0087722965) apresentados pelas permissionárias VIAÇÃO COMETA S/A. e EXPRESSO AMARELINHO LTDA. quanto ao requerimento de alteração de regime operacional da linha supracitada. O encaminhamento de vistas e manifestações deverão ser enviadas por meio de peticionamento eletrônico ou pelo e-mail: vistas@artesp.sp.gov.br

SECRETARIA DA SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO DO PLENO EXTRAORDINÁRIO

DELIBERAÇÃO DO PLENO EXTRAORDINÁRIO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo- SP, em Reunião Extraordinária, realizada em 17 de novembro de 2025, em cumprimento de Deliberação da Reunião Anterior deste Conselho e com único ponto de Pauta: do Executivo Estadual Dispõe sobre a extinção da Fundação para o Remédio Popular "Chopin Tavares de Lima" – FURP, altera a Lei 9.192 de 23 de Novembro de 1995, e dá providencias correlatas

Considerando PLC 49-25 encaminhado pelo Governo do Estado de São Paulo Sr. Tarcísio de Freitas, mesmo projeto que em 2019 os Deputados Estaduais por maioria votaram contra e, portanto, seguindo o Rito Regimental da Alesp arquivou-o;

Considerando que este Projeto de Lei em momento algum deste Conselho foi pautado pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde São Paulo Secretário Estadual de Saúde de São Paulo seja também em Plenos anteriores ou em qualquer outra Comissão e, portanto, os Conselheiros foram tomados de surpresa pelos rumores de notícias jornalísticas televisiva ficando aprovada Reunião Extraordinária para apresentação no Conselho Estadual de Saúde de São Paulo;

Considerando a Sessão da Alesp ocorrida em 11 de Novembro 2025 e após sessões anteriores o Projeto PLC 49-25 foi aprovado pelos Deputados da base governistas do Governador Tarcísio de Freitas, inclusive votos também de Deputados Estaduais que em 2019 votaram contra o referido Projeto;

Considerando as suas competências regimentais e atribuições conferidas no artigo 221 da Constituição Estadual e a Lei Estadual de Criação do CES e consonância as Leis Federal 8.142-90 e 8080-90;

Considerando ser fundamento da República a cidadania e a dignidade da pessoa humana, bem como ser direito fundamental a inviolabilidade do direito à vida, artigo 1º, incisos II e III, e 5º, caput, respectivamente da Constituição Federal;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art.196 da Constituição Federal e art.219 da Constituição do Estado de São Paulo;

Considerando que o artigo 197, também da Constituição Federal, bem como o art.220 da Constituição do Estado de São Paulo, estabelecem que "são de relevância publica as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle";

Considerando, ainda, ao seu tempo, a referência feita na Portaria MS nº 399-06 (Pacto pela Saúde), no item "Responsabilidades Gerais da Gestão do SUS", que indica ser responsabilidade dos Estados "desenvolver, a partir da identificação das necessidades, um processo de planejamento, regulação, programação pactuada e integrada da atenção à saúde, monitoramento e avaliação";

Considerando parágrafo 1º, do inciso I, do artigo 36º, da Lei 8.080/90, que expressa estar incluída no SUS que "os planos de saúde serão a base das atividades e programação de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária";

Considerando parágrafo 2º, do artigo 1º,da Lei 8.142/90, que determina estar incluído no SUS que "o Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas deliberações serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo"

Considerando a Resolução nº 453-2012, do Conselho Nacional de Saúde, em sua terceira diretriz, que dispõe sobre: "a participação da sociedade organizada, garantida na legislação, torna os Conselhos de Saúde uma instancia privilegiada na proposição, acompanhamento, deliberação, avaliação e fiscalização de implementação da Política

Pública de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros";

Considerando o que dispõe a Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando que no artigo 15, inciso II, da Lei 8.080-expressa ser atribuição comum dos entes públicos a "administração dos recursos orçamentários e financeiros destinados, em cada ano, à saúde"

Considerando as mobilizações da sociedade brasileira em defesa da Fundação para o Remédio Popular – FURP com exclusividade dos movimentos sociais organizados e de parte dos trabalhadores e trabalhadoras deste Patrimonio Público Paulista criado através da Lei 10091 de 10 de Abril de 1968 e situado em Guarulhos e outra em Américo Brasiliense onde está com planta industrial quiçá a mais moderna e mais avançada em tecnologia farmacêutica comparado há outras indústrias farmacêuticas;

Considerando a produção de medicamentos: antibióticos, retrovirais, anti-inflamatórios, anti-hipertensivos, os dermatológicos, imunossupressores os diuréticos, os medicamentos para as pessoas transplantadas, para o controle dos Diabetes e dos transtornos mentais e Alzheimer, para o tratamento da tuberculose e da hanseníase entre outros medicamentos para doenças negligenciadas e que não são fabricados pelas grandes indústrias farmacêuticas por baixo retorno financeiros e em único turno pelos quase 400 trabalhadores na Unidade Guarulhos a qual entrega à Sociedade Brasileira à todos os Estados através das Prefeituras e do Sistema Único de Saúde – SUS para as farmácias das UBSs, Equipamentos da Urgência e Emergência, hospitais Filantrópicos entre outros da Assistência à Saúde e à Organização Panamericana da Saúde - OPAS aos Países da América Latina e ainda;

Considerando os últimos 5(cinco) anos, as dívidas da FURP caminhava para a superação através dos esforços dos trabalhadores, da direção da FURP e dos contratos com o devido cumprimento de produtos de alto valor agregado, inclusive o Canabidiol Medicinal, tanto quanto como reguladora de preços para os respectivos Editais dos Governos para aquisição de medicamentos para o devido cumprimento ao atendimento dos Brasileiros ao Direito da Assistência Farmacêutica a todos os que não podem comprar por falta de recursos financeiros.

Considerando os Conselheiros presentes e on line nesta reunião extraordinária, ouviram os referidos argumentos do Dr. Willian Rogerio Affonso Aun - Superintendente da FURP e o Diretor do Instituto do Butantan Dr. Esper Kallas Diretor foram feitas apontamentos que este Projeto do Executivo Paulista e aprovado na ALESP em 11 de Novembro de 2025 fere os Princípios Constitucionais entre outros a função deste Conselho pois não foi pautado em nenhuma reunião do mesmo e trazendo prejuízo à população e aos trabalhadores da FURP e ficando deliberado por votação o que segue:

1) Criação imediata de Grupo de Trabalho com representação paritária: de 2 conselheiros seguimento usuários, 01 seguimento trabalhador e 01 seguimento gestão, para o devido acompanhamento deste PLC 94-25 mesmo aprovado na ALESP para outras providências deste conselho pois este conselho foi aligiado das suas funções e prerrogativas e com convite para acompanhamento do Ministério Público Estadual e Federal; e

2) No prazo de 10 (dez) dias que a FURP e o Instituto Butantan apresentem por escrito e digital : a)Todos os resultados que foram questionados pelo TCE-SP e os encaminhamentos da Secretaria Estadual de Saúde que foram solicitados e definidos no Processo 00001660.989.17-9 Ministério Público de Contas Segunda Procuradoria de Contas do TCE-SP; b) apresente o Plano das Contas dos Recursos Financeiros Passivo e Ativo da FURP e do Instituto Butantan e sua Fundação Butantan dos últimos 5 anos seus respectivos balancetes conforme vigentes

nas Normas da Contabilidade Brasileira; c) que o Instituto Butantan e a Fundação Butantan através de sua Diretoria apresente o Plano da Produção dos Medicamentos produzidos pela FURP; d) Plano de realocação daqueles Servidores; e) Plano da Receita e as Rubrica para a produção dos medicamentos produzidos pela FURP; f) Plano de Logística desta Produção pelo Butantan aos Municípios, outros Estados e para cumprimento dos Contratos vigentes e futuros com o Ministério da saúde; f) as ATAS das Reuniões deste PL nas Comissões da ALESP e os documentos de Comunicação sobre a Audiência Pública, a ATA das Votações do referido PL 94-25 e g) as ATAS do Executivo Estadual-Secretaria Estadual de Saúde SP e Executivo Federal Ministério da Saúde e se este Projeto foi pautado nas Reuniões da CIR e CIB nos últimos 5 anos.

SÚMULA DAS DELIBERAÇÃO DO PLENO EXTRAORDINÁRIO 17/11/2025

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

SÚMULA DAS DELIBERAÇÕES

Data: 17/11/2025

Horário: 09h00 às 13h00

Local: Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, 188 – Térreo - Cerqueira César/SP

DELIBERAÇÃO Nº 01
ASSUNTO: Aprovação da constituição de um Grupo de Trabalho para acompanhamento do processo de extinção da FURP e a sua incorporação junto ao Instituto Butantan Segmento Usuário: Maria Zélia de Brito Souza e Rubens Alves Pinheiro Filho; Segmento Trabalhador: Marcella Milano; Segmento Gestor: Belfari Garcia Guiral
DECISÃO: 13 votos a favor, 01 voto contrário e 01 votos abstenção.
DELIBERAÇÃO Nº 02
ASSUNTO: Aprovação documento à FURP e ao Instituto Butantan solicitando informações das Recomendações do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – Processo 00001660.989.17-9
DECISÃO: 15 votos a favor, 0 voto contrário e 0 voto abstenção.

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GRUPO DE VIGILÂNCIA I A VI - CAPITAL

COMUNICADO

A Diretoria Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital comunica o Indeferimento e a disponibilização para retirada do protocolo referente ao Laudo Técnico de Avaliação - LTA nº 09097/2025.
Processo Inicial: SEI 024.00057141/2024-01 - SIAP: 01583/2024
Razão Social: REDE D'OR SAO LUIZ S/A - HOSPITAL SÃO LUIZ - CNPJ: 06.047.087/0038-20
Endereço: Rua das Perobas, 344 - CEP: 04321-123 - São Paulo - SP

COMUNICADO

A Diretoria Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital comunica o deferimento e a disponibilização para retirada do protocolo referente ao Laudo Técnico de Avaliação - LTA nº 09098/2025.

Processo Inicial: SEI Nº 024.00154479/2025-82 - SIAP: 04993/2025

Razão Social: ORTOSINTESE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 48.240.709/0003-52

Endereço: Avenida Nelson Palmas Travassos, 651 - Jaragua - CEP: 02998-000 - São Paulo - SP

GRUPO DE VIGILÂNCIA VIII - MOGI DAS CRUZES

DESPACHO Nº 257, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA GVS-VIII – MOGI DAS CRUZES Despacho nº 257-2025, da Diretora Técnica de Saúde II, em 25-11-2025. Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0024.00209266/2024-14 Data de Protocolo: 10/12/2024 CEVS: 353060790-863-003056-1-8 CEVS: 353060790-863-003057-1-5 Data de Validade: 24/10/2026 Razão Social: ELAINE UTA AOKI CNPJ/CPF: 25431521802 Endereço: Rua SANTANA, 145 Centro Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08710-610 UF: SP Resp. LEGAL: ELAINE UTA AOKI CPF: 25431521802 Resp. Técnico: ELAINE UTA AOKI CPF: 25431521802 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:61.482 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGÍ DAS CRUZES, Segunda-feira, 24 de Novembro de 2025 Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0024.00209266/2024-14 Data de Protocolo: 10/12/2024 CEVS: 353060790-863-003056-1-8 CEVS: 353060790-863-003056-1-8 Data de Validade: 24/10/2026 Razão Social: ELAINE UTA AOKI CNPJ/CPF: 25431521802 Endereço: Rua SANTANA, 145 Centro Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08710-610 UF: SP Resp. LEGAL: ELAINE UTA AOKI CPF: 25431521802 Resp. Técnico: ELAINE UTA AOKI CPF: 25431521802 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:61.482 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGÍ DAS CRUZES, Segunda-feira, 24 de Novembro de 2025 Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00102328/2025-49 Data de Protocolo: 15/07/2025 CEVS: 353060790-863-001268-1-0 Data de Validade: 24/10/2026 Razão Social: ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO CULTURA S/C LTDA CNPJ/CPF: 52.562.758/0001-17 Endereço: Avenida DR. CANDIDO XAVIER DE ALMEIDA SOUZA, 200 CENTRO CIVICO Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08780-911 UF: SP Resp. LEGAL: REGINA COELI BEZERRA DE MELO CPF: 15646857805 Resp. Técnico: TATIANA RIBEIRO DE CAMPOS MELO CPF: 26769149877 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:67.245 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGÍ DAS CRUZES, Segunda-feira, 24 de Novembro de 2025 Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00102328/2025-49 Data de Protocolo: 15/07/2025 CEVS: 353060790-863-001270-1-9 Data de Validade: 24/10/2026 Razão Social: ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO CULTURA S/C LTDA CNPJ/CPF: 52.562.758/0001-17 Endereço: Avenida DR. CANDIDO XAVIER DE ALMEIDA SOUZA, 200 CENTRO CIVICO Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08780-911 UF: SP Resp. LEGAL: REGINA COELI BEZERRA DE MELO CPF: 15646857805 Resp. Técnico: TATIANA RIBEIRO DE CAMPOS MELO CPF: 26769149877 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:67.245 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGÍ DAS CRUZES, Segunda-feira, 24 de Novembro de 2025 Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00158490/2024-31 Data de Protocolo: 13/09/2024 CEVS: 353060790-863-002391-1-9 CEVS: 353060790-863-002994-1-3 CEVS: 353060790-863-002994-1-3 Data de Validade: 24/10/2026 Razão Social: CLÍNICA DENTÁRIA DA ESTAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 19.151.354/0001-65 Endereço: Praça SACADURA CABRAL, 19 Centro Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08710-450 UF: SP Resp. LEGAL: PHILIPE MORAES DE GOUVÊA CPF: 34619736880 O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGÍ DAS CRUZES, Segunda-feira, 24 de Novembro de 2025 Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00158490/2024-31 Data de Protocolo: 13/09/2024 CEVS: 353060790-863-002994-1-3 CEVS: 353060790-863-002994-1-3 CEVS: 353060790-863-002994-1-3 Data de Validade: 24/10/2026 Razão Social: CLÍNICA DENTÁRIA DA ESTAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 19.151.354/0001-65 Endereço: Praça SACADURA CABRAL, 19 Centro Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08710-450 UF: SP Resp. LEGAL: PHILIPE MORAES DE GOUVÊA CPF: 34619736880 Resp. Técnico: MARCO AURELIO RIBEIRO MAGALHAES CPF: 04804056548 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:157.698 UF:SP Resp. Técnico: CELLYANE ROCHA BARCELLOS CPF: 09478234684 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:115.115 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGÍ DAS CRUZES, Segunda-feira, 24 de Novembro de 2025 Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00158493/2024-74 Data de Protocolo: 13/09/2024 CEVS: 353060790-863-002391-1-9 CEVS: 353060790-863-002994-1-3 CEVS: 353060790-863-002994-1-3 Data de Validade: 24/10/2026 Razão Social: CLÍNICA DENTÁRIA DA ESTAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 19.151.354/0001-65 Endereço: Praça SACADURA CABRAL, 19 Centro Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08710-450 UF: SP Resp. LEGAL: PHILIPE MORAES DE GOUVÊA CPF: 34619736880 Resp. Técnico: CELLYANE ROCHA BARCELLOS CPF: 09478234684 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:115.115 UF:SP Resp. Técnico: MARCO AURELIO RIBEIRO MAGALHAES CPF: 04804056548 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:157.698 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGÍ DAS CRUZES, Terça-feira, 25 de Novembro de 2025 Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00158493/2024-74 Data de Protocolo: 13/09/2024 CEVS: 353060790-863-002994-1-3 CEVS: 353060790-863-002994-1-3 CEVS: 353060790-863-002994-1-3 Data de Validade: 24/10/2026 Razão Social: CLÍNICA DENTÁRIA DA ESTAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 19.151.354/0001-65 Endereço: Praça SACADURA CABRAL, 19 Centro Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08710-450 UF: SP Resp. LEGAL: PHILIPE MORAES DE GOUVÊA CPF: 34619736880 Resp. Técnico: MARCO AURELIO RIBEIRO MAGALHAES CPF: 04804056548 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:157.698 UF:SP Resp. Técnico: CELLYANE ROCHA BARCELLOS CPF: 09478234684 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:115.115 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGÍ DAS CRUZES, Terça-feira, 25 de Novembro de 2025 Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00122895/2025-11 Data de Protocolo: 22/08/2024 CEVS: 353060790-863-003722-1-8 CEVS: 353060790-863-003114-1-3 Data de Validade: 08/10/2026 Razão Social: CLÍNICA MONGUZZI ODONTOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 43.013.723/0001-38 Endereço: Rua SÉRGIO PLAZA, 62 Vila Oliveira Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08780-230 UF: SP Resp. LEGAL: PRISCILA MARTINI MONGUZZI CPF: 34722776881 Resp. Técnico: PATRICIA MARTINI MONGUZZI CPF: 40675527856 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:137.029 UF:SP Resp. Técnico: PRISCILA MARTINI MONGUZZI CPF: 34722776881 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:97.816 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGÍ DAS CRUZES, Segunda-feira, 24 de Novembro de 2025 Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00122895/2025-11 Data de Protocolo: 22/08/2024 CEVS: 353060790-863-003722-1-8 CEVS: 353060790-863-003722-1-8 Data de Validade: 08/10/2026 Razão Social: CLÍNICA MONGUZZI ODONTOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 43.013.723/0001-38 Endereço: Rua SÉRGIO PLAZA, 62 Vila Oliveira Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08780-230 UF: SP Resp. LEGAL: PRISCILA MARTINI MONGUZZI CPF: 34722776881 Resp. Técnico: PRISCILA MARTINI MONGUZZI CPF: 34722776881 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:97.816 UF:SP Resp. Técnico: PATRICIA MARTINI MONGUZZI CPF: 40675527856 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:137.029 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGÍ DAS CRUZES, Segunda-feira, 24 de Novembro de 2025 Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00066093/2025-14 Data de Protocolo: 08/05/2025 CEVS: 353060790-863-002391-1-9 CEVS: 353060790-863-002994-1-3 CEVS: 353060790-863-002994-1-3 Data de Validade: 24/10/2026 Razão Social: CLÍNICA DENTÁRIA DA ESTAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 19.151.354/0001-65 Endereço: Praça SACADURA CABRAL, 19 Centro Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08710-450 UF: SP Resp. LEGAL: PHILIPE MORAES DE GOUVÊA CPF: 34619736880 Resp. Técnico: BEATRIZ CEZARIO GRILO CPF: 42922779823 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:147.469 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGÍ DAS CRUZES, Segunda-feira, 24 de Novembro de 2025 Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00066093/2025-14 Data de Protocolo: 08/05/2025 CEVS: 353060790-863-002994-1-3 CEVS: 353060790-863-002994-1-3 CEVS: 353060790-863-002994-1-3 Data de Validade: 24/10/2026 Razão Social: CLÍNICA DENTÁRIA DA ESTAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 19.151.354/0001-65 Endereço: Praça SACADURA CABRAL, 19 Centro Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08710-450 UF: SP Resp. LEGAL: PHILIPE MORAES DE GOUVÊA CPF: 34619736880 Resp. Técnico: BEATRIZ CEZARIO GRILO CPF: 42922779823 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:147.469 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGÍ DAS CRUZES, Segunda-feira, 24 de Novembro de 2025 Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00086122/2025-64 Data de Protocolo: 12/06/2025 CEVS: 353060790-863-003678-1-8 Data de Validade: 24/10/2026 Razão Social: ASSISTÊNCIA ODONTO LUMI LTDA CNPJ/CPF: 57.532.598/0001-87 Endereço: Rua VICTÓRIO PARTENIO, 142 sALA 03 Vila Oliveira Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08780-410 UF: SP Resp. LEGAL: NAYARA FABIANE OLIVEIRA CPF: 40740364871 Resp. Técnico: NAYARA FABIANE OLIVEIRA CPF: 40740364871 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:110.909 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGÍ DAS CRUZES, Segunda-feira, 24 de Novembro de 2025 Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00017468/2025-12 Data de Protocolo: 05/02/2025 CEVS: 353060790-863-003633-1-6 CEVS: 353060790-863-003393-1-8 CEVS: 353060790-863-003633-1-6 Data de Validade: 24/10/2026 Razão Social: JOAQUINA SANTOS DINIZ CNPJ/CPF: 40930960823 Endereço: Rua BARÃO DE JACEGUAI, 1.708 sala 17 (B) Centro Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08780-100 UF: SP Resp. LEGAL: JOAQUINA SANTOS DINIZ CPF: 40930960823 Resp. Técnico: JOAQUINA SANTOS DINIZ CPF: 40930960823 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:115.367 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGÍ DAS CRUZES, Segunda-feira, 24 de Novembro de 2025 Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00017468/2025-12 Data de Protocolo: 05/02/2025 CEVS: 353060790-863-003633-1-6 CEVS: 353060790-863-003633-1-6 CEVS: 353060790-863-003633-1-6 Data de Validade: 24/10/2026 Razão Social: JOAQUINA SANTOS DINIZ CNPJ/CPF: 40930960823 Endereço: Rua BARÃO DE JACEGUAI, 1.708 sala 17 (B) Centro Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08780-100 UF: SP Resp. LEGAL: JOAQUINA SANTOS DINIZ CPF: 40930960823 Resp. Técnico: JOAQUINA SANTOS DINIZ CPF: 40930960823 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:115.367 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGÍ DAS CRUZES, Segunda-feira, 24 de Novembro de 2025 Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00102484/2024-29 Data de Protocolo: 18/06/2024 CEVS: 353060790-861-001582-1-6 CEVS: 353060790-861-001583-1-3 CEVS: 353060790-861-001582-1-6 Data de Validade: 08/10/2026 Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CNPJ/CPF: 46.374.500/0147-30 Endereço: Rua MANUEL DE OLIVEIRA, s/nº Vila Mogilar Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08773-130 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO LUIZ DE MIRANDA ROCHA CPF: 05695368200 Resp. Técnico: AMANDA CASTRO BARCELLOS TORRES CPF: 17522265851 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:77.294 UF:SP Resp. Técnico: BEATRIZ ARRUDA DOS REIS NETO CPF: 29482371810 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:81.159 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGÍ DAS CRUZES, Segunda-feira, 24 de Novembro de 2025 Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00102484/2024-29 Data de Protocolo: 18/06/2024 CEVS: 353060790-861-001582-1-6 CEVS: 353060790-861-001582-1-6 CEVS: 353060790-861-001582-1-6 Data de Validade: 08/10/2026 Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CNPJ/CPF: 46.374.500/0147-30 Endereço: Rua MANUEL DE OLIVEIRA, s/nº Vila Mogilar Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08773-130 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO LUIZ DE MIRANDA ROCHA CPF: 05695368200 Resp. Técnico: AMANDA CASTRO BARCELLOS TORRES CPF: 17522265851 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:77.294 UF:SP Resp. Técnico: BEATRIZ ARRUDA DOS REIS NETO CPF: 29482371810 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:81.159 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGÍ DAS CRUZES, Segunda-feira, 24 de Novembro de 2025 Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00121584/2025-35 Data de Protocolo: 20/08/2025 CEVS: 353060790-863-003719-1-2 CEVS: 353060790-863-003719-1-2 CEVS: 353060790-863-003719-1-2 Data de Validade: 08/10/2026 Razão Social: CLÍNICA ODONTOLÓGICA DENTAL BLISS LTDA CNPJ/CPF: 59.766.892/0001-89 Endereço: Rua CORONEL CARDOSO DE SIQUEIRA, 1.256 Vila Oliveira Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08795-020 UF: SP Resp. LEGAL: BARBARA LETICIA EUGENIO DA SILVA CPF: 40677898827 Resp. Técnico: LAIRES SILVA PEREIRA CPF: 00770410200 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:141.621 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGÍ DAS CRUZES, Segunda-feira, 24 de Novembro de 2025 Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00121584/2025-35 Data de Protocolo: 20/08/2025 CEVS: 353060790-863-003719-1-2 CEVS: 353060790-

863-003720-1-3 CEVS: 353060790-863-003719-1-2 Data de Validade: 08/10/2026 Razão Social: CLÍNICA ODONTOLÓGICA DENTAL BLISS LTDA CNPJ/CPF: 59.766.892/0001-89 Endereço: Rua CORONEL CARDOSO DE SIQUEIRA, 1.256 Vila Oliveira Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08795-020 UF: SP Resp. LEGAL: BARBARA LETICIA EUGENIO DA SILVA CPF: 40677898827 Resp. Técnico: LAIRES SILVA PEREIRA CPF: 00770410200 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:141.621 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO EXTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGÍ DAS CRUZES, Segunda-feira, 24 de Novembro de 2025 Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00121584/2025-35 Data de Protocolo: 20/08/2025 CEVS: 353060790-863-003719-1-2 CEVS: 353060790-863-003721-1-0 CEVS: 353060790-863-003719-1-2 Data de Validade: 08/10/2026 Razão Social: CLÍNICA ODONTOLÓGICA DENTAL BLISS LTDA CNPJ/CPF: 59.766.892/0001-89 Endereço: Rua CORONEL CARDOSO DE SIQUEIRA, 1.256 Vila Oliveira Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08795-020 UF: SP Resp. LEGAL: BARBARA LETICIA EUGENIO DA SILVA CPF: 40677898827 Resp. Técnico: LAIRES SILVA PEREIRA CPF: 00770410200 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:141.621 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGÍ DAS CRUZES, Segunda-feira, 24 de Novembro de 2025 . Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00043564/2025-16 Data de Protocolo: 26/03/2025 CEVS: 353060790-863-001232-1-8 CEVS: 353060790-863-003073-1-9 CEVS: 353060790-863-001232-1-8 Data de Validade: 08/10/2026 Razão Social: EUNICE NAGAO CNPJ/CPF: 06707449800 Endereço: Rua BARÃO DE JACEGUAI, 509 SALA 81 CENTRO Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08710-160 UF: SP Resp. LEGAL: EUNICE NAGAO CPF: 06707449800 Resp. Técnico: EUNICE NAGAO CPF: 06707449800 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:32.856 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGÍ DAS CRUZES, Terça-feira, 25 de Novembro de 2025 Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00043564/2025-16 Data de Protocolo: 26/03/2025 CEVS: 353060790-863-001232-1-8 CEVS: 353060790-863-001232-1-8 CEVS: 353060790-863-001232-1-8 Data de Validade: 08/10/2026 Razão Social: EUNICE NAGAO CNPJ/CPF: 06707449800 Endereço: Rua BARÃO DE JACEGUAI, 509 SALA 81 CENTRO Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08710-160 UF: SP Resp. LEGAL: EUNICE NAGAO CPF: 06707449800 Resp. Técnico: EUNICE NAGAO CPF: 06707449800 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:32.856 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGÍ DAS CRUZES, Terça-feira, 25 de Novembro de 2025 Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00095064/2025-60 Data de Protocolo: 01/07/2025 CEVS: 353060790-863-003104-1-7 CEVS: 353060790-863-003105-1-4 CEVS: 353060790-863-003104-1-7 Data de Validade: 15/09/2026 Razão Social: CLINICAL MED-ODONTO - PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 09.376.509/0001-08 Endereço: Rua CORONEL SANTOS CARDOSO, 303 salas 01,02,03,04,05 e 06 Centro Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08730-110 UF: SP Resp. LEGAL: NATALIA DE ASSIS MACEDO CPF: 33379886874 Resp. Técnico: NATALIA DE ASSIS MACEDO CPF: 33379886874 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:93.438 UF:SP Resp. Técnico: FABIANE HIDE NAKAMURA DA SILVA CPF: 35956027819 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:112496 UF:SP Resp. Técnico: GABRIELY ROSSMANN DALCOL CPF: 04253288642 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:85.499 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGÍ DAS CRUZES, Terça-feira, 25 de Novembro de 2025 Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00043564/2025-16 Data de Protocolo: 26/03/2025 CEVS: 353060790-863-001232-1-8 CEVS: 353060790-863-001232-1-8 CEVS: 353060790-863-001232-1-8 Data de Validade: 08/10/2026 Razão Social: EUNICE NAGAO CNPJ/CPF: 06707449800 Endereço: Rua BARÃO DE JACEGUAI, 509 SALA 81 CENTRO Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08710-160 UF: SP Resp. LEGAL: EUNICE NAGAO CPF: 06707449800 Resp. Técnico: EUNICE NAGAO CPF: 06707449800 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:32.856 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGÍ DAS CRUZES, Terça-feira, 25 de Novembro de 2025 Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00095064/2025-60 Data de Protocolo: 01/07/2025 CEVS: 353060790-863-003104-1-7 CEVS: 353060790-863-003104-1-7 CEVS: 353060790-863-003104-1-7 Data de Validade: 15/09/2026 Razão Social: CLINICAL MED-ODONTO - PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 09.376.509/0001-08 Endereço: Rua CORONEL SANTOS CARDOSO, 303 salas 01,02,03,04,05 e 06 Centro Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08730-110 UF: SP Resp. LEGAL: NATALIA DE ASSIS MACEDO CPF: 33379886874 Resp. Técnico: NATALIA DE ASSIS MACEDO CPF: 33379886874 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:93.438 UF:SP Resp. Técnico: DANIELA MITIE YOKOI CPF: 26936074855 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:71.250 UF:SP Resp. Técnico: FABIANE HIDE NAKAMURA DA SILVA CPF: 35956027819 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:112496 UF:SP Resp. Técnico: GABRIELY ROSSMANN DALCOL CPF: 04253288642 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:85.499 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGÍ DAS CRUZES, Terça-feira, 25 de Novembro de 2025. Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00066087/2025-67 Data de Protocolo: 08/05/2025 CEVS: 353060790-863-002391-1-9 CEVS: 353060790-863-002994-1-3 CEVS: 353060790-863-002994-1-3 Data de Validade: 24/10/2026 Razão Social: CLÍNICA DENTÁRIA DA ESTAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 19.151.354/0001-65 Endereço: Praça SACADURA CABRAL, 19 Centro Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08710-450 UF: SP Resp. LEGAL: PHILIPE MORAES DE GOUVÊA CPF: 34619736880 Resp. Técnico: CELLYANE ROCHA BARCELLOS CPF: 09478234684 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:115.115 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGÍ DAS CRUZES, Terça-feira, 25 de Novembro de 2025 Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00066087/2025-67 Data de Protocolo: 08/05/2025 CEVS: 353060790-863-002994-1-3 CEVS: 353060790-863-002994-1-3 CEVS: 353060790-863-002994-1-3 Data de Validade: 24/10/2026 Razão Social: CLÍNICA DENTÁRIA DA ESTAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 19.151.354/0001-65 Endereço: Praça SACADURA CABRAL, 19 Centro Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08710-450 UF: SP Resp. LEGAL: PHILIPE MORAES DE GOUVÊA CPF: 34619736880 Resp. Técnico: CELLYANE ROCHA BARCELLOS CPF: 09478234684 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:115.115 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGÍ DAS CRUZES, Terça-feira, 25 de Novembro de 2025. Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00031441/2025-32 Data de Protocolo: 28/02/2025 CEVS: 353060790-863-003198-1-3 CEVS: 353060790-863-001960-1-0 CEVS: 353060790-863-003198-1-3 Data de Validade: 24/10/2026 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES CNPJ/CPF: 46.523.270/0001-88 Endereço: PROFESSORA LUCINDA BASTOS, 1769 JUNDIAPEBA Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08752-045 UF: SP Resp. LEGAL: REBECA RIBEIRO BARUFI CPF: 34001782847 Resp. Técnico: MILENE AZEVEDO PORTELA LOPES CPF: 22356910808 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:85.574 UF:SP Resp. Técnico: GUILHERME AUGUSTO VICENTE COELHO CPF: 29383509880 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:80.000 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGÍ DAS CRUZES, Terça-feira, 25 de Novembro de 2025 Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00031441/2025-32 Data de Protocolo: 28/02/2025 CEVS: 353060790-863-003198-1-3 CEVS: 353060790-863-003198-1-3 CEVS: 353060790-863-003198-1-3 Data de Validade: 24/10/2026 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES CNPJ/CPF: 46.523.270/0001-88 Endereço: PROFESSORA LUCINDA BASTOS, 1769 JUNDIAPEBA Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08752-045 UF: SP Resp. LEGAL: REBECA RIBEIRO BARUFI CPF: 34001782847 Resp. Técnico: MILENE AZEVEDO PORTELA LOPES CPF: 22356910808 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:85.574 UF:SP Resp. Técnico: GUILHERME AUGUSTO VICENTE COELHO CPF: 29383509880 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:80.000 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGÍ DAS CRUZES, Terça-feira, 25 de Novembro de 2025. Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00149041/2025-82 Data de Protocolo: 08/10/2025 CEVS: 350390190-521-000005-1-5 Data de Validade: 04/11/2026 Razão Social: COOPERCARGA S/A CNPJ/CPF: 81.800.849/0077-40 Endereço: Estrada ADÍLIA BARBOSA NEVES, 3925 BLOCO A - BMODULOS B1 E B2 Portão Município: ARUJÁ CEP: 07413-000 UF: SP Resp. LEGAL: JAMIR CARLOS CORDEIRO DA SILVA CPF: 63739143991 Resp. Técnico: KAREN CRISTINE MENEZES JARDIM CPF: 35380112811 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:67.066 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGÍ DAS CRUZES, Terça-feira, 25 de Novembro de 2025 Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00149036/2025-70 Data de Protocolo: 08/10/2025 CEVS: 350390190-521-000005-1-5 Data de Validade: 04/11/2026 Razão Social: COOPERCARGA S/A CNPJ/CPF: 81.800.849/0077-40 Endereço: Estrada ADÍLIA BARBOSA NEVES, 3925 BLOCO A - BMODULOS B1 E B2 Portão Município: ARUJÁ CEP: 07413-000 UF: SP Resp. LEGAL: JAMIR CARLOS CORDEIRO DA SILVA CPF: 63739143991 O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGÍ DAS CRUZES, Terça-feira, 25 de Novembro de 2025. Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00034465/2025-43 Data de Protocolo: 10/03/2025 CEVS: 350390190-521-000005-1-5 Data de Validade: 04/11/2026 Razão Social: COOPERCARGA S/A CNPJ/CPF: 81.800.849/0077-40 Endereço: Estrada ADÍLIA BARBOSA NEVES, 3925 BLOCO A - BMODULOS B1 E B2 Portão Município: ARUJÁ CEP: 07413-000 UF: SP Resp. LEGAL: JAMIR CARLOS CORDEIRO DA SILVA CPF: 63739143991 Resp. Técnico: JUCILENE SILVA BARRETO CPF: 37061436824 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:66.107 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGÍ DAS CRUZES, Terça-feira, 25 de Novembro de 2025. Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00038014/2025-85 Data de Protocolo: 14/03/2025 CEVS: 353060790-863-003454-1-5 CEVS: 353060790-863-003453-1-8 CEVS: 353060790-863-003453-1-8 Data de Validade: 08/10/2026 Razão Social: ROSELAINE RODRIGUES FALCONI DE ALMEIDA CNPJ/CPF: 30494639881 Endereço: Rua SANTANA, 335 sala 104 Centro Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08710-610 UF: SP Resp. LEGAL: ROSELAINE RODRIGUES FALCONI DE ALMEIDA CPF: 30494639881 Resp. Técnico: ROSELAINE RODRIGUES FALCONI DE ALMEIDA CPF: 30494639881 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:83.797 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGÍ DAS CRUZES, Terça-feira, 25 de Novembro de 2025 Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00038014/2025-85 Data de Protocolo: 14/03/2025 CEVS: 353060790-863-003453-1-8 CEVS: 353060790-863-003453-1-8 CEVS: 353060790-863-003453-1-8 Data de Validade: 08/10/2026 Razão Social: ROSELAINE RODRIGUES FALCONI DE ALMEIDA CNPJ/CPF: 30494639881 Endereço: Rua SANTANA, 335 sala 104 Centro Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08710-610 UF: SP Resp. LEGAL: ROSELAINE RODRIGUES FALCONI DE ALMEIDA CPF: 30494639881 Resp. Técnico: ROSELAINE RODRIGUES FALCONI DE ALMEIDA CPF: 30494639881 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:83.797 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGÍ DAS CRUZES, Terça-feira, 25 de Novembro de 2025 Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 001.0725.001045/16 Data de Protocolo: 03/10/2016 CEVS: 353060790-863-003741-0-5 CEVS: 353060790-863-003741-0-5 CEVS: 353060790-863-003741-0-5 Data de Validade: Razão Social: APARECIDA DA SILVA RAMOS ALVARENGA CNPJ/CPF: 26874011880 Endereço: Rua DOLORES DE AQUINO, 780 A Jundiapeba Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08750-790 UF: SP Resp. LEGAL: APARECIDA DA SILVA RAMOS ALVARENGA CPF: 26874011880 Resp. Técnico: APARECIDA DA SILVA RAMOS ALVARENGA CPF: 26874011880 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:103.080 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. SITUADO NA RUA DOLORES DE AQUINO,780 JUNDIAPEBA, O ESTABELECIMENTO ESTAVA FECHADO, DESCARACTERIZADO. MOGÍ DAS CRUZES, Terça-feira, 25 de Novembro de 2025 Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 001.0725.001045/16 Data de Protocolo: 03/10/2016 CEVS: 353060790-863-003741-0-5 CEVS: 353060790-863-003742-0-2 CEVS: 353060790-863-003741-0-5 Data de Validade: Razão Social: APARECIDA DA SILVA RAMOS ALVARENGA CNPJ/CPF: 26874011880 Endereço: Rua DOLORES DE AQUINO, 780 A Jundiapeba Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08750-790 UF: SP Resp. LEGAL: APARECIDA DA SILVA RAMOS ALVARENGA CPF: 26874011880 Resp. Técnico: APARECIDA DA SILVA RAMOS ALVARENGA CPF: 26874011880 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:103.080 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. SITUADO NA RUA DOLORES DE AQUINO,780 JUNDIAPEBA, O ESTABELECIMENTO ESTAVA FECHADO, DESCARACTERIZADO. MOGÍ DAS CRUZES, Terça-feira, 25 de Novembro de 2025.

DESPACHO Nº 259, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Coordenadoria do Controle de Doenças

Grupo Técnico de Vigilância Sanitária VIII - Mogi das Cruzes

Despachos nº 259 - 2025 da Diretora Técnica de Saúde VIII

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00097102/2025-19

Data de Protocolo: 03/07/2025

CEVS: 353060790-863-003674-1-9

Data de Validade: 24/11/2026

Razão Social: GARDIENCOR CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ/CPF: 66.655.960/0004-40

Endereço: Avenida ANCHIETA, 193 - Vila Socorro Velho

Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08740-080 UF: SP

Responsável Legal: MICHEL TOUFIK AWAD CPF: 00085574899

Responsável Técnico: MICHEL TOUFIK AWAD CPF: 00085574899 CBO: 223106

Conselho Profissional: CRM No. Inscrição: 27.016 UF: SP.

O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.

Defere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Mogi das Cruzes, terça-feira, 25 de novembro de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00133744/2025-99

Data de Protocolo: 11/09/2025

CEVS: 352310790-863-000308-1-3

Data de Validade: 24/11/2026

Razão Social: CLÍNICA MÉDICA CARNOVALE E LIMA - ME

CNPJ/CPF: 10.571.561/0002-85

Endereço: Avenida VEREADOR JOÃO FERNANDES DA SILVA, 564 - Vila Virgínia.

Município: ITAQUAQUECETUBA CEP: 08576-000 UF: SP.

Responsável Legal: FLÁVIA CARNOVALE LIMA CPF: 00530712989

Responsável Técnico: EDUARDO BRAULIO CPF: 25130815874 - CBO: 223405

Conselho Profissional: CRF No. Inscrição: 36888 UF: SP.

O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Mogi das Cruzes, terça-feira, 25 de novembro de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00146215/2025-55

Data de Protocolo: 06/10/2025

CEVS: 353060790-863-001488-1-4

Data de Validade: 24/11/2026

Razão Social: M CLINIC DERMATOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 53.501.998/0001-74

Endereço: VEREADOR NARCISO YAGUE GUIMARAES, 1145 - SALA 701 - 7º ANDAR.

CENTRO CIVICO - Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08780-040 UF: SP.

Responsável Legal: MARIA BUSSADE GOMES DE FREITAS CPF: 07863547717

Responsável Técnico: MARIA BUSSADE GOMES DE FREITAS CPF: 07863547717

CBO: 223117 - Conselho Profissional: CRM No. Inscrição: 118.804 UF: SP.

O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.

Defere a Alteração de Endereço do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Mogi das Cruzes terça-feira, 25 de novembro de 2025.

GRUPO DE VIGILÂNCIA X - OSASCO

SOLICITAÇÃO DE TALONÁRIOS PARA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "A" CARAPICUÍBA

Nº do Processo: 024.00074853/2023-03

Interessado: Prefeitura Municipal de Carapicuíba

Assunto: SOLICITAÇÃO DE TALONÁRIOS PARA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "A" - CARAPICUÍBA

GRUPO DE VIGILÂNCIA X - OSASCO

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

Grupo de Vigilância Sanitária GVS - X – OSASCO

Despachos do Diretor Técnico de Saúde II, 25 de Novembro de 2025

Área de Medicamentos – Portaria 344/1998

Processo nº 001.0105.00000314/2006 – Prefeitura Municipal de Carapicuíba

Deferindo: 75 (setenta e cinco) Talões de Notificação de Receita A, contendo 20 folhas cada, para o Grupo de Vigilância Sanitária do município de Carapicuíba com a sequência numérica sendo: 722.501 a 723.500 serie Q.

GRUPO DE VIGILÂNCIA XVII - CAMPINAS

DESPACHO Nº 26/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Despacho da Diretora Técnica de 19/11/2025

Comunicado do Indeferimento da Defesa do Auto de Infração nº 039840

AIP nº 029977-TRM nº 002548.

AIF nº 039840 de 03/09/2025-AIP nº 029977-TRM nº 002548

Sei: 024.00129639/2025-55

Autuado: Pereira da Silva Comércio de Bebidas Ltda (Rik Grau Adega Mercearia Ltda)

CNPJ: 61.527.908/0001-42

Endereço: Rua: Jandira Dell Coli Coelho nº 213

CEP: 13.181-370

Município: Sumaré-SP

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - AME LIMEIRA

Processo nº: 024.00044716/2025-06

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP – FUNCAMP, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE para regulamentar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE LIMEIRA - AME LIMEIRA.

CNPJ: 49.607.336/0001-06

Objeto: Repasse de recurso de custeio estabelecido pela Emenda n° 37300005 - Parlamentar Miguel Lombardi no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), que será destinado para o atendimento de demanda reprimida de consultas médicas, exames e cirurgias maiores, além de manutenções e reparos de equipamentos do Ambulatório Médico de Especialidades de Limeira - AME Limeira.

Valor: R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), que será repassado em parcela única no mês de dezembro do presente exercício.

Que onerará:

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

Fonte: 160 050 008 Recursos Vinculados Federais

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da última assinatura digital até o encerramento do contrato de gestão.

Data da Assinatura: 24/11/2025

TERMOS Nº 03/2025 - AME FRANCA, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2025

Processo SEI nº: 024.00031175/2023-86

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA gerenciadora do AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "DR. CIRILO BARCELOS" – AME FRANCA.

CNPJ Nº 47.969.134/0001-89

OBJETO: Repasse de recurso de custeio para pagamento do 13º salário dos 170 colaboradores do AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "DR. CIRILO BARCELOS" – AME FRANCA.

VALOR REPASSADO (1): R$ 467.756,36 em parcela única no mês de novembro/2025, referente a recurso de custeio

EXERCÍCIO (1): 2025

Que onerará:

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da última assinatura até o encerramento do contrato de gestão.

Data da assinatura: 24/11/2025

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO - SANTOS

COMUNICADO PORTARIA DO DIRETOR TÉCNICO Nº 03/25, CONVÊNIO Nº 2596/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Portaria do Diretor Técnico nº 03/25, de 25/11/2025

A Dirigente da Unidade, Dra, Ana Beatriz Soares, com fundamento no que dispõe o artigo 70 e 117 da Lei Federal nº 14133/21, bem como elencado no Termo de Referência do Convênio 2596/2024, resolve:

Artigo 1º - Designar a servidora Carla Rodrigues Gatto, Chefe de Saúde H, RG nº 26.890.273-3, como Gestora, e Alessandra Panhoci Moreira, Assessora Técnica em Gestão de Saúde Pública I, RG: 23.217.600-0, como Fiscal, para acompanhar e fiscalizar o Convênio 2596/2024 para o Gerenciamento de Serviço de Atendimento Técnico Hospitalar de Assistência à Pacientes Portadores de Lesões Labiopalatais e Mal Formação Craniofaciais do Hospital Guilherme Álvaro.

Artigo 2 - Fixar as seguintes atribuições do Gestor de Convênios:

I Acompanhar e fiscalizar "in loco" a execução do convênio;

Il Emitir relatórios mensais sobre o acompanhamento do Convênio de sua responsabilidade, discriminando o serviço prestado, locais de execução, quantidade, qualidade do serviço prestado, assim como, demais informações necessárias ao regular acompanhamento pela administração das atividades;

III Manter a autoridade competente informada de qualquer ocorrência de irregularidade contratual;

Cláusula de confidencialidade: as informações sobre dados de desempenho e resultados não poderão ser divulgadas a terceiros, estando os infratores sujeitos a penalidades da legislação.

Artigo 3º - Fixar as seguintes atribuições do Fiscal do Convênio:

I Acompanhar e administrar o convênio para o qual foi nomeado, proporcionando às partes todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades;

Il Notificar a CONVENIADA quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas firmadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, devendo estabelecer prazo para soluções de eventuais pendências;

III Manter pasta individualizada, para arquivamento de documentos relativos à sua execução, tais como: cópia do ajuste, cópias dos termos aditivos, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive por e mail, atestados/relatórios de prestação de serviços mensais;

Iv Analisar mensalmente a prestação de contas dos gastos declarados pela CONVENIADA, notificando, através da autoridade competente, a CONVENIADA para que apresente justificativa sobre a qualquer discrepância detectada na análise;

V Avaliar a condução do convênio e quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao ajuste de sua responsabilidade;

VI Encaminhar à autoridade competente, sugestão de aplicação de sanção prevista no ajuste, em graduação a gravidade da inexecução, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as necessidades administrativas pactuadas;

VII Manter rotineiramente o gestor substituto informado sobre a execução do convênio, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular;

Artigo 4º - A Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio e Serviço de Finanças, em conjunto com os gestores e fiscais dos convênios, deverão acompanhar o andamento do convênio, fornecendo documentação, informações e adotando procedimentos propostos pelo Gestor do Convênio, em prazo suficiente para evitar a interrupção, ou prejuízo, da execução dos serviços.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 25/11/2025.

Dra ANA BEATRIZ SOARES

Diretor Técnico de Saúde III

Anexo(s):

doc02502120251125193656.pdf

INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

COMUNICADO, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA DO DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III nº 09/2025

O Diretor Técnico de Saúde III, do Instituto DANTE PAZZANESE de Cardiologia, no uso de suas atribuições legais, decide:

Artigo 1º. Instituir o Núcleo de Privacidade e Proteção de Dados ("NPPD") no âmbito do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia.

Art. 2º. O NNPD terá a seguinte composição:

(I) Tecnologia da Informação: Rogério Leite

(II) Jurídico: Verônica Fior Franchini

(III) Recursos Humanos FAJ: Luana Pessoa

(IV) Recursos Humanos IDPC: Felipe Leite

(V) CEDOC/Contratos: Vanessa Martinez

(VI) Divisão de Pesquisa: Fernanda Aparecida Heleno Batista

(VII) Divisão de Ensino: Nivea Salvarani

(VIII) Assistência: Vinícius Bicalho

(IX) Representante IDPC: Danielle Cristina C. Souza

(X) Representante FAJ: Dielem Caroline Brasil de Paula

Artigo 3º. A participação dos membros no NPPD ocorrerá sem prejuízo de suas atribuições regulares.

Artigo 4º. Fica revogada a Portaria DT nº 02/2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 21 de março de 2024.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DR LEÔNCIO DE SOUZA QUEIROZ DE CAMPINAS

DESPACHO DIRETOR TÉCNICO

Nº do Processo: 024.00161066/2025-54

Interessado: JOAQUIM CONSTANTINO FONTANA E OUTROS

Assunto: Aquisição de dietas - demandas judiciais

Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO a empresa :

CIRURGICA SÃO JOSE LTDA., ITEM 02 – 158.400 – Gramas - Alimento para dieta enteral ou oral, em po, semielementar, 1 kcal/ml, aproximadamente 70% tcm, para crianças acima de 01 ano, hidrolisado de proteína de origem animal, com proteína do soro de leite, c/ carboidrato, lipideo, isento de gluten, de acordo c/ idr p/ crianças, material que garanta integridade do produto, com densidade calorica de 1 kcal/ml, em lata hermeticamente fechada (PEPTAMEN JR. PÓ); solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº C008/2025 – SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

DESPACHO DIRETOR TÉCNICO

Nº do Processo: 024.00161052/2025-31

Interessado: JOÃO FERREIRA NETO E OUTROS

Assunto: Aquisição de insumos - demandas judiciais

Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO a empresa :

COLOPLAST DO BRASIL LTDA., ITEM 05 –570 – Unidades - [MODELO: STABILIBASE - REF. 7289 - MARCA - PROVOX] - KIT PARA REABILITACAO PULMONAR DESCARTAVEL ADESIVO PARA FIXACAO DO PERMUTADOR DE UMIDADE E CALOR, USO EM LARINGECTOMIZADOS OU TRAQUEOSTOMIZADOS, PARTE ADESIVA HIPOALERGENICA, REVESTIMENTO DESTACAVEL, ADAPTADOR, NAO ESTERIL, COMPATIVEL COM O PERMUTADOR, EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE E SELADO (ADESIVO PROVOX STABILIBASE) REF. 7289, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº C021/2025 – SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

DESPACHO DIRETOR TÉCNICO

Nº do Processo: 024.00161032/2025-60

Interessado: VALTERCIDES VENTURATO E OUTROS

Assunto: Aquisição de dietas - demandas judiciais

Considerando os documentos constantes do presente processo, adjudico a seguinte empresa :

PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA. ITEM 02 – 60.000.000 – Mililitros-Fórmula para Nutrição Enteral Ou Oral Especial; Liquida, Nutricionalmente Completa; No Mínimo 1,5 Kcal/ml, com Proteínas No Mínimo 15% do Valor Energético Total; Normolipídico, com vitaminas e Minerais; Sem Adição de Lactose e Sacarose, Isenta de Glúten; (TROPHIC SOYA), solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº M007/2024 – SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

DESPACHO DIRETOR TÉCNICO

Nº do Processo: 024.00164274/2025-13

Interessado: THATYANE BEGHINI ALMEIDA E OUTROS

Assunto: Aquisição de insumos - demandas judiciais

Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO a empresa :

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. , ITEM 01 – 13 – Unidades - Sistema de monitorização continua de infusão de insulina com monitoramento contínuo de glicose com ajuste automático de basal, e correções automáticas de hiperglicemias a cada 5 minutos, composto de monitor, painel em LCD, Minimed 780G a prova d`agua. Embalado em estojo, confeccionado em material que garanta a integridade do produto, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº A002/2025 – SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

DESPACHO DIRETOR TÉCNICO

Nº do Processo: 024.00164275/2025-50

Interessado: THATYANE BEGHINI ALMEIDA E OUTROS

Assunto: Aquisição de insumos - demandas judiciais

Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO a empresa :

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., ITEM 08 – 07 – Unidades - ACESSORIOS PARA BOMBA DE INSULINA, COMPOSTO POR: TRANSMISSOR GUARDIAN 4 MMT 7840W8, COMPATIVEL COM: SISTEMA MINIMED 780G, (GUARDIAN 4 TRANSMISSOR - CÓD.: MMT-7840W8), solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº C320/2024 – SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

DESPACHO DIRETOR TÉCNICO

Nº do Processo: 024.00164272/2025-16

Interessado: RAFAELA OLIVEIRA PIRES VALE E OUTROS

Assunto: Aquisição de insumos - demandas judiciais

Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO a empresa :

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., ITEM 02 – 3.100 – Unidades - Acessórios para bomba de insulina, composto por: Guardian sensor 3 MMT 7020 C1, sensor para monitorização contínua de glicose através do líquido, compatível com: intersticial com leitura a cada 5 minutos sendo de 24 a 168 horas, compatível com o sistema Minimed 780G – (MMT 7020 C1), solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº A002/2025 – SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

DESPACHO DIRETOR TÉCNICO

Nº do Processo: 024.00158035/2025-16

Interessado: LUCIANA CERVANTES GONÇALVES BRANCIFORTI E OUTROS

Assunto: Aquisição de insumos - demandas judiciais

Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO a empresa :

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. ITEM 03 – 432 – Caixas - Conjunto de infusão agulha e cânula de teflon 9mm x 60cm PARADIGM QUICK SET (MMT 397), solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº C036/2025 – SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

DESPACHO DIRETOR TÉCNICO

Nº do Processo: 024.00166744/2025-75

Interessado: LORENA CHRISTINA ROCHA COSTA E OUTROS

Assunto: Aquisição de insumos - demandas judiciais

Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO a empresa :

VVERD COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS LTDA., ITEM 01 – 1.800 - Unidades - 3898423 - MARCA: BIGFRAL PLUS - Tamanho Juvenil - Fralda Descartável tamanho Juvenil, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão eletronico para Registro de Preços nº C067/2025 – SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

DESPACHO DIRETOR TÉCNICO

Nº do Processo: 024.00164273/2025-61

Interessado: THATYANE BEGHINI ALMEIDA E OUTROS

Assunto: Aquisição de insumos - demandas judiciais

Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO as empresas :

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.– ITEM 03 – 1.000 – UNIDADES - MARCA – SENSOR FREESTYLE LIBRE - Sensor para monitoramento de glicemia intertiscial, por método eletroquímica amperométrica continua, aplicada na parte posterior do braço, vida útil por até 14 dias, acompanha 1 sensor. Aplicador de sensor, lenço umedecido com álcool. Compatível com aparelho FreeStyle Libre, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº C218/2024 – SES, e consequentemente ser a detentora da ata em questão.

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., ITEM 09 – 250 – Unidades - ACESSORIOS PARA BOMBA DE INSULINA, COMPOSTO POR: GUARDIAN SENSOR 4 MMT7040C8, COMPATIVEL COM: O TRANSMISSOR GUARDIAN 4, SENSOR P/ MONITORIZAÇÃO CONTINUA DE GLICOSE ATRAVÉS DO LIQUIDO INTERSTICIAL, C/LEITURA A CADA 5 MINUTOS, COMPATIVEL COM O SISTEMA MINIMED 780G, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº C320/2024 – SES, e consequentemente ser a detentora da ata em questão.

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE - HEMOCENTRO DE SÃO PAULO

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO Nº 78 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Face às informações constantes do Processo SEI nº 269.00000784/2025-82, em especial a manifestação do Jurídico de Suprimentos que acolho, e, nos termos da Portaria FPS/HSP n.º 06/92, que aprova as normas para expedição de Certidões e/ou Atestados Técnicos, AUTORIZO a emissão do Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa PARANÁ ETIQUETAS LTDA.

DESPACHO DO GESTOR DE SUPRIMENTOS Nº 194, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos do processo SEI 269.00000549/2025-19, referente ao Pregão Eletrônico n.º 90085/2025, instaurado para aquisição de item 01: 15 (unidades) de kit dosagem proteína residual pirogalol, item 02: 120 (cento e vinte) litros de detergente neutro uso hospitalar, item 03: 712 (setecentos e doze) litros de hipoclorito de sódio 1%, item 04: 73 (setenta e três) bolsas de 800ml de álcool em gel para dispenser, item 05: 75 (setenta e cinco) litros de água oxigenada categoria 10 volumes, item 06: 14 (quatorze) quilogramas de fosfato de potássio bibasico anidro, item 07: 08 (oito) quilogramas de fosfato de potássio monobásico anidro, item 08: 600 (seiscentos) frascos de 1.000ml de solução fisiológica, item 09: 238 (duzentos e trinta e oito) frascos de 500ml de álcool em gel antisséptico, item 10: 1000 (mil) mililitros de líquido de turk, item 11: 03 (três) quilogramas de Sódio Cloreto Cristalizado, item 12: 300 (trezentos) gramas de saponina pura, item 13: 01 (um) frasco de 500ml de Solução tampão para phmetro pH 4,00, item 14: 01 (um) frasco de 500ml de Solução tampão para phmetro pH 7,00, e item 15: 01 (um) frasco de 500ml de Solução tampão para phmetro pH 10,00, e em especial à manifestação do Jurídico de Suprimentos que acolho, nos termos da competência atribuída pelas Portarias FPS/HSP n.º 15/18 e n.º 10/22, DECIDO:

1. ADJUDICAR, com fundamento no artigo 71, IV, da Lei n° 14.133/2021, os itens 02 e 03 à empresa CINORD INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. pelo valor unitário do item 02: R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos) e do item 03: R$ 3,20 (três reais e vinte centavos), mediante o valor total do item 02: R$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais) e do item 03: R$ 2.278,40 (dois mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos); o item 05 à empresa G7 MEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. pelo valor unitário do item de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), mediante o valor total do item de R$ 712,00 (setecentos e doze reais); os itens 06 e 07 à empresa OGCP COMERCIAL LTDA. pelo valor unitário do item 06: R$ 123,20 (cento e vinte e três reais e vinte centavos) e do item 03: R$ 156,98 (cento e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), mediante o valor total do item 06: R$ 1.724,80 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) e do item 07: R$ 1.255,84 (um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); item 09 à empresa LUTAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. pelo valor unitário do item de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), mediante o valor total do item de R$ 1.071,00 (um mil setenta e um reais); e os itens 10, 14 e 15 à empresa SOLABOR PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA. pelo valor unitário do item 10: R$ 0,12 (doze centavos), do item 14: R$ 24,00 (vinte e quatro reais) e do item 15: R$ 25,00 (vinte e cinco reais), mediante o valor total do item 10: R$ 120,00 (cento e vinte reais), do item 14: R$ 24,00 (vinte e quatro reais) e do item 15: R$ 25,00 (vinte e cinco reais), e neste mesmo ato, HOMOLOGAR o presente procedimento Licitatório.

2. DECLARAR FRACASSADO, por ausência de licitantes aptos, os itens 01, 11, 12 e 13 do Pregão Eletrônico nº 90085/2025, em razão da desclassificação das propostas ofertadas, com fundamento no artigo 59, incisos II e III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

3. REVOGAR, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, os itens 04 e 08 do procedimento licitatório instaurado na modalidade Pregão Eletrônico n° 90085/2025, visando a adequação dos requisitos de habilitação técnica estipulados para a aquisição dos materiais, como também para que sejam corretamente cadastrados no sistema oficial de contratação, visando, assim, o alcance das propostas mais adequadas e eficientes, privilegiando a legalidade e o interesse público.

DESPACHO DO GESTOR DE SUPRIMENTOS N° 195, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Face às informações constantes do processo FPS nº 269.00000832/2025-32 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos que acolho, nos termos da competência atribuída pela Portaria FPS/HSP PRE nº 15/2018 e Portaria FPS/HSP PRE n° 10/2022, AUTORIZO com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 c/c artigo 8°, §1°, do Decreto Estadual n° 68.304/2024, a contratação do serviço de renovação de 01 (uma) unidade de certificado digital E-CNPJ Tipo Arquivo A1, por meio da empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP, pelo valor total de R$ 124,99 (cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme proposta comercial (0089369080).

PORTARIA FPSHSP PRES Nº 25, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa membros para compor a Comissão Especial de Concurso Público

O Diretor Presidente da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13 da Lei Estadual n.º 3.415, de 22 de junho de 1982;

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 69.871, de 15 de setembro de 2025, que fixa o quadro de pessoal da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo – FPSHSP;

Considerando os despachos do Senhor Governador do Estado de São Paulo, exarados nos Processos SEI n.º 018.00010645/2025-64 e 018.00011742/2025-74, que autorizaram a realização de concurso público com o objetivo de viabilizar a reposição e preenchimento de vagas existentes no referido quadro, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Concurso Público da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, responsável pelo acompanhamento da contratação da banca examinadora, bem como pela aprovação e supervisão do cronograma, editais, comunicados e instruções especiais, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis aos concursos públicos.

Art. 2º O Grupo de Trabalho ora instituído será composto pelos seguintes membros, sob a presidência da primeira indicada:

a) Margareth Aparecida Correia – RF 1735;

b) Isamara Flores da Rocha – RF 649;

c) Eric Jorge Souza Vital dos Santos – RF 1643.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SHCFMB N° 385/2025

Dispõe sobre a retificação da publicação da PORTARIA SHCFMB N° 385/2025, Processo SEI nº 143.00025236/2025-45, que institui, em caráter permanente, a Comissão Especial de Concurso Público e de Heteroidentificação no âmbito do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu (HCFMB), publicada no DOE de 20 de Outubro de 2025.

Onde se lê no Artigo 5º da Portaria SHCFMB N° 385/2025:

"A Comissão atuará sob a orientação normativa da Unidade Central de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria de Gestão e Governo Digital..."

Leia-se:

"A Comissão atuará sob a orientação normativa da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão e Governo Digital..."

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

PORTARIA HCFAMEMA Nº 627 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui equipe de trabalho para execução do Edital Pregão Nº 90193/2025 e Processo Licitatório Nº 144.00015050/2025-50

O Vice-Presidente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, no uso de sua competência atribuída por meio da Portaria do Presidente do HCFAMEMA nº 510, de 30 de setembro de 2025, através de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir equipe de trabalho para a execução do Edital Pregão Nº *90193/2025* e Processo Licitatório Nº 144.00015050/2025-50, referente à aquisição de EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS HOSPITALARES DIVERSOS, FORNO DE MICRO ONDAS E NO-BREAK

Artigo 2º - Designar os membros abaixo relacionados:

I - Michel Brustello Peixoto - Pregoeiro

II - Renato Masaiti Kayano Rosa - Pregoeiro Suplente

III - Ricardo Zonta Peres - Equipe de Apoio

Artigo 3º - O pregoeiro deverá cumprir os trabalhos dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 4º - Os agentes cumpre fielmente os requisitos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Artigo 5º - Estão impedidos de serem membros desta equipe de trabalho, se o membro for dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado de possíveis licitantes, fornecedores do objeto ou do ramo de atividade deste Processo Licitatório.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Marília, na data da assinatura digital.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT

Vice-Presidente

Vice-Presidência do HCFAMEMA

PORTARIA HCFAMEMA Nº 628 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa o Gestor do Contrato do Termo de Cessão de Uso do Imóvel destinado ao Hemocentro.

O Presidente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, DR. TARCÍSIO ADILSON RIBEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA o senhor abaixo relacionado, como Gestor do Contrato do Termo de Cessão de Uso do Imóvel destino ao Hemocentro.

GESTOR	
NOME	Ricardo Zonta Peres
CPF	228.267.498-70
CARGO	Coordenador
LOTAÇÃO	Coordenadoria de Infraestrutura e Logística

O Gestor do contrato do Termo de Cessão de Uso do Imóvel destino ao Hemocentro deverá efetuar o ACOMPANHAMENTO e FISCALIZAÇÃO do mesmo de acordo com as cláusulas contratuais. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, na data da assinatura digital.

TARCÍSIO ADILSON RIBEIRO MACHADO

Presidente do HCFAMEMA

PORTARIA HCFAMEMA Nº 635 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transferência de recursos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, no exercício de 2025, para cumprimento da legislação quanto ao pagamento dos empregados HCFAMEMA e das Fundações de Apoio – FUMES e FAMAR - vinculadas à assistência à saúde da Rede Complementar do SUS-SP.

O Presidente do HCFAMEMA com fulcro nos artigos 197; 198, §§ 5º, 12, 13, 14 e 15; 199, §§1º e 3º e, 200, III da Constituição Federal e artigo 220, §§ 2º e 3º da Constituição do Estado de São Paulo c.c. artigo 12, II, "a" da Lei nº 10.177 de 30 de dezembro de 1998 e anexo I, artigo 7º, II, "c" do Decreto n° 69.816, de 22 de agosto de 2025, com base na:

- a Resolução SS nº 212, de 18 de novembro de 2025, que dispõe sobre o complemento financeiro referente a outubro de 2025 do repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, dos estabelecimentos da Rede Complementar do SUS-SP (Convênios com entidades sem fins lucrativos e Contratos com entidades privadas).

Resolve:

Artigo 1º - Cumprir com a legislação vigente, mediante a efetuação do pagamento do complemento, destinado ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, contemplados e conforme repasse do Ministério da Saúde e cálculos do Invest SUS, transferidos para a Unidade Orçamentária do HCFAMEMA mediante a Secretaria do Estado da Saúde.

Artigo 2º - São elegíveis para o recebimento da assistência financeira, de que trata esta portaria:

I - fundações cujos profissionais atuam na assistência à saúde, sob a gestão desta Autarquia;

II - entidades privadas sem fins lucrativos, com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS na área de saúde; e

III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas pela Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Artigo 3º - Mensalmente, as entidades beneficiadas estarão obrigadas a prestar contas nos moldes que serão apresentados pelo HCFAMEMA, que deverá apresentar à Secretaria de Estado da Saúde, a fim de comprovar que os recursos foram integralmente repassados para os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao repasse.

§ 1º - Referente ao mês de outubro/2025 a prestação de contas deverá ocorrer até o dia 05 de dezembro de 2025 seguindo os moldes do estabelecido no anexo II, Relatório para Prestação de Contas, da Resolução SS nº 166, de 28 de novembro de 2023.

§ 2º - o descumprimento do estabelecido no artigo 3º, no sexto dia útil, automaticamente bloqueará repasses futuros, até que o relatório e documentação sejam recebidos e analisados pelo HCFAMEMA/Secretária de Estado da Saúde.

§ 3º - se for detectado pela Secretaria de Estado da Saúde ou HCFAMEMA, qualquer irregularidade ou se houver necessidade de esclarecimento adicional por parte de ambos sobre o pagamento aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, automaticamente bloqueará repasses futuros, até que as irregularidades sejam sanadas e as dúvidas esclarecidas, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 4º - As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria, deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 5º - Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde - MS ou pela Secretaria de Estado da Saúde – SES/SP ou qualquer órgão da União ou do Estado, não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo erário por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria, sendo as entidades beneficiadas corresponsáveis em todo o processo.

Artigo 4º - O cálculo do piso é aplicado considerando o vencimento básico e as gratificações de caráter geral, fixas e permanentes, não incluídas as de cunho pessoal, de modo que o pagamento do complemento deverá ser efetuado de acordo com o indicado na planilha do Invest SUS.

Parágrafo único: Todo o processo é condicionado ao preenchimento adequado das planilhas do INVEST SUS (no formato em excel e pdf) e do envio do Termo de Responsabilidade assinado mensalmente pelos responsáveis de cada Fundação, com dois dias de antecedência do processamento da transferência de recurso pelo HCFAMEMA, caso .

Artigo 5º - O não repasse pelo Ministério da Saúde dos valores constantes desta Portaria não transfere para o HCFAMEMA a obrigação de complementar o piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

Artigo 6º - Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correm à conta das dotações próprias aprovadas pelo Ministério da Saúde, alocadas no orçamento do estado, conforme valor apurado no Sistema Invest SUS.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se.

TARCISIO ADILSON RIBEIRO MACHADO

Presidente do HCFAMEMA

TERMO DE CESSÃO DE USO, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

TERMO DE CESSÃO DE USO DE PARTE DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, SITUADO NO QUARTEIRÃO DE NÚMERO OITO DO BAIRRO FRAGATA, SEÇÃO "B" PARA O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA, CONFORME PROCESSO FUMES Nº 61/2022, PROTOCOLO 3304/2022, DE 20/10/2022.

Anexo(s):

Termo de Cessão Hemocentro.pdf

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO Nº 0090092597, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 8º, do Decreto nº 48.292, de 2 de dezembro de 2003, autorizo o percebimento de valor excedente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração da policial militar no mês, a título de Diária de Diligência, respeitando o valor máximo correspondente a uma vez a retribuição mensal da policial militar Cb PM 140002-9, Michele Cristina Sisareli de Arruda, que no período de 26/10/2025 a 02/11/2025 prestou apoio a Oficial da PMESP durante tratamento de saúde na cidade de Campina Grande do Sul/PR.

DESPACHO, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 25-11-2025

Nº do Processo: 057.00277400/2025-02

Interessado: CB PM JOÃO PAULO DE LIMA

Assunto: Pagamento de indenização por acidente pessoal

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do CJ/SSP n.º 1425/2025, AUTORIZO, com fundamento no inciso II, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao CB PM JOÃO PAULO DE LIMA, no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu “in itinere” e resultou em invalidez permanente parcial.

Nº do Processo: 057.00230973/2024-83

Interessado: CB PM ERIC DE JESUS BRAGA

Assunto: Pagamento de indenização por acidente pessoal

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do CJ/SSP n.º 1435/2025, AUTORIZO, com fundamento no inciso I, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao CB PM ERIC DE JESUS BRAGA, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu em serviço e resultou em invalidez permanente parcial.

Nº do Processo: 057.00315686/2025-23

Interessado:SD PM LEANDRO DOS SANTOS

Assunto:Pagamento de indenização por acidente pessoal

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do CJ/SSP n.º 1425/2025, AUTORIZO, com fundamento no inciso I, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao SD PM LEANDRO DOS SANTOS, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu em serviço e resultou em invalidez permanente parcial.

Nº do Processo: 057.00411575/2024-66

Interessado:CAP PM BRUNO LOPES RIBEIRO

Assunto:Pagamento de indenização por acidente pessoal

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do CJ/SSP n.º 1459/2025, AUTORIZO, com fundamento no inciso I, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao CAP PM BRUNO LOPES RIBEIRO no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais). Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu em serviço e resultou em invalidez permanente parcial.

Nº do Processo: 057.00443361/2025-30

Interessado:CB PM GENILTON LUCAS DOS SANTOS

Assunto:Pagamento de indenização por acidente pessoal

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do CJ/SSP n.º 1453/2025, AUTORIZO, com fundamento no inciso II, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao CB PM GENILTON LUCAS DOS SANTOS no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu “in itinere” e resultou em invalidez permanente parcial.

Nº do Processo: 057.00326859/2025-39

Interessado: CB PM ELIAS PIRES

Assunto: Pagamento de indenização por acidente pessoal

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do CJ/SSP n.º 1430/2025, AUTORIZO, com fundamento no inciso II, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao CB PM ELIAS PIRES, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu “in itinere” e resultou em invalidez permanente parcial.

Nº do Processo: 057.00465633/2025-52

Interessado:SD PM 2ª Cl ROBERT CASTRO DE ABREU

Assunto:Pagamento de indenização por acidente pessoal

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do CJ/SSP n.º 1426/2025, AUTORIZO, com fundamento no inciso I, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao SD PM 2ª Cl ROBERT CASTRO DE ABREU, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu em serviço e resultou em invalidez permanente parcial.

Nº do Processo: 057.00103183/2025-15

Interessado:CB PM JHONATAS LUIZ DOS SANTOS

Assunto:Pagamento de indenização por acidente pessoal

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do CJ/SSP n.º 1452/2025, AUTORIZO, com fundamento no inciso I, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao CB PM JHONATAS LUIZ DOS SANTOS no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu em serviço e resultou em invalidez permanente parcial.

Nº do Processo: 057.00350988/2025-48

Interessado: 2º SGT PM HEVERTON IESENCO DUARTE

Assunto:Pagamento de indenização por acidente pessoal

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do CJ/SSP n.º 1441/2025, AUTORIZO, com fundamento no inciso II, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao 2º SGT PM HEVERTON IESENCO DUARTE, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu “in itinere” e resultou em invalidez permanente parcial.

ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO GSSP/DTP Nº 331/25 - NEVES PAULISTA

CONVÊNIO GSSP/DTP/SGC/SSP nº 331/25

Processo: 025.00012122/2025-08

Partes Convenentes – O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública e o Município de NEVES PAULISTA.

Objeto: Restrição da mobilidade criminal e o aumento da probabilidade de prisão de criminosos, por meio da gestão compartilhada, operacionalização e troca de informações de interesse de segurança pública, abrangendo imagens, dados, soluções e análise de dados, alertas e eventos digitais produzidos no âmbito do Programa Muralha Paulista.

Valor: Sem repasse de recursos.

Parecer Referencial: CJ/SSP nº 19/2025

Vigência: 05 (cinco) anos.

Data da assinatura: 25/11/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO GSSP/DTP Nº 333/25 - IBITINGA

CONVÊNIO GSSP/DTP/SGC/SSP nº 333/25

Processo: 025.00012980/2025-44

Partes Convenentes – O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública e o Município de IBITINGA.

Objeto: Restrição da mobilidade criminal e o aumento da probabilidade de prisão de criminosos, por meio da gestão compartilhada, operacionalização e troca de informações de interesse de segurança pública, abrangendo imagens, dados, soluções e análise de dados, alertas e eventos digitais produzidos no âmbito do Programa Muralha Paulista.

Valor: Sem repasse de recursos.

Parecer Referencial: CJ/SSP nº 19/2025

Vigência: 05 (cinco) anos.

Data da assinatura: 25/11/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO GSSP/DTP Nº 335/25 - PIRACICABA

CONVÊNIO GSSP/DTP/SGC/SSP – 335/2025

Processo SEI: 025.00013591/2025-36

Partes Convenentes: O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Piracicaba.

Objeto: Instalação e Manutenção dos Setores de Almoxarifado e Arquivo da Delegacia Seccional de Polícia de Piracicaba e do estacionamento da Divisão Especializada de Investigações Criminais de Piracicaba – DEIC/ Deinter 9, na localidade.

Valor: Sem repasse de recursos.

Parecer Referencial CJ nº: 07/2025

Vigência: 05 (cinco) anos.

Data da assinatura: 25/11/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO GSSP/DTP/SGC/SSP - 324/2025 - ATIBAIA

CONVÊNIO GSSP/DTP/SGC/SSP - 324/2025

Processo SEI: 058.00128602/2025-95

Partes Convenentes: O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Atibaia.

Objeto: Instalação e Manutenção das Unidades Policiais: Delegacia de Polícia do Município, 1º Distrito Policial / SIG, 2º Distrito Policial, 3º Distrito Policial e Plantão Policial Permanente.

Valor: Sem repasse de recursos.

Parecer Referencial CJ nº: 07/2025

Vigência: 05 (cinco) anos.

Data da assinatura: 25/11/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO GSSP/DTP/SGC/SSP Nº 290/2025 - CAPELA DO ALTO

CONVÊNIO GSSP/DTP/SGC/SSP nº 290/2025 – CAPELA DO ALTO

Processo - SEI 025.00009576/2025-93

Partes Convenentes: O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Capela do Alto.

Objeto: Cooperação técnica, material e operacional aos órgãos policiais, para melhor desenvolvimento das atividades de segurança pública - cessão de funcionários para atuarem juntos às Delegacias de Polícia, na localidade.

Valor: Sem repasse de recursos.

Parecer Referencial CJ/SSP nº 02/2025.

Vigência: 02 anos

Data da assinatura: 25/11/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO GSSP/DTP/SGC/SSP Nº 302/2025 - SÃO MANUEL

CONVÊNIO GSSP/DTP/SGC/SSP nº 302/2025

Processo - SEI 058.00119253/2025-11

Partes Convenentes: O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de São Manuel.

Objeto: Cooperação técnica, material e operacional aos órgãos policiais, para melhor desenvolvimento das atividades de segurança pública - cessão de funcionários para atuarem juntos às Delegacias de Polícia, na localidade.

Valor: Sem repasse de recursos.

Parecer Referencial CJ/SSP nº 02/2025.

Vigência: 05 anos

Data da assinatura: 25/11/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO GSSP/DTP/SGC/SSP Nº 358/2025 - CAJATI

CONVÊNIO GSSP/DTP/SGC/SSP Nº 358/2025

Processo SEI: 058.00117178/2025-53

Partes Convenentes: O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Cajati.

Objeto: estabelecer a mútua cooperação para a realização de atividades de interesses comuns destinados ao aprimoramento da prestação de serviços de segurança pública realizados pelo Estado de São Paulo, mediante a concessão de ajuda de custo para o pagamento de aluguel referente à locação de residência, quarto de pensão ou de hotel, da autoridade da Delegacia de Polícia local.

Valor: Sem repasse de recursos.

Parecer CJ/SSP nº: 1415/2025

Vigência: 05 (cinco) anos.

Data da assinatura: 25/11/2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO GSSP/ATP-332/23 - PINDAMONHANGABA

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO GSSP/ATP-332/23

Processo: 057.00291917/2025-04

Partes Convenentes - O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de PINDAMONHANGABA.

Objeto: Implantação do programa de Atividade Delegada, com o emprego de policiais militares.

Valor: sem repasse de recursos.

Parecer Referencial: CJ/SSP nº 6/2025.

Data da assinatura: 25/11/2025.

EXTRATO DO CONVÊNIO DTP/SGC/SSP-282/2025 - MOGI DAS CRUZES

CONVÊNIO DTP/SGC/SSP-282/2025

Processo: 057.00458469/2024-46

Partes Convenentes: O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública, e o Município de MOGI DAS CRUZES.

Objeto: Execução de serviços de prevenção e extinção de incêndios, busca e salvamento e outros que, por sua natureza, insiram-se no âmbito de atuação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.

Valor: sem repasse de recursos.

Parecer Referencial: CJ/SSP nº 25/2025.

Vigência: 10 (anos) anos.

Data da assinatura: 25/11/2025.

EXTRATO DO CONVÊNIO DTP/SGC/SSP-311/2025 - AMPARO

CONVÊNIO DTP/SGC/SSP-311/2025

Processo: 057.00501547/2025-11

Partes Convenentes - O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de AMPARO.

Objeto: Implantação do programa de Atividade Delegada, com o emprego de policiais militares.

Valor: sem repasse de recursos.

Parecer Referencial: CJ/SSP nº 6/2025.

Vigência: 05 (cinco) anos.

Data da assinatura: 25/11/2025.

EXTRATO DO CONVÊNIO DTP/SGC/SSP-315/2025 - JAHU

CONVÊNIO DTP/SGC/SSP-315/2025

Processo: 025.00011423/2024-25

Partes Convenentes - O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de JAHU.

Objeto: Restrição da mobilidade criminal e o aumento da probabilidade de prisão de criminosos, por meio da gestão compartilhada, operacionalização e troca de informações de interesse de segurança pública, abrangendo imagens, dados, soluções de análise de dados, alertas e eventos digitais produzidos no âmbito do Programa Muralha Paulista.

Valor: Sem repasse de recursos.

Parecer Referencial: CJ/SSP nº 19/2025.

Vigência: 05 (cinco) anos.

Data da assinatura: 25/11/2025.

EXTRATO DO CONVÊNIO DTP/SGC/SSP-323/2025 - SALES OLIVEIRA

CONVÊNIO DTP/SGC/SSP-323/2025

Processo: 057.00314654/2025-19

Partes Convenentes - O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de SALES OLIVEIRA.

Objeto: Implantação do programa de Atividade Delegada, com o emprego de policiais militares.

Valor: sem repasse de recursos.

Parecer Referencial: CJ/SSP nº 6/2025.

Vigência: 05 (cinco) anos.

Data da assinatura: 25/11/2025.

EXTRATO DO CONVÊNIO DTP/SGC/SSP-337/2025 - ÁLVARES MACHADO

CONVÊNIO DTP/SGC/SSP-337/2025

Processo: 057.00398016/2025-34

Partes Convenentes: O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública, e o Município de ÁLVARES MACHADO.

Objeto: Execução de serviços de prevenção e extinção de incêndios, busca e salvamento e outros que, por sua natureza, insiram-se no âmbito de atuação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.

Valor: sem repasse de recursos.

Parecer Referencial: CJ/SSP nº 25/2025.

Vigência: 30 (anos) anos.

Data da assinatura: 25/11/2025.

EXTRATO DO CONVÊNIO DTP/SGC/SSP-340/2025 - SANTA ISABEL

CONVÊNIO DTP/SGC/SSP-340/2025

Processo: 025.00011992/2025-51

Partes Convenentes - O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de SANTA ISABEL.

Objeto: Restrição da mobilidade criminal e o aumento da probabilidade de prisão de criminosos, por meio da gestão compartilhada, operacionalização e troca de informações de interesse de segurança pública, abrangendo imagens, dados, soluções de análise de dados, alertas e eventos digitais produzidos no âmbito do Programa Muralha Paulista.

Valor: Sem repasse de recursos.

Parecer Referencial: CJ/SSP nº 19/2025.

Vigência: 05 (cinco) anos.

Data da assinatura: 25/11/2025.

EXTRATO DO CONVÊNIO DTP/SGC/SSP-345/2025 - AREALVA

CONVÊNIO DTP/SGC/SSP-345/2025

Processo: 057.00141227/2025-05

Partes Convenentes - O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de AREALVA.

Objeto: - Instalação e manutenção de Base Comunitária de Segurança Distrital.

Valor: sem repasse de recursos.

Parecer: CJ/SSP nº 1332/2025.

Vigência: 05 (cinco) anos.

Data da assinatura: 25/11/2025.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

ACADEMIA DE POLÍCIA DR CORIOLANO NOGUEIRA COBRA

SECRETARIA DE CURSOS COMPLEMENTARES, DE PESQUISA E APOIO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA

ABERTURA - TURMA 11 - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO SOBRE INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA

COMUNICADO

O Delegado Divisionário de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica da Academia de Polícia, faz saber que estão com as inscrições abertas para o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO SOBRE INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA, Turma 11/2025, (Processo Academia de Polícia nº SCC-002/2025), a ser realizado em ambiente virtual, no prazo e condições previstos nestas Instruções Especiais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

A inscrição implica o conhecimento pleno das presentes instruções, obrigando-se o candidato a acatar as disposições nelas estabelecidas.

I – DAS VAGAS

1) 30 vagas

2) Requisitos para a inscrição:

2.1) Poderão inscrever-se Policiais Civis de todas as carreiras.

II - DAS INSCRIÇÕES

1) As inscrições estão abertas desde as 9h do dia 17/11/2025 às 14h dia 01/12/2025 e deverão ser realizadas única e exclusivamente via INTRANET da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

2) As inscrições serão requeridas via WEB, mediante acesso a página da

INTRANET da Polícia Civil – no endereço: *http://intra.policiacivil.sp.gov.br/cursos_complementares/,* devendo o interessado realizar o cadastro prévio e responder ao questionário exigido, procedendo a impressão e o preenchimento de formulário padronizado lá disponível, ou desejando, também na página da Intranet, em "downloads – modelos de formulários – requerimento de inscrição ACADEPOL", o qual, após devidamente preenchido e assinado pelo requerente, deverá obrigatoriamente constar autorização expressa da autoridade superior, com carimbo funcional, sob pena de invalidação da inscrição e consequente indeferimento. Após ser digitalizado o requerimento, anexá-lo e enviá-lo, via Intranet, no mesmo sítio da inscrição, na coluna DOCUMENTOS, no ícone ENVIAR.

3) A realização da inscrição não garante a vaga no curso. Somente após a análise do documento enviado a inscrição será validada.

4) Findo o prazo de inscrições, a Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica publicará a listagem dos candidatos que tiveram a inscrição deferida, por ocasião do início do curso.

III - DAS REGRAS GERAIS DO CURSO

1) CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO SOBRE INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA conta com carga horária de 24 horas/aula. Realizar-se-á nos dias: 03, 04, 08, 09, 10 e 11/12/2025, das 19h às 22h, com transmissão via internet pela plataforma AVA, com o link de acesso https://acadepol.policiacivil.sp.gov.br/ava/, cuja senha para assistir a transmissão será enviada para o endereço de e-mail informado no ato da inscrição.

1) Os alunos que ultrapassarem o limite de faltas serão desligados pela Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica e ficarão impedidos de inscrever-se para matrícula em qualquer curso complementar pelo prazo de 2 (dois) anos, salvo quando for deferida, também pela Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, petição de dispensa por motivo justificado.

2) Os alunos que atingirem o mínimo de frequência estabelecida (75% da carga horária) e revelarem aproveitamento no Curso, serão considerados aprovados e farão jus a certificado subscrito pela Delegada de Polícia Diretora da Academia de Polícia e pelo Delegado Divisionário de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica.

3) A inscrição ao curso implica o conhecimento e dever de fiel obediência ao Regimento Interno Disciplinar da Academia de Polícia Doutor Coriolano Nogueira Cobra, instituído pela portaria Acadepol nº 17/2005.

ABERTURA - TURMA 29 - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA À ATIVIDADE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA - MÓDULO I

COMUNICADO

O Delegado Divisionário de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica da Academia de Polícia, em exercício, faz saber, que estão abertas inscrições para o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA À ATIVIDADE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA - MÓDULO I (Processo SCC nº084/2025) - Turma 29/2025, a ser realizado em ambiente virtual, com transmissão via internet pela plataforma AVA, no prazo e condições previstos nestas Instruções Especiais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

A inscrição implica o conhecimento pleno das presentes instruções, obrigando-se o candidato a acatar as disposições nelas estabelecidas.

I – DAS VAGAS

1) Turma de 40 vagas;

2) Requisitos para a inscrição:

2.1) Poderão inscrever-se Policiais Civis de todas as carreiras.

II - DAS INSCRIÇÕES

1) As inscrições estão abertas desde às 12h do dia 25/11/2025 às 14h do dia 03/12/2025 e deverão ser realizadas única e exclusivamente via INTRANET da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

2) As inscrições serão requeridas via WEB, mediante acesso a página da

INTRANET da Polícia Civil – no endereço: *http://intra.policiacivil.sp.gov.br/cursos_complementares/,* onde irá realizar um cadastro prévio, os que ainda não possuírem, responder a algumas perguntas ali constantes e após fazer a impressão e o preenchimento de formulário padronizado lá disponível, ou desejando, também na página da Intranet, em "downloads – modelos de formulários – requerimento de inscrição ACADEPOL", o qual, após devidamente preenchido e assinado pelo requerente, deverá obrigatoriamente constar autorização expressa com assinatura e carimbo funcional da autoridade superior, sob pena de invalidação da inscrição e consequente indeferimento; após ser digitalizado o requerimento, anexá-lo e enviá-lo, via Intranet, no mesmo sítio da inscrição, na coluna DOCUMENTOS, no ícone ENVIAR.

3) A realização da inscrição não garante a vaga no curso. Somente após a análise do documento enviado a inscrição será validada.

4) Findo o prazo de inscrições, a Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica publicará a listagem dos candidatos que tiveram a inscrição deferida, por ocasião do início do curso.

III - DAS REGRAS GERAIS DO CURSO

1) O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA À ATIVIDADE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA - MÓDULO I, conta com carga horária de 8 horas/aula. Realizar-se-á no dia 08/12/2025, das 9h às 16h30, com transmissão via internet pela plataforma AVA, com o link de acesso https://acadepol.policiacivil.sp.gov.br/ava/, cuja senha para assistir a transmissão será enviada para o endereço de e-mail informado no ato da inscrição.

2) Os alunos que ultrapassarem o limite de faltas serão desligados pela Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica e ficarão impedidos de inscrever-se para matrícula em qualquer curso complementar pelo prazo de 2 anos, salvo quando for deferida, também pela Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, petição de dispensa por motivo justificado.

3) Os alunos que atingirem o mínimo de frequência estabelecida (75% da carga horária) e revelarem aproveitamento serão considerados aprovados e farão jus a certificado subscrito pelo Delegado Divisionário de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica e pela Delegada de Polícia Diretora da Academia de Polícia.

4) A inscrição ao curso implica o conhecimento e dever de fiel obediência ao Regimento Interno Disciplinar da Academia de Polícia Doutor Coriolano Nogueira Cobra, instituído pela Portaria ACADEPOL nº 17/2005.

ABERTURA - TURMA 30- CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA À ATIVIDADE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA - MÓDULO I

COMUNICADO

O Delegado Divisionário de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica da Academia de Polícia, em exercício, faz saber, que estarão abertas inscrições para o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA À ATIVIDADE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA - MÓDULO I (Processo SCC nº084/2025) - Turma 30/2025, a ser realizado em ambiente virtual, com transmissão via internet pela plataforma AVA, no prazo e condições previstos nestas Instruções Especiais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

A inscrição implica o conhecimento pleno das presentes instruções, obrigando-se o candidato a acatar as disposições nelas estabelecidas.

I – DAS VAGAS

1) Turma de 40 vagas;

2) Requisitos para a inscrição:

2.1) Poderão inscrever-se Policiais Civis de todas as carreiras.

II - DAS INSCRIÇÕES

1) As inscrições estarão abertas a partir das 9h do dia 27/11/2025 às 14h do dia 05/12/2025 e deverão ser realizadas única e exclusivamente via INTRANET da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

2) As inscrições serão requeridas via WEB, mediante acesso a página da

*INTRANET*daPolícia Civil – no endereço:*http://intra.policiacivil.sp.gov.br/cursos_complementares/,* onde irá realizar um cadastro prévio, os que ainda não possuírem, responder a algumas perguntas ali constantes e após fazer a impressão e o preenchimento de formulário padronizado lá disponível, ou desejando, também na página da Intranet, em "downloads – modelos de formulários – requerimento de inscrição ACADEPOL", o qual, após devidamente preenchido e assinado pelo requerente, deverá obrigatoriamente constar autorização expressa com assinatura e carimbo funcional da autoridade superior, sob pena de invalidação da inscrição e consequente indeferimento; após ser digitalizado o requerimento, anexá-lo e enviá-lo, via Intranet, no mesmo sítio da inscrição, na coluna DOCUMENTOS, no ícone ENVIAR.

3) A realização da inscrição não garante a vaga no curso. Somente após a análise do documento enviado a inscrição será validada.

4) Findo o prazo de inscrições, a Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica publicará a listagem dos candidatos que tiveram a inscrição deferida, por ocasião do início do curso.

III - DAS REGRAS GERAIS DO CURSO

1) O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃOEM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA À ATIVIDADE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA - MÓDULO I, conta com carga horária de 8 horas/aula. Realizar-se-á no dia 10/12/2025, das 9h às 16h30, com transmissão via internet pela plataforma AVA, com o link de acesso https://acadepol.policiacivil.sp.gov.br/ava/, cuja senha para assistir a transmissão será enviada para o endereço de e-mail informado no ato da inscrição.

2) Os alunos que ultrapassarem o limite de faltas serão desligados pela Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica e ficarão impedidos de inscrever-se para matrícula em qualquer curso complementar pelo prazo de 2 anos, salvo quando for deferida, também pela Secretaria de Cursos Complementares, de

Pesquisa e Apoio à Produção Científica, petição de dispensa por motivo justificado.

3) Os alunos que atingirem o mínimo de frequência estabelecida (75% da carga horária) e revelarem aproveitamento serão considerados aprovados e farão jus a certificado subscrito pelo Delegado Divisionário de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica e pela Delegada de Polícia Diretora da Academia de Polícia.

4) A inscrição ao curso implica o conhecimento e dever de fiel obediência ao Regimento Interno Disciplinar da Academia de Polícia Doutor Coriolano Nogueira Cobra, instituído pela Portaria ACADEPOL nº 17/2005.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE GESTÃO DE ATA

PORTARIA DS/DAP 24, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação de Gerenciadora da ATA nº 03/2025 do Pregão Eletrônico nº 90002/2025, Processo SEI Nº 058.00051114/2025-82, que tem por objeto a aquisição de mobiliário corporativo para Delegacias da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

O Delegado de Polícia Divisionário da Divisão de Suprimentos do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil (DS/DAP), Dirigente da UGE 180376, JOÃO FRANCISCO FERREIRA DIAS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar a Sra. Cybelle Ez Zughayar, escrivã de polícia, RG nº 44074547-0/SSP-SP, com sede de exercício na Divisão de Suprimentos do DAP, para gerenciar a Ata de Registro de Preços nº 03/2025, do Pregão Eletrônico nº 90002/2025, Processo SEI nº*058.00051114/2025-82*, firmada entre o Estado de São Paulo, por meio da Divisão de Suprimentos do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil (DS/DAP), e as empresas contratadas : SET COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.672.755/0001-10 sediado(a) Rua Domingos de Moraes, 2781 - sala 604/605 – Vila Mariana e VECTOR MOVEIS CORPORATIVOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.516.006/0001-20 sediado(a) Rodovia SP 147 Mogi Mirim Itapira Km 597 – Mogi Mirim / SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Paulo, 25 de novembro de 2025.

JOÃO FRANCISCO FERREIRA DIAS

Delegado de Polícia Divisionário

Divisão de Suprimentos - DAP

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DE PROTEÇÃO À CIDADANIA DR LUIZ LASSERRE GOMES

PORTARIA Nº 01/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA DPCRD n.º 01/2025 Estabelece disposições sobre atribuições previstas na Portaria DGP n.º 06/2025, no caso a concessão de autorização para porte de arma de fogo aos Policiais Civis aposentados e a anuência para aquisição de armamento de uso restrito. Considerando a atribuição da Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos (DPCRD), nos termos da Portaria DGP n.º 06/2025, para a expedição do documento que autoriza o porte de arma ao Policial Civil aposentado e, também, para a análise do processo que objetiva a concessão de anuência, pela Delegacia Geral de Polícia, para a aquisição de arma de fogo de uso restrito; Considerando os termos do § 5.º, do artigo 25, da Portaria DGP n.º 06/2025, que prevê, após a anuência da Delegacia Geral de Polícia, a possibilidade de expedição de regras complementares pela Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos (DPCRD); Considerando, por fim, o constante dos Processos SEI n.º 058.00055323/2025- 03 e 058.00066172/2025-19; Determina: Artigo 1.º - Para fins de expedição do documento que autoriza porte de arma de fogo ao Policial Civil Aposentado, será observado o seguinte procedimento: I – O requerimento, pelo interessado, deverá ser formalizado em sistema eletrônico da Polícia Civil, específico para esta finalidade, explicitando as razões da necessidade da expedição, declarando expressamente a inexistência de qualquer restrição de ordem médica, judicial ou administrativa ao porte de arma de fogo, juntando-se os documentos exigidos no artigo 18, § 4.º; da Portaria DGP n.º 06/2025; II – Caso o Policial Civil aposentado não disponha do certificado de registro de arma de fogo (CRAF) válido e a sua expedição depender da apresentação do documento que autoriza porte de arma de fogo junto à Policial Federal, poderá haver a dispensa de juntada deste documento, cabendo ao Serviço Técnico de Armas (STA) realizar pesquisa junto ao sistema SINARM para verificar se o requerente não tem, de fato, o certificado em referência; III – Para além da apresentação dos documentos previstos no inciso I, o Policial Civil aposentado deverá apresentar as certidões criminais emitidas pela Justiça Federal, Estadual (ações criminais e de execuções criminais), Militar e Eleitoral, bem como a certidão de Divisão de Informações Funcionais (DIF), de modo a assegurar a inexistência de qualquer restrição judicial e administrativa para a posse e porte de armamento; IV – Quando o Policial Civil aposentado residir em outra Unidade da Federação, deverá apresentar, em adição às certidões emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, as certidões do Tribunal de Justiça da unidade federada em que tem ou teve residência nos últimos cinco anos, o que se aplica, também, para a certidão emitida pela Justiça Federal; V – Para que o Policial Civil, ao se aposentar, possa exercer o direito previsto no artigo 18, §1.º, da Portaria DGP n.º 06/2025, deverá requerer a expedição do porte de arma em até (120) cento e vinte dias após a publicação do ato administrativo que concede a aposentadoria, sem prejuízo da apresentação das certidões criminais e da Divisão de Informações Funcionais (DIF). Artigo 2.º - O Policial Civil aposentado que requerer, nos termos do artigo 26, caput, da Portaria DGP n.º 06/2025, a concessão de anuência para a aquisição de arma de fogo de uso restrito, deverá instruir seu pedido com os seguintes documentos: I - Requerimento inicial com assinatura digital, previsto no artigo 26, caput, da Portaria DGP n.º 06/2025, endereçado ao Delegado Geral de Polícia, preferencialmente assinado de forma eletrônica, acrescido de cópia da cédula de identidade funcional; cópia do CPF; cópia da Guia de Recolhimento da União – GRU e comprovante de pagamento da taxa de aquisição de Produtos Controlados pelo Exército Brasileiro– PCE, conforme a Lei nº 10.834, de 29 de dezembro de 2003; II - Documento previsto no artigo 27, inciso I, da Portaria DGP n.º 06/2025, tratando-se da cópia simples da equivalente habilitação técnica para manuseio da arma de fogo de uso restrito, podendo ser apresentado documento expedido pela Academia de Polícia ou por instrutor de armamento e tiro credenciado pela Polícia Federal, cabendo ao requerente a comprovação do credenciamento; III - Declaração formulada pelo interessado, que deve conter os compromissos previstos no § 1.º do artigo 24 e artigo 27, inciso III, alíneas "a", "b" e "c", da Portaria DGP n.º 06/2025, preferencialmente assinado de forma eletrônica ou com assinatura idêntica que consta na cédula de identidade funcional ou outro documento oficial; IV - Documento que concede autorização para porte de arma de fogo (aposentado), expedido pela Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos (DPCRD); V - Laudo atinente à aptidão psicológica, previsto no artigo 27, inciso II, da Portaria DGP n.º 06/2025, sendo que a clínica ou profissional que emitiu o laudo devem ser credenciados pela Polícia Federal, o que deve ser comprovado pelo requerente (art. 27, § 2.º, da Portaria DGP n.º 06/2025); VI - Atestado médico, que afirme, de forma específica, a inexistência de restrição ao uso e porte de arma de fogo (artigo 27, inciso III, e § 3º; da Portaria DGP n.º 06/2025); VII - Certidões expedidas pelo Poder Judiciário, conforme previsão do artigo 27, inciso III, e § 3º; da Portaria DGP n.º 06/2025: Certidões do Tribunal de Justiça Estadual (ações criminais e de execuções criminais), Justiça Federal, Justiça Eleitoral, e Justiça Militar, comprovando a inexistência de qualquer restrição judicial ao porte de arma de fogo, sendo que, caso o Policial Civil aposentado resida em outra Unidade Federativa, deverá apresentar as certidões do Tribunal local (Justiça Estadual e Federal); e VIII - Certidão expedida da Divisão de Informações Funcionais da Corregedoria Geral da Polícia Civil (art. 27, § 3º; da Portaria DGP n.º 06/2025), comprovando inexistência de restrição administrativa ao porte de arma de fogo. Artigo 3.º - O Policial Civil, em atividade ou aposentado, que for autorizado a adquirir arma de fogo de uso restrito deverá, após a efetivação da aquisição do armamento, comunicar, de forma imediata, a Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos (DPCRD), formalizando esta comunicação por meio da juntada de cópia do Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF) no processo SEI em que se concedeu a anuência, devendo tramitar os autos para o Serviço Técnico de Armas (STA). §1º - Em se tratando de Policial Civil aposentado, considerando que não tem mais acesso direto ao sistema SEI, poderá haver o encaminhamento do documento por meio eletrônico ou a entrega presencial de uma cópia em alguma Unidade Policial, preferencialmente na repartição por onde se iniciou o processo para a concessão da anuência, cabendo à Unidade remeter o documento, por meio eletrônico, à Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos (DPCRD). §2º - O Policial Civil em atividade deverá, também, realizar a comunicação de aquisição de arma de fogo de uso restrito ao órgão subsetorial de recursos humanos a que estiver vinculado, que lançará a informação nos assentamentos funcionais do servidor. Artigo 4º - Aplica-se o disposto no §1º do artigo anterior, no que couber, para o procedimento previsto no artigo 1º desta Portaria. Artigo 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. São Paulo, 25 de novembro de 2025

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL

6ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA - SANTO AMARO

SERVIÇO DE FINANÇAS

COMUNICADO, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

EXTRATO DE EMPENHO

Processo Siafem: nº 20250491808 – SEI - 058.00025806/2025-75

PREGÃO ELETRÔNICO

Contrato: nº 2025CT00106

Contratante: 6ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA – DECAP

Contratada: GRAND TECH ELEVADORES LTDA SP LTDA – CNPJ: 43.295.239/0001-49

Objeto: Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva no elevador do 101º Distrito Policial.

Valor Total da Despesa: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

No presente exercício o valor onerará recursos da U.G.E 180359, elemento econômico: 33903980 PTRES 180205 – Programa de trabalho: 06181180149890000 – Fonte de Recursos: 150010001

Vigência: 30 meses

ASSINATURA: 19/11/2025

Anexo(s):

CONTRATO180359_000003_2025 (2) (1).pdf

COMUNICADO, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

EXTRATO DE EMPENHO

Processo Siafem: nº 20250491808 – SEI - 058.00025806/2025-75

PREGÃO ELETRÔNICO

Contrato: nº 2025CT00108

Contratante: 6ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA – DECAP

Contratada: GRANLEVE ELEVADORES LTDA – CNPJ: 58.190.805/0001-25

Objeto: Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores dos 47º e 98º Distritos Policiais.

Valor Total da Despesa: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

No presente exercício o valor onerará recursos da U.G.E 180359, elemento econômico: 33903980 PTRES 180205 – Programa de trabalho: 06181180149890000 – Fonte de Recursos: 150010001

Vigência: 30 meses

ASSINATURA: 19/11/2025

Anexo(s):

ESP-CONTRATO_6.DEL.SECC.POLICIA_assinado.pdf

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE TABOÃO DA SERRA

PORTARIA

portaria

PORTARIA DSPTS Nº 05/2025

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais do **Contrato Administrativo nº 01/2025**, que tem por objeto a prestação de serviços de nutrição e alimentação das unidades policiais subordinadas à Delegacia Seccional de Polícia de Taboão da Serra.

O Delegado Seccional de Polícia de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 117 a 121, e no Decreto Estadual nº 68.220/23, que tratam da gestão e fiscalização de contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº **01/2025**, celebrado entre esta Delegacia Seccional e a empresa **RKV Alimentos Ltda**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2025, instruído no Processo SEI nº **058.00092153/2025-30**;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar adequada execução, acompanhamento e controle dos serviços contratados;

RESOLVE:

Das Designações

Artigo 1º – Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Gestores** e **Fiscais Técnicos e Administrativos** do **Contrato Administrativo nº 01/2025**, referente à execução dos serviços de nutrição e alimentação destinados às unidades policiais subordinadas à Delegacia Seccional de Polícia de Taboão da Serra, no âmbito de cada unidade atendida:

I – GESTORES DO CONTRATO

- **Dr. Daniel Cohen** – Delegado de Polícia Titular do 1º Distrito Policial de Taboão da Serra.
 CPF nº 032.XXX.XXX-01.
- **Dr. Vitor Santos de Jesus** – Delegado de Polícia Titular da Delegacia de Polícia do Município de Itapecerica da Serra.
 CPF nº 246.XXX.XXX-98.

II – FISCAIS DO CONTRATO

- **Geraldo Ribeiro dos Santos** – Investigador de Polícia, Chefe do 1º Distrito Policial de Taboão da Serra.
 CPF nº 124.XXX.XXX-42.
- **Hiram Theodoro Henrique de Araújo** – Investigador de Polícia, Chefe da Delegacia de Polícia do Município de Itapecerica da Serra.
 CPF nº 104.XXX.XXX-77.

III – SUPLENTES

Serão considerados **suplentes** os servidores que vierem a **substituir os titulares em razão de férias, licenças ou afastamentos legais**, exercendo as mesmas atribuições enquanto perdurar a substituição, nos termos do Decreto Estadual nº 68.220/23.

Das Atribuições do Gestor

Artigo 2º – Nos termos do **artigo 16 do Decreto Estadual nº 68.220/23**, compete ao Gestor do Contrato:

I – analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e propostas de alteração contratual;

II – receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

III – decidir provisoriamente sobre suspensão de entrega de bens ou prestação de serviços;

IV – digitalizar e armazenar documentos fiscais e trabalhistas no SEI;

V – garantir a inserção e manutenção dos dados do contrato no PNCP;

VI – emitir documento aferindo o desempenho da contratada e penalidades aplicadas;

VII – elaborar o relatório final previsto no art. 174, §3º, VI, "d", da Lei nº 14.133/2021;

VIII – adotar providências para processos de responsabilização e sanções;

IX – coordenar as atividades dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

Das Atribuições do Fiscal Técnico

Artigo 3º – Nos termos do **artigo 17 do Decreto Estadual nº 68.220/23**, compete ao Fiscal Técnico, em especial:

I – sanar dúvidas ou divergências técnicas;

II – registrar ocorrências e sugerir regularizações;

III – realizar medições e aprovar planilhas;

IV – adotar medidas preventivas de controle;

V – conferir e atestar faturas;

VI – avaliar serviços executados;

VII – zelar pelo cumprimento das normas técnicas e legais;

VIII – emitir parecer técnico em alterações contratuais;

IX – solicitar testes e ensaios necessários;

X – receber provisoriamente o objeto;

XI – propor aplicação de penalidades;

XII – (aplicável somente para obras/engenharia — mantido por fidelidade ao decreto);

XIII – auxiliar o Gestor nas atribuições pertinentes.

Parágrafo único – A fiscalização abrangerá aferição de resultados, prazos, recursos empregados, adequação dos serviços, cumprimento contratual e produtividade pactuada.

Das Atribuições do Fiscal Administrativo

Artigo 4º – Nos termos do **artigo 18 do Decreto Estadual nº 68.220/23**, compete ao Fiscal Administrativo:

I – sanar dúvidas administrativas;

II – controlar prazos, empenhos, pagamentos e garantias;

III – verificar manutenção das condições de habilitação;

IV – registrar ocorrências administrativas;

V – adotar medidas preventivas;

VI – receber provisoriamente o objeto quanto aos aspectos administrativos;

VII – propor penalidades;
VIII – examinar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
IX – auxiliar o Gestor nas atribuições pertinentes.

Da Unidade da Fiscalização

Artigo 5º – A fiscalização poderá ser exercida por **um único servidor**, caso necessário, nos termos do art. 5º da Portaria DSPTS nº 03/2025 e do Decreto Estadual nº 68.220/23.

§1º – A atuação dos fiscais **não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais**.

§2º – O fiscal deverá registrar todas as ocorrências relevantes em registro próprio.

Das Obrigações Específicas dos Gestores e Fiscais segundo o Anexo VI – Avaliação da Execução dos Serviços

Artigo 6º – Em conformidade com o **Anexo VI – Avaliação de Execução de Serviços** do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2025 e das Especificações Técnicas da contratação, ficam o **Gestor** e os **Fiscais** do Contrato obrigados a observar integralmente os procedimentos, rotinas e documentos nele previstos, especialmente quanto a:

I – Acompanhamento Diário

a) acompanhar diariamente a execução dos serviços de nutrição e alimentação nas unidades atendidas;
b) registrar e arquivar os fatos relevantes, não conformidades e ocorrências que subsidiarão a avaliação mensal;
c) verificar a qualidade das refeições, condições de armazenamento, transporte, higiene, cardápios, e demais itens previstos no Anexo VI.

II – Avaliação Mensal da Qualidade dos Serviços

Os fiscais deverão:

a) preencher o **Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços**, avaliando os grupos:

- Desempenho Profissional (40%/30%/30%)
- Desempenho das Atividades (40%/30%/30%)
- Gerenciamento (20%/30%/25%/25%)

b) atribuir as notas previstas (3 = Bom; 1 = Regular; 0 = Péssimo), justificando cada nota 0 ou 1;
c) consolidar as informações administrativas e técnicas, reunindo as avaliações dos fiscais técnico e administrativo;
d) encaminhar **uma via** do Formulário e das justificativas ao **Contratado**, dentro dos prazos do Termo de Referência;
e) encaminhar o conjunto dos formulários ao **Gestor** para análise e deliberação.

III – Responsabilidades Específicas do Fiscal Técnico

O Fiscal Técnico deverá:

a) consolidar as avaliações dos aspectos técnicos e administrativos;
b) emitir justificativas para itens avaliados com nota 0 ou 1;
c) enviar ao contratado, mensalmente, formulário + justificativas;
d) encaminhar todo o material ao Gestor, nos prazos previstos;
e) observar integralmente as responsabilidades previstas no item 6.1 do Anexo VI.

IV – Responsabilidades Específicas do Fiscal Administrativo

O Fiscal Administrativo deverá:

a) verificar as condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista;
b) reunir documentação administrativa para subsidiar o Fiscal Técnico;
c) fornecer todas as informações administrativas necessárias à avaliação mensal;
d) observar integralmente as responsabilidades previstas no item 6.1 do Anexo VI.

V – Atribuições do Gestor na Medição e Liberação das Faturas

O Gestor deverá:

a) analisar todos os formulários de avaliação mensais enviados pelos fiscais;
b) calcular o **percentual de liberação da fatura**, conforme tabela do item 8 do Anexo VI, a saber:

- Nota ≥ 6,75 → liberação integral (100%)
- Nota ≥ 5 e < 6,75 ou 1 nota "0" → liberação de 90%
- Nota < 5 ou mais de uma nota "0" → liberação de 75%

c) garantir o contraditório prévio ao contratado;
d) emitir a **Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final**;
e) encaminhar o Relatório das Instalações e o Quadro-resumo ao contratado no fechamento das medições;
f) solicitar sanções, quando couber.

VI – Relatórios e Documentos Obrigatórios

Os fiscais deverão elaborar, obrigatoriamente:

1. **Registros diários de fiscalização** (ocorrências, inspeções, conformidades);
2. **Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços** (mensal);
3. **Justificativas para notas 0 e 1**;
4. **Relatório das Instalações** (mensal);
5. **Quadro-resumo da Performance Global** (mensal);
6. **Encaminhamento formal ao contratado** e ao gestor.

VII – Integração das Normas

O cumprimento das atividades previstas no Anexo VI deverá ser articulado com:

a) as atribuições do Gestor e dos Fiscais constantes nos arts. 16, 17 e 18 do Decreto 68.220/2023;
b) o Termo de Referência, o Edital e o Contrato Administrativo nº 01/2025;
c) a legislação sanitária aplicável.

Da Vigência

Artigo 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Taboão da Serra, na data da assinatura digital.

ANTÔNIO JOSÉ CORREA DE SAMPAIO
Delegado Seccional de Polícia
Taboão da Serra

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 3 - RIBEIRÃO PRETO

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SERTÃOZINHO

SETOR DE FINANÇAS

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

À empresa *CASALETTI REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS LTDA* - CNPJ: 20.694.522/0001-48

Endereço: Rodovia Carlos Tonani SP 333, km 118,7 – Jaboticabal/SP

Referente Processo SEI nº 058.00007524/2025-96 – Pregão Eletrônico n, 90002/2025 – prestação de serviços depósito e guarda de veículos automotores, motores, caixas de câmbio e outras peças, apreendidos por atos de Polícia Judiciária, com disponibilização e administração de pátio.

Valor contratado:

LOTE 01: R$ 1.530.000,00 (hum milhão, quinhentos e trinta mil reais).

LOTE 02: R$ 1.545.000,00 (hum milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil reais)

Prezado Senhor:

Nos termos da cláusula segunda, dos contratos nº 002 e 003/2025, firmado entre vossa empresa e a Delegacia Seccional de Polícia de Sertãozinho, comunicamos que o início dos serviços para ambos os lotes deverá ocorrer a partir do dia **01/12/2025,** sendo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena execução contratual.

Caso haja alguma impossibilidade/impedimento para início na data aprazada, esta Delegacia Seccional de Polícia deverá ser comunicada, para adoção das providências cabíveis.

A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficará a cargo do Gestor do Contrato, que será designado oportunamente.

Para efeito e faturamento, as notas fiscais deverão ser emitidas com os seguintes dados:

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SERTÃOZINHO - CNPJ: 04.236.548/0075-22

Endereço: Av. Eduardo Toniello, 200 – Jd. Eugênio Mazzer – CEP: 14.161-218 – Sertãozinho/SP.

* Os dados referentes à agência e conta corrente para o pagamento deverão constar da nota fiscal.

Sertãozinho, 25 de novembro de 2025.

PLÁUCIO ROBERTO ROCHA FERNANDES
Delegado Seccional de Polícia

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 4 - BAURU

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BAURU

SETOR DE FINANÇAS

ESCLARECIMENTO PREGÃO Nº 90015/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Solicitação Esclarecimentos 01 - PE 90015-2025 - DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BAURU SP

Venho encarecidamente solicitar esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 90015/2025, cujo objeto consiste na "Contratação de Manutenção Preventiva, Corretiva, Emergencial e gerenciamento/monitoramento remoto, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, para 2 (dois) geradores, sendo 01 instalado na Central de Polícia Judiciária de Bauru e 01 instalado na Delegacia Seccional de Polícia de Bauru."

1 – Caso algum dos geradores relacionados no processo venha a ficar inoperante, ainda que a inoperância não decorra de responsabilidade da Contratada e não sendo o problema solucionado dentro do prazo máximo estabelecido contratualmente, a Contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional para a Administração outro equipamento equivalente ao inoperante até que este retorne ao seu pleno funcionamento? Em caso afirmativo, qual será o prazo máximo pelo qual o equipamento substituto deverá permanecer à disposição da Contratante?

2 – As peças substituídas deverão ser devolvidas à Contratante para destinação final?

No aguardo.

Desde já agradeço.

Seguem os esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 90015/2025:

1- Não será exigido que a contratada disponibilize outro gerador até a finalização do reparo. Contudo, a contratada deverá se atentar para os prazos determinados para a manutenção preventiva e corretiva, sob pena de desconto no IMR e instauração de processo administrativo sancionatório, e à responsabilidade da contratada pelo fornecimento de todos os insumos, materiais e peças necessárias para o total restabelecimento do equipamento (item 5.6.5 do Termo de Referência).

2- Atente-se para os itens:

4.1.6.3. Gestão de Resíduos: A empresa contratada deverá promover a gestão de resíduos gerados durante a manutenção, que inclua a coleta seletiva, reciclagem, reutilização e a disposição final adequada de resíduos perigosos, conforme a legislação ambiental vigente

4.1.8. Materiais como embalagens de óleos lubrificantes, desengraxantes, panos de limpeza contaminados, garrafas plásticas, sucatas de metais, materiais elétricos e eletrônicos deverão ser recolhidos e descartados devidamente pela Contratada, de forma atender o que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Atenciosamente,

Equipe de apoio UASG 180299 - Pregão Eletrônico nº 90015/2025.

Anexo(s):
Solicitação Esclarecimentos 90015.pdf

INTIMAÇÃO - SANCIONATÓRIO - OFÍCIO Nº 363/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

OFÍCIO nº 363/2025

Bauru, 25 de novembro de 2025.

Senhor Fornecedor DEIVISON PATRIC TERRES CNPJ: 56.909.571/0001-06 Avenida Lacerda Franco nº 1158, Bairro Cambuci em São Paulo – SP, CEP 01536-000,

INTIMAÇÃO

O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE BAURU, vem comunicar DEIVISON PATRIC TERRES CNPJ: 56.909.571/0001-06, já qualificado no Aviso de contratação nº 90013/2024, acerca da apuração dos seguintes fatos:

A Delegacia Seccional de Polícia de Bauru publicou o Aviso de contratação nº 90013/2024, sessão designada para o dia 17/10/2024, para aquisição, por meio de contratação direta com disputa, de 80 (oitenta) livros de Registro de Inquérito Policial, logrando-se vencedora a empresa "Deivison Patric Terres", CNPJ nº 56.909.571/0001-06, habilitada pelo valor unitário de R$ 36,90 (Trinta e seis reais e noventa centavos) e total de R$ 2.952,00 (Dois mil novecentos e cinquenta e dois reais).

O produto ofertado não foi entregue pela fornecedora, conforme informação emitida em 07/01/2025, infringindo, ao menos em tese, o disposto no Artigo 155, inc. III da Lei 14.133/2023 e o item 11.1. "c" e 11.2, IV (8) do aviso.

Diante do exposto, em virtude de indícios de inexecução total pela fornecedora DEIVISON PATRIC TERRES CNPJ: 56.909.571/0001-06 que se comprovados pressupõem S.M.J. a aplicação da pena de multa, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar da confirmação de recebimento desta intimação por e-mail cadastrado e por carta com Aviso de Recebimento ao endereço cadastrado para o envio da sua manifestação/defesa ao e-mail materiais.secbauru@policiacivil.sp.gov.br (14 3224-3388, 14 3224-3771)

A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.

Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: PRAÇA. DOM PEDRO II, 3-20, BAURU - SP, 17015230 ou por solicitação pelo e-mail materiais.secbauru@policiacivil.sp.gov.br

Atenciosamente,

FLÁVIA REGINA DOS SANTOS UEDA
DELEGADA DE POLÍCIA ASSISTENTE

Anexo(s):
Intimação sancionatório Deivison.pdf

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 6 - SANTOS

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE REGISTRO

DESPACHO DESIGNAÇÃO DE GESTOR

Nº do Processo: 058.00105321/2025-64
Interessado: Delegacia Seccional de Polícia de Registro
Assunto: Limpeza Delegacia de Juquiá

Designando, com base no que dispõe o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Carvalho Gregório, Delegado de Polícia, como Gestor do contrato de prestação de serviço limpeza, asseio e conservação para a Delegacia de Polícia de Juquiá (Contrato n. 08/2025), ou quem as suas vezes o fizer, o qual exercerá atos de gestão quanto ao referido contrato, enquanto perdurar a sua vigência, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas. E ainda, designo como fiscal do contrato Cássio Rogério dos Santos, Investigador de Polícia, lotado na Delegacia de Polícia de Juquiá, como o responsável por fiscalizar o serviço prestado, bem como preencher o relatório de avaliação do serviço prestado, e enviar ao Setor de Administração e Finanças todo 1° dia útil após o término do mês anterior ao serviço prestado.

Registro, na data da assinatura digital.

Marcelo Luís Alves de Freitas
Delegado Seccional de Polícia e Dirigente da UGE 180137

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 7 - SOROCABA

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BOTUCATU

COMUNICADO Nº 002/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DEINTER 7 – SOROCABA
Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu
2º Termo de Prorrogação Contratual nº 002/2025
Data do Termo: 17/11/2025
Contrato: nº 002/2023
Processo: SEI nº 058.00005434/2023-07
Contratada: Kuality Service Ltda. – CNPJ nº 05.661.785/0001-67
Objeto: Fornecimento de alimentação aos presos provisórios em caráter transitórios recolhidos na Cadeia Pública de ITATINGA
Prazo de vigência: O prazo de vigência de contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) meses, de 12/12/2025 a 11/06/2028.
Valor e Recursos: O valor total estimado do presente contrato passa ase de R$ 668.206,50 para todo o período de sua vigência.
A despesa onerará a conta da verba do sub-elemento 33.90.39/72, da Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu, conforme segue:
Exercício de 2025 – R$ 22.273,55
Exercício de 2026 – R$ 267.282,60
Exercício de 2027 – R$ 267.282,60
Exercício de 2028 – R$ 111.367,75
Ratificam-se as demais clausulas.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 8 - PRESIDENTE PRUDENTE

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ASSIS

EDITAL 01/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO DSPA DO LEILÃO: 20240851211
PROCESSO SEI DO LEILÃO: 058.000884420/2024-93
DATA DO LEILÃO: 16 DE DEZEMBRO DE 2025
HORÁRIO: 10H00MIN
ON-LINE pelo endereço eletrônico www.sandrasantosleiloes.com.br
EDITAL DE LEILÃO PARA VENDA, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA, DE VEICULOS LEGALMENTE APREENDIDOS E SUCATA DE VEICULOS E PEÇAS NÃO IDENTIFICÁVEIS E/OU INSERVIVEIS PARA ADMINISTRAÇÃO

O Exmo. Senhor Doutor, Delegado Seccional de Polícia de Assis, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, objetivando a **VENDA PARA DESTINAÇÃO ESPECÍFICA DE VEÍCULOS E SUCATA VEICULAR PARA RECICLAGEM VENDIDA PARA APROVEITAMENTO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS LEGALMENTE APREENDIDOS, SUCATA DE VEÍCULOS E PEÇAS NÃO IDENTIFICÁVEIS E/OU INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO**, sob a condução da Leiloeira Oficial credenciado pela Administração, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas condições que se seguem.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente leilão a venda de RECUPERÁVEIS E SUCATA VEÍCULAR PARA RECICLAGEM PARA APROVEITAMENTO DE PEÇAS, **NO CASO DOS MOTORES, É VEDADA A UTILIZAÇÃO PARA MONTAGEM, SOMENTE PODERÃO SER APROVEITADAS AS PEÇAS INTERNAS**, contendo, sucatas de veículos e peças de veículos não identificáveis ou inservíveis para a Administração, apreendidos em razão de atos de polícia judiciária, e depositados no pátio localizado em Assis/SP.

Estabelecimento de regras para a alienação pela melhor oferta, no estado em que se encontram, dos veículos removidos e apreendidos e sob tutela da Polícia Civil do Estado de São Paulo, aos pátio relacionados no item 3;

Os veículos relacionados para leilão, na modalidade sucata ou circulável, serão denominados como "lotes" e serão alienados individualmente.

DA MODALIDADE DO LEILÃO, DA DATA E HORÁRIO

O Leilão será realizado na forma ON-LINE pelo endereço eletrônico www.sandrasantosleiloes.com.br, com fechamento no dia 16 de dezembro de 2025 a partir das 10:00 horas, considerando sempre o horário de Brasília/DF

DO DEPÓSITO

NA CIDADE DE ASSIS/SP:
GUARDA DE VEICULOS JDN LTDA: ENDEREÇO: Rodovia Miguel Jubran, S/N, Agua Paulista- CEP 19.808-000, Assis/SP.
CONTATOS: Telefone para contato 14 99782-1561 ou 38 99822 1481;
E-MAIL: assis.sp@grupojdn.com.br e/ou estacionamentotm@gmail.com

DO LEILOEIRO

A Hasta Pública será conduzida e levada a efeito pelo leiloeira oficial Sandra de Fátima Santos matriculada sob o número pela JUCESP 1473, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horário e locais estabelecidos neste Edital de Leilão.

DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

Os bens a serem leiloados constituem lotes, descritos no ANEXO I deste Edital e poderão ser examinados no endereço informado no item 3, no período previsto no item 6.

Os lotes se referem a veículos que serão vendidos como sucata, sem direito a documento e serão vendidos no estado e condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas ou circulável.

Os lotes se referem também a veículos que serão vendidos como circulaveis, serão vendidos no estado e condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas ou circulável.

DA VISITAÇÃO PÚBLICA

Os bens objeto do leilão estarão disponíveis para visitação nos dias e 11/12/2025, 12/12/2025 e 15/12/2025 no horário de 09:00 às 16:30 horas, no pátio acima indicado.

É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, bem como o registro fotográfico/vídeo, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, etc.

DA PARTICIPAÇÃO

As empresas interessadas deverão ter seu cadastro validado no site da leiloeira e deverão manifestar interesse em participar da Hasta Pública com antecipação mínima de 2 (dois) dias de seu início, através do site www.sandrasantosleiloes.com.br:

Pessoa Jurídica, o sócio usuário deverá apresentar contrato social e o cartão do CNPJ emitido pela Receita Federal com consulta de quadro societário da empresa (Consulta QSA) e documentos dos Sócios (RG ou CNH).

Pessoa Física, documentos pessoais comprovante de endereço, selfie com documento.

Poderão inscrever-se para habilitação às aquisições em leilão de veículos, na qualidade de sucata, apenas pessoas jurídicas devidamente credenciadas junto ao DETRAN-SP para a modalidade pretendida, nos termos da Lei Estadual nº. 15.276/2014, e devidamente cadastradas no site do leiloeiro consoante as regras de cadastramento fixadas nos termos de uso do site www.sandrasantosleiloes.com.br.

O arrematante habilitado será identificado por apelido, previamente escolhido pelo arrematante no sistema.

DO EVENTO DE LEILÃO

Pré-lance online: a partir do dia 26/11/2025 até o momento do Leilão virtual estará disponível ao público o Pré-Lance online para os lotes, para o qual o interessado deverá estar com o cadastro prévio junto ao site do leiloeiro devidamente efetivado, tornando-se apto a participar dos lances prévios. Os lotes que receberem ofertas nesta modalidade iniciarão o leilão virtual a partir do maior lance registrado no sistema. Caso não haja, no momento do leilão virtual, lance igual ou superior ao da avaliação, o lote será considerado a partir do preço mínimo de arrematação constante deste Edital.

Leilão Virtual: no dia 16/12/2025 às 10:00 horas o Leilão Virtual terá início, no site informado no item 2, onde havendo interessados em cobrir oferta do pré-lance, poderão ser realizados lances online.

Havendo a retirada de veículos ou lotes do leilão, serão comunicados pelo leiloeiro durante a realização do leilão virtual.

Os lances recebidos na modalidade de pré-lance que tiveram veículos ou lotes retirados do edital serão considerados, automaticamente, cancelados/nulos.

Os lotes que não receberam lances prévios serão apregoados normalmente no momento de realização do Leilão Virtual através de lances online, realizados pelos interessados, a partir do preço mínimo de arrematação constante deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos antes da abertura, excetuando o período de pré-lance, ou após o encerramento do apregoamento do lote.

Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao indicado pelo leiloeiro, podendo o apregoador alterar essa diferença, tornando-a pública através do Leilão Virtual.

Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

DO PAGAMENTO

Os lotes serão ofertados para pagamento à vista.

O valor do arremate deverá ser depositado na conta da leiloeira oficial Sandra de Fátima Santos, ou outra que a comitente indicar, no prazo de 48 horas após o leilão.

A título de comissão do Leiloeiro, o arrematante deverá efetuar o pagamento do valor de 4,7500%, calculado sobre o valor total do preço ofertado na forma estabelecido pelo Leiloeiro

Além do valor do arremate, o arrematante arcará com o custo proveniente da taxa de preparação e identificação de leilão no valor equivalente à 5,00 UFESPs, de acordo com o valor fixado para o ano, e deverá ser acrescido no valor do lote a ser depositado na conta designada pelo Leiloeiro.

Se o arrematante não efetuar o pagamento num prazo de 48 horas, conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, e poderá ser impedido de participar de leiloes realizados por esta Delegacia Seccional de Polícia de Assis/SP, nos termos do artigo 155, I, II e III, artigo 156, III e IV da Lei 14.133/21.

Quanto aos pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 9.1.1., 9.1.1.1 e 9.1.4. o Leiloeiro ao término de cada leilão, enviará ao arrematante por e-mail os dados bancários para realização do pagamento dos lotes arrematados, o remetente do e-mail será sandrafsantosleiloeira@gmail.com.br, o licitante comprador deverá se ater ao remetente do e-mail, tendo em vista inúmeras fraudes virtuais**, os depósitos deverão ser efetuados somente na conta designada pela Leiloeira Oficial, conforme item 9.1.1. e 9.1.1.1.**

Após a quitação do preço ofertado, conforme estabelecido nos subitens 9.1 e 9.1.1, o leiloeiro oficial emitirá a(s) Nota de Venda correspondente(s) na(s) qual(is) deverá constar:

-Se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, do bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal
- CEP.

Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 9 e seus subitens serão considerados realizados após a respectiva constatação do depósito ou do recebimento do boleto.

Em nenhuma hipótese, serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados. O não pagamento e ou desistência acarretará em multa de 30% do valor do lance em título sujeito a protesto em cartório, bem como execução extra e judicial a ser executado pelo leiloeiro conforme termos e condições de uso do site de leilão eletrônico.

A Nota de Venda somente será entregue após o pagamento integral do preço do lote e encargo, conforme estabelecido nos subitens 9.1. e 9.1.1 e 9.1.1.1.

As retiradas dos lotes sucatas poderão deverão ser agendadas, junto ao pátio em que o lote encontra-se depositado, após terem a numeração do motor e chassi descaracterizadas e for emitido o correspondente laudo de descaracterização pelo LEILOEIRO. As placas retiradas e cortadas serão entregues na unidade de atendimento.

As providências de descaracterização dos numeros de motor e chassi, retirada e recorte das placas e certidão de entrega serão de responsabilidade do LEILOEIRO, no que se refere aos veiculos confirmação mediante fotos digitais; o suporte de mídia, contendo fotos, laudos de descaracterização e as certidões de entrega deverão ser encaminhados à Seccional que realizou o leilão.

O arrematante assinará a Certidão de Entrega do lote ficando as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado de responsabilidade exclusiva do arrematante bem como qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do comprador.

Quanto aos lotes vendidos como circulável, deverá o arrematante esperar o tempo que for necessário para baixa de eventuais gravamoes e outros, salientando ainda que, fica proibido efetura qualquer gasto no bem, seja de manutenção necessária ou outro, até a efetiva tranferência de propriedade, sob pena de perder o valor gasto. Devendo ainda vistoriar o veículo, bem como a documentação e legalidade do mesmo, tambem sob pena de perder o valor despendido.

Os veículos alienados como sucatas NÃO poderão voltar a circular, devendo o seu registro ser baixado no sistema RENAVAM.

Olote vendido na modalidade sucata veicular para reciclagem (compactação/destruição), devendo ser considerado o peso bruto, sem abatimento de impurezas. Osveículosnãopoderãovoltaracircular,devendoascorrespondentes baixasserrequeridas pelo CONTRATANTE.

Decorridooprazode 15dias,contadosdadataderecebimentodaNotadeVenda,semqueo arrematantetenhaprovidenciado,ouaomenosagendado,pordesídia,aretiradadolotedoPÁTIO, seráconsideradodesistenteeperderáemfavordoEstadodeSãoPauloovalorintegralpago pela arrematação, acomissão do leiloeiro oficial, bemcomoo direitoà adjudicação do lotearrematado, quepermanecerásobacustódiadaPolíciaCivildoEstadodeSãoPauloparaserleiloadoemoutra oportunidade.

No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com movimentação, retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador.

Para retirada do veiculo, o arrematante deverá levar todos os documentos pessoais e da empresa, junto com a Nota de Venda do leilão, à Central de Policia Judiciária , situada a Avenida Otto Ribeiro, Nº 700, nesta cidade de Assis para confecção de Boletim de ocorrência de retirada de veiculo e fazer agendar com o Pátio de Veículos JDN pelo telefone (014)99782-1561 ou no e-mail **assis.sp@grupojdn.com.br**

No ato de carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com movimentação, retirada, carregamento, frete, seguro, etc, correrão por ordem, risco e conta do comprador.

O desembaraço dos bens a serem leiloados, junto ao Poder Judiciário e demais órgãos da administração públicaserá feito pelo LEILOEIRO;

O leiloeiro deverá providenciar a documentação necessária e inerente aos bens leiloados, para regularização e transferência pelo arrematante junto aos órgãos competentes, quando for o caso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O valor arrecadado do leilão deverá ser depositado pelo leiloeiro em conta judicial indicada pelo Poder Judiciário e conta corrente do Estado de São Paulo, cujos dados devem ser fornecidos após a realização do leilão pela comissão do leilão.

O leiloeiro deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias da data da realização do leilão, a prestação de contas e os devidos comprovantes acompanhada das seguintes informações:

-Data do leilão;
-Discriminação dos bens alienados;
-Preço total da venda;
-Valor da COMISSÃO do contratado, acompanhada do comprovante de pagamento efetuado na data do leilão;
-Nome completo, endereço, rg, cpf do arrematante, se pessoa física e se pessoa jurídica nome e;/ou razão social da empresa arrematante, endereço de sua sede, CNPJ, inscrição estadual na secretaria da fazenda e , ambos os casos, numero de telefone para contato.

A descrição do lote, bem como a sua classificação previamente estabelecida sujeitar-se-ão a correções/reclassificações que poderão ser inseridas no momento do leilão para suprir omissões u eliminar distorções, acaso verificadas.

Qualquer um dos lotes, indicados no ANEXO I deste EDITAL, poderá ser excluído do leilão caso haja eventual ordem judicial superveniente à publicação do EDITAL. Mesmo após a realização do LEILÃO, os lotes que receberem restrição judicial ou policial também poderão ser excluídos e os valores pagos nos arremates devidamente devolvidos.

Fica expressamente vedado o aproveitamento de qualquer componente/peça do bem para outra finalidade que não o encaminhamento para a compactação/destruição e reciclagem/descarte ecológico, no caso de veículos vendidos como sucata.

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da execução das atividades constantes deste instrumento;

A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

Quaisquer informações ou esclarecimentos solicitadosàDELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIADEASSIS/SP,relativosaestecertamedeverãoserporintermédiodoendereço eletrônico (uge.assis@policiacivil.sp.gov.br) aos cuidados da Comissão de Leilão, até dois dias úteis anteriores à data da sessão pública.

Qualquer cidadão é parte legítimaparaimpugnaropresente edital,através do e-mail , devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão do leilão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade NA LEGISLAÇÃO.

Todososlicitantesqueparticiparemdoleilãoestarãosujeitosàspenalidadesadministrativas previstasna Lei Federal, semprejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.

CópiadesteEDITALpoderãoseracessadasatravésdo site www.sandrasantosleilos.com.br.

Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, naforma,prazoedemaiscondiçõesconstantesdoartigo165daLeiFederaln.º14.133/21,osquais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.

OsrecursosdeverãoserprotocoladosnaDelegaciaSeccionaldePolíciadeAssis, nos prazos e demais condições constantes do artigo 165 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão da Delegacia Seccional de Assis/SP.

IntegraopresenteeditaloAnexoÚnico-Relaçãodeveículosaseremleiloados.

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, São Paulo, para discussão de eventuais litígios, oriundosdapresenteLicitação,comrenúnciadeoutros, aindaquemais privilegiados.

LINCOLN AMORIM KUNISAWA
Delegado de Polícia
Presidente da Comissão de Leilão

ANEXO I:
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PARA LANCES INICIAIS

LOTE	DESCRIÇÃO	CIRCULÁVEL/SUCATA	AVALIAÇÃO
01	MOTOCICLETA HONDA/TITAN 150 KS PLACA: DNG3C46 / SP ANO 2004/2005 CHASSI 9C2KC08105RB08241	SUCATA (média	R$ 58,0

	RENAVAN 0084106180 DÉBITO DE IPVA R$ 288,05 MULTAS R$ 15.126,17	de 115 Kg)	0
02	MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN ESD PLACA DLI3821 ANO 2004/2004 CHASSI 9C2KC08204R803235 RENAVAN 00830315152 D ÉBITO DE IPVA 556,96	CIRCULÁVEL	R$ 1.100,00
03	AUTOMOVEL VW/GOL I PLACA BYN2244 ANO 1996/1997 CHASSI 9BWZZZ377TT193030 RENAVAN 664326617 DEBITOS DE IPVA R$ 0,00 MULTAS R$ 7.859,81 O veículo encontra-se em péssimo estado de conservação	SUCATA (950 Kg)	R$475,00
04	AUTOMOVEL FORD/FIESTA PLACA CHQ4990 ANO 1996/1997 CHASSI 9BFZZZFDATB061138 RENAVAN 665163789 IPVA R$ 0,00 MULTAS R$ 5.158,00 CHASSI SUPRIMIDO O veículo encontra-se em péssimo estado de conservação	SUCATA (890 Kg).	R$ 460,00
05	CAMINHÃO TRATOR VOLVO/FH 440 PLACA HIM0962 ANO 2011/2011 CHASSI 9BVAS02C0BE773430 RENAVAN 00328976580 DÉBITOS IPVA R$ 2.571,45 MULTAS R$ 3.129,93 VEÍCULO COM RESTRIÇÕES JUDICIAIS ALIENAÇÃO FICUCIÁRIA AO BANCO PAN S/A	CIRCULÁVEL	R$ 46.000,00
06	SEMI-REBOQUE SR/FACCHINI SRF CA PLACA AUH5076 / MG ANO 2011/2011 CHASSI 94BA1253BBV032240 RENAVAN 00339792450	CIRCULÁVEL	R$ 17.000,00
07	AUTOMOVEL VW/VOYAGE CL PLACA ADG3292/PR ANO 1992/1992 CHASSI 9BWZZZ302NT132456 RENAVAN 00606219277 DEBITOS IPVA R$ 473,05 MULTAS R$ 4.755,01 CHASSI SUPRIMIDO O veículo encontra-se em péssimo estado de conservação	SUCATA (950 Kg)	R$ 475,00
08	AUTOMOVEL VW/SANTANA GLS PLACA GQC4373/SP ANO 1992/1993 CHASSI 9BWZZZ32ZNP057291 RENAVAN 319726487 LICENCIAMNTO R$ 1.220,43 MULTAS R$ 5.600,00 O veículo encontra-se em péssimo estado de conservação	SUCATA (1080 Kg).	R$ 540,00
09	MOTOCICLETA YAMAHA/YBR FACTOR CHASSI SUPRIMIDO	SUCATA (média de 120 Kg).	R$ 60,00
10	AUTOMOVEL FIAT/UNO ELETRONIC PLACA BZN7059 ANO 1994/1995 CHASSI 9BD146000R5389608 RENAVAN 00629039259 MULTAS R$ 2.466,88 CHASSI SUPRIMIDO O veículo encontra-se em péssimo estado de conservação	SUCATA (média de 850 Kg)	R$ 425,00
11	MOTOCICLETA HONDA/CG 125 TITAN PLACA AJT8161 /SP ANO 2001/2001 CHASSI 9C2JC30101R101191 RENAVAN 00754322912 IPVA R$ 77,43	CIRCULÁVEL	R$ 900,00
12	MOTOCICLETA HONDA/CG 150 FAN PLACA EHV8E00 /SP ANO 2010/2011 CHASSI 9C2KC1670BR320928 RENAVAN 00279191650 DÉBITOS IPVA R$702,89 MULTAS R$ 19.392,64	SUCATA (média de 115 Kg)	R$ 58,00
13	MOTOCICLO HONDA/CG 125 TITAN PLACA BSP9679/SP ANO 1998/1999 CHASSI SUPRIMIDO	SUCATA (média de 115 Kg)	R$ 58,00
14	AUTOMOVEL I/CHEVROLET AGILE LTZ PLACA EVG1446/SP ANO 2011/2011 CHASSI SUPRIMIDO O veículo encontra-se em péssimo estado de conservação	SUCATA (média de 1050 Kg)	R$ 525,00
15	AUTOMOVEL FORD FIESTA PLACA HNB4253/MS ANO 2012/2013 CHASSI 9BFZF55AXD8437697 RENAVAN 00500325677 DÉBITOS IPVA 2.388,51 MULTAS 392,77 O veículo encontra-se em péssimo estado de conservação	SUCATA (média de 1000 Kg)	R$ 500,00
16	AUTOMOVEL I/KIA SORENTO EX2 PLACA FYF3433 /MS ANO 2014/2015 CHASSI KNAKU813DF5566253 RENAVAN 1053037314 DÉBITO IPVA R$ 6.078,72	CIRCULÁVEL	R$ 16.000,00
17	AUTOMOVEL VW/GOL SPECIAL PLACA DGL2748/SP ANO 2002/2002 CHASSI 9BWCA05Y92T152858 RENAVAN 780751400 O veículo encontra-se em péssimo estado de conservação	SUCATA (média de 970 Kg)	R$ 485,00
18	MOTOCICLETA SUZUKI PLACA YTC5238 CHASSI ILEGIVEL	SUCATA (média de 120 Kg).	R$ 60,00
19	AUTOMOVEL FORD/ESCORT 1.8 GL PLACA GPX1366/SP ANO 1993/1994 CHASSI ILEGIVEL O veículo encontra-se em péssimo estado de conservação	SUCATA (média de 980)	R$ 480,00
20	BARCO FIBRALAR, MOD. F2, ANO 2019 E MOTOR HP MAX, 200HP.	CIRCULÁVEL	R$ 30.000,00
21	CAMINHONETE I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV PLACA AWQ9261/MG ANO 2013/2013 CHASSI 8AJFX29GXD6603153 RENAVAN 00527330981 DÉBITOS DE IPVA MULTAS R$ 3973,50	CIRCULÁVEL	R$ 24.000,00
22	REBOQUE R/VOLPATO CB PLACA QQY4685/MG ANO 2018/2018 CHASSI 9A9CB0610JCEW8246 RENAVAN 1193106670	CIRCULÁVEL	R$ 2.400,00
23	AUTOMOVEL FIAT/PALIO EX PLACA DBQ1200/SP ANO 2000/2000 CHASSI 9BD178096Y2080358 RENAVAN 734900074 O veículo encontra-se em péssimo estado de conservação	SUCATA (950 Kg).	R$ 475,00
24	SEMI-REBOQUE REB/NOMA SR3E27 PLACA ASD8579/PR ANO 2009/2010 CHASSI 9EP071430A1001624 RENAVAN 00191667870 DÉBITOS DE IPVA R$ 473,05	SUCATA (7000 Kg)	R$ 3.500,00
25	CAMINHÃO TRATOR VOLVO/VOLVO N 10 PLACA BXG9085/SP ANO 1986/1986 CHASSI 9BVN0A4A0GE610896 RENAVAN 00390354112 O veículo encontra-se em péssimo estado de conservação	SUCATA (média de 8.000 Kg).	R$ 4.250,00
26	MOTOCICLO HONDA/CG TITAN PLACA FTY5840 CHASSI SUPRIMIDO	SUCATA (120 Kg).	R$ 60.00
27	MOTOCICLO HONDA/CG 125 FAN KS PLACA BWX0733/SP ANO 2010/2010 CHASSI SUPRIMIDO	SUCATA (120 Kg).	R$ 60,00
28	MOTOCICLO H/HONDA CG 125 TODAY PLACA BHY8783/SP ANO 1990/1990 CHASSI SUPRIMIDO	SUCATA (120).Kg	R$ 60,00
29	ONIBUS M.BENZ/0 400 SER PL PLACA GPY6756/SP ANO 1995/1995 CHASSIS SUPRIMIDO	SUCATA (12.500)	R$ 6.250,00
30	MOTOCICLETA HONDA/CG TITAN KS PLACA CTY8093 ANO 2001/2002 CHASSI SUPRIMIDO	SUCATA (120 Kg)	R$ 60,00
31	MOTOCICLETA SUNDOWN/MAX 125 SED CHASSI SUPRIMIDO	SUCATA (120 Kg)	R$ 60,00
32	MOTOCICLETA YAMAHA DT 180 CHASSI SUPRIMIDO	SUCATA (118 kg)	R$ 59,00
33	MOTOCICLETA HONDA CG PLACA BRA49CC 160 START CHASSI SUPRIMIDO	SUCATA (120Kg).	R$ 60,00
34	MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN ESD PLACA DLI3996/SP ANO 2006/2006 CHASSI SUPRIMIDO	SUCATA (120 Kg).	R$ 60,00
35	MOTOCICLETA SEM PLACA HONDA/CG TITAN CHASSI SUPRIMIDO	SUCATA (120 Kg).	R$ 60,00
36	MOTOCICLETA HONDA CG 150 FAN ESI PLACA FBJ2623/SP ANO 2012 CHASSI 9C2KC1670CR495915 O veículo encontra-se em péssimo estado de conservação	SUCATA (120 Kg).	R$ 60,00
37	MOTOCICLETA HONDA CG 160 START DS CHASSI SUPRIMIDO	SUCATA (120 Kg).	R$ 60,00
38	MOTOCICLETA HONDA CG 150 TITAN KS CHASSI ADULTERADO	SUCATA (120 Kg).	R$ 60,00
39	MOTOCICLETA HONDA CG TITTAN PLACA CZR9725/SP ANO 2008/2008 CHASSI ADULTERADO	SUCATA (120 Kg).	R$ 60,00

CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

CARTÓRIO CENTRAL

EDITAL 04/2025

Faz Saber, pelo presente Edital que, de conformidade com o artigo 26, inciso III, do Decreto Estadual 44.448, de 24.11.99, combinado com a Resolução SSP-46, de 21/12/70, no dia 05/12/2025 a partir das 9h, o **Doutor JOSÉ LUIZ RAMOS CAVALCANTI**, Delegado de Polícia Diretor do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 5 de São José do Rio Preto, **procederá Correição Ordinária Periódica relativa ao corrente ano, nesta Delegacia Seccional de Polícia**, oportunidade em que concederá audiência pública para eventual recebimento de queixas e/ou sugestões, quanto aos serviços policiais e administrativos.

Ficam para tanto, convocadas todas as Autoridades Policiais e Funcionários a ela sujeitos. Ao povo em geral será facultado prestar queixas ou sugestões referentes ao serviço ou sobre a conduta dos funcionários.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DO BARRO BRANCO

DESPACHO Nº DEC - 035/19/2025-PMESP-202001900, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Assunto: Recurso Administrativo – Extinção Unilateral de Contrato nº 2025NE00085

Interessado: Francineide Gomes Santos Pamponet LTDA.

1. Trata-se de análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa Francineide Gomes Santos Pamponet LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.150.801/0001-98, contra a decisão da Academia de Polícia Militar do Barro Branco (APMBB) que deliberou pela extinção unilateral do Contrato nº 2025NE00085, firmado para fornecimento de guardanapos de papel, decorrente do Pregão Eletrônico nº 174/0001/25 – 90001/2025.

2. Consta nos autos que a contratada não entregou o objeto até o prazo contratual de 22/05/2025, permanecendo em mora mesmo após diversas notificações enviadas em julho de 2025 pelos gestores do contrato, conforme registros das mensagens eletrônicas datadas de 15, 17, 22 e 31 de julho de 2025, e da Notificação nº APMBB-004/14.1/25, de 27/08/2025.

3. A empresa apresentou defesa administrativa em 24/09/2025, alegando dificuldades financeiras e logísticas e solicitando prorrogação de prazo por 20 dias para a entrega do material, no entanto, a instrução processual evidenciou que tais alegações não configuram caso fortuito nem força maior, nos termos do art. 137º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, apesar da apresentação de documentos fiscais, estes não demonstram nexo de causalidade com o atraso contratual, tendo em vista que possuem vencimento em data significativamente posterior ao prazo de entrega previsto, razão pela qual não se prestam a justificar a inexecução do objeto.

4. Ressalta-se, ainda, que a solicitação de prorrogação foi intempestiva, tendo sido formulada quatro meses após o prazo de entrega e após o indeferimento de pedido anterior, apresentado em 06/08/2025. Ademais, a própria contratada havia informado previsão de entrega para 18/09/2025, o que igualmente não foi cumprido.

5. Assim, as razões apresentadas em sede recursal não afastam a responsabilidade da contratada pelo inadimplemento, pois:

5.1. o prazo contratual expirou sem qualquer entrega do objeto;

5.2. não há comprovação de fato superveniente ou imprevisível que justifique o atraso;

5.3. houve prejuízo à Administração em razão da não disponibilidade do material adquirido;

5.4. foi assegurado o contraditório e a ampla defesa em todas as etapas processuais.

6. Reitera-se que os contratos administrativos se regem pelo princípio do "pacta sunt servanda", impondo às partes, especialmente ao contratado, o dever de cumprir integralmente as obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

7. Diante do exposto, com fundamento no artigo 137, inciso I, e artigo 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto, porém, NO MÉRITO, DECIDO NEGAR-LHE PROVIMENTO, por não apresentar argumentos de fato ou de direito capazes de infirmar a decisão de extinção contratual proferida pela Administração.

8. Fica, portanto, mantida a decisão de extinção unilateral do Contrato nº 2025NE00085, firmada entre a UGE 180.174 – APMBB e a empresa Francineide Gomes Santos Pamponet LTDA, nos termos do Despacho APMBB-21/19/25.

DIRETORIA DE PESSOAL

PRESÍDIO DA POLÍCIA MILITAR ROMÃO GOMES

COMUNICADO Nº 060/05/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O Dirigente da UGE – 180323 - Presídio da Policia Militar Romão Gomes – PMRG, Adjudicou e Homologou a Dispensa Eletrônica Nº 323/0004/25 – 103/2025 - PROCESSO Nº 20251157386 – SEI Nº 057.00519945/2025-93, destinado à contratação de Empresa Especializada em serviço de manutenção de poço artesiano, nas condições e especificações técnicas descritas no Aviso de contratação e seus anexos.

Item 01: em favor da empresa: Geo Lins Poços e Bombas LTDA, CNPJ 50.763.612/0001-04, no valor total de R$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais).

COMUNICADO Nº 061/05/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

EXTRATO DE CONTRATO

O Dirigente da UGE 180323 - PRESÍDIO DA POLÍCIA MILITAR "ROMÃO GOMES" - PMRG, torna público o extrato de contrato firmado em razão da Dispensa Licitação nº 323/0004/25.

CONTRATO Nº PMRG – 006/05/2025;

Empresa: GEO LINS POÇOS E BOMBAS LTDA;

CNPJ – 50.763.612/0001-04;

Data da assinatura: 14NOV25;

Prazo de execução: 05 (cinco) dias;

Valor total do contrato é de R$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais).

Nota de Empenho: 2025NE00113;

FONTE: 150010001 (tesouro);

Funcional Programática: 06122181949920000 (Administração Geral da Policia Militar);

Natureza da Despesa: 339039-80;

CT: 2025CT00044;

Objeto: Contratação de serviço de manutenção em poço artesiano.

COMUNICADO Nº 062/05/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O Dirigente da UGE – 180323 - Presídio da Policia Militar Romão Gomes – PMRG, Adjudicou e Homologou o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 323/0015/2025 - 90013/2025 - PROCESSO Nº 20251052114 – SEI Nº 057.00405113/2025-91, destinado à contratação de Empresa Especializada em serviço de análise química de água, nas condições e especificações técnicas descritas no Edital e seus anexos.

Item 01: em favor da empresa: MESQUITA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 36.748.298/0001-60, no valor total de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

COMUNICADO Nº 063/05/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

EXTRATO DE CONTRATO

O Dirigente da UGE 180323 - PRESÍDIO DA POLÍCIA MILITAR "ROMÃO GOMES" - PMRG, torna público o extrato de contrato firmado em razão do Pregão Eletrônico nº 323/0015/25.

CONTRATO Nº PMRG – 007/05/2025;

Empresa MESQUITA AMBIENTAL LTDA;

CNPJ – 36.748.298/0001-60;

Data da assinatura: 19NOV25;

Prazo de execução: 20 dias;

Valor total do contrato é de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

Nota de Empenho: 2025NE00114;

FONTE: 150010001 (tesouro);

Funcional Programática: 06122181949920000 (Administração Geral da Policia Militar);

Natureza da Despesa: 339039-99;

CT: 2025CT00046;

Objeto: Contratação de serviço de análise química de água.

COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL CORONEL PM JOSÉ HERMÍNIO RODRIGUES

CONSELHO PERMANENTE DE DISCIPLINA 1

ATA, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ATA DA AUDIÊNCIA

Referência: CD Nº CPC-004/61/25

Às 09h30min do dia vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e cinco, na sede do Quartel do Comando de Policiamento da Capital, na sala designada para as sessões do Conselho de Disciplina de Portaria nº CPC-004/61/25, presentes o Maj PM Simey André Pedrozo Traiba, Oficial Presidente, o Cap PM Ricardo Torres Almeida, Oficial Interrogante, o 1º Ten PM Carlos Nilcemir Mariano da Silva, Oficial Relator, ausente a Drª Flávia Magalhaes Artilheiro OAB/SP Nº 247.025 sendo participantes de forma virtual como ad hoc a Dra. Luciana Granado Meira Ullmann, OAB/SP Nº 480.450, o acusado Cb PM 110688-A Marcos Eduardo Ferreira dos Santos, do 37º BPM/M, e sua curadora Srª Sara Regina dos Santos.

O Presidente iniciou a audiência com a leitura da portaria e prosseguiu com a inquirição das testemunhas de defesa, o Sr. Cristiano de Souza Menezes e a Sra. Edna Aparecida Ferreira dos Santos, por videoconferência, o que foi feito sem intercorrências.

Instado a defensora, nada requereu.

Destarte, a data designada para a próxima audiência será publicada em DOE.

A presente sessão encerrou-se às 10h15min. Eu, 2º Sgt PM Rafael Vitor de Souza Cugolo, escrivão compromissado que digitei. Publique-se no DOE.

CONSELHO PERMANENTE DE DISCIPLINA 2

DESPACHO, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL
CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO
SEI 057.00304197/2025-46

ATA DE AUDIÊNCIA Nº CPC- 96/62/25

Às 09h40, do dia vinte e quatro do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala virtual designada para as sessões do Conselho de Justificação SEI 057.00304197/2025-46, no quartel do Comando de Policiamento da Capital, presentes os membros do Colegiado, Maj PM Edson da Costa Meira, Presidente do feito, o Cap PM Roges Bispo Severo, Oficial Interrogante, e o Cap PM Leandro Valter Rodrigues Matoso, Oficial Escrivão, presente o acusado 1º Tenente PM 136723-4 Fernando Genauro da Silva (PMRG), e seu defensor constituído Dr. Renato Soares do Nascimento, OAB/SP 302.687.

Foi iniciada a audiência Virtual e, após a conferência dos participantes, a Testemunha da AdministraçãoFelipe Lopes Jacomassidesistiu de depor por receio de ser reconhecido pelo acusado. Insta consignar que a referida testemunha não é protegida e seu nome consta ostensivamente na portaria.

A testemunha Thiago Eduardo Barca (policial civil do DHPP) não compareceu. Tentamos contato por telefone, mas não atendeu. Para fins de regularização, constamos que o mesmo também não compareceu na audiência do dia 03/11/2025. Assim, é a segunda vez que não participa.

A testemunha Danilo Lima Silva também não participou e não conseguimos contato com ele.

Ao final, não houve requerimentos por parte da Defesa.

Não houve gravação do ato e, portanto, não será confeccionado o Termo de Videoconferência e não há arquivos em formato digital do presente ato.

A próxima audiência para nova tentativa de oitiva das Testemunhas da Administração será agendada em data oportuna, tendo em vista o recesso forense (20/12/2025 a 20/01/2026), além das férias regulamentares de trinta dias dos membros do Conselho de Justificação (titulares e suplentes) no mês de janeiro de 2025.

A Sessão foi encerrada às 09h55min.

Publicar no DOE o teor da presente Ata e posteriormente juntar o que foi produzido no SEI.

Eu, Cap PM Leandro Valter Rodrigues Matoso que o digitei e assino, subscrevendo os demais:

DESPACHO, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL
CD Subcmt-004/359/25

ATA DE AUDIÊNCIA VIRTUAL Nº CPC-93/62/25

Às 09h43 do dia 17/11/2025, na sala virtual designada para as sessões do Conselho de Disciplina Nº Subcmt-004/359/25, presentes os membros do Colegiado, Maj PM Edson da Costa Meira, Presidente do feito, o Cap PM Roges Bispo Severo, Oficial Interrogante, e o Cap PM Leandro Valter Rodrigues Matoso, Oficial Relator, presentes os acusados: Cb PM 119754-1 Denis Antônio Martins e Sd PM 152437-2 Ruan Silva Rodrigues, todos reclusos no PMRG.

Presente a defensora constituída e Dra. Nayara Gabriela Ramos Thibes, OAB/SP 483.835.

Presente o Defensor Dativo Subten PM 126666-7 Paulo Maurício da Silva Donegá.

Foi iniciada a audiência com a leitura da exordial acusatória e, na sequência, ouvidas as testemunhas da Administração de forma virtual: Sr. Thiago Eduardo Barca e Sr. Danilo Lima Silva, sem intercorrências.

Não houve requerimentos por parte dos nobres Defensores.

A gravação da presente audiência será juntada aos autos em mídia digital (CD) ficando à disposição das Defesas desde já em cartório e a transcrição do presente ato, assim que concluída, também será juntada de forma impressa aos autos.

Ficam os acusados e seus defensores cientes da próxima audiência VIRTUAL, a ser realizada em 05/12/2025 às 09h30 para oitiva de forma VIRTUAL das Testemunhas da Administração Dr. Fernando Moyses Elian e Dra. Luciana Peixoto Pinheiro da Silva.

Ao Escrivão:

Intimar as testemunhas acima citadas para a próxima audiência virtual.

Solicitar a participação dos acusados para a próxima audiência virtual ao PMRG.

Publicar o teor da presente Ata no DOE para ciência das nobres Defensoras: Dra. Stephanie Amanda Aranda, OAB/SP 519.995 e Dra. Nayara Gabriela Ramos Thibes, OAB/SP 483.835.

Cientificar o Defensor Dativo Subten PM 126666-7 Paulo Maurício da Silva Donegá.

Demais medidas de praxe.

A Sessão foi encerrada às 10h32min. Eu, 1º Sgt PM Alessandro Kuntz _____ que o digitei e assino, subscrevendo os membros do Colegiado:

CONSELHO PERMANENTE DE DISCIPLINA 4

ATA, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O presidente do CD nº CPC-021/64/25, intima o Dr. João Carlos Campanini - OAB/SP 258.168 a conhecer ata de audiência conforme segue:

Em 25/11/2025, às 14h30min, na sede do CPC, situado na Rua Ribeiro de Lima, 140, 2º andar – Bom Retiro – São Paulo/SP, presente o Maj PM Fábio da Costa e Silva Becker, Oficial Presidente, juntamente com o Cap PM Jonatha de Farias e o Cap PM Ysabelle Almeida Gonçalves de Souza, Oficial Interrogante e Relator respectivamente.

Presente o acusado Sd PM 111160-4 Francisco Wilson Santos de Menezes, acompanhado do defensor *ad hoc* Dr. Vinicius de Andrade Miranda - OAB/SP 443.779, representante do escritório do constituído Dr. João Carlos Campanini - OAB/SP 258.168.

O Presidente abriu a audiência com a leitura da portaria, para inquirição das testemunhas da defesa: 3º Sgt 172014-7 Leonardo Francisco Bernardes de Carvalho,Sd 230522-4 Brenda Paula de Oliveira e civil Fabiana Nascimento de Menezes, o que foi feito.

A próxima Audiência para interrogatório do acusado será em 10 de fevereiro de 2026, às 14h30min, na sede do CPC.

A audiência foi encerrada às 15h35min.

DESPACHO, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Referência: CD nº CPC-021/64/25

1.O presidente do Conselho intima o Dr. João Carlos Campanini OAB/SP 258.168 defensor técnico do Sd PM 111160-4 Francisco Wilson Santos de Menezes, que responde o presente processo regular a tomar conhecimento que:

2. A partir da presente publicação inicia-se contagem de prazo de 3 dias para fornecimento de quesitos para elaboração de Laudo de Exame de Sanidade Mental.

3. Ao Sr Escrivão demais providencias de estilo.

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 3 - CAPITAL

PORTARIA Nº 264/1.3/2025

DESIGNAÇÃO GESTOR DE CONTRATO

Despacho nº CPAM3-256/1.3/25

Pregão Eletrônico nº DTIC n° 90018/2025

Código Único nº 2025101619-1 e 2025068646-1

Objeto: ATA de Registro de Preços para aquisição de Estação de Trabalho (Computadores)

Assunto: Designação Gestor de Contrato

Este Dirigente, com fundamento no que dispõe nos artigos 19, 20 e 21 do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 c.c. os artigos 15, 16, 17, 18,19 e 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e suas alterações posteriores, resolve: NOMEIO como Gestores (Titulares e Eventuais), representantes desta Administração, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das contratações decorrentes do processo em questão, no corrente exercício financeiro, os seguintes policiais militares:

9.1. pelo CPA/M-3:

9.1.1. 1º Ten PM Solange de Oliveira Villa (Gestor Titular);

9.1.2. CB PM Alecsander Ferreira de Souza (Gestor Eventual e Fiscal).

9.2. pelo 5º BPM/M:

9.2.1. 2º Ten PM Maicon Henrique Vitti (Gestor Titular);

9.2.2. 2º Sgt PM Nilson Aparecido da Silva (Gestor Eventual e Fiscal);

9.3. pelo 9º BPM/M:

9.3.1. 1º Ten PM Rodrigo dos Santos Courbilly (Gestor Titular);

9.3.2. 3º Sgt PM Marta Cristina de Souza (Gestor Eventual e Fiscal);

9.4. pelo 18º BPM/M:

9.4.1. 1º Ten PM Edson Braz (Gestor Titular);

9.4.2. Cb PM Thaina dos Santos Souza (Gestor Eventual e Fiscal);

9.5. pelo 43º BPM/M:

9.5.1. 2º Ten PM Lucas Paro Barreto (Gestor Titular);

9.5.2. Sd PM Ingridhy Santiago de Souza (Gestor Eventual e Fiscal);

PORTARIA Nº 264/1.3/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNAÇÃO GESTOR DE CONTRATO

Despacho nº CPAM3-264/1.3/25

Pregão Eletrônico nº CAvPM n° 90028/2025

Código Único nº 2025127752-6 e 2025127768-9

Objeto: ATA de Registro de Preços para aquisição de Aeronaves não tripuladas (Unmanned Aircraft System-UAS) – Drones Táticos

Assunto: Designação Gestor de Contrato

Este Dirigente, com fundamento no que dispõe nos artigos 19, 20 e 21 do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 c.c. os artigos 15, 16, 17, 18,19 e 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e suas alterações posteriores, resolve: NOMEIO como Gestores (Titulares e Eventuais), representantes desta Administração, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das contratações decorrentes do processo em questão, no corrente exercício financeiro, os seguintes policiais militares:

9.1. pelo CPA/M-3:

9.1.1. 1º Ten PM Solange de Oliveira Villa (Gestor Titular);

9.1.2. CB PM Alecsander Ferreira de Souza (Gestor Eventual e Fiscal).

9.2. pelo 5º BPM/M:

9.2.1. 2º Ten PM Maicon Henrique Vitti (Gestor Titular);

9.2.2. 2º Sgt PM Nilson Aparecido da Silva (Gestor Eventual e Fiscal);

9.3. pelo 9º BPM/M:

9.3.1. 1º Ten PM Rodrigo dos Santos Courbilly (Gestor Titular);

9.3.2. 3º Sgt PM Marta Cristina de Souza (Gestor Eventual e Fiscal);

9.4. pelo 18º BPM/M:

9.4.1. 1º Ten PM Edson Braz (Gestor Titular);

9.4.2. Cb PM Thaina dos Santos Souza (Gestor Eventual e Fiscal);

9.5. pelo 43º BPM/M:

9.5.1. 2º Ten PM Lucas Paro Barreto (Gestor Titular);

9.5.2. Sd PM Ingridhy Santiago de Souza (Gestor Eventual e Fiscal);

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 5 - CAPITAL

23º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR METROPOLITANO

COMUNICADO Nº 34, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Na qualidade de Presidente do PD Nº 23ºBPMM-070/6.1/25, instaurado em desfavor da Sd PM 210102-5 Pedro Felipe Alves de Morais, intimo o defensor constituído Dr. Pedro Vinicius de Souza Dourado dos Santos, inscrito sob o número 460.423, OAB/SP, com escritório sediado na Rua Evans, nº 792, Vila Esperança, São Paulo/SP, a ser cientificado da decisão do Recurso de Reconsideração de Ato, pertinente ao referido procedimento. Faço saber que os autos do Procedimento Disciplinar estão à disposição do acusado e de seu defensor na Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina da 1ª Cia 23º BPM/M, sito na av. Professor Fonseca Rodrigues nº 1655, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, telefone (11) 3021-9648, ramal 25, para vistas em cartório, cabendo ressaltar que o prazo para eventual interposição de recurso próprio (Pedido de Recurso Hierárquico, com base no artigo 58 do RDPM) é de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação.

COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 12 - MOGI DAS CRUZES

CITAÇÃO POR DITAL, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO Comando de Policiamento de Área Metropolitana Doze

UGE 180.363

1. No uso de minhas atribuições legais, CITO a Sra. Edileusa Pereira de Albuquerque, CPF nº 152.863.748-83, representante legal da Empresa Mercúrio Comércio de Equipamentos e Serviços Ltda , inscrita no CNPJ sob o nº 53.478.589/0001-02, a fim de se defender em face da instauração do Processo Sancionatório nº CPAM12-004/106/25, visando apurar a eventual Inexecução Parcial e Inexecução Total do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº CPAM12-363/0014/24, efetivado por meio das Notas de Empenhos, nos termos da Lei Federal 14.133/21 com a seguinte finalidade:

1.1. Inexecução Total do Contrato (Art. 155, III, da Lei nº 14.133/2021) referente aos seguintes empenhos:

Nota de Empenho	Unidade Destinatária	Itens não entregues	Valor total dos itens não entregue	Empenho de Cancelamento
2025NE00528	CPAM12	Pedra Sanitária, saponáceo, limpa vidro, limpa móveis, pano de limpeza, inseticida, desinfetante, flanela, removedor.	R$ 1.219,60	2025NE00897
2025NE00532	CPAM12	Sabonete líquido, papel higiênico.	R$ 2.675,00	2025NE00898
2025NE00482	17º BPM/M	Sabonete líquido, papel higiênico.	R$ 3.704,00	2025NE00931
2025NE00493	32º BPM/M	Pedra Sanitária, saponáceo, limpa vidro, limpa móveis, pano de limpeza, inseticida, desinfetante, flanela, removedor.	R$ 2.009,60	2025NE00899
2025NE00494	32º BPM/M	Sabonete líquido, papel higiênico.	R$ 4.380,00	2025NE00900
2025NE00522	35º BPM/M	Pedra Sanitária, saponáceo, limpa vidro, limpa móveis, pano de limpeza, inseticida, desinfetante, flanela, removedor	R$ 940,00	2025NE00852
2025NE00524	35º BPM/M	Sabonete líquido, papel higiênico.	R$ 3.825,00	2025NE00896

1.1.1. a Empresa não teria cumprido com sua obrigação, ao deixar de entregar os materiais, deixando de efetivar o objeto do contrato, incorrendo "in tese" em Inexecução Total do Contrato.

1.2. Inexecução Parcial do Contrato que Cause Grave Dano (Art. 155, I e Art. 155, II, da Lei nº 14.133/2021) referente aos seguintes empenhos:

Nota de	Unidade	Itens não entregues	Valor total dos itens	Empenho de

Empenho	Destinatária		não entregue	Cancelamento
2025NE00528	CPAM12	Pedra Sanitária, saponáceo, limpa vidro, limpa móveis, pano de limpeza, inseticida, desinfetante, flanela, removedor.	R$ 1.219,60	2025NE00897
2025NE00532	CPAM12	Sabonete líquido, papel higiênico.	R$ 2.675,00	2025NE00898
2025NE00482	17º BPM/M	Sabonete líquido, papel higiênico.	R$ 3.704,00	2025NE00931
2025NE00493	32º BPM/M	Pedra Sanitária, saponáceo, limpa vidro, limpa móveis, pano de limpeza, inseticida, desinfetante, flanela, removedor.	R$ 2.009,60	2025NE00899
2025NE00494	32º BPM/M	Sabonete líquido, papel higiênico.	R$ 4.380,00	2025NE00900
2025NE00522	35º BPM/M	Pedra Sanitária, saponáceo, limpa vidro, limpa móveis, pano de limpeza, inseticida, desinfetante, flanela, removedor	R$ 940,00	2025NE00852
2025NE00524	35º BPM/M	Sabonete líquido, papel higiênico.	R$ 3.825,00	2025NE00896

1.2.1. a Empresa não teria cumprido com sua obrigação, ao deixar de entregar parte dos materiais descritos na nota de empenho, deixando de efetivar o objeto do contrato, incorrendo "in tese" em Inexecução Parcial do Contrato.

2. Conforme estabelece o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, Vossa Senhoria fica formalmente citada acerca da instauração do Processo e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para querendo fazer vistas ao processo e apresentar suas alegações de defesa, ou então apresentar e/ou requerer as provas que pretenda produzir em prol de sua defesa, sob pena, do processo seguir à revelia.

3. Ressalto que a infração administrativa que essa empresa está incorrendo poderá acarretar as sanções previstas nos incisos II e III do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

4. Segue em anexo a cópia da Portaria nº CPAM12-004/106/25 e da representação, dando conta da instauração do presente processo sancionatório.

Mogi das Cruzes, 24 de outubro de 2025.
CHRISTIANE ROCHA DE MORAIS
Cap PM Chefe da Seção de Finanças

Anexo(s):
16. Certidão Empresa Mercúrio.pdf

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 1 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

NOTIFICAÇÃO

O Presidente do Procedimento Disciplinar nº 1BPMI-038/103/25, o qual responde o Sd PM 180550-9 Rodrigo de Jesus Félix, NOTIFICA a Defensora constituída pelo acusado, Dra. Joice Vanessa dos Santos, OAB/SP 338.189, para que tome conhecimento do DESPACHO Nº 1BPMI-31/930/25, o qual trata do DEFERIMENTO da petição apresentada em 24NOV25, para que a Audiência de Instrução e Julgamento ocorra de forma híbrida e o fornecimento de cópia digitalizada do Procedimento Disciplinar.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 6 - SANTOS

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Comando de Policiamento do Interior Seis – Santos, SP
Conselho Permanente de Disciplina
NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO
Referência: Conselho de Disciplina nº CPI6-004/70/25.

O Presidente do processo regular referenciado, Cap PM 138933-5 Juliano Marques de Azevedo, NOTIFICA o escritório G. R. SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, OAB/SP nº 49.207, e o Dr. Gislaio Rian dos Santos, OAB/SP nº 490.032, com escritório na Rua General Câmara, nº 5, Sala 406, Centro, Santos, SP e com substabelecimento a Dra. Bruna Santos Lima, OAB/SP nº 522.705 e à Dra. Rayssa Teodozio dos Santos, OAB/SP nº 523.705, defensores constituídos pela Sd PM 151439-3 Vanessa Rezende Teixeira dos Santos, do 39° BPM/I, acerca da não localização da testemunha de defesa José Carlos dos Santos, após diligências realizadas no endereço cadastrado nos autos.
Por conseguinte, INTIMA os patronos para apresentação de endereço atualizado da testemunha em tela, no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação.
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (13) 3227-5858, ramal 2033, ou pelo endereço eletrônico cpi6cpd@policiamilitar.sp.gov.br.

NOTIFICAÇÃO/DECISÃO

Comando de Policiamento do Interior Seis – Santos, SP
Conselho Permanente de Disciplina
NOTIFICAÇÃO
Referência: Conselho de Disciplina nº CPI6-004/70/25.

O Presidente do processo regular referenciado, Cap PM 138933-5 Juliano Marques de Azevedo, NOTIFICA o escritório G. R. SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, OAB/SP nº 49.207, e o Dr. Gislaio Rian dos Santos, OAB/SP nº 490.032, com escritório na Rua General Câmara, nº 5, Sala 406, Centro, Santos, SP e com substabelecimento a Dra. Bruna Santos Lima, OAB/SP nº 522.705 e à Dra. Rayssa Teodozio dos Santos, OAB/SP nº 523.705, defensores constituídos pela Sd PM 151439-3 Vanessa Rezende Teixeira dos Santos, do 39° BPM/I, sobre o conteúdo da DECISÃO (fl. 241) referente aos requerimentos apresentados pela defesa em 28 de outubro de 2025 durante a audiência e sobre a juntada do ATESTADO (fls. 246 a 251) acerca da não localização de documento elaborado pela 1° Sargento PM Tânia, referente à revista de armário.
Cabe salientar que, o conteúdo dos referidos documentos, pode ser conferido na íntegra junto aos autos que se encontram atualizados na pasta digital, compartilhada anteriormente, bem como estão disponíveis os autos físicos na sede do Comando de Policiamento do Interior Seis, sito à Avenida Coronel Joaquim Montenegro, 282, bairro Ponta da Praia, Santos, SP, no Conselho Permanente de Disciplina, para vistas e cópias.
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (13) 3227-5858, ramal 2033, ou pelo endereço eletrônico cpi6cpd@policiamilitar.sp.gov.br.

21º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR - GUARUJÁ

PD Nº 21BPMI-47/27/20

PD Nº 21BPMI-47/27/20 - DECISÃO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO

Procedimento Disciplinar – Pedido de Reconsideração de Ato – Ato do Cmt do 21º BPM/I:

À vista do que foi apurado nos autos do PD Nº 21BPMI-47/27/20, o pedido de reconsideração de ato foi deferido (Adv. Dr. Antônio Carlos dos Santos – OAB/SP nº 437.293 e Dr. Genivaldo Justo da Costa - OAB/SP º 334.190).

45º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR - PRAIA GRANDE

CIENTIFICAÇÃO DO DEFENSOR

O Encarregado do Inquérito Policial Militar nº 6BPMI-036/007/25, Capitão PM Celso Aparecido Bezerra, **cientifica e faculta**, caso haja interesse, ao defensor constituído do 1º Sgt PM 118322-2 Sergio André da Silva Junior, **Dr. Émerson Lima Tauyl**, OAB/SP nº 362.139, a possibilidade de **comparecer nos dias 27 de novembro de 2025 e 1º de dezembro de 2025, às 09h00**, na **Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina do 6º BPM/I**, localizada na Avenida Ana Costa, nº 389, Bairro Gonzaga, Santos/SP, CEP 11060-003, telefone (13) 3288-3865, e-mail institucional 6bpmisjd@policiamilitar.sp.gov.br **a fim de acompanhar a oitiva das testemunhas arroladas**.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 9 - PIRACICABA

19º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR - AMERICANA

COMUNICADO, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Procedimento Disciplinar – Pedido de Reconsideração de Ato – Ato do Cmt do 19º BPM/I:

À vista do que foi apurado nos autos do PD Nº 19BPMI-041/060/25, o pedido de Reconsideração de Ato foi indeferido (Adv. Drª. Joice Vanessa dos Santos - OAB/SP 338.189).

24º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR - SÃO JOÃO DA BOA VISTA

COMUNICADO, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho de Disciplina instaurado mediante Portaria n° 24BPMI-3/16/25, notifica os defensores constituídos pela policial militar Cabo PM 966557-9 Sílvia Maria Marrochi, Dr. João Gabriel Camargo Bragagnole, OAB/SP nº 423.546 e Dr. Carlos Henrique Rossi Beraldo, OAB/SP n° 314.130, ambos com escritório situado na Rua Benjamin Constant, 373, sala 223, Centro, São João da Boa Vista/SP, que deverá apresentar as alegações finais de defesa no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação desta notificação em edital, conforme artigo 165 das I-16-PM.

CORPO DE BOMBEIROS

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS

COMANDO DE BOMBEIROS DO INTERIOR

10º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS - MARÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 00901778852025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 00901778852025
UASG – 180209 - 10º Grupamento de Bombeiros
Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica - Dispensa com Disputa.
Nº Processo: 057.00540053/2025-51
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de bombeiros/ materiais permanentes/ materiais de salvamento e resgate.
Total de Itens Licitados: 01 (um).
Valor total da licitação: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)
Disponibilidade do edital: 24/11/2025
Horário: das 08h00 às 17h59h
Endereço: Avenida Nelson Spielmann, 1219 - Bairro Palmital - Marília/SP; e
Link do PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/46377800000127/2025/005498
Entrega das Propostas: a partir de 26/11/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 01/12/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP e PNCP

COMANDO DE BOMBEIROS METROPOLITANO

COMUNICADO PROTOCOLO Nº 694584-C/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 51 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, faz-se a presente publicação para fins de notificação do responsável pela edificação abaixo identificada quanto à lavratura de Auto de Infração.

Protocolo nº 694584-C/2025
Interessado: LAVANDERIA ANHEMBI – CNPJ: 07.781.897/0001-87
Endereço do imóvel: RUA BRAZELIZA ALVES CARVALHO, 572 – SÃO PAULO/SP.
Data da Vistoria Técnica de Fiscalização: 17/11/2025
Penalidade aplicada: ADVERTÊNCIA ESCRITA
Agente Fiscalizador: 1º SGT PM REGINALDO FERREIRA
Data da Homologação: 18/11/2025

O responsável pela edificação acima identificada foi autuado com a Advertência Escrita, conforme irregularidades constatadas durante Vistoria Técnica de Fiscalização, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 1.257/2015, combinado com o artigo 42 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, ficando, ainda sujeito às demais exigências técnicas previstas na legislação vigente.

Fica Cientificado de que poderá interpor **recurso no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data da publicação no portal Via Fácil Bombeiros.

A regularização da edificação ou área de risco está condicionada ao cumprimento integral da legislação de segurança contra incêndio, à obtenção da devida licença do Corpo de Bombeiros e à manutenção das medidas de segurança em perfeitas condições de funcionamento.

O recurso deverá ser apresentado por meio do Portal Via Fácil Bombeiros, disponível no endereço eletrônico www.corpodebombeiros.sp.gov.br, mediante criação de login no menu "Acesso do Cidadão". Após o acesso, o interessado deverá clicar na aba "Solicitações" > "Junta Técnica de Primeira Instância", informando o número do protocolo acima mencionado e anexando argumentação técnica pertinente.

COMUNICADO PROTOCOLO Nº 703479-C/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 51 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, faz-se a presente publicação para fins de notificação do responsável pela edificação abaixo identificada quanto à lavratura de Auto de Infração.

Protocolo nº 703479-C/2025
Interessado: BAR CHURRAS IN HOUSE – CNPJ: 41.683.998/0001-53
Endereço do imóvel: PRAÇA AURELIO LOMBARDI, 16 – SÃO PAULO/SP.
Data da Vistoria Técnica de Fiscalização: 12/11/2025
Penalidade aplicada: MULTA
Agente Fiscalizador: 1º SGT PM ISRAEL KLEBER DE PAULA
Data da Homologação: 18/11/2025

O responsável pela edificação acima identificada foi autuado com a Multa, conforme irregularidades constatadas durante Vistoria Técnica de Fiscalização, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 1.257/2015, combinado com o artigo 42 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, ficando, ainda sujeito às demais exigências técnicas previstas na legislação vigente.

Fica Cientificado de que poderá interpor **recurso no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data da publicação no portal Via Fácil Bombeiros.

A regularização da edificação ou área de risco está condicionada ao cumprimento integral da legislação de segurança contra incêndio, à obtenção da devida licença do Corpo de Bombeiros e à manutenção das medidas de segurança em perfeitas condições de funcionamento.

O recurso deverá ser apresentado por meio do Portal Via Fácil Bombeiros, disponível no endereço eletrônico www.corpodebombeiros.sp.gov.br, mediante criação de login no menu "Acesso do Cidadão". Após o acesso, o interessado deverá clicar na aba "Solicitações" > "Junta Técnica de Primeira Instância", informando o número do protocolo acima mencionado e anexando argumentação técnica pertinente.

DESPACHO Nº CBM-058/503/25, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Na qualidade de Presidente do Conselho de Disciplina nº CBM-001/503/25, a que responde o 1º Sgt PM 115168-1 Wedson Ferreira Araújo, do 8º GB, INTIMO o defensor constituído, Dr. Raul Marcolino OAB/SP 323.784, a comparecer na sede do Comando de Bombeiros de Metropolitano, em 03 de dezembro de 2025, às 10h, situado à Praça Clóvis Bevilacqua, nº 421, 3º Sobreloja, Centro, São Paulo/SP, para sessão destinada ao Interrogatório da testemunha de acusação Sd PM 192451-6 Nathalia de Carvalho Biaggi.

O não comparecimento injustificado do defensor acarretará o prosseguimento do processo à revelia, conforme artigo 56, parágrafo 3º das I-16-PM.

DESPACHO Nº CBM-059/503/25, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Na qualidade de Presidente do Conselho de Disciplina nº CBM-001/503/25, INTIMO o representante legal, Dr. Wesley dos Santos Silva

OAB/SP 446.308, a comparecer na sede do Comando de Bombeiros de Metropolitano, em 03 de dezembro de 2025, às 10h, situado à Praça Clóvis Bevilacqua, nº 421, 3º Sobreloja, Centro, São Paulo/SP, para sessão destinada ao Interrogatório da testemunha de acusação Sd PM 192451-6 Nathalia de Carvalho Biaggi.

O não comparecimento injustificado do defensor acarretará o prosseguimento do processo à revelia, conforme artigo 56, parágrafo 3º das I-16-PM.

CENTRO DE OPERAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR

DESPACHO, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Conselho de Justificação - Sessão de Inquirição de testemunhas.

INTIMO os defensores constituídos nos autos do Conselho de Justificação Nº SEI 057.00193411/2025-22, para a Sessão de Inquirição de testemunhas que se realizará em 01 de dezembro de 2025, segunda-feira, as 15h00min, impreterivelmente, por meio de videoconferência. (Adv. Dr. Helder Bruno Monteiro da Silva - OAB/SP nº 394.055), (Adv Dr. GislaioRian dos Santos - OAB/SP nº 490.032).

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIAS DE 25/11/2025 A - SUBPROCURADORIAS

Designando:

nº 14259/2025 - Cícero José de Morais, 42º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais, nos termos da Resolução nº 518/2007-PGJ-CPJ, oficiar remotamente (Provimento CSM nº 2651/2022 do TJ), nos dias 29 e 30 de novembro de 2025, no plantão judiciário em segundo grau estabelecido pela Resolução nº 956/2025 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça. (SEI. nº 29.0001.0128440.2025-51)

nº 14260/2025 - Vilma Hayek, 36ª Procuradora de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível, nos termos da Resolução nº 518/2007-PGJ-CPJ, oficiar remotamente (Provimento CSM nº 2651/2022 do TJ), nos dias 29 e 30 de novembro de 2025, no plantão judiciário em segundo grau estabelecido pela Resolução nº 956/2025 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça. (SEI. nº 29.0001.0128440.2025-51)

PORTARIAS DE 25/11/2025 B - SECRETARIAS

Autorizando:

nº 14261/2025 - Flavia Flores Rigolo, 3º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes, a se ausentar de suas funções para participar, como palestrante, no Evento Economia Legal: O impacto do crime organizado no Estado e nas empresas do Brasil, a ser realizado na Sede do IDP, na cidade São Paulo/SP, no dia 24 de novembro de 2025, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, providenciando a interessada sua respectiva substituição automática. (Proc. SEI nº 29.0001.0132055.2025-28)

PORTARIAS DE 25/11/2025 C - ASSESSORIA

Tornando sem efeito:

nº 14262/2025 - a portaria nº 13785/2025, que designou Gustavo dos Santos Montanino, 13º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Itaquaquecetuba, de 24 a 30 de novembro de 2025.

Designando:

nº 14263/2025 - 19º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1508159-86.2023.8.26.0506, em trâmite no Juízo da 2ª Vara do Júri e das Execuções Criminais da Comarca de Ribeirão Preto, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 14264/2025 - 12º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1502952-97.2024.8.26.0530, em trâmite no Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Ribeirão Preto, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 14265/2025 - 7º Promotor de Justiça de Araçatuba, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1502193-40.2025.8.26.0388, em trâmite no juízo da Vara Regional das Garantias da 2ª RAJ - Araçatuba, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 14266/2025 - 7º Promotor de Justiça de Suzano, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1507254-38.2024.8.26.0606, em trâmite no juízo da 2ª Vara Criminal, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 14267/2025 - Promotor de Justiça de Iacanga, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1500147-71.2025.8.26.0067, em trâmite no juízo da Vara Única, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 14268/2025 - Roberto Wider Filho, 1º Promotor de Justiça de Santo André, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, participar do Mutirão de Atendimento à População em situação de Rua, na cidade de Santo André, nos dias 21 e 22 de outubro de 2025 (29.0001.0015363.2025-55).

nº 14269/2025 - Isauro Pigozzi Filho, 4º Promotor de Justiça de Marília, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, participar do Mutirão de Atendimento à População em situação de Rua, na cidade de Marília, no dia 25 de novembro de 2025 (29.0001.0015363.2025-55).

nº 14270/2025 - Lysaneas Santos Maciel, 12º Promotor de Justiça de Marília, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, participar do Mutirão de Atendimento à População em situação de Rua, na cidade de Marília, no dia 26 de novembro de 2025 (29.0001.0015363.2025-55).

nº 14271/2025 - Matheus Gonçalves Antunes, 1º Promotor de Justiça Substituto da 37ª Circunscrição Judiciária (Andradina), para, sem prejuízo de sua designação anterior, atuar no Plenário do Júri da Comarca de Porto Feliz, no dia 26 de novembro de 2025, nos autos do processo nº 1502214-29.2023.8.26.0471.

nº 14272/2025 - Heloise Maia da Costa, 2º Promotor de Justiça de Ubatuba, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Ubatuba, de 25 a 28 de novembro de 2025.

nº 14273/2025 - Ricardo Navarro Soares Cabral, 9º Promotor de Justiça de Barueri, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Barueri, de 17 a 25 de novembro de 2025.

Republicadas:

nº 10353/2025 - Leticia Rosa Ravacci, 1º Promotor de Justiça de Taboão da Serra, para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Taboão da Serra, de 1 a 3, e de 19 a 26 de setembro de 2025.

(Republicada por necessidade de retificação – doe de 29/08/2025)

nº 10730/2025 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, indefere, as férias, no período mencionado do mês de SETEMBRO DE 2025, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, tendo em vista o número de cargos vagos e o elevado número de saídas voluntárias e involuntárias, nos termos do artigo 205, "caput", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo e artigo 5º da Resolução nº 407-PGJ, de 21/09/2005, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Exclua-se:

Maria Julia Kaial Cury (16 A 30)

(Republicada por necessidade de retificação – doe de 29/08/2025)

nº 11493/2025 - Raffaele de Filippo Filho, 1º Promotor de Justiça de Palmital, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região de São José dos Campos, de 17 a 23 de outubro de 2025.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 25/11/2025)

nº 12096/2025 - Charles Zanini Pizoni, 1º Promotor de Justiça Substituto da 24ª Circunscrição Judiciária (Avaré), para assumir o exercício das funções do 92º Promotor de Justiça Criminal e acumular o exercício das funções do 17º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 16 de outubro e auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Capivari (ESAJ), no dia 2 de outubro e auxiliar no exercício das funções dos Promotores de Justiça que atuam perante o DIPO, nos termos da Resolução nº 1124/2018, artigo 16, inciso XV, dia 7 de outubro de 2025. (Republicada por necessidade de retificação - doe de 18/11/2025)

nº 12136/2025 - Lucas de Mello Schaefer, 3º Promotor de Justiça Substituto da 37ª Circunscrição Judiciária (Andradina), para assumir o exercício das funções do 5º PJ de Repressão À Sonegação Fiscal e acumular o exercício das funções do 4º PJ Cível, de 18 a 31 de outubro, acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça Criminal, de 17 a 19 de outubro, acumular o exercício das funções do 1º PJ do V Tribunal do Júri, no dia 23 de outubro e acumular o exercício das funções do 2º PJ do III Tribunal do Júri, no dia 24 de outubro e auxiliar no exercício das funções do 25º PJ de São Bernardo do Campo (ESAJ), no dia 23 de outubro e auxiliar no exercício das funções do 2º PJ de Cravinhos, no dia 30 de outubro e auxiliar no exercício das funções do 16º PJ da Infância e da Juventude (nos termos da Resolução 1124/2018, art. 16, inciso XIII), dia 21 de outubro e auxiliar no exercício das funções dos Promotores de Justiça que atuam perante o DIPO, nos termos da Resolução nº 1124/2018, artigo 16, inciso XV, dia 28 de outubro de 2025.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 10/11/2025)

nº 12195/2025 - Victor Montanes Rston, 2º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária (Santos), assumir o exercício da 5ª função do Promotor de Justiça que oficia junto ao DIPO (Custodia) de 1 a 28 e de 30 a 31 e acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça das Execuções Criminais, de 1 a 31 de outubro e auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Praia Grande (ESAJ), no dia 7 de outubro e auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de São Simão, no dia 22 de outubro e acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Cubatão, no dia 29 de outubro e auxiliar no exercício das funções do 16º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude (nos termos da Resolução 1124/2018, art. 16, inciso XIII), dia 7 de outubro 2025.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 05/11/2025)

nº: 12591/2025 - Daniela Domingues Hristov, 2º Promotor de Justiça de Osasco, para acumular o exercício das funções do 12º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica, de 6 a 13 de outubro de 2025.

(Republicada por necessidade de retificação - doe 13/10/2025)

nº 13571/2025 - Anna Flavia Magalhaes de Caux Barros, 4º Promotor de Justiça Substituto da 32ª Circunscrição Judiciária (Bauru), para assumir o exercício da 8ª função do Promotor de Justiça que oficia junto ao DIPO (Custodia) e acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça das Execuções Criminais, de 1 a 30 de novembro e auxiliar no exercício das funções do 16º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude (nos termos da Resolução 1124/2018, art. 16, inciso XIII), dia 12 de novembro de 2025.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 31/10/2025)

nº 13596/2025 - Davi Vazquez Barreira Ranzeiro de Braganca, 2º Promotor de Justiça Substituto da 54ª Circunscrição Judiciária (Amparo), para assumir o exercício da 1ª função do Promotor de Justiça que oficia junto ao DIPO (Custodia) e acumular o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Falências, de 16 a 30 de novembro e auxiliar no exercício das funções do 16º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude (nos termos da Resolução 1124/2018, art. 16, inciso XIII), dia 17 de novembro de 2025.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 31/10/2025)

nº 13643/2025 - Marianna Fazoli Rodrigues de Azevedo, 1º Promotor de Justiça Substituto da 8ª Circunscrição Judiciária (Campinas), para assumir o exercício das funções do 17º Promotor de Justiça de Campinas, de 1 a 30 de novembro e acumular o exercício das funções do 23º Promotor de Justiça de Campinas, de 1 a 30 de novembro de 2025.

(Republicada por necessidade de retificação - DOE de 17/11/2025)

nº 13684/2025 - Victor Montanes Rston, 4º Promotor de Justiça Substituto da 3ª Circunscrição Judiciária (Santo André), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça do III Tribunal do Júri, de 1 a 30 de novembro, acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça das Execuções Criminais, de 1 a 14 de novembro, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Cachoeira Paulista (ESAJ), no dia 03 de novembro, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Taquarituba, no dia 04 de novembro e acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Direitos Humanos, de 16 a 30 de novembro e auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Bragança Paulista, no dia 18 de novembro e auxiliar no exercício das funções do 16º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude (nos termos da Resolução 1124/2018, art. 16, inciso XIII), dia 7 de novembro de 2025.

(Republicada por necessidade de retificação - doe 25/11/2025)

nº 13690/2025 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, indefere, as férias, no período mencionado do mês de NOVEMBRO DE 2025, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, tendo em vista o número de cargos vagos e o elevado número de saídas voluntárias e involuntárias, nos termos do artigo 205, "caput", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo e artigo 5º da Resolução nº 407-PGJ, de 21/09/2005, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Inclua-se:

Maria Julia Kaial Cury (1 A 15)

(Republicada por necessidade de retificação – doe de 31/10/2025)

nº 14001/2025 - Sandra Reimberg, 7º Promotor de Justiça de Carapicuíba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Carapicuíba, de 24 a 30 de novembro de 2025.

(Republicado por necessidade de retificação - DOE 07/11/2025)

nº 14102/2025 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, defere licença-prêmio, no período do mês de DEZEMBRO DE 2025, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Altera-se:

Leonardo D'angelo Vargas Pereira (9 A 19)

Inclua-se:

Rodrigo Melgarejo (9 A 19)

Exclua-se:

Manuela Schreiber Silva E Sousa (1 A 15)

Tatiana Calle Heilman (9 A 19)

(Republicada por necessidade de retificação – doe de 14/11/2025)

AVISOS

AVISO Nº 874/2025 - PGJ-CAOCV, DE 19/11/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e a CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, a pedido CAO Cível e de Tutela Coletiva - Núcleo da Infância e Juventude, AVISAM aos Senhores Membros do Ministério Público do Estado de São Paulo que o Conselho Nacional do Ministério Público editou a Recomendação nº 119, de 24 de junho de 2025, que recomenda a adoção de providências para fortalecer a cooperação e integração entre o Ministério Público brasileiro e os Conselhos Tutelares., cujo teor pode ser acessado em: https://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas/norma/11868/.

AVISO Nº 890/2025 - PGJ-2ª INSTÂNCIA, DE 13/11/2025

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convida os integrantes da Procuradoria de Justiça Cível para reunião mensal por meio de teleconferência, no dia 27 de novembro de 2025, às 14h, com a seguinte pauta:

1) Eleição para o Secretário e Vice-Secretário para o mandato de 2026;

2) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

3) Comunicações do Secretário Executivo;

4) Comunicações dos Procuradores de Justiça que integram Órgãos da Administração Superior do Ministério Público;

5) Outras matérias de interesse da Procuradoria de Justiça Cível.

AVISO Nº 897/2025 - PGJ-CAT, DE 13/11/2025

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, publica para conhecimento, a pedido do Secretário-Executivo da Procuradoria de Justiça Cível, que não houve manifestação de qualquer interessado em concorrer aos cargos de Secretário Executivo e Vice-Secretário daquela Procuradoria de Justiça para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, conforme disposto no artigo 4º, § 6º, da Resolução nº 412/2005-CPJ.

(SEI nº 29.0001.0138841.2025-39)

AVISO Nº 909/2025 - PGJ-2ª INSTÂNCIA, DE 18/11/2025

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convida os integrantes da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais para a Reunião Ordinária Virtual - via Microsoft Teams, a ser realizada no dia 26 de novembro de 2025, quarta-feira, às 10h30, com a seguinte pauta:

1. Relatório das distribuições do mês de novembro;

2. Comunicações do Secretário Executivo;

3. Outros assuntos de interesse da Procuradoria de Justiça;

4. Participação dos Doutores Vera Lúcia de Camargo Braga Taberti, Luciana Bergamo, Marcos Stefani, Wallace Paiva Martins Junior, Paulo Jose de Palma, Luiz Sales do Nascimento, Claudia Moreira França, José Carlos Cosenzo, Liliane Silva de Oliveira, Marcelo Luiz Barone, Marcelo Orlando Mendes e Virgílio Antonio Ferraz do Amaral, DD. Procuradores de Justiça, candidatos ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, para a apresentação de ambas as chapas concorrentes, pelo tempo de 40 minutos cada.

(Republicado por necessidade de retificação - DOE de 19/11/2025)

AVISO Nº 918/2025 - PGJ-CAOCV, DE 24/11/2025

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, a pedido do CAO Cível e de Tutela Coletiva - Núcleo da Infância e Juventude, AVISA aos Senhores Promotores e Procuradores de Justiça que o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) realizou o evento "Proteção Integral Digital: A Proteção de Dados Pessoais como Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes", no dia 17 de novembro de 2025, também em formato virtual, cuja gravação pode ser acessada pelo link: https://nam02.safelinks.protection.outlook.com/?url=https%3A%2F%2Fwww.youtube.com%2Fwatch%3Fv%3DF9U4U3XvywQ&data=05%7C02%7Cpriscillaobata%40mpsp.mp.br%7C214d8442536a440121bb08de2b71d6ad%7C2dbd8499508d4b76a31dca39cb3d8f1d%7C0%7C0%7C6389595651196316l4%7CUnknown%7CTWFpbGZsb3d8eyJFbXB0eU1hcGkiOnRydW

UsIlYiOiIwLjAuMDAwMCIsIlAiOiJXaW4zMiIsIkFOIjoiTWFpbCIsIldUIjoyfQ%3D%3D%7C0%7C%7C%7C&sdata=UauL%2FqrWRdlr%2B%2BU16BFrSYuBl3xhMVBP%2F5KsbDzrykU%3D&reserved=0.

AVISO Nº 922/2025 - PGJ-AD, DE 25/11/2025

O **Procurador-Geral de Justiça**, no uso de suas atribuições, **PUBLICA**, para conhecimento, a **lista com os inscritos** que manifestaram interesse em oficiar junto **ao Grupo De Atuação Especial De Defesa Do Meio AMBIENTE – GAEMA – Núcleo VIII Cabeceiras (São Paulo),** em ordem alfabética, nos termos do Aviso nº 870/2025-PGJ, a saber:

- Cristina Godoy de Araujo Freitas – 2º Promotor de Justiça Cível da Lapa

AVISO Nº 923/2025 - PGJ-AD, DE 25/11/2025

O **Procurador-Geral de Justiça**, no uso de suas atribuições, **PUBLICA**, para conhecimento, a **lista com os inscritos** que manifestaram interesse em oficiar junto **ao Grupo de Atuação Especial de Persecução Patrimonial (G.A.E.P.P.),** em ordem alfabética, nos termos do Aviso nº 898/2025-PGJ, a saber:

- João Augusto de Sanctis Garcia - 130º Promotor de Justiça Criminal
- Karina Bagnatori - 119º Promotor de Justiça Criminal
- Thiago Gatti Fernandes - 3º Promotor de Justiça de Garça

EMENTAS

EMENTA COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA, DE 25/11/2025

A - Criminal
Autos Judiciais n. 0045195-71.2024.8.26.0000
Representante: P.P.M.
Representado: Felipe Esmanhoto Mateo
Decisão: Promoção de Arquivamento

EMENTA CONFLITOS DE ATRIBUIÇÃO, DE 25/11/2025

A - Criminal
Notícia de Fato - nº 0156.0002918/2025
Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto
Decisão: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO HOMOLOGADO

CONSELHO SUPERIOR

AVISO Nº 438/2025 - CSMP - EDITAL, DE 25/11/2025

O Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que se acham abertas até o próximo dia **05.12.2025** (cf. LCE nº 734/93, art. 144, caput e parágrafo único) as inscrições ao concurso para os cargos vagos, adiante indicados.

ENTRÂNCIA INICIAL

REMOÇÃO ANTIGUIDADE
Promotor de Justiça de Presidente Bernardes
2º Promotor de Justiça de Cravinhos

REMOÇÃO MERECIMENTO
Promotor de Justiça de Colina
1º Promotor de Justiça de Tremembé

PROMOÇÃO ANTIGUIDADE
Promotor de Justiça de Itaberá
1º Promotor de Justiça de Buritama
1º Promotor de Justiça de Monte Aprazível
1º Promotor de Justiça de Tanabi
Promotor de Justiça de Cunha
Promotor de Justiça de Chavantes
2º Promotor de Justiça de Miracatu
Promotor de Justiça de Apiaí
Promotor de Justiça de Buri
2º Promotor de Justiça de Descalvado
3º Promotor de Justiça de Ilhabela
2º Promotor de Justiça de Itararé
2º Promotor de Justiça de Jacupiranga
Promotor de Justiça de Monte Azul Paulista
Promotor de Justiça de Rio Grande da Serra
Promotor de Justiça de Santa Cruz das Palmeiras
1º Promotor de Justiça de Socorro
2º Promotor de Justiça de Tietê
Promotor de Justiça de Cajuru
2º Promotor de Justiça de Guariba
1º Promotor de Justiça de Jacupiranga
1º Promotor de Justiça de Lucélia
1º Promotor de Justiça de Piedade
Promotor de Justiça de Queluz
2º Promotor de Justiça de Santa Isabel
2º Promotor de Justiça de Campos do Jordão
2º Promotor de Justiça de Nazaré Paulista
2º Promotor de Justiça de Louveira

PROMOÇÃO MERECIMENTO
2º Promotor de Justiça de São Manuel
Promotor de Justiça de Ouroeste
Promotor de Justiça de Borborema
2º Promotor de Justiça de Itupeva
Promotor de Justiça de Cesário Lange
2º Promotor de Justiça de José Bonifácio
1º Promotor de Justiça de Aguaí
Promotor de Justiça de Brotas
2º Promotor de Justiça de Capivari
2º Promotor de Justiça de Iguape
Promotor de Justiça de Itaí
1º Promotor de Justiça de Itupeva
1º Promotor de Justiça de Louveira
Promotor de Justiça de Pariquera-Açu
Promotor de Justiça de Salto de Pirapora
1º Promotor de Justiça de São Pedro
2º Promotor de Justiça de Socorro
2º Promotor de Justiça de Aguaí
Promotor de Justiça de Guararema
Promotor de Justiça de Ipaussu
1º Promotor de Justiça de José Bonifácio
Promotor de Justiça de Miguelópolis
2º Promotor de Justiça de Presidente Epitácio
1º Promotor de Justiça de Santa Isabel
Promotor de Justiça de Taquarituba
2º Promotor de Justiça de Aparecida
2º Promotor de Justiça de Santa Adélia
3º Promotor de Justiça de São Joaquim da Barra

AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE POR INTERMÉDIO DO ATENDIMENTO AO INTEGRANTE (RH DIGITAL, DENTRO DO SIS MP INTEGRADO - SOLICITAÇÕES - PROVIMENTO DE CARGOS).

AVISO Nº 439/2025 - CSMP - EDITAL, DE 25/11/2025

O Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, FAZ SABER que se acham abertas até o próximo dia 05.12.2025 (cf. LCE nº 734/93, art. 144, caput e parágrafo único) as inscrições ao concurso para os cargos vagos, adiante indicados.

AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE POR INTERMÉDIO DO RH DIGITAL, DENTRO DO SIS MP INTEGRADO – SOLICITAÇÕES – PROVIMENTO DE CARGOS.

ENTRÂNCIA FINAL

REMOÇÃO ANTIGUIDADE
11º Promotor de Justiça de Marília
20º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto
8º Promotor de Justiça de Osasco
19º Promotor de Justiça de Santo André
20º Promotor de Justiça de Santo André

REMOÇÃO MERECIMENTO
5º Promotor de Justiça de Santana de Parnaíba
9º Promotor de Justiça de Mauá
2º Promotor de Justiça de Tatuí
19º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo
6º Promotor de Justiça de São Vicente
21º Promotor de Justiça de Santo André

PROMOÇÃO ANTIGUIDADE
3º Promotor de Justiça de Itapeva
4º Promotor de Justiça de Itapeva
4º Promotor de Justiça de Itanhaém
5º Promotor de Justiça de Jales
2º Promotor de Justiça de Itanhaém
1º Promotor de Justiça de Itanhaém
2º Promotor de Justiça de Itapecerica da Serra
4º Promotor de Justiça de Itapecerica da Serra
1º Promotor de Justiça Regional do Meio Ambiente do Vale do Ribeira
5º Promotor de Justiça de Embu das Artes
4º Promotor de Justiça de Osasco
7º Promotor de Justiça de Suzano
1º Promotor de Justiça de Jundiaí
3º Promotor de Justiça de Amparo
2º Promotor de Justiça da Praia Grande
1º Promotor de Justiça de Suzano
38º Promotor de Justiça de Campinas
3º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto
5º Promotor de Justiça do Taubaté
3º Promotor de Justiça de Registro
6º Promotor de Justiça de Itaquaquecetuba

PROMOÇÃO MERECIMENTO
2º Promotor de Justiça de Registro
5º Promotor de Justiça do Guarujá
4º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos
3º Promotor de Justiça Ferraz de Vasconcelos
6º Promotor de Justiça de Itapevi
1º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos
3º Promotor de Justiça de Itapecerica da Serra
5º Promotor de Justiça de Itapecerica da Serra
1º Promotor de Justiça de Itapecerica da Serra
5º Promotor de Justiça de Guarulhos
1º Promotor de Justiça de Registro
8º Promotor de Justiça de Suzano
11º Promotor de Justiça de Limeira
10º Promotor de Justiça de Guarulhos
11º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto
4º Promotor de Justiça de Suzano
13º Promotor de Justiça de Jundiaí
7º Promotor de Justiça de São Caetano do Sul
4º Promotor de Justiça de Itaquaquecetuba
1º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo
9º Promotor de Justiça de Carapicuíba

AVISO Nº 440/2025 - CSMP, DE 25/11/2025

O Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo FAZ SABER que se acham abertas até o próximo dia 05.12.2025 (cf. art. 47 do RICSMP) as inscrições ao concurso para o cargo vago, adiante indicado.

ENTRÂNCIA FINAL

PROMOÇÃO ANTIGUIDADE

30° Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica (com atuação vinculada ao Núcleo Leste III-Itaquera)

EXTRATO DA ATA DA 84ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às 14 horas, foi realizada a 84ª reunião ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, presencial e por meio de webconferência via *Microsoft Teams*, presentes o Procurador-Geral de Justiça Dr. Paulo Sérgio de Oliveira e Costa, a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Liliana Mercadante Mortari, bem como os Conselheiros eleitos, nomeados na ordem decrescente de antiguidade, Doutores Fernando José Martins, Jaqueline Mara Lorenzetti Martinelli, Ana Lucia Menezes Vieira, Valter Foletto Santin, Delton Esteves Pastore, Fausto Junqueira de Paula, Nathalie Kiste Malveiro, Cláudia Maria Beré e Arthur Pinto de Lemos Junior. Os trabalhos se desenvolveram conforme registrado a seguir. 1- ABERTURA, CONFERÊNCIA DE QUORUM E INSTALAÇÃO DA REUNIÃO: **1.1.** Presentes Conselheiros em número suficiente à realização da sessão, instalou-se a reunião, sob a presidência do Conselheiro Paulo Sérgio de Oliveira e Costa, que saudou a todos os presentes. 2 - LEITURA, VOTAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada a ata da 83ª Reunião Ordinária do CSMP, ocorrida em 11 de novembro de 2025, dispensando-se sua leitura, posto que enviada a respectiva minuta, antecipadamente, a todos os Conselheiros. 3 - LEITURA DO EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE: **3.1.** O Presidente registrou, inicialmente, manifestação de pesar pelo falecimento do Promotor de Justiça aposentado Doutor Bento Emanuel Ramos de Melo, ocorrido em 13/11/2025, determinando expedição de ofício de condolências à família. Em seguida, relatou incidente técnico ocorrido no dia da sessão, decorrente de falha global no serviço de infraestrutura digital fornecido pela empresa de segurança cibernética Cloudflare, que afetou diversos sistemas, inclusive o SAJ e plataformas de alcance internacional. Esclareceu que inexistiu responsabilidade da empresa Softplan e comunicou adoção de medidas administrativas para apuração e prevenção de novas ocorrências. Noticiou visita institucional realizada à Assembleia Legislativa, acompanhado da Diretoria-Geral e de representantes associativos, ocasião em que foram entregues ao Presidente da Alesp projetos aprovados pelo Órgão Especial, com previsão de tramitação no início do próximo ano legislativo. Registrou ainda participação no Congresso Nacional da CONAMP, no Seminário da Associação de Teses de Grupos de Estudos e em reunião convocada pelo Ministro Alexandre de Moraes com Procuradores-Gerais de Justiça de todo o país, com a presença do Presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta, a qual durou cerca de quatro horas e meia. Fez exposição detalhada acerca das preocupações tratadas na referida reunião, especialmente no tocante ao enfrentamento nacional ao crime organizado. Destacou que o Supremo Tribunal Federal demonstrou firme posicionamento para fortalecimento das respostas institucionais diante de episódios de domínio territorial criminoso, citando particularmente a realidade do Estado do Rio de Janeiro. Ressaltou que houve referência positiva às operações realizadas pelo MPSP e apontou o compromisso assumido pelo Presidente da Câmara dos Deputados no avanço legislativo de matérias voltadas à segurança pública. O Presidente também relatou discussões travadas com o relator de projeto de lei complementar que trata do perdimento de bens, informando o encaminhamento de sugestões do Colégio Nacional de Procuradores-Gerais e o acolhimento integral das propostas. Registrou manifestações favoráveis da Associação dos Procuradores da República e destacou entrevistas concedidas por si à imprensa nacional, reiterando posicionamento institucional técnico e distante de disputas ideológicas. Prosseguiu abordando lacunas legais referentes à criminalidade organizada, mencionando situações práticas tais como uso de drones com artefatos explosivos, controle de serviços essenciais por facções e imposição de regras paralelas em comunidades. Ressaltou a necessidade de reforma legal estruturada, reforçando a disposição do MPSP em colaborar tecnicamente com o Judiciário, com órgãos de segurança e com o Parlamento. Informou o envio ao Órgão Especial de projeto de lei que institui sistema de cobrança de contraprestação financeira por atos extrajudiciais praticados pelo MPSP - como acordos de não persecução penal e civil, leniências, delações e laudos técnicos - estruturado conforme simetria com o Poder Judiciário, com previsão de isenções responsáveis e parâmetros vinculados à UFESP. Determinou disponibilização do projeto aos Conselheiros para apresentação de sugestões. 4 - COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS: 4.1. A Conselheira Dra. Claudia Beré, em sua comunicação, apresentou três temas: solicitação de espaço no memorial institucional para registro da atuação de membros do MPSP em organismos internacionais, a fim de que essa experiência jamais seja esquecida; preocupação com a tutela criminal de vítimas idosas e pessoas com deficiência, após redistribuição de atribuições decorrentes da extinção da antiga vara especializada, o SANCTVS; e a necessidade de reestruturação do modelo de atuação no GAORP, setor sensível que demanda visitas constantes, coordenação complexa e dedicação exclusiva, sugerindo revisão da atual forma de designação. **4.2.** O Presidente esclareceu que a Chefe de Gabinete providenciaria encaminhamento da primeira demanda; quanto às varas de crimes sexuais contra crianças e adolescentes, o MPSP apenas reproduziu a lógica de distribuição de cargos do TJSP, destacando que a tragédia social do volume de casos exigiu reforço de quadro e articulações com a Corregedoria e Presidência do Tribunal; a insuficiência de membros (mais de 260 cargos vagos) impede cobertura integral das áreas sensíveis; aguarda conclusão do concurso e já prepara abertura de novo certame; o GAORP é reconhecido como crítico, mas ainda carece de disponibilidade de promotores. **4.3.** A Conselheira Dra. Nathalie Malveiro registrou congratulações pelo Congresso Nacional da CONAMP, salientando baixa participação paulista. Relatou ter participado durante o congresso de reuniões com conselheiras do CNMP para tratar da resolução nacional sobre equidade de gênero, mencionando composição histórica com cinco conselheiras mulheres. Esteve ainda em audiência com o Ministro Gilmar Mendes, relator da ADPF relacionada com a mesma matéria, tendo solicitado manutenção da discussão até aprovação da futura resolução nacional por parte do CNMP. **4.4.** O Presidente informou ter recebido idênticas manifestações no CNMP e registrou expectativa de aprovação definitiva da resolução até início de dezembro. **4.5.** O Conselheiro Dr. Fausto Junqueira de Paula destacou excelência do congresso da CONAMP, com participação de aproximadamente 2.700 membros de todos os Estado do Brasil e destacou o apoio da APMP, que sorteou inscrições para o evento, promoveu eventos paralelos para congraçamento dos colegas. Indicou como destaque as falas dos Ministros Edson Fachin e Alexandre de Moraes, ambas firmes no enfrentamento ao crime organizado, com grande entusiasmo dos membros presentes. E apontou a necessidade de mobilização do MPSP para participação ampliada no congresso nacional em 2027, com meios para que os membros de São Paulo possam estar presente ao evento nacional. **4.6.** O Conselheiro Dr. Delton Pastore agradeceu felicitações pelo aniversário. Reforçou a importância de especialização na tutela criminal da pessoa idosa, rememorando experiências positivas anteriores e sugerindo retomada de estruturas especializadas. Registrou, por fim, cumprimentos aos Desembargadores eleitos para direção do TJSP. **4.7.** O Presidente acolheu a sugestão de voto de louvor aos eleitos e comunicou tratativas para futura reunião conjunta entre diretores do TJSP e o MPSP. **4.8.** O Conselheiro Valter Santin abordou preocupação generalizada com sustentações orais assíncronas no TJSP e a necessidade de esclarecimentos formais aos procuradores de justiça. Fez críticas à situação estrutural do prédio da Rua 13 de Maio, solicitando

soluções céleres. Ainda reportou a persistência de dificuldades no SAJ e e-SAJ. Por fim, registrou o falecimento de advogado e ex-juiz Hélio Martinez, seu ex-sócio. **4.9.** O Presidente informou ter realizado reunião com mais de 120 membros sobre o problema do prédio da rua 13 de Maio, detalhando plano emergencial de reparo dos elevadores e estudo para futura mudança. Esclareceu que tratativas com o TJSP vêm evoluindo e que o Subprocurador-Geral Criminal conduz as negociações técnicas sobre sustentações assíncronas. **4.10.** A Conselheira Dra. Ana Lúcia registrou apoio às manifestações anteriores, elogiou medidas adotadas pelo Presidente e destacou relevância do diálogo institucional. **4.11.** A Conselheira Doutora Jaqueline Martinelli comunicou episódio ocorrido em escola infantil envolvendo invasão de policial armado para contestar atividade de educação antirracista, fato que explicitou a intolerância religiosa. Assim, destacou a importância da atuação do MPSP na área de enfrentamento ao racismo religioso e convidou a todos para se envolverem nessa missão. Fez elogios ao trabalho dos servidores, Milene Cristina Santos e Carlos César Souza Júnior, responsáveis por ações do grupo temático. Por último; divulgou a cartilha recém-lançada sobre racismo religioso. **4.12.** O Presidente registrou, em tom de elogio, que a fala da Conselheira Jaqueline é uma verdadeira convocação institucional à participação nas redes temáticas. **4.13.** A Conselheira Nathalie comunicou instauração de notícias de fato no GEDUC e no GHSB sobre esse assunto reportado pela Conselheira Jaqueline. **4.14.** O Secretário Doutor Arthur Lemos Júnior abordou a possibilidade de o registro histórico das missões internacionais ser feito numa edição especial da Revista Jurídica da Escola do MPSP. Cada membro do MPSP faria um texto para relatar sua experiência, com total liberdade de registrar sugestões etc. Fez, em seguida, elogios ao projeto de ampliação das receitas do Fundo Especial de Despesas do MPSP. Ainda, sugeriu a criação de implementação de *mecanismo eletrônico* para que promotores de justiça de primeira instância possam sinalizar ou alertar aos procuradores os casos relevantes, a fim de que estes possam destacar o processo, retirar da sessão assíncrona e fazer sustação oral. Por fim, o Conselheiro Secretário forneceu informações detalhadas sobre a atuação do NAVV no Fórum Criminal da Barra Funda, que atende inclusive as vítimas da extinta vara judicial do SANCTVS. Destacou o bom trabalho realizado pela promotora de justiça, Rita Sakai, que juntamente com os demais colegas e em contato com a Coordenadora do NAVV, Silvia Chakian, encaminham as vítimas para atendimentos especializados naquele Setor. Esse acolhimento será aprimorado, porque o NAVV está sendo reformado para ampliar o atendimento. **4.15.** A Corregedora Geral do Ministério Público Dra. Liliana Mortari destacou sua participação no Conselho Nacional de Corregedores, durante o congresso da CONAMP. Destacou como relevantes as falas dos Ministros Fachin e Alexandre de Moraes. Por último, registrou a importância histórica da eleição da Desembargadora Sílvia Rocha, como primeira mulher a ocupar a Corregedoria-Geral da Justiça do TJSP. 5 - LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA: 5.1. SESSÃO ADMINISTRATIVA: **5.1.1**. Promotor(a) de Justiça no Conselho Superior - Apresentação do Dr. Khalil Nogueira Nicolau, Promotor de Justiça de Cafelândia – Tema: "Reestruturação do serviço de acolhimento em Cafelândia: MP na garantia do direito à convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes vulneráveis"; **5.1.2**. Remoção Compulsória (Interessada: Corregedoria-Geral - Relator Conselheiro Doutor Fernando José Martins - SEI nº 29.0001.0041398.2025-69), (**aprovado por unanimidade); 5.1.3**. Proposta de alteração do RICSMP (SEI! nº 29.0001.0121535.2025-52 - voto vista da Conselheira Doutora Nathalie Malveiro), a Conselheira procedeu à leitura resumida de seu voto, consignando análise preliminar sobre a proposta de modificação da Lei Orgânica do MPSP. Relatou ter examinado o artigo 29 do Regimento Interno do CSMP, destacando a distinção entre o momento destinado às comunicações dos conselheiros e o momento destinado à discussão e votação das matérias integrantes da ordem do dia. Afirmou que, na sessão anterior, a deliberação sobre o tema foi realizada durante as comunicações, sem inclusão prévia na ordem do dia. Registrou que a votação comprometeu o princípio da colegialidade e ocorreu sem tempo mínimo para exame pelos membros. Concluiu pela nulidade da votação realizada na 78ª Sessão Ordinária e propôs distribuição da matéria a relator, com consulta ampla à classe. **5.1.3.1.** O Presidente recordou que a questão havia sido apresentada durante as comunicações e que a votação se limitou a definir encaminhamento inicial (distribuir ou enviar à PGJ). Ressaltou que conselheiros frequentemente antecipam votos preliminares e não vislumbrou nulidade, pois a matéria poderia ser reexaminada, como ocorria naquele momento. **5.1.3.2.** A Conselheira Nathalie reiterou que não houve conhecimento prévio suficiente na sessão anterior. Defendeu que temas relevantes ao funcionamento do CSMP devem ser previamente pautados para permitir exame adequado. Afirmou que a presente sessão supria essa lacuna. **5.1.3.4.** O Presidente reafirmou que todos haviam compreendido a proposta anteriormente e que cada conselheiro decide quando se considera apto a votar. Acrescentou que a iniciativa legislativa é de outro órgão, o qual deve colher previamente informações do CSMP. **5.1.3.5.** A Conselheira Nathalie destacou novamente a ausência de habilitação adequada para voto anterior e reforçou a importância da pauta formal. **5.1.3.6.** O Presidente propôs votação entre duas alternativas: distribuição a relator ou envio à PGJ. **Aprovado por maioria de votos o encaminhamento ao PGJ.** Votaram pelo encaminhamento à PGJ: os conselheiros Arthur, Delton, Fausto, Fernando, Ana Lúcia e a Corregedora-Geral, Dra. Liliana; votaram pela distribuição para relator e posterior análise: Nathalie, Claudia, Valter e Jaqueline**.** SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE INQUÉRITOS CIVIS, PEÇAS DE INFORMAÇÃO E EXPEDIENTES CONEXOSDando continuidade aos trabalhos, procedeu-se ao julgamento dos inquéritos civis, peças de informação e expedientes conexos pautados, sendo julgados **43** (quarenta e três) deles pelo Pleno e **285** (duzentos e oitenta e cinco) pelas Turmas (**137** pela 1ª Turma e **148** pela 2ª Turma), alcançando-se em tais julgamentos, um total de **328** (trezentos e vinte e oito) casos**,** cujos resultados estão especificados no aviso respectivo, que, publicado e arquivado em pasta própria, faz parte integrante desta. Cumprida a pauta, restou definido que a próxima reunião ordinária ocorrerá no dia 25 de novembro de 2025, às 14:00 horas. Nada mais havendo a relatar, eu, Arthur Pinto de Lemos Junior, Secretário do Conselho, lavrei a presente ata. Aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros do Conselho Superior do Ministério Público que dela participaram. Observações: 1-) A ata está sendo publicada por extrato, de conformidade com o que preceituam a Lei Orgânica Nacional (artigo 15, § 1º), a Lei Orgânica Estadual (artigo 35, § 3º) e o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público (artigo 14, inciso XII, item "1"; artigo 15, incisos II e XII, item "1"; e artigo 43, § 1º). 2-) A íntegra da ata será disponibilizada no site do Ministério Público, na área de acesso reservado aos seus membros.

DIRETORIA GERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, DE 04/11/2025

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

Processo nº 066/23-FED – Contrato nº 119/2023 (SEI 29.0001.0198609.2023-98)

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

As partes acordam em firmar o presente Termo de Aditamento ao referido contrato, nas condições a seguir: Fica o contrato acima indicado prorrogado por mais um período de 12 meses, a partir de 16/11/2025 até 15/11/2026. Fica estabelecido, para o período indicado, o valor total estimado de R$ 5.129.558,70, sendo R$ 366.890,88 o valor total estimado para o presente exercício e o restante à conta da dotação orçamentária do próximo exercício. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento.

Data da Assinatura: 14/11/2025

(Republicado por necessidade de retificação, DOE de 25/11/2025)

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, DE 13/10/2025

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

Processo nº 239/22-DG/MP – Contrato nº 100/2022 (SEI 29.0001.0155480.2022-02)

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Contratada: Atenas Elevadores Ltda.

As partes acordam em firmar o presente Termo de Aditamento ao referido contrato, nas condições a seguir: Fica o contrato acima indicado prorrogado por mais um período de 12 meses, a partir de 24/10/2025 até 23/10/2026. Fica estabelecido, para o período indicado, o valor unitário estimado de R$ 364,07, resultando no total estimado de R$ 4.368,84 deste Termo Aditivo. A contratada deverá complementar a garantia contratual no valor correspondente a 5% do valor total do presente ajuste, no prazo de 5 dias contados a partir da assinatura digital do último signatário. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento.

Data da Assinatura: 29/10/2025

(Republicado por necessidade de retificação, DOE de 25/11/2025)

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, DE 14/10/2025

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

Processo nº 258/22-DG/MP – Contrato nº 110/2022 (SEI 29.0001.0176660.2022-54)

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Contratada: Viks Elevadores Ltda.

As partes acordam em firmar o presente Termo de Aditamento ao referido contrato, nas condições a seguir: Fica o contrato acima indicado prorrogado por mais um período de 12 meses, a partir de 10/11/2025 até 09/11/2026. Fica estabelecido, para o período indicado, o valor mensal de R$ 1.180,00, resultando em R$ 14.160,00 o valor total deste Termo Aditivo. Ficam mantidas e ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, e de seus aditamentos, cujo teor não tenha sido alterado por este Termo.

Data da Assinatura: 06/11/2025

(Republicado por necessidade de retificação, DOE de 25/11/2025)

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, DE 17/11/2025

TERMO DE CONTRATO

Processo nº 317/25-DG/MP – Contrato nº 116/2025 (SEI 29.0001.0126512.2025-18)

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Contratada: Raio Soluções Industriais Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a reforma técnica de 1 elevador de passageiros, marca Atlas Schindler, bem como a reativação imediata de 1 segundo equipamento instalados em edifício do MPSP no município de São Paulo.

Valor do Contrato: R$ 267.599,99.

Licitação: Contrato celebrado após declaração de dispensa de licitação, com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal 14.133/21.

Vigência: 120 dias contados da data da assinatura do último signatário.

Gestão/Unidade: 270101;

Fonte de Recursos: 1.500.10.001

Programa de Trabalho: 03062270145950000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.80 - Conservação e Manutenção de Bens Móveis e Equipamentos

Data da Assinatura: 19/11/2025

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, DE 24/11/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 055/2025-MPSP

(Procedimento SEI nº 29.0001.0070341.2025-40)

Partícipes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – MPSP e BANCO BRADESCO S.A.

Objeto: O presente instrumento tem como exclusivo objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos, mediante adiantamentos de créditos reconhecidos nos processos administrativos, conforme memorial descritivo anexo, aos membros da ativa e aposentados, correntistas do BRADESCO.

Data de Assinatura: 02/10/2025

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, DE 25/11/2025

Processo nº 166/25 - DG/MP (Código Único nº 2025042261-3)

SEI nº 29.0001.0014423.2025-21

Interessado: Ministério Público do Estado de Paulo

Assunto: Contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com integral fornecimento de peças, em 02 (dois) elevadores, de 10 (dez) paradas cada, com capacidade para 09 (nove) passageiros ou 675 kg, marca Elevadores Atlas Schindler, instalados no edifício que abriga as dependências do Ministério Público do Estado de São Paulo, na cidade de Bauru/SP, localizado na Av. Getúlio Vargas, 21-120, Parque Jardim Europa, cidade de Bauru, estado de São Paulo, com vistas a atender às demandas do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Em face dos elementos constantes dos autos, com fulcro no inciso XIV do art. 10 da Resolução nº 1.839/2024 – PGJ, de 19 de abril de 2024, alterada pela Resolução nº 1.889/2024 – PGJ, de 24 de julho de 2024; no art. 7º, incisos VI e VII, bem como no art. 53, inciso IV, da Resolução nº 1.782/2024 – PGJ; no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021; no art. 75, inciso IV, alínea b, e art. 75, inciso III, alínea b, item 1, da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993; e no uso das atribuições que me são conferidas, ADJUDICO o item único do Pregão Eletrônico nº 90.056/2025 em favor de STARTUP ENGENHARIA EM SISTEMAS TÉRMICOS E TRANSPORTES LTDA.; bem como HOMOLOGO os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 90.056/2025, conforme Termo de Julgamento SEI nº 16094773.

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS, DE 25/11/2025

Procuradoria-Geral de Justiça

Portarias do Procurador-Geral de Justiça de 24-11-2025

Exonerando, nos termos do art. 58, I, § 1º, item 1, da L.C. 180/78, a pedido e a partir de 13/11/2025, Roberto Luis Rodrigues Ruela, matr. 13448, do cargo de Analista Jurídico do Ministério Público, do QPMPESP;

Nomeando, nos termos do art. 20, II, da L.C. 180/78, e à vista de habilitação em concurso público homologado no D.O. de 20/10/2021, prorrogado conforme publicação no D.O. de 14/12/2023, os aprovados em concurso público abaixo relacionados, constantes da Lista Especial de Classificação de Candidatos Negros e da Lista Geral de Classificação, para exercerem em caráter efetivo e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo de Auxiliar de Promotoria I (Administrativo), Padrão A-01, Carreira III, a que se refere o art. 5º, da L.C. 1.118/10, alterada pela L.C. 1.302/17, do QPMPESP, classificados na Procuradoria-Geral de Justiça, criados pela L. 15.309/14 e em vagas decorrentes das exonerações de Juliana de Faria Silva, Lucia Machiko Gushiken e Taina Xavier do Nascimento Lima Santos, da aposentadoria de Luis Carlos do Nascimento Nunan, da demissão de Albertson Luccas da Costa Nunes e do falecimento de Dagoberto Bandeira de Carvalho.

Área Regional da Capital e Grande São Paulo

Lista Geral de Classificação

Classificação, Nome, Documento, Local

67, Pamella Akemi Akiho Kubotani, ******638**, Ouvidoria do Ministério Público

190, Jairo Dias Holanda, ******368**, Promotoria de Justiça de Vargem Grande Paulista

280, Fabiano Otavio Vitulli Cassettari, ******868**, Subárea de Apoio Administrativo de Copa, Limpeza e Portaria

Área Regional de Campinas

Lista Especial de Classificação de Candidatos Negros

Classificação, Nome, Documento, Local

30, Walter Aparecido de Faria Lima, ******448**, Promotoria de Justiça de Louveira

Área Regional de Franca

Lista Geral de Classificação

Classificação, Nome, Documento, Local

18, Thabata Rodrigues Goncalves, ******308**, Promotoria de Justiça Criminal de Franca

Área Regional de Santos

Lista Geral de Classificação

Classificação, Nome, Documento, Local

10, Iara Cristina Rolan, ******908**, Promotoria de Justiça de Cubatão

Área Regional de Taubaté

Lista Especial de Classificação de Candidatos Negros

Classificação, Nome, Documento, Local

6, Thiago Carvalho Santos, ******157**, Promotoria de Justiça de Caçapava

Área Regional de Taubaté

Lista Geral de Classificação

Classificação, Nome, Documento, Local

26, Leticia Pereira Monteiro, ******138**, Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência - NAVV (São José dos Campos).

Diretoria-Geral

Relação dos cargos e funções de Direção, Chefia e de Funções Gratificadas, organizada de acordo com o art. 80, do R.G.S., c.c. o art. 80, da L.C. 180/78, com a indicação devidamente aprovada de seus substitutos:

Unidade Administrativa - nº de ordem – Cargo ou Função – Referência – Nome do Titular do Cargo ou Função – Quadro-Substitutos: Nome – Cargo ou Função – Fundamento legal da organização do Órgão ou da criação do cargo ou função.

Alteração

Diretoria de Pessoal e Serviços

108. Subárea de Apoio Administrativo - Promotoria de Justiça de Repressão à Sonegação Fiscal. Oficial de Promotoria Chefe, FC-04, Giuliano Laumes Azevedo Marques, matr. 4231, 1) Aline Celestino de Souza, matr. 9618, Oficial de Promotoria I, 2) André Moura de Souza, matr. 11780, Oficial de Promotoria I, regulamentado pela Resolução 1.320/21 - PGJ e suas alterações. "Válida a partir de 1/10/2025".

Despacho do Diretor-Geral de 18-11-2025

Deferindo o solicitado no processo SEI 29.0001.0136638.2025-59, nos termos do despacho exarado.

Comissão Permanente de Evolução Funcional

Despacho do Diretor-Geral de 24-11-2025

Homologando a 1ª etapa de avaliação, a título de estágio probatório dos servidores:

Andreza Cristina de Oliveira Domingues, matr. 13060; Anis Caroline de Carvalho, matr. 13206; Ariel Rolim Oliveira, matr. 13218; Beatriz Alves da Silva Melo, matr. 13061; Cristian Nakai, matr. 13219; Edilberto Simeao Ramos, matr. 13217; Elias Ghandour Blati Junior, matr. 13197; Evelyn Morand de Lima, matr. 13155; Isadora Dias Martins Sacardo, matr. 13058; Jessica Helena Vaz Malaquias, matr. 13199; Leticia de Lima Silva, matr. 13192; Luiz Fernando Boschetti Filho, matr. 13187; Matheus Reis Ferreira, matr. 13204;

Priscila Samara Saran, matr. 13037; Renata de Cassia da Silva Lendines, matr. 13151; Tiago Trevisan Bortolazzo, matr. 13168;

Homologando a 2ª etapa de avaliação, a título de estágio probatório dos servidores:

Amanda Larissa Nogueira, matr. 12914; Bruna Cristina de Lima Portugal, matr. 13003; Camila Silva Amaral, matr. 13025; Carlos Henrique Bento Ribeiro, matr. 13040; Carlos Henrique de Macedo Pereira, matr. 12760; Cinelandia Maria Mendes, matr. 12922; Cintia Guedes Miranda, matr. 12935; Cycero Albert Zilla Guttierre, matr. 12976; Estevam Giron de La Torre Ferreira, matr. 12998; Evandro Venancio da Silva, matr. 12936; Fabiana Praciano Di Santo, matr. 12987; Fabio Ferreira Lins Filho, matr. 12955; Felipe Arruda Camargo, matr. 12933; Frederico Luiz Alago, matr. 12996; Guilherme Rodrigues Alves Azevedo, matr. 12941; Jair de Morais Junior, matr. 12789; Juliana Gil de Almeida, matr. 12989; Juliana Vieira dos Santos, matr. 12985; Larissa dos Santos Miranda Bitencourt, matr. 13028; Luis Antonio de Oliveira Filho, matr. 12972; Luisa Quintino de Oliveira Pedroso, matr. 12986; Marcella Carvalho Pimenta Xavier, matr. 12790; Marcelo Contratres, matr. 12766; Marcia Mandelli, matr. 13008; Marco Antonio do Carmo, matr. 12975; Marcos Gregorio Santana, matr. 12977; Marcus Vinicius Fayal Lagos, matr. 12585; Marina Pilon de Moraes, matr. 12993; Martha Negro de Carvalho, matr. 13016; Monica Faria Campos Guimaraes, matr. 12944; Paula Vasconcelos Dias de Arruda, matr. 12995; Pedro Henrique Costa Mascarenhas, matr. 12698; Raphael Henrique Bittencourt, matr. 12943; Raphael Valeriano da Silva Barrios, matr. 12992; Regiane de Souza Oliveira, matr. 13007; Ricardo Macellaro Veiga, matr. 12988; Rodolfo Ian Melo Cecim, matr. 12991; Thiago Dias Azenha, matr. 12980; Weidson Johny Pereira Lima, matr. 12763; Weslley Vinicius Picone, matr. 12867; William Oliveira Bispo, matr. 12877;

Homologando a 3ª etapa de avaliação, a título de estágio probatório dos servidores:

Beatriz Martin, matr. 12459; Camila Figueiredo de Souza, matr. 12456; Geraldo de Barros Alves Junior, matr. 12469; Isabela Danese Baranda, matr. 12446; Karla Cortez de Souza, matr. 12455; Leonardo Presumido, matr. 12442; Lucas Zilio Magnoni, matr. 12458; Marcelo Lima dos Santos, matr. 12417; Mariana Silva Sinastro, matr. 12348; Maycon Aurellio Reginaldo, matr. 12465; Nilton Lyozo Ozaki, matr. 12467; Vanessa Emer Palermo Pucci, matr. 12432;

Homologando a 4ª etapa de avaliação, a título de estágio probatório dos servidores:

Amanda Gomes de Oliveira, matr. 11928; Amanda Soledade Sequeira da Cruz, matr. 11419; Andrey Maia Gadelha, matr. 11773; Anna Paula Ramos Vianna, matr. 11885; Bruna de Camargo Mendonca, matr. 11938; Bruno Camargo Rodrigues Martins, matr. 12075; Carolina Selverio Marques do Rosario, matr. 11941; Enzo de Carvalho Ferrari, matr. 12082; Fernando Mori, matr. 11940; Frederico Santos Senisse, matr. 11740; Gabriel Feijo Silveira, matr. 11741; Gladson Resende Soares, matr. 12104; Henrique Augusto Benassi, matr. 11942; Hiago Aquino de Morais, matr. 11922; Livia Clelis Luiz, matr. 12084; Luis Carlos Valente, matr. 11861; Manoela Lima do Nascimento, matr. 11930; Marcos Vinicius Pereira de Sousa, matr. 11892; Mariana Almeida de Oliveira, matr. 12079; Marina Morales Barbieri, matr. 11927; Mauricio Pereira Nunes, matr. 11898; Murillo Nunes Targino Barbosa, matr. 12080; Priscila de Lima Nogueira da Cruz, matr. 11924; Rafael Calazans Santos, matr. 12088; Raphaela Sadek Koury de Godoy, matr. 11784; Renata Oliveira Santos, matr. 11931; Stefani Souza Morais, matr. 11939; Victoria de Melo Florentino dos Santos, matr. 11944; Victoria Gagliazzi Modesto, matr. 12091;

Indeferindo a impugnação apresentada por Cassio Tamogami, matr. 12979 e Isadora Bruno Costa, matr. 12997 e homologando a segunda etapa a título de estágio probatório;

Indeferindo a impugnação apresentada por Manuel Arturo Lira Neto, matr. 12427 e homologando a terceira etapa a título de estágio probatório;

Indeferindo a impugnação apresentada por Tamara de Lima Simei Radunz, matr. 11876 e homologando a quarta etapa a título de estágio probatório.

Centro de Gestão de Pessoas

Portaria da Diretora de 5-11-2025

Prorrogando, nos termos do art. 52, § 1º, da L. 10.261/68, c.c. o art. 11, da L.C. 1.118/10, e à vista do requerimento apresentado por Ricardo Henrique Malta, CPF ******928**, nomeado para o cargo de Auxiliar de Promotoria I (Eletricista), conforme publicação no D.O. de 24/10/2025, o prazo para posse no referido cargo por 30 dias.

Aviso 71/2025-CGP-MP, de 25-11-2025

A Diretora do Centro de Gestão de Pessoas avisa que foram deferidas as seguintes inscrições dos Oficiais de Promotoria I que manifestaram interesse para participarem do processo de remoção a que se refere o Aviso 68/2025-CGP-MP, de 11/11/2025, publicado no D.O. de 12/11/2025, em ordem de classificação, considerando os critérios previstos no art. 6º da Resolução 1.331/21-PGJ, e convoca a participarem da escolha das vagas, que será realizada no dia 27/11/2025, às 11h30, por meio de reunião no Microsoft Teams, sendo que o convite de acesso será encaminhado aos candidatos via e-mail.

- Área Regional da Capital

Promotoria de Justiça Cível de Vila Prudente, 1

Não houve interessados

Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Saúde Pública, 1

1 - Paulo de Tarso Araujo Silva

Promotoria de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica Sul 2 (Santo Amaro e Parelheiros), 1

Não houve interessados

Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo, 1

1 - Carina Shiro

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social, 1

Não houve interessados

- Área Regional da Grande São Paulo

Promotoria de Justiça Criminal de Guarulhos, 1

Não houve interessados

- Área Regional de Campinas

Promotoria de Justiça de Amparo, 1

1 - Maria Fernanda Lorencini de Britto Francisconi (união de cônjuges)

2 - Margarida de Fatima Oragio

3 - Giovani de Melo Bueno Marinho da Silva

4 - Fernanda Campos Cardoso de Almeida

5 - Osmar Martins de Melo Junior

- Área Regional de Presidente Prudente

Promotoria de Justiça de Assis, 1

1 - Artur Selverio Marques do Rosario (união de cônjuges)

2 - Osmar Martins de Melo Junior

3 - Elisangela Fantin Canaveze

- Área Regional de Ribeirão Preto

Promotoria de Justiça de São Simão, 1

Não houve interessados

- Área Regional de Sorocaba

Promotoria de Justiça de Itapeva, 1

Não houve interessados

Promotoria de Justiça de Tatuí, 1

1 - Roselaine Marcondes Munhos Pires

2 - Osmar Martins de Melo Junior

- Diretoria de Apoio à 2ª Instância

Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos, 1

1 - Marina Villatore Laroca

2 - Daniela Sewa Watanabe

3 - Paulo de Tarso Araujo Silva.

DIRETORIA DE ÁREA DA SAÚDE, DE 25/11/2025

Despacho do Procurador-Geral de Justiça de 24/11/2025

Negando provimento ao recurso interposto por Sidnei Martins de Souza, CPF 361.***.***-40, tendo em vista que o candidato não apresentou fatos novos ou elementos técnicos suficientes que pudessem ensejar a alteração das conclusões alcançadas na análise de saúde para provimento ao cargo de Auxiliar de Promotoria I - Administrativo, mantendo, assim, as conclusões do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, de 17/11/2025, com base no artigo art. 14, e ss, da Resolução Nº 1.379/2021-PGJ, no que lhe couber.

Despacho do Procurador-Geral de Justiça de 25/11/2025

Indeferindo o pedido de recurso de Carlos Eduardo Batista Batistela, matrícula n° 9468-6, referente ao requerimento de 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 29/10/2025, Processo SEI Nº 29.0001.0132219.2025-62, tendo em vista que o interessado não apresentou fatos novos ou elementos técnicos suficientes que pudessem ensejar a alteração das conclusões alcançadas no procedimento de análise da licença-saúde parcialmente deferida, mantendo, assim, o despacho do Diretor da ASMP de 6/11/2025, publicado no DO de 7/11/2025, com fundamento no artigo 33 da Resolução nº 1379/2021-PGJ e no artigo art. 193, I, da Lei nº 10.261/68, no que lhe couber.

Despacho do Diretor-Geral de 24/11/2025

Concedendo, nos termos dos arts 1º, inciso I, a, do Ato PGJ nº 061/98, com a redação alterada pelo Ato PGJ nº 68/9 e 207, inciso I, da Lei Complementar nº 734/93, c.c. o artigo 25, da Resolução n. 1.378/2021-PGJ, a:

Alexandre de Palma Neto, matrícula nº 3729, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15/11/2025;

Celso Rocha Cavalheiro, matrícula nº 1367, 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18/11/2025;

Daniel Passanezi Pegoraro, matrícula nº 2542, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15/11/2025;

Daniela Cristina Rios Gonçalves, matrícula nº 2560, 7 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13/11/2025;

Fernando Barbosa Rubin, matrícula nº 11994, 12 (doze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17/11/2025;

Hilton Mauricio de Araujo Filho, matrícula nº 204103, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17/11/2025;

Paulo Penteado Teixeira Junior, matrícula nº 2073, 28 (vinte e oito) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 5/11/2025;

Tatsuo Tsukamoto, matrícula nº 903842, 7 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13/11/2025;

Valter Luciano Leles Junior, matrícula nº 8578, 7 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17/11/2025.

Concedendo, nos termos dos arts. 1º, I, "a" do Ato PGJ 61/98, com a redação alterada pelo Ato PGJ 68/2009, 207, II, da L.C. 734/93, c.c. o artigo 43, da Resolução 1.378/2021-PGJ e do art. 4°, da Resolução 1.311/2021-PGJ, a:

Marcus Patrick de Oliveira Manfrin, matrícula nº 3794, 3 (três) dias de licença, por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 10/11/2025;

Vera Lorza Duarte, matrícula nº 12018, 2 (dois) dias de licença, por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 18/11/2025.

Despacho do Diretor da Área de Saúde de 24/11/2025

Concedendo, nos termos do art. 191, com redação dada pela Lei Complementar n° 1.196/13, e art. 193, I, § 1º, da Lei nº 10.261/68 e do art. 4°, da Resolução 1.311/2021-PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), a:

Felipe Augusto Arrabal, matrícula nº 13419, 3 (três) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 17/11/2025, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0141480.2025-81, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 18/11/2025.

William Paes Paulino, matrícula nº 1936, 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 17/11/2025, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0141245.2025-24, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 24/11/2025.

Concedendo, nos termos do art. 198, II, da Lei 10.261/68, com a redação alterada pela Lei Complementar 1054/2008 e do art. 4°, da Resolução 1.311/2021, PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Gestante a:

Bianca Abdo Eckschmiedt Rigo, matrícula n° 13467, a partir de 15/11/2025;

Carolina Martinez de Souza Lima, matrícula n° 12119, a partir de 29/10/2025.

Suspendendo, nos termos do artigo 53, inciso I, da Lei 10.261/68, o prazo de posse da candidata ao cargo de Oficial de Promotoria I do Ministério Público, Vivian Rodrigues da Silva, CPF 229.***.*8-20, por 10 (dez) dias a contar de 7/11/2025, observando-se o previsto no artigo 19º e parágrafos da Resolução 1.379/2021-PGJ.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PAUTA DA 904ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Pauta da 904ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública

Data da realização: 28/11/2025 às 09h30

Local: Sala de Reuniões do Edifício Sede na Rua Boa Vista, 200, 1º andar e por videoconferência

Hora do Expediente:

1. Leitura e aprovação de ata da sessão anterior
2. Comunicações da Presidência
3. Comunicações da Secretaria
4. Momento aberto
5. Manifestações dos/as Conselheiros/as sobre assuntos diversos

Ordem do Dia

SEI nº 2021/0001081

Interessado/a: Melina Machado Miranda

Assunto: Pedido de afastamento para exercer o cargo de Supervisor do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitanio Macagnani Soldi

SEI nº 2021/0001308

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial

Assunto: Pedido de providências sobre a nota técnica, visando estudar o fortalecimento da atuação do Núcleo Especializado, criação de grupos de trabalho, e a edição de deliberação que verse sobre a inclusão do quesito raça/cor e de campo para identidade de gênero, nome social e orientação sexual em todos os formulários, no âmbito da Defensoria Pública do Estado.

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

SEI nº 2021/0001505

Interessado/a: Alex Gomes Seixas

Assunto: Proposta de criação do Núcleo Especializado em Saúde Pública - NESP.

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

SEI nº 2021/0001685

Interessado/a: Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 089/08 (que regulamenta as hipóteses de denegação de atendimento pela Defensoria Pública, concernentes a interesses individuais)

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

SEI nº 2021/0001959

Interessado/a: Coordenadora da Regional de São Carlos

Assunto: Proposta de alteração da deliberação CSDP 132/09, que regulamenta a criação das regionais do interior, capital e região metropolitana.

Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira

SEI nº 2021/0001960

Interessado/a: Coordenadora do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo

Assunto: Proposta de deliberação, que cria a função de Coordenador (a) de Habitação, Urbanismo e questões agrárias e fixa suas rotinas administrativas

Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira

SEI nº 2021/0001964

Interessado/a: Bruno Ricardo Miragaia Souza

Assunto: Proposta de deliberação para instituir o sistema de registro e gestão dos procedimentos administrativos de tutela coletiva.

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

SEI nº 2021/0001965

Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos

Assunto: Pedido de liminar de suspensão de efeitos contra a recomendação da Corregedoria Geral nº 29, de 14 de julho de 2015.

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

SEI nº 2021/0001966

Interessado/a: Felix Roberto Damas Junior

Assunto: Proposta de alteração das deliberações CSDP nº 281/13 (que dispõe sobre o processamento de manifestações na Ouvidoria-Geral e fixa a política institucional de Subouvidorias)

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

SEI nº 2021/0001967

Interessado/a: Felix Roberto Damas Junior

Assunto: Proposta de alteração das deliberações CSDP nº 013/06 (que regulamenta a concessão de diárias, dispõe sobre o reembolso de transportes e dá outras providências)

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

SEI nº 2021/0001969

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de criação de grupo de trabalho para analisar a atuação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo na segunda instância de jurisdição.

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

SEI nº 2021/0001976

Interessado/a: Willian Fernandes

Assunto: Proposta de deliberação, visando a instituição de Comitê de Gestão de Crise no âmbito da Defensoria Pública

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

SEI nº 2021/0001985

Interessado/a: Bruno Haddad Galvão

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 165/10 (que disciplina a concessão do auxílio-transporte e auxílio-alimentação aos/as servidores/as da Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade

SEI nº 2021/0001989

Interessado/a: Felix Roberto Damas Junior, Lucas Pampana Basoli e Cesar Augusto Luiz Leonardo

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 010/06 (que estabelece regras para a realização do concurso de ingresso na Carreira de Defensor/a Público/a)

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade

SEI nº 2021/0001990

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de deliberação, visando regulamentar a atividade de educação em direitos na Defensoria Pública do Estado.
Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade
SEI nº 2021/0001995
Interessado/a: Fabricio Pereira Quintanilha
Assunto: Pedido de providências com relação ao serviço de automação da justiça (SAJ), na modalidade plataforma virtual E-SAJ.
Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade
SEI nº 2021/0002004
Interessado/a: Alessandro Valerio Follador
Assunto: Proposta de alteração da atribuição do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos, do Polo Cível Central, e dos/as Defensores/as Públicos/as em exercício de atividade especial dificuldade - Centro de referência e apoio a vítima (CRAVI)
Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade
SEI nº 2021/0002010
Interessado/a: Lucas Pampana Basoli, Bruno Bortolucci Baghim e Cesar Augusto Luiz Leonardo
Assunto: Proposta de deliberação visando regulamentar a aplicação do artigo 37, inciso XI da Constituição Federal no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2021/0002015
Interessado/a: Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 102/08 (que regulamenta a realização de atividade docentes e discentes por Defensor/a Público/a durante a jornada de trabalho)
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2021/0002016
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral
Assunto: Apresentação do resultado dos trabalhos desenvolvido pela Comissão responsável pela proposição de alterações legislativas decorrentes da promulgação da Emenda Constitucional nº 80/2014.
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2021/0002017
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Proposta de substitutivo de projeto de lei, que fixa o subsídio mensal dos/as Defensores/as Públicos/as, altera a Lei Complementar nº 1.050/08, fixa data-base para fins de revisão dos vencimentos e proventos do seu quadro de servidores/as, possibilita a instituição de funções de confiança e dá outras providências.
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2021/0002020
Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 340/17 (que regulamenta a gratificação pelo exercício de atividades em condições de especial dificuldade decorrente da localização ou da natureza do serviço)
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2021/0002021
Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade Jundiaí
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 089/08 (que regulamenta as hipóteses de denegação de atendimento pela Defensoria Pública).
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2021/0002024
Interessado/a: Horacio Xavier Franco Neto
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 089/08 (que regulamenta as hipóteses de denegação de atendimento pela Defensoria Pública, concernentes a interesses individuais)
Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
SEI nº 2021/0002026
Interessado/a: Alessandro Izzo Coria e Eduardo Belmudes
Assunto: Proposta de deliberação, que define normas gerais de criação, transferência, extinção e remoção de órgão de atuação, bem como de Defensorias Regionais.
Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
SEI nº 2021/0002031
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo
Assunto: Relatório Semestral do Núcleo Especializado (fevereiro a julho de 2015).
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2021/0002033
Interessado/a: Coordenação da Comissão de Estudos Interdisciplinares
Assunto: Resultado dos trabalhos desenvolvidos pela comissão, nos termos do artigo 10 da Deliberação CSDP nº 187/10 (que disciplina a estrutura e funcionamento dos Centros de Atendimento Multidisciplinar).
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2021/0002034
Interessado/a: Coordenação da Regional Infância e Juventude
Assunto: Pedido de regulamentação de trabalho extraordinário, que decorre de decisões externas à Defensoria Pública
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2021/0002035
Interessado/a: Paulo Keishi Ichimura Kohara
Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso "Laboratório Unidade Transversal de Pesquisa Psicogênese e Psicopatologia", a ser realizado no período de 17 de setembro a 14 de novembro de 2018
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2021/0002037
Interessado/a: Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado
Assunto: Proposta de edição de Recomendações do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, nos termos do artigo 31, XVIII, da LC 988/2006
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2021/0002048
Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade Carapicuíba e da Unidade Osasco
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 143/09 (que fixa as atribuições dos/as Defensores/as Públicos/as na Defensoria Pública do Estado de São Paulo)
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2021/0002050
Interessado/a: Fernando Artacho Carvalho Martins e outros
Assunto: Pedido de providências relativo ao provisionamento de demandas na Defensoria Pública, diante do comunicado conjunto da 2ª e 3ª Subdefensorias Públicas-Gerais
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2021/0002053
Interessado/a: Segunda e Terceira Subdefensoria Públicas Gerais
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP 143/09 (que fixa as atribuições dos/as Defensores/as Públicos/as)
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002066
Interessado/a: Comissão de monitoramento da atividade de atendimento às pessoas presas provisoriamente
Assunto: Relatório semestral de atividades da Comissão (agosto de 2014 a abril de 2015)
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002067
Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 259/12 (que disciplina a concessão do auxílio alimentação aos/as membros/as da Defensoria Pública do Estado)
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002070
Interessado/a: Vilmar Douglas de Souza Pimenta
Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de especialização, no período de 04 (quatro) anos.
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002072
Interessado/a: Julio Camargo de Azevedo
Assunto: Pedido de afastamento para participação no evento "Seminário: violência de gênero: Desafios e perspectivas para proteção integral das mulheres", a ser realizado no período de 11 a 12 de junho de 2018.
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002073
Interessado/a: Alexandre Grabert
Assunto: Pedido de suspensão, em caráter liminar, do ato conjuntonº 24/17 da Segunda e Terceira Subdefensorias Públicas do Estado, no que tange aos processos de execução digitais da Unidade Franco da Rocha
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002074
Interessado/a: Carolina Rangel Nogueira
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 001/06 (que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior)
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002076
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral
Assunto: Proposta de alteração do quantitativo de estagiários de direito que consta na Deliberação CSDP nº 030/07
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002080
Interessado/a: Presidente da Comissão de Prerrogativas
Assunto: Relatório semestral de atividades da Comissão de Prerrogativas (abril a setembro de 2019)
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002083
Interessado/a: Glauber Callegari e Tatiana Campos Bias Fortes
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 152/10 (que regulamenta a atuação dos/as Defensores/as Públicos/as em plantões judiciários)
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002084
Interessado/a: Coordenação da Unidade Santo Amaro
Assunto: Pedido de providências sobre as atribuições da Unidade Santo Amaro
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002085
Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos
Assunto: Proposta de deliberação para instituir o programa de assistência à saúde suplementar para os/as membros/as da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002086
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Situação Carcerária
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 296/14 (que trata da metodologia institucional de inspeções de monitoramento das condições materiais de aprisionamento nos estabelecimentos destinados à privação da liberdade, e estabelece outras providências)
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002087
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Apresentação de relatório final desenvolvido pelo Grupo de Trabalho sobre a Regional Infância e Juventude
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2021/0002088
Interessado/a: Pedro Antonio de Avellar
Assunto: Proposta de alteração da deliberação CSDP nº 001/06 (que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo)
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2021/0002089
Interessado/a: Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva
Assunto: Pedido de declaração de nulidade do artigo 7º do Ato da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado de São Paulo
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2021/0002090
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral
Assunto: Proposta de deliberação para estabelecer procedimento para confecção, discussão e análise das propostas orçamentárias anuais da instituição
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2021/0002091
Interessado/a: Samuel Friedman
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 242/12 (que disciplina o processo de eleição do Defensor Público-Geral do Estado e dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado)
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2021/0002094
Interessado/a: Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/20 a janeiro/21
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2021/0002113
Interessado/a: Terceira Subdefensoria Pública-Geral
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 001/06 (que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior)
Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef
SEI nº 2021/0002117
Interessado/a: Associação dos Servidores/as da Defensoria Pública do Estado e Diretores Regionais da Defensoria Pública do Estado
Assunto: Proposta de revisão de Gratificação de Representação aos/as servidores/as da instituição.
Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef
SEI nº 2021/0002119
Interessado/a: Elpidio Francisco Ferraz Neto
Assunto: Proposta de alteração da deliberação da Deliberação CSDP nº 132/09 (que regulamenta as áreas de abrangência territorial de algumas Defensorias Públicas Regionais)
Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitanio Macagnani Soldi
SEI nº 2021/0002120
Interessado/a: Julio Cesar Tanone
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 337/17 (que institui o serviço voluntário no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo)
Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitanio Macagnani Soldi
SEI nº 2022/0003080
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Pedido de cessação de designação do Defensor Público Marcelo Bonilha Campos da Presidência da Comissão Especial a que se refere a Deliberação CSDP nº 010/06
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2022/0003981
Interessado/a: Alex Gomes Seixas, Juliano Bassetto Ribeiro e Aluisio Iunes Monti Ruggeri Ré
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 270/13 (que dispõe sobre a Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e regulamenta suas atividades)
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2022/0004251
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial e do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres
Assunto: Proposta de deliberação para instituir a Coordenadoria de Diversidade e Ações afirmativas no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (COORDIVERSA)
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2022/0005699
Interessado/a: Terceira Subdefensoria Pública-Geral
Assunto: Pedido de manutenção de feixe de atribuições e opinião sobre lotação da 7ª Defensoria Pública da Unidade São José do Rio Preto
Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitanio Macagnani Soldi
SEI nº 2022/0006871
Interessado/a: Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/21 a janeiro/22
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2022/0007332
Interessado/a: Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/21 a julho/21
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2022/0008447
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos, Núcleo Especializado da Infância e Juventude e Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial
Assunto: Proposta de deliberação que visa regulamentar a política institucional de atendimento integral às vítimas diretas e indiretas de violência praticada por agentes de segurança púbica
Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef
SEI nº 2022/0013945
Interessado/a: Leonardo Nascimento de Paula
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 084/08 (que fixa o limite de integrantes dos Núcleos Especializados, e dá outras providências)
Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira
SEI nº 2022/0015719
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado da Infância e Juventude
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 084/08 (fixa o limite de seus integrantes, e dá outras providências)
Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira
SEI nº 2022/0016713
Interessado/a: Catarina Marchiori
Assunto: Pedido de afastamento para tratar de assistência ao filho portador de deficiência física, sensorial ou mental, no período de 06 (seis) meses
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2022/0017483
Interessado/a: Corregedoria-Geral da Defensoria Pública
Assunto: Proposta de deliberação, que visa regulamentar a realização de atividades docentes, bem como a divulgação e a produção de conteúdo educacional pela internet por Defensor/a Público/a e Servidor/a.

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2022/0018887
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 026/06 (que regulamenta o estágio de direito na Defensoria Pública do Estado e dá outras providências)
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2022/0021379
Interessado/a: Raphael Camarao Trevizan
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 285/13 (que define as normas para o gozo de licença-prêmio pelos membros e servidores da Defensoria Pública, e dá outras providências.)
Relato/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira
SEI nº 2023/0000118
Interessado/a: Julio Cesar Salles Ribeiro
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 400/22 (que prevê reservas de vagas para ações afirmativas nos concursos e seleções públicas pela Defensoria Pública e altera a Deliberação CSDP nº 010/06)
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
SEI nº 2023/0000206
Interessado/a: Núcleo Especializado de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/22 a julho/22
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2023/0000952
Interessado/a: Fabiana Botelho Zapata
Assunto: Pedido de afastamento para exercer a função de Assessoria de Direitos Humanos da Secretaria da Segurança Pública do Estado
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
SEI nº 2023/0001962
Interessado/a: Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/22 a julho/22
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2023/0001974
Interessado/a: Marcelo Dayrell Vivas
Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de pós-graduação - doutorado, no período de 23 de fevereiro a 22 de junho de 2023.
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2023/0006815
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 138/09 (que estabelece tramitação prioritária de casos de Violência Doméstica e Familiar, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo)
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
SEI nº 2023/0012752
Interessado/a: Daniela Sanchez Ita Ferreira
Assunto: Remoção por união de cônjuges (de: Unidade Barretos/ para: município de São José do Rio Preto)
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2023/0013625
Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade Vila Mimosa
Assunto: Pedido de liminar para suspender os efeitos e, declaração da nulidade da decisão da Defensoria Pública Geral no processo Sei nº 2023/0009738.
Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira
SEI nº 2023/0014260
Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade Vila Mimosa
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 143/09 (que fixa as atribuições dos Defensores Públicos na Defensoria Pública do Estado de São Paulo)
Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira
SEI nº 2023/0015241
Interessado/a: EDEPE
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 321/15 (que trata do afastamento de Defensores Públicos para frequentar curso de pós-graduação ou empreender pesquisa, bem como estabelece a política de retribuição institucional pelo investimento)
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2023/0019219
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Proposta de distribuição de cargos de Defensores/as Públicos/as, visando à expansão institucional.
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2023/0021352
Interessado/a: Raphael Camarão Trevizan
Assunto: Proposta de deliberação que dispõe sobre a celebração, a renovação e o aditamento de convênios.
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2024/0000986
Interessado/a: Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado
Assunto: Proposta de deliberação, que visa regulamentar o programa creche-escola no âmbito da instituição
Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef
SEI nº 2024/0005197
Interessado/a: Vinicius Camargo Henne
Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de pós-graduação - doutorado, no período de março a junho de 2024.
Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade
SEI nº 2024/0006698
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado da Infância e Juventude
Assunto: Proposta de edição da deliberação, que visa tratar da Política Institucional de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência
Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
SEI nº 2024/0007308
Interessado/a: Mariana Borgheresi Duarte e Raphael Camarao Trevizan
Assunto: Proposta de deliberação, que dispõe sobre o processo de vitaliciamento das Defensoras e dos Defensores Públicos do Estado de São Paulo
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2024/0009402
Interessado/a: Danilo Martins Ortega
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 398/20 (que regulamenta o concurso de promoção na carreira de Defensor/a Público/a do Estado de São Paulo)
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2024/0010093
Interessado/a: Presidente da Comissão de Prerrogativas
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 270/13 (que dispõe sobre a Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e regulamenta suas atividades)
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2024/0010857
Interessado/a: Defensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Pedido de cessação de designação da Coordenação do Núcleo Especializado Segunda Instância e Tribunais Superiores (NSITS) e Proposta de abertura de inscrições para seleção de Coordenadores/as do Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2024/0013137
Interessado/a: Jose Moacyr Doretto Nascimento
Assunto: Proposta de deliberação, que dispõe sobre o ressarcimento das despesas, total ou parcial, com planos de assistência saúde aos/as membros/as e servidores/as da Defensoria Pública
Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
SEI nº 2024/0014882
Interessado/a: Jose Moacyr Doretto Nascimento
Assunto: Proposta de anteprojeto de lei de alteração da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006.
Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade
SEI nº 2024/0018241
Interessado/a: Jose Moacyr Doretto Nascimento
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 075/08 (que regulamenta a gratificação de auxílio magistério e estabelece critérios para o cálculo da hora-aula de Defensor Público, designado para proferir aula na Escola da Defensoria Pública do Estado)
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2024/0018614
Interessado/a: Jose Moacyr Doretto Nascimento
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 254/12 (que regulamenta os dispositivos legais relacionados ao cálculo das vantagens pecuniárias por tempo de serviço)
Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade
SEI nº 2024/0020113
Interessado/a: José Moacyr Doretto Nascimento
Assunto: Proposta de deliberação que disciplina a expedição de folha de pagamento dos membros inativos e dá outras providências
Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira
SEI nº 2024/0021147
Interessado/a: Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 400/22 (que prevê a reserva de vagas para ações afirmativas nas seleções públicas e concursos promovidos pela Defensoria Pública)
Relator/a Conselheiro/a: Carolina Rangel Nogueira
SEI nº 2024/0022464
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Promoção da Igualdade Racial e de Defesa dos Povos e Comunidades Tradicionais (NUPIR)
Assunto: Proposta de deliberação que trata do regimento interno do Núcleo Especializado (NUPIR)
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2024/0022982
Interessado/a: Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/24 a julho/24
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
SEI nº 2024/0023464
Interessado/a: Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado
Assunto: Proposta de revisão do art. 109, parágrafo único, da Lei Complementar estadual 988/06 sobre o critério de antiguidade para fins de remoção e promoção na Defensoria Pública do Estado
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
SEI nº 2024/0024097
Interessado/a: Elthon Siecola Kersul, Fabio Jacyntho Sorge, Fernanda Capitanio Macagnani Soldi e Luiz Eduardo de Toledo Coelho
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 390/21 (que regulamenta a implementação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado, de programa de Estágio de Pós-Graduação conforme permitido pela Lei 11.788/2008 c./c. a Lei 9.394/96)
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2024/0026951
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade Sexual e de Gênero (NUDIVERSIS)
Assunto: Proposta de deliberação que trata do regimento interno do Núcleo Especializado (NUDIVERSIS)
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
SEI nº 2024/0027141
Interessado: Núcleo Especializado de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/22 a janeiro/23
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2024/0027143
Interessado: Núcleo Especializado de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/23 a julho/23
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2024/0027145
Interessado: Núcleo Especializado de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/23 a janeiro/24
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2024/0027156
Interessado: Núcleo Especializado de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/24 a julho/24
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2024/0027928
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência
Assunto: Proposta de abertura de inscrições para integrantes de Núcleo Especializado (NEDIPED)
Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade
SEI nº 2024/0028978
Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos - Apadep
Assunto: Proposta de Deliberação visando a criação de uma política institucional de monitoramento de riscos e proteção de membras/os e servidoras/es da Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2024/0031314
Interessado/a: Leonardo Nascimento de Paula
Assunto: Proposta de deliberação que disciplina a possibilidade de compensação de dias trabalhados fora do horário normal de expediente, em decorrência de instabilidade nos sistemas de processamento eletrônico, no âmbito da Defensoria Pública do Estado
Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitanio Macagnani Soldi
SEI nº 2024/0033082
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 084/08 (que fixa o limite de integrantes dos Núcleos Especializados, e dá outras providências)
Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira
SEI nº 2024/0033659
Interessado/a: Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo (NHABURB)
Assunto: Proposta de deliberação referente ao atendimento coletivo de Habitação e Urbanismo
Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade
SEI nº 2024/0034568
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado do Idoso e da Pessoa com Deficiência (NEDIPED)
Assunto: Proposta de deliberação sobre política institucional de cuidados para Defensores/as e Servidores/as com deficiência ou doença grave e seus familiares, e usuários/as com deficiência
Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
SEI nº 2025/0002473
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Pedido de fixação das atribuições e padrões de lotação das Unidades de Araçatuba, São José dos Campos, Bauru, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto e Presidente Prudente - Varas Regionais das Garantias
Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira
SEI nº 2025/0002699
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Proposta de Ato para lotação provisória da 14ª Defensoria Pública e da 15ª Defensoria Pública da Unidade Santos para atendimento da Vara Regional das Garantias da 7ª Região Administrativa Judiciária – Santos, com sede na comarca de Santos
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
SEI nº 2025/0003810
Interessado/a: Elthon Siecola Kersul, Erik Saddi Arnesen, Leila Rocha Sponton, Leonardo Nascimento de Paula, Raphael Camarão Trevizan e Rosilene Cristina Otaviano
Assunto: Proposta de criação de Defensorias Públicas de atuação junto às Varas Regionais das Garantias e outras providências
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2025/0004467
Interessado/a: Núcleo Especializado de Infância e Juventude (NEIJ)
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/24 a janeiro/25
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2025/0004690
Interessado/a: Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor (NUDECON)
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/24 a janeiro/25
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2025/0005401
Interessado/a: Bruno Martinelli Scrignoli
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 340/17 (que regulamenta a gratificação pelo exercício de atividades em condições de especial dificuldade decorrente da localização ou da natureza do serviço)
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2025/0005571
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Proposta de criação de 12 (doze) novos órgãos de atuação e fixação de suas atribuições, correspondentes ao número de vagas a ser criado na Unidade Segunda Instância e Tribunais Superiores, Regional Central, visando à expansão institucional, com pedido de liminar
Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef
SEI nº 2025/0006476
Interessado/a: Jose Moacyr Doretto Nascimento
Assunto: Proposta de deliberação que disciplina a notícia de fato, o expediente administrativo de tutela coletiva, a expedição de recomendações, a realização de audiência pública, a celebração de compromissos de ajustamento de conduta e dá outras providências
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2025/0006871
Interessado/a: Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos (NCDH)
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/24 a janeiro/25
Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo de Andrade
SEI nº 2025/0007826

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 10/06 (que estabelece regras para a realização do concurso de ingresso na Carreira de Defensor Público)
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2025/0009735
Interessado/a: Erica Meireles de Oliveira
Assunto: Pedido de afastamento para exercer a função de assessor na Assessoria Especial da Secretaria de Relações Institucionais
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2025/0010994
Interessado/a: EDEPE
Assunto: Pedido de afastamento para participar do evento "Seminário Internacional de Educação nas Prisões", a ser realizado no dia 25 de abril de 2025
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2025/0013469
Interessado/a: Jordana de Matos Nunes Rolim, Luiz Felipe Vanzella Rufino, Ana Paula de Oliveira Castro Meirelles Lewin, Luiza Lins Veloso e Raphael Camarão Trevizan
Assunto: Proposta de Deliberação visando regulamentar o gozo e a indenização das compensações, com pedido liminar
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2025/0013502
Interessado/a: Fabio Jacyntho Sorge, Fernanda Capitanio Macagnani Soldi e Luiz Eduardo de Toledo Coelho
Assunto: Proposta de instituição de Projeto Piloto para atuação na segunda fase dos processos do Tribunal do Júri de Piracicaba e São José dos Campos
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
SEI nº 2025/0013987
Interessado/a: Núcleo Especializado de Situação Carcerária (NESC)
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/24 a janeiro/25
Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitanio Macagnani Soldi
SEI nº 2025/0015720
Interessado/a: Fabricio Pereira Quintanilha da Silva
Assunto: Proposta de deliberação visando a amplitude horizontal na cobertura de Comarcas do Estado de São Paulo por meio de atuação estratégica e especializada
Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef
SEI nº 2025/0018457
Interessado/a: Núcleo Especializado de Promoção da Igualdade Racial e de Defesa dos Povos e Comunidades Tradicionais (NUPIR)
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/24 a janeiro/25
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2025/0019160
Interessado/a: Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 321/15 (que regulamenta o art. 151 da Lei Complementar n° 988/06, que trata do afastamento de Defensores Públicos para frequentar curso de pós-graduação ou empreender pesquisa, bem como estabelece a política de retribuição institucional pelo investimento), em razão da política de maternidade da instituição.
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2025/0019185
Interessado/a: Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Assunto: Proposta de revisão do art. 109, parágrafo único, da Lei Complementar estadual 988/06 sobre o critério de classificação no concurso para fins de remoção e promoção na Defensoria Pública do Estado
Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade
SEI nº 2025/0021327
Interessado/a: Leonardo Nascimento de Paula, Allan Ramalho Ferreira, Fábio Jacyntho Sorge, Luiz Eduardo de Toledo Coelho, Fernanda Capitanio Macagnani Soldi, Raphael Camarão Trevizan e Jordana de Matos Nunes Rolim
Assunto: Recomendação de alteração no patamar de acumulação de atribuições, na proporção de 1 (um) dia de acumulação trabalhado por 1 (um) dia de compensação
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2025/0021945
Interessado/a: EDEPE
Assunto: Pedido de afastamento para participar do evento "I Encontro Anual das Coordenações Regionais da EDEPE", a ser realizado nos dias 07 e 08 de agosto de 2025
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2025/0024214
Interessado/a: Núcleo Especializado de Situação Carcerária (NESC)
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/25 a julho/25
Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitanio Macagnani Soldi
SEI nº 2025/0024617
Interessado/a: Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres (NUDEM)
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/25 a julho/25
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2025/0024910
Interessado/a: Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos (NCDH)
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/25 a julho/25
Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo de Andrade
SEI nº 2025/0024950
Interessado/a: Núcleo Especializado da Infância e Juventude
Assunto: Proposta de abertura de inscrições para integrantes de Núcleo Especializado (NEIJ)
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2025/0025070
Interessado/a: Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor (NUDECON)
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/25 a julho/25
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2025/0027226
Interessado/a: Presidente da Comissão de Prerrogativas
Assunto: Relatório semestral de atividades da Comissão de Prerrogativas (fevereiro a julho de 2025)
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
SEI nº 2025/0030903
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 398/22 (que regulamenta o concurso de promoção na carreira de Defensor/a Público/a do Estado de São Paulo e revoga a Deliberação CSDP nº 244/2012)
Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
SEI nº 2025/0031208
Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos Apadep
Assunto: Proposta de deliberação visando regulamentar o direito à percepção retroativa da licença compensatória no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2025/0031868
Interessado/a: EDEPE
Assunto: Pedido de afastamento para participar do evento "Atendendo Vulnerabilidades", a ser realizado nos dias 13 de outubro a 24 de novembro de 2025
Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira
SEI nº 2025/0031921
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 206/11 (que regulamenta o concurso de remoção a pedido e a remoção por união de cônjuges ou companheiros no âmbito da Defensoria Pública do Estado)
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2025/0032042
Interessado/a: EDEPE
Assunto: Pedido de afastamento para participar do evento "18º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais", a ser realizado nos dias 03 a 07 de dezembro de 2025
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2025/0032173
Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos Apadep
Assunto: Regulamentação, na Defensoria Pública do Estado de São Paulo, da permuta entre membros vinculados a Defensorias Estaduais e do Distrito Federal e dos Territórios diversas
Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitanio Macagnani Soldi
SEI nº 2025/0033715
Interessado/a: Comissão Especial instituída pela Deliberação CSDP nº 307/14
Assunto: III Relatório anual da Comissão Especial instituída pela Deliberação CSDP nº 307/14 (que altera a Deliberação CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006, que estabelece regras para a realização do concurso de ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado) - (comissão cotas)
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2025/0036524
Interessado/a: Marcelo Dayrell Vivas
Assunto: Pedido de afastamento para exercer o cargo de assessor na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)
Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
SEI nº 2025/0036777
Interessado/a: EDEPE
Assunto: Pedido de afastamento para participar do evento "Congresso Estadual de Defensoras e Defensores Públicas/os 2025", a ser realizado nos dias 28 a 30 de novembro de 2025
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2025/0037465
Interessado/a: Maiara Batista da Silva
Assunto: Pedido de afastamento para participar do evento "18º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais", a ser realizado nos dias 03 a 07 de dezembro de 2025
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
SEI nº 2025/0021891
Interessado/a: Carolina Silveira Lobianco e Souza
Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2025/0021911
Interessado/a: Luciana de Sousa Teixeira
Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2025/0021913
Interessado/a: Natália Batagim de Carvalho
Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2025/0021922
Interessado/a: Victor Santos da Cunha
Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório
Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira
SEI nº 2025/0021930
Interessado/a: Gabriela Raymundo Carneiro
Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2025/0021931
Interessado/a: Massiminiano Fernandes Biliu
Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2025/0021935
Interessado/a: Camila Satolo do Canto
Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2025/0021936
Interessado/a: João Gabriel Monteiro e Silva
Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório
Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef

ASSESSORIA DE CONVÊNIOS

COMUNICADO ASSESSORIA DE CONVÊNIOS

Termo de Cooperação SESC nº 61/2025
Termo de Cooperação DPESP nº 20/2025
Processo SEI nº 2025/0033275
Partícipes: a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e o Serviço Social do Comércio
Objeto: concessão de Credencial Atividades Conveniado aos defensores/as e servidores/as
Data de assinatura: 07/11/2025
Data de vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura
Parecer Jurídico nº 575/2025

COMUNICADO ASSESSORIA DE CONVÊNIOS

NOTIFICAÇÃO – ALEGAÇÕES FINAIS
PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO
ASSESSORIA DE CONVÊNIOS
Termo de Colaboração nº 06/2022
Processo SEI nº 2025/0033678

Ato da Defensora Pública Assessora de Convênios Fernanda Simoni, de 19 de novembro de 2025, intimando a entidade S. S. A. V. C., inscrita no CNPJ sob o nº 01.636.581/0001-15, na pessoa de seu presidente, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do dia útil subsequente à publicação, oferecer suas alegações finais no procedimento em epígrafe, nos termos do artigo 12 do Ato Normativo DPG nº 237/2023.

As alegações finais deverão ser protocoladas por meio eletrônico no procedimento digital de numeração acima identificada, através do sistema SEI.

O acesso poderá ser requerido por procurador(a) devidamente habilitado(a), mediante o envio de mensagem eletrônica ao endereço de e-mail sei@defensoria.sp.def.br, com cópia para convenios@defensoria.sp.def.br.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO COPGR Nº 8882, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera dispositivos do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação - FE.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação ad referendum da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em 24/11/2025, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – O item X.10 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação, baixado pela Resolução CoPGr 8432, de 23/05/2023, passa a ter a redação conforme o anexo.

Artigo 2º – Os alunos regularmente matriculados terão o prazo de 90 (noventa) dias para optar ou não por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Processo 2025.9.0000580.1).

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - FE

X - ORIENTADORES E COORIENTADORES

X.10 Em casos excepcionais, como previsto no Regimento de Pós-graduação da USP, a CCP poderá propor, mediante justificativa circunstanciada, o credenciamento como coorientador, de docente externo à USP não portador de título de doutor com reconhecida capacidade acadêmica, comprovada mediante títulos, trabalhos científicos, culturais ou artísticos e publicações intelectuais.

RESOLUÇÃO COPGR Nº 8883, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Baixa o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Computação para Educação Básica em Rede Nacional do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação - ICMC.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação ad referendum da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em 24/11/2025, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – Fica aprovado o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Computação para Ensino de Computação para Educação Básica em Rede Nacional, constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Processo 25.9.0023333.2).

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE COMPUTAÇÃO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA EM REDE NACIONAL

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A Comissão Coordenadora de Programa (CCP) terá como membros titulares 4 (quatro) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes o Coordenador e um Vice-Coordenador, e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente. O coordenador e o vice-coordenador deverão ser eleitos pela CCP, mediante inscrição prévia em chapas, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

A seleção dos candidatos ao ingresso no Mestrado Profissional em Ensino de Computação para Educação Básica (PROFCOMP) dar-se-á exclusivamente por meio do Exame Nacional de Acesso (ENA), que avaliará habilidades de leitura e compreensão textual; métodos e técnicas didático-pedagógicas para educação básica; e raciocínio lógico.

As normas de realização do ENA, incluindo os requisitos para inscrição, a forma e o conteúdo programático, os critérios de correção, os horários de aplicação e o número de vagas são definidos em edital público de seleção elaborado pela Comissão Gestora do PROFCOMP. A Comissão Gestora do PROFCOMP é uma comissão deliberativa e executiva, composta por:

I - Um(a) Coordenador(a) Executivo(a) - indicado pelo Conselho da Sociedade Brasileira de Computação (SBC);

II - Um(a) Coordenador(a) Adjunto(a) - diretor de educação básica da SBC;

III - 5 representantes de Instituições Associadas do PROFCOMP, um de cada região do país;

IV - Um representante da SBC.

A seleção dos discentes aprovados será feita com base na classificação dos candidatos no Exame Nacional de Acesso até o limite do número de vagas oferecidas.

Podem matricular-se no PROFCOMP diplomados em cursos de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação e que sejam aprovados no Exame Nacional de Acesso.

III - PRAZOS

III.1 No curso de Mestrado do PROFCOMP, o prazo para depósito da dissertação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do início do curso.

III.2 Em casos excepcionais devidamente justificados, os estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 6 (seis) meses.

III.3 Para a concessão da prorrogação deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- Pedidos de prorrogação de prazo para conclusão do Mestrado deverão ser encaminhados à CCP, até 30 dias antes do prazo final.

- Requerimento firmado pelo aluno e com parecer circunstanciado do orientador, dirigido à CCP, acompanhado de justificativa da solicitação, relatório referente ao estágio atual da Dissertação e cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas no período.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 O estudante do curso de Mestrado do PROFCOMP deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, sendo que cada unidade de crédito corresponde a quinze (15) horas de atividade, da seguinte forma:

- 96 (noventa e seis) unidades de crédito, dos quais 36 (trinta e seis) créditos em disciplinas, sendo 28 (vinte e oito) em disciplinas obrigatórias, 8 (oito) em disciplinas eletivas e 60 (sessenta) na dissertação.

IV.2 As disciplinas obrigatórias estão organizadas em 4 grupos: Básicas (BA); Pensamento Computacional (PC); Mundo Digital (MD); Cultura Digital (CD).

Parágrafo único. A integralização da carga horária obrigatória deve incluir o número mínimo de unidades de crédito de cada grupo:

- Básicas (BA): mínimo de 8 (oito) unidades de crédito

- Pensamento Computacional (PC): mínimo de 8 (oito) unidades de crédito

- Mundo Digital (MD): mínimo de 6 (seis) unidades de crédito

- Cultura Digital (CD): mínimo de 6 (seis) unidades de crédito

IV.3 Conceitos em disciplinas

IV.3.1 O estudante do curso de Mestrado do PROFCOMP deverá atender às exigências de rendimento escolar e de frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) nas disciplinas.

IV.3.2 O aproveitamento do aluno em cada disciplina será expresso por um dos seguintes conceitos:

A – Excelente, com direito a crédito;

B – Bom, com direito a crédito;

C – Regular, com direito a crédito;

R – Reprovado, sem direito a crédito;

T – Aprovado em disciplina cursada fora da USP.

O aluno que obtiver conceito (R) em qualquer disciplina poderá repeti-la. Neste caso, como resultado final, será atribuído o conceito obtido posteriormente, devendo, entretanto, o conceito anterior constar do histórico escolar.

Disciplina cursada fora da USP em Programa de Pós-Graduação reconhecido poderá ser aceita para contagem de créditos, até o limite de um terço do valor mínimo exigido, mediante aprovação da CCP.

IV.4 Créditos especiais

Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 18 créditos dos exigidos para as disciplinas. Tais créditos estão especificados nos itens abaixo:

IV.4.1 No caso de trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido, ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, sendo o(a) estudante o(a) primeiro(a) autor(a) e que possua relação com o projeto de sua dissertação ou tese, o número de créditos especiais é de até 9 (nove) por trabalho.

IV.4.2 No caso de depósito de patentes, o número de créditos especiais é de até 12 (doze) por patente.

IV.4.3 No caso de publicação de capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais o número de créditos especiais é igual a 2 (dois).

IV.4.4 No caso de participação em Congressos, Workshops, Simpósios ou outro tipo de reunião científica com apresentação de trabalho completo e que seja publicado (na forma impressa ou digital) em anais (ou similares) e que o aluno seja o primeiro autor, o número de créditos concedidos é de até 9 (nove) por evento.

IV.4.5 No caso de participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) o número de créditos especiais é igual a 2 (dois), limitado a duas participações.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

V.1 Proficiência em Língua Estrangeira

V.1.1 Os alunos deverão demonstrar proficiência em inglês em até 12 (doze) meses após o ingresso.

V.1.2 A avaliação da proficiência para o Mestrado será realizada por uma comissão nomeada pela CCP, composta por dois orientadores plenos do Programa ou por exames de proficiência listados na tabela a seguir com as respectivas pontuações mínimas:

Inglês				
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	Prova do Programa
26	380	3,5	A2	50% do total de pontos

.

V.1.2.1 Resultados de outros exames não listados poderão ser analisados pela CCP.

V.1.2.2 Somente serão aceitos exames realizados até 5 anos antes da comprovação.

V.2 Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros

V.2.1 Não será exigida demonstração de proficiência em língua portuguesa para alunos estrangeiros.

VI - DISCIPLINAS - CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO

VI.1 Credenciamento de Disciplinas

O credenciamento ou recredenciamento de disciplinas é baseado em análise do conteúdo programático, da compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa, da atualização bibliográfica, da competência específica dos professores responsáveis pela disciplina e do parecer circunstanciado de um relator, ouvida a CCP. No processo de recredenciamento, será igualmente considerada a regularidade do oferecimento da disciplina, que deverá ocorrer, no mínimo, uma vez a cada dois anos. Nas propostas de credenciamento e recredenciamento, as ementas das disciplinas devem ser apresentadas na língua portuguesa e inglesa. O professor responsável deverá ser participante ativo do Programa (Pleno) quando se tratar de disciplina obrigatória do Programa ou da área de concentração.

Parágrafo primeiro: As descrições, ementas e bibliografias das disciplinas devem estar alinhadas com o estabelecido no Regimento do Mestrado Profissional em Ensino de Computação (PROFCOMP) disponível na página do Programa (https://www.sbc.org.br/profcomp-sbc/).

Parágrafo segundo: A cada cinco anos, o Programa e suas áreas de concentração deverão apresentar o conjunto atualizado de suas disciplinas à CPG para fins de recredenciamento.

VI.2 Cancelamento de Turmas de Disciplinas

VI.2.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante solicitação do ministrante, por motivo de força maior, aprovada pela CCP.

VI.2.2 A CCP deverá emitir parecer sobre a solicitação no prazo máximo de 10 (dez) dias.

VI.2.3 O cancelamento de turma de disciplina por falta de alunos só ocorrerá se houver menos de 3 (três) alunos inscritos regularmente matriculados, conforme solicitação do responsável pela disciplina antes do início das aulas estabelecido.

VI.2.4 O prazo máximo para deliberação da CCP é de até 2 (dois) dias antes da data de início das aulas.

VI.2.5 Casos excepcionais serão analisados pela CCP mediante justificativa circunstanciada.

VII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

VII.1 O Exame de Qualificação (EQ) consistirá em um planejamento do produto educacional a ser desenvolvido no Trabalho de Conclusão de Mestrado (TCM), atendendo aos requisitos estabelecidos pela Comissão Gestora do PROFCOMP.

O EQ deverá ser submetido em forma de texto e apresentado para uma banca presidida pelo(a) orientador(a), por um docente do PROFCOMP e um docente de outra Instituição, preferencialmente não pertencente ao corpo docente do PROFCOMP.

VII.1.1 O estudante de mestrado deverá inscrever-se no referido exame num período máximo de 12 (doze) meses após sua primeira matrícula no curso. O exame de qualificação deverá ser realizado em até noventa dias após a data de inscrição.

VII.1.2 A realização do exame poderá ser presencial ou híbrida (presencial/remota), para o(a) aluno(a) e para os(as) examinadores(as), devendo obrigatoriamente ter a presença de um(a) membro(a) examinador(a) docente do Programa, na sua sede ou na USP; em casos excepcionais, poderão a CCP e a CPG autorizar, mediante apresentação de justificativa pelo(a) aluno(a) com a concordância do(a) orientador(a), a realização totalmente remota do exame.

VII.2 No exame de qualificação, o aluno pode ser aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito. Será considerado aprovado no exame de qualificação o aluno que obtiver aprovação da maioria dos membros da comissão examinadora. O estudante que for reprovado no exame de qualificação poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 60 (sessenta) dias após a realização do primeiro exame. O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 90 (noventa) dias após a segunda inscrição. Persistindo a reprovação, o estudante será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

VII.3 A comissão examinadora, aprovada pela CCP, deve ser constituída por três membros, com titulação mínima de doutor, devendo sua composição ser no mínimo, pelo(a) orientador(a), por um docente do PROFCOMP e um docente de outra Instituição, preferencialmente não pertencente ao corpo docente do PROFCOMP.

VIII - TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO

Não se aplica.

IX - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO ALUNO

IX.1 Os estudantes serão avaliados anualmente por meio de seus relatórios de atividades. Os relatórios deverão ser entregues pelo estudante de acordo com o cronograma estabelecido pela CCP, divulgado pela secretaria e publicado na página eletrônica do Programa.

IX.1.1 O relatório deverá conter um resumo do projeto de pesquisa do estudante, descrição das atividades realizadas e do cumprimento das metas planejadas, planejamento ou replanejamento das atividades futuras. Deverá também ser acompanhado da avaliação pelo orientador, do desempenho acadêmico e científico do aluno.

IX.1.2 Além das regras estabelecidas no Regimento de Pós-Graduação da USP, o estudante poderá ser desligado do programa de pós-graduação, se ocorrer uma das seguintes situações:

a) reprovação do relatório de atividades por duas vezes consecutivas;

b) não houver a entrega do relatório anual na data limite prevista no calendário anual, divulgado pela secretaria de pós-graduação e na página do programa na internet.

X - ORIENTADORES E COORIENTADORES

X.1 O corpo de orientadores do Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Computação para Educação Básica em Rede Nacional (PROFCOMP) deve ser composto por docentes com grau de doutor e experiência em ensino de Computação adequados aos objetivos pedagógicos do Programa.

X.2 O número máximo de orientandos por orientador é 10 (dez). Adicionalmente, o orientador poderá coorientar até 5 (cinco) alunos.

X.3 Os credenciamentos poderão ser plenos ou específicos. Credenciamentos específicos são para orientar um determinado aluno.

X.4 O credenciamento pleno de orientadores terá validade de 5 (cinco) anos.

X.5 Para credenciamento ou recredenciamento, o solicitante deverá encaminhar pedido formal circunstanciado à CCP indicando objetivamente suas qualificações para atuar ou continuar atuando junto ao programa. Deverá anexar ao pedido o Currículo Lattes ou Curriculum Vitae atualizados.

X.6 Credenciamento Pleno de Orientadores

X.6.1 Para o credenciamento pleno, o docente deverá comprovar: (i) mínimo de 1 disciplina ministrada em curso de licenciatura OU ter ministrado pelo menos um curso em ensino de computação para educação básica, (ii) coordenação ou participação no mínimo em 1 projeto financiado por agência/fundo voltado à melhoria do ensino de computação na educação básica, (iii) produção técnico-científica/tecnológica aderente ao PROFCOMP, (iv) experiência de orientação de pelo menos três alunos de graduação, sejam em iniciações científicas (IC) ou trabalhos de conclusão de curso (TCC) ou orientação de pelo menos três alunos de especialização ou MBA (TCC), E (v) experiência de orientação de pelo menos uma dissertação de mestrado ou uma tese de doutorado. O prazo de validade do credenciamento pleno será de 5 (cinco) anos.

X.7 Recredenciamento de Orientadores

X.7.1 Para o recredenciamento pleno, o docente deverá cumprir com os mesmos requisitos mínimos de credenciamento especificados no item X.6, ter ministrado pelo menos uma disciplina por ano no Programa, ter no mínimo uma orientação concluída no Programa e comprovar produção técnica ou intelectual derivada das dissertações dos alunos orientados do Programa por meio de pelo menos 1 (um) dos seguintes itens: artigo original, artigo de revisão da literatura, desenvolvimento de aplicativos e materiais didáticos e instrucionais e produção de programas de mídia relacionados com a Computação da Educação Básica, conforme norma de avaliação do PROFCOMP.

X.7.2 O recredenciamento de docentes deve ser realizado a cada 5 (cinco) anos.

X.7.3 O orientador que não tiver seu recredenciamento aprovado deverá concluir as orientações em andamento.

X.8 Credenciamento Específico de Orientadores

X.8.1 Portadores do título de doutor que atendam aos requisitos mínimos de credenciamento especificados no item X.6, com exceção da exigência de já terem orientado ao menos uma dissertação de mestrado ou uma tese de doutorado, poderão solicitar credenciamento específico.

X.8.2 O solicitante de credenciamento específico poderá orientar simultaneamente no máximo 2 (dois) estudantes de mestrado.

X.9 Credenciamento de Coorientadores

X.9.1 O prazo para o credenciamento de coorientador será de 19 (dezenove) meses.

X.9.2 Para credenciamento de coorientadores, serão utilizados os mesmos critérios de credenciamento de orientadores especificados no item X.6. Além disso, justificativa circunstanciada evidenciando a complementaridade da atuação do coorientador em relação ao orientador no projeto de pesquisa do estudante deverá ser apresentada.

X.10 Orientadores Externos

X.10.1 Colaboradores externos à Unidade poderão ser admitidos somente como orientadores específicos e em casos excepcionais conforme parecer circunstanciado da CCP.

X.10.2 Os credenciamentos de orientadores externos seguem as mesmas regras estabelecidas para orientadores específicos do Programa estabelecidas em X.6. O solicitante de credenciamento externo poderá orientar simultaneamente no máximo 2 (dois) estudantes.

X.10.3 Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores externos à USP, incluindo Pós-doutorandos, Jovens Pesquisadores, Professores Visitantes, Pesquisadores Estagiários e outros, deverão ser observados ainda os seguintes aspectos:

a) Justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o programa de pós-graduação;

b) Identificação do vínculo do interessado (ex: jovem pesquisador), mencionando a vigência do programa e linha de pesquisa;

c) Demonstrar a existência de infraestrutura (física, material e/ou de equipamento);

d) Demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação do pós-graduando;

e) Manifestação de um professor da instituição ou supervisor, com a anuência do chefe do departamento ou equivalente, demonstrando concordância quanto à utilização do espaço para o desenvolvimento da orientação solicitada e à manutenção das condições para a execução do projeto do pós-graduando;

f) Curriculum vitae do interessado devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;

g) Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado (caso o interessado não comprove vínculo institucional estável, o período de permanência na instituição da USP deverá ser de pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da dissertação ou tese).

h) Se o interessado possuir bolsa, apresentar o termo de outorga que inclua o tipo de programa (p. ex., pós-doutorado), o local de desenvolvimento das atividades, a vigência da bolsa e a agência de fomento; se o interessado não possuir bolsa, apresentar justificativa circunstanciada da motivação para o credenciamento nessas circunstâncias.

XI - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

XI.1 O trabalho final no Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Computação para Educação Básica em Rede Nacional (PROFCOMP) será na forma de Dissertação.

XI.2 O trabalho final deverá ser um produto educacional que apoie o ensino de computação na Educação Básica, respeitando os aspectos éticos da pesquisa.

XI.2.1 Os produtos educacionais podem ser:

a) abordagens metodológicas e tecnológicas para educação básica;

b) aplicativos educacionais;

c) ambientes de mídias digitais para educação básica;

d) jogos, simuladores e tecnologias emergentes na educação;

e) livros e materiais didáticos e instrucionais;
f) conteúdos de mídia digitais (podcast, vídeo, animação e outros);
g) projetos de inovação tecnológica;
h) cursos (Moocs e outros);
i) outros produtos, aprovados pela Comissão Gestora do PROFCOMP.

XI.2.2 Os produtos educacionais que considerem inclusão e acessibilidade na educação básica são incentivados.

XI.3 Formato das Dissertações de Mestrado

XI.3.1 O formato e a estrutura da dissertação de Mestrado são definidos pela publicação "Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP: documento eletrônico e impresso. Parte I (ABNT)" publicada pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBI) USP, disponibilizada na página do programa na Internet.

XI.4 Depósito de Dissertações ou Teses

XI.4.1 O depósito do exemplar será em versão digital, em formato PDF, e deverá ser efetuado pelo(a) candidato(a) diretamente no sistema JANUS. Os prazos devem ser observados, bem como toda a documentação a ser entregue, já especificada no sistema.

XI.4.2 A versão final da dissertação, aprovada pela Banca Examinadora e corrigida pelo aluno, deverá ser entregue até o limite máximo de 60 dias, contados a partir da data da defesa.

XI.4.3 A versão final da dissertação deverá ser enviada para o Serviço de Pós-Graduação e para a Comissão Gestora do POSCOMP acompanhada de:

a) cópia da ata de defesa, assinada pelos membros da banca avaliadora;
b) comprovação de que os aspectos éticos da pesquisa foram devidamente atendidos;
c) anuência do estudante e do orientador, para a disponibilização do texto da dissertação em repositório nacional do PROFCOMP e no catálogo de dissertações da Capes.

XII - JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES

XII.1 A defesa do trabalho final de mestrado somente poderá ocorrer após a aprovação do discente no Exame de Qualificação e da integralização da carga horária mínima em disciplinas obrigatórias e eletivas do curso.

XII.2 Em relação à Composição da Comissão Julgadora de Dissertações, os procedimentos são aqueles estabelecidos no Regimento de Pós-Graduação da USP e no Item IV do Regimento da CPG.

XII.3 Será admitida a participação de membros da banca de forma remota.

XII.4 Avaliação Escrita de Dissertações

Não haverá avaliação escrita de dissertações.

XIII - IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE

XIII.1 Atendendo ao Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, todas as Dissertações deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês.

XIII.2 As Dissertações poderão ser redigidas e defendidas em português ou em inglês.

XIV - NOMENCLATURA DO TÍTULO

XIV.1 O estudante de mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Mestre em Ciências". Programa: Ensino de Computação para Educação Básica em Rede Nacional.

XIV.2 Para conclusão do PROFCOMP e obtenção do respectivo grau de Mestre, o aluno deve:

I - Ter integralizado a carga horária obrigatória e eletiva do curso;
II - Ter sido aprovado no Exame de Qualificação;
III - Ter sido aprovado na defesa do Trabalho de Conclusão de Mestrado;
IV - Ter a versão final do texto aprovada pelo orientador;
V - Satisfazer todos os requisitos legais do ICMC e da USP.

XV – OUTRAS NORMAS

Estágios de alunos de pós-graduação poderão ocorrer, com anuência do orientador e aprovação da CCP e CPG, seguindo as diretrizes de estágio de alunos de pós-graduação da Universidade de São Paulo.

PREFEITURA DO QUADRILÁTERO SAÚDE/DIREITO

PORTARIA Nº 18, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA DO CAMPUS USP DO QUADRILÁTERO SAÚDE-DIREITO

Portaria para designação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio

Processo SEI nº 154.00006968/2025-71

Portaria n.° 18/PUSP-QSD

A PREFEITA DO *CAMPUS* USP DO QUADRILÁTERO SAÚDE-DIREITO da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais nos termos do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e da Portaria GR nº 8321/2024, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares relativos à contratação do objeto de que trata o processo SEI nº 154.00006968/2025-71.

Agente de Contratação e/ou Pregoeiro:

Tiago Marcelino dos Reis Teixeira - Número Funcional 7116951

Equipe de Apoio:

Fernanda Laureano Martins – Número Funcional: 2854650

Zenon Seckler Ewald – Número Funcional: 1999514

Art. 2º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 9° e 12 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Art. 3º. Caberá à Unidade/Órgão demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Art. 4º. - Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 7º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e demais disposições pertinentes.

Art. 6º. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Órgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do *Campus* USP do Quadrilátero Saúde-Direito, 25 de novembro de 2025.

Prof.ª Dr.ª Maria de Fatima Fernandes Vattimo

Prefeita

Campus USP do Quadrilátero Saúde-Direito

EDITORA DA USP

EXTRATO DO CONTRATO

EDITORA DA USP

Extrato de Contrato

Edição

Contratante: Editora da Universidade de São Paulo

Contratado:Carlos Alberto Barbosa Dantas

Contrato de edição da obra: "Probabilidade: Um Curso Introdutório",4a. edição

Vigência: 5 anos a partir da assinatura

Data da assinatura: 24-11-2025

Processo SEI: 154.00011860/2025-08

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

PORTARIA Nº 101/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA 101/2025, DE 17 DE NOVEMBRO 2025

Dispõe sobre a designação dos "Gestores e Fiscais do Contrato" tratada no Artigo 13º da Portaria GR nº 8368/2024, no âmbito da Escola de Engenharia de São Carlos/EESC.

Fernando Martini Catalano, Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais nos termos do Artigo 1º da Portaria GR nº 8321/2024, baixa a seguinte portaria de Gestores e Fiscais do Contrato de Serviço de Manutenções e Instalações de persianas/EESC.

Artigo 1º – Ficam designados os servidores, a seguir relacionados, para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato, nos termos do Artigo 13º da Portaria GR nº 8368/2024:

Gestor(es) do contrato manutenção e instal.persianas - Estruturas/EESC:

- Maximiliano Malite, CPF nº 114.547.298-21, nº USP 66651

Fiscal(is) do Contrato manutenção e instal.persianas - Estruturas/EESC:

- Daniane C. Costa V. Pratavieira, CPF nº 301.544.178-74, nº USP 7086382

Gestor(es) do contrato manutenção e instal.persianas – Produção/EESC:

- Daniel Capaldo Amaral, CPF nº 149.464.238-77, nº USP 601737

Fiscal(is) do Contrato manutenção e instal.persianas – Produção/EESC:

- Talita Mariorano Rabello Caetano, CPF nº 319.036.368-41, nº USP 6990591

Gestor(es) do contrato manutenção e instal.persianas - Elétrica/EESC:

- Vilma Alves Oliveira, CPF nº 314.868.787-68, nº USP 62834

Fiscal(is) do Contrato manutenção e instal.persianas - Elétrica/EESC:

- José Pepi, CPF nº 144.423.518-48, nº USP 2807236

Gestor(es) do contrato manutenção e instal.persianas - Geotecnia/EESC:

- Rogério P. Ribeiro, CPF nº 493.063.910-72, nº USP 3090341

Fiscal(is) do Contrato manutenção e instal.persianas - Geotecnia/EESC:

- Neiva M. Rosalis, CPF nº 092.703.208-20, nº USP 3077158

Gestor(es) do contrato manutenção e instal.persianas - ATRI/EESC:

- Rosane Ap. Aranda, CPF nº 071.323.598-57, nº USP 2470833

Fiscal(is) do Contrato manutenção e instal.persianas - ATRI/EESC:

- Lea S. M. Gonçalves, CPF nº 056.442.448-06, nº USP 2098935

Gestor(es) do contrato manutenção persianas - ATAC/EESC:

- Danila Z. Moreira, CPF nº 320.703.358-01, nº USP 5268982

Fiscal(is) do Contrato manutenção persianas - ATAC/EESC:

- Renata P. P. Ruzzi, CPF nº 150.716.688-58, nº USP 5268961

Artigo 2º - Toda alteração contratual, como mudança de locais, quantidades, aditivos ou supressões devem ser reportadas para o Serviço de Licitações e Contratos para a realização da parte burocrática, bem como para os Gestores e Fiscais, para o fiel acompanhante deste.

Artigo 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua

São Carlos, 17 de Novembro de 2025

Fernando Martini Catalano

Diretor

Anexo(s):

Portaria 2025 101 - Persianas.pdf

ESCOLA POLITÉCNICA

COMUNICADO Nº 01, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Comunicado

A Escola Politécnica, em atendimento ao parágrafo 1º do artigo 8º da Portaria GR-8249 de 12/12/2023, justifica o atraso ocorrido no pagamento por problemas administrativos para:

Francisco José Arnold - CPF/CNPJ 11537360809 - Processo 25.1.00671.03.3

Ediguer Enrique Franco Guzmán - CPF/CNPJ 23111525805 - Processo 25.1.00671.03.3

Joyce Azevedo Caetano - CPF/CNPJ 14508347797 - Processo 25.1.00671.03.3

João Ferreira Netto - CPF/CNPJ 35141154866 - Processo 25.1.00671.03.3

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ATUÁRIA

COMUNICADO, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Referente ao Edital FEA nº 68/2025,publicado no D.O.E Publicado na Edição de 6 de novembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas. Ficam prorrogadas as inscrições para o Estágio Supervisionado em Docência (PAE) até o dia 28 de novembro de 2025, por meio do Sistema Janus (http://uspdigital.usp.br/janus), JANUS - PAE - Inscrição – 1º semestre de 2026. Fica prorrogado também até o dia 29 de novembro de 2025 o prazo para a avalização/autorização no Sistema Janus pelo(a) orientador(a) do(a) aluno(a) e pelo(a) professor(a) supervisor(a) da disciplina em que o estágio será realizado.

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

COMUNICADO DE SUSPENSÃO Nº 010/2025 - LICITAÇÃO CC 010/2025

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°: 010/2025 - FZEA – USP

(UASG) 102158 - Nº da Licitação (Compras.Gov): 90010/2025

PROCESSO SEI Nº: 154.00011893/2025-40

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PLANTA PILOTO DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, com área total a ser construída de 997,00 m² da FZEA/USP, conforme condições e exigências estabelecidas no edital, e no Projeto Executivo, desta Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos e do Campus Fernando Costa Pirassununga – SP.

Prezados (as) senhores (as),

A Diretora da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo, Profa. Dra. Carmen Sílvia Fávaro Trindade, no uso de suas atribuições legais, face aos questionamentos recebido tempestivamente da empresa interessada Construtora e Incorporadora Malachias LTDA., CNPJ nº 14.824.744/0001-35, íntegra do pedido de esclarecimento em anexo. Considerando que as referidas observações envolvem quesitos técnicos específicos que inviabilizam o tempo hábil para a análise de seu teor, para responder aos questionamentos, ou ainda, as devidas retificações do edital que couberem, com a republicação com nova data do certame, decidiu pela SUSPENSÃO do respectivo certame.

Portanto, comunicamos que está suspensa a data fixada de 26/11/2025 para realização da sessão pública para abertura do certame em epígrafe.

A nova data da sessão pública será divulgada em data oportuna, bem como as possíveis alterações do objeto e seu termo de referência será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, com a sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, pela Internet no site www.usp.br/licitações, www.compras.gov.br e jornal de grande circulação, nos termos da nova Lei de Licitações 14.133/2021.

Os autos encontram-se com vistas franqueadas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), https://portal.sei.sp.gov.br/sei, para consulta dos eventuais licitantes.

Pirassununga, 24 de novembro de 2025.

Profa. Dra. Carmem Sílvia Fávaro Trindade

Diretora de Unidade de Ensino - FZEA-USP.

Anexo(s):

CC 010 2025 - COMUNICADO GERAL DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - FZEA-USP.pdf

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

PORTARIA Nº 1273/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1273/2025

Dispõe sobre a designação dos Fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato nº 025/2025-HUUSP, nos termos do artigo 13 da Portaria GR nº 8368/2024, no âmbito do/a Unidade/Órgão da Universidade de São Paulo.

O Prof. Dr. José Pinhata Otoch, Superintendente do Hospital Universitário da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, conforme disposto artigo 1º da Portaria GR nº 8368/2024, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º – Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 25/2025-HUUSP, firmado com a empresa ACOP FILES ORGANIZAÇÃO E GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA, nos termos do Artigo 13 da Portaria GR nº 8368/2024:

1. Gestores:

- Elis Neila Nascimento Torres – Número Funcional: 2472964
- Rita de Cássia Góes Moreira Carvalho – Número Funcional: 2475498 – Substituto

1. Fiscais Técnicos:

- Elisangela Carla da Silva – Número Funcional: 3543697
- Priscila Aparecido de Souza Rodrigues – Número Funcional: 3576045 – Substituto

1. Fiscais Administrativos:

- Gildete Lima de Sales – Número Funcional: 5084254
- Wellington dos Santos – Número Funcional: 5096337 - Substituto

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

HU/USP, na data da assinatura digital.
PROF. DR. JOSÉ PINHATA OTOCH
Superintendente HU/USP

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

PORTARIA Nº 69 DE NOVEMBRO DE 2025 – DESIGNAÇÃO DE ALUNOS MONITORES

O Diretor do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo, em retificação à Portaria nº 40 publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 01-08-2025, exclui a aluna a seguir relacionada para atuar na qualidade de Aluno Monitor Remunerado, no período de 18-10-2025 a 12-12-2025; e inclui a aluna a seguir relacionada para atuar na qualidade de Aluno Monitor Voluntário, no período de 18-10-2025 a 12-12-2025: ECOLOGIA - Vitoria Ferreira Fabris.

São Paulo, 24 de novembro de 2025.

INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS

PORTARIA IEB Nº 011/24.11.2025

A DIRETORA DO INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais nos termos do Artigo 1º da Portaria GR nº 8368/24-04-2024, atualiza a PORTARIA 06/2024 de 14/05/2024:

Artigo 1º – Ficam designados os membros, a seguir relacionados, para comporem a Comissão de Planejamento, nos termos do Artigo 5o da Portaria GR no. 8368/ 24-04-2024:

- Profa. Dra. Luciana Suarez Galvão – nº USP 703460 – Presidente
- Henrique de Andrade Nogueira nº USP 10726627 – Membro
- Renata Guarrera Del Corço – nº USP 3056335 – Membro
- Jaime Araújo Vieira – nº USP 3619753 – Membro Substituto

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Profa. Dra. Monica Duarte Dantas
Diretora

Anexo(s):
Port_IEB_011_Comissão de Planejamento 2025_ASSINADO.pdf

PORTARIA IEB Nº 013/24.11.2025

A DIRETORA DO INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais nos termos do Artigo 1º da Portaria GR nº 8368/24-04-2024, atualiza a PORTARIA 09/2024 de 12/06/2024:

Artigo 1º – Ficam designados os membros, a seguir relacionados, para comporem a Comissão de Planejamento, nos termos do Artigo 5o da Portaria GR no. 8368/ 24-04-2024:

– Henrique de Andrade Nogueira nº USP 10726627 – Presidente
– Marcelo Leonese - nº USP 5551460 - Membro
– Francisco Antonio de Souza – nº USP 5262801 – Membro
– Flávio Ribeiro Mariano – nº USP 7260208 – Membro Substituto

2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Profa. Dra. Monica Duarte Dantas
Diretora

Anexo(s):
Port_IEB_013_Comissão de Contratação 2025_ASSINADO.pdf

PORTARIA Nº 012/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração da Portaria IEB n° 01/2025 que trata da designação de servidores para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

A Diretora do Instituto de Estudos Brasileiros da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais nos termos do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e da Portaria GR nº 8321/2024, baixa a seguinte

PORTARIA

Art.1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito de sua Unidade/Órgão.

Agente de Contratação e Pregoeiro:
Elisângela Goreth Silva de Sales – N° Funcional: 3610736
Henrique de Andrade Nogueira – N° Funcional: 10726627
Marcelo Leonese – N° Funcional: 5551460
Equipe de Apoio:
Alexandre Macedo Ferreira – N° Funcional: 5041944
Alexandre Takeo Nagasse – N° Funcional: 5036934
Andrew Rodrigues de Arruda – N° Funcional: 5219034
Bianca Maria Abbade Dettino – N° Funcional: 498009
Daniela Piantola – N° Funcional: 2945787
Daniele Lopes de Freitas – N° Funcional: 6912526
Denise de Almeida Silva – N° Funcional: 2200275
Dina Elisabete Uliana – N° Funcional: 634946
Flavio Ribeiro Mariano – N° Funcional: 7260208
Francisco Antonio de Souza – N° Funcional: 5262801
Mariana Almeida Silva – N° Funcional: 16840397
Mônica Aparecida Guilherme da Silva Bento – N° Funcional: 5499865
Nathalia Camargo – N° Funcional: 7217860
Pedro Bezerra de Meneses Bolle – N° Funcional: 3379519
Renata Guarrera Del Corço – N° Funcional: 3056335
Sidney Aparecido Ribeiro Salles – N° Funcional: 4359460
Valdecir Weber – N° Funcional: 2511309

Art. 2º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 9° e 12 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Art. 3º. Caberá à Unidade/Órgão demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Art. 4º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 7º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e demais disposições pertinentes.

Art.6º. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Órgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo, 24 de novembro de 2025.

Profa. Dra. Monica Duarte Dantas
Diretora

Anexo(s):
Port_IEB_012_Pregoeiro,_equipe_de_apoio_e_contratação_2025_ASSINADO.pdf

PORTARIA Nº 014/24.11.2025

A Diretora do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o estabelecido no art. 7º do Decreto nº 63.616, de 31 de julho de 2018 e na Portaria CODAGE 685, de 15-07-2022, atualiza a Portaria 04/2025 de 08/07/2025 designando os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques do IEB/USP:

- Henrique de Andrade Nogueira - RG 52.144.408-1
- Flávio Ribeiro Mariano- RG 24.900.255-3
- Jaime Araújo Vieira - RG 23.655.595-9
- Nathalia Camargo – RG 47.858.020-4

Profa. Dra. Monica Duarte Dantas
Diretora

Anexo(s):
Port_IEB_014_Comissão Inventário-2025_ASSINADO.pdf

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 112/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Portaria GR nº 112/2025, de 17/11/2025

Designa membros da comunidade externa para compor o Conselho Superior do Centro de Pesquisas Meteorológicas e Climáticas Aplicadas à Agricultura – CEPAGRI, para o biênio 2025-2027.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o inciso VII do artigo 4º do Regimento Interno do CEPAGRI, aprovado pela Deliberação CONSU-A-008/2014, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º- Ficam designados os membros da comunidade externa, abaixo relacionados, para comporem o Conselho Superior do Centro de Pesquisas Meteorológicas e Climáticas Aplicadas à Agricultura – CEPAGRI, para o biênio 2025-2027:

I. Membro Titular:
Sr. Giovanni Moura de Holanda
Fundação para Inovações Tecnológicas - FITec

II. Membro Suplente:
Sr. Sidnei Furtado
Coordenador da Defesa Civil de Campinas

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Processo 01-P-3174/1992)

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

REITORIA

DESPACHO DO VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZANDO o Diretor do INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS DE BOTUCATU, a realizar concurso público em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, para contratação de 01 (um) Professor Substituto, em jornada de trabalho, pela CLT em 12h semanais, por prazo que será estabelecido em edital, até o máximo de 2 (dois) anos, em caráter improrrogável, na área de conhecimento: Química, no Departamento de Química e Bioquímica, na Disciplina/Conjunto de Disciplinas: Química Geral, Química Analítica, Química Analítica Quantitativa, Química e Bioquímica Animal, Química Geral e Bioquímica Animal.

Autorizo, ainda, a publicação de novo edital de abertura de inscrição na hipótese de candidatos ausentes, não habilitados ou convocados e não contratados, bem como a convocação de candidato remanescente na hipótese de rescisão contratual durante a validade do concurso.

(Processo nº 1642/2025-RUNESP) (Despacho nº 589/2025-RUNESP).

RETIFICAÇÃO

Retificação do Despacho nº 522/2025-RUNESP
Publicado no DOE de 30/10/2025,
Onde se lê:
na área de conhecimento: Administração
Leia-se:
na área de conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA ICT-CSJC Nº 80, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA ICT-CSJC Nº 80, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato celebrado entre a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP – Instituto de Ciência e Tecnologia – Campus de São José dos Campos e CONSTRUTORA OBRAVALE LTDA.

A Vice-Diretora no exercício da Direção do Instituto de Ciência e Tecnologia da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 117 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato celebrado entre a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP – Instituto de Ciência e Tecnologia – Campus de São José dos Campos e a empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: 10/2025
PROCESSO Nº: 476/2025-CSJC
CONTRATADA: CONSTRUTORA OBRAVALE LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO PRÉDIO DE SALAS DE AULAS E LABORATÓRIOS DIDÁTICOS DO ICT - UNESP.
DATA DE ASSINATURA: 24/11/2025
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/12/2025
VIGÊNCIA: 60 DIAS
Gestor Titular: Ricardo Hikoiti Nakasone – CPF 305.631.558-17
Gestor Substituto: Fernanda Maria de Brito Cunha – CPF 219.401.848-43
Fiscal Titular: Maria Eduarda Madeira Benini – CPF 220.664.288-33
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
São José dos Campos, 25 de novembro de 2025.
Profa. Dra. Symone Cristina Teixeira
VICE-DIRETORA NO EXERCÍCIO